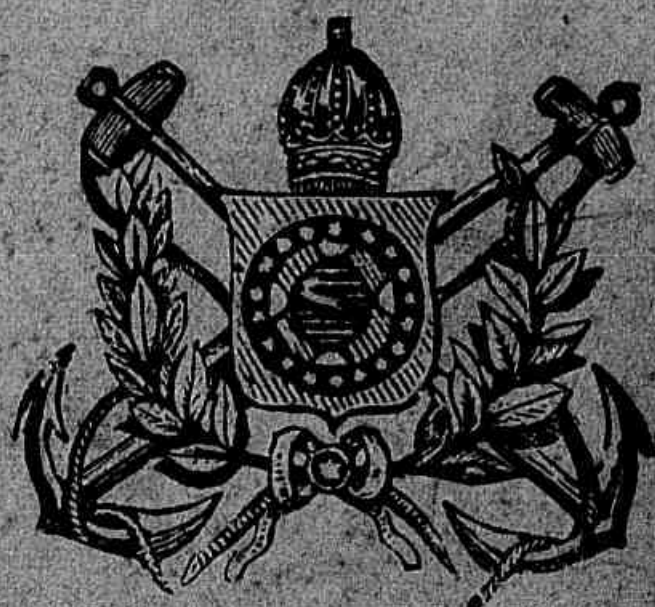


ALMANAK

DO

MINISTERIO DA MARINHA

1879

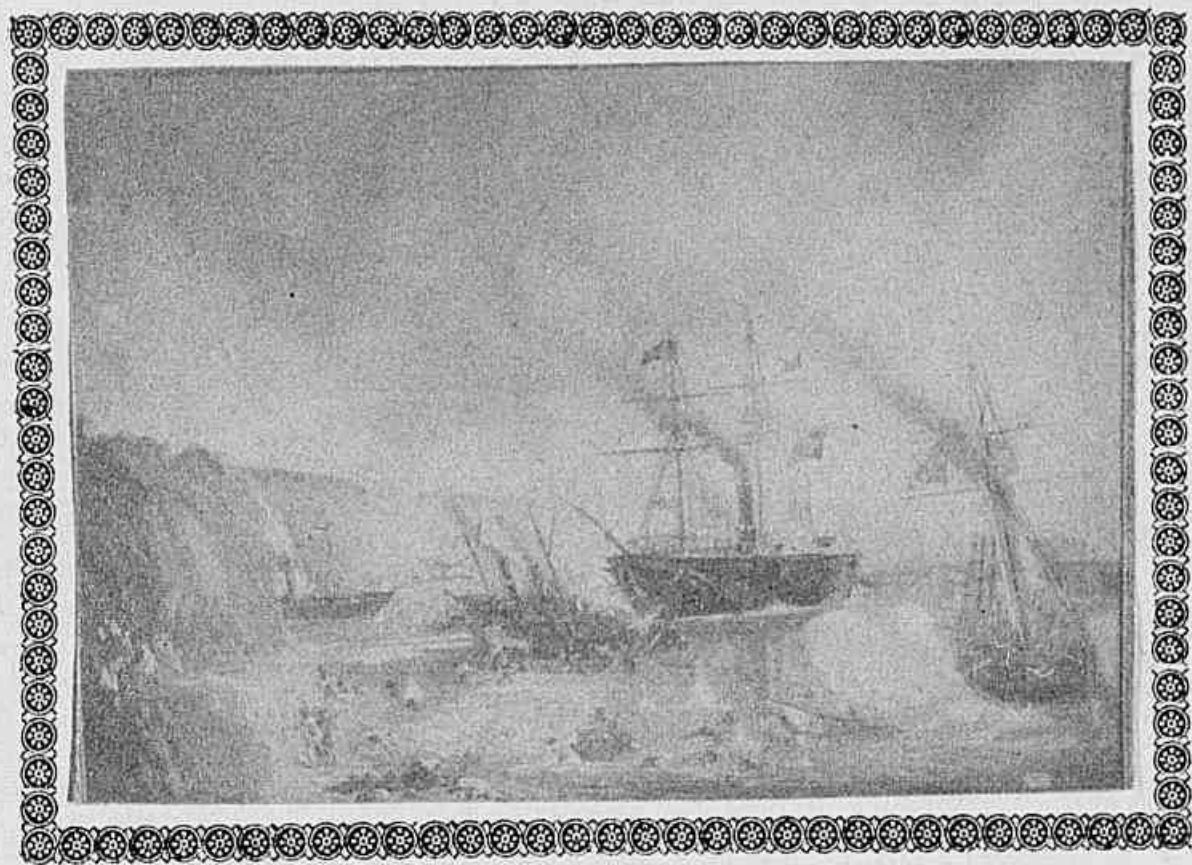


RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DE JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

141 RUA DO OUVIDOR 141

N. B.— Encontram-se alguns erros de impressão, que por serem de pouca importancia, e para abreviar a publicação do presente Almanak, prescinde-se de apresentar uma « Errata »; contando-se que o leitor corrigirá por si mesmo aquelles erros.



COMBATE NAVAL DO RIACHUELO.

P47,2,10

ALMANAK DA MARINHA

P47,2,10

ALMANAK DA MARINHA

ALMANAX

DO

MINISTERIO DA MARINHA

ORGANISADO PELO

RESPECTIVO QUARTEL GENERAL

SEGUNDO AS NOTAS ENVIADAS

PELAS

DIVERSAS ESTAÇÕES DA REPARTIÇÃO

1879

VOLUME XX



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DE JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, RUA DO OUVIDOR N. 141.

—*—
1879

EXPLICAÇÕES DOS SIGNAES DAS ORDENS

CONDECORAÇÕES BRASILEIRAS

Ordem de S. Bento de Aviz

Fita verde com orlas encarnadas

CREADA EM 13 DE AGOSTO DE 1163

- A** { 1 Gran-Cruz.
2 Commendador.
3 Cavalleiro.

Ordem Imperial do Cruzeiro

Fita azul celeste

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1822

- C** { 1 Gran-Cruz.
2 Dignitario.
3 Official.
4 Cavalleiro.

Ordem de Christo

Fita encarnada orlada de azul claro

CREADA EM 14 DE AGOSTO DE 1318

- Ch** { 1 Gran-Cruz.
2 Commendador.
3 Cavalleiro.

Imperial Ordem da Rosa

Fita cor de rosa com uma listra branca junto ás orlas

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1829

- R** { 1 Gran-Cruz.
2 Grande Dignitario.
3 Dignitario.
4 Commendador.
5 Official.
6 Cavalleiro.

MEDALHAS

CAY Conquista de Cayena em 1809.

CC Campanha Cisplatina de 1817 a 1822.—Fita verde com orlas amarellas.—Provisão de 18 de fevereiro de 1823.

BO Divisão cooperadora da Boa Ordem em Pernambuco.—Fita amarella com orlas verdes.—Decreto de 20 de outubro de 1824.

I Guerra da Independencia da Bahia.—Fita listrada de verde e amarello.—Decretos de 2 de julho e 17 de agosto de 1825.

T { 1 De ouro. { Combate da esquadra na passagem do Tonelero.—
2 De prata. { Fita azul.—Decreto do 1º de abril de 1852 e aviso de 26 do mesmo mez e anno.

RP { 1 De ouro. { Operações da esquadra no Rio da Prata.—Fita verde.
2 De prata. { —Decreto do 1º de abril de 1852 e aviso de 26 do mesmo mez e anno.

CO { 1 De ouro. { Campanha Oriental.—Fita azul ferrete e encarnada,
2 De prata. { em partes iguaes.—Decretos ns. 3468 de 4 de maio, e 3488 de 28 de julho de 1865.

U { 1 De ouro. { Tomada da villa de Uruguayana.—Fita de 3 listras de
2 De prata. { igual largura sendo as dos lados azul celeste, e a do centro verde,—Decreto n. 3515, de 20 de setembro de 1865 e decreto de 21 do mesmo mez e anno.

RI	{ 1 De ouro. 2 De prata. }	{ Combate naval do Riachuelo.—Decreto n. 3529 de 18 de novembro de 1865.—Fita branca com duas listras verdes lateraes. }
B	{ 1 De ouro. 2 De prata. }	{ Medalha de bravura, creada para o exercito pelo decreto n. 3853 do 1º de maio de 1867, e feita extensiva á armada pelo decreto n. 3854 da mesma data.—Fita encarnada com orlas verdes, usada ao lado direito do peito.—As de ouro para os officiaes, e as de prata para as praças de pret. }
H	{ 1 De ouro. 2 De prata. }	{ Passagem de Humaitá.—Fita de tres listras; a do centro azul celeste, e escarlata as lateraes; devendo ser collocada ao lado direito.—Decreto n. 4118 de 14 de março de 1868. }
FC	{ 1 De ouro. 2 De prata. }	{ Defeza do forte de Coimbra.—Fita com duas listras encarnadas nas extremidades, e uma preta no centro.—Decreto n. 3402 de 8 de julho de 1865; feita extensiva ás praças da flotilha de Mato Grosso pelo decreto n. 4158, de 24 de abril de 1868. }
M	{ De bronze. }	{ Medalha de merito creada para o exercito pelo decreto n. 4131 de 23 de março de 1868, e feita extensiva á armada pelo decreto n. 4143 de 5 de abril subsequente.—Fita de tres listras iguaes, sendo escarlata a do centro e verde as lateraes. E' collocada no peito esquerdo. }
	CP (*)	{ Campanha do Paraguay. Medalha de bronze.—Fita com cinco listras iguaes, no sentido vertical, sendo a do centro azul, as dos extremos uma verde e a outra amarella, e as outras restantes brancas.—Concedida por decreto n. 4560 de 6 de agosto de 1870, extensiva á marinha pelo decreto n. 4573 de 20 de agosto do mesmo mez e anno. }

Além das ordens brasileiras, ha mais a de S. Thiago da Espada e de D. Pedro, esta creada por decreto de 16 de abril de 1826, cujos estatutos baixaram com o decreto n. 228 de 19 de outubro de 1842, e deve ter 100 cavalleiros, 50 commendadores e 12 gran-cruzes.—A fita é verde orlada de branco.

A imperial resolução de 20 de agosto de 1842, tomada sob consulta do conselho supremo militar, estabeleceu que sómente a Ordem do Cruzeiro em todos os seus grãos, e a da Rosa até official, competem honras militares.—Aviso da guerra do 1º de setembro de 1842.

O decreto n. 321 de 9 de setembro de 1843 declarou, que não devem ser consideradas como religiosas as ordens militares de Christo, S. Bento de Aviz e S. Thiago da Espada, e deu diversas providencias a respeito das mesmas ordens.

Pelo art. 15 do decreto n. 632 de 20 de agosto de 1849, o juramento de fidelidade, que devem prestar os agraciados com condecorações, exigido pelo art. 6º do decreto n. 351 de 9 de setembro de 1843, póde ser dado nas mãos dos presidentes das provincias.—O aviso de 21 de maio de 1858, em vista desta disposição autorisou o commandante da divisão do Rio da Prata a receber semelhantes juramentos.

O art. 16 do decreto n. 586 de 6 de setembro de 1850 estabeleceu, que as condecorações concedidas a officiaes e mais praças do exercito e armada, em remuneração dos serviços militares, não são sujeitas a imposto algum, nem a emolumentos da secretaria. Pelo art. 22 da lei n. 719 de 2º de setembro de 1853, foi declarado que o art. 16 supracitado comprehende em suas disposições os titulos, honras e quaesquer distincções concedidas aos officiaes e praças do exercito e armada, e da guarda nacional em destacamentos, ou dos corpos destacados, em remuneração dos serviços militares.

(*) Os que tiverem este signal fizeram sómente parte da força naval no Rio da Prata.

O aviso de 26 de abril de 1852, declarou ao chefe de esquadra Grenfell, commandante em chefe da esquadra do Rio da Prata, que tanto nos dias de gala, como em qualquer outro, devia trazer pendente ao pescoço a medalha de que trata o decreto n. 947 do 1º do referido mez.

O decreto n. 1579 de 14 de março de 1855 concedeu medalha para recompensar serviços extraordinarios prestados á humanidade.

O aviso da fazenda de 10 de abril de 1855, expedido em conformidade da imperial resolução de 31 do mez anterior, estabelece quando os militares devem pagar direitos pelas graças que lhes forem conferidas em remuneração de serviços.

O decreto n. 2853 de 7 de dezembro de 1861, regula a concessão de condecorações das ordens honorificas do imperio.

O art. 13 do decreto supra n. 2853, de 7 de dezembro de 1861, indica os casos em que os membros das ordens honorificas do imperio são excluidos dellas. Esta disposição veio sanar a falta manifestada na imperial resolução de 16 de janeiro de 1848, tomada sobre consulta do conselho de Estado, declarando que um réo, condemnado a 10 annos de prisão com trabalho, não podia ser desautorado da Ordem da Rosa, de que era cavalleiro, por falta de disposição positiva e expressa da lei.

O decreto n. 3226 de 26 de fevereiro de 1864, fez exclusivo os titulos de todas as mercês honorificas as disposições dos arts. 11 e 12 do decreto n. 2853 de 7 de dezembro de 1861, que regulou a concessão das condecorações das ordens honorificas do imperio. —Estes artigos dizem que os titulos serão solicitados dentro de seis mezes, se o agraciado residir na côrte e provincia do Rio de Janeiro, e dentro de um anno se residir em qualquer das outras provincias, sob pena de ficarem sem effeito os despachos; e que estes prazos são contados da data da publicação do despacho na folha official.

Por decreto n. 4117 de 14 de março, foi estatuido em commemoração dos gloriosos feitos do Riachuelo, e da passagem do Humaitá, que o vapor *Amazonas* que entrou no alludido combate do Riachuelo, e os encouraçados *Barroso*, *Tamandaré* e *Bahia*, e monitores *Pará*, *Rio-Grande* e *Alagôas*, que forçaram aquella passagem, tragam içada permanentemente no tope de proa a fita da Imperial Ordem do Cruzeiro, sem arrial-a ainda que alli seja hasteada qualquer bandeira ou distinctivo de chefe, outro sim: que seja fixada no centro das rodas dos lemes dos mesmos navios a venera da sobredita ordem.

O cap. 2º, art. 21 do regulamento que baixou com o decreto n. 4251 de 17 de abril de 1869, isentou do imposto do sello os titulos, condecorações e honras concedidas por serviços militares, comprehendendo a condecoração da ordem de S. Bento de Aviz. E o § 53 do regulamento annexo ao decreto n. 4356, isentou tambem do imposto de emolumentos os mesmos titulos, condecorações, etc., assim como as medalhas de bravura, de campanha e humanitarias.

Por consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de Estado, com a resolução imperial de 5 de agosto de 1871, foi declarado que o official da Imperial Ordem da Rosa, promovido a commendador da mesma ordem, não perde as honras de coronel, mas accumula o tratamento de senhoria.

CONDECORAÇÕES ESTRANGEIRAS

NAPOLLES

Ordem de Francisco I

Fita encarnada orlada de azul ferrete

CREADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1829

FP { 1^o Gran-Cruz.
2 Commendador.
3 Cavalleiro.

Ordem de S. Fernando

Fita azul ferrete com orlas encarnadas

CREADA EM 1 DE ABRIL DE 1800

SF { 1 Gran-Cruz.
2 Commendador.
3 Cavalleiro.

PORTUGAL (*)

Antiga e Muito Nobre Ordem da Torre e Espada do Valor, Lealdade e Merito

Fita azul ferrete

CREADA EM 1159

TE { 1 Gran-Cruz.
2 Commendador.
3 Official.
4 Cavalleiro.

Ordem de Nossa Senhora da Conceição da Villa-Viciosa

Fita azul clara com orlas brancas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1818

VV { 1 Gran-Cruz.
2 Commendador.
3 Cavalleiro.

AUSTRIA

Ordem de Francisco José

Fita Carmesim

FJ

Ordem da Corôa de Ferro.

*Fita côr de laranja com uma listra
verde junto ás orlas*

CREADA EM 5 DE JUNHO DE 1805 E CONFIRMADA
EM 12 DE FEVEREIRO DE 1816

CF { 1^a Classe.
2^a Classe.
3^a Classe.

(*) As Ordens Portuguezas de Aviz e Christo, têm as fitas aquella verde e esta encarnada.

FRANÇA

Ordem da Legião de Honra

Fita carmesim

EM 9 DE MAIO DE 1802

- L** { 1 Gran-Cruz.
2 Grande Official.
3 Commendador.
4 Official.
5 Cavalleiro.
-

ROMA

Ordem de S. Gregorio Magno

Fita carmesim com orlas amarellas

- SG** { 1 Gran-Cruz de 1ª Classe.
2 Gran-Cruz de 2ª Classe.
3 Cavalleiro Commendador.
4 Cavalleiro.
-

HOLLANDA

Ordem do Leão Neerlandez

Fita azul ferrete com uma listra amarella junto ás orlas

- N** Cavalleiro.
-

ITALIA

Ordem de S. Mauricio e S. Lazaro

Fita verde

REFORMADAS POR DECRETOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1855 E 14 DE DEZEMBRO DE 1855
E 11 DE FEVEREIRO DE 1857

- SM** { 1 Gran-Cruz.
2 Grande Official.
3 Commendador.
4 Official.
5 Cavalleiro.

RUSSIA

Ordem de S. Estanisláo

Fita escarlata com duas orlas brancas, sendo a exterior mais estreita

SE { 1 Gran-Cruz.
2 Commendador.

CONFEDERAÇÃO ARGENTINA

Medalha de Campanha

CA { 1 De prata. { **Combate** com os paraguayos em Corrientes no dia 25 de maio de 1865.
1 De liga. { — Fita com tres listras, branca no centro e azul nos lados.

Relação dos ministros e secretarios d'estado dos negocios da marinha desde a chegada da familia real ao Rio de Janeiro em 1808

Decretos de suas nomeações	N o m e s	Decretos de suas demissões
No reinado do Sr. D. João VI		
1808 março 10.....	Conde de Anadia, servio até que falleceu....	30 dezembro 1809.
1809 dezembro 30..	Conde de Aguiar, interino.....	7 janeiro 1810.
1810 janeiro 7.....	Conde das Galvéas, servio até que falleceu..	18 janeiro 1814.
1814 janeiro 18....	Conde da Barca, idem.....	21 janeiro 1817.
1817 junho 23.....	Conde dos Arcos.....	
	João Paulo Bezerra, interino em lugar do proprietario, e servio até que falleceu....	29 novembro 1817.
1817 novembro 29..	Thomaz Antonio da Villa-Nova Portugal, interino em lugar do proprietario até.....	5 fevereiro 1818.
	Conde dos Arcos, tomou posse em 5 de fevereiro de 1818, e servio até ser demittido em.	26 fevereiro 1821.
1821 fevereiro 26...	Almirante Joaquim José Monteiro Torres, servio até que acompanhou El-Rei para Portugal.....	22 abril 1821.
Da regencia e reinado do Sr. D. Pedro I		
1821 abril 22.....	Chefe de esquadra Manoel Antonio Farinha.	26 outubro 1822.
1822 outubro 23...	Capitão de mar e guerra Luiz Cunha Moreira	15 novembro 1823.
1823 novembro 15..	Tenente-coronel Pedro José da Costa Barros	19 novembro 1823.
1823 novembro 19..	Coronel Francisco Villela Barbosa.....	16 janeiro 1827.
1827 janeiro 16....	Marquez de Maceió.....	20 novembro 1827.
1827 novembro 20..	Chefe de esquadra Diogo Jorge de Brito....	
1823 maio 30.....	Marquez de Aracaty, interino, por se achar doente o proprietario, até.....	16 junho 1828.
	Diogo Jorge de Brito.....	6 junho 1828.
1828 junho 16....	Chefe de divisão Miguel de Souza Mello e Alvim	3 dezembro 1829.
1829 dezembro 4...	Marquez de Paranaguá.....	16 março 1831.
1831 março 19.....	Marechal de campo José Manoel de Almeida	5 abril 1831.
1831 abril 5.....	Marquez de Paranaguá.....	6 abril 1831.

Decretos de suas nomeações	N o m e s	Decretos de suas demissões
Durante a minoridade do Sr. D. Pedro II		
1831 abril 7.....	José Manoel de Almeida.....	28 outubro 1831.
1831 outubro 28...	Capitão Joaquim José Rodrigues Torres....	3 agosto 1832.
1832 agosto 3.....	Senador Bento Barroso Pereira, interino....	14 setembro 1832.
1832 setembro 14...	Brigadeiro Antero José Ferreira de Brito, interino.....	8 novembro 1832.
1832 novembro 8...	Deputado Joaquim José Rodrigues Torres.	30 julho 1834.
1834 julho 30.....	Brigadeiro Antero José Ferreira de Brito, interino.....	16 janeiro 1835.
1835 janeiro 30....	Coronel João Paulo dos Santos Barreto, interino.....	14 março 1835.
1835 março 14.....	Desembargador Joaquim Vieira da Silva e Souza, interino.....	17 março 1835.
1835 março 17.....	Capitão de mar e guerra José Pereira Pinto...	14 outubro 1835.
1835 outubro 14...	Coronel Manoel da Fonseca Lima e Silva, interino.....	5 fevereiro 1836.
1836 fevereiro 5...	Brigadeiro Salvador José Maciel.....	16 maio 1837.
1837 maio 16.....	Vice-almirante Tristão Pio dos Santos.....	19 setembro 1837.
1837 setembro 19..	Deputado Joaquim José Rodrigues Torres..	16 abril 1839.
1839 abril 16.....	Chefe de divisão Jacintho Roque de Sena Pereira.....	22 maio 1840.
1840 maio 23.....	Deputado Joaquim José Rodrigues Torres...	23 julho 1840.
No reinado do Sr. D. Pedro II		
1840 julho 24.....	Senador Antonio Francisco de Paula Holanda Cavalcanti de Albuquerque.....	23 março 1841.
1841 março 23.....	Marquez de Paranaguá.....	
1842 agosto 26.....	Conselheiro José Clemente Pereira, pelo impedimento do proprietario, até.....	13 setembro 1842.
	Marquez de Paranaguá.....	20 janeiro 1843.
1843 janeiro 20... .	Joaquim José Rodrigues Torres.....	
1843 janeiro 21.....	Marechal de campo Salvador José Maciel, interino, pelo impedimento do proprietario, até	2 fevereiro 1843.
	Joaquim José Rodrigues Torres.....	2 fevereiro 1844.
1844 fevereiro 2....	Tenente-coronel Jeronymo Francisco Coelho.	23 maio 1844.

Decretos de suas nomeações	N o m e s	Decretos de suas demissões
1844 maio 23.....	Senador Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.....	
1846 maio 2.....	O mesmo senhor, interinamente.....	
1847 março 20.....	Marechal João Paulo dos Santos Barreto, interino, no impedimento do Sr. Hollanda, até.	29 abril de 1847.
	Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.....	17 maio 1847.
1847 maio 17.....	Marechal João Paulo dos Santos Barreto, interino.....	22 maio 1847.
1847 maio 22... ..	Conselheiro Candido Baptista de Oliveira...	9 março 1848.
1848 março 9.....	Tenente-coronel Manoel Felizardo de Souza e Mello.....	14 maio 1848.
1848 maio 14.....	Deputado Joaquim Antão Fernandes Leão..	29 setembro 1848.
1848 setembro 29..	Tenente-coronel Manoel Filizardo de Souza e Mello.....	23 julho 1849 (*).
1849 julho 23.....	Manoel Vieira Tosta.....	11 maio 1852.
1852 maio 11,.....	Zacarias de Góes e Vasconcellos.....	6 setembro 1853.
1853 setembro 6....	Pedro de Alcantara Bellegarde, interino....	15 dezembro 1853.
1853 dezembro 15..	José Maria da Silva Paranhos.....	14 junho 1855.
1855 junho 14.....	João Mauricio Wanderley.....	8 outubro 1856.
1856 outubro 8....	José Maria da Silva Paranhos, interino....	4 maio 1857.
1857 maio 4.....	José Antonio Saraiva.....	12 dezembro 1858.
1858 dezembro 12..	Visconde de Abaeté.....	10 agosto 1859.
1859 agosto 10.....	Francisco Xavier Paes Barreto.....	3 março 1861
1861 março 3.....	Chefe de esquadra Joaquim José Ignacio...	24 maio 1862.
1862 maio 24.....	Deputado José Bonifacio de Andrade e Silva.	30 maio 1862.
1862 maio 30.....	Chefe de divisão Joaquim Raymundo de Lamare.	15 janeiro 1864.
1864 janeiro 15....	Senador João Pedro Dias Vieira.....	31 março 1864.
1864 março 31.....	Conselheiro Francisco Carlos d'Araujo Brusque	31 agosto 1864.
1864 agosto 31.....	Deputado Francisco Xavier Pinto Lima.....	12 maio 1865.

(*) Continuou como ministro até 31 de agosto, entrando em exercicio o seu successor, que se achava fóra da côrte quando foi nomeado, em 1º de setembro.

Decretos de suas nomeações	N o m e s	Decretos de suas demissões
1865 maio 12.....	Conselheiro José Antonio Saraiva.....	27 junho 1865 (*).
1865 junho 27.....	Dr. Francisco de Paula da Silveira Lobo...	3 agosto 1866.
1866 agosto 3.....	Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo.....	15 julho 1868.
1868 julho 15.....	Barão de Cotegipe.....	28 setembro 1870.
1870 setembro 28...	Dr. Luiz Antonio Pereira Franco.....	7 março 1871.
1871 março 7.....	Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo....	20 abril 1872 (**).
1872 maio 18.....	Conselheiro senador Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.....	25 junho 1875.
1875 junho 25.....	Conselheiro Luiz Antonio Pereira Franco...	5 janeiro 1878.
1878 janeiro 5.....	Dr. Eduardo de Andrade Pinto.....	24 dezembro 1878.
1878 dezembro 24..	Dr. João Ferreira de Moura.....	

(*) Sendo ministro da guerra exerceu interinamente o cargo de ministro da marinha desde 27 de janeiro até 17 de fevereiro de 1866, por impedimento do proprietario conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo.

(**) Sendo nomeado ministro da justiça continuou a exercer interinamente o cargo de ministro da marinha até 20 de maio.

Relação dos chefes do quartel-general da marinha desde 1828 (*)

Datas de suas nomeações	N o m e s	Datas de suas demissões
1828 maio 19.....	Capitão de mar e guerra Francisco Bibiano de Castro	4 de janeiro 1830.
1830 janeiro 4.....	Chefe de divisão Tristão Pio dos Santos.....	14 dezembro 1830.
1830 dezembro 14..	Chefe de divisão Jacintho Roque de Sena Pereira.....	26 abril 1831.
1831 abril 26.....	Capitão de mar e guerra Frederico Mariath...	13 outubro 1831.
1831 outubro 13....	Chefe de divisão graduado João Taylor.....	21 julho 1832.
1832 julho 21.....	Capitão de mar e guerra Francisco Bibiano de Castro	30 julho 1836.
1836 agosto 2.....	Chefe de divisão graduado Francisco de Assis Cabral e Teive.....	8 agosto 1837.
1837 agosto 8.....	Capitão de mar e guerra Antonio Joaquim do Couto.....	9 setembro 1837.
1837 setembro 9...	Chefe de divisão Theodoro de Beaurepaire, interino	29 novembro 1837.
1837 novembro 29..	Chefe de divisão Antonio Joaquim do Couto..	27 fevereiro 1841.
1841 fevereiro 27...	Chefe de esquadra reformado Miguel de Souza Mello e Alvim.....	14 julho 1841.
1841 junho 14.....	Chefe de divisão Frederico Mariath.....	31 dezembro 1842.
1842 dezembro 31..	Capitão de mar e guerra Antonio Pedro de Carvalho, interino.....	13 maio 1843.
1843 maio 13.....	Chefe de divisão Antonio Joaquim do Couto...	19 junho 1844.
1844 junho 19.....	Capitão de mar e guerra Antonio Pedro de Carvalho, interino.....	25 julho 1844.
1844 julho 25.....	Chefe de divisão José Pereira Pinto.....	16 dezembro 1847.
1847 dezembro 16..	Chefe de divisão reformado Jacintho Roque de Sena Pereira.....	3 outubro 1848.
1848 outubro 3.....	Chefe de esquadra reformado Miguel de Souza Mello e Alvim.....	2 novembro 1855.
1855 novembro 2...	Chefe de divisão Joaquim José Ignacio.....	21 novembro 1860.

(*) Pelo decreto n. 5278 de 10 de maio de 1873, passou a denominar-se ajudante-general da armada o chefe do quartel-general.

Datas de suas nomeações	N o m e s	Datas de suas demissões
1850 novembro 21.	Vice-almirante Barão de Tamandaré.....	25 setembro 1861.
1861 setembro 25..	Chefe de divisão Jesuino Lamego Costa.....	17 abril 1865.
1865 abril 17.....	Chefe de divisão Antonio Leocadio do Couto..	13 abril 1866.
1866 abril 13.....	O ajudante capitão de fragata Antonio Affonso Lima.....	16 junho 1866.
1866 junho 16.....	Chefe de esquadra graduado João Maria Wandenkolk	28 março 1868.
1868 março 28.....	Chefe de esquadra Barão do Amazonas.....	10 abril 1868.
1868 abril 10.....	Chefe de esquadra Elisario Antonio dos Santos.	28 janeiro 1869.
1869 janeiro 23.....	Vice-almirante graduado Diogo Ignacio Tavares	7 dezembro 1870.
1870 dezembro 7...	Chefe de esquadra Barão de Angra.....	26 setembro 1871.
1871 setembro 27...	O ajudante capitão de mar e guerra Antonio Manoel Fernandes.....	22 outubro 1871.
1871 setembro 27...	Chefe de esquadra Barão de Iguatemy.....	31 agosto 1873.
1873 agosto 31.....	O assistente capitão de mar e guerra Pedro Antonio Luiz Ferreira.....	6 setembro 1873.
1873 setembro 2....	Conselheiro de estado e de guerra vice-almirante Joaquim Raymundo de Lamare.(*)..	6 outubro 1877.
1876 março 23.....	Chefe de esquadra conselheiro de guerra Barão de Angra.....	
1877 outubro 6.....	Vice-almirante conselheiro de guerra Barão de Angra	

(*) Em consequencia de partir para fóra do Imperio acompanhando S. M. o Imperador foi substituido temporariamente pelo chefe de esquadra conselheiro de guerra Barão de Angra, o qual entrou em exercicio no dia 23 de março de 1876.

PRIMEIRA PARTE



REPARTIÇÕES DA MARINHA

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p>Ministro e secretario d'estado inspector geral da marinha</p>	
<p>Dr. João Ferreira de Moura.</p>	<p>Decreto de 24 de dezembro de 1878.</p>
<p>Director geral</p>	
<p>Conselheiro Sabino Eloy Pessoa, R 4, A 3.—Gavea.—Rua da Boa-Vista.</p>	<p>Decreto de 12 de janeiro de 1872.</p>
<p>Directores de secção</p>	
<p>Apparicio Leocacio Soares R. 5 CP.— Rua do Getulio, em Todos os Santos.</p>	<p>Decreto de 12 de janeiro de 1872.</p>
<p>Adolpho Paulo de Oliveira Lisboa, R 5. L 5.—Rua das Laranjeiras n. 10.</p>	<p>Decreto de 12 de janeiro de 1872.</p>
<p>Dr. Pedro Joaquim de Vasconcellos Ch 3.—Rua de D. Carlota n. 4 (Botafogo).</p>	<p>Decreto de 18 de novembro de 1872.</p>
<p>Primeiros officiaes</p>	
<p>José Maria Bomtempo Sobrinho, R 6.— Rua do Rio Comprido n. 68.</p>	<p>Decreto de 12 de janeiro de 1872.</p>
<p>Albino Borges Monteiro.—Rua do Prin- cipe (Nitheroy).</p>	<p>Decreto de 12 de janeiro de 1872.</p>
<p>Arsenio José Ferreira, CP—Rua da Pe- dreira da Gloria n. 46.</p>	<p>Decreto de 17 de abril de 1872.</p>
<p>Augusto de Oliveira Pinto. — Rua da Constituição n. 10.</p>	<p>Decreto de 10 de junho de 1876.</p>
<p>Addido Dr. Joaquim Antonio Hanvul- tando de Oliveira.</p>	<p>Em virtude do decreto de 22 de dezembro de 1877.</p>
<p>Segundos officiaes</p>	
<p>João Henrique da Conceição.— Rua do Marquez de Abrantes n. 68.</p>	<p>Decreto de 12 de janeiro de 1872.</p>
<p>José Casimiro do Couto.—Rua do Major Fonseca n. 2 (S. Christovão).</p>	<p>Decreto de 17 de abril de 1872.</p>
<p>Carlos Americo dos Reis R 6, CP.—Rua dos Voluntarios da Patria n. 65 (Botafogo).</p>	<p>Decreto de 28 de novembro de 1872.</p>
<p>Luiz Alvares Horta.</p>	<p>Em virtude do decreto de 22 de dezembro de 1877.</p>
<p>Addido Francisco Manoel da Silva Roza.</p>	<p>Em virtude do decreto de 22 de dezembro de 1877.</p>
<p>(*) Foi organizada por decreto n. 4174 de 6 de maio de 1868.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
Amanuenses	
Bacharel Alfredo Augusto dos Reis.—Praça de D. Pedro I n. 66.	Titulo de 17 de abril 1872.
Alfredo Victor Thompson. — Rua do Conde d'Eu n. 248.	Titulo de 31 de julho de 1872.
José de Mello Fayão.—Rua Imperial n. 5. (Engenho-Novo).	Titulo de 3 de dezembro de 1872.
José Maria da Silva Leal.—Rua das Marrecas n. 28.	Titulo de 22 de julho de 1876.
Manoel Mendes da Costa.	Em virtude do decreto de 22 de dezembro de 1877.
Frederico Simões da Silveira.	Em virtude do decreto de 22 de dezembro de 1877.
Praticantes	
Guilherme Frederico Martins, CP 2 , capitão honorario do exercito.—Rua da Praia n. 331 (Nitheroy).	Portaria de 12 de outubro de 1871.
Fernando Maria da Silva Leal.—Rua das Marrecas n. 28.	Portaria de 12 de janeiro de 1872.
Arminio Cesar Burlamaque. — Rua da America n. 154.	Portaria de 31 de julho de 1872.
Luiz Gomes Pereira Junior. — Rua de Olinda n. 2.	Portaria de 22 de julho de 1876.
Official archivista	
João Antonio da Silveira.—Rua de Monte Alegre n. 2 A.	Decreto de 29 de novembro de 1873.
Ajudante	
Silvestre Gonçalves Barroso.— Rua das Marrecas n. 4.	Nomeado em 19 de fevereiro de 1859.
Porteiro	
Luiz Muniz Barreto Netto. — Rua da Assembléa n. 54.	Titulo de 21 de dezembro de 1871.
Ajudante	
Domingos Esteves Marcenal. — Rua de S. Leopoldo n. 90.	Aviso de 20 de junho de 1856.
Continuo	
José Ignacio da Penha.	Titulo de 3 de novembro de 1878.
Correios	
Manoel Francisco Pereira de Lemos.—Rua do Principe do Cattete n. 13.	Nomeação de 14 de outubro de 1867.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Tiberio Antonio de Vasconcellos.—Rua da Pedreira da Gloria n. 3.	Nomeação de 29 de novembro de 1866.
Joaquim José de Oliveira. — Rua de S. Francisco n. 18 (S. Domingos).	Nomeação de 14 de outubro de 1867.
Antonio Joaquim da Silva.—Travessa da Saudade n. 11.	Nomeação de 15 de maio de 1870.

4 Secção de marinha e guerra do conselho d'estado (*)

Nomes e moradas	Quando nomeados
Visconde de Abaeté, Ch 1 de Portugal, C 2, VV 1.— Rua da Princesa do Cattete n. 39 C.	Decreto de 14 de junho.
Visconde de Muritiba, C 2, Ch 2, R 3.— Rua da Gloria n. 46.	Decreto de 2 de outubro de 1870.
Almirante graduado Joaquim Raimundo de Lamare, veador de S. M. a Imperatriz, R 3, A 1, C 3, Ch 2, T 1, Ch 1 de Portugal, U 1, CF 2, L 3, gran-cruz da ordem Ernestina da casa ducal de Saxe. SE gran-cruz.— Rua das Larangeiras n. 80.	Decreto de 21 de dezembro de 1875.

(*) Regulamento de 5 de fevereiro de 1842.

Generaes da armada membros do conselho supremo militar (*) 5

Nomes e moradas	Quando nomeadas
<p>Almirante conselheiro de guerra visconde de Tamandaré, veador de S. M. a Imperatriz, e ajudante de campo de S. M. o Imperador, A 1, C 2, R 1, I, FJ Gran-Cruz, TE 2, U 1, CO 1, CP. — Rua de S. Clemente n. 65.</p>	<p>Conselheiro de guerra por decreto de 21 de março de 1860.</p>
<p>Almirante reformado, senador, conselheiro de guerra barão da Laguna. — R 3, A 1, C 3, VV 2, L 3, N commendador, T 1, commendador da ordem hespanhola de Carlos III, SE Gran-Cruz. — S. Domingos (Nitheroy).</p>	<p>Conselheiro de guerra por decreto de 28 de dezembro de 1867.</p>
<p>Almirante graduado, conselheiro d'Estado e de guerra Joaquim Raimundo de Lamare, veador de S. M. a Imperatriz, R 3, A 1, C 3, Ch 2, T 1, Ch 1 de Portugal U 1, CF 2, L 3, Gran-Cruz da ordem Ernestina da casa ducal de Saxe, SE Gran-Cruz. — Rua das Larangeiras n. 80 placa.</p>	<p>Conselheiro de guerra por decreto de 9 de junho de 1866, e d'Estado por decreto de 24 de dezembro de 1875.</p>
<p>Vice-almirante conselheiro de guerra, barão de Angra, R 4, C 2, A 1, L 3, I, CP 2, Corôa d'Italia. — Rua da Boa Vista da Lagôa n. 31 (Gavea).</p>	<p>Conselheiro de guerra por decreto de 2 de dezembro de 1868.</p>

(*) Regimento de 22 de dezembro de 1848, alvará de 26 de outubro de 1796 e outras disposições.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Membros effectivos	
VICE-PRESIDENTE	
S. Alteza Real o Sr. Almirante Duque de Saxe.—Com licença.	Decreto de 7 de outubro de 1867.
Chefe de divisão conselheiro José da Costa Azevedo, A 3, R 5, Ch 2, CP 4. —Rua de Santo Ignacio n. 25.	Decreto de 1º de março de 1877.
Chefe de divisão Arthur Silveira da Mota, A 3, C 2, Ch 3, CO 2, U 2, H 1, CP 4, Medalha de ouro de merito, phylantropia e generosidade de Portugal. —Rua do Cattete n. 175.	Decreto de 18 de maio de 1878.
Conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello, R 5. —Rua do Lavradio n. 112.	Decreto de 5 de outubro de 1861.
Dr. Joaquim de Souza Reis.—Rua da Princesa Imperial n. 54.	Decreto de 23 de fevereiro de 1873.
Membros adjuntos	
Capitão de mar e guerra reformado conselheiro Pedro Leitão da Cunha, A 3. —Rua de Paysandú n. 8.	Decreto de 21 de junho de 1858.
Tenente-coronel conselheiro Francisco José Cardoso Junior.—Rua do Engenho Novo.	Decreto de 28 de novembro de 1873.
Secretaria do conselho	
SECRETARIO	
Serve o 2º official da Secretaria d'Estado Luiz Alvares Horta.—Rua do Espirito Santo n. H.	
(*) Creado pela lei n. 874 de 23 de agosto de 1853. Regulamento de 22 de julho de 1858. Regulamento interno de 30 de dezembro de 1867.	
(**) Este conselho é presidido por S. Ex. o Sr. ministro da marinha, e celebra suas sessões ordinarias ás terças e sextas-feiras.	
(***) O art. 11 da lei n. 1523 de 28 de setembro de 1867 autorizou o governo a nomear um official general da armada, de sua livre escolha, para vice-presidente.	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Ajudante-General da Armada</p> <p>Vice-almirante, conselheiro de guerra Barão de Angra, R 4, C 2, A 1, I, CP 2, L 3, e corôa da Italia. — Rua da Bôa-Vista da Lagôa n. 31.</p>	<p>Decreto de 6 de outubro de 1877.</p>
<p align="center">Assistente do Ajudante General</p> <p>Chefe de divisão José Manoel Picanço da Costa.</p>	<p>Aviso de 11 de dezembro de 1874.</p>
<p align="center">Secretario</p> <p>Capitão de mar e guerra reformado José Duarte da Ponte Ribeiro, fidalgo cavalleiro da casa imperial, R 5, A 3. — Rua da Passagem n. 58 placa.</p>	<p>Nomeação da secretaria d'estado de 17 de março de 1860.</p>
<p align="center">Officiaes</p> <p>1º tenente reformado José Antonio Corrêa de Mello, R 6, Ch 3, CO 2, CP. — Rua de Santo Amaro da Gloria n. 1.</p> <p>2º tenente reformado João Fernandes da Costa. — Rua do Passo da Patria n. 19 N.</p>	<p>Nomeação da secretaria d'estado de 2 de abril de 1873.</p> <p>Nomeação da secretaria d'estado de 1 de outubro de 1858.</p>
<p align="center">Archivista</p> <p>1º tenente reformado Camillo de Lellis e Siiva. — Praia de Icarahy.</p>	<p>Nomeação da secretaria d'estado de 2 de agosto de 1873.</p>
<p align="center">Amanuenses</p> <p>Guilherme de Souza Maia Junior. — Lagoinha, em Santa Thereza.</p> <p>Julio Cesar Barroso Braga. — Praça do Castello n. 15.</p> <p>Carlos Fernandes Monteiro. — Largo da Lapa n. 11.</p>	<p>Nomeação da secretaria d'estado de 20 de fevereiro de 1866.</p> <p>Nomeação da secretaria d'estado de 28 de fevereiro de 1867.</p> <p>Nomeação da secretaria d'estado de 3 de junho de 1873.</p>
<p>(*) Decreto n. 5278 de 19 de maio de 1873.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Adjuntos</p> <p>Capitão de mar e guerra reformado David Petra de Barros, A 3.</p> <p>Capitão de mar e guerra reformado Cypriano de Azevedo Thompsom.</p> <p style="text-align: center;">Porteiro</p> <p>Calixto José Ferreira.—Praia do Sacco do Alferes n. 183.</p> <p style="text-align: center;">Continuo</p> <p>1º Sargento do corpo de imperiaes marinheiros João José de Oliveira.</p>	<p>Aviso de 3 de junho de 1873.</p> <p>Aviso de 22 de julho de 1878.</p> <p>Nomeado interinamente por portaria de 11 de novembro de 1867.</p> <p>Nomeado pelo ajudante-general em 3 de abril de 1876.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Director</p> <p>Vice-almirante graduado Barão de Igua-temy C 2, R 5, A 2, T 1, TE 3, SE gran-cruz, CP 3, moço fidalgo com exercicio—Rua da Princeza dos Cajueiros n. 78.</p>	Decreto de 3 de novembro de 1876.
<p style="text-align: center;">Vice-director</p> <p>Capitão de mar e guerra João Mendes Salgado—Rua das Laranjeiras n. 122, A 3, C 3, Ch 2, CP 2, R 4, M, pelo exercito e medalha de prata de 2ª classe por serviços prestados a humanidade e o risco maritimo CP 3.</p>	Decreto de 20 de julho de 1878.
<p style="text-align: center;">Officiaes</p> <p>Capitão-tenente Antonio Pompéo de Albuquerque Cavalcante.</p>	Portaria de 3 de janeiro de 1879.*
<p>Vago.</p> <p style="text-align: center;">Ajudante da Companhia de aspirantes</p> <p>1º tenente Duarte Huet Bacellar Pinto Guedes.—Rua de S. Luiz n. 3, em S. Domingos.</p>	Aviso de 7 de fevereiro de 1878.
<p style="text-align: center;">Secretario</p> <p>2º tenente reformado Antonio Fernandes dos Santos.—Rua dos Invalidos n. 38.</p>	Decreto de 26 de maio de 1758.
<p style="text-align: center;">Official, Archivist e Biblio- thecario</p> <p>Justiniano Wencesláo de Mello e Cunha.—Rua do Vianna n. 11, S. Christovão.</p>	Decreto de 26 de maio de 1858.
<p style="text-align: center;">Amanuense</p> <p>Joaquim da Rocha Carvalho.—Rua do Rezende n. 144.</p>	Portaria de 18 de janeiro de 1857.
<p style="text-align: center;">Primeiro anno</p> <p style="text-align: center;">LENTE DE MATHEMATICAS</p> <p>Capitão-tenente honorario (1º tenente da armada reformado) bacharel Manoel Francisco Corrêa Leal, A 3.—Rua de Sant'Anna (Nitheroy).</p>	Decreto de 27 de novembro de 1858.
<p>(*) Decreto n. 4720 de 22 de abril de 1871.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p>PROFESSOR DE APPARELHO E MANOBRA</p> <p>1º tenente reformado Olimpio José Chavantes.—Rua do Conde d'Eu n. 192.</p> <p>PROFESSOR DE DEZENHO DE FIGURA E DE PAISAGEM</p> <p>Segundo tenente honorario Antonio José da Rocha.—Engenho Novo.</p>	<p>Por decreto de 30 de novembro de 1876.</p> <p>Decreto de 14 de novembro de 1865.</p>
Segundo anno	
<p>LENTE DE MATHEMATICAS</p> <p>Capitão-tenente honorario bacharel Joaquim Velloso Tavares.—Rua de Santo Amaro n. 4.</p>	<p>Decreto de 18 de novembro de 1872.</p>
<p>LENTE DE PHYSICA</p> <p>Capitão-tenente honorario Dr. Saturnino Soares de Meirelles.—Rua do Aqueducto n. 40</p> <p>PROFESSOR DE TOPOGRAPHIA E DESENHO TOPOGRAPHICO</p> <p>Segundo tenente honorario bacharel Manoel Pereira Reis.—Rua de D. Manoel n. 1</p>	<p>Decreto de 12 de março de 1859.</p> <p>Decreto de 3 de junho de 1867.</p>
Terceiro anno	
<p>LENTE DE MATHEMATICAS</p> <p>Capitão-tenente reformado Conselheiro Dr. Joaquim Alexandre Manso Sayão, C 4, A 3.—Rua do progresso n. 7 (Morro do Neves).</p>	<p>Decretos de 12 de fevereiro de 1853 e 26 de maio de 1858.</p>
<p>LENTE DE BALISTICA</p> <p>Capitão-tenente Jeronimo Pereira de Lima Campos, A 3.—Rua da Assembléa n. 70.</p>	<p>Decreto de 27 de novembro de 1858.</p>
<p>LENTE DE CHIMICA APPLICADA Á PYROTECHNICA</p> <p>Capitão-tenente honorario bacharel Raymundo Augusto de Carvalho Filgueiras.—Rua de S. João n. 74 (Nietheroy).</p>	<p>Decreto de 19 de maio de 1860.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p>PROFESSOR DE DESENHO DE MACHINAS E ESTUDO DE MACHINAS A VAPOR</p> <p>Segundo tenente honorario Lauriano José Martins Penha.—Goiabal (Engenho Novo).</p>	<p>Decreto de 16 de novembro de 1858.</p>
<p>Oppositores</p> <p>DE MATHEMATICAS</p> <p>Primeiro tenente honorario (capitão do imperial corpo de engenheiros) Dr. Felippe Hypolito Aché.—Retiro Saudoso (Cajú).</p> <p>Primeiro tenente reformado José Moreira da Costa Lima, RP 2.—Rua do Rio Comprido n. 20.</p> <p>Primeiro tenente honorario Carlos Victor Boisson.—Rua do Farani n. 4.</p> <p>Bacharel Agostinho Luiz da Gama Junior.—Rua do Principe dos Cajueiros n. 172.</p>	<p>Decreto de 14 de maio de 1859.</p> <p>Decreto de 15 de novembro de 1859.</p> <p>Decreto de 19 de novembro de 1859.</p> <p>Decreto de 11 de julho de 1873.</p>
<p>DE SCIENCIAS PHYSICAS</p> <p>Bacharel Luiz Pedreira de Magalhães Castro.—Rua de S. Clemente. 176.</p>	<p>Decreto de 3 de novembro de 1876.</p>
<p>Professores</p> <p>DE INGLEZ</p> <p>Padre Marcos Neville.—Rua dos Ourives n. 47, 2º andar.</p>	<p>Decreto de 6 de agosto de 1859.</p>
<p>DE FRANCEZ</p> <p>Dr. Pedro Macedo de Aguiar.—Rua dos Invalidos n. 94.</p>	<p>Decreto de 14 de março de 1877.</p>
<p>Adjuntos</p> <p>DE DESENHO</p> <p>Segundo tenente honorario José Cupertino do Amaral.—Rua Bella de S. João n. 33.</p> <p>2º Tenente honorario José Bernardino Dias Medronho.—Rua do Marquez de Paraná n. 37.</p>	<p>Decreto de 30 de março de 1877.</p> <p>Decreto de 14 de maio de 1861.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Medico</p> <p>Capitão de mar e guerra graduado cirurgião mór graduado Dr. Thomaz Antunes de Abreu, R 5, Ch 3, A 3. T 2, CP.—Rua Bambina n. 48.</p>	<p>Portaria de 11 de dezembro de 1874.</p>
<p style="text-align: center;">Capellão</p> <p>Monsenhor Dr. José Joaquim Pereira da Silva.—Rua da Assembléa n. 18.</p>	<p>Avisos de 8 de agosto de 1851 e de 28 de maio de 1858.</p>
<p style="text-align: center;">Official de fazenda</p> <p>Capitão-tenente do corpo de fazenda da armada João Baptista de Oliveira Gama, A 3.—Rua do Livramento n. 10.</p>	<p>Portaria de 18 de julho de 1857.</p>
<p style="text-align: center;">Mestre de esgrima</p> <p>Capitão Ataliba Mancel Fernandes.—Rua do Cattete n. 54.</p>	<p>Portaria de 17 de abril de 1878.</p>
<p style="text-align: center;">Mestre de natação</p> <p>José da Costa.—Rua Bella de S. João (S. Christovão).</p>	<p>Portaria de 29 de agosto de 1850.</p>
<p style="text-align: center;">Porteiro</p> <p>João Maria Pinto.—Rua Velha de S. Diogo n. 1.</p>	<p>Portaria de 8 de abril de 1871.</p>
<p style="text-align: center;">Guardas</p> <p>Manoel Gonçalves Calvacanti de Albuquerque.—No arsenal de marinha.</p>	<p>Aviso de 16 de setembro de 1844, e por nomeação do director de 8 de junho de 1858. Está destacado na bibliotheca da marinha.</p>
<p>Thomaz Francisco Lessa de Vasconcellos.—Rua da Aurora n. 7.(S. Christovão).</p>	<p>Nomeação do director da escola de 18 de fevereiro de 1860.</p>
<p>Elias José da Silva.—Rua do Imperador n. 80 (Nietheroy).</p>	<p>Nomeação do director de 1º de abril de 1865.</p>
<p>Bernardino Xavier de Oliveira.—Rua do Jogo da Bolla n. 45.</p>	<p>Nomeação do director de 19 de fevereiro de 1866.</p>
<p>João Corrêa da Silva.—Rua Nova do Ouvidor n. 24.</p>	<p>Nomeação do director de 23 de junho de 1871.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
Director	
Capitão de mar e guerra Rodrigo Antonio de Lamare.—Rua de D. Luiza n. 39.	Decreto de 27 de julho de 1878.
Vice-director	
Capitão-tenente Fernando Xavier de Castro.	Aviso de 30 de dezembro de 1878.
Officiaes	
1º tenente Rodrigo Nuno da Costa.—Engenho Novo.	Portaria de 20 de dezembro de 1877.
1º tenente José Pereira Guimarães.—Rua do Passo da Patria n. 9. (Nitheroy).	Portaria de 27 de fevereiro de 1877.
Secretario	
Augusto Zacharias da Fonseca e Costa.—Rua da Conceição n. 148 (Nitheroy).	Decreto de 18 de janeiro de 1877.
Amanuense	
Vago.	
Professores	
DA 1ª SECÇÃO	
<i>Mathematicas e desenho linear</i>	
Bacharel João Pedro de Aquino.—Rua do Lavradio n. 78.	Decreto de 18 de janeiro de 1877.
DA 2ª SECÇÃO	
<i>Geographia e historia</i>	
Bacharel Balthazar Bernardino Baptista Pereira.—Rua de S. Francisco n. 25 (Nitheroy).	Decreto de 16 de agosto de 1877.
DA 3ª SECÇÃO	
<i>Portuguez, francez e ingles</i>	
Bacharel Joaquim Mendes Malheiros.—Rua da Atalaia n. 19 (Nitheroy).	Decreto de 18 de janeiro de 1878.

(*) Creado por decreto n. 6440 de 23 de dezembro de 1876.

Existiam 57 alumnos, em 10 de dezembro de 1878.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Adjuntos	
DA 1ª SECÇÃO	
Bacharel João José Luiz Vianna.—Rua dos Coqueiros n. 17 (Catumby).	Decreto de 18 de janeiro de 1877.
DA 2ª SECÇÃO (interino)	
Carlos Harold de Abreu.—Rua do Silva Manoel n. 33.	Portaria de 18 de janeiro de 1877.
DA 3ª SECÇÃO	
João Rodrigues de Macedo.—Rua do Engenho Novo n. 4.	Decreto de 22 de dezembro de 1877
Mestre de gymnastica e natação	
Capitão Ataliba Manoel Fernandes.—Rua do Cattete n. 51.	Portaria de 18 de janeiro de 1877.
Medico	
O da Escola de Marinha, Dr. Thomaz Antunes de Abreu, cirurgião mor graduado.—Rua Bambina n. 48.	Artigo 25 do Regulamento.
Official de fazenda	
O de 4ª classe Francisco Augusto de Lima Franco.—Rua do Riachuelo n. 12.	Nomeação de 18 de janeiro de 1877.
Fiel	
Carlos Diogo da Silva Roque.—No estabelecimento.	Idem de 18 de janeiro de 1877.
Porteiro	
José Antonio de Carvalho Jourdam.—Rua de S. Lourenço n. 22.	Portaria de 18 de janeiro de 1877.
Cóntinuo	
Wenceslão Gervasio de Moura.—Rua de S. Luiz Gonzaga n. 163.	Portaria de 18 de janeiro de 1877.
Enfermeiro	
Manoel José] de Sant'Anna Barbosa.—No estabelecimento.	Destacado em 2 de março de 1877. Exonerado a seu pedido por aviso de 27 de maio de 1878, e nomeado novamente pelo Chefe do corpo de saúde em 6 de novembro dito.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Secretaria	
INTENDENTE	
Chefe de divisão graduado José Antonio de Siqueira. Ch 3, RP 1.	Titulo de 3 de janeiro de 1879.
Ajudante	
1º tenente João Nepomuceno Baptista. CP 2.	Titulo de 3 de janeiro de 1879.
Secretario	
Bacharel Alfredo Augusto dos Reis.	Titulo de 3 de janeiro de 1879.
Officiaes	
Jacintho Rodrigues Soares de Meirelles. —Rua Aprazivel n. 11 (Santa Thereza).	Decreto de 10 de novembro de 1869.
Vago.	
Amanuenses	
Narcizo Rodrigues Villarinho. —Largo da Lapa n. 3.	Decreto de 10 de novembro de 1869.
Vago.	
Agente comprador	
Capitão reformado Francisco Xavier Corrêa da Conceição.	Titulo de 14 de setembro de 1878.
Porteiro	
Antonio José Marques Zamith. —Rua do Costa n. 5.	Titulo de 20 de março de 1875.
Continuos	
Job Paulo da Cunha. —Travessa das Mangueiras n. 27.	Titulo de 27 de novembro de 1872.
Vago.	
(*) Foi esta repartição reorganizada pelo decreto n. 4364 de 15 de maio de 1869 e seu pessoal nomeado na data de 10 de novembro de 1869.	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Almoxarifado</p> <p style="text-align: center;"><i>1ª Secção</i></p> <p style="text-align: center;">ALMOXARIFE INTERINO</p> <p>O 2º escripturario da contadoria da marinha, Camillo Primo das Chagas.—Ch 3, RP 2, CP.</p>	<p>Portaria de 16 de dezembro de 1878.</p>
<p style="text-align: center;">ESCRIVÃO</p> <p>2º escripturario da contadoria da marinha, José Joaquim dos Santos Junior.—Rua do Cattete n. 70.</p>	
<p style="text-align: center;">FIEIS</p> <p>Joaquim José Alves de Aguiar.—Rua da Conceição n. 81.</p>	<p>Aviso de 18 de abril de 1870.</p>
<p>Vago.</p>	
<p style="text-align: center;">PORTEIRO</p> <p>Antonio José de Azevedo Velloso.—Rua do Conde d'Eu n. 207.</p>	<p>Portaria de 10 de dezembro de 1869.</p>
<p style="text-align: center;"><i>2ª Secção</i></p> <p style="text-align: center;">ALMOXARIFE</p>	
<p>Manoel José da Costa.—Rua da Harmonia n. 25.</p>	<p>Decreto de 23 de abril de 1873.</p>
<p style="text-align: center;">ESCRIVÃO</p> <p>2º escripturario da contadoria da marinha, Virgilio José Alves Pacheco.—Rua de S. Francisco n. 6 (Nietheroy).</p>	
<p style="text-align: center;">FIEIS</p> <p>Antonio da Cruz Torres Junior.—Rua do Hospicio n. 348.</p>	<p>Titulo de 24 de maio de 1873.</p>
<p>Tenente reformado José Leite Pacheco. Encarregado do paiol da polvora na ilha do Mattozo.</p>	
<p style="text-align: center;">PORTEIRO</p> <p>Liberato Marques de Souza.—Rua de S. Luiz Durão n. 4.</p>	<p>Titulo de 27 de agosto de 1877.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
<i>3ª Secção</i>	
ALMOXARIFE	
João Eleuterio de Carvalho.—Rua do Rezende n. 16 E.	Por titulo de 7 de fevereiro de 1874.
ESCRIVÃO	
3º escripturario da contadoria da marinha, Cypriano José da Gama Kelly. —Ladeira do Faria n. 21.	3º Escripturnario por decreto de 12 de janeiro de 1872.
FIEIS	
Antonio Rodrigues de Sá.—Rua Imperial n. 11 (Todos os Santos).	Por titulo de 12 de novembro de 1869.
Leovegildo José da Silveira (interino).—Rua do S. Lourenço n. 20.	
Eduardo de Andrade Goytacaz. —Rua do Engenho Novo n. 24 B.	Por titulo de 12 de março de 1872.
PORTEIRO	
Antonio José Ribeiro Behering.—Rua de S. Pedro n. 194.	Por titulo de 23 de março de 1874.
Addidos	
O ex-almoxarife da 2ª secção 1º tenente honorario Manoel Joaquim da Victoria.—Rua de S. Clemente n. 63.	Decreto do 1º de outubro de 1856. Ficou addido por occasião da reorganisação em 10 de novembro de 1869.
Juvencio Antonio Tavares.—Rua do Hospicio n. 218.	Aviso de 20 de fevereiro de 1873.
Eduardo Alfredo Ayque Caldas.—Rua do General Polydoro n. 36.	Aviso de 20 de fevereiro de 1873.
Antonio Armão Teixeira Leite.—Rua do Senado n. 67.	Aviso de 20 de fevereiro de 1873.
O agente comprador da intendencia da Bahia Caetano Alves de Souza, R 5.	Portaria da secretaria da marinha de 12 de abril de 1861. Addido á intendencia por occasião da reorganisação da dita repartição em 10 de novembro de 1869.
O agente comprador da intendencia do Pará Luiz Francisco Torres.	Nomeação da secretaria d'estado de 10 de janeiro de 1867. Addido á intendencia por occasião da reorganisação da dita repartição em 10 de novembro de 1869.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Contador	
Capitão de fragata graduado Augusto Cezar de Castro Menezes.—Rua de S. Clemente n. 87.	Decreto de 27 de junho de 1865.
Chefes de secção	
DA 1ª	
<i>Contabilidade e expediente</i>	
Francisco José Ferreira.—Rua Policena n. 2 (Botafogo).	Decreto de 9 de dezembro de 1878.
DA 2ª	
<i>Processo e fiscalização da despesa</i>	
José Antonio Pereira Leal.—Rua do Príncipe dos Cajueiros n. 130.	Decreto de 6 de junho de 1874. Designado para substituir o contador nos termos do aviso de 25 de junho de 1875.
DA 3ª	
<i>Tomada de contas</i>	
Primeiro tenente graduado José Bernardes de França.—Rua de Estacio de Sá n. 31.	Decreto de 15 de maio de 1871.
<i>Primeiros escripturarios</i>	
Ernesto Augusto Ferreira.—R 6, CP. — Rua do Visconde de Itaúna n. 78.	Decreto de 18 de março de 1872.
Alferes Felipe José Pereira Leal Sobrinho.—Rua da Fabrica das Chitas n. 35.	Decreto de 6 de junho de 1874.
Alferes Manoel Antonio de Souza e Silva —Rua da Pedreira da Gloria n. 60.	Decreto de 10 de março de 1876.
Pedro Augusto de Castro Menezes.—Rua de S. Clemente n. 87.	Decreto de 9 de dezembro de 1878.
<i>Segundos escripturarios</i>	
Primeiro tenente honorario José Antonio Barbosa da Veiga.—Rua de S. Christovão n. 91.	Decreto de 10 de novembro de 1869.

(*) Foi esta repartição reorganizada pelo decreto n.4214 de 20 de junho de 1868, e seu pessoal nomeado na data de 10 de novembro de 1869.

(**) As graduações são honorificas, e foram concedidas conforme as disposições do decreto n. 257 de 2 de dezembro de 1842.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Virgilio José Alves Pacheco.—Rua da Conceição (Nitheroy).	Decreto de 10 de novembro de 1869.
Tenente José Maria Ferreira.— Rua do General Caldwell n. 108.	Decreto de 15 de maio de 1871.
Luiz José de Souza Sheverim, R 6, CP. —Rua do Senador Eusebio n. 176.	Decreto de 14 de outubro de 1874.
Alferes Bento de Carvalho e Souza Junior. —Rua da Prinha n. 90.	Decreto de 23 de outubro de 1876.
Oliverio de Paula Travassos. — Rua Bibiana n. 22.	Decreto de 10 de março de 1876.
Alferes José Joaquim dos Santos Junior. —Rua das Marrecas n. 33.	Decreto de 10 de maio de 1876.
Camillo Primo das Chagas, Ch 3, RP 2, CP, R 6. —Rua do Nuncio n. 17. Em commissão na Intendencia.	Decreto de 9 de dezembro de 1878.
Frederico de Castro Menezes.— Rua do Marquez de Olinda n. 5.	Decreto de 9 de dezembro de 1878.
Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior.	Decreto de 9 de dezembro de 1878.
Salvador Gonçalves Porto Junior. —Tra- vessa das Mangueiras n. 7.	Decreto de 9 de dezembro de 1878.
<i>Terceiros escripturarios</i>	
Innocencio de Menezes Vasconcellos de Drummond.—Rua de S. Amaro n. 50.	Decreto de 10 de novembro de 1869.
Antonio Pedro da Silva.	Decreto de 10 de novembro de 1869. Em commissão em Pernambuco.
Cypriano José da Gama Kely.— Ladeira do Faria n. 21.	Decreto de 12 de janeiro de 1872.
Rodrigo de Vasconcellos Parada e Souza. —Rua do Rezende n. 93.	Decreto de 14 de outubro de 1874.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Capitão João Antonio Guimarães.—Ica- rahy.	Decreto de 14 de outubro de 1874.
Odorico Carneiro Ribeiro.	Decreto de 14 de outubro de 1874. Em comissão na Bahia.
Gil Augusto de Siqueira. — Rua do Se- nado.	Decreto de 14 de outubro de 1874.
Alferes Julio Augusto Pereira da Cunha. —Rua do General Caldwell n. 124.	Decreto de 23 de outubro de 1875.
Leopoldo Fernandes de Oliveira Gui- marães.—Rua do Visconde de Itaúna n. 67.	Decreto de 10 de março de 1876.
Alvaro Antunes Marcello. — Rua João Pereira n. 18 A.	Decreto de 10 de maio de 1876.
José Faustino da Silva Jacques.—Rua de S. Pedro n. 77.	Decreto de 22 de outubro de 1877.
Henrique Mendes da Costa.	Decreto de 9 de dezembro de 1878. Em comissão no Pará.
Manoel Candido de Azevedo Colona.— Rua do Ypiranga.	Decreto de 9 de dezembro de 1878.
Antonio de Almeida Motta e Mello, R 6, Ch 3, CP 5, M. capitão honorario. Ria- chuello.	Decreto de 9 de dezembro de 1878.
Pedro Virgínio Orlandini, CP.	Decreto de 9 de dezembro de 1878.
QUARTOS ESCRIPTURARIOS	
Felisberto Augusto da Costa.	Portaria de 10 de novembro de 1869.—Em comissão no Pará.
Cypriano de Azevedo Thompson Junior. —Rua do Conde d'Eu n. 16.	Portaria de 19 de setembro de 1873.
Alfredo de Mello.	Portaria de 19 de setembro de 1873.—Em comissão em Pernambuco.
Arthur de Mello.	Portaria de 19 de setembro de 1873 —Em comissão em Pernambuco.
Julio Rodrigues de Oliveira Veresa.—En- genho Novo n. 38.	Portaria de 13 de novembro de 1874.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Julio Nunes Pires. — Rua D. Pedro II n. 20 (Todos os Santos).	Portaria de 19 de novembro de 1874.
Luiz Rodrigues de Abreu. — Praça de D. Pedro I n. 13 (S. Christovão).	Portaria de 19 de novembro de 1874.
José Joaquim dos Reis. — Praça de D. Pedro I.	Portaria de 19 de novembro de 1874.
Antonio Francisco Bandeira Junior. — Rua do Cattete n. 243.	Portaria de 11 de março de 1876.
Victor Gonçalves Torres Junior.	Portaria de 11 de março de 1876. — Em comissão no Ladario.
Alfredo Orozimbo de Faria. — Rua do Livramento n. 31.	Portaria de 26 de junho de 1876.
Diniz Affonso Rodrigues da Silva. — Rua do Senado n. 101.	Portaria de 28 de novembro de 1876.
João José de Moraes Tavares Junior.	Portaria de 6 de dezembro de 1877.
Manoel Cornelio Moreira. — Rua da Carioca n. 1 A.	Portaria de 27 de julho de 1878. — Em comissão no Ladario.
PRATICANTES	
Carlos Honorio da Cruz Rangel.	Portaria de 31 de dezembro de 1874.
José Bernardes França Junior.	Portaria de 31 de dezembro de 1874.
Emilio Gomes Ribeiro.	Portaria de 3 de maio de 1876.
Helvecio Mendes Limoeiro.	Portaria de 18 de agosto de 1876.
João Carlos de Oliveira.	Portaria de 18 de janeiro de 1877.
Roberto Angelo Augusto Schiefler.	Portaria de 17 de setembro de 1878.
João Cesario da Silva Junior.	Portaria de 17 de setembro de 1878.
João Pinto de Figueiredo Mendes Antas.	Portaria de 17 de setembro de 1878.
Apolinario Gomes de Carvalho.	Portaria de 26 de setembro de 1878.
ARCHIVISTA	
Joaquim Manoel da Costa. — Rua do Rezende.	Decreto de 10 de novembro de 1869.
Pagadoria	
PAGADOR	
João Ribeiro dos Guimarães Peixoto. — Rua do Sacramento n. 8.	Decreto de 10 de novembro de 1869.

Nomes e moradas	Quando nomeados
ESCRIVÃO	
Segundo escripturario da contadoria Frederico de Castro Menezes.	
FIEL DO PAGADOR	
Feliciano Marques Perdigão.—Botafogo.	Titulo de 28 de novembro de 1872.
PORTEIRO	
Antonio Gonçalves da Silva.—Becco Sem Sahida n. 6.	Portaria de 27 de março de 1876.
AJUDANTE DO PORTEIRO	
José Bento da Silva Aguiar.	Portaria de 27 de março de 1876.
CONTINUOS	
Lourenço José Alves da Fonseca Junior.—Rua da Lapa n. 34.	Portaria de 10 de novembro de 1869.
Marcellino Luiz Vargas Dantas	Portaria de 14 de janeiro de 1872.
José Francisco da Silva Brandão.	Portaria de 30 de dezembro de 1874.
Addido	
AJUDANTE DO ESCRIVÃO DA CASA DA ARRECAÇÃO	
Sabino Corrêa dos Santos.—Rua do Senado n. 120.	Em 10 de novembro de 1869.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<i>Inspector</i>	
Chefe de Esquadra Victorio José Barboza da Lomba, A 2, Ch 2, R 3, C 3, T 2, CO 1, U 2, CP 3. —No arsenal.	Decreto de 1º de julho de 1874.
<i>Vice-Inspector</i>	
Capitão de mar e guerra Luiz da Cunha Moreira.—No arsenal, A 3, R 5, Ch 3 W 3, CP 1. Moço fidalgo com exercicio.	Titulo de 30 de abril de 1878.
<i>Ajudantes</i>	
Capitão de fragata Bazilio Antonio de Siqueira Barbedo, A 3, T 2, R 5, CP 2. —No arsenal.	Portaria de nomeação de 11 de maio de 1876.
Capitão-tenente José Luiz Teixeira, A 3, Ch 3, C 4, R 5, H 2, CO 2, CP 3. —Nitheroy.	Portaria de nomeação de 8 de julho de 1874
Capitão-tenente Francisco Speridião Rodrigues Vaz, Ch 3, R 6, CP 4.	Portaria de nomeação de 10 de janeiro de 1879.
Secretaria da Inspeção	
<i>Secretario</i>	
Manoel Candido Rodrigues da Silva.—No arsenal.	Decreto do 1º de julho de 1872.
<i>Officiaes</i>	
José Leite Guimarães.—Rua do Bom Jardim n. 9.	Decreto de 9 de junho de 1860.
Eduardo de Oliveira Coutinho.—Rua da Providencia n. 61.	Decreto de 9 de junho de 1860.
Felismino Augusto Castello Branco.—Rua do Senado n. 147.	Decreto de 27 de outubro de 1871.
<i>Amanuenses</i>	
Pedro Antonio de Oliveira Souza.—Todos os Santos.	Titulo de 9 de junho de 1860.
Pedro Augusto Garcez Palha.—Rua do João Alvares n. 16.	Titulo de 20 de agosto de 1872.

(*) Os arsenaes regem-se pelo regulamento que baixou com o decreto n. 5622 de 2 de maio de 1874.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Francisco Caetano da Silva Caldas.—Rua do Alcantara n. 53.	Titulo de 26 de dezembro de 1874.
Luiz Dias Medronho.—Rua de João Caetano.	Titulo de 26 de dezembro de 1874.
<i>Porteiro</i>	
Felix Francisco Negri.—Praia do Sacco do Alferes.	Titulo de 9 de julho de 1860.
<i>Continuos</i>	
Antonio Francisco de Lima. T — Engenho-Novo.	Titulo de 2 de outubro de 1874.
Joaquim Marcellino Lobo de Avilla.—Engenho-Novo.	Titulo de 2 de outubro de 1874.
Directoria das construcções navaes	
<i>Director</i>	
Capitão-tenente graduado, Napoleão João Baptista Level, R 4, L 5 e cavalleiro da Real Ordem Hollandeza do Leão Neerlandez.	Titulo de 9 de junho de 1860.
<i>Ajudante</i>	
Primeiro tenente João Candido Brasil, Ch 3, R 6, H 2, CP 4.	Aviso de 15 de dezembro de 1876.
<i>Escrevente da directoria</i>	
Carlos Dias Medronho. — Rua de João Caetano.	Titulo de 15 de março de 1875.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Directoria das officinas de machinas	
<i>Director</i>	
Primeiro tenente Manoel José Alves Barbosa, Ch 3, R6, C 4, CA 1, RI 2, CO 2, CP 5.	Aviso de 15 de abril 1878.
<i>Ajudante</i>	
1º tenente Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão, Ch 3, R6, C 4, CA 1, RI 2, CP 3.	Aviso de 21 de fevereiro de 1878.
<i>Escrevente da directoria</i>	
José Augusto Pacheco Guimarães.--Rua da Boa-Vista, em frente ao n. 19.	Titulo de 18 de julho de 1871.
Directoria das obras civis e militares	
<i>Director</i>	
Coronel de engenheiros João de Souza Mello e Alvim, Ch 2, A 3, R 4. —Na Ilha das Cobras.	Em 15 de maio de 1861.
<i>Escrevente da directoria</i>	
João Venancio da Silva Junior.—Na Ilha das Cobras.	Titulo de 3 de julho de 1873.
Directoria de artilharia	
<i>Director</i>	
Capitão de mar e guerra reformado Henrique Antonio Baptista, Ch 2, A 3, R 4 CP. —Na Armação, em Nictheroy.	Aviso de 14 de setembro de 1860.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;"><i>Ajudante</i></p> <p>1º tenente Victor Candido Barreto, R 6, CP 2.</p>	<p>Janeiro de 1879.</p>
<p style="text-align: center;"><i>Escrevente da directoria</i></p> <p>Aureliano Anolino de Oliveira Tavares. — Nictheroy.</p>	<p>Titulo de 15 de janeiro de 1874.</p>
<p style="text-align: center;"><i>Patrão-mór</i></p> <p>Primeiro tenente Antonio Machado Dutra, R 5, CP. — No arsenal.</p>	<p>Decreto de 12 de abril de 1871.</p>
<p style="text-align: center;"><i>Ajudante</i></p> <p>Vago.</p>	
<p style="text-align: center;"><i>Escrevente</i></p> <p>Carlos José dos Santos Borges. — Rua da Constituição n. 30.</p>	<p>Titulo de 9 de junho de 1860.</p>
<p style="text-align: center;"><i>Cirurgião</i></p> <p>Cirurgião de divisão do corpo de saude da armada Dr. João José Vieira. — Engenho Novo.</p>	<p>Nomeação de 17 de dezembro 1877.</p>
<p style="text-align: center;"><i>Capellão</i></p> <p>Monge Benedictino Frei Luiz do Coração de Jesus Diogo. — No convento de S. Bento.</p>	<p>Aviso de 13 de junho de 1870.</p>
<p style="text-align: center;">Aula de geometria applicada às artes</p> <p style="text-align: center;"><i>Lente</i></p> <p>Vago. — (Serve interinamente o capitão de mar e guerra reformado José Carneiro de Amorim Bezerra). — Rua de S. Januario.</p>	<p>Aviso de 5 de julho de 1872.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
Escola de machinistas (*)	
<i>Professor interino do 2º anno</i>	
1º tenente Manoel José Alves Barbosa.	Nomeação de 28 de dezembro de 1877.
<i>Professor interino do 1º anno</i>	
1º tenente João Candido Brasil.	Nomeação de 28 de dezembro de 1877.
<i>Professor de desenho</i>	
Joaquim Mathias Pereira dos Santos.	Aviso de 6 de fevereiro de 1877.
<i>Desenhadores</i>	
Felix Matheus Warletta.	Titulo do 1º de fevereiro de 1871.
Joaquim Mathias Pereira dos Santos.	Titulo de 26 de abril de 1873.
José Joaquim Ribeiro Pimenta.	Titulo de 2 de junho de 1873.
Bacharel Elias Wenceslão Cabral de Mello.	Titulo de 2 de junho de 1876.
Apontadores	
João Antonio Garcez Palha de Almeida. —Rua do Principe n. 212.	Titulo de 3 de novembro de 1875.
Servulo José de Siqueira Lima.—Rua do Principe dos Cajueiros.	Titulo de 27 de maio de 1874.
José de Oliveira Coutinho. — Rua Formosa n. 142.	Titulo de 27 de maio de 1874.
Antonio José Rodrigues da Silva.—Santa Rosa, Nictheroy.	Titulo de 24 de maio de 1874.
Joaquim Dias Cardoso. — Rua da Alfandega n. 326, sobrado.	Titulo de 21 de junho de 1875.
Leandro Napoleão de Lorena.—Em Nictheroy.	Titulo de 25 de maio de 1874.
<p>(*) A escola de machinistas rege-se pelo regulamento que baixou com o decreto n. 6484 de 18 de janeiro de 1877.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
Deposito do trem naval	
Official de fazenda de 2ª classe reformado 1º tenente Joaquim Marques de Sant'Anna.	Nomeação do chefe do corpo de fazenda de 25 de abril de 1878.
Encarregado dos depósitos das officinas	
<i>De construcções navaes</i>	
Official de fazenda de 2ª classe 1º tenente Elyseu de Oliveira Borges, CO 2, A 3. CP.—Ilha das Cobras.	Nomeação do chefe do corpo de fazenda de 5 de junho de 1874.
Official de fazenda de 2ª classe, Francisco Maria Bittencourt. — Praia do Sacco do Alferes.	Nomeação do chefe do corpo de fazenda de 30 de abril de 1877.
<i>De machinas</i>	
Official de fazenda de 4ª classe Manoel José Ramos.	Nomeação do chefe do corpo de fazenda de 29 de outubro de 1877.
<i>Do laboratorio</i>	
Official de fazenda de 3ª classe segundo tenente Heleodoro José da Silva Pereira.	Nomeação do chefe do corpo de fazenda de 22 de fevereiro de 1878.
Escreventes das officinas	
Anacleto Marcos de Oliveira. — Becco dos Carmelitas.	Titulo de 13 de agosto de 1854.
Domingos Henriques de Carvalho.	Titulo de 7 de julho de 1874.
Manoel Luiz de Gouvêa.—Becco dos Carmelitas n. 11.	Titulo de 7 de julho de 1874.
Damaso Luiz Cordeiro.	Titulo de 22 de janeiro de 1874.
João Simões da Silveira.—Rua da Saude n. 119.	Titulo de 13 de agosto de 1874
Manoel Antonio Candeira. — Rua de Paula Mattos n. 53.	Titulo de 7 de julho de 1874.
Gordiano José Vargas.—Rua da Alfandega.	Titulo de 12 de novembro de 1874.
José Agostinho Marques Porto.	Titulo de 14 de outubro de 1874.

Quando nomeados	Quando nomeados
João Antonio Palma.	Titulo de 18 de março de 1875.
Antonio Teixeira Pinto Saldanha.	Titulo de 19 de janeiro de 1877.
João Joaquim da Silva Freire.	Titulo de 19 de janeiro de 1877.
Roque Jacintho Gasse.	Titulo de 12 de março de 1877.
José Luiz Pinto Campista.	Titulo de 6 de dezembro de 1877.
Damasio Cornelio Napoleão Borges.	Titulo de 5 de junho de 1878.
Companhia de aprendizes artifices	
<i>Commandante</i>	
Capitão de fragata Basilio Antonio de Siqueira Barbedo.—No arsenal.	
<i>Professor de primeiras lettras</i>	
Eduardo Luiz Cordeiro.	Titulo de 17 de janeiro de 1871.
<i>Ajudante</i>	
Antonio José Caetano da Silva.—Engenho Velho.	Titulo de 17 de janeiro de 1871.
<i>Official de fazenda</i>	
Commissario de 2ª classe reformado D. José de Tavora Noronha de Almada Vasconcellos Freire de Andrade. — R 6, RI 2, CP 1.	Nomeação de 21 de junho de 1878.
<i>Porteiro interino</i>	
Joaquim Ferreira da Silva.	
Companhia de artifices militares	
<i>Commandante</i>	
Capitão-Tenente José Luiz Teixeira.—Nichteroy.	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p><i>Official de fazenda</i></p> <p>O mesmo da de aprendizes artifices.</p>	
<p>Patrão das galeotas</p> <p>Segundo tenente graduado Antonio Moreira da Rocha.—No arsenal.</p>	<p>Titulo de 9 de junho de 1860.</p>
<p>Porteiro do arsenal</p> <p>Herculano José do Amaral.—No arsenal.</p>	<p>Titulo de 23 de outubro de 1863.</p>
<p><i>Ajudante</i></p> <p>Bernardo Cardoso Ayres.</p>	<p>Titulo de 23 de setembro de 1875.</p>
<p>Galeota imperial a vapor</p> <p><i>Commandante</i></p> <p>Capitão de mar e guerra Ignacio Joaquim da Fonseca.</p>	
<p>Navios desarmados</p> <p><i>Commandante interino</i></p> <p>1º Tenente reformado Joaquim José Marques.</p>	<p>Em 2 de agosto de 1878.</p>
<p><i>Escrivão</i></p> <p>Official de fazenda de 4ª classe Julio Pinto de Almeida.</p>	<p>Em 8 de fevereiro de 1878.</p>
<p>Mestrança das officinas de machinas</p> <p>DE CALDEIREIROS DE COBRE</p> <p><i>Mestre</i></p> <p>João de Deus Rodrigues, R 6.—Rua de S. Nicoláo (Santos Rodrigues).</p>	<p>Em 17 de junho de 1873.</p>
<p>DE CALDEIREIROS DE FERRO</p> <p><i>Mestre</i></p> <p>José Joaquim Ferreira, R 6.—Ladeira da Conceição.</p>	<p>Em 18 de julho de 1873.</p>
<p>DE FERREIROS</p> <p><i>Mandador</i></p> <p>João de Brito.</p>	<p>Em 26 de outubro de 1876.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p>DE MODELADORES</p> <p><i>Mestre interino</i></p> <p>Amaro José Gomes.</p> <p><i>Mandador interino</i></p> <p>Casemir Joseph Sttockler.</p>	<p>Aviso de 3 de janeiro de 1878.</p> <p>Em 30 de junho de 1874.</p>
<p>DE TORNEIROS</p> <p><i>Mestre interino</i></p> <p>Francisco Ferreira da Silva, R 6.—Rua da Princeza dos Cajueiros.</p> <p><i>Mandador</i></p> <p>Antonio Martins Corrêa.—Largo da Mãe do Bispo.</p>	<p>Em 1º de junho de 1878.</p> <p>Em 10 de fevereiro de 1846.</p>
<p>DE LIMADORES</p> <p><i>Mestre</i></p> <p>Antonio Vicente Madeira, R 6.—Rua da Harmonia. (Servindo de mestre).</p> <p><i>Contramestre</i></p> <p>Jorge Gomes dos Passos Perdigão.</p> <p><i>Mandador</i></p> <p>Eugenio Durão.</p>	<p>Em 12 de novembro de 1874.</p> <p>Em 6 de julho de 1875.</p> <p>Em 6 de julho de 1875.</p>
<p>DE FUNDIÇÃO</p> <p><i>Mestre</i></p> <p>Francisco José Gonçalves.</p>	<p>Em 18 de dezembro de 1876.</p>
<p>DE MARTINETE</p> <p><i>Mestre interino</i></p> <p>Henry Burgum.</p>	<p>Em 10 de junho de 1878.</p>
<p>Das de construcções navaes</p> <p>DE CARPINTEIROS</p> <p><i>Mestre</i></p> <p>2º Tenente honorario José da Silva Marques, R 6. Ch 3.—Rua de S. Luiz Gonzaga n. 240.</p>	<p>Em 19 de junho de 1856.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
<i>Contramestres</i>	
Innocencio Francisco dos Santos.—Rua de S. Luiz Gonzaga n. 238.	Em 14 de maio de 1870.
Francisco Antonio de Araujo, R 6.—Rua dos Andradas n. 125.	Em 15 de outubro de 1851.
Pedro Francisco Ferreira. — Rua do Dique n. 29 (Ilha das Cobras).	Em 18 de fevereiro de 1876.
Herculano José de Carvalho, R 6.—Praia Formosa n. 195.	
<i>Mandadores</i>	
Joaquim da Silva Pinto. - Rua dos Cajueiros n. 36.	Em 6 de julho de 1865.
Antonio Fernandes Figueiredo.—Rua do Alcantara.	Em 9 de julho de 1859.
João José dos Santos Esteves.—Rua do Matto-Grosso n. 39.	Em 14 de maio de 1870.
João Baptista de Azeredo Coutinho.—Rua de D. Josephina n. 10.	
Joaquim Tavares Dias Pessoa.—Rua do Areal n. 80.	Em 18 de fevereiro de 1876.
Bernardino José da Silva Lobo. — Travessa do Sereno n. 29 (Pedra do Sal).	Em 19 de maio de 1874.
DE CARAPINAS	
<i>Mestre</i>	
Antonio José Pereira, R 6. — Rua de Paula Mattos n. 16, placa.	Em 5 de junho de 1873.
<i>Contramestre</i>	
Joaquim Alves da Visitação.—Rua da Carioca n. 47.	
<i>Mandador</i>	
José Antonio da Cruz. — Praia do Sacco do Alferes n. 19.	
DE CALAFATES	
<i>Mestre</i>	
José Francisco de Sá. — Escadinhas do Livramento n. 31.	Em 13 de agosto de 1869.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<i>Contramestre</i>	
João Hypolito da Fonseca.	Em 29 de maio de 1876.
<i>Mandadores</i>	
Antonio Cardoso. — Rua da Harmonia n. 61.	
Luiz Martins Pinheiro. — Rua de Santa Luzia n. 50.	Em 17 de outubro de 1857.
João Justiniano da Cunha. — Rua do Visconde de Sapucahy n. 6 J.	Em 27 de julho de 1870.
João José das Chagas.	Em 29 de maio de 1876.
DE POLEEIROS E TORNEIROS	
<i>Mestre</i>	
Francisco Joaquim de Saldanha, R 6. — Rua das Flôres n. 29.	Em 17 de setembro de 1857.
<i>Contramestre</i>	
José Victorino da Conceição.	Em 30 de dezembro de 1875.
DE FERREIROS E SERRALHEIROS	
<i>Mestre</i>	
Manoel Antonio Pereira, R 6. — Rua Nova do Principe.	Em 5 de junho de 1873.
DE APPARELHO E VELAS	
<i>Mestre</i>	
Francisco Ignacio de Souza Albernaz.	Em 23 de janeiro de 1858.
<i>Contramestre</i>	
João da Silva.	

Nomes e moradas	Quando nomeados
Das obras civis e militares	
SECÇÃO HYDRAULICA	
<i>Contramestres</i>	
Bernardo José Pires.—Rua dos Invalidos n. 105.	Em 28 de julho de 1873.
José Barboza Nogueira.—Ladeira de João Homem n. 39.	Em 28 de julho de 1873.
Das de Artilharia	
DE MACHINAS	
Eduardo Augusto da Silva Nunes.—Nitheroy.	
<i>Contramestre</i>	
Francisco de Oliveira Martins.	
DE PYROTECHNIA	
<i>Mestre</i>	
Joaquim Pereira Barroso.—Nitheroy.	
<i>Contramestre</i>	
Raphael Pedro de Alcantara.—Nitheroy.	Em 1º de julho de 1865.
DE ESPINGARDEIROS E CORONHEIROS	
<i>Mestre</i>	
José Manoel Duarte.—Rua da Carioca.	Em 13 de fevereiro 1864.
<i>Contramestre</i>	
Antonio Serafim [da Cruz.—Nitheroy.	
Dique Imperial (*) (NA ILHA DAS COBRAS)	
ESCREVENTE	
Carlos Dias Medronho.—Rua de João Caetano.	Exerce este lugar de conformidade com as instrucções do dique.
<p>(*) O serviço do dique imperial é regulado pelas instrucções que baixaram com o aviso de 27 de novembro de 1863.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
MESTRE	
Francisco Lopes Guimarães.—Ilha das Cobras.	Aviso 15 de outubro de 1878.
CONTRAMESTRE	
Pedro Francisco Ferreira.—Nas immediações do dique.	Em 17 de setembro de 1866.
MACHINISTA	
Machinista de 1ª classe Luiz Antonio de Moraes, CP.	Em 27 de abril de 1873.
GUARDAS	
Martinho José Rodrigues.—Nas immediações do dique.	Em 27 de dezembro de 1873.
Dique Santa Cruz (*)	
(Ao lado do dique imperial.) Foi inaugurado no dia 10 de outubro de 1874.	
ESCREVENTE	
O mesmo do dique imperial.	
MACHINISTA	
O mesmo do dique imperial.	
MESTRE E MANDADOR	
Os mesmos do dique imperial.	
GUARDAS	
Martinho José dos Santos.	Em 14 de junho de 1878.
Ex-imperial marinheiro de 1ª classe Marcolino José dos Anjos.	Em 17 de outubro de 1873.
Cabrea da Ilha das Cobras (**)	
MACHINISTA	
Machinista de 2ª classe Bartholomeu José Lobão.	Em 28 de janeiro de 1878.

(*) O serviço do dique de Santa Cruz é regido pelas mesmas instrucções mandadas observar para o dique imperial.

(**) O serviço da cabrea é regido pelas instrucções mandadas observar pelo aviso de 3 de fevereiro de 1869.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">MESTRE</p> <p>Mestre de 1ª classe José Ignacio Segundo.</p> <p style="text-align: center;">Cabrea Flutuante (*)</p>	<p style="text-align: center;">Em 24 de dezembro de 1877.</p>
<p style="text-align: center;">MACHINISTA</p> <p>O mesmo da da Ilha das Cobras.</p>	
<p style="text-align: center;">MESTRE</p> <p>O mesmo da da Ilha das Cobras.</p>	

(*) Presentemente o serviço da cabrea rege-se pelas mesmas instrucções mandadas observar para a estabelecida na Ilha das Cobras.
 O aviso regulamentar de 29 de novembro de 1875 manda adoptar para o pagamento dos serviços prestados a particulares por esta cabrea a tabella annexa ao aviso de 3 de fevereiro de 1869, com as alterações indicadas no de 20 de maio de 1874, e determinou tambem que, liquidada a conta, pelos preços designados na referida tabella, se addicione ainda ao total resultante 25 %, quando o serviço for feito na respectiva amarração e que no caso contrario, cobre-se o debito da importancia das contas, pagando além disso o interessado toda a despeza que se fizer tanto para se remover a cabrea, como para leval-a á sua amarração.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Inspector</p> <p>Chefe de divisão Joaquim Francisco de Abreu, A 3, Ch 3, C3, CO 2, RI 2, CA 1, CP 4.</p>	<p>Decreto de 23 de fevereiro de 1878.</p>
<p style="text-align: center;">Ajudantes</p> <p>Capitão-tenente Eduardo Augusto de Oliveira, R 6, CP 1, RI 2, CA 1, C 4.</p> <p>1º tenente Almiro Leandro da Silva Ribeiro.</p>	<p>Em 27 de novembro de 1876.</p> <p>Em 12 de março de 1877.</p>
<p style="text-align: center;">Secretario</p> <p>Manoel Ivo Daltro e Castro.</p>	<p>Decreto de 28 de dezembro de 1878.</p>
<p style="text-align: center;">Officiaes</p> <p>Gavino Henrique de Azevedo.</p> <p>Vago.</p>	<p>Decreto de 27 de fevereiro de 1874.</p>
<p style="text-align: center;">Amanuenses</p> <p>Carlos Alves Guimarães.</p> <p>Francisco Ribeiro de Lima Albuquerque.</p>	<p>Em 1º de março de 1875.</p> <p>Em 1º de março de 1875</p>
<p style="text-align: center;">Cirurgião</p> <p>Vago.</p>	
<p style="text-align: center;">Porteiro</p> <p>Francisco Leocadio Alves.</p>	<p>Em 18 de fevereiro de 1876.</p>
<p style="text-align: center;">Continuo</p> <p>Vago.</p>	
<p style="text-align: center;">Almoxarife</p> <p>Carolino José Chaves.</p>	<p>Decreto de 5 de outubro de 1878.</p>
<p style="text-align: center;">Fiel</p> <p>Vago.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
Escrivães	
1. ^a SECÇÃO	
Antonio Pedro da Silva.	Terceiro escripturario da contadoria por decreto de 10 de novembro de 1869. Em commissão neste emprego.
2. ^a SECÇÃO	
Odorico Carneiro Ribeiro.	Quarto escripturario da contadoria por decreto de 10 de novembro de 1869. Em commissão neste emprego.
Porteiros	
1. ^a SECÇÃO	
Candido José Gomes Junior.	Em 29 de maio de 1878.
2. ^a SECÇÃO	
Rufino Valentim do Bomfim.	Nomeação do inspector de 4 de setembro de 1860.
Capellão	
Conego Joaquim Tito Galvão.	Portaria de 17 de março de 1874.
Patrão-mór	
Primeiro tenente graduado Joaquim Lopes Nuno.	Titule de 23 de setembro de 1876.
Apontadores	
Hermenegildo de Oliveira Carneiro.	Em 12 de outubro de 1874.
Leopoldino José Petombo.	Em 17 de janeiro de 1877.
Lente de geometria	
José Francisco Lopes.	Em 13 de agosto de 1860.
Professor de primeiras letras	
Archimino Eloy Pessoa de Barros.	Em 13 de agosto de 1860.
Director das officinas de machinas	
Crescencio de Menezes Brum.	Portaria de 11 de janeiro de 1879.

(*) O lugar de capellão foi creado por decreto n. 2583 de 30 de abril de 1860.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Director das construcções navaes	
Primeiro tenente honorario Antonio Luiz Bastos dos Reis.	Portaria de 5 de abril de 1878.
Desenhador	
Angelo da Silva Romão.	Portaria de 25 de outubro de 1865.
Escreventes	
DA DIRECÇÃO DAS CONSTRUCÇÕES NAVAES	
José Pedro Paraguassú.	Portaria de 2 de novembro de 1872.
DA DIRECÇÃO DE MACHINAS	
Licurgo de Barros Reis.	Portaria de 15 de março de 1877.
DO PATRÃO-MÓR	
Lucio Emilianno de Oliveira.	Portaria de 15 de novembro de 1869.
DAS OFFICINAS	
Eduardo Joaquim da Costa.	Portaria de 13 de agosto de 1860.
Manoel José Machado.	Portaria de 15 de março de 1877.
Antonio Rodrigues de Oliveira.	Portaria de 5 de agosto de 1878.
Porteiro do arsenal	
Paulo José da Silva.	Portaria de 2 de outubro de 1873.
Ajudante do porteiro	
Vago.	
Mestrança	
OFFICINA DE MACHINAS	
<i>Mestre</i>	
José Francisco Tavares.	Portaria de 4 de março de 1878.
<i>Contramestres</i>	
Gaudencio Victorio Barboza.	Portaria de 20 de outubro de 1868.
Joronymo Joaquim de Almeida.	Portaria de 4 de março de 1878.
Militão Corrêa da França.	Portaria de 15 de abril de 1878.

Nomes e moradas	Quando nomeados
OFFICINA DE CARPINTEIROS	
<i>Mestre</i>	
Nicoláo Francisco da Costa.	Portaria de 28 de setembro de 1871.
<i>Contramestre</i>	
Francisco Euphemio de Jesus Bessa.	Portaria de 11 de outubro de 1873.
<i>Mandadores</i>	
Balduino Patricio do Nascimento.	Nomeação do intendente de 1º dezembro de 1859.
Joaquim Francisco dos Santos.	Portaria de 28 de setembro de 1871.
OFFICINA DE FERREIROS	
<i>Mestre</i>	
Joaquim Roberto do Sacramento.	Nomeação da presidência de 8 de março de 1839.
<i>Contramestre</i>	
Alcino Ferreira da Silva.	Portaria de 12 de agosto de 1868.
OFFICINA DE CARAPINAS	
<i>Mestre</i>	
Paulo Alves da Conceição.	Portaria de 4 de abril de 1878.
<i>Contramestre</i>	
Tertuliano José de Sant'Anna.	Portaria de 4 de abril de 1878.
<i>Mandador</i>	
Antonio Joaquim de Sant'Anna.	Portaria de 29 de julho de 1878.
OFFICINA DE CALAFATES	
<i>Mestre</i>	
Jacintho Francisco Marques.	Portaria de 26 de janeiro de 1858.
<i>Mandador</i>	
João Thomaz de Azevedo.	Portaria de 20 de março de 1874.
OFFICINA DE POLEEIROS	
<i>Mestre</i>	
José Francisco da Costa.	Portaria de 3 de novembro de 1868.

Nomes e moradas	Quando nomeados
OFFICINA DE TROÇO E VELAS <i>Mestre</i> José Augusto.	Portaria de 22 de setembro de 1871.
Aprendizes artifices 2ª COMPANHIA <i>Commandante</i>	
Primeiro tenente Almiro Leandro da Silva Ribeiro. <i>Official de fazenda</i>	Aviso de 30 de outubro de 1877.
Official de fazenda reformado Luiz Loe- nidas Bahia. <i>Fiel</i>	Aviso de 12 de janeiro de 1875.
Luiz Ernesto Teixeira de Sá.	Nomeação de 10 de janeiro de 1872.

(*) Creada por decreto n. 2188 de 9 de junho de 1858 com a denominação de aprendizes menores, e considerada 2ª companhia. O decreto n. 2615 de 21 de junho de 1860 deu-lhe novo regulamento.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Inspector</p> <p>Capitão de fragata Custodio José de Mello C 3, Ch 3, L 5, R 5, A 3, H 2, CP 4.</p>	Decreto de 16 de maio de 1878.
<p style="text-align: center;">Ajudante</p> <p>Primeiro tenente Leoncio Rosa, R 6, CP 2.</p>	Aviso de 5 de fevereiro de 1875.
<p style="text-align: center;">Secretario</p> <p>Alexandre Rodrigues dos Anjos.</p>	Decreto de 9 de junho de 1860.
<p style="text-align: center;">Amanuenses</p> <p>Antonio Lins Ribeiro Guimarães. Gedeão Forjaz de Lacerda.</p>	<p>Em 30 de maio de 1877. Em 8 de abril de 1878.</p>
<p style="text-align: center;">Cirurgião</p> <p>Vago.</p>	
<p style="text-align: center;">Porteiro da secretaria</p> <p>Francisco Marinho de Miranda Castro.</p>	Em 27 de junho de 1860.
<p style="text-align: center;">Almoxarifado</p> <p style="text-align: center;">ALMOXARIFE</p> <p>Francisco de Paula Rodrigues de Almeida.</p>	Em 18 de outubro de 1876.
<p style="text-align: center;">ESCRIVÃES</p> <p style="text-align: center;">1ª secção</p> <p>Alfredo de Mello.</p>	Em 14 de fevereiro de 1878.
<p style="text-align: center;">2ª secção</p> <p>Arthur de Mello.</p>	Em 14 de fevereiro de 1878.
<p style="text-align: center;">FIEL</p> <p>José da Costa Rabello.</p>	Em 23 de março de 1871.
<p style="text-align: center;">GUARDAS DE POLICIA</p> <p>Manoel Cavalcante Lins Uchôa.</p>	Em 10 de junho de 1876.
<p>Manoel Tiburcio de Oliveira.</p>	Em 18 de junho de 1877.
<p>Olympio Francisco de Paula Machado.</p>	Em 11 de abril de 1878.
<p>José Carlos Ferreira.</p>	Em 16 de maio de 1878.

Nomes e moradas	Quando nomeados
CAPELLÃO (*)	
Conego Themistocles Romão Pereira dos Santos.	Transferido da companhia de aprendizes marinheiros em 12 de janeiro de 1875.
DIRECTOR DAS CONSTRUÇÕES NAVAES Vago.	
DIRECTOR DAS OFFICINAS DE MACHINAS Vago.	
DESENHADOR Vago.	
PATRÃO-MÓR Antonio Joaquim dos Santos.	Decreto de 24 de outubro de 1871.
PROFESSOR DE PRIMEIRAS LETRAS Catulino Gonçalves Lessa.	Em 11 de julho de 1862.
APONTADOR Godofredo de Abreu e Lima.	Em 6 de junho de 1874.
ESCREVENTES <i>Da direcção das officinas de machinas</i> Joaquim Clemente de Lemos Duarte.	Em 27 de junho de 1860.
<i>Da direcção das construcções navaes</i> Vago.	
<i>Do patrão-mór</i> Joaquim Honorio de Souza Rangel.	Em 29 de março de 1875.
<i>Das officinas</i> Luiz Manoel Viegas.	Em 18 de outubro de 1871.
Belisario Pernambuco.	Em 7 de fevereiro de 1877.
PORTEIRO DO ARSENAL Pedro Nolasco dos Santos.	Em 2 de maio de 1874.
AJUDANTE DO PORTEIRO Vago.	

(*) O lugar de capellão do arsenal foi credo pelo decreto de 30 de abril de 1860.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Mestrança	
CARPINTEIROS	
<i>Mestre</i>	
Vago.	
<i>Contramestre</i>	
Hygino Ferreira da Silva.	Em 18 de setembro de 1871.
<i>Mandadores</i>	
Francisco Gomes de Figueiredo.	Em 20 de junho de 1871.
Vago.	
FERREIROS	
<i>Mestre</i>	
Antonio do Carmo e Souza.	Em 16 de agosto de 1873.
<i>Contramestre</i>	
João Bento Monteiro da França	Em 11 de setembro de 1873.
CALAFATE	
<i>Mestre</i>	
Francisco Luiz da Silva.	Em 5 de outubro de 1868.
<i>Mandador</i>	
Faustino dos Santos Costa.	Em 9 de fevereiro de 1874.
APPARELHO E VELAS	
<i>Mestre</i>	
Bento Joaquim Gonçalves.	Em 22 de abril de 1872.
CARAPINAS	
<i>Mestre</i>	
Adolpho Evangelista Harmey.	Em 12 de junho de 1877.
<i>Contramestre</i>	
Antonio Rufino de Barros.	Em 12 de junho de 1877.
OFFICINAS DE MACHINAS	
<i>Mestre</i>	
Vago.	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;"><i>Contramestre</i></p> <p>Juvencio Florencio de Pinho.</p>	<p>Em 18 de setembro de 1876.</p>
<p style="text-align: center;">Aprendizes artifices (*) (a)</p>	
<p style="text-align: center;"><i>Commandante</i></p> <p>Primeiro tenente ajudante da inspecção Leoncio Rosa.</p>	<p>Em 3 de outubro de 1877.</p>
<p style="text-align: center;">Official de fazenda</p> <p>O de 4ª classe Raimundo Caetano da Silva.</p>	<p>Em 22 de dezembro de 1877.</p>
<p style="text-align: center;">Fiel</p> <p>Jacinto Martyr de Oliveira.</p>	<p>Em 27 de agosto de 1861.</p>
<p style="text-align: center;">Guardas</p>	
<p>2º sargento Pedro Marques da Silva.</p>	<p>Em 1º de julho de 1878.</p>
<p>Izidro Bernardino de Oliveira.</p>	<p>Em 1º de julho de 1878.</p>
<p>Belarmino da Costa Ramos.</p>	<p>Em 15 de outubro de 1878.</p>
<p style="text-align: center;">ENFERMARIA DE MARINHA (**)</p>	
<p>Primeiro cirurgião Dr. Tristão Henrique Costa, C 4, Ch 3, R 6, CO 2, CP.</p>	<p>Em 4 de setembro de 1872.</p>
<p style="text-align: center;">ENFERMEIROS</p>	
<p>Primeiro enfermeiro Antonio Francisco da Costa Pernambuco.</p>	<p>Em 12 de novembro de 1862.</p>
<p>Segundo dito Augusto de Albuquerque Magalhães Bastos.</p>	<p>Em 8 de novembro de 1876.</p>
<p>(*) Companhia creada por decreto n. 2188 de 9 de junho 1858 com a denominação de aprendizes menores, e considerada 3ª companhia. O decreto n. 2615 de 21 de junho de 1860 deu-lhe novo regulamento.</p> <p>(a) Tem mais 1 cozinheiro e 2 servente.</p> <p>(**) Tem mais dous serventes e um cozinheiro. O medico da anfermaria está tambem incumbido do tratamento dos menores da companhia de aprendizes marinheiros e artifices.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Inspector</p> <p>Capitão de mar e guerra João Gomes de Faria, A 3, C 4, R 5, Ch 3, T 2, CP 3.</p>	<p>Decreto de 20 de março de 1875.</p>
<p style="text-align: center;">Ajudante</p> <p>1º tenente José Antonio de Oliveira Freitas.</p>	<p>Aviso de 4 de setembro de 1876.</p>
<p style="text-align: center;">Secretario</p> <p>Antonio José de Lemos.</p>	<p>Decreto de 27 de setembro de 1873.</p>
<p style="text-align: center;">Amanuenses</p> <p>Sabino Antonio Pereira Lima. Alvaro Francisco Cattete.</p>	<p>Portaria de 13 de agosto de 1860. Portaria de 9 de agosto de 1871.</p>
<p style="text-align: center;">Porteiro</p> <p>João Henriques da Silva Lavareda.</p>	<p>Portaria de 13 de agosto de 1860.</p>
<p style="text-align: center;">Capellão (*)</p> <p>Conego Eugenio Antonio de Oliveira Pan- toja.</p>	<p>Portaria de 5 de agosto de 1873.</p>
<p style="text-align: center;">Patrão-mór</p> <p>Luiz Gomes da Costa.</p>	<p>Titulo de 11 de setembro de 1874.</p>
<p style="text-align: center;">Director das construções navaes</p> <p>José Maria Pereira Santos.</p>	<p>Titulo de 9 de outubro de 1875.</p>
<p style="text-align: center;">Director da officina de ma- chinas</p> <p>Vago. Engenheiro José Xavier Ferreira</p>	<p>Aviso de 28 de novembro de 1876 : no impe- mento do director.</p>
<p style="text-align: center;">Almoxarifado</p> <p style="text-align: center;">ALMOXARIFE</p> <p>José Francisco Granja.</p>	<p>Decreto de 27 de outubro de 1870.</p>
<p style="text-align: center;">Escrivães</p> <p style="text-align: center;">1ª SECÇÃO</p> <p>José Pereira Lomba.</p>	<p>Nomeado interinamente por titulo de 24 de setembro de 1875.</p>

(*) O lugar de capellão foi creado pelo decreto n. 2583 de 30 de abril de 1860. Serve tambem de mestre escola.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">2ª SECÇÃO</p> <p>Ambrozio Ferreira Torres.</p> <p style="text-align: center;">Fiel</p> <p>Ignacio Pinto Moreira Filho.</p> <p style="text-align: center;">Apontador</p> <p>Francisco Manoel Espindola.</p> <p style="text-align: center;">Desenhador</p> <p>Vago.</p> <p style="text-align: center;">Machinista</p> <p>Vago.</p>	<p>Titulo de 10 de julho de 1874.</p> <p>Titulo de 12 de fevereiro de 1874.</p> <p>Titulo de 10 de julho de 1874.</p>
<p style="text-align: center;">Escreventes das direcções</p> <p style="text-align: center;">DO PATRÃO-MOR</p> <p>João Barreto da Silva Mattos.</p> <p style="text-align: center;">DAS CONSTRUÇÕES NAVAES</p> <p>Pedro Antonio Paes.</p> <p style="text-align: center;">DAS OFFICINAS DE MACHINAS</p> <p>Manoel Luiz de Azevedo Netto.</p> <p style="text-align: center;">DAS OFFICINAS</p> <p>João Baptista da Silva Neves.</p> <p>Ricardo Laudegario da Silva Prego.</p> <p>Camillo Ferreira de Figueiredo.</p> <p style="text-align: center;">Forteiro do arsenal</p> <p>Vicente Ferreira da Silva.</p> <p style="text-align: center;">Ajudante</p> <p>Firmino Antonio de Lira Barros.</p> <p style="text-align: center;">Guardas de policia</p> <p>Manoel Rodrigues Bicho.</p> <p>Idalino de Oliveira Pantoja.</p>	<p>Portaria de 21 de agosto de 1870.</p> <p>Portaria de 13 de agosto de 1860.</p> <p>Portaria de 18 de agosto de 1873.</p> <p>Titulo de 10 de julho de 1874.</p> <p>Titulo de 20 de novembro de 1874.</p> <p>Titulo de 28 de setembro de 1877.</p> <p>Nomeação de 13 de agosto de 1860.</p> <p>Em 30 de dezembro de 1876.</p> <p>Nomeado em 23 de novembro de 1874.</p> <p>Idem em 16 de junho de 1875.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
João Leite da Silva.	Nomeado em 23 de janeiro de 1875.
Antonio Firmino da Silva Lavareda.	Idem em 25 de janeiro de 1877.
Mestrança	
CARPINTEIROS	
<i>Mestre</i>	
Joaquim Ovidio Pereira de Araujo.	Em 25 de fevereiro de 1859.
<i>Contramestre</i>	
João Antonio Machado.	Portaria de 26 de outubro de 1869.
<i>Mandador</i>	
Francisco Romão Pereira de Araujo.	Nomeação da secretaria de estado de 22 de janeiro de 1866.
FERREIROS	
<i>Mestre</i>	
Manoel Francisco de Leão.	Em 17 de agosto de 1853.
CALAFATES	
<i>Mestre</i>	
Manoel José de Mattos.	Nomeação da secretaria de estado de 6 de novembro de 1867.
FUNDIÇÃO	
<i>Mestre</i>	
Geraldo da Cruz Mello Lobato.	Titulo de 27 de julho de 1876.
CARAPINAS	
João Carlos da Cruz.	Nomeação da secretaria de estado de 29 de julho de 1863.
APPARELHO E VELAS	
<i>Mestre</i>	
Francisco Pereira Barbosa.	Nomeação de 15 de setembro de 1874.
Aprendizes artifices (*)	
<i>Commandante</i>	
Primeiro tenente ajudante da inspecção José Antonio de Oliveira Freitas.	Aviso de 5 de dezembro de 1876.

(*) Companhia creada por decreto n. 4821 de 18 de novembro de 1871 com a denominação de aprendizes menores, e considerada 4ª companhia.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<i>Official de fazenda</i>	
Official de fazenda da 4ª classe Francisco Thomaz de Aquino.	Em 30 de novembro de 1875.
<i>Fiel</i>	
Antonio José da Costa.	Em 2 de novembro de 1877.
<i>Sargento-ajudante</i>	
Pedro Antonio da Silva.	Em 5 de abril de 1873.
<i>Guardas</i>	
1º sargento Antonio José de Carvalho.	Em 10 de março de 1877.
2º sargento Domingos Mendes Cardoso.	Em 28 de abril de 1877.
<i>Cosinheiro</i>	
Manoel Barroso.	Em 17 de julho de 1877.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Inspector</p> <p>Capitão de fragata José Manoel de Araujo Cavalcanti de Albuquerque Lins, A 3, R 5, Ch 3, T 2, CO 2, CP 5.</p>	<p>Aviso de 6 de julho de 1878.</p>
<p style="text-align: center;">Ajudante</p> <p>1º tenente Joaquim Pedro Alves de Barros.</p>	<p>Titulo de 18 de dezembro de 1876.</p>
<p style="text-align: center;">Secretario</p> <p>Turibio Cardoso Marques.</p>	<p>Titulo de 5 de dezembro de 1877.</p>
<p style="text-align: center;">Amanuense</p> <p>Luiz Gaudie Ley.</p>	<p>Aviso de 30 de dezembro de 1874.</p>
<p style="text-align: center;">Cirurgião</p> <p>Vago.</p>	
<p style="text-align: center;">Capellão</p> <p>Vago.</p>	
<p style="text-align: center;">Porteiro</p> <p>Wenceslão dos Santos.</p>	<p>19 de outubro de 1875.</p>
<p style="text-align: center;">Director interino das construcções navaes</p> <p>Luiz Gaston Lavigne.</p>	<p>Aviso de 3 de julho de 1876.</p>
<p style="text-align: center;">Director interino das officinas de machinas</p> <p>Primeiro machinista 1º tenente graduado Walter Schmit Gilbee.</p>	<p>Aviso de 13 de julho de 1876.</p>
<p style="text-align: center;">Almoxarifado e pagadoria</p> <p style="text-align: center;">ALMOXARIFE E PAGADOR</p> <p>Pedro Gonçalves Coelho.</p> <p style="text-align: center;">ESCRIVÃO DA 1ª SECÇÃO E DA PAGADORIA</p> <p>José Faustino da Silva Jacques.</p>	<p>Aviso de 13 de novembro de 1875.</p> <p>Aviso de 2 de janeiro de 1875.</p>

(*) O aviso de 26 de janeiro de 1874, á presidencia da provincia de Matto-Grosso, mandou supprimir o arsenal da capital dessa provincia e transferir seu pessoal e material para o do Ladario.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p>ESCRIVÃO DA 2ª SECÇÃO</p> <p>João Nicoláo de Oliveira.</p> <p>Fiel</p> <p>Francisco José do Espirito Santo.</p> <p>Porteiro</p> <p>Vago.</p>	<p>Aviso de 6 de setembro de 1875.</p> <p>Titulo de 14 de agosto de 1877.</p>
<p>Patrão-mór</p> <p>José Francisco dos Santos.</p> <p>Escrevente do patrão-mór</p> <p>João Prates de Sans.</p> <p>Apontador</p> <p>Gabriel da Costa Garcia.</p>	<p>Aviso de 17 de junho de 1875.</p> <p>10 de abril de 1876.</p> <p>28 de setembro de 1874.</p>
<p>Officinas de construcções navaes</p> <p>MESTRE ENCARREGADO</p> <p>Antonio Joaquim da Costa.</p> <p>Mandador</p> <p>Antonio Lourenço Carrilho</p>	<p>Titulo de 20 de março de 1877.</p> <p>Titulo de 20 de março de 1877.</p>
<p>ESCREVENTE</p> <p>Joaquim Procopio de Alvarenga.</p> <p>Officinas de machinas</p> <p>MESTRE ENCARREGADO</p> <p>Victal de Souza Bittencourt.</p> <p>ESCREVENTE</p> <p>Thomaz Ferreira Lopes.</p>	<p>28 de dezembro de 1874.</p> <p>25 de setembro de 1877.</p> <p>Aviso de 7 de março de 1877.</p>
<p>Officinas de obras civis e militares</p> <p>MESTRE ENCARREGADO</p> <p>Manoel dos Santos Rosas.</p> <p>ESCREVENTE</p> <p>Vago.</p>	<p>Aviso de 27 de outubro de 1875.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
Guardas (*)	
Umbelino Pereira Caldas.	Em 1º de julho de 1875.
Manoel Ignacio de Moraes Guaiba.	Em 3 de outubro de 1875.
Luiz Antonio dos Santos.	Em 15 de janeiro de 1876.
Antonio Gonçalves Barbosa.	Em 1º de janeiro de 1876.
Francisco Machado da Silva Filho.	Em 3 de novembro de 1876.
Antonio Nunes Pinto.	Em 18 de novembro de 1876.
Enfermaria. (**)	
2º cirurgião Dr. Luiz João Falleti.	Aviso de 2 de outubro de 1878.
Official de fazenda	
Serve o do corpo de imperiaes marinheiros.	
Enfermeiros	
Simpliciano de Santa Clara e Sá.	Em 20 de junho de 1876.
Honorato Dias da Silva.	Em 14 de setembro de 1876.
<p>(*) Existe mais, ao serviço do arsenal, dous patrões, 3 remadores de 1ª classe, e 4 de 2ª, e um encarregado dos animaes do estado.</p> <p>(**) Tem mais um cosinheiro e tres serventes.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Chefe</p> <p>Capitão de mar e guerra graduado Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, R 5, Ch 2, CP. -- Rua do Cabral n. 2 (Icarahy).</p>	<p>Decreto de 14 de maio do 1868.</p>
<p style="text-align: center;">Amanuense</p> <p>José Ribeiro da Silva. — Travessa do Paço n. 24.</p>	<p>Portaria de 30 de novembro de 1877.</p>
<p style="text-align: center;">Servente porteiro</p> <p>Francisco Antonio Pereira. — Morro do Nheco n. 22.</p>	<p>Aviso de 4 de março de 1872.</p>
<p>(*) Creada por decreto n. 4173 de 6 de maio de 1868.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Auditor</p> <p>Dr. Daniel Accioli de Azevedo, R 4, Ch 3.—Rua do Lavradio n. 103.</p>	<p>Decreto de 23 de agosto de 1875.</p>
<p style="text-align: center;">Escrivão e cartorario</p> <p>Celso Gelasio da Silva Caldas.—Rua da Lapa n. 96.</p>	<p>Aviso de 9 de agosto de 1875.</p>
<p style="text-align: center;">Officiaes de justiça</p> <p>Vago.</p> <p>José Cardoso Nabuco.—Rua de Estacio de Sá n. 8.</p>	<p>Em 29 de abril de 1872.</p>
<p style="text-align: center;">Continuo</p> <p>Eugenio Augusto de Carvalho.</p>	<p>Nomeação do auditor de 9 de fevereiro de 1876.</p>

(*) Decretos de 31 de dezembro de 1789 e 13 de maio de 1809, e alvarás de 17 de fevereiro de 1763 e 25 de agosto de 1761.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Bibliothecario</p> <p>Capitão tenente Luiz Filippe de Saldanha da Gama, R 5, Ch 3, U 2, CO 2, CP 3. — Rua do Regente n. 44.</p>	<p>Aviso de 10 de outubro de 1878.</p>
<p style="text-align: center;">Escrevente</p> <p>José Bruno da Silva Santos. — Rua da Pedreira da Candelaria n. 45.</p>	<p>Aviso de 27 de março de 1876.</p>
<p style="text-align: center;">Porteiro</p> <p>Manoel Gonçalves Cavalcante de Albuquerque.</p>	<p>Em 10 de março de 1847.</p>
<p style="text-align: center;">Agente</p> <p>Jocelino Cesar de Menezes. — Rua do Rezende n. 40.</p>	<p>Em 30 de junho de 1875.</p>
<p>(*) Regulamento de 17 de outubro de 1846. Avisos de 5 de outubro de 1852 e 23 de maio de 1854.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;"><i>Director geral.</i></p> <p>Capitão tenente Pedro Benjamim de Cerqueira Lima. — R 6, CO 2, CP 2.—Rua do Cattete n. 155.</p>	<p>Decreto de 6 de abril de 1878.</p>
<p style="text-align: center;"><i>Ajudante.</i></p> <p>Capitão tenente Antonio Quintiliano de Castro e Silva, Ch 3, R 5, C 4, H 2, CP 2, A 3.—Rua Bella da Princeza do Cattete n. 7.</p>	<p>Decreto de 6 de abril de 1878.</p>
<p style="text-align: center;"><i>Escripturario e archivista</i></p> <p>Genesisio Machado.—Rua de D. Bibiana n. 4 (Fabrica da Chitas)</p>	<p>Titulo de 18 de fevereiro de 1876.</p>
<p style="text-align: center;"><i>Desenhista</i></p> <p>Antonio Miranda da Encarnação.—Rua de S. Pedro n. 231.</p>	<p>Titulo de 17 de outubro de 1878.</p>
<p style="text-align: center;"><i>Porteiro</i></p> <p>Diogenes Alberto de Oliveira Dourado. — Rua de Paula Mattos n. 25.</p>	<p>Titulo de 18 de fevereiro de 1876.</p>

(*) Creada por decreto n. 6108 de 26 de janeiro de 1876.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;"><i>Director geral</i></p> <p>Capitão de mar e guerra barão de Teffé, A 3, R 5, C 3, cavalleiro da ordem de Isabel a catholica, RI 2, CA 1, RP 2.</p>	<p>Decreto de 16 de fevereiro de 1876.</p>
<p style="text-align: center;"><i>Ajudantes</i></p> <p>1º Capitão tenente José Maria do Nascimento Junior, R 6, A 3, CP 2.</p>	<p>Idem.</p>
<p>2º Primeiro tenente Francisco Calheiros da Graça, Ch 3, R 6, CP 3.</p>	<p>Idem.</p>
<p>3º Primeiro tenente Adolpho Pereira Pinheiro.</p>	<p>Idem.</p>

(*) Creada por decreto n. 6113 de 2 de fevereiro de 1876.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Capitão do porto</p> <p>Chefe de divisão Elisiario José Barbosa, A 3, Ch 2 C 3, R 4, RP 2, CO 2, RI 2, CA 1, CP 4.—Rua do Barão da Guaratiba n. 13 A.</p>	<p>Decreto de 1º de março de 1877.</p>
<p align="center">Ajudante</p> <p>Primeiro tenente Rodrigo José da Rocha, R 6, CP 3.—Rua Bezerra de Menezes n. 22 (no morro do Pinto).</p>	<p>Aviso de 15 de janeiro de 1876, para servir interinamente.</p>
<p align="center">Secretario</p> <p>José Rodrigues Prego.—Rua de Estacio de Sá n. 29. Com licença; serve interinamente José Baptista Quintanilha.—Rua de S. Francisco Xavier n. 47.</p>	<p>Decreto de 24 de agosto de 1850.</p>
<p align="center">Encarregados das diligencias</p>	
<p>Francisco Maria Moreira de Queiroz.—Rua do Visconde de Itaúna n. 87.</p>	<p>Em 9 de março de 1863.</p>
<p>José Francisco Coelho.—Travessa de Santa Christina n.</p>	<p>Em 6 de setembro de 1864.</p>
<p align="center">Delegado da capitania em Campos</p>	
<p>Primeiro tenente reformado Cypriano Basilio Gonçalves.</p>	<p>Aviso de 24 de novembro de 1864.</p>
<p align="center">Director do pharol em Cabo Frio</p>	
<p>Luiz Antonio Alves Cardoso.</p>	
<p>Primeiro pharoleiro (serve interinamente) Olegario Pereira Freire.</p>	
<p>Segundo dito Generoso Gulart Capello.</p>	
<p>Segundo dito José Bernardo Gomes Junior.</p>	
<p>Segundo dito Odorico Pereira de Rezende.</p>	<p>Aviso de 1º de julho de 1878.</p>
<p>(*) Creada por decreto n. 447 de 19 de maio de 1846, e separada da inspecção do arsenal pelo de n. 800 de 30 de julho de 1851.</p> <p>(**) As capitancias dos portos regem-se pelo regulamento de 19 de maio de 1846.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p>Director do pharol da Rasa e Commandante das barcas do Soc- corro Naval</p>	
<p>Serve o ajudante da capitania do porto.</p>	<p>Aviso de 20 de março de 1872.</p>
<p>Primeiro pharoleiro Thomaz Marques da Rocha.</p>	<p>Aviso de 25 de outubro de 1878.</p>
<p>Segundo dito Henrique José.</p>	<p>Aviso de 28 de janeiro de 1878.</p>
<p>Segundo dito Luiz José Pinto.</p>	<p>Aviso de 22 de fevereiro de 1878.</p>
<p>Segundo dito Julio Henrique do Amaral.</p>	<p>Aviso de 30 de outubro de 1878.</p>
<p>Segundo dito, vago.</p>	
<p>Encarregado da captura de desertores da armada</p>	
<p>Sargento ajudante dos artifices do arsenal de marinha, Joaquim José de Sant'Anna.</p>	<p>Em 17 de abril de 1872.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Capitão do porto</p> <p>Capitão de fragata Ignacio Accioli de Vasconcellos, A 3, Ch 3.</p>	<p>Decreto de 6 de abril de 1878.</p>
<p align="center">Ajudante</p> <p>Primeiro tenente Paulo Antonio Ribeiro do Cotto.</p>	<p>Aviso de 5 de abril de 1878.</p>
<p align="center">Secretario</p> <p>Olimpio Maximo Chaves.</p>	<p>Decreto de 9 de junho de 1866.</p>
<p align="center">Encarregado de diligencias servindo de porteiro (**)</p> <p>Francisco Antonio de Araujo Costa.</p>	<p>Nomeação da capitania de 21 de maio de 1875.</p>
<p align="center">Pharol de Itapoã</p> <p align="center">PRIMEIRO PHAROLEIRO</p> <p>Antonio Luiz Porto.</p>	<p>Nomeado pelo presidente da provincia em 16 de novembro de 1878.</p>
<p align="center">SEGUNDO PHAROLEIRO</p> <p>Frederico Martinho Laurenz.</p>	<p>Idem idem idem.</p>
<p align="center">Pharol do Santo Antonio da Barra</p> <p align="center">PRIMEIRO PHAROLEIRO</p> <p>Joaquim Manoel da Silva.</p>	<p>Idem idem em 14 de maio de 1873.</p>
<p align="center">SEGUNDOS PHAROLEIROS</p> <p>José Jorge da Silva Guimarães.</p>	<p>Idem em 25 de outubro de 1878.</p>
<p>Raphael Porcino de Carvalho.</p>	<p>Idem em 25 de outubro de 1878.</p>
<p align="center">Pharol do Morro de S. Paulo</p> <p align="center">PRIMEIRO PHAROLEIRO</p> <p>Gustavo Antonio da Silva.</p>	<p>Idem em 14 de maio de 1873.</p>
<p align="center">SEGUNDOS PHAROLEIROS</p> <p>Manoel Antonio da Silva.</p>	<p>Idem em 27 de outubro de 1875.</p>
<p>Frederico Francisco da Luz.</p>	<p>Idem em 28 de outubro de 1878.</p>
<p>(*) Creada por decreto n. 347 de 19 de maio de 1846, e separada da intendencia pelo de n. 2138 de 7 de abril de 1848.</p>	
<p>(**) Além deste pessoal ha mais 2 patrões e 16 remadores.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p>Pharol dos Abrolhos</p> <p>PRIMEIRO PHAROLEIRO</p> <p>Vicente Ferreira Martyr.</p> <p>SEGUNDOS PHAROLEIROS</p> <p>Dulcino Caetano de Almeida.</p> <p>Etelvino Caetano de Almeida.</p> <p>Jeronimo Domingues da Silva.</p>	<p>Nomeação da presidencia em 11 de março de 1878.</p> <p>Idem idem em 1º de abril de 1872.</p> <p>Idem idem em 9 de dezembro de 1874.</p> <p>Idem idem em 24 de agosto de 1878.</p>
<p>Pharolete do forte do mar</p> <p>ENCARREGADO</p> <p>Escrivão da armada reformado José Antonio Franco Lima.</p>	<p>Nomeação do capitão do porto de 23 de maio de 1868.</p>
<p>Pharolete do forte de Santa Maria</p> <p>ENCARREGADO</p> <p>Anspeçada Octaviano Marques Quintanilha.</p>	<p>Designação do commando.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Capitão do porto</p> <p>Capitão de fragata Manoel Ricardo da Cunha Couto, C 4, R 4, A 3, CO, 2, CP 5.</p>	<p>Decreto de 10 de novembro de 1877.</p>
<p align="center">Ajudante</p> <p>Vago.</p>	
<p align="center">Secretario</p> <p>Decio de Aquino Fonseca, R 5.</p>	<p>Decreto de 5 de março de 1864.</p>
<p align="center">Encarregado de diligencias</p> <p>Luiz Pereira Raposo.</p>	
<p align="center">Praticagem da barra (**)</p> <p align="center">PRATICO-MÓR</p>	
<p>Segundo tenente graduado Herculano José Rodrigues Pinheiro.</p>	<p>Aviso de 10 de junho de 1873.</p>
<p align="center">AJUDANTE</p> <p>Jeronymo José Eustorf.</p>	<p>Aviso de 15 de julho de 1873.</p>
<p align="center">PRIMEIROS PRATICOS</p> <p>Segundo tenente honorario Manoel Estanislão da Costa.</p>	
<p>Segundo tenente honorario Constancio da Silva Neves.</p>	
<p>Segundo tenente honorario Adolpho Fernandes da Silva Manta.</p>	
<p>Manoel Francisco dos Reis.</p>	
<p>Balthazar José dos Reis.</p>	
<p>Manoel da Silva Neves.</p>	
<p>Francisco João Alves.</p>	
<p align="center">SEGUNDOS PRATICOS.</p> <p>Julio Augusto da Silva Neves.</p>	

(*) Creada por decreto n. 447 de 19 de maio 1846, e separada da inspecção do arsenal pelo de n. 2148 de 17 de abril de 1858.

Ha mais 1 patrão e 15 remadores de escaleres para o serviço desta capitania.

(**) Tem a praticagem, 2 patrões e 11 remadores.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p>Domingos Austricliano Mafra. Felipe Francisco Gomes. Candido Francisco Simões. Manoel Mendes da Cruz Guimarães. Luiz José Rodrigues Pinheiro. Enedino Henrique Mafra.</p>	
<p style="text-align: center;"><i>Praticantes</i></p> <p>Manoel de Almeida Lopes. Constancio José da Silva Manta Junior. Manoel Estevão de Oliveira. Leopoldo Bento Vianna.</p>	
<p style="text-align: center;"><i>Escrivão</i></p> <p>Juventino dos Santos Silva.</p>	
<p style="text-align: center;">Pharol da barra</p>	
<p style="text-align: center;"><i>Primeiro pharoleiro</i></p>	
<p>Francisco Casimiro Paes Barreto.</p>	<p>Nomeado pela presidencia em 3 de outubro de 1877.</p>
<p style="text-align: center;"><i>Segundos pharoleiros</i></p>	
<p>João Henrique de Souza Rangel.</p>	<p>Idem em 23 de dezembro de 1873.</p>
<p>João Tiburcio Falcão.</p>	<p>Idem em 5 de dezembro de 1877.</p>
<p style="text-align: center;">Pharol de Olinda</p>	
<p style="text-align: center;"><i>Segundo pharoleiro</i></p>	
<p>Raymundo Nonato da Cunha.</p>	<p>Idem em 13 de novembro de 1872.</p>
<p style="text-align: center;"><i>Terceiro pharoleiro</i></p>	
<p>João Aleixo da Cunha.</p>	<p>Idem.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Capitão do porto</p> <p>Capitão de mar e guerra João Antonio Alves Nogueira, A 3, C 3, R 4, Ch 2, CP 4, U 2.</p>	<p>Decreto de 31 de janeiro de 1877.</p>
<p align="center">Secretario</p> <p>Vago.</p>	
<p align="center">Encarregado de diligencias e continuo</p> <p>José de Souza Ramalho.</p>	<p>Em 30 de janeiro de 1878.</p>
<p align="center">Patrão-mór (**)</p> <p>Antonio Lopes Branco.</p>	<p>Decreto de 23 de dezembro de 1867.</p>
<p align="center">Carpinteiro</p> <p>Antonio Domingues de Oliveira.</p>	<p>Aviso de 2 de maio de 1877.</p>
<p align="center">Delegado do capitão do porto em Porto-Alegre</p> <p>Primeiro tenente Antonio Lins Cavalcante de Oliveira.</p>	<p>Aviso de 10 de agosto de 1878.</p>
<p align="center">Amanuense</p> <p>Antonio Pinto Fróes de Azevedo.</p>	<p>Aviso de 2 de julho de 1861.</p>
<p align="center">Pharões e balisamentos (***)</p> <p align="center"><i>Administrador</i></p> <p>O capitão do porto.</p>	
<p align="center">Pharol da barra</p> <p align="center"><i>Primeiro pharoleiro</i></p> <p>João Antonio Braz.</p>	<p>Nomeado pelo presidente em 2 de janeiro de 1852.</p>
<p align="center"><i>Segundo</i></p> <p>Joaquim Pedro de Souza.</p>	<p>Idem em 6 de fevereiro de 1852.</p>
<p align="center">PHAROLETE DO ESTREITO</p> <p align="center"><i>Primeiro pharoleiro</i></p> <p>Victor Silveira da Rosa.</p>	<p>Idem em 19 de outubro de 1873.</p>

(*) Creada por decreto n. 447 de 19 de maio de 1846.

(**) Tem mais 2 patrões e 15 remadores.

(***) Estão sob a direcção da capitania do porto.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<i>Segundo dito</i>	
Leonel Marcellino de Aguiar.	Idem em 1º de julho de 1876.
<i>Terceiro dito</i>	
Manoel Silveira da Rosa.	Idem em 4 de maio de 1878.
PHAROLETE DO BUJURU	
<i>Primeiro pharoleiro</i>	
Bernardino José de Souza.	Nomeação da presidencia em 1º de março de 1861.
<i>Segundo dito</i>	
Raymundo José Antonio.	Idem em 1º de janeiro de 1870.
PHAROLETE DO CAPÃO DA MARCA	
<i>Primeiro pharoleiro</i>	
João Francisco de Souza.	Idem em 20 de março de 1862.
<i>Segundo dito</i>	
José Felipe de Souza Carvalho.	Idem em 1º de julho de 1876.
PHAROLETE DE CHRISTOVÃO PEREIRA	
<i>Primeiro pharoleiro</i>	
Victorino Pacheco da Silva.	Idem em 23 de maio de 1860.
<i>Segundo dito</i>	
Manoel de Souza Prestes.	Idem em 13 de agosto de 1877.
PHAROLETE DE ITAPUAM	
<i>Primeiro pharoleiro</i>	
João Antonio Pinto	Idem em 27 de agosto de 1877.
<i>Segundo dito</i>	
Antonio José Pinto.	Idem em 27 de agosto de 1877.
Praticagem da barra (*)	
<i>Director</i>	
Capitão tenente Felinto Perry, R. 5, Ch 3, CO 2, RI 2, A 3, CA 2, CP 4.	Aviso de 19 de junho de 1878.

(*) Além destes empregados ha mais um carpinteiro, quatro patrões, dous vigias da Atalaia e 36 marinheiros.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<i>Escrivão</i>	
Joaquim Pinheiro de Oliveira.	Em 13 de março de 1874.
<i>Primeiros praticos</i>	
Miguel Moreira da Silva.	Aviso de 16 de janeiro de 1862. Usa da farda de 2º tenente, concedida por aviso de 13 de março do dito anno.
José Gonçalves das Neves Setubal.	Em 8 de janeiro de 1850.
Manoel da Rosa Martins.	Em 25 de setembro de 1873.
<i>Segundos praticos</i>	
Luiz Manoel de Souza.	Em 17 de dezembro de 1846.
Alexandre Francisco Ferreira.	Em 21 de outubro de 1862.
José da Costa Meira.	Em 20 de novembro de 1873.
Estevão João Lastreite.	Em 4 de outubro de 1878.
<i>Terceiros praticos</i>	
Francisco Pillar Martins.	Em 25 de fevereiro de 1871.
Arthur de Mello Albuquerque.	Em 1º de janeiro de 1874.
Mathias Francisco Martins.	Em 11 de outubro de 1878.
Luiz Guilherme da Costa.	Em 11 de outubro de 1878.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Capitão do porto</p> <p>Capitão tenente Antonio Severiano Nunes, R 5, Ch 3, A 3, CO 2, CP 4.</p>	<p>Em 10 de novembro de 1877.</p>
<p align="center">Ajudante</p> <p>Vago.</p>	
<p align="center">Secretário</p> <p>Francisco Xavier Nina Ribeiro.</p>	<p>Decreto de 15 de outubro de 1877.</p>
<p align="center">Encarregado das diligencias</p> <p>Manoel Rodrigues dos Santos.</p>	<p>Nomeação do capitão do porto de 16 de Agosto de 1868.</p>
<p align="center">Praticagem da barra</p> <p align="center"><i>Patrão-mór</i></p>	
<p>Fortunato José Martins.</p> <p align="center"><i>Ajudante</i></p>	<p>Aviso de 30 de agosto de 1854.</p>
<p>David José Mendes.</p> <p align="center"><i>Praticos do numero</i></p>	<p>Em 21 de janeiro de 1869.</p>
<p>Antonio dos Santos Sarmanho.</p>	<p>Em 1 de setembro de 1853.</p>
<p>Luiz Manoel.</p>	<p>Em 5 de março de 1846.</p>
<p>Bento dos Santos Sarmanho.</p>	<p>Em 19 de dezembro de 1866.</p>
<p>Donato Fernandes de Souza.</p>	<p>Em 30 de novembro de 1873.</p>
<p>Damaso dos Santos Corrêa.</p>	<p>Em 1º de janeiro de 1874.</p>
<p>Numa Pompilio de Santa Brigida.</p>	<p>Em 1º de junho de 1873.</p>
<p>Francisco dos Santos Corrêa.</p>	<p>Em 1º de outubro de 1873.</p>
<p>Galdino Francisco da Silva.</p>	<p>Em 1º de julho de 1876.</p>
<p>Manoel Leoncio Salgado.</p>	<p>Em 6 de fevereiro de 1878.</p>
<p>Raimundo Antonio dos Santos.</p>	<p>Em 1º de maio de 1878.</p>
<p>Norberto José da Silva.</p>	<p>Em 5 de junho de 1878.</p>
<p>Francisco de Paula da Silva.</p>	<p>Em 20 de agosto de 1878.</p>
<p>(*) Creada por decreto n. 447 de 19 de maio de 1846. Foi separada da inspecção do arsenal pelo decreto n. 3989 de 23 de outubro de 1867.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<i>Praticantes</i>	
Simão Mendes Sarmanho.	Em 6 de outubro de 1876.
Olynto de Souza Monteiro.	Em 2 de novembro de 1876.
Alexandre José Monteiro.	Em 13 de novembro de 1876.
Francisco Paulo da Silva.	Em 18 de julho de 1877.
Nicoláo dos Santos Corrêa.	Em 8 de fevereiro de 1878.
Diogo José da Maia.	Em 18 de junho de 1878.
Graciliano Taurino Macapúna.	Em 12 de setembro de 1878.
Pharões	
DAS SALINAS OU ATALAIA	
<i>Primeiro pharoleiro</i>	
Sebastião José de Quadros.	Nomeação da presidencia da provincia de 14 de novembro de 1872.
<i>Segundos ditos</i>	
Manoel José de Quadros.	Portaria da presidencia de 28 de maio de 1861.
Cypriano dos Santos Bertholdo.	Nomeação da presidencia da provincia de 8 de julho de 1873.
Pharoletes da linha do Amazonas	
DE PANAQUERA	
<i>Terceiros pharoleiros</i>	
Feliciano Antonio de Oliveira Pantoja.	Nomeação da presidencia da provincia de 6 de julho de 1869.
João Ignacio de Jesus Pantoja.	Idem de 18 de setembro de 1875.
DO JATAHY (*)	
<i>Terceiros pharoleiros</i>	
Gerenaldo Garcia de Freitas.	Idem de 7 de abril de 1874.
Francisco Ribas Garcia.	Idem de 7 de abril de 1874.
DO GOIABAL	
<i>Terceiros pharoleiros</i>	
Antonio Feliciano Ferreira Santiago.	Idem de 19 de julho de 1860.
(*) Começou a funcionar novamente em 18 de abril de 1874.	

Nomes e moradas	Quando nomeados
Ramiro Aluisio Sampaio. DO CAPIM <i>Terceiros pharoleiros</i>	Idem de 10 de setembro de 1875.
João Ignacio Cardoso.	Nomeação da presidencia de 23 de abril de 1874.
João Augusto Cardoso. DE CUTIJUBA <i>Terceiros pharoleiros</i>	Idem de 13 de junho de 1877.
Galdino Antonio dos Santos.	Idem de 6 de fevereiro de 1871.
Joaquim Antonio dos Santos. MARIANA <i>Terceiros pharoleiros</i>	Idem de 23 de agosto de 1876.
Ismael Francisco Esteves Coutinho.	Nomeação da presidencia de 29 de dezembro de 1875.
Antonio da Silva Corrêa. Barca pharol	Idem de 14 de março de 1876.
COLLOCADA NO COTOVELLO DO BAIXO DE BRAGANÇA (*) <i>Primeiro pharoleiro</i>	Nomeação da presidencia de 25 de setembro de 1873.
Mamede José Pereira Gomes. <i>Segundo pharoleiro</i>	Idem de 1º de setembro de 1875.
Matheus Paulo Ribeiro. <i>Terceiro pharoleiro</i>	Idem de 30 de julho de 1877.
Bernardo de Senna Rodrigues.	Idem de 13 de outubro de 1874.
Pharolete da Ponta do Chapéo Virado	Idem de 3 de outubro de 1876.
<i>Terceiros pharoleiros</i>	
Geraldo Pedro Ferreira.	
Manoel do Carmo David.	

(*) Por aviso do ministerio da marinha de 20 de novembro de 1867, deve compor-se a guarnição desta barca de mais 1 mestre, 1 patrão e 12 remadores, devendo estes ultimos ser rendidos mensalmente pelo pessoal da capitania.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Capitão do porto</p> <p>Capitão tenente Francisco Antonio Salomé Pereira, A 3 Ch 3, R 6, T 2, CO 2, RI 2, CA 1, CP 2.</p>	<p>Aviso de 28 de dezembro de 1878.</p>
<p align="center">Secretario</p> <p>Francisco Antonio Cameu.</p>	<p>Decreto de 7 de abril de 1863.</p>
<p align="center">Encarregado das diligencias</p> <p>Alexandre Corrêa de Mello.</p>	<p>Nomeação do capitão do porto de 22 de agosto de 1864.</p>
<p align="center">Addido á secretaria</p> <p>Antonio Pequeno.</p>	<p>Addido por ordem da presidencia em 3 de abril de 1873.</p>
<p align="center">Patrão-mór</p> <p>José Antonio Cabral.</p>	<p>Portaria de 28 de setembro de 1878.</p>
<p align="center">Patrão da lancha de soccorros (**)</p> <p>Caetano José Gonçalves.</p>	<p>Em 6 de abril de 1875.</p>
<p align="center">Dito da lancha a vapor</p> <p>Joaquim Francisco das Chagas.</p>	<p>Em 26 de setembro de 1878.</p>
<p align="center">Machinista de 4ª classe</p> <p>Egydio Gonçalves Cavalcante de Albuquerque.</p>	<p>Em 30 de setembro de 1878.</p>
<p align="center">Foguista</p> <p>Manoel Domingos José da Silva.</p>	<p>Aviso de 1º de maio de 1876</p>
<p align="center">Pharol da ponta dos naufragados</p> <p align="center"><i>Primeiro pharoleiro</i></p>	
<p>José Agostinho do Espirito-Santo.</p>	<p>Em 24 de abril de 1867.</p>
<p align="center"><i>Segundos ditos</i></p>	
<p>João Francisco do Espirito-Santo.</p>	<p>Em 24 de abril de 1867.</p>
<p>João Francisco dos Santos.</p>	<p>Começou a servir no anno de 1870.</p>
<p align="center">Pharolete de Santa Cruz na ilha do Anható-mirim</p> <p align="center"><i>Primeiro pharoleiro</i></p>	
<p>João Raymundo José.</p>	<p>Em 18 de agosto de 1876.</p>

(*) Creada por decreto n. 447 de 19 de maio de 1846.

(**) A lancha de soccorros tem 10 remadores.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p>Praticagem da barra da Laguna <i>Praticos</i></p> <p>1º João Fernandes Idalencio. 2º José Francisco de Souza Dutra.</p> <p>Patrão da catraia (*) Francisco José Vieira.</p> <p>Idem da barra de Itajahy <i>Primeiro pratico (**)</i> Manoel Francisco de Oliveira. <i>Segundo dito, servindo de patrão</i> Jacintho José dos Santos.</p> <p>Idem da barra de Araranguá <i>Pratico (***)</i> João José de Araujo Corpis.</p>	<p>Aviso de 25 de maio de 1864. Nomeação da presidencia de 28 de outubro de 1874. Patrão desde 1863. Nomeação da presidencia da provincia de 28 de outubro de 1874. Pelo capitão do porto em 12 de outubro de 1876. Idem em 19 de setembro de 1876.</p>
<p>(*) Tem 8 remadores e 2 vigias. (**) Tem 6 remadores e 1 vigia. (***) Tem 5 remadores.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Capitão do porto</p> <p>Capitão tenente Joaquim Cardoso Pe- reira de Mello, C 4, R 5, A 3, CP 2, CO 2, VV 2, fidalgo cavalleiro da casa real de Portugal.</p>	<p>Nomeado interinamente por aviso de 27 de dezembro de 1873.</p>
<p align="center">Secretario</p> <p>José Joaquim de Oliveira Brito.</p>	<p>Decreto de 16 de abril de 1878.</p>
<p align="center">Patrão-mór</p> <p>Segundo tenente graduado Feliciano Pe- reira da Silva.</p>	<p>Portaria de 25 de outubro de 1872.</p>
<p align="center">Encarregado das diligencias</p> <p>José de Jesus Meirelles.</p>	<p>Aviso de 31 de julho de 1878.</p>
<p align="center">Pharóes</p>	
<p align="center">DA ILHA DE SANT'ANNA</p>	
<p align="center"><i>Primeiro pharoleiro</i></p>	
<p>Silvestre de Jesus dos Santos Carão.</p>	<p>Idem de 29 de dezembro de 1862.</p>
<p align="center"><i>Segundos ditos</i></p>	
<p>Silvino Antonio da Fonseca.</p>	<p>Idem de 1º de outubro de 1862.</p>
<p>Raimundo do Nascimento Claudio.</p>	<p>Idem de 7 de novembro de 1862.</p>
<p>Raimundo José Nonato.</p>	<p>Idem de 12 de setembro de 1862.</p>
<p align="center">DE YTACULUMY</p>	
<p align="center"><i>Primeiro pharoleiro</i></p>	
<p>José Candido Nonato.</p>	<p>Idem de 10 de setembro de 1862.</p>
<p align="center"><i>Segundos ditos</i></p>	
<p>Manoel Augusto de Araujo.</p>	<p>Idem.</p>
<p>Mariano Estevão da Silva.</p>	<p>Idem de 8 de agosto de 1877.</p>
<p align="center">Pharoletes</p>	
<p align="center">DE S. MARCOS</p>	
<p align="center"><i>Terceiros pharoleiros</i></p>	
<p>Luiz Machado de Souza.</p>	<p>Nomeado pela presidencia em 12 de agosto de 1864.</p>

(*) Creada por decreto n. 460 de 23 de julho de 1846.
Tem dous patrões e onze marinheiros.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p>Joaquim Antonio Paes. DE ALCANTARA <i>Terceiros pharoleiros</i></p>	<p>Nomeado pela presidencia em 11 de maio de 1872.</p>
<p>Raimundo Olympio Gomes. Raimundo João Nonato. DA BARRA <i>Terceiros pharoleiros</i></p>	<p>Idem em 8 de abril de 1878. Idem, idem.</p>
<p>Francisco José Maciel. Galdino Antonio Ribeiro.</p>	<p>Idem em 27 de janeiro de 1872. Idem em 10 de abril de 1878.</p>
<p>Praticos <i>Pratico-mór</i> José Miguel Pereira. <i>Ajudante</i></p>	<p>Titulo de 9 de abril de 1869.</p>
<p>Joaquim Domingues Corrêa. <i>Praticos do numero</i> João de Deus Vieira.</p>	<p>Titulo de 9 de dezembro de 1868.</p>
<p>Francisco de Salles Junior.</p>	
<p>Luiz Gomes Barbosa.</p>	
<p>Silvestre Antonio de Campos.</p>	
<p>Francisco Xavier Ferreira.</p>	
<p>João Candido Ferreira.</p>	
<p>Olegario José Pinheiro.</p>	
<p>Rufino Antonio de Lyra.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Capitão do porto</p> <p>Capitão de fragata Francisco José Coelho Netto, T 2, CO 2, Ch 3, U 2, A 3, R 4, CP 3.</p>	<p>Decreto de 13 de julho de 1878.</p>
<p align="center">Secretario</p> <p>Hermenegildo de Miranda e Castro.</p>	<p>Decreto de 6 de setembro de 1871.</p>
<p align="center">Patrão-mór interino</p> <p>Mestre de 2ª classe Antonio Marcellino de Sant'Anna.</p>	<p>Aviso de 17 de outubro de 1877.</p>
<p align="center">Pharol da Moela</p> <p><i>Primeiro pharoleiro</i></p> <p>João Rosa de Oliveira.</p> <p><i>Segundos ditos</i></p> <p>Cesar Barbosa da Silveira.</p> <p>Benedicto João de Moura.</p> <p><i>Terceiro dito</i></p> <p>José de Campos e Silva.</p>	<p>Nomeação da presidencia de 20 de junho de 1878.</p> <p>Idem de 28 de fevereiro de 1878.</p> <p>Idem de 15 de fevereiro de 1872.</p> <p>Idem de 1º de abril de 1874, por autorização do aviso de 21 de março do mesmo anno.</p>
<p align="center">Patrão da lancha do socorro (**)</p> <p>Benedicto de Paula Martins.</p>	<p>Idem de 1º de fevereiro de 1876.</p>

(*) Creada por decreto n. 351 de 11 de setembro de 1847.

(**) Tem seis remadores.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Capitão do porto</p> <p>Capitão-tenente Felippe Orlando Short, RP 2, A 3, CP 1.</p> <p style="text-align: center;">Secretario</p> <p>João Gonçalves de Oliveira Freitas.</p>	<p>Nomeado interinamente por aviso de 26 de novembro de 1873.</p> <p>Decreto de 5 de agosto de 1874.</p>

(*) Restabelecida por decreto de 12 de novembro de 1873.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Capitão do porto</p>	
<p>Capitão tenente Joaquim Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, A 3.</p>	<p>Interinamente por aviso de 27 de novembro de 1876.</p>
<p align="center">Secretario</p>	
<p>José de Barros Accioli.</p>	<p>Decreto de 15 de maio de 1871.</p>
<p align="center">Patrão-mór</p>	
<p>Vago.</p>	
<p align="center">Encarregado das diligencias</p>	
<p>Domingos Pereira do Rego.</p>	<p>Em 6 de abril de 1877.</p>
<p align="center">Barra do rio S. Francisco</p>	
<p align="center"><i>Patrão-mór</i></p>	
<p>Manoel Tiburcio da Silva.</p>	<p>Portaria da presidencia de 24 de janeiro de 1876.</p>
<p align="center">Pharol de Macció</p>	
<p align="center"><i>Primeiro pharoleiro</i></p>	
<p>Thomaz de Aquino Silva Loureiro.</p>	<p>Em 3 de fevereiro de 1877.</p>
<p align="center"><i>Segundo dito</i></p>	
<p>Manoel Francisco Loureiro.</p>	<p>Em 9 de fevereiro de 1877.</p>
<p align="center">Pharol da barra do rio S. Francisco</p>	
<p align="center"><i>Segundo phoroleiro</i></p>	
<p>Manoel da Costa Nunes.</p>	<p>Em 15 de maio de 1878.</p>
<p align="center"><i>Terceiro dito</i></p>	
<p>Felippe Athanazio Bispo.</p>	<p>Em 9 de outubro de 1878.</p>

(*) Creada por decreto n. 539 de 3 de outubro de 1847. Tem mais um patrão e 10 remadores.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Capitão do porto</p> <p>Capitão de fragata reformado Caetano Alves de Souza Filgueiras, A 3, R 6, I.</p>	<p>Decreto de 1º de julho de 1872.</p>
<p align="center">Secretario</p> <p>Benjamin Constant Lins de Albuquerque.</p>	<p>Decreto de 18 de novembro de 1866.</p>
<p align="center">Encarregado das diligencias servindo de escripturario</p> <p>José Ferreira Dias.</p>	<p>Nomeação do capitão do porto de 7 de janeiro de 1862.</p>
<p align="center">Patrão-mór</p> <p>Vago.</p>	
<p align="center">Pratico da barra</p> <p>Izidoro Barreto de Mello.</p>	<p>Em 14 de julho de 1866.</p>
<p align="center">Praticos</p> <p>João Elias de Figueiredo.</p>	<p>Portaria da presidencia de 14 de setembro de 1850.</p>
<p>José Elias de Figueiredo.</p>	<p>Idem de 29 de novembro de 1855.</p>
<p>Manoel Rodrigues Vieira Flôres.</p>	<p>Pratico por nomeação da presidencia de 19 de maio de 1856, e foi chamado para fazer parte da associação no 1º de outubro de 1868.</p>
<p>Maximiano Chrysostomo de Salles.</p>	<p>Nomeado pelo capitão do porto em 23 de abril de 1868.</p>
<p>João Ferreira Barbosa.</p>	<p>Nomeação do capitão do porto de 3 de maio de 1868.</p>
<p>Antonio Joaquim de Figueiredo.</p>	<p>Pratico por nomeação da presidencia de 19 de maio de 1856, e foi chamado para fazer parte da associação no 1º de outubro de 1868.</p>
<p>Balduino José Vianna.</p>	<p>Idem em 9 de outubro de 1872.</p>
<p>Candido Luiz das Neves Cunha.</p>	<p>Nomeado em 20 de junho de 1874.</p>
<p>Manoel Maria de Figueiredo.</p>	<p>Idem em 14 de agosto de 1874.</p>
<p>João Barreto de Mello.</p>	<p>Idem em 3 de abril de 1875.</p>

(*) Creada por decreto n. 539 de 3 de outubro de 1847, extinta pelo de n. 580 de 8 de julho de 1850, e restabelecida por outro decreto n. 1944 de 11 de julho de 1858.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Pharoleiros</p> <p>Antonio Tito Elias de Figueiredo. Luiz Antonio Gomes. João Francisco de Oliveira.</p> <p style="text-align: center;">Lancha a vapor</p> <p style="text-align: center;"><i>Machinista</i></p> <p>José Pereira Dativo.</p> <p style="text-align: center;"><i>Foguista</i></p> <p>Emiliano José de Freitas.</p>	<p>Idem em 4 de junho de 1874. Idem em 1º de março de 1875. Idem em 1º de agosto de 1876.</p> <p>Engajado em 11 de dezembro de 1876.</p> <p>Idem, idem.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
Capitão do porto	
Capitão de mar e guerra reformado José Avelino da Silva Jacques. L. 5.	Aviso de 8 de junho de 1877.
Secretario	
José Theotônio Freire.	Decreto de 16 de abril de 1877.
Encarregado de diligencias	
Manoel André da Rocha Filho.	Em 6 de novembro de 1875.
Patrão-mór	
Segundo tenente graduado José Dias Pimenta.	Aviso de 21 de julho de 1862. Foi-lhe concedida a graduação de 2º tenente por decreto de 26 de novembro de 1873.
Porto da capital	
<i>Praticos</i>	
Ignacio Firmino da Trindade.	Idem de 10 de julho de 1858.
Antonio Pedro Alves Piloto.	Em 2 de abril de 1877.
Barra do Macão	
<i>Pratico-mór</i>	
José Ricardo de Araujo.	Aviso de 8 de agosto de 1874.
<i>Praticos</i>	
Luiz da Fonseca Araujo.	Idem de 1º de fevereiro de 1767.
Manoel da Rosa.	Idem de 9 de maio de 1857.
Zacarias José Rodrigues.	Idem de 28 de maio de 1867.
Antonio Marcellino.	Idem de 14 de outubro de 1867.
Barra do Mossoró	
<i>Pratico-mór</i>	
Joaquim Felipe de Moura Guedes.	Titulo de 10 de novembro de 1867.
<i>Pratico</i>	
João Gomes da Silva.	Em 6 de maio de 1876.

(*) Creada pelo decreto n. 539 de 3 de outubro de 1847, extinta pelo de n. 680 de 8 de julho de 1850, e restabelecida por outro decreto n. 1941 de 11 de julho de 1857. Tem mais um patrão e oito remadores.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;"><i>Praticantes</i></p> <p>João Torquato da Silva.</p> <p>Manoel Laurentino do Valle.</p> <p>Manoel Joaquim de Moura Guedes.</p>	<p>Em 27 de março de 1876.</p> <p>Em 8 de maio de 1876.</p> <p>Em 21 de abril de 1877.</p>
<p style="text-align: center;">Pharolete da barra na fortaleza dos Santos Reis Magos</p> <p style="text-align: center;"><i>2º pharoleiro</i></p> <p>Joaquim Martinho de Mello.</p> <p style="text-align: center;"><i>3º pharoleiro</i></p> <p>Joaquim José Duarte.</p>	<p>Portaria da presidencia de 7 de outubro de 1872.</p> <p>Idem.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
Capitão do porto	
Capitão-tenente Mancel Soares Pinto, Ch 3, C 4, R 5, A 3, CO 2, CP 4.	Aviso de 29 de maio de 1878.
Secretario	
José Joaquim da Silva Marques.	Decreto de 18 de outubro de 1878.
Escrivão da praticagem	
Manoel Angelo Ramos.	Aviso de 20 de outubro de 1874.
Encarregado das diligencias	
Manoel de Jesus Souto e Andrade.	Nomeação do capitão do porto de 16 de maio de 1863.
Patrão-mór	
Segundo tenente honorario Antonio Jorge de Mattos.	Aviso de 19 de maio de 1876.
PRIMEIRO PRATICO	
Aristides Corrêa Mendes.	Aviso de 24 de março de 1874.
Patrão	
João dos Santos Tavares.	Em 14 de outubro de 1858.
Atalaiadores	
Vicente Ferreira Rodrigues.	Em 1º de setembro de 1862.
Silvestre Gomes da Silva.	Em 13 de setembro de 1868.
José Barbosa de Souza.	Em 26 de maio de 1876.
Pedro Pereira de Senna.	Em 25 de fevereiro de 1875.
Pharoleiros	
José Domingues Fontes.	Em 7 de outubro de 1862.
Elisario Duarte Portugal.	Em 24 de março de 1873.
Machinista de 1ª classe extra-numerario	
João Antunes.	Em 26 de fevereiro de 1877.

(*) Creada pelo decreto n.549 de 12 de janeiro de 1848; extinta pelo de n. 680 de 8 de julho de 1850, e restabelecida por outro decreto n. 1461 de 18 de outubro de 1854.

(**) Além do pessoal empregado nesta capitania e mencionado no mappa, existem mais 1 primeiro marinheiro vencendo 30\$000, e 4 segundos ditos a 20\$000 os quaes se empregam no serviço da praticagem da barra do Rio Real, e um patrão, e 9 remadores que se empregam no serviço do escaler desta capitania vencendo aquelle 30\$000 mensaes e estes 25\$000 cada um, e um primeiro marinheiro addido, que vence 30\$000 mensaes.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Capitão do porto</p> <p>Capitão de mar e guerra reformado Joaquim Guilherme de Mello Carrão, R 5, A 3, Ch 3, T 2, CO 1, CP.</p>	<p>Decreto de 19 de janeiro de 1878.</p>
<p align="center">Secretario</p> <p>Francisco Geraldo da Costa e Souza.</p>	<p>Decreto de 6 de setembro de 1878.</p>
<p align="center">Encarregado das diligencias</p> <p>Benedicto Francisco dos Santos.</p>	<p>Entrou em effectivo exercicio em 12 de março de 1874.</p>
<p align="center">Servente</p> <p>Demosthenes Timotheo de Simas.</p>	<p>Nomeado em 14 de setembro de 1876.</p>
<p align="center">Patrão-mór</p> <p>Vago.</p>	
<p align="center">Pharol das conchas</p> <p align="center">PRIMEIRO PHAROLEIRO</p> <p>José Valentim da Cunha.</p>	<p>Nomeado pela presidencia da provincia em 31 de maio de 1872.</p>
<p align="center"><i>Segundo pharoleiro</i></p> <p>Laurindo José Ferreira.</p>	<p>Idem em 11 de agosto de 1873.</p>
<p align="center">Pharolete da fortaleza da barra</p> <p>Toma conta uma praça da fortaleza.</p>	
<p align="center">Lancha a vapor</p> <p align="center">MACHINISTA DE 4ª CLASSE</p> <p>Justiniano Ferreira Piquet.</p>	<p>Em 25 de fevereiro de 1878.</p>
<p align="center"><i>Foguista</i></p> <p>Joaquim Carvalho Muniz.</p>	<p>Em 1º de maio de 1876.</p>
<p align="center">Patrão da lancha de soc- corros (***)</p> <p>Caetano Felipe Santiago.</p>	<p>Em 1º de novembro de 1876.</p>

(*) Creada pelo decreto n.1241 do 1º de outubro de 1853, e principiou a funcionar na cidade de Paranaguá em 13 de fevereiro de 1854.

(**) Foi suspenso o regulamento de praticagem, por aviso de 26 de outubro de 1867.

(***) Remadores de escaleres 6.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Capitão do porto	
Primeiro tenente José Ignacio Borges Machado.	Titulo de 10 de novembro de 1877.
Secretario	
Jeronymo Euclides da Silva.	Decreto de 23 de abril de 1867.
Encarregado de diligencias	
Daniel Joaquim Ribeiro Netto.	Em 1º de outubro de 1878.
Lancha a vapor	
<i>Machinista</i>	
Joaquim Maria Nunes.	Em 23 de maio de 1877.
<i>Foguista</i>	
Antonio Alexandre Freire.	Em 22 de maio de 1877.
<i>Patrão do escaler</i>	
Calixto de Senna Leite.	Em 1º de maio de 1867.
<i>Pratico-mór interino</i>	
Francisco Borges da Fonseca.	Em 1º de agosto de 1859.
<i>Ajudante do dito</i>	
José Joaquim Rodrigues.	
PHAROL DA PEDRA DO SAL	
<i>Segundo pharoleiro</i>	
Silvino Rozendo da Fonseca.	Em 28 de março de 1867.
<i>Terceiro dito</i>	
Sebastião da Silva Lopes.	Em 1º de setembro de 1878.

(*) Creada por decreto n. 1552 de 10 de janeiro de 1855.
 Tem mais um patrão e quatro remadores do escaler e um patrão e oito remadores da catraia.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Capitão do porto</p> <p>Capitão tenente José Antonio de Alvarim Costa, A 3, C 4, Ch 3, R 5, RI 2, CA 1, CP 5.</p>	<p>Decreto de 16 de abril de 1878.</p>
<p align="center">Secretario</p> <p>Antonio Ignacio Rodrigues.—Cidade da Victoria.</p>	<p>Decreto de 26 de maio de 1873.</p>
<p align="center">Encarregado das diligencias</p> <p>José Antonio Villas Bôas.</p>	<p>Nomeação do capitão do porto de 8 de maio de 1874.</p>
<p align="center">Patrões-móres</p> <p align="center">DO PORTO DA CIDADE DA VICTORIA</p> <p>Francisco do Couto de Jesus Baralho.</p>	<p>Titulo de 21 de maio de 1873.</p>
<p align="center">DE S. MATHEUS</p> <p>Ignacio Gomes dos Santos.</p>	<p>Decreto de 26 de agosto de 1851.</p>
<p align="center">Sota patrão-mór</p> <p align="center">NA BARRA DO RIO DOCE</p> <p>Basilio Emilio dos Santos Leal.</p>	<p>Titulo de 21 de maio de 1877.</p>
<p align="center">Pharol de Santa Luzia</p> <p align="center">2º <i>Pharoleiro</i></p> <p>Sebastião José de Alvarenga.</p>	<p>Nomeação da presidencia de 16 de outubro de 1876.</p>
<p align="center">3º <i>dito</i></p> <p>Firmino Nunes da Silva.</p>	<p>Idem de janeiro de 1874.</p>

(*) Creada pelo decreto n. 1716 de 12 de janeiro de 1865.

(**) Além deste pessoal ha mais um patrão e oito remadores, para a lancha de socorro, no porto da capital, e na barra do Rio Doce um patrão e seis remadores.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p>Capitão do porto Capitão-tenente Francisco Forjaz de Lacerda, Ch 3, R 5, A 3, CP 4.</p>	<p>Aviso de 7 de novembro de 1878.</p>
<p>Secretario Alfredo Carlos de Castro e Silva.</p>	<p>Decreto de 8 de junho de 1878.</p>
<p>Encarregado de diligencias Joaquim da Rocha Cordeiro.</p>	<p>Em 26 de setembro de 1878.</p>
<p>Patrão-mór Francisco de Souza.</p>	<p>Titulo de 3 de novembro de 1877.</p>
<p>Pharol do Mucuripe (**) 2º pharoleiro</p>	<p>Em 25 de julho de 1878.</p>
<p>Raimundo Pereira de Oliveira. 3º dito</p>	<p>Em 17 de abril de 1875.</p>
<p>João Domingues Evangelista. Pharol do Aracaty 2º pharoleiro</p>	<p>Nomeação da presidencia em fevereiro de 1874.</p>
<p>José Garcia da Silva. 3º dito</p>	<p>Idem em 1º de junho de 1875.</p>
<p>Alexandre Gomes Barbosa. Porto da capital Pratico-mór</p>	<p>Nomeação do capitão do porto em 20 de abril de 1874.</p>
<p>Vago. Ajudante do pratico-mór</p>	<p>Nomeação da presidencia de 4 de julho de 1850.</p>
<p>Francisco José do Nascimento. Primeiros praticos</p>	
<p>José Candido da Silva.</p>	

(*) Creada por decreto n. 1941 de 11 de janeiro de 1857.

(**) Este pharolete passou a ficar sob a administração da capitania no 1º de janeiro de 1863, em virtude de ordem da presidencia de 16 de dezembro de 1862. Além do pessoal mencionado ha mais um patrão da lancha e 10 remadores, dous vigias um da barra do Aracaty e outro da do Acaracú, cujos lugares são exercidos pelos respectivos praticos da barra.

Nomes e moradas	Quando nomeados
João Gomes Bastos.	Nomeação do capitão do porto de 11 de julho de 1860.
Manoel Leocadio da Silva.	Em 31 de janeiro de 1866.
Remygio Joaquim da Silva.	Em 9 de novembro de 1868.
Barra do Camocim	
1º pratico	
Luiz Pereira da Rocha.	Em 1º de fevereiro de 1878.
2º pratico	
Raimundo José de Sant'Anna.	Em 1º de fevereiro de 1878.
Barra do Acaracú	
1º pratico	
Joaquim José da Silva Rattes. (*)	Em 7 de abril de 1873.
2º dito	
José Francisco de Souza Ubatuba.	Em 13 de novembro de 1861.
Barra do Aracaty	
1º pratico	
Vago.	
2º dito	
Vago.	
3º dito	
Raymundo da Costa Nogueira.	Nomeado por aviso do ministerio da marinha de 10 de junho de 1868.
<p>(*) Serve de vigia de balisamento da barra, por nomeação do capitão do porto de 10 de outubro de 1865. Além deste pessoal ha mais um patrão e 12 remadores do serviço da capitania.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p>Capitão do porto Capitão tenente Augusto Maximo Baptista, A 3, CP 1.</p> <p>Secretario interino Quintino Vieira de Aguiar.</p> <p>Encarregado de diligencias Lucas Ignacio Joaquim Cabral.</p>	<p>Aviso de 28 de dezembro de 1878.</p> <p>Em 19 de fevereiro de 1878</p> <p>Em 14 de agosto de 1878.</p>

(*) Creada por decreto n. 5798 de 18 de novembro de 1874.
 Existem mais um patrão e seis remadores.

Empregos		Postos, nomes, condecorações, e moradas	Quando nomeados
ESTADO MAIOR	Comman- dante	Capitão de mar e guerra Anto- nio Claudio Loido R 5, A 3, T 2, CP 1.	Aviso de 30 de dezembro de 1878.
	Major	Capitão-tenente José Candido Guilhobel Ch 3, R 6, RI 2, CP 3.	Aviso de 8 de fevereiro de 1878.
	Ajudante	1º tenente Arthur de Azevedo Thompson, R 6, CP 2.	Em 8 de janeiro de 1875.
	Secreta- rio	1º tenente reformado Luiz Carlos Domingues Ferreira, R 6, RP 2.	Aviso de 5 de janeiro de 1865.
	Capellão	Conego Francisco do Carmo Go- mes Diniz, Ch 3, U 2, CO 2, RI 2, CP. Fidalgo Cavalheiro da casa imperial.	Em 26 de fevereiro de 1867.
	Instructor de infanteria	1º tenente reformado Antonio Manoel Perdigão Fernandes, CP 1.	Nomeação da secretaria d'estado de 19 de dezembro de 1878.
	Instructor d'artilharia	1º tenente Alexandrino Faria de Alencar, CP.	Nomeação da secretaria d'estado de 19 de dezembro de 1878.
	Official de fazenda	Arsenio José Ferreira Junior.	Em 4 de julho de 1877.
	Fiel	Antonio Maria de Souza.	Em 5 de julho de 1877.

(*) Decreto n. 1067 A de 24 de novembro de 1852.

Classes	Postos, nomes, condecorações e moradas	Quando nomeados
ESTADO MAIOR	1ª	
	1º tenente Affonso de Alencastro Graça CP , 1.	Em 23 de dezembro de 1877.
	2ª	
	1º tenente José Virgílio de Almeida Moura, R 6 CP 4.	Em 10 de dezembro de 1878.
	3ª	
	1º tenente Alexandrino Faria de Alencar CP .	Em 8 de julho de 1877.
	4ª	
	1º tenente Francisco Alberto de Castro Menezes.	Em 29 de março de 1877.
	5ª	
	1º tenente José Pedro Alves de Barros Ch 3, CP 2.	Em 10 de dezembro de 1878.
6ª		
1º tenente Joaquim Marques Baptista de Leão R 6, Ch 3. C 4, CP 4.	Em 13 de dezembro de 1878.	
7ª		
Vago.		
8ª		
1º tenente reformado Antonio Manoel Perdigão Fernandes CP 1.	Em 16 de Janeiro de 1868.	
9ª		
1º tenente reformado José Severo Moreira Rios A 3, R 6, CO 2, CP 1.	Em 9 de dezembro de 1873. Destacado no Quartel General.	
10ª		
1º tenente Francisco Pinto Torres Neves.	Em 23 de julho de 1878.	

Capitães de Companhias

Classes	Nomes, condecorações e moradas	Quando nomeados
ESTADO MAIOR	Official de fazenda Joaquim José Ferreira Guimarães.	Em 1 de março de 1878 para ser encarregado das cadernetas.
Escreventes	Leandro Ramos Chaves.	Aviso de 1º de fevereiro de 1866.
	José Joaquim Gradie Ferreira.	Em 9 de março de 1878.

Empregos	Postos e nomes	Observações
<i>Encarregado</i>	1º tenente reformado Antonio Manoel Perdigão Fernandes.	Destacado do batalhão naval.
<i>Escrevente</i>	Vago.	
<i>Sentenciados</i>		Existem 46 presos sentenciados.

Empregos		Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
ESTADO MAIOR	Comman- dante geral	Capitão de mar e guerra Luiz Maria Piquet, A 3, T 2, CO 1, CA 1, CP 3, C 4, R 4.	Aviso de 19 de janeiro de 1878.
	Comman- dante	Capitão tenente Manoel de Moura Cirne, A 3, C 4, CO 2, CP 2.	Aviso de 28 de dezembro de 1878.
	Tenente ajudante	Vago.	
	Secretario	João da Cruz Rangel, R 6.	Aviso de 3 de abril de 1878.
	Official de fazenda	Official de fazenda de 3ª classe Antonio Vcente da Cunha Pinto.	Em 8 de outubro de 1878.
	Cirurgiões	1º Cirurgião Dr. Domingos Soares Pinto, A 3, C 4, Ch 3, RI 2, CO 2, CP 2.	Em 12 de março de 1877.
		2º Cirurgião Dr. Guilherme Ferreira de Abreu.	Aviso de 4 de janeiro de 1879.
	Capellão	Vago.	
	Officiaes	1º tenente Rodrigo Antonio de Lamare, R 6, Ch 3, CA 1, RI 2, CO 2, CP 3.	Em 21 de outubro de 1878.
		1º tenente Henrique Pinheiro Guedes, Ch 3, R 6, H 2, CP 3.	Em 3 de maio de 1878.

(*) Decretos de 22 de outubro de 1836, 26 de março de 1840, n. 304 de 2 de junho de 1843 e 411 A de 5 de junho de 1845.

Empregos		Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
ESTADO MAIOR	Officiaes	1º tenente Antonio Francisco Velho Junior, Ch 3, R 6 M 2, CP 2.	Em 12 de fevereiro de 1878. Commandante das baterias em 12 de abril do mesmo anno.
		1º tenente Manoel Antonio Fiuza, R 6, A 3, CP 4.	Em 12 de fevereiro de 1878. Serve interinamente de ajudante.
		1º tenente João Alves Ferreira da Rocha, R 6, CP 3.	Em 9 de abril de 1878. A' disposição do ajudante-general da armada desde 3 de maio do mesmo anno.
		1º tenente Leopoldino José dos Passos Junior, Ch 3, CP 2.	Em 28 de agosto de 1878.
		1º tenente Luiz Pedro Tavares Junior, CP 1.	Em 5 de junho de 1878. Destacado na fragata escola.
		1º tenente Francisco Manoel Ribeiro.	Em 6 de abril de 1877. Destacado na companhia de aprendizes marinheiros da côrte.
		1º tenente Manoel Dias Cardoso, CP.	Em 22 de março de 1878.
	1º tenente Carlos Augusto Faria Veiga, CP.	Em 27 de agosto de 1878.	
	Instructor	Capitão reformado do exercito José Joaquim da Silva Costa A 3.	Aviso de 5 de novembro de 1861.
	Pharmaceutico	Vago.	
Encarregado das cadernetas	Official de fazenda de 4ª classe José Gonçalves de Oliveira e Silva.	Em 8 de outubro de 1878.	

Empregos		Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
ESTADO MENOR	Sargento ajudante	Vago.	
	Fiel	João Baptista de Cupertino Ferreira.	Em 12 de janeiro de 1877.
	Carpinteiro de 1ª classe	João dos Santos.	Em 20 de agosto de 1877.
	Mestre de apparelho	André Luiz da França (guardião), CP 3.	Em 30 de junho de 1873.
	Serralheiro	José Cardoso do Espirito-Santo.	Em 9 de janeiro de 1869.
	Mestre d'armas	Vago.	
	Enfermeiro	Jesuino de Barros.	Em 9 de agosto de 1878.
	Escreventes	Manoel Martins Beltrão. Vago.	Em 17 de janeiro de 1877.
	Machinista	Vago.	

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados	
ESTADO MAIOR	Comman- dante	Capitão de fragata José Manoel de Araujo Cavalcanti de Albuquerque Lins.	Aviso de 6 de julho de 1878.
	Official	Primeiro-tenente Francisco Carlton Otto da Silva.	
	Official de Cirurgião	Vago.	
	Official de fazenda	Official de fazenda de 4ª classe João Coeibo de Almeida.	Nomeado em fevereiro de 1872.
	Fiel	Vago.	

Companhia de aprendizes marinheiros de Matto-Grosso (**)

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
Com- mandante	O capitão do porto capitão-tenente Felippe Orlando Short.	Art. 5º § 3º da Lei n. 2692 de 20 de outubro de 1877.
Official de fazenda	Official da 4ª classe José Antonio Teixeira Amazonas.	
Fiel	Boóz Ignacio Garcia.	
Mestre	José Mathias de Oliveira.	
Guardião	Innocencio Antonio da Costa.	
Mestre de 1as letras	2º sargento Hygino Pinto de Araujo.	
Cosi- nheiro	Manoel Malaquias do Sacramento.	

(*) Regulamento que baixou com o decreto n. 2824 de 12 de janeiro de 1861.

(**) Creada por decreto de n. 1987 de 7 de outubro de 1857.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	Capitão-tenente José Pinto da Luz, R 6, A 3, Ch 3, CO 2, CP 4.	Aviso de 9 de janeiro de 1878.
<i>Cirurgião</i>	1º cirurgião ⁷ Dr. José Caetano da Costa, C 4, Ch 3, R 5, CO 2, RI 2, CA 1, A 3, CP 4.	Em 22 de fevereiro de 1878.
<i>Enfer- meiro</i>	Americo José Borges.	Em 14 de outubro de 1869.
<i>Capellão</i>	Frei Pedro da Ascenção Moreira.	Aviso de 2 de setembro de 1871.
<i>Official de fazenda</i>	Official de fazenda da 3ª classe Bernardo Lopes de Siqueira.	Em 8 de novembro de 1875.
<i>Fiel</i>	Manoel Rufino de Sant'Anna.	Em 11 de fevereiro de 1876.
<i>Mestre</i>	1º sargento Manoel do Bom Despacho.	Em 20 de agosto de 1875.
<i>Guardiães</i>	Vago.	
	Vago.	
	Vago.	
<i>Cosinheiro</i>	Francisco Marques do Rego.	Em 13 de janeiro de 1878.

(*) Decreto de 27 de agosto de 1840.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	1º tenente Felipe Fernandes de Castro.	Em 4 de julho de 1877.
<i>Cirurgião</i>	Dr. Cyro da Silveira Bastos Varella.	Em 11 de abril de 1878.
<i>Enfer- meiro</i>	Vago.	
<i>Capellão</i>	Vago.	
<i>Official de fazenda</i>	Official de 4ª classe Francisco Thomaz de Aquino.	Em 30 de novembro de 1875.
<i>Fiel</i>	Antonio Serafico.	Em 24 de março de 1876.
<i>Mestre</i>	Forriel Alexandre Pinto Ribeiro.	Em 26 de novembro de 1875.
<i>Guardião</i>	Forriel Justino de Paes Bahia.	Em 13 de dezembro de 1875.
<i>Mestre d'armas</i>	Vago.	
<i>Cosi- nheiro</i>	Praxedes da Assumpção.	Em 10 de março de 1876.

(*) Creada por decreto n. 1517 de 4 de janeiro de 1855.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	Capitão-tenente Manoel de Araujo Cortez, A 3, R 5, CO 2, U 2, CP 5.	Em 7 de maio de 1874.
<i>Cirurgião</i>	Cirurgião de divisão graduado Dr. Pedro Manoel Alvares Moreira Villaboim.	
<i>Capellão</i>	Frei Antonio de S. Braz Maciel Pinheiro.	Em 25 de fevereiro de 1847.
<i>Enfer- meiro</i>	Vago.	
<i>Official de fazenda</i>	Escrivão reformado de 1ª classe José Antonio Franco Lima.	Em 9 de abril de 1869.
<i>Fiel</i>	Eugenio Telles de Souza.	
<i>Mestre</i>	1º sargento José Bonifacio Ferreira.	Em 14 de abril de 1874.
<i>Guardião</i>	1º sargento reformado Adelino José Diniz.	Em 29 de maio de 1874.
<i>Mestre d'armas</i>	Balbino Antonio Guimarães.	
<i>Cosinheiro</i>	Antonio Joaquim de Souza.	

(*) Creada por decreto n. 1543 de 27 de janeiro de 1855.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	Primeiro tenente Francisco Flaviano de Cantalice R 6, CP 3.	Em 10 de fevereiro de 1877.
<i>Cirurgião</i>	Dr. João Alves Borges.	Em 20 de fevereiro de 1878.
<i>Enfer- meiro</i>	Vago.	
<i>Capellão</i>	Vago.	
<i>Official de fazenda</i>	4ª classe Raymundo Caetano da Silva.	Em 23 de dezembro de 1877.
<i>Fiel</i>	José Trigueiro Castello Branco.	Em 27 de dezembro de 1877.
<i>Mestre</i>	Primeiro sargento do corpo de imperiaes marinheiros Liberto José Rodrigues.	Em 4 de novembro de 1878.
<i>Guardião</i>	Cabo Americo José Corrêa.	
<i>Mestre d'armas</i>	Vago.	
<i>Cosi- nheiro</i>	João Baptista de Paula.	

(*) Creada por decreto n. 2003 de 24 de outubro de 1857.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	O capitão do porto, capitão-tenente Francisco Antonio Salomé Pereira.	Art. 5º § 3º da Lei n. 2692 de 20 de outubro de 1877.
<i>Cirurgião</i>	Primeiro cirurgião Dr. Florentino Telles de Menezes.	
<i>Enfer- meiro</i>	José Luiz Gomes.	
<i>Official de fazenda</i>	Official de fazenda de 3ª classe Domingos Custodio de Almeida.	
<i>Fiel</i>	Francisco da Cunha Silveira.	
<i>Mestre</i>	Primeiro sargento de imperiaes marinheiros Semeão José de Magalhães.	
<i>Guardião</i>	Cabo Manoel Francisco das Chagas Rufino.	Em 19 de setembro de 1878.
<i>Mestre d'armas</i>	Adão Justino Romão.	
<i>Cosi- nheiro</i>	Claudino Luiz da França Gomes.	

(*) Creada por decreto n. 2,003 de 24 de outubro de 1857.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com-mandante</i>	O capitão do porto, capitão-tenente Joaquim Cardoso Pereira de Mello.	Art. 5º § 3º da Lei n. 2692 de 20 de outubro de 1877.
<i>Cirurgião</i>		
<i>Enfermeiro</i>	Vago.	
<i>Capellão</i>	Conego Raymundo Luzitano Fernandes.	Aviso de 9 de julho de 1872.
<i>Official de fazenda</i>	Official de fazenda de 3ª classe, Fernando Ribeiro do Amaral.	Nomeado em 25 de setembro de 1872.
<i>Fiel</i>	Raymundo Carlos da Conceição Ribeiro.	Nomeado em 5 de novembro de 1872.
<i>Mestre</i>	Segundo sargento Antonio Sabino de Miranda.	Nomeado em 16 de junho de 1874.
<i>Guardião</i>	Cabo Honorio Gonçalves da Silva.	
<i>Mestre d'armas</i>	Vago.	
<i>Cosinheiro</i>	João Evangelista da Rocha.	

(*) Creada por decreto n. 2725 de 12 de janeiro de 1861.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	O capitão do porto, capitão de mar e guerra João Antonio Alves Nogueira.	Art. 5º § 3º da Lei n. 2692 de 20 de outubro de 1877.
<i>Cirurgião</i>	1º Cirurgião Dr. Luiz Carneiro da Rocha.	
<i>Enfer- meiro</i>	Maximiano Alexandre de Souza.	
<i>Capellão</i>	Vago.	
<i>Official de fazenda</i>	Official de fazenda de 4ª classe Luiz José Pereira da Fonseca.	
<i>Fiel</i>	João Augusto Chaves.	
<i>Mestre</i>	Forriel Heleodoro José dos Reis.	
<i>Guardião</i>	Cabo João Cosme de Lima.	
<i>Mestre d'armas</i>	Francisco de Mesquita Lamego.	
<i>Cosi- nheiro</i>	José Fernandes Vigide.	

(*) Creada por decreto n. 2725 de 12 de janeiro de 1861.
Em 3 de fevereiro de 1863 passou a companhia a aquartelar-se no edificio nacional na Ponta da Macega, conforme as ordens da presidencia da provincia transmitida pelo capitão do porto em officio de 29 de janeiro anterior.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	O capitão do porto, capitão-tenente José Antonio de Alvarim Costa.	Art. 5º § 3º da Lei n. 2692 de 20 de outubro de 1877.
<i>Cirurgião</i>	Dr. Henrique Alves de Cerqueira Lima.	
<i>Enfer- meiro</i>	Domingos de Santa Clara.	
<i>Capellão</i>	Vago.	
<i>Official de fazenda</i>	Official de fazenda de 4ª classe Luiz Antonio Pinto de Miranda.	
<i>Fiel</i>	Olavo Pereira dos Passos.	
<i>Mestre</i>	Segundo sargento reformado Luiz Antonio Bala.	Em 15 de abril de 1867.
<i>Cuardião</i>	Imperial de 1ª classe João Bernardo da Silva.	
<i>Mestre d'armas</i>	Marciano Pinto da Trindade.	
<i>Cosi- nheiro</i>	Paulino do Patrocinio.	

(*) Creada por decreto n. 2800 de 8 de fevereiro de 1862.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	O capitão do porto, capitão de mar e guerra reformado Joaquim Guilherme de Mello Carrão.	Art. 5º § 3º da Lei n. 2692 de 10 de outubro de 1877.
<i>Cirurgião</i>	1º cirurgião Dr. Euclides Alves Ferreira da Rocha.	Em 23 de janeiro de 1879.
<i>Enfer- meiro</i>	José Gomes da Cruz.	Em 9 de setembro de 1870.
<i>Capellão</i>	Vago.	
<i>Official de fazenda.</i>	Official de fazenda de 4ª classe João José Rodrigues Corrêa.	Em 6 de março de 1878.
<i>Fiel</i>	Innocencio Freire.	Em 7 de março de 1878.
<i>Mestre</i>	2º sargento reformado Genuino Francisco da Silva.	Em 1º de novembro de 1875.
<i>Guardião</i>	2º sargento do corpo de imperiaes marinheiros Simplicio Domingues.	Em 8 de janeiro de 1879.
<i>Mestre d'armas</i>	Vago.	
<i>Cosinheiro</i>	João Gonçalves Cardozo.	Em 1º de maio de 1878.

(*) Creada por decreto de 25 de novembro de 1864, e tem sua sede na cidade de Paranaguá.

Tem enfermaria creada por aviso de 20 de abril de 1867.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com-mandante</i>	O capitão do porto, capitão-tenente Francisco Forjaz de Lacerda	Art. 5º § 3º da Lei n. 2692 de 20 de outubro de 1877.
<i>Cirurgião</i>	Segundo cirurgião Dr. José Lourenço de Castro e Silva.	Nomeado em 19 de janeiro de 1875.
<i>Enfermeiro</i>	Francisco Luiz da Silva Gama.	
<i>Capellão</i>	Padre João Francisco da Silva Nené.	Em 1º de junho de 1878.
<i>Official de fazenda</i>	Commissario reformado Marciano Marques dos Santos.	
<i>Fiel</i>	Antonio Alexandre Teixeira de Souza.	
<i>Mestre</i>	1º sargento Maximiano Elisiario da Cunha.	Em 17 de abril de 1875.
<i>Guardião</i>	Cabo de imperiaes marinheiros Crescencio Gallo.	Em 8 de janeiro de 1879.
<i>Mestre d'armas</i>	Vago.	
<i>Cosinheiro</i>	Jcão de Mello.	

(*) Creada por decreto de 26 de novembro de 1861.
Tem enfermaria creada por aviso de 1 de julho de 1871.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	O capitão do porto capitão-tenente Manoel Soares Pinto.	Art. 5º § 3º da Lei n. 2692 de 20 de outubro de 1877.
<i>Cirurgião</i>	Segundo cirurgião Dr. José Luiz de Aragão Faria Rocha.	
<i>Enfermeiro</i>	Vago.	
<i>Capellão</i>	Padre João Ponciano dos Santos.	Em 7 de janeiro de 1873.
<i>Official de fazenda</i>	Official de 4ª classe João Teixeira de Carvalho Junior.	
<i>Fiel</i>	Vago.	
<i>Mestre</i>	1º sargento Joaquim Martins de Freitas.	Em 10 de março de 1874.
<i>Guardiães</i>	1ª classe Mathias Rodrigues Baptista.	Em 27 de janeiro de 1874.
	Cabo Francisco Antonio dos Santos.	Em 12 de junho de 1874.
<i>Mestre d'armas</i>	Francisco Teixeira Fontes.	Em 20 de junho de 1874.
<i>Cosinheiros</i>	Jacintho Aclok.	Em 1 de agosto de 1873.
	Rufino José Ramos.	Aviso de 20 de outubro de 1871.

(*) Creada pelo decreto n. 4142 de 5 de abril de 1868.
Tem enfermaria creada por aviso de 20 de outubro de 1871.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	O capitão do porto capitão de fragata Francisco José Coelho Netto.	Art. 5º § 3º da Lei n. 2692 de 20 de outubro de 1877.
<i>Cirurgião</i>	2º Cirurgião Dr. Manoel Gomes de Argollo Ferrão.	Em 8 de novembro de 1878.
<i>Enfer- meiro</i>	Manoel Luiz da Paixão Barbosa.	
<i>Capellão</i>	Frei Francisco Ruivo do Amor-Divino.	Em 25 de março de 1871.
<i>Official de fazenda</i>	Official de fazenda de 4ª classe, Antonio Capristano de Moura.	
<i>Fiel</i>	Luiz Ferreira de Lemos Junior.	
<i>Mestre</i>	1º Sargento do corpo do imperiaes marinheiros, Felipe José dos Passos.	Em 22 de novembro de 1878.
<i>Guardião</i>	Forriel José Joaquim de Carvalho.	
<i>Mestre d'armas</i>	Vago.	
<i>Cosi- nheiro</i>	Vago.	

(*) Creada por decreto n. 4112 de 29 de fevereiro de 1868. Foi aquartelada esta companhia em edificio proprio na cidade de Santos em 19 de agosto de 1874.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	O capitão do porto capitão-tenente Augusto Maximo Baptista.	Art. 5º § 3º da Lei n. 2692 de 20 de outubro de 1877.
<i>Cirurgião</i>	Vago.	
<i>Enfer- meiro</i>	Vago.	
<i>Capellão</i>	Vago.	
<i>Official de fazenda</i>	Official de fazenda de 4ª classe Miguel Fortunato de Mello.	
<i>Fiel</i>	Vago.	
<i>Mestre</i>	Vago.	
<i>Guardião</i>	Cabo Manoel Felipe Nery.	Em 12 de maio de 1876.
<i>Mestre d'armas</i>	Vago.	
<i>Cosi- nheiro</i>	Marcelino Antonio de Souza.	

(*) Creada por decreto n. 4680 de 17 de janeiro de 1871. Tem enfermaria creada por aviso de 23 de janeiro de 1874.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	O capitão do porto capitão de fragata reformado Caetano Alves de Souza Filgueiras.	Art. 5º § 3º da Lei n. 2692 de 20 de outubro de 1877.
<i>Cirurgião</i>	Vago.	
<i>Enfer- meiro</i>	Damião Francisco dos Santos.	
<i>Capellão</i>	Vago.	
<i>Official de fazenda</i>	Official de fazenda de 4ª classe, João Segisfredo Tupinambá.	
<i>Fiel</i>	Fernando Rodrigues Pinto.	
<i>Mestre</i>	Herculano José Gomes.	Em 27 de Março de 1874.
<i>Guardião</i>	Cabo Manoel Lino do Nascimento	Em 10 de novembro de 1875.
<i>Mestre d'armas</i>	Claudino Pereira da Silva.	
<i>Cosi- nheiro</i>	Francisco de Azevelo Dias.	

(*) Creada por decreto n. 4680 de 17 de janeiro de 1871.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	O capitão do porto capitão de mar e guerra reformado Avelino da Silva Jacques.	Art. 5º § 3º da Lei n. 2692 de 20 de outubro de 1877.
<i>Cirurgião</i>	1º Cirurgião Dr. Archimino José Corrêa.	Em 18 de junho de 1878.
<i>Enfer- meiro</i>	José Francisco de Paula.	Em 3 de outubro de 1874.
<i>Capellão</i>	Vago.	
<i>Official de fazenda</i>	O praticante da thesouraria Ali- pio Fernandes de Barros.	Em 15 de junho de 1878.
<i>Fiel</i>	José Barbosa de Magalhães.	Em 13 de maio de 1878.
<i>Mestre</i>	Primeiro sargento reformado Ma- theus da Fonseca.	Em 12 de junho da 1874.
<i>Guardião</i>	Cabo Manoel Ramos da Silva.	Em 21 de junho de 1876.
<i>Mestre d'armas</i>	Joaquim José de Oliveira.	Em 4 de setembro de 1873.
<i>Cosi- nheiro</i>	Francisco Antonio de Brito.	Em 18 de abril de 1877.

(*) Crea-la por decreto n. 5181 de 16 de dezembro de 1872.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	O capitão do porto primeiro tenente José Ignacio Borges Machado.	Art. 5º § 3º da Lei n. 2692 de 20 de outubro de 1877.
<i>Cirurgião</i>	2º Cirurgião Dr. Joaquim Dias Lorangeira.	
<i>Enfer- meiro</i>	Francisco Pereira da Silveira Bastos.	
<i>Capellão</i>	Padre José de Almeida Bastos Fonseca.	Em 22 de janeiro de 1877.
<i>Official de fazenda</i>	Vago.	
<i>Fiel</i>	Aneceto Pereira Leal.	
<i>Mestre</i>	Primeiro sargento reformado Manoel Antonio da Cunha.	Em 10 de maio de 1874.
<i>Guardião</i>	Cabo Pedro Alexandrino de Souza.	Em 29 de março de 1875.
<i>Mestre d'armas</i>	Vago.	
<i>Cosi- nheiro</i>	Raymundo da Silva.	

(*) Creada por decreto n. 5309 de 18 de junho de 1873.

Empregos	Postos, nomes e condecorações	Quando nomeados
<i>Com- mandante</i>	O capitão do porto capitão-tenente Joaquim Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha.	Art. 5º § 3º da Lei n. 2692 de 20 de outubro de 1877.
<i>Cirurgião</i>	2º cirurgião Dr. João Pedro Freire Monteiro.	Em 29 de janeiro de 1879.
<i>Enfer- meiro</i>	Antonio Xavier.	
<i>Capellão</i>	Padre José Gomes de Lima.	Em 24 de dezembro de 1875.
<i>Official de fazenda</i>	Official de fazenda de 4ª classe Ernesto José de Souza Leal.	
<i>Fiel</i>	Olegario Abdon de Góes Vianna.	
<i>Mestre</i>	Cabo reformado João Baptista da Guia.	Em 11 de abril de 1874.
<i>Guardião</i>	Cabo Leandro Bezerra.	
<i>Mestre d'armas</i>	Vago.	
<i>Cosi- nheiro</i>	Alberto Francisco de Lima.	

(*) Creada por decreto n. 5847 de 2 de janeiro de 1875.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Director	
Foi abolido este lugar, passando as attribuições ao cirurgião mór da armada.	
Escrivão	
Segundo escripturario da contadoria da marinha Luiz José de Souza Sheverim, R 6, CP. — Rua do Senador Euzebio n. 176.	Nomeado a 4 de outubro de 1875.
Escripturarios	
Antonio José da Costa Rodrigues. — Praça do Castello n. 14.	Aviso de 13 de maio de 1868.
Eduardo Homem do Amaral. — Rua da Lapa n. 97.	Aviso de 16 de abril de 1873.
Almoxarife	
José Candido de Barros. — Ilha das Cobras	Aviso de 3 de abril de 1878.
Fiel do almoxarife	
José de Calasans Castro. — No hospital.	Nomeação do director de 4 de fevereiro 1871.
Comprador	
Luiz Rodrigues de Castro Vianna. — No hospital.	Idem de 14 de novembro de 1867.
Encarregado da clinica cirurgica	
Cirurgião de esquadra capitão de fragata Dr. Bento de Carvalho e Souza.	
Adjuncto da clinica cirurgica	
1º cirurgião Dr. Antonio d'Alba Corrêa de Carvalho	Aviso de 3 de novembro de 1877.
Encarregado da clinica medica	
Cirurgião de esquadra graduado capitão de fragata Dr. João Ribeiro de Almeida, R 4, A 3, CP. — Rua do Marquez de Abrantes n. 20 B.	Aviso de 20 de maio de 1870.
(*) Existem 22 enfermeiros e 50 serventes para o serviço. Todo o pessoal vence pela tabella de 30 de setembro de 1857. O hospital é regido pelo regulamento de 3 de janeiro de 1853.	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Adjunctos da clinica medica</p> <p>Cirurgião de divisão capitão-tenente Dr. Luiz Augusto Pinto, R 6, Ch 3, A 3, CP.—Praça Onze de Junho n. 26. Com licença.</p> <p>1º cirurgião Dr. Joaquim da Costa Antunes, C 4, R 5, Ch 3, CO 2, RI 2, CP 3.</p> <p align="center">Enfermeiro-mór</p> <p>Antonio Luiz Espindola.—No hospital.</p> <p align="center">Ajudante</p> <p>Eloy Teixeira Porto.—No hospital.</p> <p align="center">Capellão</p> <p>Padre Carlos Augusto de Santa Eugenia e Silva.—No hospital.</p> <p align="center">Pharmaceuticos</p> <p align="center"><i>Primeiro</i></p> <p>O 1º pharmaceutico do corpo de saude Albino Gonçalves de Carvalho, R 6, CO 2, CP.—No hospital.</p> <p align="center"><i>Segundo</i></p> <p>O 1º pharmaceutico do corpo de saude José Antonio Tupinambá, R 6.—Rua do Dezembargador Isidro n. 42.</p> <p align="center">Porteiro</p> <p>Bento Alves Pereira.</p>	<p>Aviso de 20 de fevereiro de 1872.</p> <p>Nomeação do cirurgião-mór de 15 de julho de 1875.</p> <p>Ajudante do enfermeiro-mór em 17 de março de 1875.</p> <p>Aviso de 25 de setembro de 1875.</p> <p>Aviso de 14 de maio de 1866.</p> <p>Nomeado em 26 de julho de 1866.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Director</p> <p>Cirurgião de divisão Dr. Horacio Cesar, R 6, Ch 3, U 2, CP.</p>	Nomeado em 30 de maio de 1871.
<p align="center">, Medico</p> <p>2º cirurgião Dr. Francisco Muniz Fer- rão de Aragão.</p>	Nomeado em 29 de janeiro de 1879.
<p align="center">Pharmaceutico</p> <p>Primeiro pharmaceutico Filinto Elisio Pinheiro, R 6, Ch 3, CO 2, CP.</p>	Nomeado pelo cirurgião-mór interino em 14 de outubro de 1868.

(*) Ha mais neste hospital tres enfermeiros, seis serventes e um cosinheiro.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p>Primeiro medico</p> <p>Primeiro cirurgião Dr. Tristão Henrique Costa, C 4, Ch 3, R 6, CO 2, CP.</p>	<p>Nomeado em 4 de setembro de 1872.</p>
<p>Primeiro enfermeiro</p> <p>Antonio Francisco da Costa Pernambuco.</p>	<p>Nomeação do director do hospital de marinha da corte de 12 de novembro de 1862.</p>
<p>Segundo enfermeiro</p> <p>Augusto Albuquerque Magalhães Bastos.</p>	<p>Nomeação de 8 de novembro de 1876.</p>

(*) Ha mais nesta enfermaria dous serventes, e um cozinheiro.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Cirurgião</p> <p>2º cirurgião Dr. Cyro da Silveira Bastos Varella.</p>	<p>Em 8 de março de 1877.</p>
<p style="text-align: center;">Primeiro enfermeiro</p> <p>Anastacio José de Senna.</p>	<p>Em 6 de julho de 1863.</p>
<p style="text-align: center;">Segundo enfermeiro</p> <p>João Candido Soares. (*)</p>	<p>Em 24 de fevereiro de 1877.</p>

(*) Ha mais um cozinheiro e quatro serventes.

Nomes e moradas	Quando nomeados
Cirurgião Vago.	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Cirurgião</p> <p>Dr. José Lourenço de Castro Silva.</p>	<p>Nomeado para o corpo por decreto de 9 de janeiro de 1875 e a 18 do mesmo mez para a enfermaria.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Cirurgião</p> <p>2º Cirurgião Dr. José Luiz de Aragão Faria Rocha.</p>	<p>Em 12 de junho de 1877.</p>

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Cirurgião</p> <p>1º Cirurgião Florentino Telles de Menezes.</p>	Em 23 de fevereiro de 1878.
<p style="text-align: center;">Enfermeiro extranumerario</p> <p>José Luiz Gomes.</p>	Em 17 de maio de 1874.
<p style="text-align: center;">Serventes</p> <p>Eustaquio Calixto.</p> <p>Laurentino Coelho.</p>	Em 1 de outubro de 1874. Em 19 de novembro de 1874.
<p style="text-align: center;">Cosinheiro</p> <p>Manoel Corrêa dos Santos.</p>	Em 11 de novembro de 1873.

(*) Foi estabelecida na cidade do Desterro por determinação do aviso de 13 de dezembro de 1873, ficando anexa à companhia de aprendizes marinheiros e mandada annexar pelo aviso de 17 de dezembro de 1875.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Cirurgião</p> <p>2º Cirurgião Dr. João Pedro Freire Monteiro.</p>	<p>Em 29 de janeiro de 1879.</p>
<p>(*) Creada pela presidencia da provincia e approvada por aviso de 3 de janeiro de 1876.</p>	

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p style="text-align: center;">Cirurgião</p> <p>2º Cirurgião Dr. Luiz João Falleti.</p>	<p>Aviso de 2 de outubro de 1878.</p>
<p style="text-align: center;">Official de fazenda</p> <p>Serve o da companhia de imperiaes marinhheiros.</p>	
<p style="text-align: center;">Primeiros enfermeiros</p> <p>Sympliciano de Santa Clara e Sá. Honorato Dias da Silva.</p>	<p>Aviso de 20 junho de 1876. Em 14 de setembro de 1876.</p>
<p style="text-align: center;">Enfermeiro extranumerario</p> <p>José Antonio da Silva.</p>	<p>Em 2 de outubro de 1878.</p>
<p style="text-align: center;">Cosinheiro</p> <p>Manoel Claudio do Nascimento.</p>	<p>Em 10 de junho de 1876.</p>

(*) Tem mais dous serventes.

Nomes e moradas	Quando nomeados
<p align="center">Côrte e provincia do Rio de Janeiro</p> <p align="center">WILLEGaignon</p> <p align="center"><i>Commandante</i></p> <p>O commandante do corpo de imperiaes marinheiros.</p>	
<p align="center">ILHA DAS COBRAS</p> <p align="center"><i>Commandante</i></p> <p>O commandante do batalhão naval.</p>	
<p align="center">BÔA VIAGEM</p> <p align="center"><i>Commandante</i></p> <p>Um dos officiaes do batalhão naval.</p>	
<p align="center">Provincia do Espirito Santo</p> <p align="center">S. FRANCISCO XAVIER DA BARRA</p> <p align="center"><i>Commandante</i></p> <p>O capitão do porto.</p>	
<p align="center">Provincia da Bahia</p> <p align="center">FORTE DO MAR</p> <p align="center"><i>Commandante</i></p> <p>O commandante da companhia de aprendizes marinheiros.</p>	<p>Por effeito do aviso de que trata a nota. (*)</p>
<p align="center">Provincia de S. Paulo</p> <p align="center">FORTE AUGUSTO (**)</p>	

(*) Este forte foi cedido pela repartição da guerra ao ministerio da marinha, que por aviso de 19 de novembro de 1868 mandou n'elle aquartelar a companhia de aprendizes marinheiros.

(**) Foi cedido ao ministerio da marinha pelo da guerra por aviso de 11 de agosto de 1873, sendo determinado por aviso deste, que o capitão do porto de Santos tomasse conta delle.

SEGUNDA PARTE



CORPO DA ARMADA E CLASSES ANNEXAS

ALMIRANTE

S. A. R.

O PRINCIPE D. LUIZ AUGUSTO MARIA EUDES DE COBURGO E GOTHA

DUQUE DE SAXE

GRAN CRUZ DE TODAS AS ORDENS BRASILEIRAS

E DA

ORDEM ERNESTINA DA CASA DE SAXE

Condecorado com a medalha de ouro da Rendição da Uruguayana

Almirante honorario por decreto de 15 de dezembro de 1864, effectivo sem prejuizo do quadro, pelo decreto de 17 de julho de 1866, e em virtude do art. 1º da lei n. 1253 de 8 do referido mez de julho.



ALMIRANTE HONORARIO

S. A. I. e R.

O PRINCIPE D. LUIZ CARLOS MARIA JOSÉ DE BOURBON

CONDE D'AQUILA

GRAN-CRUZ DE TODAS AS ORDENS BRASILEIRAS

E DAS DE

S. FERNANDO E S. JANUARIO

E CAVALEIRO DA ORDEM DO TOSÃO DE OURO DA HESPAHIA

Decreto de 5 de maio de 1844.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Almirante</i>	1	Conselheiro de guerra visconde de Tamandaré, veador de S. M. a Imperatriz, R 1, A 1, C 2, FJ gran-cruz, TE 2, BO, I, CO 1, U 1, CP 3 .—Rua de S. Clemente n. 65.	13 de dezembro de 1807.	Voluntario a 4 de março de 1823.	2º TC 2 de dezembro de 1825 2º TE 22 de janeiro de 1826. 1º T 12 de outubro de 1827.
<i>Almirante graduado</i>	1	Conselheiro de guerra e de estado Joaquim Raymundo de Lamare, R 3, A 1, C 3, Ch 2, T 1, U 1, Ch 1 de Portugal, gran-cruz da ordem Ernestina da casa de Saxe, CF 2, L 3, SE gran-cruz e veador de S. M. a Imperatriz.—Rua das Laranjeiras n. 80.	15 de outubro de 1811.	Aspirante a GM 16 de setembro de 1826. (a)	GM 2 de dezembro de 1827. 2º T 9 de outubro de 1832. 1º T 22 de outubro de 1836.
<i>Vice-almirante</i>	2	Conselheiro de guerra barão de Angra, R 4, C 2, A 1, I, CP 2, L 3 , corôa da Italia.—Rua da Boa-Vista da Lagôa n. 31 e rua do Ouvidor n. 49.	15 de novembro de 1806.	Aspirante a GM 14 de dezembro de 1825.	GM 11 de dezembro de 1826. 2º T 19 de outubro de 1828. 1º T 22 de outubro de 1836.
<i>Vice-almirante graduado</i>	1	Conselheiro barão de Igua-temy, C 2, R 5, A 2, T 1, TE 3, SE gran-cruz, CP 3 , moço fidalgo com exercicio.—Rua da Princeza dos Cajueiros n. 86.	4 de agosto de 1822.	Aspirante a GM 4 de março de 1839. (a)	GM 11 de dezembro de 1841. 2º T 21 de dezembro de 1841. 1º T 14 de março de 1849.
<i>Chefe de esquadra</i>	2	Barão da Passagem, Ch 2, R 3, A 3, CO 1, RI 1, CA 1, CP 4, H 1 .—Rua da Passagem n. 88.	13 de abril de 1823.	Aspirante a GM 25 de fevereiro de 1839. (a)	GM 11 de dezembro de 1841. 2º T 21 de dezembro de 1843. 1º T 14 de março de 1849.

Promoções	Promoções	Habilitações científicas	Commissões	TEMPO DE EMBARQUE	Observações
CT. 22 de outubro de 1836. CF. 2 de dez. de 1839. CM GG. 14 de março de 1847 CM GE. 14 de março de 1849	CD. 3 de março de 1852. CE 2 de dez. de 1854. VA 2 de dez. de 1856. A. 21 de janeiro de 1867.		Ajudante de campo de S. M. o Imperador.		
CT. 23 de julho de 1842. CF 3 de março de 1852. CMG 2 de dez. de 1854	CD. 2 de dez. de 1856. CE. 20 de agosto de 1864. VA. 21 de janeiro de 1867. AG. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso academico	Conselho de Estado.		(a) Aviso do mesmo mez e anno.
CT. 23 de julho de 1842. CF. 2 de dez. de 1854. CMG. 2 de dez. de 1857.	CD. 21 de janeiro de 1867. CE. 12 de abril de 1868. V. A. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso academico	Ajudante general da armada.		Conta tempo de serviço desde 5 de março de 1825 em diante.
CTG. 13 de março de 1852 CTE. 2 de dez. de 1854. CF. 2 de dez. de 1856. CMG. 2 de dez. de 1861.	CD. 21 de janeiro de 1867. (b) CE. 2 de dez. de 1869. (c) VAG. 2 de dez. de 1876.	Tem o curso academico	Director da escola de marinha		(a) Aviso da mesma data. (b) Promovido no quadro ordinario na conformidade do art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865. (c) Idem.
CT. 2 de dez. de 1859. CF. 13 de janeiro de 1866. (b) CMG. 21 de janeiro de 1867.	CD. 3 de março de 1868. (c) CE. 2 de dez. de 1866. (d)	Tem o curso academico	Côrte.		(a) Aviso da mesma data. (b) Promovido no quadro extraordinario em conformidade do art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865. (c) Idem. (d) Idem.

N. B.—O tempo de embarque está calculado até 1º de janeiro de 1879.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Chefes de esquadra	3	Barão de Ivinheima A 2, Ch 2, CO 1, FJ commendador, CP 2 , moço fidalgo com exercicio. — Rua do Cattete n. 181.	23 de maio de 1817.	GM. 8 de maio de 1828. (a)	2º T. 28 de julho de 1835. 1º T. 22 de outubro de 1836.
	4	Victorio José Barbosa da Lomba, Ch 2, R 3, A 2, C 3 , corôa da Italia, T 2, CO 1, U 2, CP 3 .	24 de setembro de 1812.	Cadete de artilharia 21 de abril de 1830 Aspirante a GM. 25 de fevereiro de 1834. (a)	GM. 11 de setembro de 1834 2º T. 29 de julho de 1835. 1º T. 22 de outubro de 1836.
Chefes de divisão	1	Antonio Felix Corrêa de Mello, R 5, Ch 2 de Portugal, L 4, A 2, BO, I , condecorado com a real ordem da corôa de 3ª classe da Prussia. — Rua de Santo Amaro da Gloria n. 1.	20 de outubro de 1804.	2º T. de comissão 22 de abril de 1825 (a)	2º T. 29 de janeiro de 1826. 1º T. 18 de outubro de 1829.
	2	Candido José Ferreira, R 5, CF 3, A 3, RP 1, SE commendador. — Travessa do Paço n. 19.	15 de agosto de 1809.	Aspirante a GM. 7 de dezembro de 1827. (a)	GM. 15 de março de 1830. 2º T. 9 de outubro de 1832. 1º T. 22 de outubro de 1836.
	3	Elisario José Barbosa, A 2, Ch 2, C 3, R 4, RP 2, CO 2, RI 2, CA 1, CP 4 . — Rua do Infante n. 13.	27 de setembro de 1829.	Aspirante a GM. 13 de março de 1846. (a)	GM. 22 de dezembro de 1848. 2º T. 9 de janeiro de 1851. 1º T. 2 de dezembro de 1856.
	4	Antonio Manoel Fernandes, C 4, T 2, R 4, CP 2 . — do Principe dos Cajueiros n. 15.	7 de agosto de 1926.	Aspirante a GM. 26 de junho de 1841 (a)	GM. 9 de dezembro de 1843 2º T. 6 de maio de 1846. 1º T. 3 de março de 1852.

Promoções	Promoções	Habilitações científicas	Commissões	TEMPO DE EMBARQUE	Observações
CT. 2 de dez. de 1839. CF. 2 de dez. de 1854. CMG. 2 de dez. de 1856.	CD 20 de agosto de 1864. CE 28 de dez. de 1876.	Tem o curso academico	Comman-dante da divisão naval do 1º districto.		(a) Aviso de 26 de abril de 1828.
CT. 3 de março de 1852. CF. 2 de dez. de 1860. CMG. 21 de janeiro de 1867	CD 2 de dez. de 1869. (b) CE. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso academico estando reunidas as academias militar e de marinha.	Inspector do arsenal de marinha da corte.		(a) Por aviso desta data (5 de fevereiro de 1834) fez passagem para a armada. (b) Promovido no quadro extraordinario na conformidade do art. 6º da lei 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 23 de outubro de 1836 CF. 14 de março de 1849. CMG. 2 de dez. de 1854.	CD 21 de janeiro de 1867.		A disposição do ministério da agricultura.		(a) Por aviso da mesma data.
CT. 14 de março de 1849. CF. 2 de dez. de 1858. CMG 10 de dez. de 1864.	CDG 2 de dez. de 1869. CDE 30 de dez. de 1877.	Tem o curso academico	Comman-dante da flotilha de Matto-Grosso.		(a) Aviso de 26 de novembro do mesmo anno. Conta mais como tempo de serviço o decorrido de 1 de março até 22 de novembro de 1825, de 1 de março a 22 de novembro de 1822.
CT. 13 de janeiro de 1866 CF. 21 de janeiro de 1867 CMG 29 de dez. de 1867.	CD. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso academico	Capitão do porto da corte.		(a) Aviso da mesma data.
CT. 28 de nov. de 1863. CF. 29 de dez. de 1867. CMG. 12 de abril de 1868 (b)	CD. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso academico	Comman-dante da divisão naval do 2º districto.		(a) Aviso da mesma data. (b) Conta antiguidade de 3 de março. Conta tempo de serviço de 15 de fevereiro de 1841 em diante.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Chefes de divisão</i>	5	Conselheiro José da Costa Azevedo, A 2, R 5 Ch 2, CP 4. —Rua de Santo Ignacio n. 25.	30 de novembro de 1823.	Aspirante a GM 23 de fevr. de 1839 (a)	GM 11 de dez. de 1841. 2º T. 21 de dez. de 1843. 1º T. 11 de março de 1849.
	6	José Manoel Picanço da Costa A 2, R 6, Ch 3 de Portugal, CP. —Rua de Olinda n. 35.	4 de setembro de 1813.	Aspirante a GM. 1 de março de 1828. (a)	GM 31 de março de 1829. 2º T. 9 de out. de 1832. 1ª T. 23 de out. de 1836.
	7	Joaquim Francisco de Abreu, A 3, C 3, R 5, Ch 3, CO 2, RI 2, CA 1, CP 4.	13 de março de 1836.	Aspirante a GM 24 de fevr. de 1851. (a)	GM. 10 de nov. de 1853. 2º T. 12 de março de 1856. 1º T. 16 de nov. de 1859.
	8	Arthur Silveira da Mota, A 3 C 2, Ch 3, CO 2, U 2, H 1, CP 4, medalha de ouro de merito, philantropia e generosidade, de Portugal.—Rua do Cattete n. 175.	23 de maio de 1810.	Aspirante a GM 4 de março de 1858. (a)	GM. 3 de nov. de 1860. 2º T. 2 de dez. de 1862. 1º T. 23 de nov. de 1863.
<i>Chefe de divisão graduado</i>	1	José Antonio de Siqueira, Ch 3, RP 1. —Arsenal.	5 de outubro de 1813.	Aspirante a GM. 11 de dez. de 1832. (a)	GM 30 de outubro de 1833. 2º T. 9 de julho de 1835. 1º T 22 de outubro de 1836.

Promoções	Promoções	Habilitações científicas	Commissões	TEMPO DE EMBARQUE	Observações
CT. 2 de dez. de 1856. CF. 21 de janeiro de 1867 CMG 2 de dez. de 1869. (b)	CD. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso academico	Membro efectivo do conselho naval.		(a) Aviso da mesma data. (b) Promovido no quadro ordinario, conforme o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 3 de março de 1852. CF. 2 de dez. de 1861. CMG. 12 de abr. de 1868	CD. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso academico			(a) Aviso de 7 de novembro de 1827.
CT. 13 de janeiro de 1866 CF 28 de dez. de 1867. CMG 2 de dez. de 1869. (b)	CD. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso academico	Inspector do arsenal de marinha da Bahia.		(a) Aviso de 20 do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro ordinario, conforme o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT 21 de janeiro de 1867. CF. 14 de março de 1868. CMG 2 de dez. de 1869. (c)	CD. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso academico	Membro efectivo do conselho naval.		(a) Aviso de 3 do mesmo mez e anno. (b) Conta antiguidade de 3 de março. (c) Promovido no quadro extraordinario conforme o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT 14 de março de 1849. CF. 2 de dez. de 1860. CMG 12 de abril de 1868	CDG 30 de dez. de 1877	Tem o curso academico	Intendente da marinha.	Tem.	(a) Aviso da mesma data. Conta mais como tempo de serviço o decorrido de 5 de março de 1829 e 13 de março de 1832.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Capitães de mar e guerra	2	Antonio Claudio Soïdo, R 5, A 3, T 2, CP 1.	22 de abril de 1822.	Aspirante a GM 17 de nov. de 1838. (a)	GM. 1º de dez. de 1840. 2º T. 30 de julho de 1842. 1º T. 14 de março de 1849.
	3	Ignacio Joaquim da Fonseca, A 3, R 4, Ch 3, L 5, CP 4.	15 de dezembro de 1827.	Aspirante a GM. 1º de março de 1843. (a)	GM. 12 de nov. de 1845. 2º T. 2 de dez. de 1856. 1º T. 2 de dez. de 1854.
	4	João Mendes Salgado, A 3, C 3, Ch 2, RP 2, R 4, e a medalha de prata da 2ª classe por serviços prestados à humanidade com risco marítimo, M pelo exercito, CP 3.	3 de março de 1832.	Aspirante a GM. 2 de março de 1847. (a)	GM. 25 de nov. de 1850. 2º T. 26 de fev. de 1853. 1º T. 2 de dez. de 1857.
	5	Jeronymo Francisco Gonçalves, C 3, Ch 2, R 5, CP 3.	29 de abril de 1835.	Aspirante a GM. 1º de fev. de 1851. (a)	GM. 10 de nov. de 1853. 2º T. 12 de março de 1856. 1º T. 16 de nov. de 1859.
	6	Rodrigo Antonio de Lamare, A 3, C 4, Ch 3, fidalgo cavalheiro da casa imperial.—Rua de D. Luiza n, 39	13 de dezembro de 1813.	Sargento nobre da artilharia de marinha em 13 de out. de 1828. Aspirante a GM 20 de nov. de 1833. (a)	GM. 1 de dez. de 1834. 2º T. 29 de julho de 1835. 1º T. 22 de out. de 1836.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	TEMPO DE EMBARQUE	Observações
CT. 2 de dez. de 1856. CF. 21 de janeiro de 1867. CMG. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Commandante do batalhão naval.	Tem.	(a) Aviso do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro ordinario, conforme a resolução de 20 de outubro de 1796. Conta tempo de serviço de 2 de março de 1838 em diante.
CT. 21 de janeiro de 1867. CF. 29 de dez. de 1867. CMG. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Commandante da galeota imperial a vapor.	Tem.	(a) Aviso de 20 de fevereiro do mesmo anno. (b) Promovido no quadro ordinario, conforme o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 21 de janeiro de 1867. CF. 12 de abril de 1868. CMG. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Vice-director da escola de marinha.	Tem.	(a) Aviso da mesma data. (b) Promovido no quadro extraordinario, conforme o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 21 de janeiro de 1867. CF. 12 de abril de 1868. (b) CMG. 2 de dez. de 1869. (c)	Tem o curso academico.	Côrte	Tem.	(a) Aviso de 20 do mesmo mez e anno. (b) Conta antiguidade de 3 de março (c) Promovido no quadro extraordinario conforme o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 2 de dez. de 1856. CF. 28 de nov. de 1863. CMGG. 7 de fev. de 1874. CMGE 28 de dez. de 1876.	Tem o curso academico.	Director do collegio naval.	Tem.	(a) Fez passagem por aviso desta data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Capitães de mar e guerra</i>	7	Luiz da Cunha Moreira, A 3, R 5, Ch 3, VV 3, CP 1. moço fidalgo com exercicio na casa imperial. — Riachuelo n. 24. A.	20 de março de 1815.	Aspirante a GM. 26 de jan. de 1818 (a)	GM. 4 de setembro de 1823. 2º T. 23 de nov. de 1837. 1º T. 24 de julho de 1842.
	8	Luiz Maria Piquet, C 4, R 4, A 3, T 2, CO 1 CA 1, CP 3.	5 de abril de 1824.	Aspirante a GM. 26 de fev. de 1839. (a)	GM. 9 de dez. de 1843. 2º T. 6 de maio de 1846. 1º T. 6 de março de 1852.
	9	Pedro Thomé de Castro Araujo, R 5, A 3, CO 1, CP 2. —Rua Bambina n. 6. (Botafogo).	7 de novembro de 1818.	Piloto 27 de julho de 1839. (a)	2º T. 18 de julho de 1841. 1º T. 14 de março de 1849.
	10	Joaquim José Pinto, A 3, R 5, RP 2, CO 1, RI 1, CA 1, CP 2. —Praia de Botafogo n. 118.	6 de outubro de 1826.	Aspirante a GM. 21 de fev. de 1842. (a)	GM. 23 de nov. de 1844. 2º T. 2 de dez. de 1846. 1º T. 2 de dez. de 1854.
	11	Fortunato Foster Vidal, A 3, R 5, Ch 3, C 4, T 2, CP 4. —Rua da Quintanda n. 44.	16 de fev. de 1832.	Aspirante a GM 2 de março de 1847.	GM 25 de nov. de 1850. 2º T. 26 de fev. de 1853. 1º T. 2 de dez. de 1857.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	TEMPO DE EMBARQUE	Observações
CT. 2 de dez. de 1856. CF. 21 de janeiro de 1867. CMG. 23 de dez. de 1876.	Tem o curso academico.	Vice-inspector do arsenal de marinha da corte.	Tem.	(a) Aviso de 10 do mesmo mez e anno.
CT. 2 de dez. de 1861. CF. 21 de janeiro de 1867. CMG. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso academico.	Commandante do corpo de imperiaes marinheiros	Tem.	(a) Aviso da mesma data.
CT. 2 de dez. de 1860. CF. 21 de janeiro de 1867. CMG. 30 de dez. de 1877.		Commandante do monitor «Javary.»	10 mezes e 14 dias.	(a) Por nomeação desta data do inspector do arsenal de marinha de Pernambuco.
CT. 10 de dez. de 1864. CF. 29 de dez. de 1867. CMG. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso academico.	Commandante da divisão naval do 3º districto.	9 mezes e 23 dias.	(a) Aviso de 17 do mesmo mez e anno.
CT. 10 de janeiro de 1867. CF. 12 de abril de 1868. CMG. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso academico.	Commandante da flotilha do Rio Grande do Sul.	9 mezes e 27 dias.	(a) Aviso da mesma data; e tendo sido demittido por aviso de 8 de março de 1849, assentou novamente praça em 7 de março de 1850, em virtude do aviso de 2 do mesmo mez e anno. (b) Conta antiguidade de 3 de março. Conta tempo de serviço de 2 de março de 1847 em diante.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Capitães de mar e guerra</i>	12	Manoel Carneiro da Rocha, A 3, C 4, R 5, RP 2, CP 3.	25 de março de 1833.	Aspirante a GM 2 de março de 1848. (a)	GM. 3 de janeiro de 1852. 2º T. 31 de dez. de 1853. 1º T. 2 de dez. de 1857.
	13	João Gomes de Faria Junior, A 3, C 4, R 5, Ch 3, T 2, CP 4. —Rua 1º de Março n. 32.	1 de maio de 1831.	Aspirante a GM 2 de março de 1847. (a)	GM. 25 de nov. de 1850. 2º T. 26 de fev. de 1853. 1º T. 2 de dez. de 1857.
	14	João Antonio Alves Nogueira, A 3, C 3, R 4, Ch 3, CP 4, U 2.	4 de agosto de 1835.	Aspirante a GM 24 de fevereiro de 1851. (a)	GM. 16 de nov. de 1854. 2º T. 22 de setembro de 1857. 1º T. 2 de dez. de 1860.
	15	Barão de Tefé A 3, R 5, C 3, cavalheiro da ordem de Isabel a Catholica, RI 2, CA 1, CP 2. —Rua da Ajuda.	9 de maio de 1837.	Aspirante a GM 25 de janeiro de 1852. (a)	GM. 16 de nov. de 1854. 2º T. 22 de setembro de 1857 1º T. 2 de dez. de 1860.
	16	Vago.			
<i>Capitão de fragata</i>	1	Ignacio Accioli de Vasconcellos, A 3, Ch 3.	4 de maio de 1821.	Aspirante a GM 1 de dez. de 1837. (a)	GM. 2 de dez. de 1839. 2º T. 18 de julho de 1841. 1º T. 11 de março de 1849.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	TEMPO DE EMBARQUE	Observações
CT. 21 de janeiro de 1867. CF. 12 de abril de 1868 (b) CMG. 30 de dezembro de 1877.	Tem o curso academico.	Commandante da corveta <i>Nitheroy</i> .	10 mezes e 7 dias.	(a) Aviso desta data, e sendo demittido pelo aviso de 1º de dezembro de 1849 foi reintegrado na mesma praça por outro de 15 de janeiro de 1850. (b) Conta antiguidade de 3 de março.
CT. 21 de janeiro de 1867. CF. 12 de abril de 1868. (b) CMG. 7 de dezembro de 1878.	Tem o curso academico.	Inspector do arsenal de marinha do Pará.		(a) Aviso da mesma data. Teve em virtude do ordenado em aviso de 8 de março de 1849, e assentou novamente praça em 7 de março de 1850, em virtude do aviso de 2 mesmo msz e anno. (b) Conta antiguidade de 3 de março. Conta tempo de serviço de 2 de março de 1847 em diante.
CT. 21 de janeiro de 1867. CF. 12 de abril de 1868. (b) CMG. 7 de dezembro de 1878.	Tem o curso academico.	Capitão do porto do Rio Grande do Sul.		(a) Aviso de 20 do mesmo mez e anno (b) Conta antiguidade de 3 de março.
CT. 21 de janeiro de 1867. CF. 2 de dez. de 1869. (b) CMG. 7 de dezembro de 1878.	Tem o curso academico.	Director da repartição hydrographica.		a) Aviso de 18 do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro ordinario de conformidade com o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 2 de dez. de 1860. CF. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Capitão do porto da Bahia.	Tem.	(a) Aviso da mesma data. (b) Promovido no quadro ordinario por merecimento segundo o alvará de 13 de novembro de 1865.

Postos	NUMEROS	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Capitães de fragata</i>	2	Basilio Antonio de Siqueira Barbedo, A 3, T 2, R 5, CP 2. —Rua da Imperatriz n. 6. (Nitheroy).	10 de março de 1825.	Aspirante a G. M. 8 de fev. de 1841. (a)	GM. 9 de dez. de 1843. 2º T. 6 de maio de 1846. 1º T. 2 de março de 1852.
	3	Thomaz Pedro de Bittencourt Cotrim, A 3, R 5, Ch 3, T 2, CO 2, CP 2.	6 de julho de 1830.	Aspirante a G. M. 3 de março de 1846. (a)	GM. 17 de dez. de 1849. 2º T. 3 de março de 1852. 1º T. 2 de dez. de 1856.
	4	Manoel Ricardo da Cunha Couto, C 4, R 4, A 3, CP 5, CO 2.	29 de julho de 1834.	Aspirante a G. M. 20 de dez. de 1855. (a)	GM. 2 de dez. de 1856. 2º T. 23 de nov. de 1858. 1º T. 2 de dez. de 1862.
	5	José Marques Guimarães, R 4, A 3, CO 2, CP. Tem a medalha de 1ª classe, por serviços prestados á humanidade com risco marítimo.—Rua do Principe dos Cajueiros n. 171.	25 de abril de 1838.	Aspirante a G. M. 2 de março de 1854. (a)	GM. 7 de dez. de 1857. 2º T. 20 de janeiro de 1860. 1º T. 2 de dez. de 1862.
	6	Francisco José Coelho Netto, R 4, Ch 3, T 2, A 3, CO 2, U 2, CP 3.	3 de outubro de 1830.	Aspirante a G. M. 3 de março de 1846. (a)	GM. 22 de dez. de 1848. 2º T. 10 de janeiro de 1851. 1º T. 2 de dez. de 1856.
	7	Helvecio de Souza Pimentel, A 3, Ch 3, C 4, R 5, CO 2, CP 4.	15 de janeiro de 1835.	Aspirante a G. M. 21 de fev. de 1850. (a)	GM. 16 de nov. de 1852. 2º T. 31 de março de 1855. 1º T. 2 de dez. de 1857.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
CT. 2 de dez. de 1862. CF. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Ajudante do Arsenal da Corte.	Tem.	(a) Aviso da mesma data. (b) Promovido no quadro ordinario de conformidade com o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 21 de janeiro de 1867. CF. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Commandante do encouraçado <i>Sete de Setembro</i> .	1 anno, 6 mezes e 21 dias.	(a) Aviso da mesma data. (b) Promovido no quadro ordinario de conformidade com o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865. Foi transferido da 2ª para a 1ª classe por decreto de 7 de fevereiro de 1874, vindo tomar o seu antigo lugar, por resolução de consulta da secção de marinha e guerra do conselho d'estado da mesma data.
CT. 21 de janeiro de 1867. CF. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Capitão do porto de Pernambuco.	Tem.	(a) Aviso de 17 do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario de conformidade com o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 21 de janeiro de 1867. CF. 2 de dez. de 1869 (b)	Tem o curso academico.	Commandante do vapor <i>Amazonas</i> .	2 annos, 4 mezes e 9 dias.	(a) Aviso do 1º de março de 1854. Teve baixa por aviso de 28 de fevereiro de 1855, e foi readmittido a 19 de dez., em execução ao aviso de 13 de dez. desse anno. (b) Promovido no quadro extraordinario de conformidade com o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865
CT. 29 de dez. de 1867. CF. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Capitão do porto de Santos.	Tem.	(a) Aviso da mesma data. (b) Promovido no quadro extraordinario de conformidade com o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865
CT. 29 de dez. de 1867. CF. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Commandante do encouraçado <i>Cabral</i>	Tem.	(a) Aviso de 30 do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario de conformidade com o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Capitães de fragata.</i>	8	José Manoel de Araujo Cavalcanti de Albuquerque Lins, A 3, R 5, Ch 3, T 2, CO 2, CP 5.	15 de julho de 1831.	Aspirante a G. M. 2 de março de 1847. (a)	GM. 17 de dez. de 1849. 2º T. 3 de março de 1852. 1º T. 2 de dez. de 1856.
	9	Custodio José de Mello, C 3, Ch 3, L 5, R 5, A 3, H 2, CP 4.	9 de julho de 1840.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1856. (a)	GM. 1 de dez. de 1858. 2º T. 2 de dez. de 1860. 1º T. 2 de dez. de 1862.
	10	Antonio Marianno de Azevedo A 3, R 6. — Rua da Pedreira da Gloria n. 36.	30 de junho de 1827.	Aspirante a G. M. 5 de fev. de 1840. (a)	GM. 24 de nov. de 1842. 2º T. 25 de nov. de 1844. 1º T. 3 de março de 1854.
	11	Eduardo Wandenkolk, Ch 3, C 4, R 5, U 2, H 2, CO 2, CP 4.	22 de junho de 1833.	Aspirante a G. M. 17 de março de 1853. (a)	GM. 29 de nov. de 1855. 2º T. 11 de junho de 1858. 1º T. 2 de dez. de 1862.
	12	Carlos da Silveira Bastos Varella, Ch 2, C 4, R 4, A 3, H 2, CP 4.	24 de julho de 1842.	Aspirante a G. M. 4 de março de 1858. (a)	GM. 30 de nov. de 1860. 2º T. 2 de dez. de 1862. 1º T. 2 de fev. de 1864.
13	Joaquim Antonio Cordovil Maurity, C 3, Ch 3, H 2, CP 3.	13 de janeiro de 1846.	Aspirante a G. M. 8 de março de 1860. (a)	GM. 26 de nov. de 1862. 2º T. 21 de nov. de 1864. 1º T. 21 de janeiro de 1867.	

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
CT. 13 de abril de 1868. CF. 29 de dez. de 1874. (b)	Tem o curso academico.	Inspector do arsenal do Ladario.	Tem.	(a) Aviso da mesma data. (b) Por merecimento.
CT. 14 de março de 1868. (b) CF. 29 de dez. de 1874. (c)	Tem o curso academico.	Inspector do arsenal de Pernambuco	Tem.	(a) Aviso da mesma data. (b) Promovido no quadro extraordinario na conformidade do art. 8º § 4º da lei n. 1523 de 28 de setembro de 1867, contando a antiguidade do dia 2 do referido mez. (c) Por merecimento.
CT. 2 de dez. de 1862. CF. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso academico.	Commandante da flotilha do Amazonas	2 annos, 7 mezes e 28 dias.	(a) Aviso da mesma data.
CT. 12 de abril de 1868. (b) CF. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso academico.	Commandante da corveta <i>Bahiana</i> .	2 annos, 10 mezes e 23 dias.	(a) Aviso de 22 do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario contando a antiguidade de 3 de março.
CT. 12 de abril de 1868. (b) CF. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso academico.	Commandante da flotilha do Alto Uruguay.	2 annos e 28 dias.	(a) Aviso de 3 do mesmo mez. (b) Promovido no quadro extraordinario contando a antiguidade de 3 de março.
CT. 3 de março de 1868. (b) CF. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso academico.	Commandante do encouraçado <i>Lima Barros</i> .	2 annos e 8 mezes.	(a) Aviso de 2 do mesmo mez. e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario na conformidade do art. 8º § 4º da lei n. 1523 de 28 de setembro de 1867.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Capitães de fragata</i>	14	José Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, A 3.	30 de junho de 1825.	Aspirante a G. M. 12 de fev. de 1840. (a)	GM. 9 de dez. de 1843. 2º T. 6 de maio de 1846. 1º T. 2 de dez. de 1854.
	15	Joaquim Leal Ferreira, A 3.	15 de agosto de 1826.	Aspirante a G. M. 8 de fev. de 1841. (a)	GM. 9 de dez. de 1843. 2º T. 6 de maio de 1846. 1º T. 2 de dez. de 1854.
	16	Felippe Firmino Rodrigues Chaves C 4, R 5, A 3, CO 2, RI 2, CA 1, CP 5.	11 de out. de 1838.	Aspirante a G. M. 1º de março de 1854. (a)	GM. 2 de setembro de 1856. 2º T. 20 de janeiro de 1858. 1º T. 2 de dez. de 1862.
	17	Dionysio Manhães Barreto, Ch 3, R 5, H 2, CP 5, A 3.	21 de março de 1843.	Aspirante a G. M. 8 de março de 1860. (a)	GM. 26 de nov. de 1862. 2º T. 24 de nov. de 1864. 1º T. 21 de janeiro de 1867.
	18	Antonio Luiz da Silva Souto, CP 2.	1825.	Aspirante a G. M. 14 de dez. de 1839.	GM. 22 de nov. de 1844. 2º T. 2 de dez. de 1846. 1º T. 2 de dez. de 1854.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
CT 28 de novembro de 1863. CF. 28 de dezembro de 1876.	Tem o curso academico,	Monitor <i>Java-ry</i> .	1 anno, 2 mezes e 12 dias	(a) Aviso da mesma data.
CT. 28 de junho de 1864. CF. 28 de dezembro de 1876.	Tem o curso academico.	Commandante do encouraçado <i>Bahia</i> .	1 anno, 8 mezes e 13 dias	(a) Aviso da mesma data.
CT. 22 de fevereiro de 1867. (b) CF. 28 de dezembro de 1876.	Tem o curso academico.	Commandante da corveta <i>Trajano</i> .	1 anno, 11 mezes e 3 dias	(a) Aviso da mesma data. (b) Conta antiguidade de 21 de janeiro. Foi transferido para a 2ª classe por dec. de 12 de agosto de 1870, e voltou para a 1ª por outro de 27 de outubro de 1871, tendo perdido 2 mezes e 8 dias de antiguidade relativa.
CT. 12 abril de 1868. (b) CF. 28 de dezembro de 1876.	Tem o curso academico.	Commandante do encouraçado <i>Mariz e Barros</i> .	1 anno, 9 mezes e 18 dias	(a) Aviso de 2 do do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario contando antiguidade de 3 de março.
CT. 20 de agosto de 1864. CF. 30 de dezembro de 1877.	Tem o curso academico.		10 mezes e 22 dias	(a) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Capitães de fragata	19	Salustiano Caetano dos Santos. A 3, Ch 3, CP. —Rua Bella de S. João n. 16 S. Christovão.	8 de junho de 1825.	Aspirante a G. M. 8 de fev. de 1841. (a)	GM. 22 de nov. de 1844. 2º T. 2 de dez. de 1846. 1º T. 2 de dez. de 1854.
	20	José da Cunha Moreira, A 3, RP 2, CP. —Rua do Lavradio n. 73	20 de julho de 1825.	Aspirante a G. M. 21 de fev. de 1842. (a)	GM. 22 de nov. de 1844. 2º T. 20 de janeiro de 1846. 1º T. 2 de dez. de 1854.
	21	Francisco Goulart Rolim C 3, R 5, Ch 3, CO 2, RI 2, CA 1, CP 3.	2 de maio de 1840.	Aspirante a G. M. 1º de março de 1855. (a)	GM. 7 de dez. de 1857. 2º T. 20 de janeiro de 1860. 1º T. 2 dez. de 1862.
	22	Antonio Ferreira de Oliveira, R 6, A 3, CP 3, Meço fidalgo com exercício.—Rua de S. Clemente n. 72.	16 de dez. de 1837.	Aspirante a G. M. 1º de dez. de 1854. (a)	GM. 7 de dez. de 1857. 2º T. 20 de janeiro de 1860. 1º T. 2 de dez. de 1862.
	23	Carlos Balthazar da Silveira, C 4, Ch 3, R 6, A 3, CO 2, CP 5.	6 de junho de 1843.	Aspirante a G. M. 4 de março de 1858. (a)	GM. 30 de nov. de 1860. 2º T. 2 de dez. de 1862. 1º T. 2 de dez. de 1863.
24	João Gonçalves Duarte, R 5, C 4, A 3, CO 2, RI 2, CA 1, CP 5.	19 de abril de 1836.	Aspirante a G. M. 16 de março de 1854. (a)	GM. 16 de nov. de 1854. 2º T. 22 de setembro de 1857 1º T. 2 de dez. 1860.	

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
CT. 20 de agosto de 1864. CF. 30 dez. de 1877.	Tem o curso academico.	Commandante do vapor <i>Paraense</i> .	4 mezes e 14 dias.	(a) Aviso da mesma data.
CT. 30 de setembro de 1865. CF. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso academico.	Commandante do encouraçado <i>Barroso</i> .	8 mezes e 14 dias.	(a) Aviso de 17 do mesmo mez e anno. Foi anteriormente guarda-marinha por aviso de 22 de maio de 1827, concedendo-se-lhe para isso as dispensas necessarias; e teve baixa como solicitára, por aviso de 15 de dez. de 1837.
CT. 21 de janeiro de 1867. CF. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso academico.	Commandante do vapor <i>Magé</i> .	11 mezes e 18 dias.	(a) Aviso de 26 de fevereiro de 1855.
CT. 2 de dez. de 1869. (b) CF. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso academico.	Commandante do monitor <i>Solimões</i> .	11 mezes.	(a) Aviso desta data, sendo então cadete do 1º batalhão de artilharia a pé, onde assentou praça voluntariamente em 9 de março de 1854 (b) Promovido no quadro extraordinario, na conformidade do art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 2 de dez. de 1869. (b) CF. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso academico.	Corveta <i>Nyctheroy</i> .	10 mezes e 16 dias.	(a) Aviso de 3 do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario segundo o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 21 de janeiro de 1867. CF. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso academico.	Côrte.	Não tem.	(a) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Capitães de fragata</i>	25	Bernardino José de Queiroz, A 3, R 4, CP 1.	6 de julho de 1834.	Aspirante a G. M. 6 de março de 1849. (a)	GM. 16 de nov. de 1852. 2º T. 31 de março 1855. 1º T. 2 de dez. de 1857.
	26	Manoel Lopes da Cruz, R 5, Ch 3, CO 2, A 3, CP 4.	9 de maio de 1838.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1853. (a)	GM. 29 de nov. de 1855. 2º T. 11 de junho de 1858. 1º T. 2 de dez. de 1861.
	27	Carlos Frederico de Noronha, A 3, C 4, R 6, CO 2, RI 2, CP 3.	12 de abril de 1842.	Aspirante a G. M. 17 de março de 1858. (a)	GM. 30 de nov. de 1860. 2º T. 2 de dez. de 1862. 1º T. 28 de nov. de 1863.
	28	Julio Cezar de Noronha, R 6, Ch 3, CO 2, RI 2.	26 de janeiro de 1845.	Aspirante a G. M. 29 de abril de 1862. (a)	2º T. 24 de nov. de 1864. 1º T. 13 de janeiro de 1866.
	29	Vago.			
	30	Vago.			
<i>Capitão tenente</i>	1	Jeronymo Pereira de Lima, Campos, A 3. — Rua da Assembléa n. 70.	2 de dez. de 1824.	Aspirante a G. M. 15 de fev. de 1840. (a)	GM. 24 de nov. de 1842. 2º T. 23 de julho de 1844. 1º T. 3 de março de 1852.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
CT. 29 de dez. de 1867. CF. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso academico.	Flotilha do Amazonas.	Não tem.	(a) Aviso da mesma data.
CT. 2 de dez. de 1869. (b) CF. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso academico.	Commandante interino da corveta <i>Guanabara</i> .		(a) Aviso de 22 de fevereiro do mesmo anno. (b) Promovido no quadro ordinario, na conformidade do art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 2 de dez. de 1869. (b) CF. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso de escola.	Commandante do encouraçado <i>Brazil</i> .		(a) Aviso de 3 do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario na conformidade do art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 2 de dez. de 1869. (a) CF. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola.	Commandante da corveta <i>Victal de Oliveira</i> .		(a) Aviso de 26 do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario, segundo o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865. Por aviso de 8 de agosto de 1872, foi mandado addicionar ao tempo de serviço o decorrido de 25 de fevereiro de 1860 até 26 de abril de 1862, que estudou na escola de marinha, como paisano.
CT. 23 de nov. de 1863.	Tem o curso academico.	Lente da escola de marinha.		(a) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Capitães tenentes	2	Manoel de Moura Cirne, A 3, C 4, CO 2, CP 2. —Rua de S. Clemente n. 10 D.	17 de março de 1832.	Piloto em 5 de março de 1853. (a)	2º T. 4 de abril de 1855. 1º T. 16 de nov. de 1859.
	3	José Bernardino de Queiroz, A 3, C 4, Ch 3, R 6, CP 3. —Rua do Sabão da Cidade Nova n. 88.	15 de agosto de 1836.	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1851. (a)	GM. 10 de nov. de 1853. 2º T. 12 de março de 1856. 1º T. 16 de nov. de 1859.
	4	José Luiz Teixeira, C 4, R 5, A 3, H 2, CO 2, CP 3. —Rua da Conceição n. 114, Nictheroy.	7 de março de 1838.	Aspirante a G. N. 1 de março de 1853. (a)	GM. 29 de nov. de 1855. 2º T. 11 de junho de 1855. 1º T. 2 de dez. de 1861.
	5	Joaquim Cardoso Pereira de Mello, C 4, R 5, A 3, CP 2, VV 2, fidalgo cavalheiro da casa real de Portugal.	3 de março de 1837.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1853. (a)	GM. 29 de nov. de 1855. 2º T. 23 de junho de 1858. 1º T. 2 de dez. de 1861.
	6	Manoel Soares Pinto, Ch 3, C 4, R 5, A 3, CO 2, CP 4.	13 de agosto de 1838.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1854. (a)	GM. 2 de dez. de 1856. 2º T. 23 de nov. de 1858. 1º T. 2 de dez. de 1862.
	7	Francisco Speridião Rodrigues Vaz, Ch 3, R 6, CP 4. —Rua do General Camara n. 383.	18 de dez. de 1843.	Aspirante a G. M. 8 de março de 1854. (a)	GM. 2 de dez. de 1856. 2º T. 23 de nov. de 1858. 1º T. 2 do dez. de 1862.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
CT. 12 de abril de 1868. (b)	Tem o curso academico.	2º commandante do corpo de imperiaes marinhaes.	Tem	(a) Por nomeação do quartel-general da marinha desta data. (a) Conta antiguidade de 4 de março. Conta mais como tempo de serviço o prazo de 2 annos, 5 mezes e 28 dias de estudo com aproveitamento na qualidade de paisano.
CT. 12 de abril de 1868. (b)	Tem o curso academico.	Commandante do vapor <i>Tramandaly</i> .	1 anno 3 mezes e 25 dias.	(a) Aviso de 20 do mesmo mez e anno. (b) Conta antiguidade de 3 de março.
CT. 12 de abril de 1868. (b)	Tem o curso academico.	Ajudante da inspecção do arsenal de marinha da côrte.	Tem	(a) Aviso de 22 de fevereiro do mesmo anno. (a) Promovido no quadro extraordinario contando antiguidade de 3 de março.
CT 12 de abril de 1868. (b)	Tem o curso academico.	Capitão do porto interino do Maranhão.	Tem.	(a) Aviso de 22 de fevereiro do mesmo anno. (b) Conta antiguidade de 3 de março.
CT 12 de abril de 1868. (b)	Tem o curso academico.	Capitão do porto de Sergipe.	Tem.	(a) Aviso do 1º do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 3 de março.
CT 12 de abril de 1868. (b)	Tem o curso academico.	Ajudante do arsenal da côrte.	Tem.	(a) Aviso de 22 de fevereiro do mesmo anno. (b) Conta antiguidade de 3 de março.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Capitães tenentes	8	Fernando Etchebarne, C 3, Ch 3, H 2, CO bronze, CP 5.	25 de março de 1830.	Pratico 4 de outubro de 1851.	2º TG. 18 de fev. de 1865. (a) 2º TE. 21 de janeiro de 1867. (b) 1º T. 29 de dez. de 1867. (c)
	9	Joaquim Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, A 3.	19 de setembro de 1828.	Aspirante a G. M. 26 de fevr. de 1844. (a)	GM. 12 de nov. de 1846. 2º T. 10 de fev. de 1849. 1º T. 2 de dez. de 1854.
	10	Felippe Orlando Short, RP 2, A 3, CP 1.	12 de agosto de 1831.	Aspirante a GM. 24 de fevereiro de 1845. (a)	GM 22 de dez. de 1848. 2º T. 9 de jan. de 1851. 1º T. 2 de dez. de 1856.
	11	Antonio Pompéo de Albuquerque Cavalcanti, A 3, Ch 3, R 6, CO 2, RI 2, CA 1, CP 3. — Rua Dona Mariana n. 3, Botafogo.	7 de dezembro de 1810.	Aspirante a G.M. 5 de março de 1856. (a)	GM 1 de dez. de 1858. 2º T. 2 de dez. de 1860. 1º T. 2 de dezembro de 1862.
	12	Eduardo Augusto de Oliveira, C 4, R 6, RI 2, CA 1, CP 1.	8 de outubro de 1840.	Aspirante a G.M. 5 de março, 1856. (a)	GM. 1 de dez. de 1858. 2º T. 2 de dez. de 1860. 1º T. 2 de dez. de 1862.
	13	Eduardo Fabio Pereira Franco, A 3, U 2, CP 4. — Rua do Catete n. 206.	31 de julho de 1840.	Aspirante a GM. 5 de março, 1856. (a)	GM. 1 de dez. de 1858. 2º T. 2 de dez. de 1860. 1º T. 2 de dez. de 1862.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
CT 14 de março de 1868. (d) CF honor. 2 de dez. de 1869.		Pratico-mór do Rio da Prata.		(a) Com a clausula de não poder ter acesso. (b) Com a mesma clausula. (c) Com a mesma clausula. (d) No quadro extraordinario conforme o art. 8º, § 4º da lei n. 1523 de 28 de setembro de 1867, com a mesma clausula e contando antiguidade de 3 do mesmo mez. Pratico-mór do Rio da Prata por av, de 14 de set. de 1869.
CT 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Capitão do porto da provincia das Alagoas.	Tem.	(a) Aviso de 19 do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro ordinario por antiguidade de conformidãde com o alvará de 13 de dez. de 1800.
CT. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Capitão do porto da provincia de Matto-Grosso.	Tem.	(a) Aviso de 22 do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro ordinario na conformidade do art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso da escola.	Escola de marinha.	Tem.	(a) Aviso de 1º do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario segundo o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso da escola.	Arsenal da Bahia.	Tem.	(a) Aviso do 1º do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario segundo o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 2 de dez de 1869. (b)	Tem o curso da escola.	Commandante do transporte <i>Purus</i> .	Tem.	(a) Aviso do 1º do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario segundo o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Capitães tenentes	14	Manoel de Araujo Cortez, A 3, R 5, CO 2, U 2, CP 5.	25 de maio de 1838.	Aspirante a G. M. 5 de março de 1857. (a)	GM. 1º de dez. de 1858. 2º T. 2 de dez. de 1860. 1º T. 2 de dez. de 1862.
	15	José Antonio de Alvarim Costa, A 3, C 4, Ch 3, R 6, RI 2, CA 1, CP 5.	3 de março de 1841.	Aspirante a G. M. 5 de maio de 1859. (a)	GM. 28 de nov. de 1859. 2º T. 2 de dez. de 1861. 1º T. 28 de nov. de 1863.
	16	Pedro Benjamim de Cerqueira Lima, R 6, CO 2, CP 2.	31 de março de 1841.	Aspirante a G. M. 4 de março de 1858. (a)	GM. 30 de nov. de 1860. 2º T. 2 de dez. de 1862. 1º T. 29 de nov. de 1863.
	17	Antonio Severiano Nunes, R 5, Ch 3, A 3, CO 2, CP 4.	20 de março de 1841.	Aspirante a G. M. 4 de março de 1858.	GM. 30 de nov. de 1860. 2º T. 2 de dez. de 1862. 1º T. 28 de julho de 1864.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
CT. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Commandante da companhia de aprendizes marinhos da Bahia	Tem.	(a) Aviso de 27 de fevereiro do mesmo anno. (b) Promovido no quadro extraordinario na conformidade do art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865. Conta tempo de serviço de 5 de março de 1856 em diante.
CT. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Capitão do porto do Espirito-Santo.	Tem.	(a) Aviso de 3 do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario segundo o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865. Por aviso do 1º de maio de 1872 foi mandado addicionar ao tempo de serviço o decorrido de 3 de março a 20 de novembro de 1857; de 1º de março a 3 de dez. de 1858; de 9 de março a 3 de maio de 1859, que estudou com aproveitamento na escola de marinha.
CT. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Director da repartição dos pharóes	9 mezes e 4 dias.	(a) Aviso de 3 do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario conforme o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso academico.	Capitão do porto do Pará.	Tem.	(a) Aviso de 3 do mesmo mez. Teve baixa por aviso de 6 de dez. de 1859, e foi reintegrado a 21 de agosto de 1860, em conformidade do disposto no decreto n. 1069 de 4 do dito mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario segundo o art. 6º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Capitães tenentes	18	José Pinto da Luz R 6, A 3, Ch 3 CO 2, CP 4.	22 de março de 1841.	Aspirante a G. M. 5 de março de 1857. (a)	GM. 30 de nov. de 1830. 2º T. 2 de dez. de 1862. 1º T. 20 de julho de 1864.
	19	José Candido Guillobel Ch 3 R 6, RI 2, CP 3. —Rua de José Bonifacio, S. Domingos.	9 de maio de 1843.	Aspirante a G. M. 8 de março de 1860. (a)	GM. 26 de nov. de 1862. 2º T. 24 de nov. de 1864. 1º T. 21 de janeiro de 1867.
	20	Luiz Felipe Saldanha da Gama, Ch 3, R 5, U 2, CO 2, CP 3. —Rua do Imperador n. 18.	7 de abril de 1846.	Aspirante a G. M. 23 de fev. de 1861. (a)	GM. 26 de nov. de 1863. 2º T. 22 de dez. de 1865. 1º T. 21 de janeiro de 1867.
	21	João Moreira da Costa Lima, A 3, R 6, CP 1.	8 de agosto de 1828.	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1845. (a)	GM. 22 de dez. de 1848. 2º T. 9 de janeiro de 1851. 1º T. 2 de dez. de 1856.
	22	Francisco Antonio Salomé Pereira, A 3, Ch 3, R 6, T 2, CO 2, RI 2, CA 1, CP 2.	22 de outubro de 1829.	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1845. (a)	GM. 22 de dez. de 1848. 2º T. 9 de janeiro de 1851. 1º T. 2 de dez. de 1856.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
CT. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso da escola.	Commandante da companhia de aprendizes marinheiros da côrte.	Tem	(a) Aviso de 27 de fevereiro anterior. (b) Promovido no quadro extraordinario, segundo o art. 6.º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 2 de dez. de 1869. (b)	Tem o curso da escola.	Major do batalhão naval.	Tem	(a) Aviso de 2 do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario, segundo o art. 6.º da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865.
CT. 2 de dez. de 1869. (a)	Tem o curso da escola.	Bibliotecario da marinha.	Tem	(a) Aviso de 26 do mesmo mez e anno. (b) Promovido no quadro extraordinario, conforme a lei n. 1250 de 8 de julho de 1865
CT. 29 de dez. de 1874.	Tem o curso da escola.	2.º districto naval.	1 anno 5 mezes e 4 dias.	(a) Aviso de 22 do mesmo mez e anno.
CT 29 de dezembro de 1874.	Tem o curso academico.	Capitão do porto de S. Catharina	Tem	(a) Aviso de 22 do mesmo mez e anno.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Capitães tenentes	23	Augusto Maximo Baptista, A 3, CP 1.	20 de janeiro de 1830.	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1845. (a)	GM. 22 de dez. de 1848. 2º T. 9 de janeiro de 1851. 1º T. 2 de dez. de 1856.
	24	Francisco Forjaz de Lacerda, Ch 3, R 5, A 3, CP 4.	7 de nov. de 1837.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1853. (a)	GM. 29 de nov. de 1855. 2º T. 11 de junho de 1858. 1º T. 2 de dez. de 1861.
	25	Manoel Marques Mancebo, R 5, Ch 3, CO 2, CP 2, A 3.	23 de julho de 1842.	Aspirante a G. M. 17 de março de 1858. (a)	GM. 28 de nov. de 1859. 2º T. 2 de dez. de 1861. 1º T. 2 de dez. de 1862.
	26	Fernando Xavier de Castro, A 3, R 4, Ch 2, CO 2, CP 5.	30 de junho de 1842.	Aspirante a G. M. 5 de março de 1857. (a)	GM. 28 de nov. de 1859. 2º T. 2 de dez. de 1861. 1º T. 2 de dez. de 1862.
	27	Desiderio Celestino de Castro Junior, A 3, RP 2, CP 1.	22 de janeiro de 1827.	Aspirante a G. M. 14 de dez. de 1844.	GM. 22 de dez. de 1848. 2º T. 30 de maio de 1851.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
CT 29 de dezembro de 1874.	Tem o curso academico	Capitão do porto da provincia do Amazonas	Tem	(a) Avisos de 22 do mesmo mez e anno.
CT 29 de dezembro de 1874. (b)	Tem o curso academico.	Capitão do porto do Ceará	Tem	(a) Aviso de 29 de fevereiro do mesmo anno. (b) Promovido por merecimento.
CT 29 de novembro de 1874. (b)	Tem o curso de escola de marinha.	Commandante do transporte <i>Madeira</i>	2 annos, 3 mezes e 13 dias	(a) Aviso de 16 do mesmo mez e anno. (b) Promovido por merecimento. Conta tempo de serviço de 10 de fevereiro de 1857 em diante.
CT 29 de dezembro de 1874. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	Vice-director do collegio naval	Tem	(a) Aviso de 27 de fevereiro do mesmo anno. (b) Promovido por merecimento.
1º T 2 de dezembro de 1856. CT 27 de dezembro de 1875.	Tem o curso academico.	Commandante de canhoneira <i>Henrique Martins</i>	2 annos, 5 mezes e 11 dias	(a) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Capitães tenentes	28	Ernesto Ignacio Cardim, A 3 ,	16 de Janeiro de 1831.	Aspirante à G. M. 3 de março de 1846 (a)	G. M. 17 de dezembro de 1849. 2º T. 30 de de abril de 1852.
	29	José Maria do Nascimento Junior, R 6, A 3, CP 2 ,— Rua do Ingá n. 11, S. Domingos.	29 de agosto de 1831.	Aspirante a G. M. 5 de março de 1845. (a)	G. M. 25 de novembro de 1850 2º T. 26 de fevereiro de 1853.
	30	Antonio Joaquim Moreira Marques, A 3, Ch 3, R 6, T 2, CP 1 .	8 de setembro de 1834.	Aspirante a G. M. 2 de março de 1848. (a)	G. M. 25 de novembro de 1850. 2º T. 26 de fevereiro de 1853.
	31	José Carlos Palmeira Ch 3, R 5, A 3, CO 2, CP 4 .	2 de outubro de 1837.	Aspirante a G. M. 20 de fevereiro de 1857. (a)	G. M. 17 de fevereiro de 1858. 2º T. 20 de janeiro de 1860.
	32	Frederico Guilherme de Lorena, R 6, Ch 4, C 4, CP 3 .	31 de março de 1839.	Aspirante a G. M. 10 de maio de 1855. (a)	G. M. 7 de dezembro de 1859. 2º T. 20 de janeiro de 1860.
	33	Felinto Perry, R 4, Ch 3, CO 2, RI 2, CA 2, CP 4, A 3 .	13 de Janeiro de 1844.	Aspirante a G. M. 27 de abril de 1859. (a)	G. M. 28 de novembro de 1861. 2º T. 28 de nov de 1863.
34	Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto, C 4, R 5, A 3, Ch 3, CO 2, RI 2, CP 5 .	6 de novembro de 1843.	Ahpirante a G. M. 8 de março de 1860.	G. M. 26 de novembro de 1862. 2º T. 24 de novembro de 1864.	

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 2 de dez. de 1856. CT. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso academico.	Commandante da canhoneira <i>Pedro Affonso</i> .	2 annos 6 mezes e 6 dias.	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 2 de dez. de 1857. CT. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso academico.	1º ajudante da repartição hydrographica.	2 annos 2 mezes e 25 dias.	(a) Aviso da mesma data. Teve baixa em consequencia do disposto em aviso de 1 de dezembro de 1849 e foi reintegrado pelo aviso de 18 de janeiro de 1850.
1º T. 2 de dez. de 1857. CT. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso academico.	Commandante do vapor <i>Taquary</i> .	1 anno 11 mezes e 3 dias.	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 2 de dez. de 1862. CT. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso academico	Commandante da canhoneira <i>Forte de Coimbra</i> .	1 anno 9 mezes e 21 dias.	(a) Aviso de 14 de fev. de 1857. Por aviso de 1 de maio de 1872 se mandou addicionar ao tempo de serviço os annos de 1854 a 1856 que estudou com aproveitamento na escola de marinha.
1º T. 28 de nov. de 1863. CT. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Commandante da canhoneira <i>Araguary</i> .	1 anno 7 mezes e 17 dias.	(a) Aviso de 28 de fevereiro do mesmo anno. Passou para a 2ª classe por decreto de 14 de outubro de 1870 e voltou a 1ª classe por dec. de 31 de outubro de 1871.
1º T. 30 de setembro de 1865. CT. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Director da praticagem da barra do Rio Grande do Sul.	2 annos 10 mezes e 7 dias.	(a) Aviso de 25 de mesmo mez e anno.
1º T. 13 de janeiro de 1866. CT. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Commandante do brigue escuna <i>Toneleiro</i> .	1 anno 9 mezes e 3 dias.	(a) Aviso de 18 do mesmo mez e anno.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Capitães tenentes</i>	35	Pedro Lopes da Conceição, A 3.	5 de nov. de 1833.	Aspirante a G. M. 14 de junho de 1855. (a)	GM. 29 de nov. de 1855. 2º T. 11 de junho de 1858.
	36	Manoel Lopes de Santa Rosa, CP 3. —Rua de Santa Catharina n. 3, S. Christovão.	4 de setembro de 1852.	Aspirante a G. M. 14 de junho de 1855. (a)	GM. 29 de nov. de 1855. 2º T. 11 de junho de 1858.
	37	João José Lisboa, A 3, R 6, CP 1. —Rua do Ypiranga n. 11.	29 de dez. de 1838.	Aspirante a G. M. 17 de fev. de 1857.	GM. 7 de dez. de 1857. 2º T. 20 de janeiro de 1860.
	38	Joaquim Gonçalves Martins, R 6, Ch 3, CO 2, CA 1, CP 3.	2 de julho de 1839.	Aspirante a G. M. 4 de março de 1858. (a)	GM. 30 de nov. de 1860. 2º T. 2 de dez. de 1862.
	39	Francisco Jeronimo Gonçalves, R 6, Ch 3, A 3, CP 4.	27 de setembro de 1841.	Aspirante a G. M. 5 de março de 1857. (a)	GM. 12 de outubro de 1861 (b) 2º T. 28 de nov. de 1863.
	40	Theotonio Coelho Cerqueira de Carvalho, R 6, CP 1.	Nov. de 1842.	Aspirante a G. M. 4 de março de 1858. (a)	GM. 30 de nov. de 1860. 2º T. 2 de dez. de 1862.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1.º T. 2 de dez. de 1861. CT. 28 de dez de 1876.	Tem o curso academico.	Commandante do vapor <i>Lamego</i> .	1 anno, 9 mezes e 7 dias.	a) Por aviso desta data, sendo até então 2.º cadete do 1.º batalhão de artilharia a pé, onde assentara praça em 2 de outubro de 1852.
1.º T. 2 de dez. de 1861. CT. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso academico.	Encouraçado <i>Bahia</i> .	1 anno, 5 mezes e 2 dias.	(a) Por aviso desta data, sendo até então 2.º cadete do 1.º batalhão de artilharia a pé, onde assentara praça em 2 de outubro de 1852.
1.º T. 2 de dez. de 1862. CT. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso academico.	Commandante do vapor <i>Henrique Dias</i> .	1 anno, 10 mezes e 20 dias.	(a) Aviso de 13 de fevereiro de 1857.
1.º T. 28 de junho de 1864. CT. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	Commandante do vapor <i>Ypiranga</i> .	1 anno, 5 mezes e 1 dia.	(a) Aviso de 3 do mesmo mez.
1.º T. 13 de dez. de 1864. CT. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	Com licença.	11 mezes e 22 dias.	(a) Aviso de 27 de fevereiro de 1857, e teve baixa por outro aviso de 12 de fevereiro de 1856. (b) Aviso desta data por estar comprehendido no art. 3.º da lei n. 1100 de 18 de setembro de 1860. Por aviso de 11 de outubro de 1872 se mandou contar o tempo decorrido de março de 1859 a 11 de outubro de 1861, por ter como paisano e com aproveitamento estudado o 2.º e 3.º anno da escola.
1.º T. 12 de março de 1864. CT. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	1.º Districto naval.	7 mezes e 12 dias.	(a) Aviso de 3 do mesmo mez.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Capitães tenentes	41	Francisco de Paula Telles de Menezes, R 6, Ch 3, CO 2, CA 1, CP 3.	17 de dez. de 1845.	Aspirante a GM 4 de março de 1858. (a)	GM. 30 de nov. de 1860. 2º T. 2 de dez. de 1862.
	42	Eduardo Frederico Meunier Gonçalves, C 4, R 5, A 3, RI 2, CA 1, CP 4.	9 de julho de 1840.	Aspirante a GM 27 de fev. de 1857. (a)	GM. 30 de nov. de 1860. 2º T. 2 de dez. de 1862.
	43	Miguel Antonio Pestana, A 3, Ch 3, R 6, CO 2, RI 2, CP 4.	24 de nov. de 1842.	Aspirante a GM 4 de março de 1858. (a)	GM. 13 de fev. de 1861. 2º T. 2 de dez. de 1862.
	44	Manoel Augusto de Castro Menezes, Ch 3, R 5, RI 2, CA 1, CP 2.	8 de setembro de 1844.	Aspirante a GM 19 de junho de 1861. (a)	GM. 8 de fev. de 1862. 2º T. 28 de nov. de 1863.
	45	João José Lopes Ferraz e Castro, A 3, Ch 3, C 4, CP 4.	26 de nov. de 1838.	Piloto 9 de fev. de 1860. (a)	2º T. 13 de fev. de 1865.
	46	Euzebio de Paiva Legey, Ch 3, R 6, C 4, CO 2, CP 4. —Rua do Principe dos Cajueiros n. 166 A.	23 de março de 1845.	Aspirante a GM. 28 de fev. de 1861. (a)	GM. 26 de nov. de 1863. 2º T. 22 de dez. de 1865.
	47	Elizer Coutinho Tavares, C 4, Ch 3, R 4, CO 2, CP 4.	9 de nov. de 1844.	Aspirante a G. GM 28 de fev. de 1861. (a)	GM. 23 de nov. de 1863. 2º T. 22 de dez. de 1865.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 28 de junho de 1861. CT. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	3º districto naval.	9 mezes e 22 dias.	(a) Aviso de 3 do mesmo mez. Teve baixa por aviso de 6 de dezembro de 1859, e foi reintegrado a 21 de agosto de 1860, em conformidade do disposto no decreto n. 1059, de 4 do dito mez.
1º T. 28 de junho de 1864. CT. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Licença.		(a) Aviso de 27 de fevereiro.
1º T. 13 de dez. de 1864. CT. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Commandante da canhoneira <i>Greenhalgy</i> .	10 mezes.	(a) Aviso de 3 do mesmo mez.
1º T. 13 de janeiro de 1866. CT. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Commandante do brigue-barca <i>Itamaracá</i> .	6 mezes e 22 dias,	(a) Aviso de 18 do mesmo mez.
1º T. 21 de janeiro de 1867. CT. 20 de dez. de 1877.	Tem e curso da academia de marinha e aprovação das materias do art. 140 do regulamento da escola de marinha.	Licença.	7 mezes e 24 dias.	(a) Nomeação desta data do quartel general da marinha. Por aviso de 27 de novembro de 1874 foi-lhe mandado contrar, de accordo com o parecer do conselho naval, o prazo de dous annos e 5 mezes de estudo como paisano na escola militar e extincta academia de marinha.
1º T. 21 de janeiro de 1867. CT. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Commandante da canhoneira <i>Vidal de Negreiros</i>	9 mezes e 16 dias.	(a) Aviso de 26 do mesmo mez.
1º T. 21 de janeiro de 1867. CT. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Commandante do transporte <i>Wernech</i> .	7 mezes e 13 dias.	(a) Aviso de 26 do mesmo mez.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Capitães tenentes</i>	48	Joaquim Raymundo de Lammare Sobrinho, C 4, Ch 3, R 5, CO 2, CP 4.	31 de maio de 1844.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1861. (a)	GM. 26 de dez. de 1863. 2º T. 22 de dez. de 1865.
	49	João Justino de Proença, C 4, R 6, CO 2, CP 4.	12 de dez. de 1844.	Aspirante a G. M. 6 de fev. de 1862. (a)	GM. 26 de nov. de 1863. 2º T. 22 de dez. de 1865.
	50	Henrique Messeder da Rocha Freire, CP. —Rua do Passeio n. 15.	23 de janeiro de 1841.	Aspirante a G. M. 12 de março de 1858. (a)	GM. 28 de nov. de 1858. (b) 2º T. 2 de dez. de 1862.
	51	José Luiz Pereira de Souza.	1 de março de 1843.	Aspirante a G. M. 4 de março de 1858. (a)	GM. 13 de fev. de 1861. 2º T. 2 de dez. de 1862.
	52	Gaspar da Silva Rodrigues, R 6, CO 2, CP 1.	12 de maio de 1842.	Aspirante a G. M. 5 de março de 1857. (a)	GM. 24 de agosto de 1861. (b) 2º T. 28 de nov. de 1863.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 21 de janeiro de 1867. CT. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Monitor <i>Solimões</i>	11 mezes e 28 dias.	(a) Aviso de 26 do mesmo mez.
1º T. 21 de janeiro de 1867. CT. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Commandante do vapor <i>Braconnot</i> .	10 mezes e 12 dias.	(a) Por aviso de 3 de fevereiro de 1862, foi reintegrado na praça de aspirante a guarda marinha, que lhe tendo sido concedida por aviso de 2 de março de 1860, foi della demittido pelo de 3 de outubro de 1861.
1º T. 28 de nov. de 1863. (c) CT. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Vapor <i>Amazonas</i> .		(a) Aviso de 11 do mesmo mez e anno. (b) Deivou de ser promovido com a respectiva turma, por não ter completado a viagem de instrucção. (c) Foi transferido para a 2ª classe por decreto de 16 de novembro de 1866, voltando á 1ª por decreto de 8 de jan. de 1868. Addiciona-se ao tempo de serviço o decorrido de 3 de março de 1856 a 3 de março de 1857, e de 4 de março de 1857 a 24 de novembro do mesmo anno.
1º T. 13 de dez. de 1864. CT. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Licença.	Não tem.	(a) Aviso de 3 do mesmo mez.
1º T. 13 de dez. de 1864. CT. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Traiano</i> .	Não tem.	(a) Aviso de 27 de fevereiro de 1857, e teve baixa por outro aviso de 4 de dezembro de 1858. (b) Aviso desta data, por estar comprehendido nas disposições do art. 3º da lei n.1100 de 18 de set. de 1861. Por aviso de 23 de maio de 1873 foi mandado contar não sómente o tempo que teve praça de aspirante, como também o de estudo como paisano desde 10 de março de 1859 até 23 de nov. de 1860

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Capitães tenentes	53	Pedro Nolasco Pereira da Cunha, R 6, CP 2, A 3 , Cruz de 1ª classe da ordem do merito naval de Hespanha.	24 de maio de 1842.	Aspirante a G. M. 27 de abril de 1859 (a)	GM. 8 de fev. de 1862. 2º T. 28 de nov. de 1863.
	54	Manoel Lourenço de Castro Rocha, R 5, Ch 3, CP 4 . —Regente n. 7.	15 de maio de 1842.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1860. (a)	GM. 8 de fev. de 1862. 2º T. 28 de nov. de 1863.
	55	José Victor Lamare, C 4, Ch 3, R 6, CO 2, U 2, CP 4 .	12 de agosto de 1845.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1861. (a)	GM. 26 de dez. de 1863. 2º T. 22 de dez. de 1865.
	56	Quintino Francisco da Costa, R 6, CO 2, CA 1, CP 3 .	2 de março de 1843.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1861. (a)	GM. 26 de nov. de 1863. 2º T. 22 de dez. de 1865.
	57	Antonio Quintiliano de Castro e Silva, Ch 3, R 5, C 4, H 2, CP 4, A 3 .	29 de março de 1846.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1862. (a)	GM. 29 de nov. de 1865. 2º T. 21 de janeiro de 1867.
	58	Miguel Ribeiro Lisboa, R 6, Ch 3, C 4, H 2, U 2, CP 3 , Moço fidalgo com exercicio.	15 de julho de 1847.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1863. (a)	GM. 18 de agosto de 1866. 2º T. 29 de dez. de 1867.
	59	Vago.			
	60	Vago.			

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T 21 de janeiro de 1867. CT. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Sete de Setembro</i>	Não tem.	(a) Aviso de 25 do mesmo mez.
1º T. 21 de janeiro de 1867. CT. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Commandante da canhoneira <i>Felippe Camarão</i> .	Não tem.	(a) Aviso de 23 do mesmo mez. Por aviso de 22 de janeiro de 1876, foi determinado que ao tempo de serviço deste official se addicione o decorrido de 23 de fevereiro de 1859 a 25 de fevereiro de 1860 durante o qual estudou com aproveitamento na escola de marinha como paisano, de accordo com o parecer do conselho naval emittido em consulta n. 2906 de 16 de novembro de 1875.
1º T. 21 de janeiro de 1867. CT. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.		Não tem.	(a) Aviso de 26 do mesmo mez.
1º T. 21 de janeiro de 1867. CT. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Encouraçado <i>Lima Barros</i>	Não tem.	(a) Aviso de 26 do mesmo mez.
1º T. 12 de abril de 1868. (b) CT. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha, e engenheiro pela escola Polytechnica.	Repartição dos pharões.	Não tem.	(a) Teve baixa por aviso de 26 de novembro de 1862, sendo readmittido á mesma praça por aviso de 16 de dezembro de 1863. (b) Conta antiguidade de 3 de março.
1º T. 12 de abril de 1868. (b) CT. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Commandante interino da canhoneira <i>Parnahyba</i> .	Não tem.	(a) Aviso da mesma data. (b) Conta antiguidade de 3 de março.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	1	Antonio Calmon du Pin e Almeida.	28 de fev. de 1841.	Aspirante a G. M. 1º de março de 1855. (a)	GM. 7 de dez. de 1857. 2º T. 20 de janeiro de 1860.
	2	Tell José Ferrão, R 6, Ch 3, CO 2, CP 5.	17 de abril de 1831.	Piloto 8 de out. de 1851. (a)	2º T. 9 de janeiro de 1858. (b)
	3	José Ignacio Borges Machado, A 3.	12 de fev. de 1844.	Aspirante a G. M. 4 de março de 1858. (a)	GM. 8 de fevereiro de 1862. 2º T. 28 de nov. de 1863.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 2 de dez. de 1862.	Tem o curso academico.	Com licença.		(a) Aviso de 28 de fevereiro do mesmo anno. O decreto de 2 de julho de 1873 mandou contar como tempo de serviço, aquelle que estudou na Europa construcção e hydraulica sem perceber soldo, vindo occupar novamente este lugar por ter reivindicado a antiguidade perdida nos termos da provisão de 11 de janeiro de 2851.
1º T. 21 de janeiro de 1867. (c)		Côrte.	Tem.	(a) Por nomeação desta data do quartel-general da marinha. (b) Por decreto desta data, com a clausula ne não poder passar ao posto immediato sem apresentar carta de exame da sua profissão. (c) Promovido com a mesma clausula.
1º T. 13 de janeiro de 1867. (b) (c)	Tem o curso da escola de marinha.		Tem.	(a) Aviso de 3do mesmo. Teve baixa em virtude do aviso de 4 de dezembro de 1858, e praça novamente em 5 de julho de 1861, em execução do aviso de 4 do mesmo. (b) Por decreto de 23 de fevereiro de 1869 foi transferido para a 2ª classe. (c) Voltou para a 1ª classe por decreto de 25 de fevereiro de 1870. Por aviso de 7 de dezembro de 1875, de accordo com o parecer do conselho naval em consulta n. 2919 de 19 de novembro do dito anno, foi determinado que este official tem direito a contar como tempo de serviço de embarque em navio de guerra o decorrido de 23 de fevereiro de 1859 ao 1 de maio desse mesmo anno, visto ter estado embarcado. O aviso de 22 de julho de 1876 mandou de accordo com o parecer do conselho naval contar como tempo de serviço o que estudou com aproveitamento, como paisano, na escola de marinha desde 12 de março de 1859 até 4 de julho de 1861.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Primeiros tenentes</i>	4	Augusto Cesar da Silva R 6.	17 de dez. de 1833.	Piloto 21 de junho de 1855 (a)	2º T. 28 de nov. de 1863.
	5	Joaquim Domingues de Carvalho, R 6, CP 3.	30 de set. de 185.	Piloto 15 de fevereiro de 1859. (a)	2º T. 10 de nov. de 1865.
	6	Faustino Martins Bastos, R 6, CP 2, CO 2.	7 de maio de 1840.	Piloto 24 de agosto de 1859 (a)	2º T. 15 de dez. de 1865.
	7	Francisco Xavier Rodrigues Pinheiro, R 6, CP 3, A 3, CO 2.	3 de dezembro de 1842.	Piloto 3 de novembro de 1859. (a)	2º T. 28 de maio de 1866.
	8	Antonio Machado Dutra, R 5, CP 2.	6 de abril de 1824.	Piloto 21 de abril de 1861 (a)	2º T. 21 de julho de 1866.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 21 de janeiro de 1867.	Tem aprovação nas matérias de que trata o art. 140 do regulamento da escola; e carta de 1º piloto com excepção dos portos da Asia	2º districto naval.	Tem	(a) Nomeação do quartel-general da marinha desta data. Teve, como piloto, alguns desembarques de dias; sendo um por demissão que pedira. Foi aprovado simplesmente no dia 18 de novembro de 1876 no exame que fez de artilharia e machinas a vapor.
2º T. 21 de janeiro de 1867.	1º piloto com excepção dos portos da Asia pela escola de marinha.	2º districto naval.	Tem	(a) Nomeação desta data do commandante da estação naval da Bahia, confirmada pelo quartel-general em 28 do mesmo mez. Aprovado no exame de artilharia e machinas a vapor.
1º T. 21 de janeiro de 1867.	1º piloto com excepção dos portos da Asia pela escola de marinha.	Canhoneira <i>Parnahyba</i> .	Tem	(a) Nomeação desta data pelo quartel-general. Aprovado no exame de artilharia e machinas a vapor.
1º T. 29 de dez. 1867.	Carta de 1º piloto com excepção dos portos da Asia.	2º Districto naval.	Tem.	(a) Nomeação do quartel-general desta data. Aprovado no exame de artilharia e machinas a vapor.
1º T. 29 de dez. de 1867.	Carta de 1º piloto com excepção dos portos da Asia.	Patrão-mór do arsenal de marinha da corte.	Tem.	(a) Nomeação do quartel-general desta data. Aprovado no exame de artilharia e machinas a vapor.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	9	Irinéo José da Rocha, CP 1.	31 de agosto de 1829.	Piloto 19 de fev. de 1851	2º T. 3 de agosto de 1866.
	10	Manoel José Alves Barboza, A 3, Ch 3, R 6, C 4, CA 1, RI 2, CO 2, CP 5.	10 de dez. de 1845.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1862. (a)	GM. 29 de nov. de 1864. 2º T. 21 de janeiro de 1867.
	11	Rodrigo Antonio de Lamare, R 6, Ch 3, CA 1, RI 2, CO 2, CP 3.	3 de julho de 1843.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1862. (a)	GM. 29 de nov. de 1864. 2º T. 26 de nov. de 1867.
	12	Antonio José Leite Lobo, R 6, CP 1.	15 de set. de 1847.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1862. (a)	GM. 29 de nov. de 1865. 2º T. 21 de janeiro de 1867. (b)
	13	Joaquim Marques Baptista de Leão, R 6, Ch 3, C 4, CP 4. —Rua do Riachuelo n. 212.	6 de janeiro de 1847.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1863. (a)	GM. 29 de nov. de 1865. 2º T. 21 de janeiro de 1867.

Promoções	Habilitações científicas	Primeira praça	Tempo de embarque	Observações
1º T. 29 de dez. de 1867.	Carta de 1º piloto.	2º districto naval.	1 anno e 8 mezes.	(a) Nomeação do quartel-general desta data. Transferido para a 2ª classe por decreto de 30 de dezembro de 1877, e foi para a 1ª por dec. de 26 de outubro de 1878. Foi aprovado no exame de artilharia e machinas a vapor.
1º T. 12 de abril de 1868. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	Arsenal da corte, director das officinas de machinas	Tem	(a) Aviso do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 3 de março.
1º T. 12 de abril de 1868. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	Batalhão naval.	Tem	(a) Aviso de 26 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 3 de mez.
1º T. 12 de abril de 1868. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	Licença.	2 annos 6 mezes e 27 dias.	(a) Teve baixa por aviso de 26 de novembro de 1863, sendo readmittido á mesma praça por aviso de 3 de abril de 1865. (b) Conta antiguidade de 3 de março.
1º T. 12 de abril de 1868. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	Batalhão naval.	Tem	(a) Aviso de 23 do mesmo mez (b) Conta antiguidade de 3 de março.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	14	João Candido Brazil, Ch 3, R 6, H 2, CP 4.	13 de março de 1848.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1863.	GM. 29 de nov. de 1865. 2º T. 11 de janeiro de 1867. (a)
	15	José Manoel Fontes, R 6, Ch 3, H 2, CP 3.	18 de setembro de 1833.	Piloto 5 de set. de 1865. (a)	2º T. 29 de julho de 1867.
	16	Francisco Calheiros da Graça, Ch 3, R 6, CP 3.	3 de julho de 1848.	Aspirante a G. M. 26 de fev. de 1864. (a)	GM. 4 de dez. de 1866. 2º T. 5 de março de 1858.
	17	Henrique Pinheiro Guedes, Ch 3, R 6, H 2, CP 3. —Becco dos Ferreiros n. 4 A.	28 de julho de 1847.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1863. (a)	GM. 4 de dez. de 1866. 2º T. 5 de março de 1868.
	18	Antonio Francisco Velho Junior, Ch 3, R 6, H 2 CP 2. —Rua dos Invalidos n 70.	22 de abril de 1847.	Aspirante a G. M. 2 de março de 1864. (a)	GM. 4 de dez. de 1866. 2º T. 5 de março de 1866.
	19	Hyppolyto de Simas Bittencourt, A 3.	24 de março de 1823.	Piloto 11 de maio de 1841. (a)	2º T. 9 de janeiro de 1858.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 12 de abril de 1868. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	Ajudante da da directoria das construcções navaes do arsenal da côrte.	Tem	(a) Aviso de 23 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 3 de março.
1º T. 12 de abril de 1868.	Tem carta de piloto.	Flotilha de Matto Grosso.	Tem	(a) Nomeação do quartel-general em virtude do aviso de 2 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 3 de março, approved no exame de artilharia e maquinas a vapor.
1º T. 12 de Abril de 1868.	Tem o curso da escola de marinha.	2º Ajudante da repartição hydrographica.	Tem	(a) Aviso de 27 do mesmo mez.
1º T. 12 de abril de 1868.	Tem o curso da escola de marinha.	Corpo de imperiaes marinheiros.	Tem	(a) Aviso de 23 do mesmo mez. Teve baixa por aviso de 26 de novembro do mesmo anno, e foi reintegrado por aviso de de 16 de Fevereiro de 1864.
1º T. 12 de abril de 1868.	Tem o curso da escola de marinha.	Corpo de imperiaes marinheiros.	Tem	(a) Aviso de 28 de fevereiro.
1º T. 2 de dezembro de 1869.	Tem carta de piloto.	Flotilha do Rio Grande do Sul.	Tem	(a) Por nomeação desta data do commandante da força naval que existia no Rio Grande do Sul, que foi confirmada por aviso de 22 de outubro de 1856, approved no exame de artilharia e maquinas a vapor.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	20	Rodrigo José da Rocha, R 6, CP 3.	5 de abril de 1846.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1862. (a)	GM. 29 de nov. de 1864. 2º T. 21 de janeiro de 1867.
	21	Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão, Ch 3, R 6, CA 1, RI 2, CP 3.	1º de março de 1846.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1862. (a)	GM. 29 de nov. de 1864. 2º T. 21 de janeiro de 1867.
	22	Hermann Luiz Gade, R 6, CP 2.	10 de junho de 1848.	Aspirante a G. M. 2 de março de 1863. (a)	GM. 29 de nov. de 1865. 2º T. 21 de janeiro de 1867.
	23	Manoel Pereira Pinto Bravo, R 5, Ch 3, CP 4.	18 de janeiro 1849.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1864. (a)	GM. 29 de nov. de 1865. 2º T. 21 de janeiro de 1867.
	24	José Antonio de Oliveira Freitas, R 6, CP 4.	12 de julho de 1846.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1862. (a) (b)	GM. 30 de nov. de 1865. (c) 2º T. 21 de janeiro de 1867.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 2 de dez. de 1869.	Tem o curso da escola de marinha.	Ajudante da capitania do porto da côrte.	Tem.	a) Aviso de 26 de fevereiro.
1º T. 2 de dez. de 1869.	Tem o curso da escola de marinha.	Arsenal da côrte.	Tem.	(a) Aviso de 26 de fevereiro.
1º T. 18 de fev. de 1870. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	Licença na Europa.	11 mezes e 22 dias.	(a) Aviso de 26 de fevereiro. (b) Conta antiguidade de 2 de dez. de 1869.
1º T. 11 de janeiro de 1870. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	Brigue-barca <i>Itamaracá</i> .	Tem.	(a) Aviso de 23 de fevereiro. (b) Conta antiguidade de 2 de dez. de 1869.
1º T. 25 de janeiro de 1870. (a)	Tem o curso da escola de marinha.	Ajudante do arsenal do Pará.	Tem	(a) Aviso de 26 do mesmo mez. (b) Teve baixa por aviso de 26 de novembro de 1863. (c) Foi nomeado guarda marinha por aviso de 30 de novembro de 1865, por estar comprehendido na disposição do art. 5º da lei n. 1204 de 13 de maio de 1864. (d) Conta antiguidade de 2 de dezembro de 1869.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	25	José Marques Mancebo, R 6, CP 1.	30 de março de 1844.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1862. (a) (b)	GM. 30 de nov. de 1865. (c) 2º T. 2 de janeiro de 1867.
	26	Frederico Guilherme de Souza Serrano, U 2, CP 2.	1842.	Piloto 3 de out. de 1860. (a)	2º T. 20 de julho de 1867.
	27	Henrique Fausto Belham, R 6, CP 5.	10 de out. de 1841.	Piloto 4 de janeiro de 1865 (a)	2º T. 20 de julho de 1867.
	28	Jacome Martins Baggi.		Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1845. (a)	GM. 22 de dez. de 1848. 2º T. 9 de janeiro de 1851.
	29	Manoel Antonio Fiuza, R 6, A 3, CP 4. —Rua da Saude n. 69.	19 de fev. de 1834.	Piloto 11 de janeiro de 1858. (a)	2º T. 20 de julho de 1867.
	30	Antonio Carlos Freire de Carvalho, R 6, CP 1.	17 de janeiro de 1848.	Aspirante a G. M. 29 de fev. de 1864. (a)	GM. 30 de dez. de 1866. 2º T. 5 de março de 1868.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 2 de dez. de 1869.	Tem o curso da escola de marinha.	Collegio naval.	Tem	(a) Aviso de 23 de fevereiro de 1862. (b) Teve baixa em 26 de novembro de 1863. (c) Foi nomeado guarda marinha por aviso de 30 de novembro de 1865, por estar comprehendido na disposição do art. 5º da lei n. 1204 de 13 de maio de 1864.
1º T. 2 de dez. de 1869.	Tem carta de piloto.	Flotilha de Matto Grosso	Tem	(a) Nomeação do quartel-general da marinha.
1º T. 2 de dez. de 1869.	Tem carta de piloto.	Canhoneira Araguay.	Tem	a) Nomeação do quartel-general da marinha. Approva o no exame de artilharia e machinas a vapor.
1º T. 2 de dez. de 1856.	Tem o curso academico.	Com licença na europa.	18 dias.	(a) Aviso de 22 do mesmo mez Transferido para a 2ª classe por decreto de 9 de março de 1864. Voltou para a 1ª classe por decreto de 6 de setembro de 1878.
1º T. 5 de janeiro de 1872.	Satisfez o art. 140 do regulamento de 1º de maio de 1858.	Corpo de imperiaes marinheiros.	Tem	(a) Nomeação do quartel-general da marinha.
1º T. 5 de janeiro de 1858.	Tem o curso da escola de marinha.	Licença.		(a) Aviso de 27 do mesmo mez

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	31	João Alves Ferreira da Rocha, R 6, CP 3.	6 de maio de 1847.	Aspirante a G. M. 29 de fev. de 1864. (a)	GM. 4 de dez. de 1866. 2º T. 5 de março de 1868.
	32	Eduardo de Barros Gonda, R 6, CP 3.	4 de maio de 1847.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1863. (a)	GM. 4 de dez. de 1866. 2º T. 5 de março de 1868.
	33	José Porfiro de Souza Lobo, C 4, CP 3.	Outubro de 1847.	Aspirante a G. M. 29 de fev. de 1864. (a)	GM. 4 de dez. de 1866. 2º T. 5 de março de 1868.
	34	Francisco Flaviano de Cantalico, R 6, CP 3.	4 de outubro de 1845.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1863. (a)	GM. 4 de dez. de 1866. 2º T. 5 de março de 1868.
	35	Leoncio Rosa, R 6, CP 2.	Maior de 1844.	Aspirante a G. M. 29 de fev. de 1864. (a)	GM. 4 de dez. de 1866. 2º T. 5 de março de 1868.
	36	Luiz José dos Santos CP 1.	30 de março de 1831.	Piloto 14 de agosto de 1860. (a)	2º TC 19 de maio de 1868. 2º TE. 25 de agosto de 1868.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Ajudante de ordens do ajudante general.	Tem.	(a) Aviso de 27 do mesmo mez
1º T. 5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	2º districto naval.	Tem.	(a) Aviso de 23 do mesmo mez Teve baixa por determinação do aviso de 26 de nov. de 1863, sendo readmittido por aviso de 10 de dez. de 1864.
1º T. 5 de janeiro de 1872.	Tem o curso academico.	Corveta <i>Bahiana</i>	Tem.	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Commandante da companhia de aprendizes marinhos de Pernambuco.	Tem.	(a) Aviso de 28 do mesmo mez (b) Por aviso de 26 de nov. de 1863 teve baixa da praça, e por outro de 29 de fevereiro de 1864, foi reintregado na praça.
1º T. 5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.		2 annos, 11 mezes e 8 dias.	(a) Aviso de 27 do mesmo mez
1º T. 5 de janeiro de 1872.	Tem carta de piloto.	Corveta <i>Bahiana</i> .	Tem.	(a) Nomeação do quartel-general desta data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	37	Rodrigo Nuno da Costa C 4, CP 1. —Rua Bella de S. João n. 15.	8 de abril de 1849.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1865. (a)	GM. 16 de setembro de 1867. 2º T. 9 de nov. de 1868.
	38	João Nepomuceno Baptista, CP 2.	16 de agosto de 1848.	Aspirante a G. M. 7 de março de 1864. (a)	GM. 16 de setembro de 1867. 2º T. 9 de nov. de 1868.
	39	Francisco Carlton Otho da Silva, CP 2. —Rua do General Camara n. 173 (a)	23 de maio de 1847.	Aspirante a G. M. 23 de fev. de 1865. (a)	GM. 16 de set. de 1867. 2º T. 9 de nov. de 1868
	40	Antonio Delphim da Silva Guimarães, CP 2.	13 de abril de 1848	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1865. (a)	GM. 16 de set. de 1867. 2º T. 9 de nov. de 1868.
	41	Antonio Francisco Fróes Junior, CP 2.	1 de julho de 1849.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1865. (a)	GM. 19 de set. de 1867. 2º T. 9 de nov. de 1868.
	42	Arthur d'Azevedo Thompson R 6, CP 2. —Rua do Conde d'Eu n. 22.	6 de fev. de 1851.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1865. (a)	GM. 16 de set. de 1867. 2º T. 29 de nov. de 1868.
	43	Antonio Lins Cavalcanti de Oliveira, R 6, CP 2.	10 de abril de 1848.	Aspirante a G. M. 23 de fev. de 1865. (a)	GM. 16 de set. de 1867. 2º T. 9 de nov. de 1868.
	44	Amaro da Rocha Christalina CP 2.	10 de março de 1849.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1865. (b)	GM. 16 de set. de 1867. 2º T. 9 de nov. de 1868.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T.5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Collegio naval	Tem	(a) Aviso de 27 do mesmo mez.
1º T.5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Ajudante do intendente.	Tem	(a) Aviso de 20 de fevereiro.
1º T.5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Imperiaes marinheiros de Matto Grosso	Tem	(a) Seu primitivo nome era Francisco José da Silva Fontes. (b) Aviso de 27 do mesmo mez.
1º T.5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Licença.	Tem	(a) Aviso de 27 do mesmo mez.
1º T.5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Secretario da flotilha do Rio Grande do Sul.	Tem	(a) Aviso de 27 do mesmo mez.
1º T.5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Batalhão naval.	Tem	(a) Aviso de 27 do mesmo mez.
1º T.5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Delegado da capitania do porto do Rio Grande do Sul em Porto Alegre.	Tem	(a) Aviso de 27 do mesmo mez.
1º T.5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Secretario da flotilha do Alto Uruguay.	Tem	(a) Aviso de 27 do mesmo mez.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	45	Victor Candido Barreto R 6, CP 2.	4 de março de 1847.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1865. (a)	GM. 16 de setembro de 1867. 2º T. 9 de nov. de 1868.
	46	Leopoldino José dos Passos Junior, Ch 3, CP 2.	17 de março de 1847.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1865. (a)	GM. 16 de setembro de 1867. 2º T. 9 de nov. de 1868.
	47	José Pedro Alves de Barros, Ch 3, CP 2.	13 de fev. de 1848.	Aspirante a G. M. 7 de março de 1864. (a)	GM. 16 de setembro de 1867. 2º T. 9 de nov. de 1868.
	48	Affonso Augusto Rodrigues de Vasconcellos, C 4, CP 2.	36 de julho de 1847.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1864. (a)	GM. 18 de setembro de 1867. 2º T. 9 de nov. de 1868.
	49	Manoel Maria de Carvalho, R 6, CP 2.	7 de julho de 1849.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1865. (a)	GM. 16 de setembro de 1867. 2º T. 9 de nov. de 1868.
	50	José Alves Coelho da Silva.	27 de agosto de 1843.	Piloto 19 de abril de 1864 (a)	2º TC. 18 de maio de 1868. 2º TE. 2 de dez. de 1869.
	51	Affonso de Alencastro Graça, CP 1.	6 de março de 1849.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1865. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 28 de dez. de 1870.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T 5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Laboratorio Pyrotechnico.	Tem.	(a) Aviso de 27 do mesmo mez.
1º T 5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Corpo de imperiaes marinheiros.	Tem.	(a) Aviso de 27 do mesmo mez.
1º T 5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Batalhão naval.	Tem.	(a) Aviso de 29 de fevereiro.
1º T 5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Monitor <i>Solimões</i> .	Tem.	(a) Aviso de 29 de fevereiro Teve baixa por aviso de 25 de novembro de 1864, sendo readmittido por aviso de 24 de março de 1867.
1º T 5 de janeiro de 1872.	Tem o curso da escola de marinha.	Côrte.	Tem.	(a) Aviso de 27 de fevereiro.
1º T 24 de dez. de 1873.	Tem carta de piloso pela escola da marinha.	V. <i>Jaguarão</i> .	Tem.	(a) Nomeação do quartel-general desta data.
1º T 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Batalhão naval.	Tem.	(a) Aviso de 27 de fevereiro

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	52	Alvaro Nuno Ribeiro Belfort	5 de nov. de 1850.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1866. (a)	GM. 20 de março de 1868. 1º T. 28 de dez. de 1870.
	53	Francisco Pinto de Novaes, CP.	23 de agosto de 1848.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1866. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 28 de dez. de 1870.
	54	Luiz Pedro Tavares Junior, CP 1.	15 de março de 1849.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1865. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 28 de dez. de 1870.
	56	João Antonio de Miranda Nielsen, CP 1	27 de janeiro de 1850.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1865. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 28 de dez. de 1870.
	56	João Carlos da Fonseca Pereira Pinto.	20 de out. de 1850.	Aspirante a G. M. 24 de novembro de 1866. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 28 de dez. de 1870.
	57	José Antonio da Silva Guimarães.	13 de setembro de 1849.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1866. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 28 de nov. de 1870.
	58	Francisco Gavião Pereira Pinto.	22 de outubro de 1848.	Aspirante a G. M. 24 de novembro de 1866.	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 24 de dez. de 1870.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Vapor <i>Lamego</i> .	Tem.	(a) Aviso de 27 de fevereiro de 1866.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Flotilha de Matto Grosso.	Tem.	(a) Aviso de 28 de fevereiro de 1866.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Corpo de imperiaes marinheiros.	Tem.)a) Teve baixa por aviso de 21 de fevereiro de 1866, e readmittido por aviso de 24 de novembro de 1866.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Licença.	Tem.	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Ajudante de ordens da divisão naval do 1º districto.	Tem.	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Secretario da divisão naval do 2º districto.	Tem.	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	1º Districto naval.	Tem.	(a) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	59	José Pereira Guimarães.	6 de julho de 1848.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1865. (a)	GM. 30 de nov. de 1863. 2º T. 22 de dez. de 1870.
	60	Alexandrino Faria de Alencar, CP .*	12 de out. de 1848.	Aspirante a G. M. 23 de fev. de 1865. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 28 de dez. de 1870.
	61	Joaquim Thomaz da Silva Coelho.	4 de agosto de 1847.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1865. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 28 de dez. de 1870.
	62	Juvencio Nogueira de Moraes.	12 de out. de 1848.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1866. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 28 de dez. de 1870.
	63	Lucio Soares Corrêa de Faria, CP .*	26 de fev. de 1847.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1865. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 28 de dez. de 1870.
	64	Felippe Fernandes de Castro	13 de set. de 1847.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1865. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 28 de dez. de 1870.
	65	Paulo Antonio Ribeiro do Couto CP .*	16 de out. de 1853.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1866. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 28 de dez. de 1870.
	66	Francisco Alberto de Castro Menezes.	21 de nov. de 1850.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1866. (b)	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 28 de dez. de 1870.
67	Francisco Manoel Ribeiro.	27 de fev. de 1847.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1865. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. 2º T. 30 de nov. de 1870.	

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Victal de Oliveira</i> .	2 annos 9 mezes e 1 dia.	(a) Aviso da mesmadata.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Batalhão naval.	Tem	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Bahiana</i> .	Tem	(a) Aviso da mesma data. Teve baixa em 29 de novembro de 1865; nova praça por aviso de 27 de março de 1867.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Encouraçado <i>Bahia</i> .	Tem	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Transporte <i>Werneck</i> .	2 annos 8 mezes e 24 dias.	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Commandante da companhia de aprendizes marinheiros do Pará.	Tem	(a) Aviso de 27 do mesmo mez.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Ajudante da capitania do porto da Bahia.	Tem	(a) Aviso de 27 do mesmo mez.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Batalhão naval.	Tem	(a) Aviso de 28 de fevereiro.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Corpo de imperiaes marinheiros.	Tem	(a) Aviso de 28 do mesmo mez.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Primeiros tenentes</i>	68	José Egydio Garcez Palha, CP.	26 de setembro de 1850.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1866. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. (b) 2º T. 28 de dez. de 1870.
	69	Francisco Ignacio Pereira da Cunha.	5 de abril de 1849.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1866. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. (b) 2º T. 28 de dez. de 1870.
	70	Alexandre Galdino da Veiga.	16 de outubro de 1848.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1865. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. (b) 2º T. 28 de dez. de 1870.
	74	Manoel Dias Cardoso, CP.	16 de nov. de 1848.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1866. (a)	GM. 30 de nov. de 1868. (b) 2º T. 28 de dez. de 1870.
	72	Bernardino José Moreira, CP. — Rua do Hospicio n. 85.	12 de outubro de 1834.	Piloto 1 de setembro de 1868. (a)	2º TC. 14 de nov. de 1868. 2º TE. 28 de julho de 1871.
73	Afonso Esteves Eduardo Martins.	setembro de 1849.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1867. (a)	GM. 29 de nov. de 1869. 2º T. 5 de janeiro de 1872.	

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha	Côrte.	Tem.	(a) Aviso de 28 de fevereiro de 1866. (b) Aviso de 6 de fevereiro de 1869, contando antiguidade de 30 de novembro de 1868.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha	Flotilha do Rio-Grande do Sul.	Tem.	(a) Aviso de 28 de fevereiro. (b) Aviso de 6 de fevereiro de 1869, contando antiguidade de 30 de novembro de 1868.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso de escola de marinha	Corveta <i>Tra-</i> <i>jano.</i>	Tem.	(a) Aviso de 27 de fevereiro. Teve baixa por aviso de 15 de fevereiro de 1866, e readmittido por aviso de 24 de março de 1868. (b) Aviso de 6 de fevereiro de 1869, contando antiguidade de 30 de novembro de 1868. Passou para a 2ª classe por decreto de 2 de outubro de 1875, e para a 1ª por decreto de 25 de outubro de 1876.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha	Corpo de imperiaes marinheiros.	Tem.	(a) Aviso de 28 de fevereiro. (b) Aviso de 6 de fevereiro de 1869, contando antiguidade de 30 de novembro de 1868.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	Enc. <i>Brasil.</i>	Tem.	(a) Servio anteriormente de 5 de outubro de 1865 a 22 de maio de 1868. Aprovado no exame de machinas a vapor, e artilharia.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha	Secretario da flotilha de Matto Grosso.	Tem.	(a) Aviso de 26 do mesmo mez.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	74	Manoel Gonçalves do Valle Guimarães.	5 de janeiro de 1850.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1867. (a)	GM. 29 de nov. de 1869. 2º T. 5 de janeiro de 1872.
	75	Frederico Ferreira de Oliveira.	27 de nov. de 1849.	Aspirante a G. M. 26 de fev. de 1867. (a)	GM. 29 de nov. de 1869. 2º T. 5 de jan. de 1872.
	76	Joaquim Pedro Alves de Barros, R 6, CP 1.	14 de junho de 1847.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1865. (a)	GM. 29 de nov. de 1869. 2º T. 5 de janeiro de 1872.
	77	Alfredo Augusto de Lima Barros.	12 de out. de 1851.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1867. (a)	GM. 29 de nov. de 1869. 2º T. 5 de janeiro de 1872.
	78	Almiro Leandro da Silva Ribeiro.	30 de março de 1848.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1866. (a)	GM. 30 de nov. de 1869. 2º T. 5 de janeiro de 1872.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Corpo de imperiaes marinheiros.	Tem	(a) Aviso de 26 do mesmo mez.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Com licença.	1 anno 7 mezes e 10 dias.	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Ajudante do arsenal do Ladario.	Tem	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha	Brigue-barca <i>Itamaracá</i> .	2 annos 6 mezes e 20 dias.	(a) Aviso da mesma data. Teve baixa por aviso de 4 de dezembro do mesmo anno e foi readmittido por aviso de 26 de fevereiro de 1868. Transferido para a 2ª classe por decreto de 30 de março de 1877 e para a 1ª por decreto de 23 março de 1878.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha	Ajudante do arsenal da Bahia.	Tem	(a) Aviso de 28 de fevereiro. Teve baixa por aviso de 3 de dezembro do mesmo anno, sendo readmittido por aviso de 26 de novembro de 1867.

Postos

Primeiros tenentes

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
	79	Silvino José de Carvalho Rocha.	29 de agosto de 1851.	Aspirante a G. M. 26 de fev. de 1867. (a)	GM. 29 de nov. de 1869. 2º T. 5 de janeiro de 1872.
	80	Raymundo José de Souza Lobo.	25 de agosto de 1837.	Piloto 19 de junho de 1868.	2º TC. 27 de junho de 1868. (a) 2º TE. 2 de agosto de 1872.
	81	João Clíão Pereira Arouca.	22 de abril de 1841.	Piloto 14 de outubro de 1868.	2º TC 23 de nov. de 1859. (a) 2º TE. 29 de agosto de 1872.
	82	Duarte Huet Bacellar Pinto Guedes.—Rua do General Andrade Neves, em S. Domingos.	19 de fev. de 1852.	Aspirante a G. M. 29 de fev. de 1868. (a)	GM. 38 de nov. de 1870. 2º T. 31 de janeiro de 1873.
	83	Aprigio dos Santos Rocha.	4 de maio de 1851.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1866. (a)	GM. 20 de nov. de 1868. 2º T. 28 de dez. de 1870.
	84	José Manoel Pereira de Sampaio.	31 de agosto de 1849.	Aspirante a G. M. 26 de fev. de 1867. (a)	GM. 29 de nov. de 1869. 2º T. 5 de janeiro de 1872.
	85	José Virgílio de Almeida Moura, R 6, CP 4.	1 de janeiro de 1843.	Piloto 8 de agosto de 1865.	2º TC. 6 de abril de 1868. (a) 2º TE. 12 de set. de 1872. (b)
	86	Antonio Francisco de Araujo Costa, R 6, CP 4.	1 de agosto de 1843.	Piloto 30 de setembro de 1865.	2º TC. 6 de abril de 1868. (a) 2º TE. 4 de out. de 1872. (b)

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Encouraçado <i>Brasil</i> .	2 annos, 10 mezes e 8 dias.	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	Flotilha de Matto Grosso	Tem.	(a) Por determinação de aviso da mesma data.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	3º districto naval.	Tem.	(a) Por determinação de aviso da mesma data.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Escola de marinha.	Tem.	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Transporte <i>Madeira</i> .	Tem.	(a) Aviso de 27 do mesmo mez e anno. Foi transferido para a 2ª classe por decreto de 14 de fevereiro de 1877 e voltou á 1ª por decreto de 13 de abril de 1878.
1º T. 24 de dez. de 1873.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Nictheroy</i> .	Tem.	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 29 de dez. de 1874.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	Batalhão naval.	Tem.	(a) Aviso da mesma data. (b) Conta antiguidade de 20 de agosto de 1872.
1º T. 29 de dez. de 1874.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	Flotilha de Matto Grosso	Tem.	(a) Aviso da mesma data. (b) Conta antiguidade deste posto de 29 de agosto, de accordo com o parecer do conselho naval de 2 de maio de 1873 e aviso de 27 de do mesmo mez.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	87	Joaquim Franco, CP 2.	1 de março de 1844.	Piloto 17 de nov. de 1866.	2º TC. 18 de maio de 1868. (a) 2º TE. 29 de agosto de 1872.
	88	Antonio Martins de Oliveira, CP.	2 de set. de 1840.	Piloto 9 de março de 1865	2º TC 11 de março de 1868. (a) 2º TE 29 de agosto de 1872.
	89	Antonio Gonçalves Rosas, CP 2.	30 de março de 1844.	Piloto 12 de maio de 1868.	2º TC 28 de dez. de 1869. (a) 2º TE 29 de agosto de 1872.
	90	José Carlos da Costa Barros, CP.	1 de janeiro de 1848.	Piloto 28 de julho de 1868.	2º TC 17 de agosto de 1868. (a) 2º TE 18 de out. de 1872.
	91	Carlos Augusto Faria Veiga, CP.	26 de out. de 1846.	Piloto 11 de out. de 1867.	2º TC 13 de julho de 1868. (a) 2º TE 12 de dez. de 1872.
	92	José de Andrade Leite.	16 de fev. de 1850.	Aspirante a G. M. 29 de fev. de 1868. (a)	GM. 30 de nov. de 1870. 2º T. 31 de dez. de 1873.
	93	Adolpho Pereira Pinheiro.	7 de fev. de 1851.	Aspirante a G. M. 23 de fev. de 1868. (a)	GM. 30 de nov. de 1870. 2º T. 31 de janeiro de 1873.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 29 de dez. de 1874.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	No transporte <i>Purús</i> .	1 anno, 9 mezes e 11 dias.	(a) Por determinação de aviso de 16 do mesmo mez.
1º T. 29 de dez. do 1874.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	Flotilha do Rio Grande do Sul.	Tem	(a) Por determinação de aviso da mesma data.
1º T. 29 de dez. de 1874.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	Transporte <i>Purús</i> .	Tem	(a) Data do aviso que approvou a nomeação feita pelo commandante em chefe da esquadra de operações em 7 desse mez.
1º T. 29 de dez. de 1874.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	Transporte <i>Purús</i> .	1 anno, 11 mezes e 23 dias	(a) Por determinação do aviso de 13 desse mez.
1º T. 29 de dez. de 1874.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	Corpo de imperiaes marinheiros.	Tem	(a) Por determinação do aviso dessa data. Approvado no exame de artilharia e machinas a vapor.
1º T. 29 de dez. de 1874.	Tem o curso da escola de marinha.	Encouraçado <i>Brazil</i> .	2 annos, 10 mezes e 23 dias	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 29 de dez. de 1874.	Tem o curso da escola de marinha.	3º ajudante da repartição hydrografica.	Tem	(a) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	94	Francisco Pinto Torres Neves	6 de novembro de 1853.	Aspirante a G. M. 29 de fev. de 1868. (a)	GM. 30 de nov. de 1870. 2º T. 21 de janeiro de 1873.
	95	Aristides Speridião de Senna Braga.	14 de dezembro de 1850.	Aspirante a G. M. 29 de fev. de 1868. (a)	GM. 30 de nov. de 1870. 2º T. 31 de janeiro de 1873.
	96	Antonio Alves Camara.	27 de Abril de 1852.	Aspirante a G. M. 7 de abril de 1868. (a)	GM. 30 de nov. de 1870.
	97	Raymundo de Mello Furtado de Mendonça.	17 de junho de 1853.	Aspirante a GM 27 de fev. de 1868. (a)	GM. 30 de nov. de 1870.
	98	Joaquim dos Santos Magalhães Junior.	18 de agosto de 1851.	Aspirante a GM 29 de fev. de 1868. (a)	GM. 30 de nov. de 1870.
	99	Pedro Gonçalves Perdigão CP 2.	4 de outubro de 1845.	Piloto 27 de dez. de 1867. (a)	2º TC. 10 de set. de 1868. (b)

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 29 de dez. de 1874.	Tem o curso da escola de marinha.	Batalhão naval.	Tem	(a) Aviso da mesma data.
1º T. 29 de dez. de 1874.	Tem o curso da escola de marinha.	Canhoneira <i>Araguary</i> .	1 anno 11 mezes e 18 dias.	(a) Aviso de 29 de fevereiro de 1868. Foi transferido para a 2ª classe por decreto de 12 de setembro de 1877 e voltou á 1ª por decreto de 30 de dez. do mesmo anno.
2º T. 31 de janeiro de 1873. 1º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Tra-jano</i> .	Tem	(a) Aviso de 4 de abril de 1868.
2º T. 31 de janeiro de 1873. 1º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Encouraçado <i>Sete de Setembro</i> .	2 annos 11 mezes e 7 dias.	(a) Aviso de 26 de fevereiro de 1868.
2º T. 31 de janeiro de 1873 1º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Monitor <i>Solimões</i> .	1 anno 5 mezes e 21 dias.	(a) Aviso de 29 de fevereiro de 1868.
2º T. 10 de fev. de 1873. (a) 1º T. 27 de dez. de 1875.	Carta de piloto pela escola de marinha.	Flotilha do Alto Uruguay.	Tem	(a) Nomeação do quartel-general. (b) Aviso de 4 do mesmo mez.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Primeiros tenentes</i>	100	Manoel Venancio Campos da Paz.	1 de outubro de 1850.	Aspirante a G. M. 26 de fev. de 1867. (a)	GM. 12 de maio de 1871. (b)
	101	Carlos José de Araujo Pinheiro.	Junho de 1849.	Aspirante a G. M. 26 de fev. de 1867. (a)	GM. 12 de maio de 1871. (b)
	102	Sabino de Azeredo Coutinho.	6 de agosto de 1850.	Aspirante a G. M. 20 de fev. de 1857. (a)	GM. 12 de maio de 1871. (b)
	103	Candido Floriano da Costa Barreto.	28 de abril de 1850.	Aspirante a G. M. 26 de fev. de 1867. (a)	GM. 12 de maio de 1871.
	104	Leopoldo Bandeira de Gouvêa.	Abril de 1850.	Aspirante a G. M. 26 de fev. de 1867. (a)	GM. 12 de maio de 1871. (b)

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T 23 de maio de 1873. 1º T 27 de dezembro de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Monitor Solimões.	2 annos, 7 mezes e 29 dias.	(a) Teve baixa por aviso de 22 de fevereiro de 1869, nos termos do art. 45 regulamento da escola. (b) Aviso da mesma data.
2º T 23 de maio de 1873. 1º T 27 de dezembro de 1874.	Tem o curso da escola de marinha.	Licença.	1 anno, 11 mezes e 23 dias.	(a) Teve baixa por aviso de 22 de fevereiro de 1869, nos termos do art. 45 do regulamento da escola. (b) Aviso da mesma data.
2º T 23 de maio de 1873. 1º T 27 de dezembro de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	No 3º distrito.	Tem.	(a) Teve baixa por aviso de 22 de fevereiro de 1869, nos termos do art. 45 regulamento da escola. (b) Aviso da mesma data.
2º T 23 de maio de 1873. 1º T 27 de dezembro de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Monitor Solimões.	2 annos, 5 mezes e 20 dias	(a) Aviso da mesma data. Conta mais como tempo de serviço o decorrido de 29 de fevereiro de 1868 a 25 de novembro de 1870, que estudou com aproveitamento como paisano na escola de marinha.
2º T 23 de maio de 1873. 1º T 27 de dezembro de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Com licença	1 anno, 9 mezes e 28 dias.	(a) Teve baixa por aviso de 27 de fevereiro de 1869, nos termos do art. 45 do regulamento da escola. (b) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Primeiros tenentes</i>	105	José da Cunha Ribeiro Espindola.	21 de março de 1851.	Aspirante a G. M. 29 de fevereiro de 1868. (a)	GM. 30 de nov. de 1870.
	106	Alfredo Silverio de Souza.	16 de maio de 1852.	Aspirante a G. M. 2 de março de 1869. (a)	GM. 1 de dez. de 1871.
	107	José Lopes Pereira Bahia.	10 de julho de 1853.	Aspirante a G. M. 15 de fev. de 1869. (a)	GM. 1 de dez. de 1871.
	108	Joaquim Diniz Cordeiro.	6 de dezembro de 1851.	Aspirante a G. M. 26 de fev. de 1867. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	109	Carlos Vidal de Oliveira Freitas.	4 de novembro de 1853.	Aspirante a G. M. 29 de fev. de 1868. (a)	GM. 30 de nov. de 1870.
	110	Francisco Agapito da Veiga.	15 de maio de 1849.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1867. (a)	GM. 12 de maio de 1871. (b)
	111	Thomaz Augusto Dowsley.	18 de setembro de 1842.	Piloto 5 de setembro de 1868.	2º TC 29 de set. de 1868 (a)
	112	Candido dos Santos Lara.	13 de outubro de 1851.	Aspirante a G. M. 22 de fev. de 1867. (a)	GM. de 1 de dez. de 1871.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 24 de dez. de 1873. 1º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Nictheroy</i> .	2 annos, 7 mezes e 17 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 24 de dez. de 1873. 1º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	2º districto naval.	2 annos, 9 mezes e 17 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 24 de dez. de 1873. 1º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Monitor <i>Javary</i> .	2 annos, 3 mezes e 18 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	1º districto naval.	2 annos, 7 mezes e 26 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 31 de janeiro de 1873. 1º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Flotilha de Matto Grosso	Tem.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 23 de maio de 1873. 1º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	2º districto naval.		(a) Por aviso de 27 de fevereiro de 1869, teve baixa nos termos do art. 45 do regulamento da escola. (b) Aviso de 26 do mesmo mez.
2º TE 15 de out. de 1873. 1º T. 28 de dez. de 1876.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	No 2º districto naval.	2 annos e 3 dias.	(a) Aviso de 25 do mesmo mez.
2º T. 24 de dez. de 1873. 1º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	No vapor <i>Henrique Martins</i> .	2 annos e 3 dias.	(a) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, eondecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	113	Antonio Vieira de Andrade CP 2.	12 de dezembro de 1844.	Piloto 5 de maio de 1868 (a)	
	114	Antonio Ferreira Garcia de Andrade. —Rua da Quitandã n. 61.	5 de out. de 1840.	Piloto 5 de out. de 1868.	2º TC. 7 de nov. de 1869. (a)
	115	Justino de Souza Franco.	16 de maio de 1853.	Aspirante a G. M. 22 de fev. de 1869. (a)	GM. 1 de dez. de 1871.
	116	José Rodrigues de Abreu.	17 de julho de 1851.	Aspirante a G. M. 22 de fev. de 1869. (a)	GM. 1 de dez. de 1871.
	117	Francisco José Vieira.	16 de fev. de 1853.	Aspirante a G. M. 26 de fev. de 1867. (a)	GM. 1 de dez. de 1871.
	118	José Ramos da Fonseca.	1 de maio de 1852.	Aspirante a G. M. 29 de fev. de 1868. (a)	GM. 1 de dez. de 1871.
	119	Francisco Antonio de Macedo.	26 de julho de 1852.	Aspirante a G. M. 3 de março de 1869. (a)	GM. 1 de dez. de 1871.
	120	Alfredo José de Abreu.	15 de fev. de 1851.	Aspirante a G. M. 26 de fev. de 1867. (a)	GM. 1 de dez. de 1871.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
1º T. 31 de julho de 1873. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	2º districto naval.	1 anno.	(a) Nomeação do quartel-general.
2º T. 5 de nov. de 1873. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	No 2º districto naval.	1 anno.	(a) Por aviso da secretaria de estado desta data.
2º T. 24 de dez. de 1873. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Flotilha do Alto Uruguay.	1 anno e 1 dia.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 24 de dez. de 1873. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso na escola de marinha.	Secretario da flotilha do Amazonas.	1 anno e 1 dia.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 24 de dez. de 1873. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Encouraçado <i>Barrozo</i> .	1 anno e 1 dia.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 24 de dez. de 1873. 1º T. 30 de dezembro de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	3º districto naval.		(a) Aviso da mesma data.
2º T. 24 de dez. de 1873. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	3º districto naval.	1 anno e 1 dia.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 24 de dez. de 1873. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	3º districto naval.	1 anno e 1 dia.	(a) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	121	Arthur Indio do Brazil e Silva.	23 de janeiro de 1855.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1869. (a)	GM. 1 de dez. de 1871.
	122	Gustavo Antonio Garnier.	20 de agosto de 1851.	Aspirante a G. M. 26 de fev. de 1867. (a)	GM. 1 de dez. de 1871.
	123	Ignacio José Godinho.	8 de dez. de 1851.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1868. (a)	GM. 1 de dez. de 1871.
	124	Cyrillo Gonçalves de Negreiros.	9 de julho de 1852.	Aspirante a G. M. 4 de março de 1869. (a)	GM. 1 de dez. de 1871.
	125	Innocencio Marques de Lemos Bastos.	6 de janeiro de 1855.	Aspirante a G. M. 2 de março de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	126	José Lopes da Silva Lima Junior.	26 de julho de 1853.	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1870. (a)	GM. 26 de dez. de 1872.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 24 de dez. de 1873. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Monitor <i>Java-ry</i> .	1 anno e 1 dia.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 24 de dez. de 1873. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Flotilha de Matto Grosso.	1 anno e 1 dia.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 24 de dez. de 1873. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Licença.	10 mezes e 7 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 2 de maio de 1874. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Doente.	2 mezes e 24 dias.	(a) Aviso de 3 do mesmo mez.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Flotilha do Rio-Grande.	10 mezes e 11 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	3º districto naval.		(a) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes	127	Joaquim José Dias de Aguiar	22 de junho de 1853.	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	128	Ignacio Luiz de Azevedo Costa.	23 de de nov. de 1852.	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	129	Afonso Henrique Nina.	4 de março de 1852.	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	130	Othon de Carvalho Bulhão.	10 de abril de 1852.	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	131	Augusto Fructuoso Monteiro da Silva.	29 de junho de 1852.	Aspirante a G. M. 3 de março de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	132	Elias José Alves, CP.	20 de julho de 1815.	Piloto 2 de maio de 1868	2º TC 14 de nov. de 1868. (a)
	133	Manoel José da Silveira, CP. —Rua da Harmonia n. 17.	2 de junho de 1833.	Piloto 4 de julho de 1868.	2º TC 14 de nov. de 1868. (a)
	134	Antonio Leopoldino da Silva	14 de abril de 1855	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Vapor <i>Bonifacio</i> .		(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	2º districto naval.	10 mezes e 22 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Canhoneira <i>Vidal de Negreeiros</i>	1 anno e 1 dia.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	3º districto naval.	1 anno e 1 dia.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Flotilha do Amazonas.	1 anno e 1 dia.	(a) Aviso da mesma data.
2º TE. 11 de julho de 1873. 1º T. 7 de dez. de 1878.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	Transporte <i>Madeira</i> .	Não tem	(a) Aviso de 12 do mesmo mez.
2º TE. 31 de julho de 1873. 1º T. 7 de dez. de 1878.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	Vapor <i>Lamego</i>	23 dias.	(a) Aviso de 11 do mesmo mez.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.		Não tem	(a) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Primeiros tenentes</i>	135	João Cordeiro da Graça.	29 de maio de 1853.	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	136	Henrique Christiano Braune	24 de dez. de 1854.	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	137	José Gonçalves Leite.	22 de agosto de 1853.	Aspirante a G. M. 5 de março de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	138	Justiniano de Oliveira Souza e Mello.	5 de agosto de 1852.	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	139	Polycarpo Cesario de Barros	21 de nov. de 1851.	Aspirante a G. M. 3 de março de 1869. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	140	Emilio Carvalhaes Gomes.	20 de abril de 1856.	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	141	Luiz Pinto de Sá.	8 de fev. de 1854.	Aspirante a G. M. 3 de março de 1869. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 7 de dez. e 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Flotilha do Alto-Uruguay.	23 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Bahiana</i> .	23 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Flotilha de Matto Grosso.	23 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Trajano</i> .	6 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Côrte.	23 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Licença.	Não tem.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	2º districto naval.	23 dias.	(a) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Primeiros tenentes (*)	142	João Augusto Delfim Pereira	14 de agosto de 1850.	Aspirante a G. M. 30 de nov. de 1871. (a)	GM. 20 de nov. de 1872.
	143	João Velloso de Oliveira.	16 de setembro de 1850.	Aspirante a G. M. 29 de fev. de 1868. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	144	Alberto Jacintho Corrêa de Mattos, CP.	25 de abril de 1851.	Aspirante a G. M. 31 de dez. de 1868. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	145	Irenio Americo da Costa.	5 de março de 1851.	Aspirante a G. M. 3 de março de 1869. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
Segundos tenentes	1	Luiz Ferrety, C 4. H 2, CP 4		Pratico em abril de 1860	2º T 14 de março de 1868. (a)
	2	Joaquim Antonio de Araujo, C 4, H 2. CP .4		Pratico em maio de 1866	2º T 14 de março de 1868. (a)
	3	Manoel Prefume, C 4, H 2, CP 3.			2º T 14 de março de 1868. (a)
	4	Emilio de Miranda Ferreira Campello.	23 de fev. de 1853.	Aspirante a G. M. 24 de fev. de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.

(*) Existe n 15 vagas.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Encouraçado <i>Sete de Setembro.</i>	Não tem	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Vital de Oliveira.</i>	Não tem	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	Flotilha do Alto Uruguay.	23 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 19 de dez. de 1874. 1º T. 7 de dez. de 1878.	Tem o curso da escola de marinha.	2º districto.	Não tem	(a) Aviso da mesma data.
		Pratico do Rio da Prata.	Não tem	(a) Sem dlreito a accesso, e contando antiguidade de 3 do mesmo mez.
		Pratico do Rio da Prata.	Não tem	(a) Sem direito a accesso e contando antiguidade de 3 da mesmo mez.
		Pratico do Rio da Prata.	Não tem	(a) Sem direito a accesso, e contando antiguidade de 3 do mesmo mez.
2º T. 19 de dez. de 1874.	Tem o curso da escola de marinha.	2º Districto na- val.	1 anno, 11 mezes e 7 dias	(a) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Segundos tenentes</i>	5	Manoel Antonio Moreira de Carvalho.	8 de maio de 1853.	Aspirante a G. M. 2 de março de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	6	Francisco dos Santos Matta.	9 de abril de 1853.	Aspirante a G. M. 12 de março de 1870. (a)	GM. 29 de nov. de 1872.
	7	José Martins de Toledo.	10 de julho de 1853.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	8	Francisco Marques Pereira de Souza.	11 de nov. de 1853.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	9	Lucidio Augusto Pereira do Lago.	19 de maio de 1853.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	10	Frederico Corrêa da Camara.	23 de setembro de 1853.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	11	Manoel Ignacio Belfert Vieira.	30 de abril de 1854.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 19 de dez. de 1874.	Tem o curso da escola de marinha	Doente		(a) Aviso da mesma data.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha	Corveta. <i>Nictheroy.</i>	2 annos, e 7 mezes	(a) Aviso de 8 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha	Eecouraçado <i>Sete de Setembro.</i>	Tem	(a) Aviso de 24 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	3º Districto naval.	2 annos, 4 mezes e 15 dias	(a) Aviso de 24 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Canhoneira <i>Forte de Coimbra.</i>		(a) Aviso de 24 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha	Flotilha do Rio Grande do Sul.		(a) Aviso de 24 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha	Corveta <i>Bahiana.</i>	Tem	(a) Aviso de 24 do mesmo mez.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Segundos tenentes</i>	12	João Pereira Leite.	30 de agosto de 1853.	Aspirante a G. M. 8 de março de 1871. (b)	GM. 27 de nov. de 1873.
	13	Augusto Guedes de Carvalho	20 de nov. de 1853.	Aspirante a G. M. 5 de abril de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	14	Laurindo Victor Paulino Junior.	16 de outubro de 1853.	Aspirante a G. M. 18 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	15	Manoel Jacintho Pinheiro.	30 setembro de 1853.	Aspirante a G. M. 1º de junho de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	16	Antonio José Gonçalves Junior.	27 de outubro de 1853.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	17	Alexandre Baptista Franco.	19 de agosto de 1854.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1871. (a)	GM. 29 de nov. de 1873.
	18	Manoel Innocencio Pires Camargo.	8 de dezembro de 1856.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha	Flotilha de Matto Grosso.	2 annos, 7 mezes e 3 dias	(a) Aviso de 4 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha	Encouraçado <i>Bahia</i> .	2 annos, 1 mez e 24 dias	(a) Aviso de 24 de março de 1871.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha	Com lincença.	2 annos, 4 mezes e 28 dias	(a) Aviso de 16 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha	Vapor <i>Greenhalgh</i> .	2 annos 9 mezes e 12 dias.	(a) Aviso de 27 de maio de 1871.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Flotilha do Alto Uruguay.	2 annos 10 mezes e 5 dias.	(a) Aviso de 24 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Flotilha de Matto Grosso	2 annos 8 mezes e 6 dias.	(a) Aviso de 25 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Enconraçado <i>Sete de Setembro</i> .	2 annos 9 mezes e 17 dias.	(a) Aviso de 24 do mesmo mez.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Segundos tenentes	19	Arthur da Serra Pinto.	14 de abril de 1855.	Aspirante a G. M. 2 de março de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	20	João Antonio Soares Dutra.	14 de maio de 1854.	Aspirante a G. M. 3 de março de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	21	Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubin.	27 de janeiro de 1856.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	22	Aristides Monteiro de Pinho.	13 de dez. de 1852.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	23	Joaquim Antonio Fernandes da Assumpção Junior.	11 de maio de 1854.	Aspirante a G. M. 28 de janeiro de 1871 (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	21	Francisco Cordeiro Torres e Alvim.	13 de março de 1855.	Aspirante a G. M. 8 de março de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	25	Antonio Madeira Shaw.	15 de abril de 1854.	Aspirante a G. M. 6 de março de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	1º districto naval.	2 annos 9 mezes e 24 dias.	(a) Aviso de 28 de fevereiro de 1871.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	3º districto naval.		(a) Aviso de 2 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Vapor <i>Ypiranga</i> .	2 annos 9 mezes e 10 dias.	(a) Aviso de 24 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha	Flotilha do Alto-Uruguay		(a) Aviso de 24 de mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha	Monitor <i>Solimões</i> .	2 annos, 9 mezes e 28 dias.	(a) Aviso de 21 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Dezembarcado		(a) Aviso de 7 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Flotilha do Amazonas.		(a) Aviso de 4 do mesmo mez.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Segundos tenentes	26	José Augusto Damasio.	4 de junho de 1853.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	27	Arthur José dos Reis Lisboa.	13 de nov. de 1853.	Aspirante a G. M. 8 de março de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	28	João Francisco de Mello Carvalho.	7 de abril de 1855.	Aspirante a G. M. 27 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	29	José Amelio Gonçalves.	18 de abril de 1853.	Aspirante a G. M 15 de março de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	30	José Joaquim Machado da Cunha.	28 de janeiro de 1854.	Aspirante a G. M. 8 de março de 1871. (b)	GM. 27 de nov. de 1873.
	31	Miguel Antonio Fiuza Junior	4 de agosto de 1853.	Aspirante a G. M. 8 de março de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	32	José Joaquim da Fonseca Lessa.	30 de abril de 1854.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1873.
	33	João Baptista das Neves.	28 de julho de 1856.	Aspirante a G. M. 22 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	3º districto naval.	2 annos, 11 mezes e 15 dias.	(a) Aviso de 27 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha	Flotilha de Matto Grosso.	2 annos, 11 mezes e 11 dias.	(a) Aviso de 7 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha	Com licença.		(a) Aviso de 25 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Flotilha de Matto Grosso	Tem	(a) Aviso de 11 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	1º districto naval.		(a) Aviso de 6 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	3º districto naval.	Tem	(a) Aviso de 2 do mesmo mez.
2º T. 27 de dez. de 1875.	Tem o curso da escola de marinha.	Côrte.	Tem	(a) Aviso de 24 do mesmo mez.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Bahiana</i> .	2 annos e 3 dias.	(a) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Segundos tenentes	34	Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.	29 de agosto de 1856.	Aspirante a G. M. 13 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	35	Luiz de Azevedo Cardaval.	5 de janeiro de 1855.	Aspirante a G. M. 20 de novembro de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	36	Carlos Alberto dos Santos Valença.	2 de nov. de 1854.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	37	Joaquim Francisco Corrêa Leal.	10 de nov. de 1854.	Aspirante a G. M. 2 de abril de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	38	Joaquim Pinto Dias.	Fevereiro de 1858.	Aspirante a G. M. 22 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	39	Justino José de Macedo Coimbra.	13 de março de 1855.	Aspirante a G. M. 22 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	40	Eneas Oscar de Faria Ramos.	6 de agosto de 1854.	Aspirante a G. M. 4 de abril de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
41	Luiz Ferreira de Oliveira Moraes.	2 de agosto de 1854.	Aspirante a G. M. 22 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.	

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 28 de dez. de 1876	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Nictheroy</i> .	2 annos e 3 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	Canhoneira <i>Araguary</i> .		(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha	Licença.	1 anno, 10 mezes e 18 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha	1º districto naval.		(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso de escola de marinha	Flotilha do Alto-Uruguay	1 anno, 10 mezes e 24 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha	Corveta <i>Trajano</i> .	2 annos e 3 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha	Com licença.	1 anno, 8 mezes e 22 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Bahiana</i> .	2 annos e 3 dias.	(a) Aviso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Segundos tenentes	42	Bento José Manso Sayão	22 de fev. de 1857.	Aspirante a G. M. 14 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	43	José Antonio Ayrosa Junior.	25 de dez. de 1854.	Aspirante a G. M. 26 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	44	Jeronymo Roberto de Mesquita.	10 de fev. de 1856.	Aspirante a G. M. 26 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	45	Henrique Ribeiro de Faria.	8 de dez. de 1854.	Aspirante a G. M. 30 de nov. de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	46	Henrique José Pedro Valladas Garrocho.	20 de fev. de 1856.	Aspirante a G. M. 26 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	47	Joaquim Francisco Lessa de Vasconcellos.	20 de abril de 1854.	Aspirante a G. M. 22 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	48	Eduardo Augusto Verissimo de Mattos.	23 de agosto de 1857.	Aspirante a G. M. 26 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	Brigue-barca <i>Itamaracá</i> .	11 mezes e 17 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	Licença.		(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. do 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	Encouraçado <i>Bahia</i> .	1 anno, 2 mezes e 4 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	3º Districto naval.		(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	Flotilha de Matto Grosso.	1 annos, 10 mezes 10 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	Vapor <i>Amazonas</i> .	2 anno, e 3 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	Vapor <i>Braconot</i> .	2 anno, e 3 dias.	(a) Avtso da mesma data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Segundos tenentes	49	Joaquim Alves da Silva Penna.	8 de abril de 1854.	Aspirante a G. M. 10 de março de 1873. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	50	Francisco José Fernandes Panema.	14 de julho de 1854.	Aspirante a G. M. 14 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	51	Francisco Verissimo de Paula Leite.	15 de fevereiro de 1857.	Aspirante a G. M. 3 de março de 1874. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	52	Luiz Pereira Arantes.	17 de junho de 1854.	Aspirante a G. M. 14 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	53	Antonio Francisco da Silva Junior.	13 de julho de 1843.	Piloto 3 de julho de 1868.	2º TC. 14 de julho de 1868. (a)
	54	Fernando Carlos de Carvalho.	21 de junho de 1854.	Aspirante a G. M. 5 de março de 1874. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	55	João José da Costa Figueiredo	28 de abril de 1855.	Aspirante a G. M. 29 de abril de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	Vapor <i>Ypiranga</i> .	1 anno e 18 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	3º districto naval.	2 annos e 3 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Nictheroy</i> .	1 anno e 4 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem o curso da escola de marinha.	Vapor <i>Magé</i> .	1 anno, 11 mezes e 4 dias.	(a) Aviso da mesma data.
2º T. 28 de dez. de 1876.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	1º districto naval.		(a) Por determinação da secretaria de estado em aviso de 11 do mesmo mez. Foi approved no exame pratico de observações astronomicas e de manobra de artilharia.
2º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Brigue-barca <i>Itamaracá</i> .	1 anno e 1 dia.	(a) Aviso de 24 no mesmo mez.
2º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Trajan</i> .	1 anno e 1 dia.	(a) Aviso de 2 do mesmo mez.

Postos	Numeros	Nomes, eondecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Segundos tenentes</i>	56	Lindolfo Malveiro da Motta.	18 de agosto de 1858.	Aspirante a G. M. 17 de março de 1874. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.
	57	João Maximiano Algermon Sydney Schielfer.	20 de out. de 1856.	Aspirante a G. M. 14 de março de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.
	58	Joaquim José Rodrigues Torres Sobrinho.	14 de agosto de 1856.	Aspirante a G. M. 7 de março de 1873. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.
	59	Antonio de Souza Reis.	9 de maio de 1856.	Aspirante a G. M. 7 de março de 1873. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.
	60	Arthur Henrique Freire de Carvalho.	6 de março de 1858.	Aspirante a G. M. 7 de março de 1873. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.
	61	Luiz Carlos Freire de Souza Junior.	13 de fev. de 1857.	Aspirante a G. M. 7 de março de 1873. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.
	62	Julio Alves de Brito.	8 de nov. de 1857.	Aspirante a G. M. 7 de março de 1873. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Bahiana</i> .	1 anno.	(a) Aviso de 14 do mesmo mez.
2º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Vapor <i>Bonifacio</i> .		(a) Aviso da mesma data.
2º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Brigue-barca <i>Itamaracá</i> .	10 mezes e 2 dias.	(a) Aviso de 6 do mesmo mez.
2º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Trajano</i> .	1 anno e 1 dia.	(a) Aviso de 6 do mesmo mez.
2º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Nycterohy</i> .	1 anno e 2 dias.	(a) Aviso de 6 do mesmo mez.
2º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Côrte.	1 anno.	(a) Aviso de 6 do mesmo mez.
2º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	1º districto naval.	1 anno e 2 dias.	(a) Aviso de 6 do mesmo mez.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Segundos tenentes	63	Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos.	julho de 1858.	Aspirante a G. M. 19 de dez. de 1872. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.
	64	José Coelho Gomes	19 de março de 1859.	Aspirante a G. M. 7 de março de 1873. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.
	65	Adolpho Joaquim Penna.	3 de fev. de 1857.	Aspirante a G. M. 17 de março de 1874. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.
	66	Francisco Pordeos da Costa Lima.	25 de janeiro de 1848.	Piloto 20 de set. de 1868 (a)	
	67	Miguel Joaquim de Castro Sobrinho.	30 de janeiro de 1835.	Piloto 15 de nov. de 1869. (a)	
	68	João Fernandes de Almeida	15 de agosto de 1856.	Aspirante a G. M. 5 de março de 1874. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	69	Francisco Thomaz Alves Nogueira.	29 de maio de 1853.	Aspirante a G. M. 25 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Côrte	1 anno	(a) Aviso de 17 do mesmo mez.
2º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Côrte		(a) Aviso de 6 do mesmo mez.
2º T. 30 de dez. de 1877.	Tem o curso da escola de marinha.	Corveta <i>Bahiana</i> .	1 anno	(a) Aviso de 14 do mesmo mez.
2º T. 30 de dez. de 1877.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	Flotilha do Amazonas.		Approvedo em pratica de observações astronomicas e manobras de artilharia. Sota piloto sem limites pela escola naval de Lisboa.
2º T. 30 de dez. de 1877.	Tem carta de piloto pela escola de marinha.	Flotilha do Alto Uruguay.	10 mezes, e 15 dias.	(a) Aviso de 12 do mesmo mez.
2º T. 23 de fev. de 1878. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	2º Districto naval.	3 mezes, e 15 dias.	(a) Aviso de 3 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 4 de janeiro
2º T. 23 de fev. de 1878. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	1º Districto naval.		(a) Aviso de 24 do mesmo mez b) Conta antiguidade de 8 de janeiro.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Segundos tenentes</i>	70	Carlos de Souza Ferreira.	5 de dez. de 1853.	Aspirante a G. M. 6 de março de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	71	Elpidio da Gama Bentes.	26 de agosto de 1856.	Aspirante a G. M. 26 de maio de 1873. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.
	72	Estevão Teixeira Junior.	6 de maio de 1857.	Aspirante a G. M. 10 de fev. de 1873. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.
	73	João Baptista Gonçalves Tinoco.	24 de junho de 1853.	Aspirante a G. M. 28 de fev. de 1871. (a)	GM. 27 de nov. de 1874.
	74	Pedro Paula de Oliveira Santos.	2 de abril de 1857.	Aspirante a G. M. 7 de março de 1873. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.
	75	Afonso Cavalcante do Livramento.	6 de julho de 1855.	Aspirante a G. M. 7 de março de 1873. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.
	76	Manoel Gomes.	1848.	Piloto 21 de out. de 1868.	

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 23 de fev. de 1878. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	Côrte.		(a) Aviso de 4 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 8 de janeiro.
2º T. 23 de fev. de 1878. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	1º districto naval.		(a) Aviso de 23 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 8 de janeiro.
2º T. 23 de fev. de 1878. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	1º districto naval.	5 mezes.	(a) Aviso de 9 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 21 de janeiro.
2º T. 23 de fev. de 1878. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	1º districto naval.		(a) Aviso de 27 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 26 de janeiro.
2º T. 4 de março de 1878. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	3º districto naval.		(a) Aviso de 6 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 7 de fevereiro.
2º T. 15 de junho de 1878. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	1º districto naval.	7 mezes e 25 dias.	(a) Aviso de 6 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 6 de maio.
2º T. 7 de dez. de 1878. (a)	Approvado nas materias do art. 133 do Regulamento de 22 de abril de 1871.	Brigue-barea Itamaracá.	13 dias.	Approvado em praticas de observações astronomicas e manobras de artilharia.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Segundos tenentes	77	João Ximenes de Gouvêa Cabral.	30 de set. de 1857.	Aspirante a G. M. 20 de fev. de 1873. (a)	GM. 1 de maio de 1876.
	78	Afonso Vicente de Carvalho	22 de maio de 1857.	Aspirante a G. M. 1 de março de 1875. (a)	GM. 25 de nov. de 1876.
	79	Benjamim Ribeiro de Mello.	3 de fev. de 1858.	Aspirante a G. M. 17 de março de 1874. (a)	GM. 25 de nov. de 1876.
	80	José Nunes Belfort Guimarães.	28 de julho de 1858.	Aspirante a G. M. 10 de agosto de 1874. (a)	GM. 25 de nov. de 1876.
	81	João Carneiro de Almeida.	25 de dez. de 1855.	Aspirante a G. M. 7 de março de 1873. (a)	GM. 1 de maio de 1876.
	82	Albino da Silva Maia.	15 de março de 1858.	Aspirante a G. M. 29 de agosto de 1874. (a)	GM. 25 de nov. de 1876.
	83	Jeronymo Ribeiro de Lamare	22 de fev. de 1858.	Aspirante a G. M. 17 de março de 1874. (a)	GM. 25 de nov. de 1876.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 18 de fev. de 1879. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	2º districto naval.	Não tem	(a) Aviso de 18 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 15 de dezembro de 1878.
2º T. 18 de fev. de 1879. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	2º districto naval.	Não tem	(a) Aviso de 27 de fevereiro do mesmo anno. (b) Conta antiguidade de 15 de dezembro de 1878.
2º T. 18 de fev. de 1879. (b)	Tem o curso da escola de marinha	Brigue-barca <i>Itamaracá</i> .	Não tem	(a) Aviso de 14 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 15 de dezembro de 1878.
2º T. 18 de fev. de 1879. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	Encouraçado <i>Sete de Setembro</i> .	Não tem	(a) Aviso de 7 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 16 de dezembro de 1878.
2º T. 18 de fev. de 1879. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	1º districto naval.	Não tem	(a) Aviso de 6 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 28 de dezembro de 1878.
2º T. 18 de fev. de 1879. (b)	Tem o curso da escola de marinha	3º districto naval.	Não tem	(a) Aviso de 24 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 28 de dezembro de 1878.
2º T. 18 de dez. de 1879. (b)	Tem o curso da escola de marinha	Corveta <i>Trajano</i> .	Não tem	(a) Aviso de 14 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 28 de dezembro de 1878.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
Segundos tenentes	84	José de Almeida Bessa.	19 de agosto de 1858.	Aspirante a G. M. 13 de janeiro de 1874. (a)	GM. 25 de nov. de 1876.
	85	Herculano Cezar de Miranda Ribeiro Filho.	4 de setembro 1856.	Aspirante a G. M. 14 de março de 1874. (a)	GM. 25 de nov. de 1876.
	86	João de Miranda Ribeiro Sobrinho.	2 de out. de 1858.	Aspirante a G. M. 17 de março de 1874. (a)	GM. 25 de nov. de 1876.
	87	Francisco Mariani Wanderley.	9 de out. de 1857.	Aspirante a G. M. 17 de março de 1874. (a)	GM. 25 de nov. de 1876.
	88	José Fructuoso Monteiro da Silva.	14 de abril de 1855	Aspirante a G. M. 7 de março de 1873. (a)	GM. 27 de nov. de 1875.
	89	Manoel Benicio Fontenelle Junior.	11 de maio de 1857.	Aspirante a G. M. 7 de março de 1857. (a)	GM. 25 de nov. de 1876.
	90	José Alfredo Del Vecchio.	25 de dez. de 1856.	Aspirante a G. M. 17 de março de 1874. (a)	GM. 25 de nov. de 1876.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
2º T. 18 de fev. de 1879. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	3º Districto naval.	Não Tem.	(a) Aviso da mesma data. (b) Conta antiguidade de 29 de dezembro de 1878.
2º T. 18 de fev. de 1879. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	1º Districto naval.	Não Tem.	(a) Aviso da mesma data. (b) Conta antiguidade de 29 de dezembro de 1878.
2º T. 18 de fev. de 1879. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	1º Districto naval.	Não Tem.	(a) Aviso de 14 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 29 de dezembro de 1878.
2º T. 18 de fev. de 1879. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	1º Districto naval.	Não Tem.	(a) Aviso de 14 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 29 de dezembro de 1878.
2º T. 18 de fev. de 1879. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	3º Districto naval.	Não Tem.	(a) Aviso de 6 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 4 de janeiro de 1879.
2º T. 18 de fev. de 1879. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	3º Districto naval.	Não Tem.	(a) Aviso da mesma data. (b) Conta antiguidade de 28 de janeiro de 1879.
2º T. 18 de fev. de 1879. (b)	Tem o curso da escola de marinha.	Brigue-barca <i>Itamaracá</i> .	Não Tem.	(a) Aviso de 14 do mesmo mez. (b) Conta antiguidade de 11 de fevereiro de 1879.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data do nascimento	Primeira praça	Promoções
<i>Segundos tenentes de comissão</i>	1	Joaquim José Cardoso CP 4.	7 de nov. de 1843.	Piloto 10 de junho de 1865.	2º TC. 6 de abril de 1868. (a)
	2	Luiz Antonio de Andrade Costa, CP 3.	25 de agosto de 1842.	Piloto 13 de dez. de 1866.	2º TC. 18 de maio de 1872. (a)
	3	João Baptista dos Passos Vianna, CP 1.	30 de setembro de 1832.	Piloto 14 de out. de 1867.	2º TC. 27 de junho de 1868. (a)
	4	Gaspar Pinto Frões de Azevedo, R 6, H 2, CP 3.	17 de agosto de 1847.	Piloto 8 de maio de 1868.	2º TC. 27 de set. de 1869. (a)
	5	Guilherme Possidonio Borges, CP .	10 de fev. de 1833.	Piloto 19 de set. de 1864.	2º TC. 8 de fev. de 1870. (a)
	6	Alfredo Augusto Cezar.	15 de nov. de 1840.	Piloto 14 de fev. de 1863. (a)	2º TC. 15 de janeiro de 1869.

Habilitações scientificas	Commissões	Tempo de embarque	Observações
Carta de piloto pela escola de marinha, e pela escola de pilotagem da Bahia.	Flotilha do Amazonas.	3 annos, 4 mezes e 3 dias.	(a) Aviso da mesma data. Approved no exame pratico de observações astronomicas e manobras de artilharia.
Approvedo nas materias do art. 133 do regulamento de 22 de abril de 1871.	1º districto naval.		(a) Aviso de 23 do mesmo mez. Approved no exame pratico de observações astronomicas e manobras de artilharia.
Carta de piloto.	Transporte <i>Werneck</i> .	4 mezes e 13 dias.	(a) Aviso de 23 do mesmo mez. Approved no exame pratico de observações astronomicas e manobras de artilharia.
Approvedo nas materias do art. 133 do regulamento de 22 de abril de 1871.	Encouraçado <i>Sete de Setembro</i> .	2 annos, 7 mezes e 2 dias.	(a) Determinação da secretaria d'Estado. Approved no exame pratico de observações astronomicas e manobras de artilharia.
Carta de piloto pela escola de marinha, e sota sem limites pela escola de pilotagem da Bahia.	Monitor <i>Javary</i> .	11 mezes e 25 dias	(a) Nomeação do commandante em chefe da esquadra de operações, confirmada por aviso de 7 de março. Approved no exame pratico de observações astronomicas e manobras de artilharia.
Sota piloto por tempo indeterminado.	3º districto naval.		Aviso de 12 do mesmo mez.

N. B. O tempo de embarque está contado da apresentação da carta de piloto até 1 de janeiro de 1879.

Turmas	Numeros	Nomes	Destinos	Datas das promoções
DE 1877	1	Antonio Gabriel de Moraes Rego.	Licença.	Aviso de 26 de nov. de 1877.
	2	Alfredo Candido de Moraes Rego.	Idem.	Idem.
	3	Manoel de Albuquerque Lima.	1 ^o districto naval.	Idem.
	4	José Augusto Armelim.	Idem.	Idem.
	5	João de Peruse Pontes.	2 ^o districto naval.	Idem.
	6	Manoel José Gonçalves.	3 ^o dito.	Idem.
	7	Edmundo Leopoldo Miller.	Corveta <i>Trajano</i>	Idem.
	8	Henrique Alves Pinto Bastos.	2 ^o districto naval.	Idem.
	9	Pedro Celestino Teixeira Mendes.	3 ^o dito.	Idem.
	10	Francisco Xavier Tinoco Junior.	Idem.	Idem.
	11	Joaquim Ribeiro da Costa.	2 ^o districto naval	Idem.

Turmas	Numeros	Nomes	Destinos	Datas das promoções
DE 1877	12	Raymundo José Ferreira Valle Junior.	1.º districto naval.	Aviso de 26 de nov. de 1877.
	13	Romão Valdemiro de Aguiar.	Idem.	Idem.
	14	Antonio Mariano de Azevedo Junior.	Corveta <i>Trajano</i>	Idem.
	15	Herculano Alfredo de Sampaio.	Idem.	Idem.
	16	Francisco Cordeiro Pizarro Gabizo.	Idem.	Idem.
DE 1878	17	Carlos Vitruvio Accioli Lobato.	Monitor <i>Javary</i> .	Aviso de 29 de nov. de 1878.
	18	Francisco Maria dos Santos.	Idem.	Idem.
	19	Alfredo Augusto Ferreira Campello.	Encouraçado <i>Sete de Setembro</i>	Idem.
	20	Eduardo Ernesto Midosi.	Idem.	Idem.
	21	Afrodizio Fernandes de Barros.	Monitor <i>Javary</i> .	Idem.
	22	Carlos Guilherme Pereira Lima Junior.	Monitor <i>Solimões</i> .	Idem.

Turmas	Numeros	Nomes	Destinos	Datas das promoções
DE 1878	23	Manoel Ignacio da Cunha.	Monitor <i>Solimões</i>	Aviso de 29 de nov. de 1878.
	24	João Augusto de Amorim.	Encouraçado <i>Sete de Setembro</i> .	Idem.
	25	Estevão Adelino Martins.	Idem.	Idem.
	26	Alfredo Avila Menezes.	Idem.	Idem.
	27	José Augusto Vinhaes.	Idem.	Idem.
	28	João Adolfo dos Santos.	Idem.	Idem.
	29	João de Lima Franco.	Monitor <i>Javary</i> .	Idem.
	30	Henrique José Lisboa Junior.	Idem.	Idem.
	31	Virissimo José da Costa Junior.	Monitor <i>Solimões</i> .	Idem.
	32	João Gonçalves Dias Coelho e Mello.	Idem.	Idem.
33	Francisco de Paula Oliveira Sampaio.	Idem.	Idem.	

Nomes	Nomes
3º anno	
<ol style="list-style-type: none"> 1 Francisco de Castro Jauffret. 2 Carlos Castilho de Midosi. 3 Vicente da Silva Dias. 4 Carlos Ambrosio do Rego Barroca. 5 Eduardo de Lima e Silva. 6 Agostinho José da Silva. 7 Alexandre Aurelio de Castro Junior. 8 Mario da Silva Nazareth. 9 Themistocles Nogueira Savio. 10 José Thomaz Machado Portella. 11 Joaquim Carlos de Paiva. 12 Eduardo Sergio de Brito e Aguiar. 13 Raymundo Leovelgido de Souza Rozas. 14 Firmino Herculano Ancora da Luz. 15 Antonio Leite Chermont. 16 Gustavo Nunes Pires. 17 Leão Amzalak. 18 Luiz Manoel Gonçalves. 19 Germano da Ponte Rabeiro. 20 Severiano Antonio de Castilho. 21 Bernardo Silveira de Miranda. 	<ol style="list-style-type: none"> 22 Francisco Alves de Mattos Pitombo. 23 João Carlos Mourão dos Santos. 24 Proficio Augusto Rolim Pinheiro. 25 Francisco Nobre. 26 Francisco Agostinho de Souza e Mello. 27 Alberto Carlos da Rocha. 28 Arthur Alvim. 29 Francisco José Marques da Rocha. 30 José Thomaz Lobato de Castro. 31 Alfredo de Carvalho Moreira. 32 Roberto Augusto da Rocha. 33 Alberto Alvaro da Silva. 34 Vertulino Magés Moreira de Sampaio. 35 João da Silva Retumba.
2º anno	
	<ol style="list-style-type: none"> 1 Raul Atto Fernandes. 2 João da Costa Pinto. 3 Augusto da Cunha Gomes. 4 Heraclito Cupertino da Costa Mendes. 5 Manoel da Silva Lopes.
Resumo	
No 3º anno.....	35 } 40
No 2º anno.....	5 }

Officiaes da segunda classe

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
Capitães tenentes	1	Estanisláo Przewodowski Ch 2, R 6, C 4, CO 2, RI 2, CA 1, CP 5.	Por decreto de 28 de agosto de 1877.	Na Bahia.
	2	Manoel Joaquim da Costa Junior.	Por decreto de 18 de janeiro de 1879.	Na côrte.
Primeiros tenentes	1	José Carlos de Carvalho, C 4, CP 2.	Por decreto de 22 de dezembro de 1877.	Na côrte.
	2	João Bernardino de Araujo, R 6, CA 1, RI 2, CP 2.	Por decreto de 13 de abril de 1878.	No Rio Grande do Sul.
	3	Leonardo Ribeiro Alvares, CP 1.	Por decreto de 28 de junho de 1878.	No Rio Grande do Sul.
	4	Manoel do Nascimento Castro e Silva, R 5, CA 1, RI 2, CP 3.	Por decreto de 27 de julho de 1878.	Em Montevideo.
	5	Atanagildo Barata Ribeiro, R 6, CP 2.	Por decreto de 18 de janeiro de 1879.	Na côrte.
Segundo tenente	1	Manoel de Souza Gomes.	Por decreto de 25 de abril de 1874.	Extraviado em Matto Grosso.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
Abmirantes	1	Barão do Amazonas, C 2, R 2, A 1, RI 1, CO 1, CA 1, CP 3 , veador de S. M. a Imperatriz.	Por decreto de 9 de maio de 1873.	Com licença em Montevideo.
	2	Conselheiro Diogo Ignacio Tavares, A 1, R 3, VV 2, FJ commendador, L 4, Ch 3 , commendador da ordem do Leão Neerlandez. —Praia do Flamengo n. 68.	Por decreto de 6 de abril de 1876.	Na corte.
	3	Senador conselheiro de guerra Barão da Laguna, R 3, A 1, C 3, W 2, T 1, L 3, N commendador, commendador da ordem hespanhola de Carlos III, SE gran-cruz. —Em S. Domingos.	Por decreto de 14 de dezembro de 1876.	Na corte.
Vice almirante	1	Conselheiro Raphael Mendes de Moraes e Valle, A 2, Ch 3, R 6, W 2, FP 3 . —Rua da Lapa n. 51.	Por decreto de 22 de dezembro de 1877.	Na corte.
Chefes de esquadra	1	Pedro Antonio Luiz Ferreira A 2, T 2, CP 1, CO 1 . —Rua das Marrecas n. 21.	Por decreto de 7 de dezembro de 1877.	Na corte.
	2	Mamede Simões da Silva, A 2, C 3, R 5, VV 3, T 2, CP 3 .	Por decreto de 2 de março de 1878.	Em Pernambuco.
	3	João Gomes de Aguiar A 2, R 6, RP 2 .	Por decreto de 20 de julho de 1875.	Na Bahia.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
<i>Chefe de esquadra graduado</i>	1	Barão de Melgaço, R 5, C 4, A 2, CP.	Por decreto de 22 de maio de 1857.	Em Matto-Grosso.
<i>Chefes de divisão</i>	1	Manoel Francisco da Costa Pereira, A 3, I. —Rua do Ouvidor n. 49.	Por decreto de 4 de novembro de 1864.	Na Bahia.
	2	Victor Santiago Subrá, Ch 2, C 4, I, CP. —Rua do Hospicio n. 251.	Por decreto de 27 de janeiro de 1868.	Na côrte.
	3	João Carlos Tavares, R 5, C 4, A 3, T 2. —Praia do Flamengo n. 68.	Por decreto de 10 de maio de 1876.	Na côrte.
	4	João Manoel de Moraes e Valle, A 3, RP 2, CP 1.	Por decreto de 8 de fevereiro de 1879.	Na côrte.
<i>Chefes de divisão graduados</i>	1	José Pereira Pinto, moço fidalgo com exercício, A 3, Ch 3 , medalha de ouro dos Estados-Unidos.	Por decreto de 17 de janeiro de 1874.	Na côrte.
	2	Manoel Benicio Furtado de Mendonça, R 6, A 3.	Por decreto de 17 de agosto de 1878.	Na côrte.
<i>Capitães de mar e guerra</i>	1	Joaquim Alves Castilho R 5. —Rua dos Ourives n. 223.	Por resolução de consulta de 13 da maio de 1857.	Na côrte.
	2	Antonio Carlos Figueira de Figueiredo, R 5, C 4, A 3, RP 1.	Por resolução de consulta de 23 de junho de 1860.	Com licença em Lisboa.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
Capitães de mar e guerra	3	Joaquim José da Silva, R 5, C 4, A 3, Ch 3.--Rua da Misericordia n. 78.	Por decreto de 23 de outubro de 1860.	Na corte.
	4	José Manoel da Costa, A 3, Ch 3.	Por decreto de 21 de junho de 1861.	Na corte.
	5	David Petra de Barros, A 3, --Rua de S. Lourenço n. 34.	Por decreto de 7 de agosto de 1861.	Adjunto ao quartel-general da marinha.
	6	Ernesto Frederico de Werna Bilstein.--Veador de S. M. a Imperatriz, Ch 3. medalha com o titulo--Constancia	Por decreto de 18 de novembro de 1861.	No Rio grande do Sul.
	7	Bernardo Alves de Moura, A 3.	Por decreto de 7 de maio de 1863.	Na corte.
	8	José Antonio Cérrea. A 3.	Por decreto de 25 de outubro de 1866.	Capitão do porto da provincia do Piauhy.
	9	Manoel Joaquim Corrêa dos Santos, C 4, R 6.	Por decreto de 25 de outubro de 1866.	No Rio Grande do Sul.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
Capitães de mar e guerra	10	João Baptista de Oliveira Guimaraes.	Por decreto de 16 de novembro de 1866.	Em Pernambuco.
	11	Marcos José Evangelista, A 3, Ch 3, RP 2 .—Quartel do Campo.	Por decreto de 22 de novembro de 1866.	Na côrte.
	12	José Eduardo Wandenkolk, R 6, A 3, Ch de Portugal.	Por decreto de 24 de janeiro de 1867.	Na côrte.
	13	Thomaz da Cunha Vasconcellos, Ch 3 , moço fidalgo com exercicio.—Rua do General Camara. n. 379.	Por decreto de 7 de maio de 1867.	Na côrte.
	14	Antonio Ernesto Lassause e Cunha.	Por decreto de 21 de dezembro de 1867.	No Pará.
	15	Ludgero de Salles e Oliveira.	Por decreto de 28 de maio de 1870.	Em Pernambuco.
	16	Nuno Alves Pereira de Mello Cardoso. A 3, R 4 .	Por decreto de 3 de setembro de 1870.	No Amazonas.
17	José Duarte da Ponte Ribeiro, fidalgo cavalleiro da casa imperial R 5, A 3 , --Rua da Passagem n. 41.	Por decreto de 20 de março de 1873.	Secretario do quartel-general da marinha.	

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
Capitães de mar e guerra	18	José Gregorio Affonso Lima. A 3, RP 2. —Rua dos Arcos n. 32.	Por decreto de 5 de novembro de 1873.	No côrte.
	19	Francisco José de Oliveira, A 3, CP 2.	Por decreto de 4 de abril de 1874.	Em Alagoas.
	20	Joaquim Guilherme de Mello Carrão, R 5, A 3, Ch 3, T 2, CO 1, CP 2.	Por decreto de 18 de abril de 1874.	Capitão do porto da provincia do Paraná.
	21	Antonio Carlos Rodrigues da Silva, A 3.	Por decreto de 21 de maio de 1874.	Na côrte.
	22	Cypriano de Azevedo Thompson, N, A 3.	Por decreto de 10 de junho de 1874.	Adjunto ao quartel-general da marinha.
	23	Conselheiro Pedro Leitão da Cunha, A 3, R 6, moço fidalgo com exercicio.-- Rua do Paysandú n. 6.	Por decreto de 27 de fevereiro de 1875.	Membro adjunto ao conselho naval.
	24	Francisco Freire de Borja Salema Gargão, R 4, A 3, Ch 3, RP 2, CO 1, CP 5.	Por decreto de 8 de maio de 1875.	Em Montevideo.
	25	Carlos Augusto Victoria, A 3, R 6, RP 1.	Por decreto de 23 de fevereiro de 1876.	Na côrte.
26	José Carneiro de Amorim Bezerra, A 3, T 2, CO 1, CP 3.	Por decreto de 12 de abril de 1876.	Na côrte.	

Postos	Numeros	Nomes, eondecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
<i>Capitães de mar e guerra</i>	27	José Avelino da Silva Jacques, L 5.	Por decreto de 11 de julho de 1877.	Capitão do porto da provincia do Rio Grande do Norte.
	28	Henrique Antonio Baptista, Ch 2, R 5, A 3, CP 2. —Na Armação em Nietheroy.	Por decreto de 5 de outubro de 1878.	Director da repartição de artilharia do arsenal da cõrte.
	29	Felicio de Sá Brito, R 6, A 3.	Por decreto de 28 de dezembro de 1878.	Na Bahia.
	30	Antonio Ximenes de Araujo Pitada, A 3, R 5, CP 4.	Por decreto de 8 de fevereiro de 1879.	Na Cõrte.
<i>Capitães de mar e guerra graduados</i>	1	Francisco Luiz da Gama Rosa, C 3, A 3, RP 1.	Por decreto de 29 de maio de 1861	Em S. Paulo.
	2	Francisco Romano Stepple da Silva, A 3, C 4, R 4, Ch 3, CP 4.	Decreto de 26 de janeiro de 1876.	Em Pernambuco.
<i>Capitães de fragata</i>	1	Caetano Alves de Souza Filgueiras, R 6, A 3, I.	Por resolução de consulta de 15 de maio de 1852.	Capitão do porto da provincia da Parahyba.
	2	José Ricardo Coelho de Abreu.	Por resolução de consulta de 15 de abril de 1858.	Em Porto Alegre.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
<i>Capitães de fragata</i>	3	Miguel José de Mello, R 6, A 3, Ch 3. —Rua dos Arcos n. 10	Por resolução de consulta de 18 de maio de 1866.	Na Côrte.
	4	Francisco Leopoldo Cabral do Canto e Teive, A 3, R 6, T 2, W 3.	Por decreto de 4 de setembro de 1877.	Professor da escola pratica de artilharia.
	5	João Carlos de Souza Jaques, A 3.	Por decreto de 1 de dezembro de 1877.	No observatorio astronomice.
	6	Laiz da Costa Fernandes, R 5, A 3, Ch 3, CO C2, P 5.	Por decreto de 6 de setembro de 1878.	Na Bahia.
	7	Pedro Hypolito Duarte R 6, T 2.	Por decreto de 25 de janeiro de 1879.	Na côrte.
<i>Capitães de fragata graduados</i>	1	João José da Matta.—Rua da Ajuda n. 127.	Por decreto de 13 de novembro de 1852.	Na côrte.
	2	José Antonio de Lima, A 3. —Rua Primeiro de Março.	Por decreto de 10 de março de 1859.	Na côrte.
	3	Antonio Joaquim de Santa Barbara.	Por resolução de consulta de 21 de maio de 1862.	Na côrte.
	4	Francisco Duarte da Costa Vidal, U 2.	Por decreto de 10 de fevereiro de 1868.	Com licença na provincia do Rio Grande do Sul.
	5	Candido Benicio da Silva, A 3, CP 1.	Por decreto de 6 de outubro de 1871.	Em Santos.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
<i>Capitães de fragata graduados</i>	6	Manoel Ernesto de Souza França, A 3, C 4, CP 1.	Por decreto de 27 de fevereiro de 1875.	Na Bahia.
	7	Lourenço Eloy Pessoa de Barros, A 3.	Por decreto de 3 de abril de 1875.	Na Bahia.
	8	José Francisco Pinto, A 3.	Por decreto de 22 de maio de 1875.	Na provincia do Amazonas.
	9	José Maximiano de Mello Alvim.	Por decreto de 23 de fevereiro de 1876.	Com licença em navios do commercio.
	10	Carlos Braconnot, A 3, R 5, Ch 2, T 2, L 5.	Por decreto de 27 de outubro de 1877.	Com licença na Europa
<i>Capitães tenentes</i>	1	Conselheiro Christiano Benedicto Ottoni, C 2 , official da ordem de Leopoldo da Belgica.—Rua do Conde d'Eu m. 101.	Por resolução de consulta de 8 de agosto de 1855.	Na côrte.
	2	Conselheiro Felipe José Pereira Leal, Ch 3, A 3, C 4, R 3 , veador de Sua Magestade a Imperatriz.	Por resolução de consulta de 31 de outubro de 1855.	Na côrte.
	3	Joaquim José de Almeida da Camara Manoel.	Por resolução de consulta de 14 de novembro de 1855.	Na côrte.
	4	Francisco Parahybuna dos Reis.	Por resolução de consulta de 30 de junho de 1860.	Na côrte.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
Capitães tenentes	5	Joaquim Lucio de Araujo Junior, T 2, VV 2.	Por resolução de consulta de 10 de novembro de 1860.	Com licença na Europa
	6	Antonio Pedro Carneiro Pereira da Cunha, A 3, fidalgo cavalleiro.—Rua do Nuncio n. 11.	Par resolução de consulta de 21 de maio de 1862.	Commandante de paquete da linha de Santos.
	7	Conselheiro Dr. Joaquim Alexandre Manso Sayão, C 4. —Rua do Progresso n. 7. (Morro do Neves.)	Por decreto de 8 de junho de 1865.	Lente da escola de marinha.
	8	José Lopes de Sá A 3, T 2.	Por decreto de 20 de abril de 1867.	Com licença em navio do commercio.
	9	Enéas Justo de Barros Torreão A 3, R 6, T 2.	Por decreto de 18 de agosto de 1868.	Com licença em navio do commercio.
	10	José Henrique da Silva Fróes, A 3.	Por decreto de 29 de maio de 1868.	Em Porto Alegre.
	11	Manoel Joaquim de Castro Costa.	Por decreto de 31 de janeiro de 1870.	Na cõrte.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
<i>Capitães tenentes</i>	12	Jacinto Furtado de Mendonça Paes Leme.	Por decreto de 23 de março de 1874.	Em Santa Catharina.
	13	Manoel Martins de Araujo Castro, R 6, A 3, T 2, Ch 3, CP 1.	Por decreto de 24 de abril de 1875.	Com licença em navios do commercio.
	14	José Hypolito de Menezes, A 3, R 5, Ch 3, RI 2, CO 2, CP 1.	Por decreto de 18 de julho de 1877.	Na côrte.
	15	Antonio Coelho Fragoso A 3, cavalleiro de 1ª classe da ordem Ernestina de Saxe.	Por decreto de 24 de agosto de 1878.	Na côrte.
	16	José Lamego Costa A 3, R 6, CO 2, CP 2.	Por decreto de 5 de outubro 1878.	Na côrte.
	17	Pedro José Alves.	Por decreto de 28 de dezembro de 1878.	No Maranhão.
<i>Capitães tenentes graduados</i>	1	José Domingues Barbosa, A 3, CP	Por decreto de 10 de fevereiro de 1876.	Na côrte.
	2	João Duarte da Ponte Ribeiro A 3. Ch 2, R 5.	Por decreto de 5 de julho de 1876.	Encarregado de negocios em Venezuela.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
Primeiros tenentes	1	Eugenio Aprigio da Veiga.	Por decreto de 15 de novembro de 1839.	Na côrte.
	2	Augusto Cesar de Castro Menezes, C 4.—Praia de Botafogo.	Por decreto de 17 de janeiro de 1842.	Contador da marinha.
	3	Manoel Maria Ricaldes.	Por decreto de 13 de novembro de 1852.	Com licença no Rio-Grande do Sul.
	4	João Lucio de Souza Valente.—Rua de S. Lourenço n.28	Por decreto de 13 de novembro de 1852.	Official da pagadoria das tropas.
	5	Satyro Gomes da Cruz.	Por resolução de consulta de 9 de dezembro de 1854.	Com licença em navios do commercio.
	6	Theotonio Meirelles da Silva.—Rua de S. Clemente n.64.	Por decreto de 21 de março de 1855.	Na côrte.
	7	Miguel Carlos Corrêa Lemos, RP 2.	Por resolução de consulta de 23 de março de 1857.	Com licença em Montevideo.
	8	José Rodrigues dos Santos.	Por resolução de consulta de 19 de setembro de 1857.	Na côrte.
	9	Orozimbo Alves Branco Muniz Barreto, R 6, T 2.	Por resolução de consulta de 13 de fevereiro de 1858.	Na côrte.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
Primeiros tenentes	10	José Maria Vaz Lobo.— Quinta da Boa Vista.	Por decreto de 17 de dezembro de 1858.	Na cõrte.
	11	João Travassos da Costa, VV 3, RP 2.	Por resolução de con- sulta de 19 de maio de 1860.	No Maranhão.
	12	Luiz Carlos Domingues Fer- reira, R 6, RP 2. —Rua de Catumby n. 6.	Por decreto de 29 de agosto de 1860.	Secretario do batalhão naval.
	13	Luiz Francisco Corrêa Leal, A 3. —Rua de Sant'Anna n. 6, Nietheroy.	Por decreto de 29 de agosto de 1860.	Na provincia do Rio de Janeiro.
	14	Joaquim José Marques.	Por decreto de 29 de agosto de 1860.	Commandante de na- vio desarmado.
	15	Miguel de Souza Mello e Alvim.	Por decreto de 29 de agosto de 1860.	Na cõrte.
	16	Marcellino Gomes de Andra- de e Almada, A 3, C 4. —Rua do Hospicio n. 26.	Por resolução de con- sulta de 24 de no- vembro de 1860.	Na cõrte.
17	Leonidas Marcondes de Mon- tezuma.	Por resolução de con- sulta de 14 de novem- bro de 1860.	Com licença em In- glaterra.	

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
Primeiros tenentes	18	Cypriano Basilio Gonçalves, RP 2.	Por decreto de 22 de dezembro de 1860.	Delegado do capitão do porto em S. João da Barra.
	19	Francisco Manoel Alvares de Araujo.	Por decreto de 24 de dezembro de 1861.	Na corte.
	20	José Rodrigues de Souza.	Por decreto de 18 de fevereiro de 1862.	Com licença em Pernambuco.
	21	Arnaldo José Pinto de Cerqueira. — Rua do Visconde do Rio Branco n. 15, sobrado.	Por decreto de 25 de novembro de 1852.	Na corte.
	22	Galdino Cicero de Miranda, RP 2.	Por decreto de 9 de dezembro de 1862.	Na alfandega de Pernambuco.
	23	José Moreira da Costa Lima, RP 2. — Rua de S. Pedro n. 264, andar.	Por decreto de 25 de junho de 1864.	Oppositor da escola de marinha.
	24	Braz José dos Reis.	Por decreto de 16 de agosto de 1866.	Em Pernambuco.
25	Camillo de Lellis e Silva. — Fim da praça de Icarahy, morro do Cavallão.	Por decreto de 19 de outubro de 1866.	Official archivista do quartel-general da marinha.	

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
Primeiros tenentes	26	Lourenço Luiz Pereira de Souza.	Por decreto de 27 de dezembro de 1866.	Na Bahia.
	27	Antonio Manoel Perdigão Fernandes CP. —Rua das Marrecas.	Por decreto de 3 de dezembro de 1867.	Official do batalhão naval.
	28	Fernando Dias de Mendonça Paes Leme.	Por decreto de 20 de fevereiro de 1867.	Com licença em navios do commercio.
	29	Jorge Saturnino de Menezes, CP 2.	Por decreto de 20 de fevereiro de 1868.	Com licença em navios do commercio.
	30	Rufino Luiz Tavares, RP 2.	Por decreto de 10 de fevereiro de 1868.	Com licença em navios do commercio no Amazonas.
	31	Joaquim Rodrigues de Souza Aranha, RP 2.	Por decreto de 21 de fevereiro de 1868.	Idem.
	32	Manoel Francisco Corrêa Leal, A 3.	Por decreto de 14 de maio de 1868.	Lente da escola de marinha.
	33	Geraldo Candido Martins. —Rua de S. Bento n. 50.	Por decreto de 10 de junho de 1868.	Na côrte.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
Primeiros tenentes	34	Olympio José Chavantes, R 6 CP 1.	Por decreto de 17 de setembro de 1868.	Professor de apparena escola de marinha.
	35	Ricardo Greenhalgh, A 3, T 2.	Por decreto de 22 de maio de 1868.	Com licença em navios do commercio.
	36	Joaquim Augusto da Costa Sampaio, R 6, CP 1.	Por decreto de 30 de julho de 1869.	Na côrte.
	37	Collatino Marques de Souza, A 3, RP 2, CP 1.	Por decreto de 24 de janeiro de 1870.	Na côrte.
	33	Henrique Francisco Caldas, CP 2.	Por decreto de 24 de março de 1870.	Em Macahé.
	39	José Severo Moreira Rios, A 3, R 6, CO 2, CP 1. —Boa Viagem n. 13 (S. Domingos).	Por decreto de 16 de fevereiro de 1871.	Official da secretaria do quartel-general da marinha.
	40	Tancredo José da Silva, Quintanilha.	Por decreto de 14 de junho de 1871.	No hospicio de Pedro II.
	41	Clemente de Cerqueira Lima.	Por decreto de 21 de junho de 1871.	Na côrte.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
Primeiros tenentes	42	Augusto José de Souza Soares de Andréa.	Por decreto de 9 de agosto de 1872.	No Pará.
	43	José Ignacio da Silva Coutinho, R 6, CO 2, RI 2, CP 4.	Por decreto de 27 de agosto de 1872.	Na côrte.
	44	José Antonio Corrêa de Mello, Ch 3, R 6, CO 2, CP 3.	Por decreto de 12 de dezembro de 1872.	Official da secretaria do quartel general da marinha.
	45	Francisco da Cunha Galvão.	Por decreto de 9 de maio de 1873.	Com licença em S. Paulo.
	46	Joaquim Maria Nogueira.	Por decreto de 16 de maio de 1873.	No Maranhão.
	47	Gregorio Ferreira de Paiva, R 5, Ch 3, CO 2, CP 3.	Por decreto de 22 de maio de 1875.	Na côrte.
	48	João Egydio de Castro Jesus, CP 1.	Por decreto de 11 de junho de 1875.	Na côrte.
	49	José Candido Duarte, RP 2.	Por decreto de 6 de novembro de 1875.	Na côrte.
	50	Pedro Antonio de Monte Bastos, A 3, C 4, Ch 3, RP 2, CO 2, RI 2, CA 1, CP 4.	Por decreto de 9 de agosto de 1876.	Na côrte.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
Primeiros tenentes	51	João Henrique de Carvalho e Mello, R 6.	Por decreto de 31 de julho de 1877.	Na côrte.
	52	José Dorotheo da Lilva, Ch 3, CP 2.	Por decreto de 21 de agosto de 1877.	Na côrte.
	53	Alfredo Fernandes da Costa, CP 2.	Por decreto de 24 de setembro de 1877.	Na commissão de limites com a Bolivia.
	54	Miguel José da Motta Leite Araujo CP 2.	Por decreto de 17 de novembro de 1877.	Na côrte.
	55	Jayne Gomes de Argollo Ferrão, A 3, CP.	Por decreto de 15 de dezembro de 1877.	Com licença na Europa.
	56	Francisco Belmiro de Mattos Tupin, CP 1.	Por decreto de 15 de dezembro de 1877.	Com licença no Rio da Prata.
	57	Magno Alexandrino de Oliveira Britto.	Por decreto de 2 de março de 1878.	Na côrte.
	58	Thomaz de Medeiros Pontes.	Por decreto de 26 de outubro de 1878.	Na côrte.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
<i>Segundos tenentes</i>	1	Joaquim Pereira Vianna de Lima, Ch 3, R 6.	Por decreto de 30 de janeiro de 1837.	Na Europa.
	2	Manoel Coelho Cintra.	Por decreto de 11 de abril de 1837.	Com licença em Pernambuco.
	3	Joaquim José da Silva Rocha.	Por resolução de consulta de 29 de outubro de 1842.	Com licença no Rio Grande do Sul.
	4	Antonio Botelho Pinto de Mesquita.	Por resolução de consulta de 1 de outubro de 1853.	Com licença em Pernambuco.
	5	Manoel Luiz da Cunha Bastos.	Por resolução de consulta de 20 de setembro de 1854.	Com licença em Minas.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data dos decretos	Commissões
Segundos tenentes	6	Manoel Antonio Viegas, R 6, RP 2.	Por resolução de consulta de 20 de junho de 1856.	Em Pernambuco.
	7	Antonio Fernandes dos Santos	Por decreto de 11 de novembro de 1856.	Secretario da escola de marinha.
	8	João Thomaz Alves.	Por decreto de 30 de junho de 1861.	Com licença na provincia de Minas.
	9	José Antonio da Costa Gama	Por decreto de 3 de junho de 1861.	Na côrte.
	10	Damazo Pinto de Araujo Corrêa, T 2.	Por decreto de 28 de maio de 1868.	No Rio Grande do Sul.
	11	Henrique Carlos Ribeiro Lisboa, R 6, CP 2 , moço fidalgo com exercicio.	Por decreto de 22 de novembro de 1870.	Addido de legação nos Estados Unidos.
	12	Simplicio Gonçalves de Oliveira, Ch 3, CP 2.	Por decreto de 13 de janeiro de 1873.	Com licença no Pará.
	13	Constante Gomes Sudré.	Por decreto de 17 de abril de 1875.	Em S. Paulo.

Empregos	Numeros	Nomes	Data em que principiarão a servir	Destinos
Pilotos extranumerarios	1	Fidencio de Souza Franco, CP 1.	25 de fevereiro de 1866.	Flotilha do Uruguay.
	2	Antonio Monteiro Texeira da Costa.	30 de nov. de 1868.	2º Districto naval.
	3	José Lopes da Rosa.	6 de março de 1871.	Flotilha do Alto Uruguay.
	4	Felippe Antonio Pereira.	23 de janeiro de 1872.	Flotilha de Matto Grosso.
	5	Julio Maria dos Santos Oliveira e Sá.	24 de outubro de 1872.	Transporte <i>Madeira</i> .
	6	Firmino Antonio Petra Casão.	14 de nov. de 1873.	Flotilha de Matto Grosso.
	7	João Gualberto da Cunha Cardoso.	20 de nov. de 1874.	Flotilha do Amazonas.
	8	Augusto Constancio Brockling.	14 de julho de 1876.	Flotilha do Amzonas.

Habilitações	Tempo de embarque	Observações
Carta de piloto pela escola de marinha.	2 annos, 10 mezes e 19 dias.	
Carta de piloto pela escola de marinha.		Approvado no exame de practica de observações astronomicas e manobras de artilharia.
Carta de piloto pela escola de marinha.	2 annos, 5 mezes e 24 dias.	
Carta de piloto pela escola de marinha.	4 annos, 7 mezes e 28 dias.	
Piloto pela escola de marinha na forma do art. 133 do regulamento de 22 de abril de 1871.	4 annos, 3 mezes e 15 dias.	Approvado no exame de practica de observações astronomicas e manobras de artilharia.
Carta de piloto pela escola de marinha.	4 annos, 3 dias.	
Carta de piloto pela escola de marinha.		
Carta de piloto pela escola de marinha.	4 annos, 4 mezes e 19 dias.	

N. B.—O tempo de embarque está contado da apresentação da carta de piloto até 1º de Janeiro de 1879.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Data das primeiras nomeações	Observações
Capellães extranumerarios	1	Monsenhor Dr. José Joaquim Pereira da Silva.	8 de agosto de 1851.	Capellão da escola de marinha.
	2	Padre Carlos Augusto de Santa Eugenia e Silva.	2 de maio de 1855.	Capellão do hospital da corte.
	3	Conego effectivo Francisco do Carmo Gomes Diniz, CO 2. RI 2, Ch 3, CP , fidalgo cavalleiro da casa imperial.—Rua dos Invalidos n. 26.	1 de outubro de 1857.	Capellão do batalhão naval.
	4	Padre Benedicto Conti, Ch 3, CP 3.	31 de janeiro de 1867.	Capellão do vapor <i>Amazonas</i> .
	5	Frei Antonio de S. Braz Maciel Pinheiro.	Aviso de 25 de fevereiro de 1869.	Capellão da companhia de aprendizes marinhaes da Bahia.
	6	Frei Luiz do Coração de Jesus Diogo.	Nomeação de 13 de junho de 1871.	Capellão do arsenal da Corte.
	7	Frei Francisco Ruivo do Amor Divino.	Nomeação de 25 de maio de 1871.	Capellão da companhia de aprendizes marinhaes de S. Paulo.

Postos	Numeros	Nomes, eondecorações e moradas	Data das primeiras nomeações	Observações
Capellães extranumerarios	8	Frei Pedro da Ascenção Moreira.	Nomeação de 2 de setembro de 1871.	Capellão da companhia de aprendizes marinhaes da corte.
	9	Conego Raymundo Luzitano Fernandes.	Nomeação de 9 de julho de 1872.	Capellão da companhia de aprendizes marinhaes do Maranhão
	10	Padre João Ponciano dos Santos.	Nomeação de 7 de janeiro de 1873.	Capellão da companhia de aprendizes marinhaes de Sergipe.
	11	Padre José Evangelista Franco.	Nomeação de 12 de maio de 1873.	
	12	Conego Eugenio Antonio de Oliveira Pantoja.	Nomeação de 16 de agosto de 1873.	Capellão do arsenal do Pará.
	13	Conego Joaquim Pinto Galvão	Nomeação de 17 de março de 1874.	Capellão do arsenal da Bahia.
	14	Padre Themistocles Romão Pereira dos Santos.	Nomeação de 27 de julho de 1874.	Capellão de arsenal de Pernambuco.
	15	Padre José Gomes de Lima.	Nomeação de 24 de dezembro de 1875.	Capellão da companhia de aprendizes marinhaes das Alagoas.
	16	Padre José de Almeida Bastos Fonseca.	Nomeação de 23 de janeiro de 1877.	Capellão da companhia de aprendizes marinhaes do Piahy.
17	Padre João Francisco da Silva Nené.	Nomeação de 1o de junho de 1878.	Capellão da companhia de aprendizes marinhaes do Ceará.	

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Promoções	Promoções
<i>Cirurgião-mór capitão de mar e guerra</i>	1	Dr. Carlos Frederico dos Santos Xavier de Azevedo, R 3, C 3, A 3, RP 2, CO 1, U 2, CP 4. —Rua do Riachuelo n. 49.	2º cirurgião de comissão 13 de abril de 1848. (a) 2º cirurgião 30 de outubro de 1848. 1º cirurgião 31 de julho de 1851 (a) (b)	CD. 2 de dezembro de 1857. CE. 28 de junho de 1864.
<i>Cirurgiões de esquadra</i>				
<i>CIRURGIÃO-MÓR GRADUADO CAPITÃO DE M. E G. GRADUADO</i>	1	Dr. Thomaz Antunes de Abreu, R 5 Ch 3, A 3, T 2, CP. —Rua das Larangeiras n. 90.	1º cirurgião 31 de julho de 1851. (a) (b)	CD. 2 de dezembro de 1858. CEG. 29 de dezembro de 1867. CEE. 3 de abril de 1869.
<i>CAPITÃO DE FRAGATA</i>	2	Dr. Bento de Carvalho e Souza, R 5, A 3, CP 1. —Rua da Prainha n. 91.	2º cirurgião de comissão 25 de novembro de 1845. (a) 2º cirurgião 4 de dezembro de 1845. 1º cirurgião 12 de julho de 1852.	CD. 2 de dezembro de 1858. CFG. 12 de abril de 1869.
<i>Cirurgião de divisão</i>				
<i>CAPITÃO DE FRAGATA GRADUADO</i>	1	Dr. João Ribeiro de Almeida R 4, A 3, CP 1. —Rua do Marquez de Abrantes n. 20 B.	2º cirurgião 22 de março de 1852. (a) 1º cirurgião 2 de dezembro de 1857.	CD. 28 de junho de 1864. CEG. 13 de maio de 1870.

Promoções	Habilitações científicas	Commissões	Observações
CMG. 29 de dez. de 1867. CME. 12 de março de 1869. (b)	Doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro.	Chefe do corpo de saude.	(a) Aviso desta data. (b) Tomou posse do lugar de cirurgião-mór a 15 do mesmo mez.
CMGG. 3 de dez. de 1873. Cirurgião - mór graduado, 17 de fev. de 1876	Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Escola de marinha.	(a) Decreto desta data. — Apresentou-se a 5 de agosto de 1851. (b) A resolução de consulta de 15 de setembro de 1852 mandou contar como tempo de serviço militar o decorrido desde 31 de agosto de 1839 em diante em que servio no exercito. Por immediata resolução de 16 de dezembro de 1859, tomada sobre consulta do supremo conselho militar, se mandou contar como tempo de serviço o decorrido desde 21 de fevereiro de 1838 a 29 de agosto de 1839, em que servio no exercito.
CEE. 10 de setembro de 1873	Doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro.	1º cirurgião do hospital de marinha da côrte.	(a) Aviso desta data. — Apresentou-se em 27 de novembro de 1845.
	Doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro.	1º medico do hospital de marinha da côrte.	(a) Decreto de 22 de março de 1852. — Apresentou-se em 9 de julho de 1852.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Promoções	Promoções
<i>Cirurgiões de divisão capitães-tenentes</i>	2	Dr. João José Vieira, A 3.	2º cirurgião 31 de julho de 1851. (a) 1º cirurgião 2 de dezembro de 1851.	CD. 2 de dezembro de 1860.
	3	Dr. Luiz Augusto Pinto, R 6, Ch 3, A 3, CP 1. — Praça Onze de Junho n. 26.	2º cirurgião 10 de agosto de 1852. (a) 1º cirurgião 2 de dezembro de 1857.	CDG. em 29 de dezembro de 1867. CDE. 20 de agosto de 1872.
	4	Dr. João José Damasio, A 3, C 4, R 5, CP 3, U 2.	2º cirurgião 28 de junho de 1852. (a) 1º cirurgião 2 de dezembro de 1857.	CDG. em 29 de dezembro de 1867. CDE. 3 de abril de 1869.
	5	Dr. Horacio Cezar, R 6, Ch 3, U 2, CP pelo exercito, A 3.	2º cirurgião 7 de dezembro de 1858. (a) 1º cirurgião 21 de janeiro de 1867.	CDG. em 29 de dezembro de 1867. CDE. 20 de setembro de 1873.
	6	Dr. Pedro Manoel Alvares Moreira Villaboim, A 3, Ch 3, R 5, CP 3.	2º cirurgião 23 de março de 1853. (a) 1º cirurgião 2 de dezembro de 1858.	CDG. 3 de abril de 1869. CDE. 30 de dezembro de 1877.

Habilitações científicas	Commissões	Observações
Doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro.	Cirurgião do arsenal de marinha.	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 18 de agosto de 1851.
Idem.	2º medico do hospital de marinha.	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 28 do mesmo mez.
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Chefe de saude do 2º districto naval.	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 5 de novembro de 1852.
Idem.	Hospital de marinha da Bahia.	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 8 de janeiro de 1859.
Idem.	Companhia de aprendizes marinheiros da Bahia.	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 12 de abril.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Promoções
Primeiros cirurgiões primeiros tenentes	1	Dr. Pamphilo Manoel Freire de Carvalho, R 6, Ch 3, CO 2, CP 2.	2º cirurgião 25 de agosto de 1856. (a) 1º cirurgião 2 de dezembro de 1860.
	2	Dr. Domingos Soares Pinto, A 3, C 4, Ch 3, RI 2, CO 2, CP 2.	2º cirurgião 26 de dezembro de 1856. (a) 1º cirurgião 2 de dezembro de 1861.
	3	Dr. Tristão Henrique da Costa, C 4, Ch 3, R 6, CO 2, CP 2.	2º cirurgião 17 de março de 1857. (a) 1º cirurgião 2 de dezembro de 1861.
	4	Dr. Simphronio Olimpio Alvares Coelho, R 6, Ch 3, CP 4.	2º cirurgião 19 de janeiro de 1858. (a) 1º cirurgião 2 de dezembro de 1862.
	5	Dr. José Caetano da Costa, C 4, Ch 3, R 5, CO 2, RI 2, CA 1, A 3, CP 4. —Rua do Visconde do Rio Branco n. 22.	2º cirurgião 5 de março de 1859. (a) 1º cirurgião 21 de janeiro de 1869.
	6	Dr. Antonio de Alba Corrêa de Carvalho, R 6, CP 1.	2º cirurgião 30 de junho de 1858. (a) 1º cirurgião 18 de janeiro de 1868.
	7	Dr. Luiz Carneiro da Rocha, C 4, Ch 3, CP 3. —Rua das Laranjeiras.	2º cirurgião 29 de outubro de 1860. (a) 1º cirurgião 18 de janeiro de 1868.

Habilitações científicas	Commissões	Observações
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Flotilha do Alto Uruguay.	(a) Sendo 2º cirurgião do corpo de saude do exercito, passou na mesma qualidade para a armada por decreto desta data.—Apresentou-se em 26 de setembro.
Doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro.	No corpo de imperiaes marinheiros.	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 17 de janeiro de 1857.
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Enfermaria de marinha de Pernambuco.	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 16 de abril.
Idem.	Vapor Amazonas.	(a) Sendo 2º cirurgião tenente do corpo de saude do exercito, passou no posto correspondente para o da armada por decreto desta data(sem prejuizo da antiguidade dos que antes delle entraram para o serviço da mesma armada.—Apresentou-se em 15 do mesmo mez.
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Aprendizes marinheiros da côrte.	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 13 de abril.
Doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro.	Secretario do corpo de saude, e 3º cirurgião do hospital de marinha.	(a) Decreto desta da.—Apresentou-se em 3 de agosto.
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Aprendizes marinheiros do Rio Grande do Sul.	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 30 de janeiro de 1861.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Promoções
Primeiros cirurgiões primeiros tenentes	8	Dr Joaquim da Costa Antunes, C 4, R 5, Ch 3, CO 2, RI 2, CP 3.	2º cirurgião 9 de janeiro de 1863. (a) 1º cirurgião 13 de abril de 1868.
	9	Dr. Manoel Joaquim Saraiya, C 4, Ch 3, R 5, CP 1, RI 2, H 2, CP 4.	2º cirurgião 2 de janeiro de 1865. (a) 1º cirurgião graduado 12 de abril de 1868. 1º cirurgião effectivo 3 de abril de 1869.
	10	Dr. Joaquim Carlos da Rosa, R 6, Ch 3, CP 1.	2º cirurgião 18 de agosto de 1858. (a) 1º cirurgião graduado 12 de abril de 1868. 1º cirurgião effectivo 25 de julho de 1872.
	11	Dr. Augusto Nowis.	2º cirurgião 10 de dezembro de 1860. (a) 1º cirurgião graduado 3 de abril de 1869. 1º cirurgião effectivo 20 de agosto de 1872.
	12	Dr. Severiano Braulio Monteiro, R 6, Ch 3, CP 1.	2º cirurgião 27 de janeiro de 1861. (a) 1º cirurgião 1 de outubro de 1872.
	13	Dr. Odorico Carlos Bacellar Antunes, R 6, Ch 3, CP 4.	2º cirurgião 24 de março de 1866. (a) 1º cirurgião 6 de junho de 1873.

Habilitações científicas	Commissões	Observações
Dr. em medicina pela faculdade da Bahia.	Hospital da côrte.	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 23 de fevereiro de 1861.
Idem.	Com licença.	(a) Decreto desta data —Apresentou-se em 30 do mesmo mez.
Doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro.	Vapor <i>Paraense</i> .	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 1º de setembro. Addiciona ao tempo de serviço o decorrido de 18 de janeiro de 1854 a 23 de janeiro de 1855, que servio como praticante no hospital do exercito.
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Serve no exercito. Mato Grosso.	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 14 de fevereiro de 1861.
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Canhoneira <i>Forte de Coimbra</i> .	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 15 de março.
Idem.	Canhoneira <i>Araguary</i> .	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 9 de abril.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Promoções
<i>Primeiros cirurgiões primeiros tenentes</i>	14	Dr. Florentino Telles de Menezes.	2º cirurgião 21 de janeiro de 1870. (a) 1º cirurgião 27 de dezembro de 1875.
	15	Dr. Francisco Borges da Silva.	2º cirurgião 31 de janeiro de 1871. 1º cirurgião 30 de dezembro de 1877.
	16	Dr. Archimino José Corrêa.	2º cirurgião 16 de maio de 1871. 1º cirurgião 30 de dezembro de 1877.
	17	Dr. Antonio Pedro da Silva Castro.	2º cirurgião 26 de outubro de 1871. 1º cirurgião 30 de dezembro de 1877.
	18	Dr. Francisco Rodrigues Cardoso.	2º cirurgião 4 de dezembro de 1871. 1º cirurgião 7 de dezembro de 1878.
	19	Dr. Euclides Alves Ferreira da Rocha.	2º cirurgião 29 de janeiro 1872. 1º cirurgião 7 de dezembro de 1878.
20	Dr. Galdino Cicero de Magalhães.	2º cirurgião 29 de janeiro de 1872. 1º cirurgião 7 de dezembro de 1878.	

Habilitações científicas	Commissões	Observações
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Companhia de aprendizes marnheiros de Santa Catharina.	(a) Apresentou-se em 18 de junho.
Idem.	Licença.	Apresentou-se em 6 de março.
Idem.	Companhia de aprendizes marinheiros do Rio-Grande do Norte	Apresentou-se em 19 de março.
Idem.	No 2º districto naval.	Apresentou-se em 7 de dezembro.
Idem.	Vapor <i>Magé</i>	Apresentou-se em 23 de janeiro.
Idem.	Companhia de aprendizes marinheiros do Paraná.	Apresentou-se em 8 de março.
Idem.	Côrte.	Apresentou-se em 23 de março.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Promoções
<i>Segundos cirurgiões segundos tenentes</i>	1	Dr. João Pedro Freire Monteiro.	2º cirurgião 8 de fevereiro de 1872.
	2	Dr. Cyro da Silveira Bastos Varella.	2º cirurgião 14 de março de 1872.
	3	Dr. Manoel Gomes Argollo Ferrão.	2º cirurgião 17 de abril de 1872.
	4	Dr. José Gonçalves do Passo.	2º cirurgião 20 de agosto de 1872.
	5	Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis.	2º cirurgião 28 de janeiro de 1873.
	6	Dr. Manoel José de Carvalho.	2º cirurgião 31 de outubro de 1872.
	7	Dr. Francisco Muniz Ferrão de Aragão.	2º cirurgião 17 de janeiro de 1874.

Habilitações científicas	Commissões	Observações
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Companhia de aprendizes marinheiros das Alagoas.	Apresentou-se em 25 de abril.
Idem.	Companhia de aprendizes marinheiros do Pará.	Apresentou-se em 25 de abril.
Idem.	Companhia de aprendizes marinheiros de S. Paulo.	Apresentou-se em 1º de julho.
Idem.	Flotilha do Alto Uruguay.	Apresentou-se em 9 de outubro.
Idem.	Encouraçado <i>Mariz e Barros</i> .	Apresentou-se em 5 de julho.
Idem.	Vapor <i>Ypiranga</i> .	Apresentou-se em 29 de abril de 1873.
Idem.	Hospital da Bahia.	Apresentou-se em 15 de março.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Promoções
<i>Segundos cirurgiões segundos tenentes</i>	8	Dr. João Alves Borges.	2º cirurgião 27 de fevereiro de 1874.
	9	Dr. Raymundo Jacintho de Sampaio.	2º cirurgião 25 de abril de 1874.
	10	Dr. Luiz Pinto Magalhães Siqueira.	2º cirurgião 9 de maio de 1874.
	11	Dr. Manoel Ludgero Oliveira Campos.	2º cirurgião 15 de julho de 1874.
	12	Dr. Guilherme de Paiva Magalhães Calvet.	2º cirurgião 10 de novembro de 1874.
	13	Dr. José Lourenço de Castro e Silva.	2º cirurgião 9 de janeiro de 1875.
	14	Dr. Manoel Gonçalves Theodoro.	2º cirurgião 16 de janeiro de 1874.
15	Dr. Ramualdo Martins Alves.	2º cirurgião 13 de fevereiro de 1875.	

Habilitações científicas	Commissões	Observações
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Companhia de aprendizes marinheiros de Pernambuco.	Apresentou-se em 23 de março.
Idem.	Matto-Grosso.	
Idem.	Côrte.	Apresentou-se em 16 do mesmo mez.
Idem.	Flotilha de Matto-Grosso.	Apresentou-se a 12 de agosto do mesmo anno.
Doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro.	Flotilha do Alto Uruguay.	Apresentou-se em 14 do mesmo mez.
Doutor em medicina pela universidade de Bruxellas.	Companhia de aprendizes marinheiros do Ceará.	Apresentou-se em 12 do mesmo mez.
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Canhoneira <i>Pedro Afonso</i> .	Apresentou-se em 6 de novembro.
Idem.	Encouraçado <i>Bahia</i> .	Apresentou-se em 16 do mesmo mez.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Promoções
Segundos cirurgiões segundos tenentes	16	Dr. Aristides Guedes Cabral.	2º cirurgião 13 de fevereiro de 1875.
	17	Dr. Joaquim Dias Larangeira.	2º cirurgião 13 de fevereiro de 1875.
	18	Dr. Luiz João Falleti.	2º cirurgião 27 de fevereiro de 1875.
	19	Dr. Antonio José de Araujo.	2º cirurgião 19 de fevereiro de 1875.
	20	Dr. José Dias de Almeida Pires.	2º cirurgião por decreto de 21 de julho de 1875.
	21	Dr. Guilherme Ferreira de Abreu.	2º cirurgião por decreto de 21 de julho de 1875.
	22	Dr. Joaquim José Marques.	2º cirurgião por decreto de 27 de dezembro de 1875.
	23	Dr. Henrique Alves de Cerqueira Lima.	2º cirurgião por decreto de 23 de fev. de 1875-

Habilitações científicas	Commissões	Observações
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Encouraçado <i>Bahia</i> .	Apresentou-se em 16 do mesmo mez.
Idem.	Brigue-barca <i>Itamaracá</i> .	Apresentou-se em 8 de março.
Doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro.	Arsenal do Ladario.	Apresentou-se em 18 de março.
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Arsenal da Bahia.	Apresentou-se em 30 de março de 1875.
Idem.	Flotilha do Rio Grande do Sul.	Já era cirurgião de comissão nessa época.
Doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro.	Côrte.	Apresentou-se a 26 do mesmo mez.
Idem.	Côrte.	Apresentou-se a 28 do mesmo mez.
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Companhia de aprendizes marinheiros do Espirito Santo.	Apresentou-se a 12 de junho.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Promoções
Segundos cirurgiões segundos tenentes	24	Dr. Constaucio Cecilio Soledade.	2º cirurgião por decreto de 4 de fevereiro de 1877.
	25	Dr. José Luiz de Aragão Faria Rocha.	2º cirurgiãa por decreto de 31 de janeiro de 1877.
	26	Dr. José Arthur Monteiro de Carvalho.	2º cirurgião por decreto de 23 de março de 1878.
	27	Dr. Manoel Affonso da Silva.	2º cirurgião por decreto de 11 de janeiro de 1879.
	23	Dr. Antonio Calmon de Oliveira Mendes.	2º ciruagião por decreto de 8 de fevereiro de 1879.
	29	Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão.	2º cirurgião por decreto de 8 de fevereiro de 1879.

Habilitações científicas	Commissões	Observações
Doutor em medicina pela faculdade da Bahia.	Doente.	Apresentou-se a 28 de fevereiro.
Idem.	Companhia de aprendizes marinheiros de Sergipe.	Apresentou-se a 8 de março.
Idem.	Vapor <i>Bonifacio</i> .	Apresentou-se em 7 de maio.
Idem.	Companhia de aprendizes marinheiros do Maranhão.	
Idem.		

Postos	Numero	Nomes, condecorações e moradas	Promoções
<i>Primeiros pharmaceuticos Segundos tenentes</i>	1	Albino Gonçalves de Carvalho R 6, CO 2. —No hospital.	2º pharmaceutico de comissão, 14 de agosto de 1855. (a) 2º pharmaceutico 28 de abril de 1856. 1º pharmaceutico 25 de dezembro de 1862.
	2	Felintho Elysio Pinheiro, R 6, Ch 3, CO 2, CP 3.	2º pharmaceutico, 19 de janeiro de 1858. (a) 1º pharmaceutico, 6 de dezembro de 1869.
	3	José Antonio Tupinambá, R 6. —Rua da Alfandega n. 115.	2º pharmaceutico, 23 de março de 1858. (a) 1º pharmaceutico 7 de dezembro de 1878.
<i>Segundo pharmaceutico Segundo tenente</i>	1	Victor Marcolino da Silva Brito.	2º pharmaceutico, 29 de setembro de 1863.

Habilitações científicas	Commissões	Observações
Tem diploma de pharmaceutico pela faculdade do Rio de janeiro.	Primeiro pharmaceutico do hospital de marinha da côrte.	(a) Por nomeação desta data. Foi-lhe concedida a graduação de 2º tenente por decreto de 26 de janeiro de 1864.
Tem diploma de pharmaceutico pela faculdade da Bahia.	Hospital de marinha da Bahia.	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 18 de março de 1858. Foi-lhe concedida a graduação de 2º tenente por decreto de 14 de junho de 1864.
Idem.	Hospital de marinha da côrte, encarregado do laboratorio.	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 5 de junho de 1858. Foi-lhe concedida a graduação de 2º tenente por decreto de 14 de dezembro de 1865.
Idem.	A disposição do ministerio da guerra.	(a) Decreto desta data.—Apresentou-se em 22 de novembro de 1868. Foi-lhe concedida a graduação de 2º tenente por decreto de 24 de agosto de 1869.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Promoções
<i>Segundos pharmaceuticos guardas-marinha</i>	2	Manoel Jorge da Paixão.	2º pharmaceutico de commissão, 19 de ja- neiro de 1874. 2º pharmaceutico, 18 de março de 1874. (a)
	3	Antonio Pinto do Amaral.	2º pharmaceutico, 31 de julho de 1874.
	4	João Lopes Bastos Junior.	2º pharmaceutico, 16 de fevereiro de 1876. (a)
	5	Affonso da Rocha.	2º pharmaceutico por decreto de 12 de abril de 1876.
	6	Prudencio José dos Santos.	2º pharmaceutico por decreto de 25 de ja- neiro de 1879.
	7	José Esteves da França Pinto.	2º pharmaceutico por decreto de 8 de feve- reiro de 1879.

Habilitações científicas	Commissões	Observações
Tem diploma de pharmaceutico pela faculdade do Rio de Janeiro.	A disposição do ministerio da guerra.	(a) Decreto desta data.
Idem.	A disposição do ministerio da guerra.	
	Corte.	(a) Decreto desta data.
Idem da Bahia.	A disposição do ministerio da guerra.	(a) Decreto desta data.

Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Residencia
Primeiros cirurgiões	1	Primeiro tenente Dr. José Francisco de Oliveira.	Na côrte.
	2	Primeiro tenente Dr. Antonio Pancrácio de Lima Vasconcellos, CP 1.	Na côrte.
	3	Primeiro tenente Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá R 5, Ch 2, FI , commendador, A 3, CO 2, U 2, CP 3.	Na côrte.
Segundos cirurgiões	1	Segundo tenente Dr. Ignacio Alcibiades Velloso.	Em Pernambuco.
	2	Segundo tenente Dr. Francisco José Luiz Vianna, CP .	Em Santa Catharina.
	3	Segundo tenente Dr. Luiz Ferreira da Rocha Lima.	Na Bahia.
	4	Segundo tenente Francisco Xavier de Moraes Pereira.	No Pará.
	5	Segundo tenente Francisco Mariano de Araujo Lima.	Em Pernambuco.

Officiaes do corpo de fazenda

Classes e Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
Capitão de mar e guerra graduado	1	Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, R 5, Ch 2, CP 1. —Rua dos Ourives n. 21.	Chefe do corpo de fazenda.	Admittido á antiga contadoria em 24 de maio de 1841, a praticar para o lugar de escrivão extranumerario da armada. Amanuense da contadoria geral por decreto de 9 de junho de 1846, 3º official por decreto de 16 de outubro de 1847, 1º escripturario da contadoria da marinha por decreto de 28 de junho de 1856. Chefe de secção por decreto de 6 de dezembro de 1860. Chefe do corpo de fazenda por decreto de 14 de maio de 1868.	
Primeira classe capitães tenentes	1	José Joaquim da Rocha, R 5, A 3, T 2, CP 1.		Praticante em 27 de junho de 1837. Escrivão extranumerario em 29 de agosto de 1837. Official de fazenda de 1ª classe em 17 de junho de 1868.	
	2	Alexandre Lázaro da Luz, RP 2, A 3.	Navios desar-mados.	Escrivão extranumerario 27 de junho de 1834. Official de fazenda de 1ª classe em 17 de junho de 1868.	
	3	João Baptista de Oliveira Gama A 3, RP 2. —Rua Nova do Livramento n. 9.	Agente da escola de marinha.	Praticante em 30 de março de 1844. Escrivão extranumerario em 13 de agosto de 1844. Official de fazenda de 1ª classe, 17 de junho de 1868.	
	4	Innocencio Ferreira Braga, R 6, CO 2, Ch 3, A 3, CP 4.		Escrivão de comissão, 17 de novembro de 1844. Escrivão extranumerario, 23 de junho de 1845. Official de fazenda de 2ª classe, 17 de junho de 1868, e de 1ª classe por decreto de 25 de abril de 1874.	

Classes e Postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
1ª classe capitão-tenente	5	Miguel Marques de Souza, CP , A 3 .	Canhoneira <i>Araguary</i> .	Escrivão extranumerario, 7 de junho de 1851. Official de fazenda da 2ª classe, 17 de junho de 1868, da 1ª em 7 de dezembro de 1878.	
Segunda classe Primeiros tenentes	1	Eliseu de Oliveira, Borges, CO 2 , A 3 , CP	Encarregado do 1º deposito da directoria de construção naval.	Dispenseiro 16 de julho de 1844. Commissario extranumerario 26 de outubro de 1852. Official de fazenda de 2ª classe, 17 de junho de 1868.	
	2	Olympio Ignacio Cardim R 6 , CP 1.	Canhoneira <i>Greenhalgh</i> .	Escrivão extranumerario, 13 de outubro de 1862. Official de fazenda de 2ª classe 17 junho de 1868.	
	3	João Gomes Felipe A 3 .	Brigue-barca <i>Itamaracá</i> .	Escrivão extranumerario 9 de dezembro de 1852. Official de 2ª classe, 17 de fevereiro de 1868.	
	4	Victor Maria de Guimarães Velloso R 6 , RI 2 , CO 2 , A 3 , CA 1 , CP 5 .	Coadjuvando a escripturação do almoxarifado.	Escrivão extranumerario, 23 de abril de 1853. Official de fazenda de 2ª classe, 17 de junho de 1868.	Conta mais 10 annos, 5 mezes e 18 dias que servio como praça da artilharia da marinha e marinagem.

Classes e postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
Segunda classe primeiros tenentes	5	João José Ferreira A 3.	Desembarcado	Escrivão extranumerario, 28 de junho de 1853. Official de fazenda da 2ª classe, 17 de junho de 1868.	
	6	Candido José de Magalhães A 3, R 6, Ch 3, CP 2.	Secretaria do corpo de fazenda.	Dispenseiro, 8 de maio de 1832, Commissario extranumerario 11 de novembro de 1852. Official de fazenda de 2ª classe, 17 de junho de 1868.	
	7	Guilherme Pereira Nunes, CP 2, A 3.	Transporte <i>Puris.</i>	Dispenseiro, 11 de julho de 1852. Commissario extranumerario, 9 de janeiro de 1854. Official de fazenda de 3ª classe, 17 de junho de 1866, e da 2ª classe, 25 de abril de 1874.	
	8	Balthazar Ferreira de Andrade.	Encarregado do deposito de carvão no Rio Grande do Sul.	Escrivão extranumerario 15 de setembro de 1864, Official de fazenda da 3ª classe, 17 de junho de 1868, e da 2ª classe 25 de abril de 1874.	
	9	Januario Manoel de Santa Theresza A 3.		Escrivão extranumerario, 23 de julho de 1855. Official de fazenda da 3ª classe, 17 de junho de 1868, e da 2ª classe, 25 de abril de 1874.	
	10	Innocencio José Medina, CP 2, R 6, A 3.	Corveta <i>Magé.</i>	Escrivão extranumerario, 19 de fevereiro de 1865. Official de fazenda da 3ª classe, 16 de junho de 1868, e de 2ª classe, 25 de abril de 1874.	

Classes e postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
Segunda classe primeiros tenentes	11	Antonio José Muniz de Almeida.		Praticante, 12 de fevereiro de 1859. Commissario extranumerario, 14 de fevereiro de 1860. Official de fazenda da 3ª classe, 17 de junho de 1868, e da 2ª classe 25 de abril de 1874.	
	12	Francisco Maria Bittencourt, CO 2, R 6, CP 4.	2º deposito de construcção.	Escrevente 11 de dezembro de 1852. Escrivão extranumerario, 24 de janeiro de 1857. Official de fazenda da 3ª classe 17 de junho de 1868, e da 2ª classe, 27 de dezembro de 1875.	
	13	José Antonio de Souza Guimarães, R 6, RI 2, CO 2, CA 1, CP 4.		Dispenseiro, 14 de junho de 1849. Fiel da 1ª classe, 12 de dezembro de 1857. Commissario extranumerario, 9 de fevereiro de 1860. Official de fazenda de 3ª classe, 17 de julho de 1868, da 2ª classe, 27 de dezembro de 1875.	
	14	Antonio Marcelino Pinto H 2, R 6, CP 4.		Escrivão extranumerario, 14 de novembro de 1865. Official de fazenda da 3ª classe, 17 de junho de 1868, da 2ª classe, 27 de dezembro de 1875.	Conta mais 7 annos e 6 mezes que servio como Official de faznda.
	15	João Antonio da Silva Picanço, R 6, Ch 3, U 2, CP 3.	Corveta <i>Vital de Oliveira</i> .	Praticante, 20 de junho de 1859. Escrivão extranumerario 11 de junho de 1861. Official de fazenda da 3ª classe, 17 de junho de 1868, da 2ª classc, 7 de dezembro de 1878.	

Classes e postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
Terceira classe segundos tenentes	1	João Militão Henriques Soares, CP .		Praticante, 16 de junho de 1858. Escrivão extranumerario, 26 de agosto de 1858. Official de fazehda da 3ª classe, 17 de junho de 1868.	
	2	João Pires de Figueiredo.	Monitor <i>Solimões</i> .	Commissario extranumerario 26 de março de 1861. Official de fazenda da 3ª classe 17 de junho de 1868.	
	3	José da Silva Moreira, R 6, CO 2, CP 2 .	Desembarcado	Commissario da 3ª classe, 9 de outubro de 1857. Official de fazenda da 3ª classe, 17 de junho de 1868.	
	4	Fernando Ribeiro do Amaral.	Companhia de aprendizes marinheiros do Maranhão.	Escrivão da 2ª classe, 9 de outubro de 1857. Official de fazenda da 3ª classe, 17 de junho de 1868.	Conta mais 2 annos, 3 mezes e 5 dias.
	5	Francisco Luiz de Saldanha.	Com licença em Santa Catharina.	Escrivão extranumerario, 24 de janeiro de 1857. Official de fazenda da 3ª classe, 17 de junho de 1868.	
	6	Joaquim Carlos de Barros, CO 2, CA 1, CP 3 .	Prestando contas.	Praticante, 15 de julho de 1858. Escrivão extranumerario, 15 de outubro de 1858. Official de fazenda da 3ª classe, 17 de junho de 1868.	

Classes e postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
Terceira classe segundos tenentes	7	Domingos Custodio de Almeida.	Companhia de aprendizes marinheiros de Santa Catharina.	Praticante, 14 de junho de 1858. Escrivão extranumerario, 4 de outubro de 1858. Official de fazenda da 3ª classe, 17 de junho de 1868.	
	8	Arsenio José Ferreira Junior CP 1.	Batalhão naval.	Escrivão extranumerario, 13 de junho de 1866, Official de fazenda da 3ª classe, 17 de junho de 1868.	
	9	José Francisco da Conceição, R 6, CP 4.		Escrivão extranumerario, 23 de outubro de 1866. Official de fazenda da 3ª classe, 17 de junho de 1868.	Conta mais tempo decorrido de 31 de dezembro de 1861 a 20 de agosto de 1866, em que estudou na escola militar e teve praça de voluntario do exercito.
	10	Firmo Alves de Souza, R 6, CP 1.		Escrivão extranumerario, 12 de novembro de 1867. Official de fazenda da 3ª classe, 17 de junho de 1868.	
	11	Rodrigo Navarro de Andrade, CP 1.	Transporte Madeira.	Escrivão extranumerario, 7 de fevereiro de 1856. Official de fazenda da 3ª classe, 5 de dezembro de 1872.	

Classes e postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
Terceira classe segundas tenente	12	Francisco Teixeira de Oliveira, R 6, RI 2, CO 2, CA 1, CP 5.	Estabelecimento naval de Itaqui.	Dispenseiro 10 de novembro de 1852. Fiel da 1ª classe, 12 de dezembro de 1857. Commissario extranumerario, 11 de junho de 1861. Official de fazenda da 4ª classe, 17 de junho de 1868, da 3ª classe, em 25 de abril de 1874.	
	13	Antonio Mariano Barretto Pereira Pinto, CP .	Desembarcado	Praticante, 10 de julho de 1858. Escrivão extranumerario, 12 de novembro de 1858. Official de fazenda da 4ª classe, 17 de junho de 1868, da 3ª classe em 25 de abril de 1874.	
	14	João Sebastião da Silva Lisboa.		Escrivão extranumerario, 2 de novembro de 1859. Official de fazenda da 4ª classe 17 de junho de 1868, da 3ª classe em 25 de abril de 1874.	
	15	Heleodoro José da Silva Pereira, CP 1.	Laboratorio Pyrothechnico.	Escrivão extranumerario, 23 de dezembro de 1862. Official de fazenda da 4ª classe 17 de junho de 1868, da 3ª classe, 25 de abril de 1874.	
	16	Antonio Vicente da Cunha Pinto.	Corpo de imperiaes.	Escrivão extranumerario, 25 de dezembro de 1862. Official de fazenda da 4ª classe 17 de junho de 1868, da 3ª classe, 25 de abril de 1874.	
	17	Clemente Alcantara Toscano, CP .	Encouraçado <i>L. Barros</i> .	Escrivão extranumerario, 26 de agosto de 1863. Official de fazenda da 4ª classe, 17 de junho de 1863, da 3ª classe, 25 de abril de 1874.	

Classes e postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
Terceira classe segundos tenentes	18	Antonio Luiz de Souza, R 6, CP 3.	Prestando contas.	Escrivão extranumerario, 18 de junho de 1866. Official de fazenda da 4ª classe, 17 de junho de 1868, da 3ª classe, 25 de abril de 1874.	
	19	Francisco Alves da Cunha, CP 4.	Encouraçado <i>Barroso</i> .	Escrivão extranumerario, 25 de fevereiro de 1864. Official de fazenda da 4ª classe 17 de junho de 1868, da 3ª classe, 25 de abril de 1874.	
	20	Romualdo Rodrigues Seixas, CP .	Transporte <i>Werneck</i> .	Escrivão extranumerario, 13 de junho de 1866. Official de fazenda da 4ª classe, 17 de junho de 1868, da 3ª 25 de abril de 1874.	
	21	Joaquim José Ferreira Guimarães, R 6, CP 3.	No batalhão naval.	Escrivão extranumerario, 13 de junho de 1866. Official de fazenda da 4ª classe, 17 de junho de 1868, da 3ª 25 de abril de 1874.	
	22	Paulo Gomes da Motta.	Desembarcado	Escrivão extranumerario, 15 de dezembro de 1863. Official de fazenda da 4ª classe 17 de junho de 1868, da 3ª classe, 27 de dezembro de 1875.	
	23	Bernardo Lopes de Siqueira CP 3.	Companhia de aprendizes marinheiros da corte.	Escrivão extranumerario, 22 de agosto de 1865. Official de fazenda da 4ª classe 17 de junho de 1868. da 3ª classe, 27 de dezembro de 1875.	

Classes e postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
Terceira classe segundos tenentes	24	Candido Xavier Marins, CP 3.	Corveta <i>Nictheroy.</i>	Escrivão extranumerario, 20 de fevereiro de 1865. Official de fazenda da 4ª classe 17 de junho de 1868, da 3ª classe, 28 de dezembro de 1875.	
	25	João Maria Bernes de Parraberes, R 6, CO de bronze, RI de bronze, CP 5, CA 1.		Escrivão extranumerario, 16 de novembro de 1865. Official de fazenda da 4ª classe, 17 de junho de 1868, de 3ª classe, 28 de dezembro de 1876.	
	26	Manoel Cesar de Sá. R 6, RI bronze, CA 1, CP 4.	Corveta <i>Tra-jano.</i>	Official addido, em 24 de julho de 1869. Nomeado para a 4ª classe, em 24 de novembro de 1874, da 3ª classe em 30 de dezembro de 1877.	
	27	Antonio Galvão da Fontoura.	Canhoneira <i>Henrique Martins.</i>	Escrivão extranumerario, 23 de agosto de 1865. Official de fazenda da 4ª classe, 17 de junho de 1868, da 3ª classe, em 7 de dezembro de 1878.	
	28	Antonio Capistrano de Moura. CP 2.	Companhia de Aprendizizes marinheiros de Santos.	Commissario extranumerario em 13 de Março de 1866. Addido á 4ª classe, em 17 de junho de 1868. Nomeado para a 4ª classe, em 10 de dezembro de 1875, da 3ª classe, em 7 de dezembro de 1878.	
29	Julio Machado de Oliveira.	Canhoneira <i>Tramandahy.</i>	Official de fazenda addido á 4ª classe, 9 de outubro de 1868, da 4ª classe, 23 de maio de 1874, da 3ª classe, 7 de dezembro de 1878.		

Officiaes do corpo de fazenda

Classes e postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
Quarta classe guardas marinha	1	José Manoel de Almeida, R 6, RI 2, CO 2, CA 1, CP 2.	Companhia de imperiaes marinheiros de Matto Grosso	Commissario extranumerario 11 de junho de 1861. Official de fazenda da 4ª classe 17 de junho de 1868.	
	2	Carlos Augusto Delfim Pereira R 6, CP 2.	Desembarcado	Escrivão extranumerario, 25 de julho de 1865. Official de fazenda da 4ª classe, 17 de junho de 1868.	
	3	Manoel Duarte da Silva.	Vapor <i>Braconnot.</i>	Escrivão extranumerario 11 de abril de 1867. Official de fazenda da 4ª classe, 17 de junho de 1868.	
	4	Eugenio Luciano de Sampaio. CP 3.	Monitor <i>Javary.</i>	Escrivão extranumerario, 11 de abril de 1867. Official de fazenda da 4ª classe, 17 de junho de 1868.	
	5	Isaias Candido de Brito, RI bronze, CA, CP 5.		Escrivão extranumerario 3 de maio de 1867. Official de fazenda da 4ª classe, 17 de junho de 1868.	Conta mais 3 annos, 8 mezes e 13 dias que servio como escrevente.
	6	João Coelho de Almeida.	Corpo de imperiaes marinheiros de Matto Grosso	Escrivão extranumerario 3 de junho de 1862. Official de fazenda da 4ª classe, 1 de outubro de 1869 Demittido do serviço em 14 de setembro de 1870. Readmittido ao serviço em 24 de janeiro de 1872.	
	7	Francisco Thomaz de Aquino	Companhia de aprendizes artilices do Pará.	Escrivão extranumerario 20 de julho de 1867. Official de fazenda da 4ª classe, 30 de janeiro de 1872.	

Classes e postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
Quarta classe guardas marinha	8	Adalberto de Souza Braga, CP 2.	Encouraçado <i>Sete de Setembro.</i>	Escrivão extranumerario 3 de outubro de 1867. Official de fazenda da 4ª classe, 30 de janeiro de 1872.	
	9	Luiz José Pereira da Fonseca	Vapor <i>Jaguarão.</i>	Addido á 4ª classe, 14 de maio de 1869. Official de fazenda da 4ª classs, 30 de janeiro de 1872.	
	10	Julio Pinto de Almeida.	Desembarcado	Official de fazenda da 4ª classe, 30 de janeiro de 1872.	
	11	Luiz Gomes Pereira.	Secretario do corpo de fazenda.	Official de fazenda da 4ª classe, 23 de maio de 1874.	
	12	Marcellino Augusto Lima Barata.	Canhoneira <i>Pedro Afonso.</i>	Official de fazenda da 4ª classe, 23 de maio de 1874.	
	13	Telasco José Fernandes.	Encouraçado <i>Mariz e Barros.</i>	Official de fazenda da 4ª classe, 23 de maio de 1874.	
14	Agostinho da Silva Lousada	Desembarcado	Escrivão extranumerario em 14 de abril de 1868. Official de fazenda addido, 17 de junho do mesmo anno. Official de fazenda da 4ª classe em 15 de julho de 1874.		

Classes e postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
Quarta classe guardas marinha	15	Augusto Soares da Silva Torres, CP 3.	Prestando contas.	Official de fazenda addido em 19 de junho de 1869. Nomeado para a 4ª classe em 15 de julho de 1874.	
	16	João Segisfredo Tupinambá.	Companhia de aprendizes marinheiros da Parahyba	Official de fazenda da 4ª classe, em 15 de julho de 1874.	
	17	Luiz Antonio de Miranda.	Encouraçado <i>Brazil</i> .	Official de fazenda da 4ª classe, em 15 de julho de 1874.	
	18	João Carlos dos Reis.	Encouraçado <i>Cabral</i> .	Official de fazenda da 4ª classe, 15 de julho de 1874.	
	19	João Arthur Seixas Duarte.	Brigue escuna <i>Tonelero</i> .	Official de fazenda da 4ª classe, 15 de julho de 1874.	
	20	Manoel José Ramos, CP 2.		Fiel de comissão, em 6 de julho de 1865. Commissario extranumerario, 28 de abril de 1868. Official de fazenda addido em 17 de junho do mesmo anno. Nomeado para a 4ª classe, em 24 de novembro de 1874.	
	21	José Gonçalves de Oliveira e Silva.	Corpo de imperiaes marinheiros.	Official addido, em 14 de maio de 1869. Nomeado para a 4ª classe, em 24 de novembro de 1874.	
	22	Antonio Luiz Rodrigues França.	Corveta <i>Paraense</i> .	Official addido, em 25 de maio de 1869. Nomeado para a 4ª classe, em 24 de novembro de 1874.	

Classes e postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
Quarta classe guardas marinha	23	José Antonio Teixeira Amazonas.	Companhia de aprendizes marinheiros de Matto-Grosso.	Escrivão extranumerario, em 13 de novembro de 1868. Nomeado para a 4ª classe, em 24 de novembro de 1874.	
	24	João Francisco Alvares Coelho, R 6, H 2, CP 3.	Prestando contas.	Official addido em 23 de dezembro de 1870. Nomeado para a 4ª classe, em 24 de novembro de 1874.	
	25	Jovino Pinto Ayres.	Vapor <i>Felippe Camarão.</i>	Official addido em 11 de dezembro de 1872. Nomeado para a 4ª classe, em 24 de novembro de 1874.	
	26	Manoel José Pacheco, RI bronze, CO 2, CP 4, CA bronze.	Encouraçado <i>Brazil.</i>	Official addido em 11 de janeiro de 1873. Nomeado para a 4ª classe, em 24 de novembro de 1874.	
	27	João Teixeira de Carvalho Junior.	Companhia de aprendizes marinheiros de Sergipe.	Official addido em 30 de outubro de 1873. Nomeado para a 4ª classe, em 24 de novembro de 1874.	
	28	Ernesto José de Souza Leal.	Companhia de aprendizes marinheiros das Alagoas.	Nomeado official de fazenda da 4ª classe, em 24 de novembro de 1874.	

Classes e postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
Quarta classe guardas marinha	29	José Paulo Nabuco Cyrne.	Vapor <i>Lamego</i>	Official addido a 4ª classe em 31 de outubro de 1868. Promovido á dita classe por titulo de 15 de maio de 1875.	
	30	Samuel Maciel Soares.	Canhoneira <i>Fernandes Vieira</i> .	Official addido a 4ª classe em 4 de setembro de 1873. Nomeado para a 4ª classe em 25 de maio de 1875.	
	31	Luiz Antonio da Silva.	Vapor <i>Amazonas</i> .	Escrivão extranumerario, em 13 de junho de 1866. Addido a 4ª classe em 17 de junho de 1868. Nomeado para a mesma classe em 10 de dezembro de 1875.	
	32	Augusto Cezar Eloy Corrêa.	Canhoneira <i>Ypiranga</i> .	Escrivão extranumerario em 16 de janeiro de 1868. Addido ao corpo em 17 de julho de 1868. Nomeado para a 4ª classe em 10 de dezembro de 1875.	
	33	Raymundo Caetano da Silva.	Companhia de aprendizes marinheiros de Pernambuco.	Addido ao corpo de fazenda em 27 de maio de 1870. Nomeado para a 4ª classe, em 10 de dezembro de 1875.	

Classes e postos	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Commissões	Quando nomeados	Observações
Quarta classe guardas marinha	34	Francisco Augusto de Lima Franco.	Collegio naval	Addido ao corpo de fazenda em 1 de abril de 1873. Nomeado para a 4ª classe em 10 de dezembro de 1875.	
	35	Marcionillo Olegario Rodrigues Vaz.	Vapor <i>Bonifacio</i> .	Nomeado official de fazenda da 4ª classe, em 10 de dezembro de 1875.	
	36	João José Rodrigues Corrêa.		Idem.	
	37	Miguel Fortunato de Mello.	Companhia de aprendizes marinheiros do Amazonas.	Escrivão extranumerario, em 3 de outubro de 1867. Official de fazenda addido a 4ª classe, 17 de junho de 1868. Promovido a 4ª classe em 24 de outubro de 1876.	
	38	Francisco Alves de Paula.	Corveta <i>Bahiana</i> .	Official de fazenda da 4ª classe á 24 de outubro de 1876.	
	39	Carlos Eugenio Ferreira.	Canhoneira <i>Fernandes Vieira</i> .	Nomeado official de fazenda da 4ª classe, por aviso de 30 de maio de 1877.	
40	Francisco Jorge Monteiro Junior.	Canhoneira <i>Forte de Coimbra</i> .	Nomeado official de fazenda da 4ª classe, por aviso de 30 de maio de 1877.		

Classes e postos	Numeros	Nomes, condecorações e mor das	Commissões	Quando nomeados	Observações
Quarta classe guardas marinha	41	Joaquim Pires Ferreira.	Canhoneira <i>Henrique Dias.</i>	Por aviso de 15 de abril de 1875 foi admittido á official de fazenda addido a 4ª classe. Official de fazenda da 4ª classe em 27 de fev.1878	
	42	João Leopoldo Gondim.		Titulo de 7 de fevereiro de 1879.	
	43	Fortunato Henrique da Cunha		Idem.	
	44	Demetrio Candido Tourinho de Pinho.		Idem.	
	45	Fabiano Martins da Cruz.		Idem.	
	46	José Elizeu Cesinio de Almeida.		Idem.	
	47	Antonio Nogueira da Silva.		Idem.	
	48	Antonio Pereira de Mello Moraes.		Idem.	
49	Nuno Alvaro de Lossio.		Idem.		

Classes	Postos	Numeros	Nomes e condecorações	Commissões	Residencia	Data em que forão reformados
Commissario de número de não	CAPITÃES DE FRAGATA	1	Luiz Antonio da Cunha Pacheco		Na côrte.	Por decreto de 17 de junho de 1868.
Official de fazenda de 1ª classe		1	Luiz Antonio Ferreira Guimarães.	Secretaria do corpo de fazenda.	Na côrte.	Por decreto de 30 de novembro de 1869.
Commissario de 1ª classe	CAPITÃES TENENTES	1	Ignacio José Mendes.		No Rio Grande do Sul.	Por decreto de 17 de junho de 1868.
Official de fazenda de 1ª classe		1	Francisco de Paula Sena Pereira da Costa, A 3, Ch 3, CP 3		Na côrte.	Por decreto de 7 de fevereiro de 1874.
Commissarios de 1ª classe	PRIMEIROS TENENTES	1	Augusto Cezar Lisboa de Aguiar, R 6.		Na côrte.	Por decreto de 30 de abril de 1867.
		2	Manoel da Silva Guimarães, RP 2, CP*.			Por decreto de 17 de junho de 1868.
Official de fazenda de 2ª classe		1	Joaquim Marques de Sant'Anna, A 3, RP 2.	Deposito das officinas avulsas.	Na côrte.	Por decreto de 18 de junho de 1869.

Classes	Postos	Numeros	Nomes e condecorações	Commissões	Residencia	Data em que forão reformados
<i>Commissarios de segunda classe</i>	SEGUNDOS TENENTES	1	Francisco José Manoel Verani		Côrte.	Por decreto de 17 de junho de 1868.
		2	Eugenio Pinto de Andrade.	Companhia de aprendizes menores de Pernambuco.	Em Pernambuco.	Por decreto de 17 de junho de 1868.
		3	Manoel da Silva Pedrosa.		Em Santa Catharina.	Por decreto de 17 de junho de 1868.
		4	Firmino Manoel Nunes dos Santos, C.P.			Por decreto de 17 de junho de 1868.
		5	Antonio Francisco de Souza			Por decreto de 17 de junho de 1868.
		6	D. José de Tavora Noronha de Almeida Vasconcellos Freire de Andrade, R 6, RI 2, CP 1	Em comissão na bibliotheca da marinha.	Na côrte.	Por decreto de 17 de junho de 1868.

Classes	Postos	Numeros	Nomes e condecorações	Commissões	Residencia	Data em que forão reformados	
<i>Commissarios de terceira classe</i>	GUARDAS MARINHA	1	Francisco de Paula Candido Goulart.		Em Nictheroy	Por decreto de 13 de setembro de 1867.	
		2	José Domingos Valliengo CO 2, CP.		Em Nictheroy	Por decreto de 17 de junho de 1868.	
		3	João José dos Santos Almeida, Ch 3, CO 2.		Ausente.	Por decreto de 17 de junho de 1868.	
		4	Marciano Marques dos Santos Ch 3, R 6, CP 3.	Companhia de aprendizes marinheiros do Ceará.			Por decreto de 17 de junho de 1868.
		5	Luiz Leonidas Bahia.	Na companhia de artifices do arsenal da Bahia, e aprendizes artifices.		Na Bahia.	Por decreto de 17 de junho de 1868.
		6	José Tinoco Braga de Almeida, CP 1.	Com licença.		Na côrte.	Por decreto de 17 de junho de 1868.
		7	Pedro Baptista Pires Teixeira.	Companhia de aprendizes marinheiros do Espirito Santo		Na côrte.	Por decreto de 17 de junho de 1868.

Classes	Postos	Numeros	Nomes e condecorações	Commissões	Residencia	Data em que forão reformados
<i>Escrivões de primeira classe</i>	CAPITÃES TENENTES	1	Maeoel Dias de Souza Lobo.		Na côrte.	Por decreto de 7 de maio de 1867
		2	José Antonio Franco Lima.	Na companhia de aprendizes marinheiros da Bahia.		Por decreto de 17 de junho de 1868.
	PRIMEIROS TENENTES	1	Francisco Dias da Motta França		Rua do Souza n. 44. Icarahy em Nictheroy.	Por decreto de 17 de junho de 1868.
		2	José Matheus Evaristo Lopes.		No Pará.	Por decr. de 17 de junho de 1868
<i>Escrivão da 2ª classe</i>	SEGUNDO TENENTE	1	Cartes Augusto Ribeiro Campos, Ch 3, RI 2 CO 2, CP 3.		Na provincia de Minas Geraes.	Por decreto de 17 de junho de 1868.
<i>Escrivões de terceira classe</i>	GUARDAS MARINHA	1	José Maria da Costa Pimentel.		No Hôspicio de Pedro II.	Por decreto de 22 de março de 1867.
		2	João Evangelista de Menezes, R 6 RI 2, CO 2, CP 2.		No Rio Grande do Norte.	Por decreto de 17 de junho de 1868.
		3	Affonso Alves do Rego Villela.		Em Pernambuco.	Por decreto de 27 de junho de 1868.
<i>Officiaes de fazenda de 3ª classe</i>	SEGUNDOS TENENTES	1	Augusto José Gonçalves Lessa.		Na Bahia.	Por decreto de 10 de janeiro de 1870.
		2	Candido José Alves da Fonseca CP 2.	Na contadoria.	Na côrte.	Por decreto de 31 de janeiro de 1871.
		3	João Ladisláo de Barros Figueiredo.	Aprendizes marinheiros do Rio Grande do Sul.	No Rio Grande do Sul.	Por decreto de 28 de agosto de 1871.
		4	Leoncio de Andrade da Silva Freitas.		Na Bahia.	Por decreto de 30 de dez. de 1869

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de primeira classe	1	1º tenente graduado José da Costa Silva Neves, R 6, CO zinco, RI zinco, CA zinco, CP 4. —Na <i>Galeota Imperial</i> a vapor.	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	2	1º tenente graduado Luiz Antonio de Moraes, CP 2. —Nos Diques Imperial e Santa Cruz.	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	3	1º tenente graduado João Madeira da Fonseca, R 6, H zinco. —no encouraçado Brazil.	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	4	1º tenente graduado Eduardo Lemelle, R 6, CO zinco, CA zinco. —No transporte <i>Madeira</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	5	1º tenente graduado Joaquim Januario da Silva, Ch 3, R 6, CO zinco, H 2, CP 4. —Na corveta <i>Nictheroy</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	6	1º tenente graduado Archibald Geary, R 6, CP 3. —No monitor <i>Javary</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.

(*) Reorganizado por decreto n. 6386 de 30 de novembro de 1876.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de primeira classe	7	1º tenente graduado Antonio José da Fonseca.—Desembarcado.	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	8	1º tenente graduado José Antonio Brum, RI zinco, CO zinco, CA zinco.	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	9	1º tenente graduado Antonio Pereira de Araujo Azamôr, R 6, U de zinco.—No encouraçado <i>Sete de Setembro</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	10	1º graduado José Henrique Giraud, RI zinco, CO zinco, CP 4.—Na corveta <i>Vital de Oliveira</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	11	1º tenente graduado Manoel Gonçalves Camargo, CO zinco, U zinco.—No encouraçado <i>Bahia</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	12	1º tenente graduado Manoel Dias dos Santos, CP 4, C zinco.—Na corveta <i>Trajano</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
13	1º tenente graduado Gabriel Ferreira da Cruz Sobrinho, R 6, CO zinco, RI zinco, CA zinco.—No transporte <i>Puris</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de primeira classe	14	1º tenente graduado Florencio de Almeida, R 6. — No encouraçado <i>Mariz e Barros</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	15	1º tenente graduado José Angelo Lopes. — Desembarcado.	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	16	1º tenente graduado Thomas Rudd. — No vapor <i>Amazonas</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	17	1º tenente graduado Walter Smith Gillbee, R 6, Ch 3, CP 3. — Desembarcado.	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	18	1º tenente graduado Eduardo Mc. Cloud, R 6, Ch 3. — No monitor <i>Solimões</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	19	1º tenente graduado David Peter Chadwick. — No encouraçado <i>Lima Barros</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
Machinistas de segunda classe	1	2º tenente graduado Bartholomeu José Lobão. — Na cabrea fixa e fluctuante.	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	2	2º tenente graduado George Cubby, RI zinco CA zinco. — No encouraçado <i>Sete de Setembro</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	3	2º tenente graduado Alexandre Pinto de Sampaio. — No monitor <i>Javary</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinista de segunda classe	4	2º tenente graduado Cypriano d'Aguiar Gemini, Ch 3, CO zinco, H zinco. —Com licença.	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	5	2º tenente graduado Antonio Maximiano de Figueiredo, CO zinco. —No monitor <i>Solimões</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	6	2º tenente graduado Luiz Ferreira de Carvalho, Ch 3, R 6 —No transporte <i>Werneck</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	7	2º tenente graduado Hermann Thyler, CO zinco. —Na canhoneira <i>Araguary</i>	Decreto de 23 de dezembro de 1876.
	8	2º tenente graduado Manoel de Meirelles Paes de Andrade, CP 5, RI zinco, CA zinco H zinco. —No encouraçado <i>Bahia</i> .	Decreto de 23 de dezembro de 1876.
	9	2º tenente graduado Mizael Francisco Bandeira de Mello, RI zinco, CP 4. —No monitor <i>Solimões</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	10	2º tenente graduado Elias Antonio de Oliveira Rocha.—No vapor <i>Amazonas</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de segunda classe	11	2º tenente graduado Edwin Milbourn.—Na canhoneira <i>Pedro Affonso</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	12	2º tenente graduado José Moutinho Maia.—No vapor <i>Magé</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	13	2º tenente graduado Francisco Gonçalves Lopes de Souza.—Desembarcado.	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	14	2º tenente graduado Samuel Salazar de Oliveira.—No vapor <i>Bonifacio</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	15	2º tenente graduado Joaquim Ferreira da Silva.—No encouraçado <i>Cabral</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	16	2º tenente graduado Demetrio Pundas—Desembarcado.	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	17	2º tenente graduado Manoel Severino—Na corveta <i>Nyctheroy</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	18	2º tenente graduado Luiz Cardoso de Azevedo.—Na canhoneira <i>Henrique Dias</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de segunda classe	19	2º tenente graduado Targino de Senna Ferreira da Cunha.—Na canhoneira <i>Henrique Martins</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	20	2º tenente graduado Manoel Joaquim Dourado.—Na corveta <i>Victal de Oliveira</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	21	2º tenente graduado Manoel Pereira Vaz.—Na canhoneira <i>Fernandes Vieira</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	22	2º tenente graduado Jeronymo Duarte Rodrigues.—No vapor <i>Ypiranga</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	23	2º tenente graduado Marcolino Alves de Souza.—Desembarcado.	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	24	2º tenente graduado José Pedro Aury.—No vapor <i>Paraense</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	25	2º tenente graduado João José Antunes.—Desembarcado.	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
26	2º tenente graduado Jorge Augusto Corrêa.—Desembarcado.	Decreto de 28 de dezembro de 1876.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de segunda classe	27	2º tenente graduado Miguel Teixeira Fagundes.—No encouraçado <i>Herval</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
	28	2º tenente graduado Antonio Ferreira de Carvalho.—No encouraçado <i>Barrozo</i> .	Decreto de 28 de dezembro de 1876.
Machinistas de terceira classe	1	José Joaquim do Sacramento. Na canhoneira <i>Mearim</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	2	Joseph Baker.—No transporte <i>Leopoldina</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	3	Delfim Duarte Rodrigues.—No vapor <i>Lamego</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	4	Joaquim Pedro de Paiva.—No encouraçado <i>Brazil</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de terceira classe	5	José Francisco Xavier Junior.—No monitor <i>Javary</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	6	Targino José dos Anjos.—No encouraçado <i>Bahia</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	7	Manoel José da Rocha Campos.—No transporte <i>Vassimon</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	8	William D'Oneill.—No vapor <i>Braconnot</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	9	Severiano Manoel Ferreira.—No rebocador <i>Guarany</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	10	José Maria Teixeira.—No encouraçado <i>Lima Barros</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	11	Antonio da Silva Tojeiro.—No transporte <i>Werneck</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de terceira classe	12	Pompéo José Parente da Costa.—No monitor <i>Sotimões</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	33	Manoel Justino Alvarez de Lima Soromenho.—No encouraçado <i>Sete de Setembro</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	14	John Haslam.—No encouraçado <i>Lima Barros</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	15	Francisco de Assis Camellier.—No vapor <i>Bonifacio</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	16	Antonio Ignacio Albernaz.—Na canhoneira <i>Araguary</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	17	José Alves da Silva Junior.—No vapor <i>Paraense</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
18	Jaham Hammond Woolf.—Na canhoneira <i>Forte de Coimbra</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de terceira classe	19	Castriciano José de Barros. — Na flotilha do Amazonas.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	20	Antonio José da Faia. — Na corveta <i>Nictheroy</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	21	José de Mattos. — No encouraçado <i>Lima Barros</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	22	Antonio Corrêa de Alfredo. — Na corveta <i>Trajano</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	23	Joaquim Narciso Vieira. — No encouraçado <i>Barrozo</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	24	Manoel José Ferreira Baptista. — No transporte <i>Werneck</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	25	João Francisco Pereira Leal. — No encouraçado <i>Barrozo</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	26	João Maria Rodrigues. — No vapor <i>Ypiranga</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
27	Raymundo Gonçalves da Silva. — No encouraçado <i>Mariz e Barros</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de terceira classe	28	Manoel Ferraz.—No encouraçado <i>Colombo</i> .	Titulo de 23 de dezembro de 1876.
	29	Albino de Araujo Guimarães.—No transporte <i>Purús</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	30	Rodolpho Rodrigues Villares.—No monitor <i>Javary</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	31	João Gualberto Marques.—No rebocador <i>Cysne</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	32	Francisco Gonçalves de Oliveira.—Na canhoneira <i>Pedro Affonso</i> .	Titulo de 23 de dezembro de 1876.
	33	José Antonio de Quadros.—No transporte <i>Inhaúma</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	34	Roberto de Deus Homem.—No encouraçado <i>Bahia</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
35	Paulino Alves dos Reis.—Na lancha a vapor n. 1.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de terceira classe	36	Manoel Antonio Mafra Junior.—No monitor <i>Javary</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	37	Fernando da Silva Chaves.—Na canhoneira <i>Vidal de Negreiros</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	38	João José de Sant'Anna.—No monitor <i>Solimões</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	39	João Antonio da Costa Bastos.—No vapor <i>Amazonas</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	40	Innocencio José de Carvalho.— No encouraçado <i>Sete de Setembro</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	41	José de Oliveira Gomes Junior.—No vapor <i>Jaguarão</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	42	Florencio Ribeiro.—No monitor <i>Piauhay</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	43	Eduardo Jorge Mois.—No vapor <i>Moeima</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
44	Marcolino Ferreira da Costa.—Na flotilha de Matto Grosso.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de terceira classe	45	Primo Antonio Paraizo de Castro.— Na canhoneira <i>Felippe Camarão</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	46	José Barbosa Pinto.—Na corveta <i>Vital de Oliveira</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	47	José Frederico Pereira.—Na lancha à vapor da Intendencia da Marinha.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	48	Antonio Augusto da Silva Corrêa.— No encouraçado <i>Bahia</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	49	Vicente Antonio Venancio.—No mo- nitor <i>Solimões</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	50	João de Souza Carvalho.—No vapor <i>Amazonas</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	51	Nicoláo José Marques.—No trans- porte <i>Madeira</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	52	Alberto Pinto da Silva.—No monitor <i>Solimões</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de quarta classe	1	Francisco Antonio da Silva. — Na barca d'agua á vapor n. 1.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	2	Domingos Antonio Francisco. — Na canhoneira <i>Vidal de Negreiros</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	3	João Machado Nunes —No encouraçado <i>Lima Barros</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	4	João Gomes de Paiva.—Na corveta <i>Nyctheroy</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	5	José Joaquim de Magalhães Abreu. —Divisão naval do 1º districto.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	6	Bernardino José Monteiro.---Na canhoneira <i>Forte de Coimbra</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	7	Firmino João de Magalhães. — No vapor <i>Paraense</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	8	Orlando Baptista Roquette.—No monitor <i>Javary</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	9	Joaquim Gonçalves da Cunha. — Na canhoneira <i>Henrique Martins</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de quarta classe	10	Francisco Xavier de Souza.—Na ferraria á vapor na Ilha das Cobras.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	11	Salustiano José da Silva.—No encouraçado <i>Mariz e Barros</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	12	José Patricio Moreira de Almeida.—No monitor <i>Javary</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	13	José Benicio de Lima.—No vapor <i>Bonifacio</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	14	Clemente Lopes de Almeida.—No arsenal de marinha da Bahia.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	15	Marcos da Silva Paranhos.—No monitor <i>Rio Grande</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
16	José Albino Marques.—Na canhoneira <i>Araguary</i> .	Titulo de 23 de dezembro de 1876.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de quarta classe	17	Oscar Alippio de Faria.—Na lancha Porta-torpedos.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	18	José da Silva Gomes.—No vapor <i>Paraense</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	19	Antonio Bastos de Figueiredo.—Na canhoneira <i>Henrique Dias</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	20	José Francisco de Araujo Costa.—Na corveta <i>Trajano</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	21	Antonio Joaquim de Andrade Leite.—Com licença.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	22	Francisco Gondran da França.—Na canhoneira <i>Fernandes Vieira</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	23	Francisco Antonio da Silva 2º.—Na canhoneira <i>Araguary</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	24	Eduardo Simas.—No vapor <i>Braconnot</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
25	Frederico João Jackson.—No transporte <i>Madeira</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de quarta classe	26	Sebastião Jorge da Silva.—No vapor <i>Jaguarão</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	27	João Germano Pereira Gomes.—No vapor <i>Lamego</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	28	Paulo Paquet.—No monitor <i>Solimões</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	29	João Elias Montanus.—No encouraçado <i>Barroso</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	30	Julio Maria Velho.—No encouraçado <i>Lima Barros</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	31	Antonio José Moreira.—No vapor <i>Alpha</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	32	Luiz José de Sant'Anna.—No vapor <i>Magé</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	33	Alfredo Bernardino Dutra.—No monitor <i>Pará</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de quarta classe	34	João Frederico Stackmann.—No vapor <i>Ypiranga</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	35	Thomaz Diogo Bastos.—No vapor <i>Antonio João</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	36	João Baptista de Moura.—No encou-raçado <i>Sete de Setembro</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	37	Manoel da Silva Bastos.—Na lancha das obras civis e militares.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	38	Ricardo Augusto Marques de Figueiredo.—Desembarcado.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	39	José de Oliveira Castro.—Na canho-neira <i>Felippe Camarão</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
40	Conrado Jorge Gonçalves.—No moni-tor <i>Rio Graude</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de quarta classe	41	Isaias Tavares Dias Pessoa.—Na flotilha do Alto Uruguay.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	42	Americo Brazilio da Silva.—No vapor <i>Magé</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	43	Manoel do Nascimento Billio. — Na corveta <i>Nytheroy</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	44	José Francisco de Oliveira.—No monitor <i>Javary</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	45	Egydio Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque.—Desembarcado.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	46	Carlos Gomes dos Anjos.—No vapor <i>Taquary</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	47	Julienet Alves de Moura.—No transporte <i>Werneck</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	48	José Lucindo da Veiga.—Na lancha do arsenal de marinha da Bahia.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Machinistas de quarta classe	49	Manoel Ernestino da Costa Moura.— No encouraçado <i>Bahia</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	50	José Lopes de Sá Junior.—No trans- porte <i>Madeira</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	51	João José Bessa.—Na flotilha do Ama- zonas.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	52	Manoel Augusto da Cunha Menezes.— —Na flotilha do Amazonas.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	53	Francisco José Ferreira.—Na lancha da directoria de machinas.	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
	54	Augusto Luiz Pina.—No monitor <i>Javary</i> .	Titulo de 28 de dezembro de 1876.
55	Justiniano Ferreira Piquet.—Na lan- cha da capitania de Paranaguá.	Titulo de 22 de fevereiro de 1877.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Praticantes	1	Francisco de Mello Pimentel.—No vapor <i>Jaguarão</i> .	Aviso de 23 de março de 1877.
	2	José Pereira de Mello.—No vapor <i>Bonifacio</i> .	Idem.
	3	Manoel Antonio Alves de Carvalho.—Na corveta <i>Nictheroy</i> .	Idem.
	4	Francisco Braz de Cerqueira Souza.—No vapor <i>Ypiranga</i> .	Idem.
	5	Francisco Antonio Baptista.—Desembarcado.	Idem.
	6	João Francisco das Chagas Pereira.—No monitor <i>Javary</i> .	Idem.
	7	Thomaz Xavier de Souza Junior.—No transporte <i>Madeira</i> .	Idem.
	8	José João Nepomoceno Machado.—Desembarcado.	Idem.
	9	Ernesto Gomes da Silva.—Na corveta <i>Trajano</i> .	Idem.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Praticantes	10	Joaquim Augusto Affonso da Costa. — Desembarcado.	Aviso de 23 de março de 1877.
	11	José Livio de Chrispim. — No encouraçado <i>Mariz e Barros</i> .	Idem.
	12	João Virgilio Ferreira Lima. — No monitor <i>Solimões</i> .	Idem.
	13	David João Allen. — No vapor <i>Bracconot</i> .	Idem.
	14	Antonio José de Vasconcellos. — No encouraçado <i>Lima Barros</i> .	Idem.
	15	Luiz Fortunato. — No transporte <i>Puris</i> .	Idem.
	16	Quince Coelho Pires. — Na canhoneira <i>Greenhalgh</i> .	Idem.
	17	Alippio Fabriciano Caribé. — No vapor <i>Magé</i> .	Idem.
18	Joaquim Augusto d'e Souza Carvalho — No vapor <i>Bracconot</i>	Idem.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Praticantes	19	Candido Joaquim de Almeida.—No vapor <i>Lamego</i> .	Aviso de 23 de março de 1877.
	20	Ivo Ribeiro de Magalhães.—No transporte <i>Leopoldina</i> .	Idem.
	21	Joaquim Cyro de Miranda.—Na canhoneira <i>Greenhalgh</i> .	Idem.
	22	João Gomes da Silva.—Desembarcado	Idem.
	23	João Antunes Pereira.—Na canhoneira <i>Forte de Coimbra</i> .	Idem.
	24	Adolpho Alves Macieira.—No monitor <i>Solimões</i> .	Idem.
	25	Alfredo Augusto Ribeiro.—No encouraçado <i>Bahia</i> .	Idem.
	26	Iréneo Valentim da Maia.—Na corveta <i>Nycteroy</i> .	Idem.
27	Luiz Francisco da Silva.—No encouraçado <i>Sete de Setembro</i> .	Idem.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Praticantes	28	Melchiades Gonçalves de Sena.—Na canhoneira <i>Henrique Martins</i> .	Aviso de 23 de março de 1877.
	29	Libanio Cardoso da Rocha.—Na canhoneira <i>Vidal de Negreiros</i> .	Idem.
	30	Alberto Ferreira de Oliveira. — No vapor <i>Amazonas</i> .	Idem.
	31	Isaias Manoel dos Reis Lobo.—No encouraçado <i>Barroso</i> .	Idem.
	32	Thomaz Guilrroy Martins Saraiva.—No monitor <i>Javary</i> .	Idem.
	33	José Gomes Corrêa.—Na corveta <i>Vital de Oliveira</i> .	Idem.
	34	João Epiphânio da Costa Ferreira. Na canhoneira <i>Fernades Vieira</i> .	Idem.
	35	Bernardino José dos Santos.—No encouraçado <i>Sete de Setembro</i> .	Aviso de 2 de julho de 1877.
	36	Henrique Franciso Carlos Deriguchem.—Na corveta <i>Nictheroy</i> .	Aviso de 30 de agosto de 1877.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e empregos	Quando nomeados
Praticantes	37	Alfredo Pergentino de Freitas Guimarães.	Aviso de 14 de janeiro de 1879.
	38	João Manoel de Siqueira.	Idem.
	39	Carlos Francisco de Faria.	Idem.
	40	João Gomes Vianna Junior.	Idem.
	41	Alfredo Gomes de Paiva.	Idem.
	42	Leão Antonio de Almeida.	Idem.

Reformados

- Machinista de 1ª classe, 2º tenente graduado Eduardo Walker.
 » de 1ª classe, 2º tenente graduado Henrique Carpenter.
 » de 1ª classe, 2º tenente graduado Sebastião José Dias.
 » de 1ª classe, 2º tenente graduado João Saulam.
 » de 1ª classe, 2º tenente graduado José Joaquim Gonçalves.
 » de 1ª classe, 1º tenente Augusto Helderwerth.

Classes	Numeros	Nomes e postos	Data da entrada para o serviço	Data do nascimento	Habilitações profissionais
Pratico mór	1	Capitão tenente, capitão de fragata honorario Fernando Etchebarne, C 3, Ch 3, H 2, CO bronze, CP 5.	4 de outubro de 1851.	25 de março de 1830.	Conhecimento do Rio da Prata e seus affuentes.
Primeira classe	1	Primeiro tenente honorario Bernardino Gustavino R 6, C 4, CO bronze, CP 5.	1º de janeiro de 1855.		Conhecimento de parte do Rio da Prata, do Baixo Uruguay, Baixo Paraná, Paraguay, Manduvirá, São Lourenço e Cuiabá.
	2	Segundo tenente de comissão José Picardo, R 6, CO bronze, RI bronze, CP 5.	janeiro de 1865		Conhecimento de parte do Rio da Prata, do Baixo Uruguay, Baixo Paraná, Paraguay e Tibiquary.
Segunda classe	1	Segundo tenente honorario José Rolon R 6, CP 4.	janeiro de 1866		Conhecimento de parte do Rio da Prata, do Baixo Paraná, Paraguay e Tibiquary.
	2	Segundo tenente Luiz Ferreti, C 4, H 2, CP 4.	abril de 1866.		Conhecimento de parte do Rio da Prata, do Baixo Paraná, Paraguay e Manduvirá.
	3	Segundo tenente Manoel Prefume, C 4, H 3, CP 3.			Conhecimento da Boca Guassu á Assumpção
	4	Segundo tenente Joaquim Antonio de Araujo, C 4, H 2, CP 3.	maio de 1866.		Conhecimento do Baixo Paraná, do Paraguay, Tibiquary e do Manduvirá.

Classes	Numeros	Nomes e postos	Data da entrada para o serviço	Data do nascimento	Habilitações profissionais
<i>Terceira classe</i>	1	Forriel Manoel Ferreira da Gama.	24 de abril de 1869.		Conhecimento do Alto Paraná e Paraguay.
	2	Imperial marinheiro de 1ª classe Manoel Barbosa da Silva.	24 de dezembro de 1859.		Conhecimento dos rios Paraguay, Tebiquary e Manduvirá.
	3	Ex-imperial marinheiro Luiz Carlos do Nascimento.	22 de setembro de 1870.		Conhecimento dos rios Paraguay e Tebiquary.
	4	Cabo Amancio José da Costa.	15 de novembro de 1870.		Conhecimento dos rios Paraguay, Jejuhy e Manduvirá.
	5	Imperial marinheiro Ignacio Francisco dos Santos.	30 de agosto de 1873.		Conhecimento do Alto Uruguay e Ibicuhy.
	6	Imperial marinheiro Joaquim Francisco da Costa.	26 de março de 1874.		Conhecimento dos rios Paraguay e Tebiquary.
	7	Imperial marinheiro Victor Antonio da Costa.	26 de março de 1874.		Conhecimento dos rios Paraguay e Jejuhy.
	8	Vago.			
<i>Praticantes</i>	1	Imperial marinheiro Laurentino José Barbosa.	12 de outubro de 1876.		Conhecimento do Alto Uruguay.
	2	Imperial marinheiro Joaquim Pinto Victoria.			Conhecimento do Alto Uruguay.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Observações
Mestres de primeira classe	1	Albano Leocadio de Abreu Lima.— Na galeota imperial a vapor.	Guardião extranumerario em 25 de abril de 1854. Mestre de 1ª classe em 28 de novembro de 1863. Confirmado na mesma classe em 27 de junho de 1870.
	2	Manoel Joaquim, RI zinco, CP 5.— No transporte <i>Madeira</i> .	Guardião em 29 de setembro de 1864. Mestre de 2ª classe em 27 de junho de 1870. Promovido a mestre de 1ª classe em 3 de março de 1874.
	3	Agostinho Ferreira da Silva, CO zinco —Patrão-mór interino do arsenal de marinha de Matto-Grosso.	Guardião em 16 de junho de 1864. Mestre de 2ª classe em 27 de junho de 1870. Promovido a mestre de 1ª classe em 3 de março de 1874.
	4	Francisco de Souza.—Patrão-mór do Ceará.	Guardião extranumerario em 4 de novembro de 1853. Guardião em 7 de dezembro de 1859. Mestre de 2ª classe em 28 de novembro de 1863. Considerado extranumerario, por aviso de 27 de junho de 1870. Reintegrado mestre de 2ª classe em 24 de agosto de 1875. Promovido a mestre de 1ª classe em 2 de janeiro de 1877.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Observações
Mestres de primeira classe	5	João José, CP 2.—Na corveta <i>Vital de Oliveira</i> .	Guardião extranumerario em 17 de julho de 1869. Guardião em 27 de fevereiro de 1861. Confirmado na mesma classe em 27 de junho de 1870. Promovido a mestre de 2ª classe em 3 de março de 1874. Promovido á 1ª classe em 2 de janeiro de 1877.
	6	Lauriano Antonio do Nascimento, R 6, RI zinco CP 2.	Mestre extranumerario em 8 de fevereiro de 1860. Guardião em 5 de dezembro de 1864. Mestre de 2ª classe em 27 de junho de 1870. Mestre de 1ª classe em 2 de janeiro de 1877.
	7	José Ignacio Segundo—Na cabrea fluctuante.	Guardião axtranumerario em 25 de fevereiro de 1875. Guardião em 29 de outubro de 1870. Mestre de 2ª classe em 3 de março de 1874. Mestre de 1ª classe em 2 de janeiro de 1877.
	8	José Fortunato.—Patrão ão escaler do inspector do arsenal de marinha da cõrte.	Guardião extranumerario em 12 de junho de 1869. Guardião em 13 de outubro do mesmo anno. Mestre de 2ª classe em 27 de junho de 1870. Mestre de 1ª classe em 2 de janeiro de 1877.
	9	Estevão Pereira do Nascimento.—Na corveta <i>Nytheroy</i> .	Guardião extranumerario em 1º de maio de 1868. Guardião em 18 de outubro de 1871. Mestre de 2ª classe em 11 de março de 1874. Mestre de 1ª classe em 2 de janeiro de 1877.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Observações
Mestres de segunda classe	1	José Manoel da Silva.—No encouraçado <i>Silvado</i> .	Guardião extranumerario em 6 de fevereiro de 1865. Guardião em 15 de novembro de 1869. Mestre de 2ª classe em 27 de junho de 1870.
	2	Luiz Gomes da Costa.—Patrão-mór do arsenal de marinha do Pará.	Guardião em 2 de junho de 1864. Mestre de 2ª classe em 4 de outubro de 1870.
	3	Antonio da Rocha Linhares, RI zinco, CO zinco, CP 5.—No vapor <i>Ypiranga</i> .	Guardiãe em 23 de janeiro de 1862. Confirmado na mesma classe em 27 de junho de 1870. Promovido a mestre de 2ª classe em 3 de março de 1874.
	4	Zeferino José Ferreira, CA zinco, RI zinco, CP .—No monitor <i>Solimões</i> .	Guardião extranumerario em 25 de fevereiro de 1865. Guardião 8 de abril de 1870. Confirmado na mesma classe em 27 de junho de 1870. Promovido a mestre de 2ª classe em 3 de março de 1874.
	5	José da Silva Pinheiro.—No vapor <i>Magé</i> .	Guardião em 22 de junho de 1870. Confirmado no mesmo lugar em 27 do dito. Promovido a mestre de 2ª classe em 3 de março de 1874.
	6	Manoel José Soares.	Guardião extranumerario em 12 de julho de 1869. Guardião em 22 de maio de 1871. Promovido a mestre de 2ª classe em 11 de março de 1874.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Observações
Mestres de segunda classe	7	Balbino Francisco dos Santos.—No varpr <i>Amazonas</i> .	Guardião extranumerario 6 de dezembro de 1865. Guardião em 10 de outubro de 1871. Promovido a mestre da 2ª classe em 11 de março de 1874.
	8	Francisco Domingues Nogueira CP 1.—No encouraçado <i>Lima Barros</i> .	Guardião extranumerario em 29 de janeiro de 1869. Guardião em 5 de janeiro de 1872. Promovido a mestre de 2ª classe em 11 de março de 1874.
	9	José Coelho de Brito, CP 4.—Tem duas medalhas humanitarias sendo uma de 1ª e outra de 2ª classe.—Na corveta <i>Guanabara</i> .	Guardião extranumerario em 14 de setembro de 1865. Guardião em 11 de abril de 1872. Promovido a mestre de 2ª classe em 11 de março de 1874.
	10	Francisco Pereira Primeiro.—Na canhoneira <i>Taquary</i> .	Guardião extranumerario em 4 de fevereiro de 1861. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 11 de março de 1874.
	11	Firmino Antonio Pereira.—Na canhoneira <i>Mearim</i> .	Guardião extranumerario em 7 de novembro de 1865. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 11 de março de 1874.
	12	Antonio Conrado Ferreira Braga.—No encouraçado <i>Mariz e Barros</i> .	Guardião extranumerario em 11 de setembro de 1865. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 11 de março de 1874.
	13	João Martins de Amorim.—Matto-Grosso.	Guardião extranumerario em 20 de março de 1866. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 11 de março de 1874.
14	José Francisco de Carvalho.—Na fragata <i>Escola</i> .	Guardião extranumerario em 7 de maio de 1866. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 11 de março de 1874.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Observações
Mestres de segunda classe	15	Raymundo Nonato de Carvalho, R 6. —Na canhoneira <i>Araguary</i> .	Guardião extranumerario em 1 de junho de 1868. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 11 de março de 1874.
	16	Manoel Candido do Nascimento. (Desertou no Paraguay).	Guardião extranumerario em 28 de novembro de 1868. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 11 de novembro de 1871.
	17	Sebastião Luiz Vianna.—Na canhoneira <i>Vidal de Negreiros</i> .	Guardião extranumerario em 6 de julho de 1853. Confirmado na mesma classe em 27 de junho de 1870. Promovido a mestre de 2ª classe em 28 de dezembro de 1876.
	18	Candido José Cardoso.—No vapor <i>Paraense</i> .	Guardião em 11 de dezembro de 1870. Promovido a mestre de 2ª classe em 28 de dezembro de 1876.
	19	Antonio Marcello de Santa Anna.—Patrão-mór do porto de Santos.	Guardião extranumerario em 23 de novembro de 1862. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 28 de dezembro de 1876.
	20	José Pacheco.—No encouraçado <i>Barroso</i> .	Guardião extranumerario em 25 de julho de 1863. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 28 de dezembro de 1876.
21	Jacintho Araujo da Cruz.—Na canhoneira <i>Felippe Camarão</i> .	Guardião extranumerario em 16 de julho de 1867. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 28 de dezembro de 1876.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Observações
Mestres de segunda classe	22	Benedicto Ventura Baunilha.—No vapor <i>Tramandahy</i> .	Guardião extranumerario em 11 de outubro de 1867. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 28 de dezembro de 1876.
	23	Belarmino Pereira do Rosario.—Na canhoneira <i>Forte de Coimbra</i> .	Guardião extranumerario em 8 de fevereiro de 1868. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 28 de dezembro de 1876.
	24	Castro Paulino do Sacramento.—No encouraçado <i>Cabral</i> .	Guardião extranumerario em 10 de março de 1868. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 28 de dezembro de 1876.
	25	José Francisco dos Santos Primeiro.—No encouraçado <i>Bahia</i> .	Guardião extranumerario em 28 de março de 1868. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 28 de dezembro de 1876.
	26	Jacintho Leopoldo de Souza.	Guardião extranumerario em 8 de março de 1869. Guardião em 25 de novembro de 1873. Promovido a mestre de 2ª classe em 28 de dezembro de 1876.
	27	Candido Teixeira da Cunha.	Guardião extranumerario em 15 de junho de 1869. Guardião em 25 de novembro de 1874. Promovido a mestre de 2ª classe em 28 de dezembro de 1876.
	28	Manoel Roque do Nascimento.—Na corveta <i>Vital de Oliveira</i> .	Guardião extranumerario em 17 de janeiro de 1866. Guardião em 11 de março de 1874. Mestre de 2ª classe em 2 de janeiro de 1877.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Observações
Guardiões	1	Lulo Francisco Alves. No encouraçado <i>Mariz e Barros</i> .	Guardião extranumerario em 9 de julho de 1862. Guardião em 11 de março de 1874.
	2	João Rodrigues Gomes de Sá.—Na canhoneira <i>Greenhalgh</i> .	Guardião extranumerario em 12 de agosto de 1863. Guardião em 25 de novembro de 1873.
	3	José Antonio de Mattos.—No encouraçado <i>Brazil</i> .	Guardião extranumerario em 2 de junho de 1869. Guardião em 25 de novembro de 1873.
	4	Manoel Pereira do Carmo.—No vapor <i>Bonifacio</i> .	Guardião extranumerario em 10 de janeiro de 1863. Guardião em 11 de março de 1874.
	5	Antonio de Barros e Silva.—No encouraçado <i>Colombo</i> .	Guardião extranumerario em 14 de julho de 1866. Guardião em 11 de março de 1874.
	6	Antonio da Costa Lima.—No encouraçado <i>Tamandaré</i> .	Guardião extranumerario em 11 de janeiro de 1867. Guardião em 11 de março de 1874.
	7	Manoel José de Oliveira.—No Paraguay.	Guardião extranumerario em 1 de abril de 1868. Guardião em 11 de março de 1874.
	8	José Caetano da Cruz.—No transporte <i>Vassimon</i> .	Guardião extranumerario em 2 de maio de 1868. Guardião em 11 de março de 1874.
	9	José da Rosa Pereira.—Na canhoneira <i>Henriques Martins</i> .	Guardião extranumerario em 30 de junho de 1863. Guardião em 11 de março de 1874.

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Observações
Guardiães	10	Pedro Leão dos Passos.—Na canhoneira <i>Fernandes Vieira</i> .	Guardião extranumerario em 12 de agosto de 1868. Guardião em 11 de março de 1874.
	11	Francisco Xavier Pereira.—No vapor <i>Recife</i> .	Guardião extranumerario em 12 de dezembro de 1868. Guardião em 11 de março de 1874.
	12	Mamede Emydio da Annunciada.—Na corveta <i>Vital de Oliveira</i> .	Guardião extranumerario em 30 de julho de 1869. Guardião em 11 de março de 1874.
	13	Clemente José de Souza.—No transporte <i>Werneck</i> .	Guardião extranumerario em 27 de setembro de 1869. Guardião em 11 de março de 1874.
	14	Henrique José da Silva.—No brigue-barca <i>Itamaracá</i> .	Guardião extranumerario em 11 de outubro de 1869. Guardião em 11 de março de 1874.
	15	José Maria Mendes.—Na corveta <i>Bahiana</i> .	Guardião extranumerario em 28 de setembro de 1873. Guardião em 25 de agosto de 1874.
	16	André Luiz da França.—No corpo de imperiaes marinheiros.	Guardião extranumerario em 9 de setembro de 1872. Guardião em 13 de outubro de 1875.
	17	Porfirio Manoel Lopes.—No transporte <i>Puris</i> .	Guardião em 3 de fevereiro de 1876.
18	José Pedro de Souza.—Na canhoneira <i>Parnahyba</i> .	Guardião em 19 de setembro de 1876.	

Classes	Numeros	Nomes, condecorações e moradas	Observações
Guardiães	19	Lino Joaquim Ladisláo.—No vapor <i>Lamego</i> .	Guardião em 5 de feve
	20	Manoel Joaquim Vieira.—Na canho-neira <i>Fernandes Vieira</i> .	Guardião em 6 de junho
	21	Ernesto Manoel da Cruz.—No vapor <i>Braconnot</i> .	Guardião em o 1º de jul
	22	José da Cunha e Souza.	Guardião em 29 de outu
	23	José Francisco dos Santos.	Guardião em 18 de janei
Guardião ex-tranmerario	24	José Coutinho de Azevedo.	Guardião em 25 de jane
	1	Crispim Theodoro.—No encouraçado <i>Herval</i> .	Guardião em 19 de feve Considerado guardião rario em 27 de junho d

Officiaes marinheiros reformados

Mestre de 1ª classe.....	2º tenente José Alves.
» » » »	» Justiniano Martins
» » » »	» Florencio José Ma
» » » »	» Ernesto Dias Mont
» » » »	» Francisco Moreira
» » » »	» Antonio Garcia.
» » » »	Francisco Antonio.
» » » »	Domingos José de Sant'Anna.
» » » »	Laurentino Guedes.
» » » »	Izidoro Antonio Rodrigues.
» » 2ª »	Marcellino dos Santos Coelho
Guardião Albino da Cunha Telles.	
» Antonio Bernardino.	
» Manoel Ferreira Gomes.	

PARTE TERCEIRA



RELATIVA AOS ESTABELECIMENTOS E CORPOS DE MARINHA,

PHAROES, BOIAS E BALIZAS

Na collecção impressa das ordens geraes, expedidas pelo Quartel-General, se encontra a integra de muitas das disposições contidas neste Almanak.

SECRETARIA (*)

1863

O aviso da fazenda de 16 de fevereiro declarou, que as thesourarias de fazenda têm correspondencia directa com os diversos ministerios, e devem cumprir as ordens delles.

O aviso da fazenda de 13 de março diz que os processos de reforma dos officiaes, do exercito e da armada, devem ser remetidos pelas thesourarias aos ministerios da guerra e marinha.

CONSELHO SUPREMO MILITAR

1821

O alvará de 4 de abril determinou que os conselheiros do conselho de guerra fossem condecorados com o titulo do conselho do monarcha.

1842

O decreto n. 126 de 28 de janeiro baseando-se em diversas disposições, resolveu que não podem os conselheiros de guerra ser precedidos pelos vogaes, ainda que estes tenham carta de conselho mais antiga.

1857

O decreto n. 1882 de 7 de fevereiro alterou o numero das sessões do tribunal do conselho supremo militar de justiça, estabelecendo duas semanaes e uma para o conselho supremo militar; e elevou os vencimentos dos magistrados e empregados do tribunal e secretaria.

(*) Foi reorganizada pelo decreto n. 4174 de 6 de maio de 1868.

O decreto n. 1912 de 28 de março alterou as disposições do de 20 de agosto de 1777, sobre trabalhos do tribunal.

Por imperial resolução de 27 de maio, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho de estado, foi estabelecido haver incompatibilidade na acumulação das gratificações pelos dous empregos de ajudante-general e conselheiro de guerra; e que quanto ao exercicio cumulativo dos ditos empregos, poderá o ajudante-general funcionar como membro do conselho sempre que se apresentar nas suas sessões; sendo-lhe isto compativel, sem prejuizo das conveniencias do serviço no desempenho de seus deveres de ajudante-general; nunca, porém, neste caso, tomará parte em qualquer assumpto, ou seja consultivo ou judiciario, em que antes tenha intervido por qualquer modo na sua qualidade de ajudante-general.—Aviso da guerra de 29 do maio.

1873

Por decreto n. 2398 de 12 de setembro foram equiparados os vencimentos dos officiaes da secretaria deste conselho aos que percebem ou perceberem os 1^{os} officiaes da secretaria do conselho naval.

CONSELHO NAVAL

1860

Pela imperial resolução de 25 de agosto, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de 20 do mesmo mez, foi determinado que os membros, que tiverem o titulo do conselho, fiquem logo abaixo do vice-presidente pela ordem chronologica dos mesmos titulos.

O aviso de 11 de setembro deu instruções para as inspecções de que são incumbidos os membros deste conselho nas provincias.

1864

Por imperial resolução de 9 de novembro, tomada sobre parecer da secção de guerra e marinha do conselho d'estado, foi resolvido, com referencia á questão de haverem-se dado por suspeitos tres dos membros do conselho naval, que visto não existir disposição especial para o caso vertente, conviria usar do procedimento autorizado no art. 4º do regulamento do mesmo conselho, tornando-o applicavel aos officiaes membros effectivos, quando por algum motivo estejam provisoriamente impedidos de funcionar.—Aviso de 3 de dezembro.

1865

Está incumbido pelo aviso de 9 de setembro da revisão do regimento provisional conservando de suas disposições as que ainda parecerem uteis, e propondo quaesquer outras aconselhadas pela experiencia e pelos estylos, de sorte que no complexo de disposições regulamentares encontre-se tudo o que diz respeito ao serviço naval já em relação ás esquadras em operações sobre si mesmas, ou de combinação com forças de terra em determinadas circumstancias.

1873

A imperial resolução, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho d'estado de 1º de maio, houve por bem determinar que não havendo lei que dê precedencia neste conselho ao membro militar sobre o paisano senão no caso de substituição na presidencia do

conselho, deve conservar-se a natural precedencia em favor do que é mais antigo na qualidade de membro effectivo do mesmo conselho.

QUARTEL GENRALE (*)

1858

O aviso de 15 de julho declara que quando se dirigem officios á secretaria d'estado, sobre quaesquer objectos, os chefes das repartições emittam sempre o seu parecer, e jámais se refiram sómente ás informações, que por ventura os acompanharem. *

O aviso de 31 de agosto determina que o chefe do quartel general faça prender os officiaes de fazenda que derem parte falsa de doente, para não servir, participando logo á secretaria : e que os commandantes dos navios da armada, quando algum de seus officiaes der parte de doente nas proximidades da sahida do navio em que servir, o mande immediatamente inspecionar pelo respectivo cirurgião, enviando ao quartel-general o resultado da inspecção, com o juizo que tambem fizerem da falsidade da allegação, afim de ser semelhante questão resolvida pelo mesmo quartel-general.

O aviso de 10 de dezembro manda que as diversas repartições de marinha remetam annualmente ao conselho naval, até fim de dezembro, os respectivos relatorios, para o conselho poder apresentar o de que trata o art. 44 do decreto n. 2208, de 22 de julho do mesmo anno.

(*) Foi reorganizada esta repartição pelo decreto n. 5278 de 10 de maio de 1873.

1860

O aviso de 21 de janeiro dirigido ao quartel-general, diz:

« Sua Magestade o Imperador, attendendo á necessidade de providenciar da maneira mais conforme á disciplina e á marcha regular do serviço, afim de pôr termo á pratica abusiva de darem de suas casas parte de doente os officiaes da armada e classes annexas, que se acham embarcados, ou servindo nas companhias de aprendizes marinheiros, ha por bem ordenar, que taes partes de doente não sejam admitidas pelos respectivos chefes, salvo os casos extraordinarios de molestia aguda ou repentina; devendo ser elles em quaesquer circumstancias inspeccionados, e recolhidos ao hospital, quando se não dê a hypothese figurada de molestia grave. Outrosim, manda o mesmo Augusto Senhor, que os officiaes da armada empregados nas estações navaes, e nas companhias de aprendizes, quando tenham licença dos respectivos chefes para se tratar em suas casas, sejam desligados das referidas estações e companhias; e no caso de exceder esse tratamento o tempo de um mez, sejam recolhidos á Côrte como já se determinou por aviso de 18 de dezembro de 1856, cuja disposição fica dest'arte ampliada. Estas determinações se farão extensivas a todos os officiaes da armada e das diferentes classes, empregados em quaesquer commissões, naquillo em que lhes forem applicaveis; e a V. S. cumpre fazê-las observar com exactidão.»—Vide aviso de 30 de novembro de 1863 nas disposições diversas.

O aviso de 27 de setembro, com relação ao de 21 de janeiro do mesmo anno, manda declarar aos commandantes das estações navaes, que antes de remetterem para a

Côrte, a titulo de doentes, officiaes sob seu commando, os devem sujeitar a uma inspecção de saude.

O aviso de 20 de novembro declarou que, por immediata resolução tomada sobre consulta da secção da guerra e marinha do conselho d'estado, foi resolvido que o encarregado do quartel-general não pôde accumular os vencimentos de membro do conselho naval aos que percebe por aquelle exercicio; podendo sim ter opção sobre elles.

O aviso de 29 de dezembro, dirigido ao ministerio da fazenda, declarou não haver lei, ou decisão do governo, que vede a accumulção dos vencimentos de membro do conselho supremo militar e de encarregado do quartel-general. Esta disposição foi corroborada pelo aviso de 6 de dezembro de 1873.

1861

O aviso de 5 de março autorisa o quartel general a mandar dar praça aos recrutas, que não tiverem apresentado documento algum de insenção do serviço durante os oito dias estabelecidos para espera de taes apresentações; devendo, porém, dar parte a secretaria logo que a praça se tiver effectuado.

O aviso de 22 de abril prohibe dar-se certidões dos officios dirigidos á secretaria.

Por aviso de 11 de maio foi resolvido o seguinte:

1.º Quando o quartel-general ou os commandantes das estações navaes marcarem alguma commissão aos navios movidos a vapor, tanto de rodas como a helice, declararão na ordem se a commissão deve ser feita a vela, ou usando das machinas.

2.º O uso destas será unicamente permittido em commissões urgentes, cujo de-

sempenho não exija de porto a porto maior numero de dias do que os de combustivel, que o navio receber.

E' tambem permittido no caso de perigo, que não possa ser removido sem o emprego das machinas.

3.º A' chegada ao porto dará o commandante do navio uma parte em que declare quando e porque motivo servio-se da machina, e qual a porção de combustivel gasto.

Esta parte será remettida das estações ao quartel-general com as competentes informações, e deste á secretaria d'estado dos negocios da marinha, para ahi serem apreciadas as razões que forem produzidas pelos commandantes.

4.º O quartel-general e os commandantes das estações modificarão estas ordens para aquelles vapores, cujas qualidades á vela são reconhecidamente más—Vide forças navaes, aviso de 17 de novembro de 1868.

O aviso de 13 de agosto determina que quando as autoridades de marinha se dirigirem ao respectivo ministro, referindo-se a quaesquer papeis que acompanhem os seus officios, declarem o que elles contém, e informem logo ácerca das opiniões, que por ventura tenham sido emittidas sobre o objecto de que se tratar.

1862

O aviso de 22 de janeiro regulou a admissão de pilotos—Vide circular n. 11 de 31 do mesmo mez.

O aviso de 7 de maio declarou que sem prejuizo dos preceitos estabelecidos nos avisos de 22 de novembro de 1834 e 16 de agosto de 1856, e no decreto n. 370 de 3 de julho de 1844, a respeito de licenças, somente o quartel-general, na Córte, e os commandantes das estações, nas provin-

cias, tem a faculdade de as conceder a seus subordinados até quinze dias; para se tratarem em suas casas.

1865

O aviso de 17 de julho declarou ao quartel-general, que não deve attender ás requisições que directamente lhe forem feitas pelos commandantes superiores da guarda nacional, para entrega de praças dos corpos de seus commandos, remettidas pelas autoridades policiaes como recrutas.

O aviso de 11 de setembro auctorisou o quartel-general a mandar pôr em liberdade os recrutas, que forem julgados incapazes do serviço pelas inspecções de saude.

O aviso de 4 de dezembro mandou que o quartel-general desse as providencias necessarias, a fim de que os navios de guerra estrangeiros fundeem nos devidos lugares, para não embaraçarem a carreira dos vapores da Córte para Nitherohy.

O aviso de 23 do mesmo mez declarou que os imperiaes marinheiros são reservados para o serviço dos navios armados, e por isso deviam desembarcar dos transportes; recommendou os exercicios nos corpos, a que o chefe do quartel-general, ou o seu ajudante, deve assistir; e que o mesmo chefe previna á secretaria de qualquer demora ou falta de remessa de recrutas, pedindo ou propondo providencias sobre qualquer parte do serviço que interesse a guerra actual.

O aviso de 29 do dito mez determinou que os navios de ferro e mais vapores de madeira não saiam sem verificar os desvios das agulhas, para o que já se achavam collocadas duas boias, e encarregado de dirigir esse serviço o capitão-tenente Henrique Antonio Baptista. E em ordem do

dia de 18 de janeiro seguinte se declarou que para esta verificação se prevenisse ao referido capitão-tenente com 3 dias de antecedencia.

1866

O officio da inspecção do arsenal de 30 de janeiro declarou ao quartel-general, haver-se providenciado para que nenhuma praça do corpo de imperiaes marinheiros seja nomeada official marinheiro, sem que preceda informação do commandante geral do corpo.

O aviso de 9 de agosto mandou em virtude de requisição do ministerio da fazenda, que nos attestados de frequencia dos empregados respectivos, se especifique a natureza das commissões em que por ventura se achem.

Uma circular expedida pelo gabinete do Exm. Sr. ministro da marinha, em data de 23 do dito mez e assignada pelo official de gabinete, autorisou a lançar as informações á margem das peças officiaes, sempre que fôr possível.

O aviso circular de 15 de outubro fez extensiva ás repartições da marinha a medida tomada pelo ministerio da fazenda, para cohibir a pratica irregular de permittir-se que alguns empregados sob sua jurisdicção se occupem de trabalhos tachigraphicos na epocha da reunião das camaras legislativas, com dispensa da assignatura do ponto, ou sòmente do serviço da repartição durante as horas das sessões; não lhes coarctando no entretanto, o direito de solicitarem licença para aquelle fim, nos termos da legislação em vigor.

Por aviso de 15 de dezembro foi determinado, que a classificação ou a distribuição dos recrutas para o corpo de

imperiaes marinheiros e batalhão naval, seja feita na presença do encarregado do quartel-general e dos commandantes dos ditos corpos, e depois de inspeccionados.

1867

O aviso de 13 de março declarou, de conformidade com a resolução de 27 de fevereiro tomada sobre consulta da respectiva secção do conselho de estado, que estando estabelecido por lei o modo porque se deve organizar os conselhos de guerra, só o poder legislativo é competente para fazer qualquer alteração, e assim não podem os officiaes de fazenda ser admittidos á formação dos mesmos conselhos, que segundo o alvará de 21 de fevereiro de 1816, devem ser compostos de officiaes de patente, os quaes não são outros senão os officiaes da armada; podendo o quartel-general em caso de necessidade recorrer aos reformados.

O aviso de 16 do dito mez determinou que os commandantes dos navios em concerto no ancoradouro atraz do morro de S. Bento, se prestem a qualquer exigencia de pessoal feita pela inspecção do arsenal.

O aviso de 23 do dito mez determinou que o official immediato seja sempro um official de patente, não se admittindo já-mais pilotos para o dito lugar.

O aviso de 21 de novembro restabeleceu e ampliou aos recrutas em geral a authorisação conferida a este quartel-general pelo aviso de 11 de setembro de 1865, para pôr immediatamente em liberdade os recrutas da Côte julgados incapazes; devendo o prazo de oito dias de demora para os da Côte apresentarem reclamações, contar-se do dia da inspecção em diante, conforme determinou outro aviso de 17 de dezembro subsequente.

Outrosim dispõe este segundo aviso que os recrutas que forem dispensados por isempções logo depois de alistados, deixarão no quartel o fardamento que houverem recebido, para ser novamente distribuído, se se achar em estado de o ser.

O aviso de 17 de dezembro recommendou que sejam informados os requerimentos de licença dos officiaes da armada e classes annexas, de modo a habilitar o governo a despachar de conformidade com o aviso regulamentar de 31 de outubro do mesmo anno.—Este aviso foi substituído pela actual tabella de vencimentos.

1868

O aviso de 31 de janeiro, expedido á inspecção do arsenal, mandou exigir dos commandantes dos transportes, relatorios da viagem e listas dos passageiros, á chegada a esta Côrte.

N. B. Esta attribuição passou para o quartel-general.

Por aviso de 8 de fevereiro, expedido á inspecção, foi explicado que sómente podem ter passagem nos transportes, os funcionarios publicos, os officiaes militares em effectivo serviço, e os agentes do governo.

Por aviso circular de 20 do mesmo mez foi recommendado ás diversas repartições todo o segredo nos negocios que correm por ellas, porquanto dá-se o abuso de serem sabedores os interessados das informações que as mesmas repartições enunciam sobre suas pretensões. E' prohibido que se admittam no recinto das repartições e nos gabinetes pessoas estranhas a ellas.

O aviso de 13 de maio determinou que o quartel-general, por occasião de passar-se mostra de desarmamento a qualquer

navio, requirite á contadoria o empregado que tem de assistir a esse acto, e á inspecção do arsenal o perito de que trata o art. 160 § 3º do regulamento de 30 de junho de 1870.

O aviso de 3 de agosto, prohibio que os commandantes e os officiaes dos transportes conduzam generos do commercio, revogando as disposições que o autorisavam: subsistindo unicamente a permissão de levarem os commandantes sob sua responsabilidade, dinheiro amoedado, prata, ouro e pedras preciosas, mediante a commissão que percebem os paquetes das companhias, e precedendo os despachos legaes.

Este aviso contém outras disposições.—Vide ordem geral n. 15 de 17 de agosto.

1869

O aviso de 7 de maio incumbio ao quartel-general a apreciação e approvação dos termos da despeza do combustivel consumido pelas machinas dos vapores, de que trata o periodo segundo do aviso regulamentar de 14 de novembro do anno findo, devendo taes approvações serem communicadas á contadoria para os fins correspondentes.

O aviso de 12 de julho firmou o principio de serem feitas pelo quartel-general as nomeações dos officiaes para os commandos dos navios desarmados.

1870

A circular n. 67 de 7 de junho ordenou, de conformidade com o despacho da secretaria de estado, que não sejam admittidas propostas para substitutos apresentadas por terceira pessoa, devendo os interessados requerer por si e pelos canaes competentes.

1872

Per aviso de 6 de fevereiro foi autorizado o quartel-general a mandar dar baixa ás praças dos corpos de marinha que havendo sido inspeccionadas e julgadas incapazes do serviço, depois do anno de observação, acharem-se comprehendidas nas disposições do regulamento de 3 de dezembro de 1870.

⊙ **aviso** de 6 de março autorisa o quartel-general a cassar as licenças das praças que não estiverem effectivamente empregadas em navios do commercio, tendo para isso obtido taes licenças.

1873

Pelo decreto n. 5278 de 10 de maio foi dada nova organização ao quartel-general da marinha, tendo o chefe, e ajudante da repartição a denominação de—ajudante-general, e assistente do ajudante general; e principiou a ter execução no dia 22 do mesmo mez.

⊙ **aviso** de 27 de setembro determina que sejam regularmente satisfeitas as disposições do decreto n. 4045 de 19 de dezembro de 1867.

⊙ **aviso** de 1º de outubro determina o modo pelo qual deve proceder-se para que seja definitivamente resolvido o desarmamento ou a disponibilidade dos navios do estado que exigirem concerto.

Illm. e Exm. Sr.—Para o bom andamento do serviço e economia dos dinheiros publicos convem que, verificando V. Ex. a necessidade de concertar-se qualquer navio do estado, quer pelo resultado da visita determinada no § 2º do art. 7º do decreto n. 5278 de 10 de maio ultimo, quer em virtude de representação dirigida pelo respectivo commandante, desde logo entenda-se com a inspectoría do arsenal de

marinha para que esta mande proceder aos exames que julgar necesarios; cumprindo, além disso, que do seu acto dê V. Ex. parte á secretaria d'estado.

O inspector do arsenal deverá communicar a V. Ex. o resultado do exame a que houver-se procedido, declarando a natureza e importancia dos concertos que forem indispensaveis, o tempo provavel em que serão elles realizados e quaesquer outras occurrencias que, trazidas por V. Ex. ao meu conhecimento, habilitem-me a deliberar sobre o desarmamento ou disponibilidade do navio, nos termos do decreto n. 4045 de 19 de dezembro de 1867.

Deus guarde a V. Ex. etc.

⊙ **aviso** de 5 de novembro determina que se não façam contratos para fornecimento de generos para os navios da armada sem o exame prévio dos mesmos, e que não sendo es generos fornecidos de boa qualidade, que se imponham multas e se façam effectivas aos fornecedores.

⊙ **aviso** de 6 de novembro determina o modo porque deve ser contada a antiguidade dos officiaes que estudaram como paisanos na Escola de Marinha.

⊙ **aviso** de 30 de dezembro, em solução á duvida apresentada pelo chefe do estado maior da força naval estacionada no Paraguay e Matto-Grosso, relativamente á gratificação estabelecida pelo aviso de 19 de fevereiro de 1867 aos cirurgiões da esquadra em operações, declara que, em virtude da publicação da tabella de 5 de fevereiro de 1872, ficou revogado o referido aviso de 19 de fevereiro.

1874

⊙ **aviso** de 19 de janeiro estabeleceu que para ser nomeado official marinheiro das companhias de aprendizes marinheiros,

é sufficiente que a praça do corpo designada para esse emprego tenha a precisa instrução elementar, mas que seja morigerada; não se exigindo os exames marcados nas instrucções de 3 de janeiro de 1860, senão para os que pretendem passar para o corpo de officiaes marinheiros.

O aviso de 5 de março estabeleceu que as nomeações das praças do corpo de imperiaes marinheiros para os lugares de mestre e guardião das companhias de aprendizes, devem ser feitas pelo quartel-general, sob designação do commandante do corpo, o qual deve ter em vista o preceituado no aviso de 19 de janeiro antecedente.

O aviso de 13 do mesmo mez estabeleceu, de conformidade com o art. 160 § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 4542 A de 30 de junho de 1870, que o quartel-general, antes de mandar passar mostra de desarmamento a qualquer navio, deve officiar á contadoria da marinha a fim de designar o empregado de que trata esse artigo e á inspecção do arsenal para nomear o perito que tem de auxiliar aquelle empregado na verificação do inventario do responsavel de bordo

O aviso de 12 de setembro autorisa o ajudante general a dar baixa immediata unicamente ás praças julgadas incapazes do serviço, em favor das quaes houver representação dos respectivos commandantes nesse sentido.

O aviso de 16 do dito mez mandou applicar aos officiaes e praças da armada a disposição do aviso do ministerio da guerra abaixo transcripto.

N. 273.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da guerra, em 4 de outubro de 1859.—Illm. e Exm. Sr.—Acontecendo que alguns officiaes do exercito, esquecidos dos

deveres que lhes são impostos pelas leis e regulamentos militares, apresentam-se muitas vezes pela imprensa, ora censurando seus superiores, ora discutindo objectos de serviço militar, e não podendo resultar de semelhante procedimento senão o enfraquecimento da disciplina, e respeito, que mutuamente devem-se os membros de tão distincta corporação, disciplina, e respeito sem o que a força armada, não corresponderá ao nobre fim de sua criação. Cumpre que V. Ex. faça constar em ordem do dia, que torna-se ha digna de mais severa censura, independentemente das penas da lei, toda a praça do exercito, qualquer que seja a sua cathegoria, que recorra á imprensa para provocar conflictos, e desrespeitar seus superiores; devendo os militares, que se julgarem offendidos em seus direitos, representar, pelos tramites legais, ao ogverno imperial, que a nenhum faltará com a devida justiça.

Deus guarde a V. Ex.—*Sebastião do Rego Barros*, Sr. Barão de Suruhy.

O aviso de 7 de novembro autorizou o quartel-general, a requisitar da inspecção do arsenal as necessarias providencias, para serem collocados nos navios os pára-raios do systema Harris, mandados adoptar pelo aviso de 24 do mez antecedente.

O aviso de 9 do mesmo mez autorizou os commandantes de forças e navios soltos a expedir telegrammas sempre que se der qualquer acontecimento notavel, sobre que o governo tenha de providenciar, na intelligencia de que as despezas feitas com essas communicacões serão pagas pela repartição competente da marinha.

Por immediata resolução de 19 de dezembro, tomada sobre consulta da secção de marinha e guerra do conselho d'estado, foi declarado, que á vista do art. 8º da lei de 18 de junho e art. 17 do regula-

mento de 12 de novembro do anno findo, não pôde ser designado official algum para ir estudar na Europa, como autorisa o regulamento da escola de marinha, sem que tenha satisfeito a condição de embarque.

Por aviso datado de 31 de dezembro foi approvedo o modelo proposto pelo quartel-general para as ordens do dia da mesma repartição, devendo começar sua execução em janeiro seguinte.

1875

O aviso de 30 de janeiro approvou e mandou observar as instrucções organisadas por V. Ex. para execução do plano de estudo do 4º anno da Escola de Marinha.

O aviso de 23 de fevereiro autorizou o quartel-general a mandar receber no quartel de imperiaes marinheiros para os fins estabelecidos no art. 50 do regulamento de 5 de julho de 1845 e nos avisos de 9 de novembro de 1874 e 27 de janeiro os espolios de duas praças do mesmo corpo fallecidas no hospital de caridade de Montevideo e pertencentes ao destacamento da corverta *Trajano*.

O aviso circular de 31 de julho recomendou que sejam restringidas as despesas das repartições de marinha á consignação marcada; e no caso de ser indispensavel excedel-a deverá ser solicitada com antecedencia a competente autorisação fortificando-se o pedido com os possiveis esclarecimentos.

O aviso de 6 de outubro prohibio o uso de tinta rôxa ou violeta, visto que essa preparação inutilisava os documentos.

O aviso de 29 de outubro determinou que os commandantes das forças navaes do Rio da Prata e Paraguay, bem assim os chefes das repartições subordinadas ao

quartel-general façam effectivas as multas dos contractos, quando estejam provadas as faltas, dando depois conta do facto á secretaria d'estado.

O aviso de 3 de novembro communicou que fora contratado com a Santa Casa da Misericordia o tratamento das praças da armada atacadas de variola no Hospicio de Nossa Senhora da Saude, pela retribuição diaria de 1\$500 por praça em enfermaria geral, e ordenou que nesse sentido procedesse o quartel-general de accôrdo com o cirurgião-mór e director do hospital de marinha.

1876

O aviso de 26 de julho fez extensiva á marinha a disposição do aviso do ministerio da guerra de 20 de setembro de 1872, fixando a quantia de 100\$000, como maximo para a despeza com o enterro de officiaes que não deixarem recursos.

O de 17 de agosto autoriza a transferencia de praças de uns para outros corpos, sempre que a conveniencia do serviço o exigir, onde permanecerão o tempo, á que ainda estiverem sujeitos, não sendo porém empregados em misteres especiaes e alheios ao serviço do corpo a que pertencerem, por importar semelhante medida um verdadeiro castigo não autorizado por lei.

O de 25 de setembro resolveu que em substituição da tabella mandada observar por aviso de 18 de janeiro de 1871, vigore a tabella annexa ao dito aviso para a distribuição dos navios da armada, em relação ás patentes dos officiaes que os devem commandar.

O de 21 de novembro manda recomendar a exacta observancia das ordens concernentes ao serviço de fazenda a bordo dos navios, mormente a respeito da arrecadação dos dinheiros provenientes de es-

polios, dos quaes em muitos navios não se faz carga aos officiaes de fazenda.

O aviso de 18 de dezembro determina que, d'ora em diante, haja tambem em cada um dos vapores um official que tenha a seu cargo a machina, afim de exercer as attribuições que lhe são incumbidas pelo novo regulamento do corpo de machinistas, promulgado pelo decreto n. 6386 de 30 de novembro antecedente.

1877

Em 16 de março expedio esta repartição ordem ao commandante da divisão do 1º districto para que os navios de guerra em commissão designada, logo que estiverem promptos para sahir a barra, fundeem em franquia a baixo de Villegaignon, onde devem observar o disposto no art. 7º do cap. 20 do regimento provisional e aguardarão a ordem de partida, afim de prepararem as guarnições para as manobras, e combate como preceitua o art. 13 do cap. 3º do mesmo regimento.

1878

Os avisos de 28 de março e 5 de abril declararam que as nomeações dos capellães pilotos, escreventes, e mestres d'armas competem á secretaria de estado, sob proposta do quartel-general, sem prejuizo da attribuição do art. 6º § 7º do regulamento respectivo, e, outro sim, ordena o segundo dos ditos avisos que se verifique a possibilidade de supprimir a classe de escreventes substituindo-os por praças de confiança, nos termos do art. 162 do regulamento de fazenda.

O aviso de 8 de julho approvou a medida economica tomada por este quartel-general na ordem do dia n. 54 de 5 do mesmo mez, ordenando que os navios em concerto em-

preguem nas cosinhas a moinha de carvão misturada com os cavacos e restos da madeira proveniente das obras.

ESCOLA DE MARINHA

1854

O aviso de 22 de fevereiro mandou restituir á companhia dos guardas-marinha e aspirantes a bandeira que em outro tempo lhe fôra concedida.

1856

O ensino dos aspirantes em viagem de instrucção é regulado pelas instrucções de 16 de dezembro de 1856.

1859

Por imperial resolução de 17 de agosto, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho d'estado, de 28 de junho do mesmo anno, foi resolvido .

Que a graduação puramente honorifica concedida aos officiaes da armada, que forem nomeados lentes, em virtude do regulamento do 1º de maio de 1858, em nada altera a condição militar em que elles se achavam antes de tal nomeação, relativamente á collocação na escala, as commissões de serviço da armada, e ao accesso aos postos, que devem ser regulados como se elles taes graduações não tivessem.

Quanto, porém, á precedencia dos officiaes de menor graduação, cuja patente ou antiguidade fôr superior á d'elles, só deverá ter lugar nas ceremonias e actos publicos, que não forem essencialmente militares.

1864

O aviso de 6 de novembro estabeleceu como devia ser feita a classificação dos aspirantes para o acesso a guardas-marinha.

1868

Por aviso de 26 de outubro foi promulgado um novo regulamento interno, de conformidade com o art. 129 do regulamento de 1º de maio de 1858.

1871

Por decreto n. 4679 de 17 de janeiro foi creado o externato da escola de marinha.

Por decreto de 22 de abril foi alterado o regulamento da escola de 1º de maio de 1858.

O aviso de 26 de novembro estabeleceu que os exames para admissão de alumnos ao externato, sejam feitos nos primeiros 14 dias de Janeiro, devendo logo encerrar-se as matriculas.

1872

O aviso de 29 de novembro determina o modo pelo qual devem ser feitos os exames dos guardas-marinha alumnos do 4º anno da escola.

1873

O decreto n. 5197 de 11 de janeiro fez as seguintes alterações no regulamento do externato da marinha:

1.^a Que seja elevado a 17 annos de idade o maximo de 15 fixado no art. 2º, § 4º para a admissão á matricula.

2.^a Que sejam dispensados do exame preliminar a que refere-se o § 5º do mesmo art. 2º sómente os candidatos que apre-

sentarem attestados da instrucção publica ou de estabelecimentos de ensino superior no imperio.

3.^a Que para o ensino e exame sejam classificadas do seguinte modo as materias do curso, de que trata o § 1º do art. 10.

1.^o Mathematicas e desenho linear.

2.^o Geographia e historia.

3.^o Grammatica portugueza, francez e inglez.

4.^a Que as materias acima indicadas sejam leccionadas separadamente pelos dous professores do externato, e por um dos adjuntos, ficando nesse sentido alteradas as disposições dos arts. 22 e 30, sem que todavia seja elevado o numero de adjuntos actualmente em exercicio.

5.^a Que detalhado o serviço escolastico como fica determinado, em suas faltas e impedimentos os professores e adjuntos reciprocamente se substituam, por designação do director do externato, e de modo que não se suspenda o ensino em qualquer das aulas.

6.^a Que as funcções de secretario sejam exercidas por um amanuense da escola de marinha não obstante o disposto no art. 18 do regulamento do externato.

7.^a Que do acordo com o que fica disposto, seja alterado o horario estabelecido no art. 5º do regulamento citado.

1874

O aviso de 24 de julho declara validos para admissão á matricula na escola de marinha o exame de geographia prestado perante a directoria da instrucção publica, por isso que a lei n. 2066 de 30 de setembro de 1874, na generalidade em que está concebida, envolveu a disposição especial do art. 17 do regulamento desse externato, ficando, portanto, evidentemente

revogado esse mesmo artigo, e extensiva ao externato a doutrina do aviso que em 13 de março do corrente anno foi expedido pelo ministerio do imperio á directoria da escola central.

O aviso de 17 de outubro fixou a intelligencia do art. 26 do decreto n. 4173 de 6 de maio de 1868 e art. 76 do regulamento da escola de marinha, relativos aos fieis dos officiaes de fazenda.

1875

O aviso de 30 de janeiro adoptou as instrucções organisadas pelo quartel-general para o ensino das materias do 4º anno abordo da corveta *Nictheroy*, sendo mandadas observar essas mesmas instrucções a bordo da corveta *Vital de Oliveira* por aviso datado de 7 de dezembro.

AUDITORIA

1763

O § 7º cap. 10 do regulamento de infantaria permite ao auditor advertir qual quer irregularidade que appareça por occasião dos interrogatorios, e até suspendellos, dando parte a quem competir quando não seja attendido.

1769

A resolução de 27 de julho marcou o prazo de 3 dias para, depois de apprehendido um desertor, ser mettido em conselho de guerra; responsabilisa o commandante do corpo por qualquer delonga que haja; e manda nomear, em falta do auditor, o capitão mais moderno, ou outro no impedimento deste, para exercer as funcções daquelle.

1821

O aviso do ministerio da guerra de 7 de outubro declarou que não era admissivel a suspeição expontaneamente dada pelo auditor á si mesmo sem que a parte a apresentasse.

1822

A resolução de 9 de outubro determina que os auditores tomem assento sempre abaixo do capitão mais moderno, conforme o alvará de 18 de fevereiro de 1764.

1823

O aviso do ministerio da guerra de 7 de fevereiro mandou nomear os capitães dos corpos para servirem de auditores, nos casos não complicados.

A provisão de 27 de agosto determina que nos conselhos de guerra se observe, na nomeação de presidente e vogaes, o que se acha disposto no regulamento de 21 de fevereiro de 1816.

1824

A provisão de 21 de outubro diz que nos crimes não capitaes, pôde servir de auditor, quando se ache este impedido, um capitão.—Vide decreto de 12 de setembro de 1834 e provisão de 23 de março de 1838.

O aviso do ministerio da guerra de 15 de dezembro manda que os auditores reconheçam superioridade nos presidentes dos conselhos, e assim baseem sua correspondencia com elles.

1827

O decreto de 13 de outubro manda excluir os réos soldados que forem condemnados a seis annos de prisão por crime de 3ª deserção.

1829

A provisão de 12 de novembro declara que o commandante das armas não deve ingerir-se na jurisdicção do auditor de guerra.

1832

A provisão de 13 de abril versa sobre a suspeição dos vogaes em os conselhos de guerra.

1833

O decreto de 12 de agosto manda que os juizes de direito sirvam de auditores nas respectivas comarcas.

1834

A provisão de 22 de fevereiro estabelece o modo de remetter os processos de pena capital para serem presentes ao poder moderador.

O decreto de 11 de setembro manda que as disposições do alvará de 18 de fevereiro de 1764, e do art. 1º do titulo 7º da ordenança de 9 de abril de 1805, relativamente á substituição dos auditores de guerra, sejam applicaveis ao auditor de marinha, o qual poderá ser substituido por 1ºs tenentes da armada, não só nos impedimentos ou faltas, mas tambem no caso de occorrerem simultaneamente muitos conselhos de guerra, a que o referido auditor não possa assistir.

A provisão de 20 de outubro declara quaes são os crimes puramente militares.

1838

A provisão de 14 de março mandou proceder a um novo conselho de investigação, por ter sido o anterior nomeado pelo presidente da provincia, e não pela autoridade militar competente.

A provisão de 23 de março autorisa, no impedimento do auditor, a que se nomeie um capitão para ter aquelle exercicio, sendo crime de deserção.

A provisão de 14 de julho declara que depois de estar reunido o conselho de guerra, todo o expediente a elle relativo deve ser escripto pelo auditor, e assignado pelo presidente, unico orgão do conselho.

1841

A provisão de 4 de dezembro, além de outras decisões, diz que a fuga de um soldado preso, ainda que em quartel ou fortaleza, por delicto civil, sujeito e entregue á disposição dos respectivos magistrados, se não pôde considerar deserção.

1843

A provisão de 22 de junho faz, além de outras, a declaração de não poderem os presidentes de provincias intrometter-se por fórma alguma nos julgamentos, prevenir as decisões, nem mandar soltar os réos sujeitos aos conselhos de guerra, por ser independente o poder judiciario.—Vide a provisão de 25 de janeiro de 1844, que comprehende tambem outras especies; mas não vai aqui extractada.

A aprovisão de 5 de setembro mandou que um conselho de guerra proseguisse no julgamento, independente de não ter havido conselho de investigação, por pertencer, no caso vertente, a formação da culpa ao foro commum.

1844

A provisão de 17 de janeiro estabelece que sejam remettidos aos presidentes dos conselhos de guerra as cópias dos assentamentos dos réos e mais papeis, que devem servir de corpo de delicto; devendo o presidente indicar ao auditor e vogaes o

dia e hora em que deve reunir-se o conselho; e que no quartel-general haja um livro em que se notem os processos que existirem, ou circumstancias especiaes delles.

A provisão de 24 de abril versa sobre os officiaes que podem ser nomeados para os conselhos, o que se deve proceder quando apparecer implicado algum official superior ao presidente do conselho; e se pôde ser julgado em um só processo, réos do mesmo crime, mas de corpos e graduações differentes, uma vez que os vogaes tenham igual ou superior patente ao do réo mais graduado.

O aviso de 31 de julho mandou pôr em execução o parecer que fôra exigido do auditor de marinha, sobre a melhor maneira de cumprir-se um despacho do conselho supremo militar de justiça, mandando acarear as testemunhas da defeza com as da accusação, achando-se entretanto ellas dispersas, e uma até desertada.

A provisão de 9 de setembro explicou que o prazo da pena por crimes de deserção é contado da data da sentença do conselho supremo militar de justiça.

1845

O aviso de 14 de maio ordenou que o quartel-general determinasse ao auditor, que sempre que nos julgamentos dos processos, cujas sentenças forem a executar pela auditoria apparecer denuncias de outros réos, dê elle logo disso parte ao mesmo quartel-general, para ser presente á secretaria.

O decreto n. 418 do 21 de junho estabelece que nos impedimentos dos auditores e juizes de direito, quando se tiver de proceder a conselhos de guerra, por crimes capitaes, os presidentes das provincias

devem nomear para servir interinamente, algum outro ministro em identicas circumstancias e na sua falta algum advogado dos de melhor opinião, á quem se abonará, pelos dias que servir, uma gratificação, deduzida do soldo do auditor proprietario, que é o correspondente á patente de capitão, ficando estabelecido pelo mesmo decreto que os juizes de direito só recebem esta gratificação na proporção do tempo, durante o qual servirem quando não tiverem o titulo de auditores de guerra passado pela respectiva secretaria d'estado.

1846

A resolução do conselho supremo militar de 28 de maio de 1846, manda proseguir no conselho de guerra, embora o de investigação não encontrasse materia.

1848

A provisão de 7 de junho diz que ainda mesmo que o réo esteja alienado deve ser julgado, por não haver lei que disso o exima, e declara as providencias que se devem tomar nestes casos.

O decreto n. 555 de 27 de julho declara não haver incompatibilidade em serem membros do conselho de guerra os mesmos officiaes que serviram no de investigação.

O aviso de 25 de agosto mandou, solvendo reclamação do auditor, que no hospital só se proceda o auto de corpo de delicto, na occasião de entrar qualquer individuo contuso ou ferido, se pelo facto fôr indigitado algum criminoso pelo proprio offendido ou pela autoridade que o tiver remettido.

O aviso de 3 de novembro communicou ter sido ordenado ao chefe de policia que tomasse conhecimento de um ferimento havido na cabrea, por se haver a isso negado o auditor de marinha, parece que

com o fundamento de não serem os individuos que alli servem praças militares.

A provisão de 5 do mesmo mez declara o modo porque os auditores devem requisitar o comparecimento de qualquer empregado, civil ou militar, quando necessario seja para esclarecimento de alguma diligencia de que estejam incumbidos.

1849

A provisão de 23 de outubro estabelece regras para a organização dos autos de interrogatorio de testemunhas sobre as deserções comettidas de bordo. Vide Provisão de 22 de outubro de 1850.

O aviso do ministerio da justiça de 24 de dezembro declara que a pena de galés começa a contar-se da data em que o réo principia a cumpril-a, de conformidade com o art. 44 do codigo criminal.

1850

A provisão de 19 de outubro declara ter sido incurial a suspensão das sessões de um conselho de guerra, depois da inquirição das testemunhas, para exigir-se a formação de um novo corpo de delicto.

A consulta do conselho supremo militar de 22 de julho diz que o corpo de imperiaes marinheiros e o batalhão naval, estão constituídos sob os mesmos principios de organização e administração militar que tem o exercito, e por isso são applicaveis as disposições da ordenança de 9 de abril de 1805. Não podem ser applicadas em sua plenitude as disposições desta ordenança ao corpo de imperiaes marinheiros, visto como o seu regulamento não está em harmonia com ella. Neste corpo a 1ª e 2ª deserção simples não envolve perda de tempo de serviço, nem as

praças são expulsas por deserção, seja qual fôr o numero destas.

1851

O aviso da justiça de 9 de janeiro declara que emolumentos deve exigir o auditor geral da marinha pelos actos que praticar nos processos de contrabando por introdução de africanos, qual o processo que deve seguir na execução das sentenças de presas, e quem deve executar as sentenças de condemnação pelo mesmo crime.

A provisão de 10 do mesmo mez prohibe a publicação das sentenças dos conselhos de guerra, antes da decisão final dellas na superior instancia.

O aviso de 31 do dito mez do ministerio da justiça marcou a gratificação que deviam perceber os officiaes de justiça empregados nas diligencias da auditoria da marinha.

A lei n. 631 de 18 de setembro determina as penas e os processos para alguns crimes militares.

A imperial resolução de 27 do dito mez, publicada com a ordem geral n. 82 de 7 de outubro seguinte, estabelece o modo de se intimarem as sentenças—Vide provisão de 10 de outubro de 1851.

O aviso da guerra de 21 de novembro declara que os officiaes do exercito de 1ª e 2ª linha, quando tenham de ser processados e julgados por crimes civis, não estão isentos da regra estabelecida no art. 60 do codigo do processo criminal, segundo o qual todos os réos devem levantar-se quando tiverem de dirigir-se ao juiz do tribunal; e bem assim que na falta de prisões militares devem os ditos officiaes e soldados ser recolhidos a prisão civil, ou a qualquer outro lugar que a autoridade administrativa indicar.

1854

O aviso da guerra de 18 de maio diz que o perdão do crime de deserção não comprehende o da fuga da prisão.

O decreto de 5 de junho declara desde quando deve ter lugar a competencia dos auditores da marinha para processar e julgar os réos mencionados no art. 3º da lei n. 581 de 4 de setembro de 1850, e os casos em que devem ser impostas pelos mesmos auditores as penas de tentativa de importação de escravos.

A decisão do conselho supremo militar de justiça de 23 de agosto adverte aos auditores que não é licito fazer applicação das leis civis, quando ha expressa lei militar sobre o facto de que tenha de julgar o conselho de guerra.

1855

A consulta de 7 de março diz que nas sentenças militares, a de prisão com trabalho, entende-se aquellas que soffrem os réos nas fortalezas, praças e fortificações: e declara tambem ser a ilha das Cobras o logar proprio onde um ex-imperial marinho devia cumprir a pena militar que lhe foi imposta.—Vide a imperial resolução do conselho d'estado de 7 de agosto de 1872.

O aviso do ministerio da guerra de 9 de julho declara que os juizes de direito, quando exercerem as funcções de auditores de guerra sem titulo passado pela respectiva secretaria d'estado, devem perceber na proporção do tempo durante o qual servirem, fazendo-se a conta a soldo simples de capitão.

A imperial resolução de 22 de agosto tomada sobre consulta da secção de justiça

do conselho d'estado, declarou quaes os crimes de responsabilidade, quando commettidos por funcionarios publicos.—Vide aviso da justiça de 27 de agosto de 1855.

A imperial resolução de 26 de setembro, tomada sobre consulta do conselho supremo militar declara, que salvo o caso de conflicto entre o auditor e algum dos membros do conselho, nenhuma ingerencia é permittida aos commandantes das armas nos conselhos de guerra, ainda mesmo que elles infringam as leis do processo militar, para que não desappareça a independencia dos mesmos conselhos; e que podem estes punir os delictos com as penas impostas pelas leis civis, quando não as haja, nem nos regulamentos, nem nos artigos de guerra, nem nas leis militares.—Vide aviso do ministerio da guerra de 9 de outubro de 1855.

O aviso do ministerio da guerra de 8 de outubro diz que os auditores de guerra gozam da graduação de capitão, sendo considerados os mais modernos da classe; e que nos actos de serviço devem usar do uniforme estabelecido para o estado maior de 2ª classe.—Vide aviso do 1º de abril de 1869, publicado adiante.

O aviso do ministerio da guerra de 9 do dito mez declara, em conformidade da imperial resolução de 26 de setembro anterior, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, que nos logares onde não ha auditores privativos, devem ser nomados para essas funcções, os juizes de direito das comarcas, ou advogados, nos conselhos de guerra capitães, e nos de deserção e crimes leves, os capitães mais idoneos dos corpos.

O decreto n. 1680 de 24 de novembro approvou os formularios para diversos processos estabelecidos pela legislação militar.

O aviso da fazenda de 28 de dezembro indicou qual o vencimento que competia ao auditor de guerra interino, durante o tempo em que o proprietario esteve com assento no corpo legislativo.

1856

A imperial resolução de 25 de abril, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de justiça, e publicada com o aviso de 11 de maio do mesmo anno, autorisa a fazer-se os conselhos de disciplina e de guerra, das praças dos corpos de marinha, nas estações ou divisões navaes, onde os réos houverem desertado.— Vide provisão de 21 de junho de 1855.

O decreto de 2 de julho estabelece a substituição reciproca dos auditores de guerra e marinha, nos casos de impedimento.

A ordem circular do thesouro de 12 de dezembro declra que os magistrados e advogados, que servirem de auditores em conselhos de guerra, vencem a gratificação que lhes compete desde o dia da data de suas nomeações.

1857

O aviso do ministerio da guerra de 29 de janeiro resolveu que sendo omisso o direito militar no que diz respeito ás suspeições declaradas pelos juizes, devia reger o direito commum, o qual, no art. 61 do codigo do processo, desenvolvido pelo art. 249 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, estabelece o que se deve praticar em taes casos; e que, á vista do referido art. 249, cumpria ao auditor, que se tinha dado por suspeito, declarar: 1º a suspeição por escripto; 2º o motivo della, que só podia ser algum dos referidos no art. 61, do citado codigo; 3º firmar esse motivo de suspeição com o seu juramento.

A imperial resolução de 13 de outubro, tomada sobre consulta do conselho d'estado, manda processar no fóro militar os crimes commettidos por militares contra os seus camaradas, dentro ou fóra dos aquartelamentos.— Vide imperial resolução de 17 de julho de 1861 e aviso de 27 de março de 1867.

1861

A imperial resolução de 30 de março, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, determina que, quando a ausencia dos officiaes do exercito não exceder a oito dias, será ella corrigida com prisão, que não exceda o dobro dos dias da ausencia, a arbitrio da autoridade militar, a quem competir conhecer desta falta; e quando a ausencia exceder áquelle prazo, e não exceder a trinta dias, será nomeado um conselho de investigação de tres officiaes, que nunca poderá inflingir maior pena que a de prisão pelo dobro tambem dos dias da ausencia; sendo, porém, ella previamente confirmada pela autoridade militar que fizer convocar o conselho.

A imperial resolução de 17 de julho, tomada sobre consulta de 5 de março do mesmo anno, das secções reunidas de guerra e marinha e de justiça do conselho d'estado, foi resolvido, que incompetentemente fóra julgado pelo jury de Porto-Alegre o cabo do 3º batalhão de infantaria João de Oliveira, pelo crime de ferimento no 2º marinheiro do vapor *Fluminense*, Antonio José Luiz de Carvalho, á vista da imperial resolução de 13 de outubro de 1857.

O decreto n. 2843 de 9 de novembro designa os juizes que devem substituir o auditor geral da marinha em seus impedimentos, os quaes são o auditor de guerra e os juizes de 1ª e 2ª vara criminal, e os substitutos destes.

1862

A imperial resolução de 7 de julho, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de justiça, resolveu que não era necessario proceder pelo mesmo facto a novo conselho de investigação, quer o primeiro não pronuncie, quer se obtenha novas provas, quer o parecer do conselho não esteja de accordo com as provas dos autos, quer finalmente, quando por qualquer motivo não se conforme com elle a autoridade que o mandou instaurar.—Vide aviso da guerra de 10 de junho de 1862.

O aviso da guerra de 28 de setembro declarou que os juizes, letrados ou advogados, que servirem interinamente de auditores, tem direito á gratificação correspondente enquanto duram os processos, salvas as suspensões dos trabalhos, por motivos alheios ao andamento ordinario dos mesmos processos.

A imperial resolução de 14 de outubro, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, declarou, que a superioridade da patente estabelecida pela provisão de 24 de abril de 1844, está bem definida na prioridade que dá a antiguidade entre os officiaes do mesmo posto; e que deste modo, os presidentes dos conselhos de investigação podem ser da mesma patente do official accusado sómente no caso de existir a prioridade entre aquelle e este.

A imperial resolução de 5 de novembro mandou que fosse submettido a conselho de guerra um soldado que desertara depois de ser publicada na Côrte a sua baixa, mas antes de ter della conhecimento o batalhão a que pertencia.

O aviso do ministerio da justiça de 6 de novembro declarou que não podia admittir-se que um juiz de direito, que estava impedido para exercer as funcções de au-

ditor, continuasse ao mesmo tempo no exercicio da vara de direito.

A imperial resolução de 27 de dezembro, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho d'estado, mandou que respondessem no fóro comum diversas praças da corveta *União*, que achando-se com licença em terra, na provincia do Maranhão, espancarão uma mulher, e resistiram á prisão, que lhes foi intimada por duas patrulhas policiaes, formadas por praças do 5º batalhão de artilharia, resultando o ferimento de um dos soldados.—Officio da secretaria de 11 de agosto de 1873.—Vide consulta do conselho naval n. 2162 de 12 de dezembro de 1872, em sentido contrario.

1863

O aviso do ministerio da guerra de 21 de março resolveu, que os militares sentenciados á prisão com trabalho, por outros crimes, que não o de deserção, não poderão ser ferropados, senão quando as sentenças isto declararem; porquanto devem ser ellas litteralmente cumpridas.

O aviso do ministerio da guerra de 7 de abril declarou á presidencia da provincia da Parahyba, em solução á questão por ella proposta:—Se devia considerar como pena de prisão effectiva a multa correspondente a metade do tempo de prisão, imposta pelo tribunal do jury a uma praça do corpo de guarnição da dita provincia:—que por imperial resolução de 28 de março do mesmo anno, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, se determinára que a referida praça só deverá ser excluida do exercito, na fórmula da provisão de 29 de fevereiro de 1844, quando houver cumprido a sentença que lhe foi imposta na parte relativa a prisão, sem pagamento de multa, e se achar presa tanto tempo

quanto fôr preciso para prefazer os seis annos de prisão marcados na citada provisão.

Por aviso do ministerio da guerra de 28 de maio se declarou ao conselho supremo militar, que conforme a consulta do mesmo conselho de 18 do dito mez, no caso de achar-se algum dos corpos do exercito destacados em lugar tão distante da capital da provincia em que estiver o corpo, que não possa o juiz de direito, que exerce o cargo de auditor de guerra ir lá funcionar nos conselhos de guerra, de crimes capitaes, sem grave inconveniente para o serviço publico, deve este facto considerarse um dos impedimentos previstos pelo decreto n. 418 de 21 de junho de 1845, para ser nomeado algum outro ministro ou advogado nas circumstancias estabelecidas no dito decreto.

A imperial resolução de 2 de setembro, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, diz, que em vista das disposições militares vigentes, e dos principios geraes de jurisprudencia, nem podem ser chamados á barra do tribunal, como testemunhas, ou mesmo informantes, os officiaes, que *ex-officio*, tenham dado á parte accusatoria contra o militar em processo, e nem é admissivel a exhibição, nos conselhos de guerra, das informações reservadas, por serem estas destinadas a guiar o governo na concessão de graças, accessos e nomeações para as differentes commissões do serviço da armada.—Vide aviso de 14 do referido mez.

A sentença do conselho supremo militar de justiça de 8 de outubro, proferida no processo do imperial marinheiro José Gomes de Oliveira, diz que o indulto imperial olha á pena e não ao numero de deserções, como por vezes se tem declarado.

Por imperial resolução de 28 do dito mez, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de 10 do mesmo mez, forão resolvidas do modo que se indica, as seguintes questões propostas pelo auditor geral da marinha :

1.^a Se a faculdade que aos auditores conferem os §§ 7º, 8º, 9º do cap. 10 do regulamento de infantaria, approvado pelo alvará de 18 de fevereiro de 1763 e os §§ 7º, 8º, 9º, 10º e ultimo do cap. 1º do regulamento de cavallaria, approvado pelo alvará de 25 de agosto de 1764, e explicados pelo de 4 de setembro de 1765, é extensiva ao caso tambem de lembrarem e pedirem os ditos auditores a execução da lei aos presidentes dos conselhos de guerra, quando deixam elles de chamar á ordem os advogados que se tenham apartado della ?

2.^a Se em todos os casos, ainda mesmo os mais complicados, em consequencia de responderem a conselho de guerra simultaneamente muitos accusados, arguidos ao mesmo tempo de diversos factos criminosos, deve o conselho proferir, como parece querer o citado alvará de 4 de setembro de 1765, na mesma sessão, á respectiva sentença ?

3.^a Se, apparecendo no correr do processo contra um ou outro accusado, que responde a conselho de guerra, um facto criminoso, diverso dos que foram relatados na parte accusatoria do accusado sobre esse novo facto, tomar delle conhecimento e proferir a respeito decisão ?

4.^a Se, no caso negativo, deve o conselho desse facto criminoso dar parte á auctoridade competente, para sobre elle mandar proceder como fôr de direito, assim como se deve ter igual procedimento quando appareçam factos criminosos puniveis pelas leis militares ou civis, attribuidos a indi-

viduos militares, que não respondem a conselho de guerra, ou attribuidos a individuos não militares?

5.^a Se é permittido requisitar o conselho de guerra á auctoridade competente, com assistencia do promotor publico, ou das partes, havendo-as, a inquirição de qualquer testemunha, que por molestia, ou outro legitimo impedimento, não possa comparecer ao conselho, e ajuntar esse depoimento ao respectivo processo verbal?

A 1.^a questão foi resolvida pela afirmativa, limitando-se, porém, o auditor a um simples requerimento ou proposta verbal, e nella não insistindo, seja qual fôr a deliberação do presidente.

A 2.^a, 3.^a e 4.^a, pela negativa. E finalmente sobre a 5.^a, referio-se o conselho á sua consulta de 4 de outubro de 1862, para que em casos semelhantes se dirijam precatórias ás auctoridades que servem de auditores nas localidades, afim de procederem á inquirição.

O auditor fez mais quatro questões relativas ao art. 19 dos de guerra da armada, as quaes o conselho julgou conveniente não tomar-as em consideração, attentas as juridicas razões que sobre ellas expendêra o procurador da corôa.

Por imperial resolução de 3 de dezembro, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de justiça, foi determinado que estando qualquer individuo militar ou paisano detido em prisão militar, á ordem de auctoridade civil, expedindo-se a favor delle ordem de *habeas-corpus*, a auctoridade militar cumpre o preceito do art. 351 do código do processo, mandando apresentar o preso á auctoridade civil, acompanhado por um inferior ou official, conforme a qualidade do mesmo preso.— Aviso do ministerio da guerra de 5 de dezembro de 1863.

1864

O ayiso da guerra de 7 de março declarou que devia ser processado, pelo crime de 1.^a deserção um soldado, não obstante ter sido julgado incapaz do serviço pela junta de saude.

1865

O decreto n. 3372 de 7 de janeiro manda applicar aos réos da armada, que forem condemnados por crimes militares, e solicitarem graça do poder moderador, as disposições do decreto n. 2592, de 9 de maio de 1860.

Este decreto estabeleceu :

1.^a A concessão de perdão aos réos que forem militarmente condemnados, quer estes tenham de voltar ao serviço militar, depois de cumprida a pena imposta, quer fiquem delle excluidos por virtude da sentença, deverá ser requerida ao poder moderador por intermedio da repartição da guerra.

2.^a As justiças civis, a cuja disposição forem postos os réos excluidos do dito serviço, para cumprimento da sentença, informarão ás auctoridades militares sobre o comportamento daquelles que requerem perdão das penas a que forem condemnados por crimes militares.

O aviso da justiça de 30 do mesmo mez dirigido á presidencia da provincia do Amazonas, approvou a decisão dada pela mesma presidencia á consulta do commandante das armas sobre a competencia do fóro, relativo ao processo do ex-guardião da armada João Bueno Figueirôa, declarando que, embora desembarcado, por ter completado o tempo de serviço devia ser julgado no fóro militar, visto tratar-se de um crime commettido no tempo em que elle pertencia á armada, porquanto, se-

gundo a imperial resolução de consulta da secção da marinha e guerra do conselho d'estado de 13 de outubro de 1858, é puramente militar o crime de homicidio praticado por uma praça contra seu camarada.

A imperial resolução de 14 de junho, tomada sobre consulta da secção de justiça do conselho d'estado, declarou que era insustentavel a pratica de se infligirem açoutes aos galés turbulentos, por isso que o § 19 do art. 79 da Constituição, abolio expressamente os açoutes, torturas e outras penas crueis.—Aviso da justiça de 26 de junho de 1865.

O decreto n. 3560 de 16 de outubro estatuo o seguinte :

Art. 1.º Nos casos de perda, extravio, ou descaminho dos archivos dos corpos, de onde se possam extrahir as fés de officio, serão estas suppridas nos conselhos de guerra pelos seguintes documentos :

1.º Certidão extrahida das relações de alterações, ou de mostra, das ordens do dia e de outros documentos que por ventura existam, de onde conste qual a praça do réo, seu estado e todas e quaesquer circumstancias, ou notas das que devam ser insertas no livro mestre.

2.º Attestado do procedimento civil e militar do réo, o qual será passado pelo commandante da companhia ou do destacamento a que pertencer, com o visto da respectiva autoridade superior.

Art. 2.º As disposições de artigo antecedente ficam extensivas aos casos de guerra, ou de marchas rapidas em que aos corpos não tiverem acompanhado os archivos, e não se poderem por esta razão, com facilidade, ou de prompto, passar as competentes fés de officio.

1866

A imperial resolução de 10 de fevereiro se conformou com o parecer do conselho supremo militar de justiça, de 7 do mesmo mez, declarando que por não haver disposição alguma marcando tempo para prescripção dos crimes militares, convinha que os poderes competentes o estabelecessem.

A imperial resolução de 15 de junho, tomada sobre consulta das secções de justiça e marinha do conselho d'estado, declarou que o recruta José Francisco Mendes, vindo de passagem da Bahia para esta Côrte, á bordo da corveta *D. Januaria*, devia responder no fóro militar pelo crime de ferimentos que perpetrara em viagem, por isso que se achava já alistado no serviço da armada.—Vide o aviso de 2 de julho.

O aviso de 3 de outubro mandou reformar, por indicação do auditor, os autos do processo de deserção de um soldado do batalhão naval, por se terem extraviado os do conselho de disciplina antes da installação do conselho de guerra.

1867

O aviso de 27 de março declara a competencia do fóro militar, para julgar uma praça, que mata o seu camarada fóra do quartel.

1.ª Secção.—Ministerio dos negocios da marinha.—Rio de Janeiro, em 27 de março de 1867.

Illm. e Exm. Sr.—Ventilando-se a questão do fóro, em que devia responder o imperial marinheiro João Julio Mariano, indiciado de haver assassinado em uma das ruas desta capital, a seu camarada Francisco José de Azevedo, pelo que foi processado e pronunciado pela autoridade

civil, apesar das reclamações feitas em tempo por esse quartel-general, o que consta do seu officio n. 972 de 21 de outubro de 1834, sendo o mesmo João Julio Mariano posteriormente absolvido pelo tribunal do jury, mas continuando preso até que se decedisse a mencionada questão. Sua Magestade o Imperador, conformando-se com o parecer da secção de justiça do conselho d'estado, proferido em consulta de 7 de janeiro ultimo, sobre outro da secção de guerra e marinha, houve por bem, por immediata resolução de 12 do mesmo mez, mandar declarar a V. Ex.

1.º Quanto á competencia de fóro, que sendo principio geral de nossas leis militares que as praças do exercito e armada, quando se acham sob as bandeiras ou em serviço activo, estão exclusivamente sujeitas á jurisdicção de seu fóro especial, não só pelos crimes que commetterem dentro dos quartéis ou em lugares onde unicamente mande a auctoridade militar, mas tambem por aquelles, que embora commettidos fóra, affectem ao estado, aos preceitos da disciplina ou a outras praças do exercito e armada, visto que a jurisdicção militar, basea-se principalmente na qualidade das pessoas, e apenas por excepção na circumstancia do lugar ou da natureza do delicto pelo fóro especial devêra ter corrido o processo, de que se trata, visto serem o supposto offensor e a victima militares, ambos sujeitos á mesma disciplina.

2.º Quanto á cousa julgada, que não tendo sido interposto nenhum recuso contra a sentença do jury, que absolveu João Julio Mariano, o acto do governo, que mandasse instaurar novo processo, seria um attentado contra a Constituição do imperio, porque importaria reviver um processo findo; mas que no interesse da lei e sómente para reivindicar o principio da

competencia militar em casos taes e não para pôr em duvida a verdade do julgamento que absolveu o iniciado e peiorar o estado deste, proceder-se-ha á revista de que trata o art. 18 da lei de 18 de setembro 1828.

O que, para seu conhecimento, communico a V. Ex., que deverá mandar pôr em liberdade o mencionado imperial marinheiro João Julio Mariano.

Deus guarde a V. Ex.—*Affonso Celso de Assis Figueiredo*.—Sr. encarregado do quartel-general da marinha.

1868

Por decreto n. 4110 de 23 de fevereiro foi alterada a penalidade, a que estão sujeitas as praças do batalhão naval por crimes de deserção, pelo seguinte modo:

As praças de pret do batalhão naval que desertarem em tempo de guerra, serão punidas, sendo inferiores, de conformidade com o art. 50 dos de guerra da armada, e sendo soldados, segundo a 1ª parte do art. 51, ficando todas sujeitas ao art. 37, se a deserção fór para o inimigo-pirata ou rebelde. Fica assim alterado o art. 27 do decreto n. 1067 A de 24 de novembro de 1852.

1869

Por aviso do 1º de abril foi declarado, que o bacharel, que servia interinamente como auditor na esquadra de operações, pôde usar do uniforme de 1º tenente da armada, correspondente á cathegoria militar que compete aos auditores.

1872

A resolução de consulta do conselho d'estado, com data de 5 de junho de 1872 estabeleceu:

Que o governo está no direito de instaurar o conselho de guerra, seja qual fór a conclusão do de investigação.

Que começado o processo do de guerra, deverá ser levado a seu termo final.

Finalmente, que a não haver começado a funcionar, não deve continuar o conselho de guerra a pedido, tendo havido desistencia da parte que o houver requerido.

1875

⓪ **aviso** de 9 de outubro, de accôrdo com o parecer do conselho naval, mandou intimar a sentença proferida pelo conselho supremo militar de justiça no processo do guardião Carlos José Sheube, á vista da certidão authentica enviada desse tribunal, em consequencia de se ter extraviado o processo na remessa para a secretaria de estado.

COMMISSÃO DE DERROTAS (*)

1863

⓪ **aviso** 22 de outubro mandou adoptar para as derrotas o *Diario nautico* aconselhado pela conferencia maritima de Bruxellas.

COMMISSÃO HYDROGRAPHICA

1863

Por **aviso** de 21 de março foi incumbido o capitão tenente Antonio Luiz Hoonholtz de ultimar os trabalhos encetados pelo fallecido capitão de fragata Manoel Antonio Vital de Oliveira.

1871

⓪ **1º tenente** José Maria do Nascimento Junior, foi nomeado, por **aviso** de 25 de

(*) Esta commissão foi extincta, passando a fazer parte do quartel-general na forma do regulamento de 10 de maio de 1873.

janeiro, para servir interinamente o lugar de director da secção hydrographica, em substituição ao capitão de fragata Antonio Luiz Hoonholtz, que teve outra commissão.

1875

Por **aviso** datado de 25 de junho foi posto o vapor *Lamego* á disposição desta repartição.

⓪ **aviso** de 28 de outubro mandou pôr o 1º tenente José do Nascimento Junior á disposição do ministerio das obras publicas afim de fazer parte da commissão de exploração da costa do Maranhão.

⓪ **aviso** de 9 de novembro nomeou o capitão tenente Estanisláo Prezwodowski e 1º tenente Alfredo Augusto de Lima Barros para a commissão de levantamento da carta hydrographica do Uruguay, o primeiro na qualidade de presidente e o segundo na de ajudante exercendo cumulativamente o lugar de commandante do vapor *Tamadahy*.

1877

⓪ **aviso** de 5 de julho mandou contractar o 1º tenente Honorario Verissimo José da Costa para servir de pratico a bordo do vapor *Lamego* do serviço da dita repartição.

CONSELHO DE COMPRAS

1865

⓪ **aviso** de 30 de janeiro approvou a deliberação que tomara a presidencia da provincia de Santa Catharina de mandar que o conselho de compras da 2º divisão da companhia de aprendizes marinheiros daquela provincia, seja composta do official encarregado da mesma divisão, do

escrivão della, e do administrador da mesa de rendas.

1866

O aviso de 7 de dezembro providenciou ácerca dos casos, em que não haja nos navios soltos numero sufficiente de officiaes para organizar o conselho de compras, estabelecendo que na hypothese figurada seja o dito conselho composto do capitão do porto, do commandante do navio, sendo presidente o mais graduado ou antigo, e de um official da armada ou fazenda designado pelo presidente.

1859

O conselho especial de compras da Côrte foi extinto pelo decreto n. 3364 de 15 de maio, que reorganizou a intendencia, determinando o aviso de 23 de novembro desse anno, que os conselhos estabelecidos pelo citado decreto, tanto na Côrte como nas provincias em que ha almoxarifados, se regessem pelas disposições dos regulamentos n. 2108 de 20 de fevereiro de 1858 e n. 2545 de 3 de março de 1860, emquanto não se organisam instrucções especiaes.

1874

O aviso de 24 de janeiro autorisa o commandante em chefe da força naval do Paraguay e Matto Grosso, a abrir concorrência para suprimento de viveres aos navios estacionados no Ladario, sendo os competentes contratos effectuados na provincia de Matto Grosso.

INTENDENCIA

1864

O aviso de 12 de janeiro dirigido á intendencia determina, que aos navios do

cruzeiro e aos que se determinarem a certas viagens, se forneça mais carne secca que salgada: devendo ser esta supprida apenas a que fôr indispensavel.

1865

O aviso de 5 de setembro determinou á intendencia, que logo que alli forem recebidos espolios de individuos sujeitos ao ministerio da marinha, fallecidos *ab intestato*, os envie sem demora ao juiz dos defuntos e ausentes, inclusive todo o dinheiro que fôr encontrado em qualquer especie, procedendo do mesmo modo a respeito do producto dos espolios de que trata o art. 10 do decreto de 15 de julho de 1873; e ficaram sem effecto os avisos de 7 de novembro de 1860, na parte relativa a este objecto, e o de 6 de novembro de 1863.

1866

O aviso de 23 de dezembro determinou á intendencia, que inclua nos contratos de fornecimento de madeiras a condição de serem os fornecedores obrigados a arrumal-as no lugar que se lhes indicar.

1870

O aviso de 12 de dezembro determinou que de ora em diante, quando pelo medico de semana fôr considerada de má qualidade a carne que examinar, e o fornecedor não se conformar com semelhante juizo, deverá este representar immediatamente ao intendente, para que faça examinar de novo o genero pelo cirurgião-mór, e na falta desse funcionario, em sua presença por algum outro medico que mais promptamente fôr encontrado, assim de resolver-se sobre a acceitação ou rejeição; cumprindo que tal exame esteja concluido antes das 8 horas da manhã para os fins convenientes.

1872

O aviso de 10 de julho recommendou a fiel observancia do disposto nos arts. 34, 35, 86 e 100 § 2º do regulamento de fazenda, ácerca da entrega nas secções do almoxarifado, de objectos inuteis que nem um valor tem e devem ser consummidos a bordo.

1873

O aviso de 30 de junho mandou supprimir os tacos de cebo, por se ter verificado que é preferivel lubrificar a alma da peça com materias untuosas; e recommenda o emprego da graxa do Rio Grande.

1874

O aviso de 23 de novembro veda terminantemente que nenhum objecto, não comprehendido nas respectivas tabellas seja fornecido aos navios da armada sem autorisação especial da secretaria d'estado.

1875

O aviso de 28 de abril expedio instrucções relativas á arrecadação de expolios.

Os avisos de 11 e 27 de janeiro de 3 de abril estabeleceram providencias sobre o producto de expolios.—Vide forças navaes.

1876

O aviso de 3 de agosto dá providencias ácerca da remessa de objectos para a flotilha do Alto Uruguay.

O de 15 de dezembro deu instrucções para a arrumação das madeiras de construcção no deposito da Ilha das Cobras, incumbindo desse serviço o constructor 1º tenente Herman Luiz Gade.

1878

O aviso de 22 de julho declarou, de conformidade com o parecer do conselho de estado, que o ajudante do intendente só pode tomar assento no conselho de compras de que trata o art. 56 do respectivo Regulamento quando esteja investido da autoridade de intendente, por falta ou impedimento deste, e no exercicio das attribuições conferidas pelo art. 9º do dito Regulamento.

CONTADORIA

1839

A provisão de 4 de dezembro diz que no § 42 do regimento de 29 de agosto de 1645, existe consignado o principio de se pagar aos prisioneiros os soldos vencidos no tempo da prisão.—Vide a imperial resolução de 23 de fevereiro de 1870, nas disposições concernentes aos corpos de marinha.

1841

A provisão de 18 de abril declarou que os militares amnistiados não tem direito ao pagamento do soldo pelo tempo que estiveram ausentes do serviço; nem os desertores que forem perdoados.

1843

A provisão de 25 de agosto declara que os officiaes reformados, estando em conselho de guerra, não perdem o meio soldo.

1846

O aviso de 7 de março, do ministerio da fazenda, versa sobre o pagamento de ordenados a empregados pronunciados e presos.

1850

A provisão de 14 de setembro declara que os desertores tem direito ao soldo vencido antes da deserção; mas não ao fardamento, pelos motivos que indica.— Vide aviso de 10 de julho de 1863, e decreto de 10 de junho de 1864.

1851

A provisão de 11 de janeiro diz que quando se der o caso de algum official passar a perceber só metade do soldo por se achar no hospital ou em conselho de guerra, se lhe deverá descontar sómente a quinta parte do meio soldo que recebe, para indemnisação do que estiver devendo á fazenda publica, e não a quinta parte de todo o soldo; tornando porém a ter lugar o desconto logo que elle comece a vencer o soldo inteiro.

O aviso do imperio de 13 do dito mez declara que na fôrma das leis e ordens em vigor não pôde o governo conceder licença com vencimento de ordenado senão por seis mezes, podendo prorogal-a por outros seis com metade do ordenado sómente e dahi por diante sem vencimento algum, e que só ao corpo legislativo compete concedel-as com todos os vencimentos por mais tempo.

O aviso da fazenda de 18 de agosto diz que se não abone vencimento ao empregado que não se apresentar na repartição, finda a licença com que se achava fóra do seu domicilio.

O aviso de 9 de setembro firmou a intelligencia dada ao art. 64 dos de guerra da armada, sobre descontos feitos nos vencimentos de diversas praças embarcadas, como parte componente da punição, que estabelece o mesmo artigo para as que

tiverem bulhas ou pendencias com outras da mesma guarnição.

1853

O aviso da fazenda de 15 de dezembro declarou que uma praça do exercito, embora tivesse sido sentenciada a mais de seis annos de trabalho, devia receber pela repartição da guerra a diaria de 140 rs. por não ter sido entregue a outra repartição, e estar cumprindo aquella pena em uma prisão militar.

1854

O aviso da fazenda de 16 de janeiro fixa o tempo desde quando devem os empregados perceber os ordenados, e declara que o empregado pôde entrar em exercicio antes de ter pago o sello do titulo.

O aviso da guerra de 18 de maio declara que os réos de 1ª e 2ª deserção aggravadas, devem repôr pela 5ª parte dos soldos o valor dos artigos extraviados.

1855

A imperial resolução de 22 de agosto, tomada em consulta da secção de justiça do conselho d'estado, declarou quaes os crimes de responsabilidade, quando commettidos por funcionarios publicos.—Aviso da justiça de 27 de agosto de 1855.

A imperial resolução de 15 de setembro, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, decido que uma praça do exercito nenhum direito tinha a vencimentos militares, depois da publicação do acordão da relação, confirmando a sentença, que lhe fóra imposta, de 9 annos e 4 mezes de prisão simples.—Aviso da guerra de 21 de mesmo mez.

A imperial resolução de 31 de outubro estatuiu que o prejuizo resultante de vencimentos adiantados a praças que fallecerem ou desertarem, deve recahir na fazenda nacional.—Aviso da guerra de 9 de novembro de 1865.

1856

⓪ **aviso** de 16 de agosto dispõe que os officiaes do corpo da armada e das diversas classes a elle annexas, bem como os empregados das repartições da marinha, que obtiverem licença por qualquer motivo, não devem ser pagos dos seus vencimentos, emquanto não apresentarem a competente portaria, com declaração de haverem satisfeito os respectivos direitos e sello.

1857

A ordem do thesouro de 12 de junho diz que nas aposentadorias dos empregados de fazenda conta-se o tempo que servirem como praças de pret, se já não tiverem sido incluídos nas reformas militares.

⓪ **aviso** de 18 de agosto declara que as despezas com os desertores devem ser satisfeitas por meio dos dinheiros fornecidos para pagamento das gratificações dos aprehensores; praticando-se o mesmo que a respeito destas se acha estabelecido no art. 7º do aviso regulamentar de 3 de fevereiro do mesmo anno.

⓪ **aviso** de 8 de outubro, dirigido á intendencia, determinou que pela repartição da marinha não se faça contrato algum estipulando isenção de direitos da alfandega sem que preceda autorisação.

1858

⓪ **aviso** de 26 de julho estabeleceu que os cirurgiões e pharmaceuticos nomeados

para o corpo de saude, devem perceber os respectivos soldos: os que vierem das provincias, desde o dia em que embarcarem para a Côrte, e os que se acharem nesta, da data da apresentação no quartel-general.

1859

⓪ **aviso** do ministerio da fazenda de 19 de fevereiro, versa sobre o vencimento que compete ao empregado, que não comparece á repartição, por doente, depois de finda uma licença.

Pelo aviso de 25 de julho se recomendára que nos contratos que se fizerem por conta do ministerio da marinha, tanto para aquisição de material, como para locação de serviços, sejam bem explicitos, principalmente pelo que toca ás condições do pagamento, não se deixando jámais de declarar o preço do cambio.

⓪ **aviso** de 14 de dezembro regula a maneira por que devem ser cobradas as multas impostas por infracção de contratos com a repartição da marinha.

1860

⓪ **aviso** de 18 de janeiro determina o que se deve praticar, pelo ministerio da marinha, a respeito das passagens e fretes, por conta do governo, nos carros da companhia da estrada de ferro D. Pedro II.

⓪ **aviso** de 9 de julho, expedido á contadoria, declarou, que depois de estar affecta ao thesouro nacional a cobrança de quaesquer quantias, devidas ao ministerio da marinha, não deve a mesma contadoria passar guias para a realisação de taes pagamentos.

⓪ **aviso** de 5 de setembro declara que encerrado o inventario com as formalidades do capitulo 2º do aviso de 2 de abril de 1856, e examinadas as contas

como ahi se prescreve, nenhum recurso cabe aos responsaveis antes do pagamento de seus debitos nem depois, a não ser na revisão definitiva dessas contas, a que se ha de proceder no thesouro nacional.

O aviso de 12 do dito mez determina que os responsaveis por dinheiros do estado, sujeitos ao ministerio da marinha, recolham ao thesouro ou thesouraria da fazenda, no fim de cada anno financeiro, ou exercicio, os saldos existentes em seu poder.

O aviso de 25 de outubro autorisa esta repartição a emittir sua opinião, em termos breves, na margem dos officios dos chefes de secções.

O aviso de 7 de novembro providenciou ácerca da cobrança pelo thesouro nacional, das quantias pertencentes á renda geral do imperio, que se arrecadavam na pagadoria da marinha.

1861

O aviso de 27 de julho diz que sendo as gratificações dos empregados devidas pelo exercicio effectivo, sómente soffrerão ellas os descontos estabelecidos pelos respectivos regulamentos, com a unica excepção dos que só percebem gratificações, aos quaes podem estas ser abonadas por equidade.

O aviso de 28 de julho declarou ao ministerio da fazenda, em additamento ao de 27 do mez anterior, que a medida neste adoptada, sobre os descontos dos vencimentos dos empregados, que deixam de comparecer por molestia, não comprehendendo os das repartições que estão sujeitas a regulamentos especiaes.

O aviso de 9 de setembro, do ministerio da guerra, dirigido á pagadoria das tropas, a respeito dos vencimentos que

se devem abonar aos officiaes que são reformados, declara, que se o official está em serviço, é considerado com direito a todos os seus vencimentos até a data da publicação da reforma no lugar que serve, e que por consequencia deve tambem receber o soldo que antes tinha até a mesma data, e se não está em serviço, e só se acha percebendo o soldo, deve o ajuste de contas ser feito da mesma maneira, quer o soldo da reforma seja maior quer menor. —Vide aviso do mesmo ministerio ao da fazenda em 23 de dezembro de 1863.

O aviso da guerra de 17 de outubro diz que as praças de pret sentenciadas a trabalhos de fortificação ou obras publicas por tempo menor de 6 annos, tem direito ao abono de soldo, etapa e fardamento pelos corpos a que pertencerem, ou a que estiverem addidas, sendo além disso curadas nos hospitaes, conforme a provisão de 21 de março de 1829, e a ordem do dia do exercito n 14 de 9 de maio de 1857. Se forem, porém, sentenciadas pelo jury, não devem permanecer nos respectivos quartéis, e sim ser recolhidas ás cadeias publicas, á disposição dos magistrados civis, na fórmula da provisão de 29 de fevereiro de 1844, não ficando addidas a corpo algum, conforme o aviso do mesmo ministerio de 10 de novembro de 1847, e receberão pela repartição a que forem entregues os soccorros caritativos desde que forem excluidas temporariamente dos corpos a que pertencerem, aos quaes deverão voltar, depois de cumpridas as sentenças, para completarem o seu tempo de serviço.

1862

Por ayiso de 5 de fevereiro se requisiu ao ministerio da fazenda providen-

cias para que nas thesourarias das provincias não tenham lugar os adiantamentos de que trata o aviso de 13 de janeiro de 1858 sem expressa ordem da secretaria de estado.

⓪ **aviso** de 26 de julho explicou que o premio de alistamento voluntario dos menores para as companhias de aprendizes marinheiros é somente devido aos paes, tutores ou quem suas vezes fizer.

⓪ **aviso** de 12 de agosto faz extensiva aos officiaes do corpo da armada e das classes annexas, a provisão do conselho supremo militar de justiça de 15 de dezembro de 1856, pela qual fora determinado que o desconto do meio soldo aos officiaes do exercito que forem presos para serem sentenciados, somente se faça desde a data da nomeação do conselho de guerra.

A **imperial resolução** de 11 de outubro, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de justiça, decidiu que um official do exercito, sentenciado por tribunal civil a menos de dous annos de prisão, devia perceber o meio soldo, na fôrma das instrucções de 10 de setembro de 1843, e alvará de 23 de abril de 1790. — Aviso da guerra de 12 de outubro de 1862.

1863

⓪ **aviso** da fazenda de 16 de janeiro estabeleceu quando pôde a mulher casada receber a pensão, que lhe é devida, independente de procuração de seu marido. — Ha mais o aviso do mesmo ministerio de 24 de outubro de 1862.

⓪ **aviso** da guerra de 4 de fevereiro diz que as autoridades policiaes não tem direito a gratificação pela captura de desertores.

⓪ **aviso** da guerra de 14 do dito mez diz que o individuo retido a titulo de de-

sertor, tem direito a etapa, mas não ao soldo, que deve ser indemnizado por quem tiver autorizado o seu abono, sem se ter verificado a identidade de pessoa. A despesa com a manutenção deve ser indemnizada pela policia, se a captura tiver sido por ella feita.

⓪ **aviso** da fazenda da mesma data, declara, que são isentos do sello proporcional os titulos que se passam a officiaes da armada e classes annexas para servirem em terra com vencimentos e vantagens inherentes a seus postos.

⓪ **aviso** de 6 de março manda abonar ração aos officiaes extranumerarios das diferentes classes da armada, quando presos para responder a conselho de guerra ou cumprindo sentença.

⓪ **aviso** da fazenda de 30 do dito mez diz que a disposição do art. 93 da lei de 4 de outubro de 1832, sobre licenças, está em vigor para todos os empregados, salvo unicamente aquelles que tenham outras disposições proprias e expressas.

⓪ **aviso** da fazenda de 12 de junho declara o caso em que a procuração não se considera tacitamente revogada. O recebimento de algumas quantias pelo constituinte não prejudica a procuração, salvo se elle declarar que está prejudicada.

⓪ **aviso** da guerra de 30 do referido mez estabelece como se deve proceder com as praças dos corpos do exercito, que venderem peças de seus uniformes.

⓪ **aviso** de 17 de setembro mandou abonar a dinheiro as rações das praças que servirem de ordenanças ás diversas repartições, sem dependencia de ordem da secretaria.

⓪ **aviso** da fazenda de 21 de outubro diz que não são aceitaveis as publicas fôrmas nos processos de habilitações para

haver o meio soldo, mas unicamente os documentos originaes.

O aviso circular do ministerio da fazenda de 27 do mesmo mez, dirigido ás thesourarias, diz, que as gratificações e porcentagens dos empregados de fazenda, não são devidas nos dias em que faltarem ás respectivas repartições por motivo de nojo, ou gala de casamento.

1864

O aviso de 12 de janeiro mandou que a gratificação de doze mil réis mensaes, estabelecida pelo art. 71 do regulamento provisorio de 27 de julho de 1858, para os cirurgiões encarregados das boticas, nos navios em que não ha pharmaceutico, seja abonada a todos os cirurgiões do corpo de saude, seja qual for o serviço em que estejam, uma vez que tenham botica a seu cargo.

O aviso de 15 do dito mez do ministerio do imperio, dirigido ao da fazenda, diz que se não consideram renunciadas as licenças cuja interrupção provenha de serviço determinado por ordm superior, ou de qualquer outra independente da vontade dos empregados, como já se havia resolvido por avisos de 16 de dezembro de 1861 e 31 de agosto do dito anno, aquelle do ministerio da fazenda, e este do da justiça. O aviso do ministerio do imperio de 14 de março de 1864, declara, que o facto de interrupção ao tempo das licenças importa sempre a renuncia destas, salvo os casos citados, independente da vontade dos empregados.

O aviso da fazenda de 21 do mesmo mez declara que os emolumentos são devidos pelo feitio do titulo, embora os vencimentos do novo emprego sejam iguaes ao anterior.

O aviso de 27 do referido mez do ministerio da fazenda, diz que os effeitos da pronuncia declarados no art. 203 do regulamento de 31 de janeiro de 1842, não resulta incapacidade para os actos da vida civil; e por isso podia ser aceita uma procuração passada por um individuo que tinha sido apenas pronunciado, e achava-se nos Estados-Unidos, tendo-se evadido da casa de correção.

O aviso de 19 de fevereiro diz que se não deve relevar a indemnisação á fazenda nacional do valor dos objectos que as praças perderem por deleixo ou descuido.

O aviso de 7 de março trata do direito a vencimentos dos empregados pronunciados.

O aviso de 17 do dito mez manda que nos recibos das contas apresentadas pelos traductores publicos se declare, de conformidade com o disposto no art. 26 de decreto n. 863 de 17 de novembro de 1851, não só o numero de paginas; mas tambem o de linhas de trinta letras, que contiverem as traducções, devendo para este fim ser as mesmas traducções entregues nas repartições com as competentes contas organisadas neste sentido.

O aviso circular ás presidencias das provincias de 23 de maio manda que se dê conhecimento á contadoria da marinha dos dinheiros que os responsaveis dos navios receberem nas provincias, para despesas extraordinarias.

O aviso de 9 de junho resolveu, de conformidade com a imperial resolução de 22 de dezembro de 1843, que um imperial marinheiro que estava cumprindo sentença em prisão civil, por crime tambem civil, só tinha direito aos respectivos vencimentos, até o dia em que principiou a cumprir a mesma sentença.

⓪ **decreto** de 10 do dito mez fez extensiva á armada, a disposição da provisão de 14 de setembro de 1850, estabelecendo que as praças do exercito, que desertarem, tem direito á percepção dos soldos e gratificações, que houverem vencido antes da deserção.—Vide aviso de 12 de outubro de 1865.

Por **imperial resolução** de 18 do mesmo mez, tomada, sobre consulta da secção da fazenda do conselho d'estado, foi resolvido, relativamente aos empregados da fazenda :—Que são sómente justificaveis as faltas dos mesmos empregados por serviço gratuito e obrigatorio por lei; as que tiverem lugar pelo voto que deverem dar nas assembléas parochiaes e nos collegios eleitoraes, bem como nas juntas de qualificação, comtanto que não sirvam nellas simplesmente como juizes de paz; e, por ordem superior, as provenientes de outro serviço, que não seja remunerado; sendo injustificaveis as que provierem dos casos de que trata o art. 124 do regulamento das alfandegas.—Aviso da fazenda de 21 de junho.

⓪ **aviso** de 21 do referido mez declarou á presidencia da provincia de Santa Catharina, que qualquer gratificação que se arbitrasse a um 1º tenente reformado da armada, que havia sido nomeado para a direcção da sala das ordens da mesma presidencia, não podia ser paga pelo ministerio da marinha, porque as despesas com os ajudantes de ordens das presidencias, que são militares, devem correr por conta da repartição da guerra, em vista do disposto no art. 105 do regulamento que baixou com o decreto n. 2677 de 27 de outubro de 1860.

⓪ **aviso** de 4 de julho manda que da renda proveniente da joia e estadia de

navios que fabricam no dique, se deduza a importancia da despeza correspondente.

A **imperial resolução** de 6 do dito mez, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, mandou abonar a um escrivão da armada o meio soldo correspondente ao tempo de suspensão de emprego, a que foi condemnado, por sentença do conselho supremo militar de justiça.—Vide aviso á contadoria de 29 do dito mez.

⓪ **aviso** do ministerio da fazenda de 7 do mesmo mez estabelece regras para o ajustamento da conta de soldo e mais vencimentos dos officiaes do exercito, que, sendo reformados, passam a ser pagos pelo thesouro e thesourarias de fazenda.—Vide *Diario Official* de 21 de julho de 1864, no qual vem tambem diversas disposições sobre a materia.

⓪ **aviso** da fazenda de 21 do referido mez diz que a ajuda de custo do preparo de viagem, e de primeiro estabelecimento, só pôde ser abonada aos empregados nomeados para empregos com caracter de effectividade.

⓪ **aviso** de 26 de setembro declarou á intendencia e á commissão de compras, que as fianças dos contractos que forem celebrados nas mesmas repartições, devem ser prestadas no thesouro nacional.

⓪ **aviso** de 11 de outubro declarou á contadoria, em additamento ao de 26 de setembro anterior, que, como complemento das ordens naquella data expedida ácerca das fianças dos contractos que forem celebrados pelas repartições de marinha, deve a mesma contadoria, logo que receber cópia de qualquer contracto, em que se estabeleça tal condição, mandar passar uma guia, contendo as declarações necessarias, para o contratador ir ao thesouro

prestar a dita fiança, na conformidade daquelle aviso.

O aviso da mesma data determinou á contadoria, que recommendasse aos empregados incumbidos dos inventarios que procedam com o maior escrupulo e individualização no arrolamento dos diversos artigos, a cargo dos responsaveis, declarando minuciosamente a quantidade, dimensões e mais qualidades caracteristicas de taes artigos.

O aviso de 12 do mesmo mez solveu as duvidas propostas pela contadoria a respeito da imperial resolução de 10 de junho de 1763, pelo seguinte modo :

1.º Que não estabelecendo a imperial resolução, de 10 de junho do corrente anno, direito novo e especial para a marinha, porém explicando pura e simplesmente um ponto da legislação militar existente, não pôde deixar de comprehender em seus effeitos as praças desertadas e capturadas anteriormente áquella data.

2.º Que, não sendo licito considerar revogada pela citada resolução a clara e terminante disposição do art. 24 da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, deve continuar a dar aos soldos atrasados dos desertores e das praças fallecidas *ab intestato* o destino preceituado no mesmo artigo, restituindo-se taes quantias, quando legitimamente reclamadas, mediante as necessarias formalidades e movimento de escripturação.

3.º Finalmente, que em harmonia com a doutrina acima substanciada, deve mandar organizar o competente processo, afim de pagar-se aos imperiaes marinheiros, Francisco José de Oliveira, Manoel Benevenuto e Carlos Macedo da Silva, de que trata o officio do quartel-general n. 453 de 11 de maio do presente anno, os soldos que reclamam.

O aviso de 9 de novembro mandou tornar extensiva a todas as repartições e estabelecimentos a disposição do aviso de 24 de agosto anterior, estabelecendo que na conta de obras que se fizerem no arsenal de marinha para a repartição da guerra, sómente se carregasse os 10 por cento de administração indicado no § 1º do aviso de 26 de outubro de 1858, visto que os §§ 2º e 3º que se referem a outras porcentagens expressamente fallam de fornecimentos a particulares.

O aviso circular ás presidencias de provincias, de 17 do dito mez, recommenda a fiel execução do de 2 de junho do anno anterior, pelo qual ordenou-se que a despeza mensal de cada verba fosse regulada pela duodecima parte da quantia total da respectiva consignação.

O aviso de 18 de dezembro diz que o quinquennio para a prescripção das dividas das praças de pret, deve ser contado do dia em que ellas são escusas do serviço.

1865

O aviso de 24 de janeiro determinou que os commandantes de navios e corpos de marinha, e chefes dos estabelecimentos navaes, communicem directamente á contadoria o destino daquellas praças sob suas ordens, que conseguinarem a alguém prestações dos seus vencimentos, ou sejam devedoras ao thesouro.

O aviso de 3 de fevereiro declarou que a disposição de 25 de julho de 1862, sobre os vencimentos dos officiaes que são desembarcados nas provincias, só tem applicação áquelles que fazem parte da guarnição dos navios da armada.

O aviso da fazenda de 23 do referido mez requisitou ao da marinha a expedição das convenientes ordens para a fiel observan-

cia das disposições em vigor que obrigam os tomadores das contas a emitir sempre o seu juizo sobre as causas dos alcances, verificando bem se originam-se de dolo, negligencia, má escripturação, ou de qualquer outra circumstancia alheia á gerencia dos mesmos responsaveis, afim de que possa o tribunal do thesouro exercer a attribuição, que lhe confere o art. 2º §§ 9º e 12 do decreto de 10 de março de 1860, approvedo pelo art. 13 da lei de 27 de setembro do mesmo anno.—O aviso do ministerio da marinha de 7 de março de 1865, satisfaz esta requisição.

O aviso de 3 março recommendou ás presidencias que, com o pedido de auctorisación para se levar a effeito obras ou concertos de importancia, venham sempre as competentes plantas e orçamentos.

O aviso de 13 do dito mez determina que nos inventarios do material a cargo dos diversos responsaveis dos navios se declare não só o valor como o peso de cada um dos objectos de prata existentes a bordo.

O aviso de 19 do mesmo mez declarou á contadoria, em solução a duvidas apresentadas sobre a intelligencia do aviso de 12 do janeiro de 1849, que das praças de que trara o art. 24 da lei n. 514 de 28 de outubro de 1848, para fazer-se o desconto destinado ao asylo de invallidos exep-tuam-se unicamente os estrangeiros que, na occasião do contrato declararem renunciar os beneficios daquella instituição e os ajudantes machinistas, foguistas e carvoeiros, que não tem soldo, e sim apenas gratificação.

A imperial resolução de 23 do mesmo mez, tomada sobre consulta da secção de fazenda do conselho d'estado, relativamente aos vencimentos que competem aos empregados de fazenda, quando obtem

licença por motivo de molestia, decidiu que a intelligencia dada pelo thesouro ao art. 43 do decreto de 29 de janeiro de 1859 : é a unica genuina.—Aviso da fazenda de 31 de julho de 1865.

O aviso de 24 do supra-mencionado mez, do ministerio da fazenda, requisitou ao da marinha que tendo o tribunal do thesouro resolvido que os juros de 9 o/o, de que trata o art. 43 da lei de 28 de outubro de 1848, de alcances por valores em generos e outros effeitos publicos a cargo dos responsaveis da fazenda nacional, sejam contados da data da intimação feita aos mesmos responsaveis, nos termos do art. 22 das instrucções de 2 de abril de 1856, ou quando por exepção justificada nenhuma fosse feita na repartição da marinha, da data do referido tribunal, nos termos do art. 25 do § 3º n. 2 do decreto de 10 de março de 1860, se servisse expedir as mais terminantes ordens, para que se observe pontualmente o referido art. 22 das instrucções de 2 de abril, intimando-se aos responsaveis, no caso de alcance, com indicação do prazo para o indemnizar, e juntando-se ao processo a intimação feita, afim de constar para todos os effeitos legaes, um dos quaes é ficar o alcance vencendo o mencionado juro de 9 o/o, excepto em caso de crime, porque então observar-se-ha o art. 26 do codigo criminal e mais disposições em vigor, não só a respeito dos dinheiros, como dos effeitos.

A imperial resolução de 28 do mencionado mez, tomada sobre consulta das secções da guerra e marinha e da fazenda do conselho d'estado, declarou que os officiaes do exercito quando tomarem assento nas assembléas provinciaes, tem direito a optar entre o subsidio e os vencimentos que estiverem percebendo em serviço militar, mas sem direito a ajuda

de custo pelo ministerio da guerra.—Aviso da guerra de 2 de julho. A consulta acha-se no *Diario Official* de 4 de julho.

O aviso de 21 de outubro alterando os de 13 de junho e 26 de agosto do mesmo anno, estabeleceu que os medicos contratados para seivirem nos hospitaes das provincias são equiparados nos vencimentos e vantagens aos segundos cirurgiões do corpo de saude quando em commissão semelhante; devendo pagar-se deste modo aos que se achavam já contratados, a contar da data do respectivo contrato.

O aviso de 1º de dezembro, sobre a cobrança do sello proporcional nos contratos de fornecimento de generos, cuja importancia não é possivel fixar logo no acto da assignatura e tendo em vista o disposto no art. 13 do decreto n. 3139 de 13 de agosto de 1863, determina:

1.º As repartições que celebrarem taes contratos farão expressa menção, nas cópias ou notas que remetterem ao almoxarifado, de estarem elles sujeitos ao pagamento do referido sello, devendo esta declaração ser reproduzida nas respectivas facturas pela secção que arrecadar o genero.

2.º Processados os conhecimentos, a contadoria da marinha lançará nestes a nota, a que se refere a precedente disposição, afim de cobrar-se directamente no thesouro nacional o sello devido antes de realisar-se o pagamento dos citados conhecimentos.

O aviso de 26 do dito mez, expedido á thesouraria de fazenda de Matto-Grosso, declarou que os meios soldos deixados em caução pelos commissarios, não são dividas de exercicios findos; mandando, portanto, pagar a importancia dos que pertencem ao commissario do corpo de imperiaes da mesma provincia.

1867

O decreto n. 3858 de 8 de maio, abaixo transcripto, mandou observar, nas arrematações e contractos de obras da marinha, o regulamento que baixou com o decreto n. 2926 de 14 de maio de 1862:

« Convindo previnir contestações e prejuizos que podem provir, como a experiencia já tem demonstrado, da falta de certas precauções e garantias nos contractos de obras celebrados pela administração da marinha, e por outro lado sendo para desejar a maior uniformidade possivel nos principios e regras seguidos pela administração publica a respeito de serviços e actos da mesma natureza: hei por bem, de accôrdo com a minha imperial resolução de 1º de dezembro do anno proximo preterito, tomada sobre consulta das secções reunidas de guerra e marinha e de justiça e estrangeiros do conselho d'estado de 7 de novembro do referido anno, decretar o seguinte:

« Art. 1.º Nas arrematações e contractos de obras do ministerio da marinha, bem como os fornecimentos destinados ás ditas obras, observar-se-hão as disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 2926 de 14 de maio de 1862, concernentes aos serviços analogos que estão a cargo do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

« Art. 2.º As juntas a que se refere o dito regulamento n. 2926 de 14 de maio de 1862, serão os conselhos ou as autoridades a quem pela legislação especial da marinha competem os actos relativos ás adjudicações e contractos de obras que pertencem a este ministerio.

« Por archivo central, nos termos do art. 2º, se entenderá o archivo ou deposito da repartição que fôr competente, na Côrte e nas provincias, para executar as

ordens relativas ás obras civis ou militares da marinha, conforme as leis e regulamentos em vigor.

« Art. 3.º As arrematações por meio de propostas em cartas fechadas, quando este processo tenha lugar, em conformidade do art. 8.º do regulamento de 1862, serão autorizadas na Córte, por este ministerio, e nas provincias pelas respectivas presidencias, que ouvirão antes os inspectores dos arsenaes de marinha, e, onde os não houver, aos engenheiros encarregados da direcção e fiscalisação das obras.

« Art. 5.º Ficam revogadas quaesquer ordens, regulamentos ou instrucções em contrario.

« Affonso Celso de Assis Figueiredo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, assim o tenha entendido e faça executar.—Paço do Rio de Janeiro, em 8 de maio de 1867, 46.º da independencia e do imperio.

« Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Affonso Celso de Assis Figueiredo.* »

● **aviso** regulamentar de 28 de novembro marcou o destino que devem ter os premios cedidos pelos paes ou tutores dos aprendizes marinheiros em favor dos mesmos menores.—Vide o titulo — *Aprendizes marinheiros.*

● **aviso** de 31 do dito mez mandou abonar ao fiel dos navios desarmados os vencimentos da tabella annexa ao decreto de 6 de maio de 1868.

1871

A imperial resolução de 24 de novembro, tomada sobre consulta da secção, de guerra e marinha do conselho d'estado, declarou que aos officiaes da armada e aos do extincto corpo de artilharia de marinha,

que serviram durante o tempo da guerra da independencia, se observe o seguinte: Que aos officiaes que perceberem comedias e rações ou sómente algum destes vencimentos, não se deve abonar a diaria marcada no art. 1.º da lei n. 1591 de 30 de junho de 1869, não se entendendo o mesmo a respeito de outras quaesquer gratificações. Que a despeza seja levada á conta da verba—eventuaes—, até que fique attendida especialmente nos orçamentos futuros. Finalmente: que o pagamento deve principiar a correr de 14 de outubro do anno passado, data da promulgação da lei n. 1878, que, revogando a limitação estabelecida pela de 30 de junho de 1869, já referida, creou os direitos, que assistem aos officiaes para a percepção da diaria.

● **aviso** de 21 de dezembro determinou que pelos responsaveis seja indemnizada a fazenda nacional, pelo extravio ou ruina de qualquer effeito da mesma fazenda, sem causa justificada.

1872

● **aviso** de 23 de abril autorizou o pagamento em dinheiro dos semestres de fardamento devidos ás praças dos corpos de marinha.

● **aviso** de 14 de agosto, declarando revogados o aviso de 17 de agosto de 1870 e outros que contenham disposição semelhante determina que não se abonem mais aos officiaes reformados no exercicio de qualquer emprego, a differença entre o soldo com que foram reformados e o soldo integral do posto.

Por aviso de 17 de outubro, dirigido á contadoria, foi declarado que os imperiaes marinheiros reformados, de conformidade com o regulamento do corpo, empregados como officiaes marinheiros nos

navios da armada e corpos de marinha, tem direito a todos os vencimentos da tabella de 5 de fevereiro do dito anno, sem desconto do que perceberem pela reforma.

Por aviso de 30 de dezembro foi ordenado que de 1º de janeiro de 1873 em diante se abone sómente metade do soldo, aos officiaes de 1ª e 2ª classe que obtiverem licença para empregar-se em navios do commercio, nos termos da 6ª observação da tabella de 5 de fevereiro do dito anno.

1873

O aviso de 20 de junho mandou abonar ao fiel da enfermaria de marinha, estabelecida em Assumpção, os vencimentos de embarcado em navio de guerra em porto estrangeiro, desde o dia em que entrou em exercicio no lugar.

O aviso de 31 de outubro communicou que Sua Magestade o Imperador por immediata resolução tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho d'estado, datada de 12 de setembro ultimo, houve por bem mandar declarar que aos 2ºs tenentes de commissão compete o augmento dos dous terços do soldo concedido aos officiaes da armada pela lei n. 2105 de 8 de fevereiro do corrente anno.

O aviso de 11 de novembro declara que por immediata resolução de 5 desse mez, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho d'estado, datada de 18 de junho do corrente, do augmento do soldo concedido ás praças do batalhão naval pelo decreto n. 2105 de 8 de fevereiro ultimo, não resulta augmento de gratificações d'embarque estabelecidas para as mesmas praças no art. 7º do decreto n. 1007. A de 24 de novembro de 1852: continuando portanto o abono de

taes gratificações a ser feito proporcionalmente ao soldo anterior a promulgação do supracitado decreto de 8 de fevereiro.

1874

O aviso de 24 de março mandou declarar, de accôrdo com o que informou a contadoria da marinha, que os cirurgiões e pharmaceuticos empregados na divisão naval do Paraguay e Matto-Grosso devem indemnizar a fazenda nacional das quantias que como gratificação especial lhes foram abonadas depois da promulgação do decreto n. 4885 de 5 de fevereiro de 1872: que essas indemnisações porém, serão realisadas por meio de desconto mensaes da 5ª parte da gratificação de embarque, de conformidade com a 11ª observação da tabella n. 1 annexa ao supracitado decreto.

1875

O aviso datado de 28 de junho determina que do 1º de julho em diante seja declarado nas folhas de pagamento dos officiaes da armada, quer effectivos quer reformados, embarcados ou empregados em estabelecimentos de marinha a quantia com que cada um dos mesmos officiaes concorre para o Monte-pio o que lhes è descontado dos respectivos vencimentos, visto que as sommas arrecadadas para semelhante fim devem figurar na receita e despeza do proximo exercicio.

O aviso de 17 de agosto marcou, para gratificação do official da armada, guarda marinha ou piloto que a bordo substituir o official de fazenda, quantia igual á quinta parte da gratificação que competia ao substituido.

1877

O aviso de 7 de julho expedido ao Quartel General, manda pagar em dinheiro

a importancia de fardamentos devidos ás praças dos corpos de marinha, mediante folha organizada pelos mesmos corpos, conforme a disposição do aviso de 22 de abril de 1872.

⓪ **aviso** de 13 de julho mandou inserir nos futuros contractos de fornecimentos de viveres a clausula de serem sujeitos os fornecedores a supprirem os generos por mais trinta dias além do prazo do contracto sem direito, porém, á prorogação destes.

1878

⓪ **aviso** de 22 de janeiro manda rescindir o contracto celebrado a 3 de julho de 1877, com D. Balbina Nogueira de Moraes, para o fornecimento na Côrte, de verduras e fructas aos navios da armada, corpos de marinha e companhias a aprendizes marinheiros e artifices; attentas as frequentes irregularidades que se davam com tal fornecimento. E previne que a compra de taes artigos será feita na fórma da tabella annexa ao decreto n. 4954 de 4 de maio de 1872, não excedendo o preço ao estipulado no dito contracto.

⓪ de 29 do mesmo mez approvou uma tabella de quantum tem de ser descontado mensalmente para o asylo de invalidos, nas gratificações das praças, de que trata o art. 1º das instrucções mandadas executar por aviso de 11 de outubro de 1872.—Vide ordem do dia n. 14 de 15 de fevereiro dito.

⓪ **aviso** de 16 de setembro estabeleceu que os mappas de despesas feitas por bordo dos navios em commissão por conta de outros ministerios sejam enviados á contadoria para organizar o processo competente para a indemnisação.

⓪ **aviso** de 25 de outubro expedido á contadoria e thesourarias declarou que os imperiaes marinheiros reformados com ex-

ercicio de officiaes marinheiros das companhias de aprendizes só devem perceber a gratificação respectiva, ficando por esta fórma revogado o aviso de 17 de outubro de 1872 que mandou abonar-lhes todos os vencimentos da tabella de 5 de fevereiro (comprehendido o soldo) além da pensão da reforma.

ARSENAES

1860

⓪ **aviso** de 18 de outubro declarou á inspecção do arsenal de marinha da Côrte, que somente os artifices militares tem direito a tratamento nos hospitaes da armada como dispõe o § 1º do art. 118 do decreto n. 2583 de 30 de abril do referido anno; mas que, quanto aos outros operarios, só nos casos extraordinarios de desastres e doenças graves e repentinas que não permitam aos enfermos ser transportados a seus domicilios sem perigo, poderá a mesma inspecção fazel-os recolher ao hospital; devendo delle sahir para suas casas logo que não houver nisso inconveniente.

1861

⓪ **aviso** de 20 de agosto ordena á inspecção do arsenal, que não dê licença para subirem á mortona da ilha do Mucangué as embarcações mercantes, que precisarem ser alli fabricadas, sem que os requerentes se obriguem, por termo assignado na mesma inspecção, a pagar, o que por semelhante serviço estiverem devendo, na occasião em que taes embarcações sahirem da mortona.

⓪ **aviso** de 18 de setembro declara á inspecção, que quando requisitar á intendencia ferro ou cobre, indique para que

obras são destinados taes metaes, e a quantidade que delles existir nas respectivas officinas.

1862

O aviso de 13 de novembro, dirigido á presidencia da provincia do Pará, mandou que o resumo da despeza mensal do almoxarifado do arsenal de marinha da dita provincia seja organizado pelo escriptão e seu ajudante, ficando entretanto este trabalho sujeito ao exame e conferencia da thesouraria.

A imperial resolução tomada sobre consulta do conselho supremo militar de 24 do dito mez, aposentou um patrão-mór por consideral-o comprehendido nas disposições dos arts. 174 e 175 do regulamento de 30 de abril de 1860, como empregado do mesmo de que rezam os ditos artigos.

1863

O aviso do ministerio da justiça de 18 de junho communicou ao da marinha ter-se por alli expedido ordem para que sejam dispensados da guarda nacional os operarios do arsenal, que estiverem matriculados na capitania do porto. Foi disto prevenida a inspecção do arsenal por aviso de 23 do referido mez.

O aviso de 3 de agosto declarou á presidencia da provincia de Pernambuco que não convinha empregar nas guardas do arsenal os aprendizes artifices e marinheiros; e que devia providenciar a semelhante respeito de conformidade com o aviso de 2 de outubro de 1862, expedido á inspecção do mesmo arsenal.

O aviso de 24 de setembro dirigido ás inspecções dos arsenaes de marinha da Bahia, Pernambuco e Pará, estabelece o que se deve proceder no recebimento dos

generos comprados para fornecimento dos almoxarifados, e quem são os responsaveis pelos vicios e irregularidades, que se derem na recepção dos mesmos generos. — Vide intendencia.

1864

O aviso de 2 de agosto ordenou fosse immediatamente providenciado sobre a substituição do mestre do dique, nos casos de impedimento deste.

O aviso de 12 do dito mez autorizou a nomear officiaes marinheiros extranumerarios, em quanto não estiver completo o quadro respectivo.

1865

O aviso de 28 de janeiro mandou que se contemple em fèria os operarios do arsenal que forem guardas nacionaes, nos dias em que deixarem de comparecer ao trabalho das officinas por haverem montado guarda, provando isto com documento authenticico.

O aviso de 9 de julho declarou á inspecção do arsenal, que nas occasiões de receber-se carvão, entregue pelos fornecedores, o director das officinas de machinas mande empre por pessoas de inteira confiança verificar o peso e qualidade do que se fôr recebendo. — E outro aviso do 27 do mesmo mez declarou que este exame limita-se a uma verificação da qualidade, por pessoa de sua confiança na occasião da chegada e recebimento do deposito dos fornecedores.

O aviso circular de 31 do mencionado mez, dirigido aos arsenaes e capitancias, recommendou que a correspondencia com a secretaria d'estado se faça de conformidade com os respectivos regulamentos, e não por intermedio do quartel-general, que

nenhuma relação tem com semelhantes repartições.

1866

O aviso de 29 de dezembro, dirigido á inspecção do arsenal, declarou que o prazo de espera para a apresentação do aprendiz artifice que se ausente, deve ser de oito dias, se não tiver havido licença, de 30, se houver excesso desta, como está estabelecido para as praças da armada, considerando-se aberta a vaga somente no fim dos indicados prazos; determinando outresim que os que se apresentarem depois daquelles prazos fiquem addidos, para entrarem nas primeiras vagas, e os que forem capturados sejam transferidos para companhia de aprendizes marinheiros, na conformidade do art. 46 do regulamento respectivo.

1868

Por decreto n. 4116 de 14 de março foi creado um museu neste arsenal.

1869

Por aviso de 3 de fevereiro foram expedidas as seguintes instrucções para o serviço da cábreá, estabelecida na ilha das Cobras:

Illm. e Exm. Sr.—Tomando em consideração as bases por V. Ex. propostas em officio n. 748 de 21 de dezembro ultimo, para regulamentar o serviço da cábreá estabelecida na ilha das Cobras, remetto a V. Ex. as inclusas instrucções assignadas pele conselheiro director geral desta secretaria d'estado, as quaes preenchem aquelle fim; devendo V. Ex., de conformidade com o art. 4º dar as que forem necessarias, no que diz respeito ao detalhe e modo pratico de realizar o mesmo

serviço, com segurança, methodo e economia.

Deus guarde a V. Ex.—*Barão de Cote-gipe*.—Sr. conselheiro de guerra inspector do arsenal de marinha da Còrte.

Instrucções para o serviço da cábreá estabelecida na ilha das Cobras.

Art. 1.º A cábreá estabelecida na ilha das Cobras, é uma dependencia do serviço do patrão-mor, com o seguinte pessoal:

Um machinista.

Um foguista.

Um official marinheiro.

Art. 2.º Os movimentos da cábreá serão dirigidos pelo machinista, ao qual incumbe fazer suspender e arriar os volumes, que para esse fim lhe forem indicados pelo patrão-mór, depois de préviamente preparados.

A cargo do mesmo machinista ficam o apparelho e todos os accessorios do machinismo, para conserval-os em boa ordem e estado de funcionar.

Art. 3.º Sem prejuizo do serviço publico, poderá o inspector do arsenal permittir o uso da cábreá a particulares, mediante as seguintes retribuições:

20\$000	por	lingadas	até	5	toneladas.
22\$000	»	»	»	10	»
25\$000	»	»	»	20	»
35\$000	»	»	»	30	»
50\$000	»	»	»	60	»

A lingada comprehende os dous processos de suspender e arriar, dando os interessados gente, que, para essa manobra, prepare os volumes, e correndo por sua conta quaesquer avarias.

Não se poderá suspender de uma só vez peso superior a 60 toneladas.

Art. 4.º De conformidade com as presentes instrucções, o inspector do arsenal

dará ao patrão-mór e ao machinista as que forem necessarias para o detalhe e pratica do serviço da cábreá.

Secretaria d'estado dos negocios da marinha, em 3 de fevereiro de 1860.—*Francisco Xavier Bomtempo.*

O aviso de 11 de outubro mandando abonar ao operario Alberto Victorino Narciso, que queimára a mão nos trabalhos do dique, a metade dos jornaes correspondente ao tempo que esteve em tratamento, estabeleceu o seguinte processo, que logo que occurram accidentes daquella ordem, seja chamado o cirurgião do arsenal para examinar o paciente e declarar a natureza da lesão, os dias indispensaveis ao tratamento, e mais circumstancias de igual valor, no interesse do mesmo paciente e do estado, devendo a inspecção informar se a occorrença tivera lugar em condições que tornem evidente o deleixo ou culpa do operario.

O aviso de 12 de novembro declarou a proposito do pedido de esclarecimentos dirigidos pelo inspector do arsenal de marinha do Pará, que comquanto não haja inconveniente em que a companhia de aprendizes marinheiros acompanhe procissões, fica ao arbitrio do mesmo inspector acceder ou não á requisição que lhe dirigir a presidencia da provincia.

O aviso circular expedido em 22 do dito mez ás presidencias das provincias da Bahia, Pernambuco, Pará e Matto-Grosso, estabeleceu que os operarios doentes perdem todo o vencimento, salvo se a enfermidade provier de contusão recebida em serviço, caso em que se lhe abonará o jornal respectivo, como está estabelecido na 5ª observação da tabella de vencimentos do pessoal dos arsenaes das ditas provincias

para os mestres, contramestres e mandadores; devendo, porém, proceder requerimento ás mesmas presidencias.

1871

O aviso de 2 de janeiro determina que todos os navios de guerra ou transportes, para cujo fabrico forem necessarios mais de 30 dias, passem desde logo a terço de armamento e fiquem á disposição da inspecção do arsenal de marinha até que sejam de novo armados.

A direcção do serviço de transportes passou para o quartel-general, como foi determinado em aviso de 30 do mesmo mez.

1872

O aviso de 21 de fevereiro recommenda que se dê parte a inspecção do arsenal, na occasião da entrada dos navios no porto, dos concertos que necessitarem.

O aviso de 15 de abril determina que as praças pertencentes aos serviços das embarcações do arsenal de marinha da Côte tenham assentamento na mesma repartição e sejam consideradas como empregadas no mesmo estabelecimento

Por aviso de 17 do dito mez, dirigido á presidencia da provincia de Matto-Grosso, determinou-se a fundação de um arsenal de marinha no porto do Ladario, em Corumbá, sendo incumbido desse serviço o capitão de fragata Manoel Ricardo da Cunha Couto.

Pelo decreto n. 5163 de 4 de dezembro foram augmentados os vencimentos e fixou-se o numero das diversas classes de operarios dos arsenaes de marinha da Côte, Bahia, Pernambuco e Pará.

1873

O aviso de 23 de janeiro supprimio o arsenal de Cuyabá, mandando transferir todo o material e o pessoal para o Ladario.

O aviso de 7 de março mandou descontar dos operarios um dia de jornal em cada mez, afim de formarem-se as pensões, a que se refere o art. 95 do decreto e regulamento de 30 de abril de 1860, que reorganizou os arsenaes de marinha.

O aviso de 7 de junho ordena á inspecção do arsenal da Côrte que, de preferencia aos modelos construidos no mesmo arsenal, se adopte o ultimamente inventado pelo director de artilharia, para os reparos das peças montadas nas fortificações côsteiras e dos portos.

O aviso de 17 de setembro determina, que na fôrma da 2ª observação da tabella n. 5 annexa ao decreto n. 4485 de 5 de fevereiro do anno proximo preterito, o capellão do arsenal de marinha do Pará é obrigado a exercer o emprego de professor de primeiras letras dos aprendizes artifices. E o aviso de 28 de outubro do mesmo anno, manda que o mesmo capellão leccione tambem na companhia de aprendizes marinheiros, percebendo por isso uma gratificação de 250\$000 annuaes, além dos vencimentos que já percebe.

O aviso do ministerio da marinha de 8 de novembro manda que o numero de aprendizes externos não exceda ao total dos alistados, ora existenses na companhia de aprendizes artifices do arsenal da Côrte, distribuindo-se pela fôrma seguinte: directoria de construcção naval: officina de carpinteiros 114, de carapinas 30, de calafates 20, de polieiros e torneiros 15, de ferreiros 5. Directoria de machinas: offi-

cina de ferreiro 3, de modeladores, 4 de caldeiros de ferro 10, de limadores 10, de fundidores 6, de caldeiros de cobre 4, de torneiros 10, de martinete 3, de correeiros 6. Directoria de artilharia (officinas) 15. Total 255.

O ayiso de 24 do mesmo mez amplia o de 11 de outubro de 1871, mandando admittir o numero de 10 guardas para o serviço de vigias do arsenal da Côrte.

1874

O aviso de 26 de janeiro determina que seja admittido como addido ao lugar de engenheiro constructor do arsenal da Côrte, o 1º tenente Hermann Ludwig Gade, afim de empregar-se em quaesquer trabalhos dessa profissão, e especialmente do risco de um navio encouraçado, conforme o typo indicado pelo mesmo 1º tenente.

O aviso de 25 de fevereiro approva a proposta da inspecção do arsenal de marinha da Côrte, datada de 9 do mesmo mez, relativamente á construcção de um navio com as proporções da canhoneira *Parnahyba*, dando-se á essa construcção os melhoramentos que a experiencia aconselhar.

Por aviso de 24 de março foram expedidas instrucções provisórias para o deposito das officinas de machinas do arsenal de marinha da Côrte.

O decreto n. 5622 de 2 de maio promulgou novo regulamento para os arsenaes de marinha do Imperio.

O aviso de 24 do dito mez, determina a inspecção do arsenal, que de ora em diante fica elevado a mais dez mil réis, os preços da cabrea estabelecida na Ilhs das Cobras, em cada um dos casos mencionados na tabella de 3 de fevereiro de

1869, e que não deve exceder de 3 horas o tempo que pôde aquella machina gastar no serviço dos particulares, sob pena de pagarem esses mais 30 % por cada hora de excesso.

O aviso de 30 de julho deu instrucções provisórias, para o serviço do deposito naval. N. B. Essas instrucções estão publicadas na ordem do dia n. 161 de 10 de agosto subsequente.

1875

O aviso de 2 de julho mandou entregar ao arsenal de marinha do Pará uma das 3 lanchas a vapor existentes na estação do 3º districto.

O aviso de 29 de novembro mandou adoptar a tabella annexa ao aviso de 3 de fevereiro de 1869, alterada pelo de 20 de maio de 1874, para o pagamento dos serviços prestados, a particulares pela cabrea fluctuante do arsenal da Côrte, e outro sim estabeleceu que liquidada a conta pelos preços alli designados addicione-se ainda 20 % quando o serviço for feito pela cabrea na respectiva amarração, e que no caso contrario cobre-se o dobro da importancia da conta, pagando além disso o interessado a despeza que se fizer, tanto para remover a cabrea, como para leval-a a sua amarração.

1876

O aviso n. 973 de 16 de maio recommenda que se envie todos os reforços para que quaesquer concertos de que careçam os navios da armada se effectuem nos arsenaes comprehendidos nos districtos navaes á que pertençam os mesmos navios.

O de 19 de dezembro determina que o cobre velho tirado do forro dos navios seja pesado e entregue ao respectivo depo-

sito, com declaração da qualidade e peso no manifesto das obras, sob o titulo « Arrecadação », etc.

O de 23 do mesmo mez fez extensivo aos operarios fallecidos repentinamente, quer por molestias, que por desastre, estando em serviço, a disposição do regulamento dos hospitaes que manda dar sepultura decente ás praças dos navios de guerra.

CAPITANIAS

1860

O aviso de 15 de dezembro determina que do 1º de janeiro de 1861 em diante, não se conceda pela capitania do porto da Côrte a matricula annua ás pequenas embarcações do trafego do porto, sem que seja exhibido o competente conhecimento do imposto municipal.

1862

Por aviso de 19 de agosto, dirigido ás presidencias das provincias, se mandou recommendar aos capitães dos portos, que prestem aos vapores das companhias subsidiadas pelo governo, os necessarios documentos, que comprovem os motivos de força maior que por ventura embaraçarem a sahida dos mesmos vapores nos dias determinados.

Com o aviso de 6 de novembro fo remettido ao capitão do porto da Côrte, para sua intelligencia e governo, cópia do aviso do ministerio do imperio de 29 de outubro do mesmo anno, ácerca da conveniencia de observar-se as explicações dadas pelo mesmo ministerio, em portaria de 20 de agosto de 1850, sobre o art. 14 do regulamento das capitancias.

● **aviso** de 17 do dito mez, dirigido ao capitão do porto do Rio Grande do Norte declara que deve elle abster-se de intervir na designação de praticos, ou fixação do respectivo salario, por ser livre a industria de praticagem alli.

● **aviso** de 24 de dezembro declarou á presidencia da provincia de Sergipe ácerca dos vencimentos que competem ao secretario da capitania do porto, quando substituir o respectivo chefe, que de conformidade com o parecer do conselho naval, exarado em consulta de 18 de julho do mesmo anno, são applicaveis ao dito secretario as disposições do decreto n. 2041 de 28 de novembro de 1857, que fez extensivas aos empregados da marinha as do de n. 1995, de 14 de outubro do referido anno, ; assistindo-lhe, por isso, direito á percepção da 5ª parte das maiorias e comedorias que pertencem ao official substituido.

1863

Por aviso de 20 de março se deu instrucções, para que o serviço de praticagem da barra do Rio Doce, o qual foi especialmente incumbido ao respectivo patrão-mór, que passou a exercer tambem as funções de pratico-mór. Pelo art. 12 deste regulamento foram isemptos de pagar a praticagem os navios que para alli navegam.

O patrão-mór do Rio Grande do Norte, foi, como o do Rio Doce, incumbido das funções de pratico-mór. — Reletorio de marinha de 1863.

Por aviso de 24 do dito mez foi declarado á presidencia da provincia do Ceará, que os secretarios das capitancias dos portos nenhum emolumento tem a pérceber pela feitura dos titulos de nomeação de praticos.

● **aviso** da fazenda de 21 de maio declara que o pagamento dos serviços de praticagem das barras, é só obrigatorio para as embarcações que delles se utilisarem.

● **aviso** de 17 de julho, dirigido á presidencia do Ceará, declarou, de conformidade com o parecer do conselho naval, emittido em consulta de 10 de abril anterior, que as embarcações, destinadas á pescaria, não estão sujeitas á licença annua, para se empregarem naquelle serviço.

● **officio** da secretaria d'estado do 22 de setembro communicou ter o ministerio da fazenda annuido á requisição que lhe fôra feita em aviso de 4, tambem do corrente, para que a ilha dos Cardos, no sacco da Jurujuba, fique pertencendo á repartição da marinha, e que se autorisára a tirar-se da mesma ilha a pedra necessaria para as obras da fortaleza da Boa Viagem.

1860

● **aviso** de 26 de janeiro declarou ao ministerio da fazenda, que não havia inconveniente em ser o administrador da mesa de rendas de S. João da Barra, ou o seu escrivão, encarregado de fazer o pagamento ao pessoal da capitania do porto daquella cidade, e ao da praticagem.

● **aviso** de 14 de março determina que em todos os papeis ou documentos expedidos pelas capitancias, os respectivos escretarios averbem a importancia dos emolumentos que cobrarem, em virtude do regulamento de 19 de maio de 1846.

● **aviso** de 18 de julho declarou á capitania do porto que não convindo abrir á collectoria de Cabo-Frio credito especial para as despesas de fretes de generos re-

mettidos desta Côrte ao pharol daquela localidade, deve a importancia de taes fretes ser aqui satisfeita pela rubrica competente, da mesma fôrma que se pratica com o custo dos referidos generos.

O aviso da fazenda de 14 de outubro declara que pela legislação ás embarcações para serem consideradas brasileiras devem reunir as condições seguintes :

1.^a Ser propriedade brasileira, e sem que nella tenha parte algum estrangeiro (tratado com a França de 6 de julho de 1826 art. 13, código do commercio art. 457).

2.^a O proprietario deve residir no Brazil e quando não resida deve ter parte na embarcação alguma casa brasileira estabelecida no Imperio (art. 457 do código.)

3.^a Ser commandada por capitão ou mestre brasileiro (tratado com a França e art. 496 do código). Sendo o capitão ou mestre brasileiro adoptivo ou naturalizado, deve proval-o com justificações, (Instrucções de 23 de dezembro de 1840, e decreto de 23 de agosto de 1831.) E' preciso tambem que tenha domicilio no imperio e capacidade civil para contratar (art. 496 do código).

4.^a Tres quartos dos homens da tripulação devem ser brasileiros (tratado com a França e alvará de 4 de fevereiro de 1861). Além disto são sujeitas ao imposto de 5 % as embarcações estrangeiras que passam a nacionaes.

O aviso de 24 de novembro declara não ser necessario novo rol de equipagem ao navio mercante nacional, que tiver sido legalmente matriculado em porto estrangeiro, na conformidade do art. 467 do código commercial : e deverem as capitánias limitar-se a pôr o—visto—no verso daquelle documento, e notar as alterações de que falla o art. 511 do mesmo código.

1865

O aviso de 28 de janeiro, explicando a doutrina do de 2 de novembro de 1857, declara, de conformidade com o parecer do conselho naval, que os capitães dos portos sejam substituidos nos seus impedimentos ou faltas pelo official mais graduado ou antigo, dos que servem sob suas ordens, e só na ausencia destes pelos respectivos secretarios.

O aviso de 6 de fevereiro diz que os capitães dos portos não tem direito a perceber gratificação ou ajuda de custo pelas diligencias que fizerem, e exame a que procederem, em virtude do regulamento de 27 de fevereiro de 1861, sobre os curraes de peixe.

O aviso de 5 de junho declarou á presidencia da provincia de Santa Catharina, que nenhum inconveniente havia em serem executadas as instrucções dadas pelo capitão do porto da provincia a seu delegado na Laguna, com as observações contidas no mesmo aviso.

O aviso circular de 31 de julho recommendou ás capitánias dos portos e inspecções dos arsenaes, que a correspondencia com a secretaria d'estado se faça de conformidade com os respectivos regulamentos e não por intermedio do quartel-general, que nenhuma relação tem com semelhantes repartições.

O aviso de 18 de setembro autorizou o capitão do porto da Côrte a fazer as despesas precisas para reenviar os recrutados que forem julgados incapazes do serviço.

O aviso de 3 de novembro declarou que a vistoria mensal aos vapores deve ter lugar, quer elles naveguem quer não.

1866

O aviso de 31 de janeiro determinou ás presidencias das provincias, conforme requisitara o ministerio das obras publicas, que dêem as convenientes ordens, afim de que pela capitania do porto sejam remettidos áquelle ministerio os signaes de todos os navios mercantes, com declaração dos nomes dos proprietarios ou consignatarios nesta Côrte, e se faça publico, para conhecimento dos interessados, a existencia de uma estação telegraphica em Cabo-Frio, com a qual devem communicar os navios procedentes do norte, que demandarem a barra do Rio de Janeiro, declarando por meio dos signaes Maryath: 1.º, os nomes das embarcações; 2.º, suas procedencias; 3.º, os dias de viagem; 4.º, as cargas que trazem; 5.º, os nomes dos consignatarios; 6.º, as noticias commerciaes e maritimas. E quando seja isso impossivel por causa da noute ou cerração, façam taes signaes para a Ponto Negra ou Santa Cruz; sendo que os procedentes do sul deverão fazer iguaes communicações ao telegrapho da barra ou da Babylonia, logo que com elles se possam corresponder.

1868

Por decreto n. 4337 de 26 de dezembro foi promulgado, em additamento ao regulamento das capitancias, um regulamento sobre o ancoradouro dos navios de guerra nacionaes e estrangeiros e policia do porto do Rio de Janeiro com a conveniente applicação aos outros portos do imperio.— Vide ordem geral n. 26 de 31 de dezembro.

1873

O aviso de 12 de fevereiro mandou observar uma tabella provisoria no serviço

da barra do Rio Real na provincia de Sergipe. A tabella está publicada no lugar competente.

Por aviso de 24 de abril foi determinado que os navios mercantes nacionaes tenham, fóra da borda, os respectivos nomes, em caracteres bem legiveis, como se acha estabelecido e geralmente adoptado na navegação externa dos portos.

Por aviso de 9 de junho foi declarado á presidencia da provincia de Pernambuco, que aos secretarios das capitancias de portos quando em exercicio interino do lugar de chefe, compete, *pro labore*, a gratificação annual de 400\$000, não tendo conseguintemente deferimento a pretensão do secretario da capitania do porto da dita provincia.

O aviso de 1º de agosto determina ao capitão do porto da Côrte, que organize uma exposição de todos os naufragios, accidentes e abalroamentos occorridos nas costas do Brazil, durante os ultimos dez annos com declaração dos casos em que houve perdas de vida e o número destas.

O aviso de 11 de outubro, expedido á presidencia da provincia do Paraná, declara que de accôrdo com o aviso n. 367 de 26 de outubro de 1867, e com os principios consagrados na legislação, mantendo a liberdade no serviço da praticagem, no interesse do commercio e industria, não pôde ser concedida a capitania do porto daquela provincia, como pedira o respectivo capitão do porto em officio dirigido a mesma presidencia em 21 de julho proximo findo, para ser exclusiva da dita capitania a competencia de designar os praticos que tivessem de conduzir navios aos differentes portos da provincia, que compromettendo a responsabilidade do re-

ferido capitão do porto, pôde dar lugar a protestos e reclamações. Que deve attender sómente á requisição que lhe fór dirigida pelo commandante, capitão, mestre, dono ou consignatario de qualquer navio para a designação de um determinado pratico, em quem mais confiem como o mais habilitado: sendo unica excepção desta regra e competindo então ao capitão do porto nomear o pratico, no caso de não ser este prévia e nominalmente requisitado por algum dos referidos interessados.

O decreto n. 5463 de 12 de novembro restabeleceu a capitania do porto da provincia de Matto Grosso.

1874

O aviso de 10 de março declara os vencimentos que competem aos individuos matriculados nas capitancias dos portos, que não sendo guardas nacionaes escoltarem recrutas com destino á armada.

O aviso de 6 de novembro declarou de conformidade com a immediata resolução de 28 de outubro deste anno, tomada sobre consulta da secção de guerra, e marinha do conselho d'estado, que Sua Magestade o Imperador houve por bem mandar declarar que os capitães dos portos, quando interinamente assumirem o commando das companhias de aprendizes marinheiros, nenhum direito podem ter ao percebimento de uma gratificação a pretexto de accumulção de serviços; porquanto os que em taes condições prestarem entram na orbita dos obrigações inherentes aos respectivos empregos, e, na conformidade da lei, não é licito consideral-o exercicio extraordinario e imprevisto a que deva competir uma retribuição.

1875

A capitania do porto de Santa Catharina começou no dia 24 de julho a funcionar no

edificio mandado construir por aviso de 29 de abril de 1874 na fortaleza de Santa Barbara.

O aviso de 22 de outubro ordenou á presidencia da provincia de Santa Catharina que faça cessar os empréstimos de carvão aos paquetes da linha do Sul ou a qualquer outro navio, ficando assim sem effeito o aviso de 16 de julho de 1873 que consentio nesses empréstimos.

1876

O aviso de 14 de janeiro declarou que a capitania do porto do Rio Grande do Sul tem autoridade para inspeccionar e fiscalisar o serviço da praticagem da barra e que os empregados desta devem ser alistados na mesma capitania, conforme o regulamento de 19 de maio de 1846; continuando no entretanto o encarregado da dita praticagem a dirigir-se á presidencia da provincia em todos os casos de vantagem para o serviço a seu cargo na fôrma das instrucções de 15 de janeiro de 1862.

O capitão do porto da provincia de Santa Catharina participou, em officio de 6 de junho de 1876, que no dia 5 do dito mez foi collocado na lage Guarazes, na barra do norte, daquella provincia, um varão de ferro de trez metros de altura, com uma esfera e uma bandeirola tambem de ferro afim de servir de marca aos navios que entrarem por essa barra, podendo ser vista de dia em distancia de 6 milhas inglezas.

O aviso de 23 de julho mandou expedir as ordens necessarias para que o vapor *Apa*, auxiliar da flotilha do Rio Grande do Sul, se preste ao serviço dos pharoes, balisamentos e soccorros a cargo da capitania do porto, sempre que, para semelhante fim, for por esta requisitado, sendo porém, retirado daquelle navio o comman-

dante, official de fazenda e outros responsáveis.

O aviso de 13 de dezembro declarou a presidencia da provincia da Bahia que o inventario do patrão-mór deve ser feito pelos empregados das thesourarias, na fórma do art. 53 do regulamento de 2 de maio de 1874, quando houver difficuldade de ser feito pelo secretario da capitania.

O decreto n. 6419 de 22 de dezembro elevou a dous mezes o prazo fixado pelo art. 6 do decreto n. 1324 de 5 de fevereiro de 1854 para o exame e vistoria dos vapores, devendo esta verificar-se dentro de 24 horas da apresentação do requerimento.

1878

N. 1293.—3.^a Secção.—Ministerio dos Negocios da Marinha.—Rio de Janeiro, 5 de Agosto de 1878.

Sua Magestade o Imperador, conformando-se com o parecer da Secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado, exarado em consulta de 8 do mez proximo findo, a respeito de alguns pontos do serviço dessa capitania, por V. S. indicados em officio de 23 de Abril do anno passado, Ha por bem, por Sua Immediata Resolução de 27 do referido mez, tomada sobre a mesma consulta, que sejam approvadas as providencias dadas por V. S. para fazer cessar a cobrança de emolumentos indevidos que percebiam o Secretario da mesma capitania e os capatazes das diversas estações; e Manda, outrosim, declarar a V. S., que as embarcações mercantes, que fazem a navegação interior da provincia, pertencem á pequena cabotagem, como dispõe o aviso de 17 de julho de 1855, pelo que devem participar dos favores do regulamento de 16 de abril de 1874, porque, deixando de ser consideradas de cabotagem, não neces-

sitariam dos favores alludidos, visto não estarem sujeitas ás obrigações dos arts. 18, 19 e outros do Regulamento de 19 de Maio de 1846, mas apenas á do art. 76 e ás de simples policia dos portos. Neste sentido, pois, V. S. dará as providencias necessarias.

Deus guarde a V. S.—*Eduardo de Andrade Pinto.*—Sr. Capitão do porto da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

BIBLIOTHECA

1861

O aviso de 12 de março mandou declarar ao bibliotecario da marinha, que quando receber da Europa, ou dos Estados Unidos, noticias e publicações sobre melhoramentos ou descobertas, que interessem a marinha de guerra e mercante, e mesmo quando fizer compra de alguma obra moderna, que trate de administração de marinha em seus variados ramos, deverá logo remettel-as á secretaria d'estado por intermedio do quartel-general.

1865

O aviso de 23 de outubro autorizou o bibliothecario a assignar jornaes e outras publicações, que interessem exclusivamente á marinha até a importancia annual de 250\$000.

ASYLO DE INVALIDOS

1864

O aviso de 18 de maio declarou que as praças da companhia de invalidos não podem contar para a reforma, como tempo de serviço effectivo, o'passado na referida companhia.

1865

O aviso de 6 de março declarou que sómente tem direito á ração e fardamento as praças da companhia de invalidos, effectivamente em serviço nos arsenaes e outros estabelecimentos da marinha.

1866

A resolução de 31 de janeiro, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha, do conselho d'estado, de 31 de julho de 1865, declarou, em solução a petição de reforma de um sargento da companhia de invalidos, que o supplicante tinha unicamente direito aos beneficios das leis ns. 281 de 6 de maio de 1843 e 342 de 6 de março de 1845.—Aviso de 3 de fevereiro de 1866.

O aviso de 12 de julho declarou que o espirito de outro aviso de 6 de novembro de 1861, não é favoravel á pretensão do invalido José Martins, de receber fardamento e rações correspondentes ao tempo em que residio em Cabo-Frio, por quanto só lhe cabe direito a taes vantagens servindo no quartel; expedindo-se nesta conformidade aviso á contadoria para o pagamento dos soldos correspondentes ao exercicio passado, e ser contemplado pela companhia respectiva com os soldos do exercicio corrente.

1869

O aviso regulamentar de 19 de outubro estabeleceu que as praças escuzas do serviço por soffrerem de alienação mental, conforme a determinação do aviso tambem regulamentar de 28 de outubro do anno antecedente, passem a ser consideradas addidas á companhia de invalidos, e por esta suprida dos vencimentos que lhes competirem, para indemnisarem as despesas

com seu tratamento no Hospicio de D. Pedro II.

1871

Por aviso de 14 de novembro foi creado o asylo de invalidos da marinha na fazenda de S. Sebastião, deu-se-lhe instrucções.

1874

O aviso de 30 de janeiro manda admitir no asylo de invalidos da marinha o operario do arsenal Paulo José Coelho.

O aviso de 23 de março em vista do muito reduzido numero de praças do mesmo asylo, mandou dispensar os serviços alli dos seguintes empregados: medico, pharmaceutico, capellão e o fiel do official de fazenda.

O aviso de 5 de junho mandou que pelos navios desarmados sejam municia-das diariamente as praças existentes no asylo de invalidos, e que ficavam dispensados de servirem no referids estabelecimento, o official de fazenda e respectivo fiel.

1876

O aviso de 28 de julho ordenou que passe a ser feito pela companhia de aprendizes marinheiros o supprimento de rações diarias ás praças invalidas, que existem ou possão ainda ser recolhidas ao respectivo asylo.

1878

O aviso de 5 de agosto mandou abonar o soldo ao guardião extranumerario José de Freitas Ferraz, que se recolheu ao asylo por ter-se invalidado no serviço, confirmando a disposição do art. 10 da lei n.342 de 6 de março de 1845, que manda conservar os vencimentos ás praças invalidas.

O aviso de 28 de outubro dirigido á contadoria da marinha declarou de conformidade com o parecer da secção de marinha e guerra do conselho de estado, que as praças invalidas não estão obrigadas a continuar a contribuição para o asylo, por isso que é este um verdadeiro imposto, sem semelhança ou analogia com o Montepio da marinha.

ESCOLA PRÁTICA
DE
ARTILHARIA (*)
1863

O decreto n. 3070 de 18 de abril fez algumas alterações no regulamento annexo ao decreto n. 3780 do 1º de maio de 1861, para esta escola; e elevou a 150 o numero de seus alumnos, os quaes serão tirados do corpo de imperiaes marinheiros e batalhão naval.—Vide artigo do mesmo decreto quanto o destino das praças approvadas.

Por aviso de 27 de maio se mandou adoptar nesta escola o *Manual do marinheiro artilheiro*, organizado pelo 1º tenente Francisco Leopoldo Cabral do Canto e Teive, professor da escola.

O ayiso de 23 de dezembro mandou que continuassem a frequentar a escola, por mais de um anno, tres aprendizes que mais se tinham distinguido, abonando-se-lhes a gratificação de chefe de peça.

1865

O aviso de 27 de abril mandou abonar a uma praça do corpo de imperiaes marinheiros, que, não sendo sargento, estava

(*) Creada pelo decreto n. 3780 de 1º de maio de 1861; e alterado o respectivo regulamento pelo decreto n. 3070 de 18 de abril de 1863.

entretanto exercendo as funcções deste na escola pratica de artilharia, a gratificação diaria de 400 rs., marcada pelo regulamento da escola para o sargento della.

1875

Em 5 de julho desembarcou do Herval para Villegaignon por estar o navio fazendo agua.

1876

O aviso de 25 de agosto ordenou que fosse o encouraçado *Herval* destinado provisoriamente aos exercicios da escola pratica de artilharia.

HOSPITAES

1858

O aviso de 31 de maio declarou que os alumnos pensionistas extraordinarios não têm vencimentos, nem são obrigados a servir senão nos impedimentos dos ordinarios, e neste caso devem perceber os respectivos vencimentos.

1864

O aviso de 7 de janeiro recommenda que com mais antecedencia se effectuem contractos para o fornecimento do hospital, visto poder dar-se o facto de serem os preços elevados, e ter-se por isso de se annunciar nova concurrencia.

1865

O aviso de 4 de fevereiro declarou, de conformidade com o parecer do conselho naval, que nos hospitaes e enfermarias da marinha, devem ser recebidos os cadaveres das praças da armada sempre que forem enviados de bordo dos navios de guerra, para alli proceder-se o corpo de delicto,

se já não estiver feito, e dar-se-lhes sepultura.

O aviso de 11 de outubro autorizou o tratamento a bordo e nos respectivos quartéis de todas as praças doentes, cujas molestias não exijam imperiosamente entrada para o hospital.

1866

O aviso de 9 de julho resolveu por conveniencia do serviço, que os instrumentos cirurgicos do hospital de marinha passassem para a guarda e vigilancia do enfermeiro-mór; visto ser empregado de estabilidade no estabelecimento, prompto para os fornecer em qualquer emergencia; ficando, porém, a inspecção delles a cargo do 2º cirurgião auxiliar do serviço cirurgico para indicar sua limpeza e concertos.

Por aviso de 27 de dezembro, foi mandado recommendar a observancia do art. 9º do regulamento dos cemiterios publicos, de 3 de agosto de 1861, que exige a declaração de diversas circumstancias nos attestados de obitos, necessarias para a estatistica mortuaria, e que são omittidas pelos facultativos do hospital da Côrte, conforme representou a provedoria da Santa Casa de Misericordia.

1870

O aviso de 23 de janeiro manda fornecer pelo hospital as gallinhas para os doentes, e reduzir a um terço a ração de vinagre, por passar a fornecer-se vinagre de Lisboa.

1871

O aviso de 11 de outubro mandou observar as instrucções para o serviço da casa de convalescentes, creada na fazenda de S. Sebastião, dependente do hospital de marinha.

1873

A ordem do dia n. 87 de 24 de abril recommenda a fiel observancia do disposto no art. 65 do regulamento annexo ao decreto n. 1104 de 3 de janeiro de 1853, concernente ás baixas para o hospital.

1874

O aviso de 23 de janeiro autorizou a presidencia da provincia do Amazonas a contratar o aluguel de uma sala para a enfermaria de marinha que tem de ser creada na mesma provincia, bem como a ordenar a despesa necessaria com a aquisição de camas e mais objectos que forem indispensaveis.

1877

O aviso de 17 de agosto approvou a transferencia dos objectos existentes na enfermaria de Santa Catharina da responsabilidade do official de fazenda da companhia de aprendizes marinheiros para a do encarregado do deposito de carvão.

O aviso de 26 de outubro, dirigido ao director do hospital da Côrte, declarou, de conformidade com o parecer da secção de marinha e guerra do conselho d'estado, que os arts. 55 e 66 do regulamento da secretaria d'estado, annexo ao decreto n. 4174 de 6 de maio de 1868, não derogaram a disposição do art. 146 do regulamento dos hospitaes, annexo ao decreto n. 1104 de 3 de janeiro de 1853; devendo, portanto, continuar a pratica de registro das visitas dos officiaes ás enfermarias, por ordem do quartel-general.

1878

O aviso de 27 de abril mandou dispensar o escaler especial do hospital para

condução de cadaveres, com o qual se despendia a quantia annual de réis 3:650\$; determinando que esse serviço seja desempenhado por escaletes dos navios, e que deveram ser requisitados ao quartel-general.

DIQUES

1861

O aviso de 4 de outubro deu instruções para serem observadas a bordo dos navios da armada, que entrarem para o dique imperial.

1873

O serviço do dique é regulado pelas instruções que baixaram com o decreto de 27 de novembro deste anno.

DIQUE DO MARANHÃO

Este dique continúa parado por não se ter ainda decidido se deve continuar por arrematação ou administração, e pela necessidade de habilitar-se a repartição com os fundos precizos.

Foi orçada em 60:000\$000 a desapropriação da área necessaria para serem nella levantados diversos edificios para arrecadação, officinas e outras necessidades do dique. Esta quantia é comprehendida na de 71:000\$000, que é ainda preciso despende para a conclusão do dique.

1874

O aviso de 3 de outubro mandou denominar Santa Cruz o segundo dique da Ilha das Cobras o qual começou a funcionar em outubro de 1874.

FORÇAS NAVAES

1832

O aviso de 20 de dezembro mandou salvar aos officiaes generaes estrangeiros, quando entram ou sahem deste porto.

1834

O aviso de 20 de setembro prohibe que os commandantes arranchem com os officiaes, e manda que estes formem um só rancho, e bem assim os officiaes de prôa.

1836

O aviso de 18 de julho determinou que os commandantes quando regressarem de suas commissões dêem uma parte circumstanciada dellas.

1837

O aviso de 19 de janeiro recommenda a execução do de 7 de março de 1826, e das disposições dos arts. 5º e 6º do capitulo 2º do regimento provisional da armada determinando que o serviço a bordo seja feito por quartos e não por divisões.

A provisão de 15 de dezembro estabelece certas disposições relativas á insignia, aos vencimentos, ás honras e á linha de conducta que devia ter para com o presidente da provincia o capitão de fragata, que então commandava as forças navaes do Pará.

1840

O aviso de 8 de maio manda que nas occasiões da missa se ize no penol da mezena um pavilhão branco com uma cruz encarnada, para servir de signal aos demais navios; não devendo em tal occasião atracar embarcação alguma.

O aviso de 18 de setembro determina que as guarnições dos navios, quer armados, quer desarmados, vão á missa na capella da ilha das Cobras, ou a bordo da não. — Vide ordem geral n. 5 de 25 de maio de 1864.

1842

A provisão de 4 de abril declarou que aos officiaes generaes do exercito, quer embarcados em navio, quer em escaler, não compete o uso da bandeira no tope, e só sim as honras e continencias expressamente definidas e marcadas no regimento provisional, cap. 2º, arts. 38, 39, 50, 41, 42 e 44; sendo privativo dos officiaes da armada o uso das insignias indicadoras de commando, com excepção porém dos presidentes das provincias, ou generaes que, por expressa determinação soberana, sejam commandantes em chefe das forças de mar e terra.

Tendo sido estabelecido por decreto de 18 de dezembro de 1847 a bandeira azul com estrellas para insignias dos officiaes generaes da armada, continuou-se a usar da bandeira nacional para distinctivo dos presidentes e dos ministros d'estado, com excepção do da marinha, que usa da bandeira azul estrellada.

1846

A provisão de 3 de março dá esclarecimento ácerca das continencias que se devem fazer aos presidentes das provincias.

O aviso de 10 de setembro veda aos presidentes das provincias mandarem desembarcar praças da armada.

O aviso de 18 de novembro autorizou os commandantes das estações a mandarem passar guia de desembarque ás pra-

ças de marinhagem que forem julgadas incapazes do serviço e as que tiverem concluido o tempo de engajamento; devendo remetter para a Córte as dos corpos de marinha, julgadas naquellas circumstancias.

1847

O decreto n. 544 de 18 de dezembro estabeleceu a bandeira do gurupez e os distinctivos dos chefes.

1848

A provisão de 15 de julho declara que aos presidentes das provincias compete a distribuição do santo e senha.

O aviso de 17 de novembro manda que aos engajados para o serviço da armada, por um tempo determinado, não se leve em conta aquelle que passam no hospital. Isto mesmo acha-se consignado no art. 23 das instrucções de 14 de abril de 1855.

1849

O aviso de 7 de novembro determina que os commandantes na vespera da sahida vão ou mandem um official receber do official maior da secretaria a correspondencia que houver para os pontos a que se destinarem. A circular do 1º de agosto de 1862 recommendou a execução dessa ordem.

1850

A provisão de 14 de janeiro estabelece o que se deve proceder quando qualquer navio de guerra estrangeiro salvar por visita que tenha recebido de subdito brasileiro.

1852

A imperial resolução de 26 de junho, tomada sobre consulta do conselno su-

premo militar, autorizou o capitão de mar e guerra, que então commandava a força naval do Rio Grande do Sul, a usar da insignia de chefe de divisão, por ter nomeação especial para aquelle commando, e corresponder-se directamente com o quartel-general; devendo por isso ser considerado commandante em chefe, e portanto comprehendido no disposto no art. 43 do cap. 2º do regimento provisional da armada. — Provisão de 27 de julho de 1852.

1853

Por immediata resolução tomada sobre consulta do conselho supremo militar, em data do 1º de junho, foi declarado, que quando o capitão de mar e guerra, commandante de navio, entrar em qualquer porto do imperio ou estrangeiro, onde se ache outro mais moderno, que esteja commandando divisão, e tenha por isso içado o pavilhão de chefe de divisão, como lhe é permittido, bem como se encontrarem igualmente no alto mar ou costas, deverá aquelle içar tambem o dito pavilhão, que conservará emquanto estiverem á vista, ou no porto; cessando o gozo de semelhante primazia, logo que se apresente outro capitão de mar e guerra mais antigo commandando navio, ou divisão, pois que então a este compete o que acima fica disposto; fazendo-se em taes casos o serviço externo no porto ou á vella, pela fórma determinada nos arts. 54 a 57 do cap. 3º do regimento provisional da armada.

1854

O aviso de 19 de maio ordena que os commandantes dos navios, quando regressarem a esta Côrte, remetam á inspecção do arsenal uma parte, mencionando as obras que necessitam; e, sendo vapor,

a parte deve ser acompanhada de uma nota, assignada pelo 1º machinista, das necessidades da machina. — O inspector é autorizado a mandar fazer sómente os reparos que lhe pareçam precisos, attendendo á urgencia da commissão á que se destinar o navio, dando parte a secretaria das obras que deixou de ordenar.

O aviso de 18 de dezembro recommenda a execução da ordem geral de 9 de março de 1833 a respeito das continencias devidas no mar aos officiaes generaes de qualquer nação; e determina que em terra se observem para com os officiaes estrangeiros os mesmos actos de disciplina e civilidade que se prestam aos nacionaes.

O aviso circular da justiça de 29 do mesmo mez deu sciencia da imperial resolução de 20 do mesmo mez, determinando que o transporte de presos de justiça de uma para outras provincias deve ser feito pelos navios do estado, quando para isso se proporcione occasião; e que em tal caso a despeza com o sustento de semelhantes presos correrá por conta da repartição da justiça. — Não se achando na legislação este aviso, o da fazenda de 7 de fevereiro de 1865, o reproduzio, recommendando sua execução.

1855

O aviso de 24 de abril manda que quando succeda ir ao Rio da Prata algum navio de guerra, que não pertença á divisão alli estacionada, e cujo commandante seja mais graduado ou antigo do que o que se achar no mesmo porto, o commandante de tal navio faça os supprimentos de que carecer, procedendo como commandante de navio solto, nos termos do aviso regulamentar de 28 de novembro de 1838; recorrendo, porém, de prefe-

rencia ao fornecedor da divisão, se o houver contractado pelo governo imperial.

O aviso de 11 de maio publica a imperial resolução de 25 de abril precedente autorizando a proceder-se aos conselhos de disciplina e de guerra dos desertores dos corpos de marinha nas estações, onde tiver sido commettida a deserção; sendo elles remettidos para o quartel depois que julgados na superior instancia, o tenham de ser em virtude das respectivas sentenças. Provisão de 21 de julho do dito anno.

1856

A imperial resolução de 17 de maio, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, determina que, na distribuição das presas, os secretarios das estações navaes sejam considerados como officiaes da guarnição dos navios em que estiverem embarcados com os respectivos commandantes.

Por outra resolução da mesma data, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, foi determinado que o cirurgião da armada que fôr nomeado para o lugar de chefe de saude de qualquer esquadra ou divisão, commande a todos os cirurgiões da mesma esquadra ou divisão, embora sejam estes mais antigos ou superiores em posto áquelle; e que o dito chefe de saude faça o detalhe do serviço dos referidos cirurgiões, na conformidade do art. 19 do regulamento que baixou com o decreto n. 783 de 24 de abril de 1851; não devendo elle entrar no mencionado detalhe por ter a seu cargo o serviço especial do navio chefe.

O aviso de 18 de dezembro prohibio o transporte de escravos nos navios de guerra, excepto no caso de pertencerem ás

familias dos officiaes, quando estas venham de passagem, ou a quaesquer outros passageiros; e declarou que mesmo a respeito desses escravos deve a auctoridade superior ou commandante evitar os abusos possiveis, não admittindo além do numero que pareça razoavel e sem inconveniente para o regimen interno do navio.

O aviso de 17 do mesmo mez manda desembarcar os officiaes da armada, empregados nas estações que obtiverem licença para se tratar em suas casas; e quando o tratamento exceder, ao prazo de um mez, que sejam recolhidos á Corte. —Vide avisos de 21 de janeiro e 27 de setembro de 1860, titulo quartel-general.

1858

A ordem geral n. 3 de 16 de janeiro faz publico que por aviso de 14 do mesmo mez foi determinado que os navios á helice não naveguem senão á vela, usando do seu machinismo somente quando isto fôr ordenado ou indispensavel. —Vide aviso de 14 de novembro de 1868.

O aviso de 28 de maio diz que os commandantes das estações não podem mandar desembarcar recruta algam sem ordem da secretaria, transmittida pelo quartel-general, ainda mesmo no caso de terem sido julgados incapazes do serviço.

O aviso de 3 de setembro manda que não se receba recruta algum havendo desconfiança que seja estrangeiro.

A circular n. 86 de 14 do dito mez manda que os cabos dos corpos sejam comprehendidos nas informações reservadas que sobre os inferiores dão os commandantes dos destacamentos.

O aviso de 8 de outubro determinou que as obras de serralheiro de pouca

importancia sejam feitas a bordo dos navios em que hajam semelhantes artistas.

A ordem geral n. 25 de 20 do dito mez declara quaes os serviços para que são destinados a bordo os destacamentos do batalhão naval.

A ordem geral n. 26 de 26 do mesmo mez autorisa os commandantes das estações a receberem a bordo os recrutas que transportam os vapores da companhia de paquetes, para se conservarem nas estações enquanto os ditos vapores se demorem nos portos, a fim de que se não evadam de bordo.

O aviso de 6 de novembro determina que se verifique a responsabilidade dos commandantes dos navios em que se derem avarias, encalhos, transtornos de machinas, etc.

1859

O aviso de 12 de fevereiro manda proceder com as praças que se deixam ficar em terra, apresentando-se logo depois da sahida do navio a que pertencem, em conformidade do disposto no art. 80 dos de guerra da armada; havendo, porém, nesta applicação toda a prudencia e precedendo escrupulosa averiguação sobre semelhante falta, para se conhecer se foi voluntaria.

A ordem geral n. 4 de 25 de abril faz constar haver S. Ex. o Sr. ministro e secretario d'estado, inspector geral da marinha, feito sentir por aviso de 23 do dito mez a estranheza que lhe tem causado o facto de se lhe não apresentarem alguns dos commandantes dos navios da armada, quando regressam a este porto das diversas commissões em que se achavam; e recommenda aos mesmos commandantes aquelle acto de disciplina e civilidade mi-

litar para com a primeira auctoridade da repartição.

O aviso de 12 de novembro mandou declarar aos commandantes das estações que sómente por motivo extraordinario e quando não fôr possível obter previamente licença da secretaria d'estado, poderão permittir o regresso á Corte dos officiaes sob suas ordens. E os que forem remetidos por doentes deverão vir acompanhados do termo da inspecção de saude, conforme determinou o aviso de 27 de setembro de 1860.

O aviso de 13 de setembro dá providencias para a boa conservação das drogas fornecidas ás boticas a bordo dos navios da armada, bem como os instrumentos cirurgicos a cargo dos cirurgiões respectivos.

1860

Por aviso de 24 de janeiro foi estabelecido o seguinte:

1.º Que sómente no caso de falta absoluta de praticos, nos lugares onde seus serviços forem indispensaveis, poderão os commandantes dos navios de guerra, ou algum dos officiaes de bordo, exercer estas funcões, sendo por isso dignos da consideração do governo imperial.

2.º Que pelo quartel-general se recomende de novo aos commandantes das estações navaes, que, sempre que o serviço permittir, empreguem-se os commandantes dos navios de guerra e seus officiaes nos exames dos portos, costas e barras, comprehendidos nas mesmas estações, a fim de que possam, no caso supposto de falta absoluta de praticos, servir como taes nos seus navios.

O aviso de 20 de fevereiro mandou nomear um calafate para a flotilha do Rio Grande do Sul.

Pelos artigos 349 e 363 do regulamento das alfandegas de 19 de setembro, as embarcações de guerra, fortalezas e capitánias dos portos são obrigadas a prestar auxilio ás alfandegas.

O aviso de 27 de setembro ordena que se declare aos commandantes das estações navaes que, antes de remeterem para a Corte, a titulo de doentes, officiaes sob seu commando, os devem sujeitar a uma inspecção de saude, como dispoem o aviso de 21 de janeiro do mesmo anno.

O aviso de 18 de outubro recommenda a fiel observancia do aviso regulamentar de 28 de novembro de 1840, o qual responsabilisa os commandantes pelos pedidos autorizados por este mesmo aviso, que não forem justificados; estando os navios em portos onde não haja estabelecimentos navaes.

1861

O aviso de 15 de janeiro prohibio aos commandantes das estações mandarem fazer o adiantamento de que tratava o aviso de 13 de janeiro de 1858, devendo os officiaes requererem-no á secretaria d'estado.

O aviso de 9 de março determina que quando em qualquer estação ou força naval, os conselhos de investigação acharem criminoso algum facto que tenha sido sujeito ao seu conhecimento, se proceda logo a conselho de guerra.

O aviso de 12 do mesmo mez declara que os commandantes dos navios da armada, pelo simples facto de trazerem praticos a bordo, não ficam isentos da responsabilidade, que sobre elles pesa, quando se dão sinistros; e que, outrossim, dando-se o caso de encalhar ou abalroar um navio, se deve proceder logo a conselho

de investigação, para bem conhecerem-se as causas que a isso deram lugar, e qual o responsavel.

O aviso de 24 de maio determinou que os serralheiros dos navios de guerra que se acharem no porto da Corte compareçam diariamente nas officinas de machinas, a fim de coadjuvar aos respectivos operarios na promptificação dos objectos pertencentes aos seus navios.

O aviso de 23 do mesmo mez reitera a ordem para que os escaleres dos navios só atraquem no arsenal.

O aviso de 27 de junho recommenda a execução da ordem geral de 25 de janeiro de 1856, sob n. 24, ácerca das inspecções geraes, a que devem proceder semestralmente os commandantes das estações.

O aviso de 15 de julho deu conhecimento do de 9 do dito mez, do ministerio dos negocios estrangeiros, em referencia a esclarecimentos solicitados pelo quartel-general para casos semelhantes ao que se dera entre o vapor *Amazonas* e o clipper francez *Carioca*, por occasião de amotinar-se a guarnição deste.— Vide circular de 22 do dito mez.

O aviso de 20 de setembro deu sciencia da imperial resolução de 11 do dito mez, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, autorizando os commandantes das divisões ou estações navaes a mandar responder as salvas, que lhes forem dirigidas, ou dal-as nas occasiões que marca a etiqueta, não obstante não ter o navio em que esteja a sua insignia o numero necessario de bocas de fogo para poder salvar, conforme as ordens estabelecidas.

1862

A ordem geral n. 1 de 13 de janeiro, declara que as praças do corpo de impe-

riaes marinheiros que exercem as funcções de guardiães extranumerios, não perdem o character de taes praças: devendo por isso ser comprehendidas nas partes, com a especificação de serem praças do corpo; e que, sem embargo de semelhantes funcções, estão sujeitas a todo o serviço da companhia ou secção a que pertencerem.

O aviso de 13 de fevereiro estabeleceu que quando os officiaes da armada e classes annexas quizerem consignar o soldo de terra a seus procuradores nesta Córte, devem antes fazer notar nos respectivos assentamentos a data em que deixam de o receber por bordo, e annexar aos requerimentos, cópia authentica dos mesmos assentamentos, vindo nelles consignados esta circumstancia.—Vide aviso de 24 de dezembro de 1860, que se acha na collecção das *Ordens Geraes* e aviso do 1º de agosto de 1865.

A circular n. 27 de 27 do mesmo mez recommenda aos commandantes que dêem parte da chegada aos portos de seus destinos e das occurrencias da viagem.

O aviso de 25 de julho declara que os officiaes da armada e das classes annexas, quer do numero, quer extranumerarios, que, sendo desligados do serviço dos navios de guerra, nelles se conservem depositados, devem ser considerados como effectivamente embarcados e addidos ás guarnições dos navios onde se acharem, percebendo os respectivos vencimentos e vantagens, uma vez que a demora em regressarem á Córte, ou seguirem para as provincias a que se destinarem, não provenha de falta de diligencia de sua parte; devendo mencionar-se esta circumstancia nas guias de desembarque que se lhes der, e ser empregados nos serviços dos

mesmos navios, quando não haja nisso inconveniente, á vista de suas patentes ou graduações, de conformidade com o que dispõe a resolução de consulta de 23 de maio de 1837, relativamente aos officiaes que são transportados da Córte para as provincias.—A disposição relativa á declaração nas guias foi recommendada pelo aviso de 4 de janeiro de 1864.

A circular n. 91 de 12 de setembro recommenda que se participe as datas das deserções e fallecimentos das praças do corpo de imperiaes marinheiros; e que nas partes do estado da guarnição se consigne não só o nome das praças desertadas, fallecidas, passadas, etc., como tambem as datas em quo se deram taes acontecimentos.

O aviso de 8 de outubro determinou que os imperiaes marinheiros; de 1ª e 2ª deserção, que, tendo sido capturados, forem remettidos ao respectivo quartel-sejam ahi castigados em presença da companhia de que fizerem parte, se esta se achar embarcada em navio surto, neste porto; devendo os que desertarem e forem apprehendidos, nas provincias, ser castigados a bordo das embarcações a que pertenciam, quando estas ainda alli se conservem estacionadas; e para este fim remetterá o commandante geral a taes embarcações, por intermedio do quartel-general, cópia da sentença que houver classificado a deserção.

1863

O aviso de 8 de janeiro recommenda aos commandantes de navios, que façam constar nos autos de interrogatorio de testemunhas, por deserções de praças do batalhão naval, a circumstancia de extravio do armamento e equipamento, afim de

poder o respectivo commandante pedir autorisação para dar despeza dos objectos extraviados.

O aviso de 21 de fevereiro manda lavrar termos dos objectos que cahem ao mar dentro dos portos, dando-se logo parte ao quartel-general, acompanhada de cópias de taes termos, para serem submettidos á approvação da secretaria.

A ordem geral n. 3 de 2 de março declara que se deve proceder contra os commandantes que fizerem entrega de viveres inuteis.

O aviso de 17 de julho mandou recomendar aos commandantes das divisões navaes, que previnam os presidentes, com a possivel brevidade, da sahida dos navios.

Por imperial resolução de 12 de agosto, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de 20 de julho anterior, foi estabelecido que, se as praças do exercito, destacadas na canhoneira *Ibicuhy*, que se achava empregada na commissão de limites com o Perú, tiverem de exercer á bordo da mesma canhoneira emprego estranho ao das praças da armada, terá o commandante toda a autoridade sobre ellas no que fôr concernente á disciplina e policia, em quanto estiverem á bordo, sem todavia ficarem sujeitas aos artigos de guerra da armada; mas, se existirem como parte integrante da guarnição, ficarão sujeitas aos regulamentos que marcam os serviços da armada, e, conseguintemente, aos referidos artigos de guerra.—**O aviso** de 24 do citado mez de agosto, dando sciencia desta resolução, manda que ella seja observada em casos identicos.

O aviso de 22 de outubro manda adoptar para as derrotas o diario nautico aconse-

lhado pela conferencia de Bruxellas; recommenda aos commandantes que não se limitem a fazer unicamente as observações para determinação da posição do navio, e autorisa a intendencia a fornecer diversos instrumentos necessarios para confecção das derrotas pelo systema que manda adoptar.

O aviso de 30 de outubro estabeleceo o registro dos tiros.—Vide disposições diversas.

A ordem geral n. 16 de 7 de novembro manda que os commandantes dêem parte quando, por negligencia, se deteriorarem os instrumentos que se fornecem para confecção das derrotas pelo novo systema.

A ordem geral n. 18 de 7 de dezembro transcreve o aviso de 30 de novembro do mesmo anno, que recommenda a observancia dos avisos de 19 de dezembro de 1856 e 21 de janeiro de 1860, ácerca dos officiaes, que, achando-se empregados, dão parte de doente ou obtem licença para tratar-se em suas casas, e estabelece novas providencias relativamente aos que são recolhidos aos hospitaes para alli curar-se, e alli se conservarem por mais de sessenta dias.

O aviso de 16 de dezembro mandou adoptar a bordo de todos os navios da armada, para os exercicios, o *Manual do marinheiro artilheiro* organizado pelo 1º tenente Francisco Leopoldo Cabral do Canto e Teive.

1864

O aviso de 4 de janeiro recommenda o que dispõe o aviso de 25 de julho de 1862, na parte relativa á declaração nas guias dos officiaes, que são desligados do serviço para se recolher á Córte, da causa

da demora que elles possam ter onde se acharem servindo.

A ordem geral n. 4 de 22 de abril recommenda que na cópia dos assentamentos das praças desertadas, que acompanha o respectivo auto de inquirição de testemunhas, venham consignados os abonos feitos ás mesmas praças, e o que se lhes dever.

A ordem geral n. 5 de 25 de maio manda que as guarnições ouçam missa á bordo do navio chefe, quando não seja ella celebrada em o seu.—Vide o aviso de 18 de setembro de 1840 no *Almanak* de 1864.

A circular do quartel-general de 22 de junho declarou aos commandantes das divisões, que as participações que devem fazer, ácerca das praças que mais se distinguirem nos exercicios de artilharia, devem chegar á Corte a tempo de se poder resolver sobre as que convém mandar vir, para serem matriculadas na escola de artilharia.

⓪ **aviso** de 3 de agosto mandou recommendar aos commandantes dos navios de guerra que, na conformidade do regulamento n. 398 de 21 de dezembro de 1844, sempre que tiverem de sahir para qualquer destino, dêem á administração do correio conhecimento do dia da sahida, para a remessa das malas.

⓪ **aviso** de 19 de setembro estabelece que nos navios da divisão naval do 2º districto, quando sahirem a cruzar, sejam recebidas praças da companhia de aprendizes marinheiros da Bahia, precedendo requisição do inspector do arsenal afim de se exercitarem.

A ordem geral n. 10 de 19 de novembro manda que os commandantes das divisões

navaes e navios soltos dêem sciencia ás presidencias das provincias dos desembarques de officiaes, que consignarem as suas familias ou procuradores nas mesmas provincias, quantias deduzidas de suas vantagens de embarque, afim de ser prevenida a thesouraria respectiva, e cessar os abonos, e no caso de não se acharem taes officiaes nos districtos navaes que comprehendam as provincias a que o facto interessar, façam aquelle aviso ao quartel-general.

A ordem do dia de 16 de dezembro reiterou as disposições anteriores relativas a tomada de praticos em Santa Catharina, para demandar o Rio da Prata, acrescentando que sómente é isso admissivel quando haja falta de segurança do navio para navegar longe da costa, havendo necessidade de fazer navegação costeira, ou outros casos imprevistos que deverão ser formalmente justificados.

1865

⓪ **aviso** de 3 de fevereiro declarou que as disposições do de 25 de julho de 1862, sobre os vencimentos dos officiaes que são desembarcados nas provincias, só tem applicação a aquelles que fazem parte das guarnições dos navios da armada.

⓪ **aviso** de 9 de fevereiro manda recommendar aos commandantes dos navios todo o zelo e cuidado na verificação do peso e qualidade de carvão mineral, que fôr recebido a bordo como se acha estabelecido; na intelligencia de que as reclamações feitas depois de consumido o combustivel não os resalvarão da responsabilidade inherente, por isso que serão tardias e inportunas, quando delles depende principalmente a fiscalisação a que estão sujeitos todos os generos embarcados por conta do estado.

O aviso de 13 de março manda que nos inventarios do material a cargo dos diversos responsaveis, se declare não só o valor, como o peso de cada um dos objectos de prata existentes a bordo.

O aviso de 4 de maio manda que quando fallecer qualquer estrangeiro, alistado no serviço da armada, a communicacão que se fizer a este respeito, deve ser acompanhada do termo de fallecimento, inventario do espolio, nota da nacionalidade, e quanto mais possa interessar ácerca do fallecimento.

A ordem do dia de 9 do dito mez determinou que os navios que estiverem em fabrico mande ás 6 horas da manhã receber no arsenal os operarios que trabalharem a bordo, e ás 4 horas da tarde pôl-os em terra.

O aviso de 17 de junho autorizou a nomeação de um calafate para o navio chefe da flotilha do Rio Grande do Sul.

1866

O aviso de 5 de julho mandou recomendar a observancia dos modelos annexos ao regulamento que baixou com o aviso de 2 de abril de 1853, porquanto, tem-se tornado frequentes as irregularidades na confecção das guias, a ponto de omittir-se as referencias a pagamentos, o que, além de retardar a liquidação das mesmas guias, pôde trazer prejuizos á fazenda nacional.

O decreto n. 3759 de 20 de dezembro fixando regras para a organisação dos estados-maiores das esquadras e divisões navaes, determina o seguinte :

Art. 1.º Na organisação dos estados-maiores observar-se-hão as seguintes regras :

Official-general commandante em chefe de esquadra ou força naval composta de duas ou mais divisões.

Em operações de guerra :

Um chefe de estado maior, official-general, ou capitão de mar e guerra.

Um secretario, official superior ou subalterno.—Idem.

Tres ajudantes de ordens, officiaes subalternos.—Idem.

Em serviço especial fóra do imperio :

Um chefe de estado-maior, capitão de mar e guerra ou de fragata.

Um secretario, official subalterno.—Idem.

Dous ajudantes de ordens, ditos.—Idem.

Official-general ou capitão de mar e guerra, commandando divisão naval empregada isoladamente em operações de guerra ou serviço especial fóra do imperio.

Um chefe de estado-maior, capitão de mar e guerra ou de fragata.

Um secretario, official subalterno.

Um ajudante de ordens, dito.

Os commandantes das divisões que fizerem parte de uma esquadra ou força naval e bem como os das estacionadas nas aguas do imperio terão um secretario e ajudante de ordens.

Art. 2.º O governo poderá, quando o entender necessario, nomear chefe de estado-maior e mais um ajudante de ordens para qualquer esquadra ou força naval fóra dos casos previsto no presente decreto.

Art. 3.º Os chefes de estado-maior das esquadras perceberão os vencimentos e vantagens correspondentes ás suas patentes commandando divisão, e os das divisões os vencimentos e vantagens de commandantes do maior navio das mesmas divisões.

Art. 4.º Os secretarios e os ajudantes de ordens vencerão como commandantes do maior navio da força em que servirem.

Art. 5.º O pessoal dos estados-maiores será nomeado pelo ministro da marinha,

sobre proposta dos respectivos commandantes.

1867

O aviso de 5 de fevereiro recommendou que não sejam desligados do serviço os machinistas extranumerários, sujeitos a contas por objectos sob sua responsabilidade, sem que se mestrem quites com a fazenda nacional.

O aviso de 9 do dito mez recommendou que a bordo dos navio da armada não se expeçam ordens, que possam contrariar as disposições dos arts. 77 e 56 do decreto n. 3186 de 18 de novembro de 1863, segundo as quaes as nomeações para as vagas de machinistas competem á secretaria de estado, e os quartos nas machinas são vigiados sómentes por machinistas e ajudantes de 1ª classe.

O decreto n. 3798 da mesma data promulgou as instrucções que vão em seguida transcriptas, definindo as attribuições dos chefes de estado-maior.

INSTRUCCÕES

Art. 1.º O chefe de estado-maior é órgão official e legitimo do commandante em chefe para a transmissão das ordens deste, sobre quanto disser respeito ás operações, movimento, disciplina, policia e economia da esquadra.

§ 1.º A auctoridade que exerce é delegação do commandante em chefe em cujo nome expedirá todas as ordens e providencias; nada resolve ou determina, sem sciencia ou consentimento do mesmo commandante em chefe, ou approvação deste, quando a urgencia do serviço não permitta consultal-o previamente.

Art. 2.º Tem por principal dever coadjuvar o commandante em chefe na execução

das providencias essenciaes ao bom exito do serviço ou commissão que lhe houver sido confiada.

§ 1.º Na ausencia do commandante em chefe, suppre-o e representa-o nos casos urgentes.

Art. 3.º Exercita immediata autoridade e directa fiscalisação sobre o pessoal do estado-maior, assim do commandante em chefe como das divisões e navios.

Art. 4.º Em caso de morte ou qualquer outro acontecimento, que prive o commandante em chefe de desempenhar as suas funcções, o chefe do estado-maior, o participará immediatamente ao official a quem, por designação especial do governo, maior graduacão ou antiguidade, competir o commando, quando a elle proprio não pertença a substituição.

§ 1.º Se a hypothese acima prevista realizar-se em presença do inimigo, a communicacão ao substituto será feita por um signal reservado, ou qualquer outro meio de antemão convencionado.

§ 2.º Em tal caso o distinctivo do commando, continuará arvorado no navio chefe, emquanto a inimigo estiver á vista, e o chefe do estado-maior ou o commandante do mesmo navio chefe, se este fór superior áquelle em graduacão ou antiguidade, dirigirá os movimentos e operações da esquadra até que o successor do commandante em chefe tenha feito conhecer á mesma esquadra que assumio o commando.

Art. 5.º O commandante em chefe deve communicar ao chefe de seu estado-maior as instrucções e ordens que tiver recebido e receber para o desempenho de sua commissão, e bem assim os signaes reservados, quer dos navios entre si, quer destes com as baterias e forças de terra.

Art. 6.º O chefe de estado-maior requisita, collecciona e conserva sob sua guarda, as cartas, planos, plantas, roteiros e mais esclarecimentos necessarios á commissão de que fôr incumbida a esquadra.

Art. 7.º É, sob as ordens do commandante em chefe, o primeiro fiscal da fazenda na esquadra, e nessa qualidade cumpre-lhe :

§ 1.º Fazer observar as disposições legislativas e ordens concernentes a semelhante assumpto, requisitando do commandante em chefe e pondo em pratica todas as providencias, que reputar conducentes a melhor fiscalisação da receita e despeza do material e dinheiros suppridos á mesma esquadra.

§ 2.º Examinar por si ou por pessoa de sua escolha e confiança, os generos, munições e sobresalentes fornecidos aos navios, verificar a sua boa qualidade, peso e quantidade, e providenciar sobre a sua boa arrecadação, regular a distribuição consumo.

§ 3.º Moralisar a necessidade e legalidade dos pedidos, e rubricar as respectivas guias, depois de cotejal-as com as tabellas de fornecimentos.

§ 4.º Ter particular cuidado em que os navios da esquadra estejam sempre abastecidos de material, munições de guerra, sobresalentes, viveres, aguada e carvão, correspondentes ao seu completo armamento e necessarios ao immediato desempenho de qualquer commissão.

§ 5.º Fiscalisar o serviço dos hospitaes e enfermarias, deposito de material e transportes da esquadra.

§ 6.º Fiscalisar a execução dos contratos passados para supprimento de material, denunciando ao commandante em chefe as infracções que commetterem, afim deste proceder como fôr de justiça.

§ 7.º Informar regularmente o commandante em chefe sobre a quantidade e qualidade dos viveres, munições e sobresalentes existentes, apresentando-lhe o calculo dos fornecimentos precisos afim de que o mesmo commandante em chefe possa, com differentes fainas, segundo os preceitos adoptados na armada.

§ 8.º Organisar mensalmente o mappa geral do material de guerra e naval da esquadra, que pelo commandante em chefe dever ser transmittido ao ministro da marinha.

§ 9.º Passar revista de mostra ás guardas, chamando-as pelos livros de soccorros para reconhecer se os assentamentos das praças estão lançados com a clareza e formalidades legaes e examinar os mais livros e documentos da escripturação de cada navio, fazendo corrigir os erros e omissões que encontrar e propondo ao commandante em chefe a punição dos responsaveis, quando a natureza das faltas exija repressão.

Art. 8.º O chefe do estado-maior é responsavel ao commandante em chefe pela disciplina, ordem e policia da esquadra, competindo-lhe :

§ 1.º Velar em que o serviço seja regular e pontualmente executado, mantendo e fazendo manter a mais escripturação e observancia das leis, regulamentos, instrucções e ordens tanto geraes como do commandante em chefe, ao qual participará immediatamente qualquer falta ou transgressão que observe, afim de serem punidos os culpados.

§ 2.º Detalhar o serviço geral da esquadra, e velar pela segurança da mesma, fazendo que as divisões e navios occupem os postos que lhe houverem sido designados, e nelles se conservem com a vigilancia e precauções prescriptas nos regulamentos

militares e exigidas pelas circumstancias.

§ 3.º Designar, segundo as ordens que tiver recebido do commandante em chefe, os ancoradouros das divisões e transportes, assignalando as linhas e distancias em que fundear os respectivos navios.

§ 4.º Retificar cuidadosamente as linhas de formatura, principalmente em combate, participando logo ao commandante em chefe qualquer irregularidade que observe.

§ 5.º Proibir que, na presença do inimigo, communicem com a esquadra pessoas ou navios estranhos á mesma, sem expressa licença do commandante em chefe.

§ 6.º Mandar levantar plantas, planos e cartas dos portos, ancoradouros, rios, etc. occupados ou dominados pela esquadra, sempre que isto seja possível.

§ 7.º Promover a instrucção pratica dos commandantes, officiaes e guarnições dos navios, fazendo executar repetidos e methodicos exercicios.

§ 8.º Inspeccionar os navios da esquadra para reconhecer se o material de guerra acha-se em bom estado, e o pessoal convenientemente adestrado e detalhado para as differentes fainas, segundo os preceitos adoptados na armada.

§ 9.º Receber diariamente do commandante em chefe o santo e senha, e distribuí-lo ás divisões ou navios.

§ 10. Dar a ordem do dia da esquadra e assignal-a, quando o commandante em chefe lhe delegar essa faculdade.

§ 11. Publicar regularmente boletins das operações e occurrencias da esquadra, conforme o systema que estabelecer o commandante em chefe.

§ 12. Promover o andamento dos processos dos réos submettidos a conselho de guerra, e communicar á secretaria d'estado,

por intermedio do commandante em chefe, o que occorrer a semelhante respeito.

§ 13. Organisar o mappa geral da força, que pelo commandante em chefe deve ser remittido mensalmente ao ministro da marinha.

§ 14. Exigir que os commandantes das divisões e navios sejam pontuaes na apresentação dos mappas, relações, informações de conducta dos officiaes, e outros documentos que, segundo as ordens em vigor, tem de ser remittidos ao quartel-general ou ao ministerio da marinha em epochas determinadas.

§ 15. Rubricar as guias dos officiaes e praças que se retirarem da esquadra, examinando se ellas estão claras e legalmente passadas.

§ 16. Escrever ou fazer escrever um diario historico das operações de guerra, movimento, alterações e outros factos notaveis, occorridos no decurso da campanha ou commissão da esquadra, e que, concluida esta, será entregue na secretaria d'estado.

§ 17. Fazer extrahir cópias de todos os boletins e ordens do dia da esquadra, a fim de serem pelo commandante em chefe regularmente transmittidas ao ministerio da marinha.

Art. 9.º O chefe d'estado-maior será coadjuvado no desempenho de seus deveres pelo pessoal do estado-maior do commandante em chefe, sendo necessario por um ou dous officiaes que este designar, d'entre os pertencentes á guarnição do navio chefe.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1867.
—*Affonso Celso de Assis Figueiredo.*

O aviso de 23 de maio recommendou que as guias de desembarque sejam revestidas de todas as formalidades e declarações exigidas pela lei, responsabilizando

não sómente os officiaes que as passarem e assignarem, como tambem os portadores dellas, com exepção das praças de pret ou estrangeiros, por não se poder admittir naquelles ignorancia dos preceitos da lei; e impondo-lhes o dever de preencher de modo authentico e legal as faltas encontradas nas guias, sem o que não serão liquidadas.—Vide ordem geral n. 7.

O aviso de 29 do mesmo mez estabeleceu que nos livros de quartos dos navios que fizerem fabricos por estabelecimentos particulares, se lance a qualidade e quantidade dos materiaes empregados nas obras, assim como numero e classe dos operarios que diariamente trabalharem; remettendo-se ao quartel-general para ser transmittida á secretaria d'estado uma relação demonstrativa dos materiaes, e outra dos operarios, com designação das horas da entrada e da sahida destes.

1868

Foi criada no rio Amazonas uma flotilha de lanchas a vapor, para o fim e pela fórma constante do aviso de 2 de junho, que vai em seguida transcripto.

2.ª secção.—Ministerio dos negocios da marinha.—2 de junho de 1868.

Illm. e Exm. Sr.—A flotilha que se vai criar no rio Amazonas, para policiar a fronteira fluvial com as republicas visinhas, e fazer executar pelas embarcações estrangeiras os regulamentos fiscaes, deverá compor-se de doze lanchas a vapor montando uma peça cada uma. Esta força será commandada por um official superior, terá um segundo commandante, tambem official superior, um dito subalterno, que servirá de ajudante, e um official de fazenda, que desempenhará as funcções que lhe são impostas pelo novo regulamento. Cada lan-

cha será tripulada por um mestre, sargento do corpo de imperiaes marinheiros; um patrão, cabo de esquadra, um machinista, um foguista, e doze praças, ao todo dezeseis; sommando as doze guarnições 192 praças. A marinhagem de cada embarcação será composta, metade de praças do corpo de imperiaes marinheiros para o manejo e tratamento da peça de artilharia, e o resto de individuos recrutados ou engajados da propria provincia, a fim de servirem de praticos do rio, devendo toda a guarnição prestar os serviços que forem necessarios, inclusive os de remadores. A séde da flotilha será na capital da provincia do Amazonas, e alli terá o respectivo commandante o seu quartel e secretaria, assim como a arrecadação dos viveres, generos e artigos da fazenda nacional, sendo feitos os necessarios fornecimentos e abonos de dinheiro pela thesouraria. Para o serviço da flotilha poderão ser nomeados officiaes reformados na falta dos de 1ª classe. Perceberão os vencimentos como effectivamente embarcados; o primeiro commandante, os de commandante de corveta, o segundo dito os de commandante de brigue, e o ajudante os de official.

O que tudo communico a V. Ex. para seu conhecimento e execução na parte que lhe toca.

Deus guarde a V. Ex.—*Affonso Celso de Assis Figueiredo*.—Sr. encarregado do quartel-general da marinha.

O aviso de 13 de agosto prohibio que os commandantes e officiaes dos transportes conduzam generos do commercio, revogando as disposições que o auctorisavam; subsistindo unicamente a permissão de levarem os commandantes, sob sua responsabilidade, dinheiro amoedado, prata, ouro e pedras preciosas, mediante

a commissão que percebem os paquetes das companhias e precedendo os despachos legaes.

O aviso de 28 de outubro prohibio terminantemente que se preste praticos no porto de Santa Catharina aos navios de guerra e transportes, que seguirem para o Rio da Prata, sem ordem expressa da secretaria d'estado ou da presidencia da provincia, em casos especiaes e á requisição dos commandantes, os quaes ficarão responsaveis quando o fizerem sem necessidade reconhecida.

O aviso de 14 de novembro definio os casos em que os commandantes dos navios mixtos podem usar das machinas.

1.º Os commandantes dos navios do systema mixto só poderão empregar as machinas nas hypotheses abaixo declaradas :

1.ª Se em viagem encontrarem calmas, que embarassem o fim da commissão ;

2.ª Quando desarvorarem ;

3.ª Todas as vezes que nas entradas e sahidas dos portos não houver vento á feição ;

4.ª Estando proximos da costa ou de qualquer perigo de que não possam safar-se á vela.

5.ª Sempre que fôr preciso dar caça a navio suspeito ou se houver motivos que interessem a honra ou dignidade nacional ;

6.ª Finalmente, quando tiverem recebido ordem expressa de empregar as ditas machinas, com o fim de cumprir de prompto a commissão.

2.º Verificada qualquer destas hypotheses, os commandantes, a fim de justificarem o motivo que tiveram para usar da machina, mandarão lavrar o competente termo, em que se deverá declarar o tempo

que a empregaram e a quantidade consumida do combustivel. Do mesmo termo remetterão na primeira oportunidade cópia a esse quartel-general para ser aprovado, sendo necessario.

3.º Nos vapores de rodas empregar-se-ha o panno, em auxilio ás machinas, sempre que as circumstancias permitirem.

O aviso de 26 do mesmo mez mandou reiterar as ordens vigentes, relativas ao ajuste de contas das praças de marinhagem que desembarcam, afim de que não continue a contravenção daquellas ordens, dando lugar a justas reclamações.

O aviso de 28 do referido mez mandou recommendar que em caso algum sejam empregados nos serviços dos quartos os officiaes de fazenda, como recentemente se praticou a bordo do brigue-barca *Itamaracá* com o commissario do navio, por ser este serviço incompativel com as funcções do respectivo emprego e contrario não só aos interesses da fazenda nacional, como aos preceitos do regimento provisional e indole do serviço militar.

1869

O aviso de 9 de setembro recommendou que nos casos de abalroações de nossos navios de guerra e transportes com navios do commercio argentino nos rios afluentes do Prata, verifiquem logo os respectivos commandantes as circumstancias que precederam o facto, inspecionem as avarias feitas ou recebidas, legalisem todos esses exames com testemunhas e lavrem termo explicito e protesto, que salvaguarde o direito do Imperio a exigir a indemnisação devida ou negar o que lhe fôr injustamente reclamado: devendo os mesmos commandantes entregar estes documentos no pri-

meiro porto da chegada, no Paraguay, Montevideo ou Rio de Janeiro, ás auctoridades nacionaes competentes, para serem opportunamente transmittidos ás nossas legações no Rio da Prata os que se referirem a questões de pequena monta, que estão na alçada das mesmas legações resolver, na conformidade da resolução de 16 de agosto antecedente, tomada sobre consulta da secção de negocios estrangeiros do conselho de estado; e para serem resolvidas pelo governo imperial as de maior importancia.

O aviso de 19 de outubro mandou cessar o desconto de 3 %, que a thesouraria de fazenda da provincia do Amazonas estava fazendo nos vencimentos dos machinistas de 2.^a e 3.^a classe, da flotilha de lanchas a vapor, porquanto são estes equiparados aos inferiores do corpo de imperiaes marinheiros, por analogia com os officiaes marinheiros, e portanto considerados praças de pret.

O aviso de 1 de novembro recommendou a observancia do art. 6.^o do regulamento especial das bibliothecas dos navios, que prohibe o emprestimo de livros para fóra do navio; assim como do art. 4.^o que marca o processo de transferencias das mesmas bibliothecas, da responsabilidade de uns para outros commandantes, com o qual está prevenido de algum modo o extravio dos livros.

O aviso de 3 de dezembro estabeleceu as seguintes regras para os pagamentos a bordo dos navios:

1.^a No dia marcado pela repartição competente os empregados designados para fazer o pagamento serão conduzidos ao navio em um escaler decentemente preparado, que será prestado pelo arsenal de

marinha se houver no porto estabelecimento desta ordem, e no caso contrario pelo proprio navio. Logo que chegarem a bordo terão mesa e os outros objectes necessarios para o serviço do pagamento, em cuja execução não lhes cumpre envolver-se com a disciplina de bordo. Logo que concluirem regressarão no mesmo escaler para terra.

2.^a O pagamento será feito em acto de mostra, com as formalidades da lei. Aos commandantes das esquadras e divisões navaes e seus estados-maiores, e aos commandantes dos navios soltos nas respectivas camaras, aos officiaes de todas as classes na praça de armas, e ás demais praças da guarnição na tolda.

3.^a Os officiaes serão convidados para o pagamento, conforme a ordem em que estiverem contemplados na respectiva folha.

4.^a Findo o pagamento dos officiaes, seguir-se-ha o das praças do batalhão naval e successivamente o das do corpo de imperiaes marinheiros e marinhagem, nos termos das disposições da portaria a que se refere o art. 7.^o do aviso regulamentar de 2 de abril de 1856.

5.^a Na Côrte poderão os officiaes de patente e os que vencem comedorias ser pagos na pagadoria da marinha.

6.^a As praças que desembarcarem serão pagas, na Côrte na pagadoria da marinha, e nas provincias na thesouraria da fazenda, devendo achar-se presente o official de fazenda, o immediato ou um official do respectivo navio ou corpo, para certificarem a identidade da praça.

7.^a Se, depois de concluido o pagamento, apresentarem-se a bordo praças incluídas nas folhas, e não pagas, por se acharem ausentes e em serviço, serão immediatamente attendidas. Aquellas, porém, que por qualquer motivo deixarem de ser

pagas, sel-o-hão por folhas especiaes ou pelas do mez seguinte.

8.^a Se, no acto do pagamento, derem-se factos que perturbem o regular desempenho das attribuições fiscaes dos empregados em semelhante serviço, poderão elles, no caso de não serem attendidas as reclamações que lhes cumpre fazer ao respectivo commandante, suspender o pagamento e regressar á repartição a que pertencerem, a cujo chefe darão conta officialmente do que houver occorrido. Os commandantes dos navios por sua parte tambem communicarão aos seus respectivos chefes, ou ao quartel-general, tudo quanto tenha dado lugar a semelhante procedimento.

9.^a As praças que se acharem presas, por correcção, ou em cumprimento de sentença, serão conduzidas com a precisa segurança, á presença do pagador, e receberão pessoalmente seus vencimentos.

O aviso de 11 de dezembro approvou as objecções que o commandante da flotilha do Amazonas oppuzera, antes de cumprir a ordem que lhe expedia a presidencia da provincia, para salvar no dia anniversario natalicio do rei de Portugal, por quanto nem era motivo para salvar, nem taes lanchas o devem fazer mesmo em dia de gala nacional, por não terem as bocas de fogo exigidas nas ordens vigentes.

O aviso de 14 do mesmo mez mandou nomear um calafate para a divisão da Uruguayana.

O aviso de 17 de fevereiro de 1869, augmentou a lotação da flotilha com a praça de carpinteiro.

A ordem geral n. 4 de 26 de abril, determina que se proceda a conselho de

investigação sempre que se derem catástrophes de que resulte perdas de vida.

1870

Pelo aviso de 24 de agosto foi mandado approvar o procedimento do commandante do 2.^o districto de prestar 25 praças da guarnição do brigue-barca *Itamaracá* para escoltarem presos que se destinavam ao presidio de Fernando de Noronha, em virtude de requisição feita pela presidencia de Pernambuco, devendo, porém, em casos analogos representar, e só cumprir a ordem quando a presidencia tomar a si a responsabilidade.

O aviso de 12 de dezembro estabelece qual o procedimento que devem ter os commandantes das esquadras ou divisões, quando os officiaes que compõem os respectivos estados-maiores não lhes merecerem mais confiança. (Circular n. 120 de 14 do mesmo mez).

1871

O aviso de 9 de fevereiro declara que sómente se concedem praticos por conta do estado para a entrada e sahida das barras perigosas e não para a navegação das costas, tornando responsaveis os commandantes por qualquer sinistro que sobrevier ao navio causado por erro de navegação, embora haja a bordo taes auxiliares.

O aviso de 15 do dito mez recommenda a mais severa fiscalisação no acto de receberem a bordo os generos que houverem de ser empregados ou consumidos, principalmente carvão de pedra.

A circular n. 40 de 10 de março recommenda, que a parte de entrada no porto do Rio de Janeiro deve ser logo enviada com todas as declarações exigidas nas ordens em vigor.

A ordem geral n. 15 de 30 de junho chama a atenção para o abuso de se permitir, que em alguns navios da armada, os officiaes marinheiros e inferiores dos corpos de marinha façam os quartos dos officiaes, o que é expressamente prohibido pelo art. 5º cap. 2º do regimento provisional da armada.

A circular de 7 de dezembro reitera a exacta observancia no disposto no art. 32 do regulamento de fazenda, a fim de se evitar a accumulção de viveres nos paiões.

O aviso de 13 de dezembro manda declarar, que d'ora em diante as informações reservadas, que costumam dar os commandantes ácerca do procedimento dos officiaes e inferiores, sejam prestadas semestral e não trimensalmente, como até hoje.

1872

O aviso de 27 de abril mandou um piloto, que se achava de quarto, indemnizar o valor de uma barrica de assucar, que se perdeu por negligencia do serviço.

Por aviso de 14 de maio mandou-se eliminar das lotações dos monitores a praça de official de fazenda e fiel, visto achar-se reconhecido que semelhante medida não prejudica o serviço e aproveita a economia, sendo as respectivas guarnições municiaadas por bordo do navio a que os mesmos monitores estivessem aggregados, e conservando-lhes o mestre e 1º machinista, incumbidos cada um dos objectos de sua responsabilidade.

O aviso de 26 do mesmo mez, estabeleceu as seguintes regras, relativamente aos enfermeiros dos navios.

1.º Que os navios, cuja lotação marcar cirurgião, embarque sempre um enfermeiro.

2.º Que embarque tambem nos navios que seguirem em commissão, embora não tenham cirurgião.

3.º Que serão nomeados pelo cirurgião-mór, de accôrdo com o director do hospital; e que sómente nos casos muito urgentes, durante a viagem, poderá ser escolhida uma praça de marinhagem para servir temporariamente na enfermaria.

4.º Que nos portos do Imperio, onde houver hospital, poderão ser dispensados e transferidos pela auctoridade competente para outros navios que tenham de seguir em commissão, de conformidade com a segunda disposição.

O aviso de 14 de junho, mandou um commandante indemnizar a fazenda nacional, da despeza feita com um pratico na entrada do canal de Montevideo.

Por aviso de 9 de agosto foi determinado a fiel execução do disposto no art. 8º do decreto de 22 de janeiro de 1863, e que os relatorios alludidos no referido artigo, sejam de ora em diante trimensalmente.

1873

Por aviso de 3 de fevereiro foi declarado que os tamboretos marcados na tabella de 11 de abril de 1857, para as praças de armas dos navios de guerra, sejam substituidos por cadeiras com assento de palhinha, quando as mesmas praças d'armas tiverem espaço para contê-las, sem inconveniente.

A imperial resolução de 31 de maio, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, determinou que o rebaiamento dos officiaes inferiores e cabos do corpo de imperiaes marinheiros é de conformidade com o regulamento, da privativa competencia do commandante do corpo, e

que ao commandante de quaquer força naval compete a suspensão temporaria de taes praças.—Vide aviso de 3 de junho.

A circular de 11 de julho manda recommendar a observancia do aviso de 25 de julho de 1862, ácerca dos officiaes que, sendo desligados do serviço dos navios de guerra nelles se conservam depositados á espera de transporte.

A circular n. 87 de 26 de outubro estabelece que as cópias dos termos tenham a margem sufficiente para nella ser escripta a informação de que trata o art. 100 do regulamento de fazenda, sendo marcado o terço da largura do papel.

Pela circular de 21 de novembro foi recommendado que todas as vezes que acontecer encalharem os navios a vapor, se empreguem os meios necessarios para o desencalhar, sem fazer uso das machinas dos mesmo navios.

O aviso de 28 de novembro mandou crear uma enfermaria para a flotilha do Alto Uruguay, correndo todo serviço medico e fornecimento por bordo do navio chefe e a cargo do respectivo official de fazenda.

O aviso de 23 de dezembro determina que nos termos de despeza de tapetes seja declarada a quantidade de metros que elles contém.—Vide ordem do dia de 26 de dezembro.

O aviso de 7 de março mandou fornecer gratuitamente roupa de abrigo ás praças da córveta *Nycteroy* destinada á viagem de instrucção, identico fornecimento tem sido feito a outros navios em suas condições.—Vide aviso de outubro de 1875 sobre as roupas para as praças que seguirem para o Paraguay.

A ordem do dia n. 2 de 27 de maio recommenda a observancia da circular n. 93 de 20 de setembro de 1870, relativa ás praças apresentarem-se em terra descalças.

O aviso de 21 de julho recommenda a observancia do que se acha determinado sobre a distribuição de fardamentos remettidos dos quartéis, afim de não se darem faltas.

O aviso de 30 de setembro ordenou que sejam diarias em vez de semanaes as visitas dos cirurgiões dos navios aos doentes de bordo em tratamento no hospital.—Vide ordem do dia n. 107 de 2 de outubro, que tambem recommendou a observancia da de 12 de outubro de 1865 n. 229 mandando tratar a bordo e nos quartéis os doentes de enfermidades ligeiras.

A ordem do dia n. 112 de 9 de outubro determinou que sejam feitas pelos artifices de bordo os concertos dos escaleres e outros, sendo requisitado ao arsenal o material necessario.

A immediata resolução da consulta do conselho de estado com data de 29 de outubro declarou que aos 2^{os} tenentes de commissão compete o augmento dos dous terços do soldo.

O aviso de 7 de novembro recommendou a execução das disposições em vigor relativamente ao registro dos empréstimos de livros das bibliothecas dos navios.—Vide ordem do dia n. 138.

A ordem do dia n. 154 de 1 de dezembro recommendou a observancia dos arts. 34, 35, 86 e 100 § 2^o do regulamento de fazenda, relativos ao consumo de objectos inuteis.

A ordem do dia n. 172 de 24 de dezembro recommendou que sejam communicados ao quartel general as passagens, desembarques e quaesquer outras circumstancias concernentes a officiaes marinheiros, para dar-se conhecimento á inspecção do arsenal.

1874

O aviso de 27 de janeiro fez extensivas aos praticos da estação do Rio da Prata as disposições do aviso de 18 de fevereiro de 1872, mandou pagar ao cambio de 27 dinheiros por mil réis as gratificações dos praticos da força do Paraguay.

Por immediata resolução tomada em 28 de fevereiro sobre consulta da secção de marinha e guerra do conselho d'estado, foi denegada a dispensa, que pedira o chefe d'estado-maior da força do Paraguay, de ser um dos clavicularios do cofre da mesma força.

O aviso de 7 de abril determina que do 1º de maio do corrente anno em diante sejam abonados aos officiaes e praças dos navios estacionados no Alto-Uruguay, os vencimentos de embarcados em paiz estrangeiro.

O aviso de 10 do mesmo mez autorisou a construcção de uma casa no porto da Uruguayana, pelo custo de 3:000\$000, para servir de enfermaria da respectiva flotilha, se não fór mais conveniente realizar essa construcção em Itaquí, onde devem ser estabelecidas as officinas para reparos dos navios.

Por aviso de 17 de setembro foi restabelecida a divisão naval do Rio da Prata, sob o commando do capitão de mar e guerra Eliziario José Barbosa.

O aviso de 23 do mesmo mez mandou desligar da estação naval do Rio da Prata a flotilha do Alto Uruguay.

O aviso de 9 de novembro mandou expedir ordem ao commandante da força naval no Paraguay e Matto-grosso, para que preste ao commandante da divisão do exercito, quando o requisitar, qualquer navio da mesma divisão, para mobilisação de tropas ou outro mister do serviço das forças sob o commando daquelle general.

O aviso de 11 de dezembro autorisou á nomeação de officiaes de fazenda e fieis para os monitores que se acham na flotilha do Alto Uruguay, attentas as condições especiaes dessa estação naval.

Outro aviso da mesma data recommendou a observancia da ordem do dia n. 87 de 26 de outubro de 1872, relativa á margem em branco que devem ter as cópias dos termos de despeza, e do aviso de 23 de dezembro de 1873 concernente á declaração dos metros que contiverem os tapetes bem assim que não se emitta nellas o nome do navio.

A ordem do dia n. 1 de 2 de janeiro recommendou a execução do art. 156 § 3º do regulamento de 30 de abril de 1860, relativo ás guias de conducção dos objectos trazidos ou levado das officinas do arsenal.

A ordem do dia n. 6 de 9 de janeiro determinou que os operarios do arsenal sejam conduzidos para terra nos escaleres de bordo, ás 4 horas.

O aviso de 14 de janeiro mandou fornecer as dietas pelo hospital de marinha.

A ordem do dia n. 21 de 28 de janeiro recommendou as ordens em vigor, relativas ao recebimento das praças que tem alta do hospital.

O aviso de 3 de fevereiro ordena que os commandantes dos districtos observem e dêem parte do estado e marcha do serviço dos pharões.

O aviso de 11 de fevereiro recommenda melhor observancia das ordens relativas á conservação das machinas.

A ordem do dia n. 60 de 19 de março, declarou que no cões do patrão-mór e no que dá ingresso ás officinas só podem atracar as embarcações que forem receber ou levar objectos para concerto.

A ordem do dia n. 61 de 20 de março determinou que os transportes recebam 25 carabinas raiadas para seu armamento.

A ordem do dia n. 74 de 9 de abril recommendou que os 1^{os} machinistas cumpram o art. 55 do respectivo regulamento.

A ordem do dia n. 87 de 24 de abril recommendou que nas partes do estado dos navios sejam expressadas no systema metrico quaesquer medidas de superficie, capacidade ou peso.

A ordem do dia n. 106 de 27 de maio recommendou que não sejam conduzidos a bordo, a titulo de encommendas, e como taes desembarcados, artigos aliás sujeitos ao pagamento de direitos na alfandega.

O aviso de 26 de maio autorizou as nomeações de enfermeiros para os navios que tiverem cirurgiões, e tambem para os que sahirem em commissão e não os tiverem. — Vide ordem do dia n. 114 de 9 de junho.

A ordem do dia n. 137 de 9 de julho exigio mappas das despezas feitas pelas machinas dos vapores em commissões de outros ministerios, afim de ser exigida a indemnisação.

A ordem do dia n. 192 de 24 de setembro manda consignar nas cadernetas o tempo que os officiaes exercerem as funcções de immediatos.

A ordem do dia n. 214 de 26 de outubro recommenda que nas requisições se observe a disposição do art. 3.^o do regulamento de fazenda, discriminando-se os pedidos ordinarios dos extraordinarios.

O aviso de 13 de novembro manda reiterar as ordens relativas aos objectos conduzidos como encommendas para os officiaes da armada e exercito, que podem ser conduzidos nos transportes, devendo ser manifestados nas alfandegas.

A ordem do dia n. 226 de 17 de novembro manda fazer effectiva a responsabilidade dos 1^{os} machinistas pelos desarranjos das machinas.

O aviso de 17 de novembro reiterou a ordem prohibitiva da tomada de pratico em Santa Catharina para demandar o Rio da Prata.

O aviso de 9 de dezembro ordena que não seja recolhida aos cofres dos navios quantia alguma sem ser carregada ao official de fazenda, e quando seja proveniente da venda de espolio se mencione o nome, numero, companhia e corpo a que tiver pertencido a praça fallecida ou desertada.

1875

O aviso regulamentar de 11 de janeiro estabeleceu que qualquer espolio de praças fallecidas a bordo sejam entregues na intendencia para os fins de que trata o aviso de 5 de setembro de 1865, devendo na competente escripturação regular-se os officiaes de fazenda pelo modelo que será ministrado pelo chefe do corpo de fazenda.

O aviso de 21 de janeiro mandou nomear um official de fazenda para o estabelecimento naval de Itaqui, e resolveu que ficasse este sob a direcção do commandante da flotilha do Alto Uruguay.

O aviso de 27 do dito mez estabeleceu que as guias de entrega de dinheiro proveniente da venda de espolios de praças fallecidas ou desertadas, sejam cortadas do livro a que se referem os arts. 78 e 79 do regulamento de fazenda, fazendo-se a escripturação de accôrdo com o modelo D, afim de que o recibo dessa entrega justifique a despesa do official de fazenda, nos termos do art. 83 § 4º do mesmo regulamento.

O aviso de 3 de abril estabeleceu, 1º que quando se apresentar a praça desertada, e o producto da venda do espolio ainda estiver no cofre do navio ou corpo, seja autorizada a restituição da quantia arrecadada por ordem escripta do commandante, sendo mencionada essa restituição na mesma ordem, no livro de soccorros e na caderneta, por nota, que o commandante assignará com o immediato, official de fazenda e a propria praça se souber escrever. A ordem servirá de resalva ao official de fazenda, e do occorrido se dará sciencia ao quartel-general.—2º quando o dinheiro já tiver sido recolhido ao almoxarifado, o official de fazenda o requisitará da intendencia com as formalidades prescriptas no art. 67 do regulamento annexo ao decreto n.4512 de 30 de julho de 1870, e a mesma intendencia o mandará entregar, precedendo carga no livro proprio, seguindo-se o processo que fica indicado.—3º quando o dinheiro já tiver sido entregue ao juiz de ausentes, o quartel-general dará communicação á secretaria do estado para as precisas providencias.

O aviso de 21 de abril mandou recomendar ao commandante da divisão do Rio da Prata, que não envie pedidos de objetos sem os esclarecimentos relativos ás existencias a bordo.

O aviso de 7 de maio determinou que os officiaes de fazenda substituidos nas provincias ou em paiz estrangeiro, não sejam desembarcados sem que lhe seja entregue, com o dinheiro dos espolios, a guia de que trata o aviso de 9 de dezembro e 27 de janeiro ultimo.

O aviso de 16 de julho ordenou e deu por muito recommendado que os commandantes das forças navaes, divisões, flotilhas e navios soltos exerçam a severa e activa fiscalisação na medida e dispendio do carvão recebido para os serviços de bordo.

A ordem do dia n. 61 de 18 de junho recommendou a observancia da ordem do dia n. 104 de 9 de maio de 1865, que manda dar conducção, tanto para bordo como para terra aos operarios que trabalham nos navios em concertos atraz do mosteiro de S. Bento.

O aviso de 14 de junho determina que quando forem regeitados o pão e carne fiquem esses generos no deposito retidos pelo cirurgião de dia, que representará logo ao cirurgião-mór e intendente para irem proceder aos competentes exames, o que terá lugar antes das 8 horas da manhã, podendo ao entretanto delegar seus poderes, este em algum empregado de sua confiança e aquelle em um cirurgião de sua escolha.

Outro sim, determina o dito aviso que o cirurgião de dia assista á entrega daquelles generos aos fieis, achando-se tambem presente um dos officiaes de fazenda que existem em serviço no porto.

O aviso de 26 de junho mandou incorporar á flotilha do Amazonas duas chalanas pequenas que tinham pertencido á commissão de limites com o Perú.

O aviso datado de 28 de junho determinou que do 1º de julho em diante seja declarado nas folhas de pagamento dos officiaes da armada, quer effectivos, quer reformados empregados em estabelecimentos de marinha, ou embarcados, a quantia com que cada um dos mesmos officiaes concorre para o monte-pio e que lhes é descontada dos respectivos vencimentos, visto que as sommas arrecadadas para esse fim devem figurar na receita e despeza do proximo exercicio.

Vide ordem do dia n. 65 de 23 de julho.

O aviso de 7 de agosto recommendou que se evite a descarga dos transportes no porto de Montevideo, durante a noite e com máo tempo, e que não se faça esse serviço tumultuariamente com o fim de apressar a sahida daquelles navios para o Paraguay, occasionando isso não se fazerem as entregas com as cautellas e formalidades legaes. e sinistros como o da perda de um caixão com armamento que era içado para bordo do vapor *Amazonas*.

O aviso de 29 de setembro mandou recommendar a execução do art. 3º do regulamento de 30 de junho de 1870, e em geral todas as suas disposições fiscaes. Vide ordem do dia de 5 de outubro.

O aviso de 1 de outubro declarou, de accôrdo com as ponderações feitas pelo quartel-general relativamente ao desembarque de guarnições dos navios para fazerem a guarda do arsenal de Belém em falta de tropa de linha, que sómente nos casos de perturbação da ordem publica deve-se lançar mão desse recurso.

O officio do nosso consul geral, em Portugal, datado de 20 de outubro, communicou que o ancoradouro marcado para os navios de guerra estrangeiros no porto de Lisboa é a area comprehendida entre a linha recta do pontal de Cacilhas á Rocha do Conde de Obidos, para Oeste, até á linha que corre norte sul do Canoeira de Alcantara.

O aviso de 23 de outubro fixou o numero de 50 projectis de diversos typos para cada uma das bocas de fogo do monitor *Solimões* em circumstancias ordinarias.

O aviso de 3 de novembro recommendou que os contractos para fornecimento de viveres, etc., aos vasos da força do Paraguay, não sejam feitos por mais de 6 mezes, nem por preços superiores aos dos antecedentes contractos, consultando-se nesse caso ao governo para providenciar como melhor convier.

O aviso de 6 de novembro dispensou o capitão de fragata Balduino José Ferreira de Aguiar do commando da canhoneira *Greenhalg*, ficando exclusivamente no commando da flotilha.

O aviso de 12 de novembro determinou que sejam recebidas nas estações navaes e alistadas na marinhagem as praças do exercito, por transferencia para a armada, que forem remetidas para bordo.

O aviso de 15 de novembro approvou as seguintes instrucções organisadas pelo quartel-general para o serviço da flotilha de lanchas do Amazonas :

Projecto de instrucções para a flotilha de lanchas a vapor do Amazonas.

Art. 1.º — O commandante da flotilha cumprirá as ordens que receber da presi-

dencia da provincia em tudo o que fôr relativo á policia da fronteira fluvial com as republicas visinhas, e a boa execução dos regulamentos fiscaes pelas embarcações estrangeiras, no que concernir á navegação do mesmo rio, para o que fôra pelo aviso datado de 2 de junho de 1868 expressamente creada a mesma flotilha.

Art. 2.º—Fôra dos casos mencionados no artigo antecedente, deverá satisfazer quaesquer requisições, que lhe dirigir a presidencia no sentido de manter a tranquillidade e ordem publica, ou em qualquer outro assumpto de utilidade ou interesse geral.

Art. 3.º—Quando entender que da execução de algumas dessas requisições possa sobrevir manifesto prejuizo ao serviço da flotilha, deverá attentiosamente representar á presidencia expondo os motivos em que fundar sua objecção, mas no caso de insistencia dessa autoridade, satisfará immediatamente a requisição, dando do occorrido parte ao quartel-general, para levar essa occorrença ao conhecimento do governo.

Art. 4.º—No que disser respeito á disciplina e economia dos vasos da flotilha, são mantidas as disposições dos arts. 13 e 14 do decreto n. 3045 de 22 de janeiro de 1863.

Art. 5.º—Fará executar no que fôr compativel com a qualidade das embarcações dessa força, as disposições do regimento provisional, regulamentos e ordens em vigor, tanto no que diz respeito á disciplina e regimen de bordo, como a fiscalisação de fazenda.

Art. 6.º—Procederá sempre que fôr possível pelos meios a seu alcance, ao levantamento de planos hydrographicos dos rios navegaveis da provincia, ou á preparação de elementos para a rectificação das cartas existentes.

Art. 7.º—Deverá corresponder-se directamente com o quartel-general, enviando mensalmente a parte do estado da flotilha, e trimensalmente o relatorio das commissões e mais occorrencias, na conformidade das ordens em vigor; podendo tambem dirigir-se ás autoridades locaes quando assim exigir o andamento do serviço.

Art. 8.º—E' autorizado a recorrer ao commandante da divisão naval do 3.º districto quando se apresentar alguma necessidade que possa ser attendida pelo dito commandante, ou por intermedio deste, pela inspecção do arsenal do Pará.

Art. 9.º—Finalmente é autorizado a prover, por iniciativa propria no limite de suas attribuições e fôra d'elle recorrendo á presidencia nos casos omissos nestas instrucções, que a natureza especial da commissão possa originar, dando em tal caso parte circunstanciada ao quartel-general para definitiva deliberação do governo.

Quartel general da marinha, em 15 de setembro de 1875 (assignado) *Joaquim Raimundo de Lamare*, vice-almirante, ajudante-general.

O aviso de 18 de novembro mandou recommendar aos commandantes e immediatos dos navios a fiel observancia dos arts. 31 e 32 do regulamento n. 4542 A, de 30 de junho de 1870.

O aviso datado de 27 de novembro recommendou a execução do regulamento de fazenda de 30 de junho de 1870, visto continuarem a ser mal comprehendidas e descuidosamente observadas as disposições desse regulamento, que tem por fim tornar effectiva a realisação das despesas a bordo dos navios da armada.

O aviso de 27 de novembro fez extensiva á flotilha do Amazonas a suppressão

das folhas de pagamento impressas e qual-quer outro impresso avulso, responsabilizando os transgressores pela indemnisação á fazenda nacional.

O aviso de 10 de dezembro recommendou que se dê prompto consumo aos objectos inutilizados, afim de evitar-se a accumulção nos paiões, prohibida por lei.

O aviso de 17 de dezembro mandou extinguir definitivamente a enfermaria existente no Cerrito.

O aviso de 21 de dezembro mandou abonar aos officiaes da corveta *Vital de Oliveira*, destinada á viagem de instrucção dos Estados-Unidos ao Pacifico, o abono de um mez de soldo a titulo de gratificação, e outrosim que o vencimento de paiz estrangeiro deverá começar no dia em que o navio deixar esta côrte.

1875

O aviso de 12 de novembro approvou e mandou executar as instrucções organisadas pelo capitão de fragata Antonio Joaquim de Mello Tamborim para o exercicio de artilharia do monitor *Solimões*.

1876

O aviso de 16 de maio recommenda que quaesquer concertos de que careçam os navios da armada se effectuem nos arsenaes comprehendidos nos districtos navaes a que pertençam os mesmos navios. —Vide Arsenaes.

O de 31 do mesmo mez determinou que, em ordem do dia do quartel-general da marinha, fossem publicadas para mais exacto cumprimento, por aquelles a quem compete tal obrigação, as ordens sobre recebimento de carvão e seu consumo nos

navios da armada, expedidos pelo ministerio da marinha em aviso de 7 de julho de 1842, 20 de dezembro de 1848, 15 de maio de 1851, 19 de outubro de 1855, 18 março de 1856 e 4 de agosto de 1857, e que se determine a fiel execução do disposto naquelles avisos, os quaes foram mandadas cumprir pelas ordens geraes desse Quartel-general n. 31 de 10 de julho de 1843, n. 43 de 23 de dezembro de 1848, n. 95 de janeiro de 1850, n. 74 de 27 de maio de 1851, n. 76 de 20 de outubro de 1855, n. 10 de 19 de março de 1856 e n. 15 de 11 de agosto de 1857; e outrosim que se organise uma tabella, identica a que está junta ao aviso de 20 de setembro de 1848, acima citado, em relação a todos os vapores que presentemente conta a nossa armada.

O aviso de 26 de agosto determinou que o commandante da flotilha do Amazonas attenda ás requisições que fizer a presidencia, no sentido de prestar-se lanchas, afim do prelado diocesano fazer as visitas pastoraes, por se acharem taes requisições implicitamente comprehendidas no art. 2º das instrucções approvadas pelo aviso de 15 de novembro de 1874; devendo entretanto o commandante da flotilha proceder de conformidade com o determinado no art. 3º das ditas instrucções, quando entender que da satisfação de alguma dessas requisições possa sobrevir manifesto prejuizo ao serviço da flotilha. A despeza será por conta do ministerio do imperio.

O de 19 de outubro autorisou a contractar um 2º pratico para divisão do 3º districto.

O de 10 de novembro determina que as bibliotecas a bordo dos navios da armada fiquem a cargo dos officiaes de fazenda.

1877

O aviso de 14 de julho recommendou a observancia dos regulamentos annexos ao decreto n. 4111 de 29 de fevereiro de 1868, e n. 4542-A—de 30 de junho de 1870, afim de acautelar-se a reproducção de alcanes, que não tem outro motivo senão deixarem de ser attendidos preceitos e disposições alli consagrados.—Vide ordem do dia n. 56.

O de 18 de julho recommenda a observancia das instrucções de 30 de julho de 1874, principalmente no tocante ao art. 16, que trata dos inventarios e cargas dos mestres.

O aviso de 31 de agosto approvou a deliberação do commandante da corveta *Vital de Oliveira*, em viagem, de considerar com baixa ao hospital as praças recolhidas á enfermaria, com o fim de reprimir o abuso de darem partes de doente, para esquivarem-se ao serviço ; e o de 14 de setembro fez extensiva essa providencia a todos os navios, em identicas circumstancias.

1878

O aviso de 22 de janeiro determina que o quartel-general expeça as necessarias ordens, recommendando todo cuidado, vigilancia e a mais rigorosa economia na despesa, afim de evitar que se continue a entregar, de bordo dos navios da armada, por inuteis, ás secções do almoxarifado, objectos que ainda poderião servir por muito tempo, se houvesse o necessaris zelo da parte dos encarregados em velar pela conservação delles.

O de 18 de fevereiro prohibio que se dêem salvas com canhões de grosso calibre, e com os raiados.

O aviso de 25 de junho manda responsabilizar os immediatos e officiaes de fazenda dos navios pelo estrago dos fardamentos existentes nos paiões, salvo se provarem ter representado em tempo e por escripto aos respectivos commandantes.

O aviso de 22 de agosto fez extensiva aos districtos navaes e flotilhas a providencia tomada pelo aviso de 3 de agosto do anno anterior, relativamente a divisão do Rio da Prata, a saber :—que sejam comprehendidos em uma requisição os objectos que forem fornecidos em virtude de contractos, e separadamente em outros os que forem suppridos fóra dos contractos, e outrosim que nas ditas requisições deve a autoridade competente declarar se os preços mencionados nesses documentos são os ajustados.

O aviso de 23 de setembro resolveo que hajão dous depositos de carvão no porto de Santa Catharina, sendo o principal na ilha dos Ratos sob a responsabilidade do official de fazenda da companhia de aprendizes marinheiros, pelo que é dispensado o official de fazenda especial e o servente, e outro na dos Ratoes sob a responsabilidade de um dos officiaes de fazenda dos navios da força naval, contendo a qualidade necessaria para os navios que não puderem ir áquelle outro.

O aviso de 28 de outubro roborou a disposição do art. 142 § 3º do regulamento annexo ao decreto n.4542 A de 30 de junho de 1870, declarando que d evidamente fóra incumbido o official mais moderno da canhoneira *Araguaya* da escripturação de fazenda em consequencia de achar-se doente no hospital o official de fazenda do mesmo navio, por isso que nesses casos o fiel é simples proposto para receber e distribuir os generos, e assignar as receitas ; sendo

que, porém, o abono da gratificação a que tem direito esse official só deve ser feito depois do exame das contas pela contadoria.

CORPO DE SAUDE

1856

O aviso do imperio de 19 de novembro declarou que os medicos, os cirurgiões e pharmaceuticos por academias estrangeiras, contratados para o serviço do exercito ou armada, não carecem das provas de habilitação para a matricula na junta de hygiene, bastando a exhibição do titulo de sua nomeação.

1858

A ordem geral n. 1 de 12 de janeiro manda que os cirurgiões encarregados do exame de viveres examinem tambem os generos de torna viagem recebidos na casa de deposito.

O aviso de 19 de março dá esclarecimentos sobre a precedencia entre os cirurgiões e os officiaes da armada.

A ordem geral n. 21 de 15 de setembro manda subsistir as ordens estabelecidas, para que os cirurgiões acompanhem os seus doentes, que são apresentados ás inspecções de saude. Foi recommendada a execução desta ordem na ordem do dia de 11 de fevereiro de 1873.

1861

O aviso de 9 de janeiro declara que os cirurgiões da armada, que são oppositores da escola de medicina, estão sujeitos a serviço, como qualquer outro official do mesmo corpo; devendo por isso ser no-

meados para as commissões militares que por escala lhes caubarem.

O aviso de 25 de junho mandou considerar os enfermeiros como cabos de esquadra.

1864

O aviso de 13 de maio, dirigido á contadoria, resolvendo duvidas sobre os vencimentos de um 2º pharmaceutico, que tinha sido graduado 2º tenente, declarou que não dando as graduações direito aos vencimentos e vantagens correspondentes ao posto, competia ao dito pharmaceutico os de sua nomeação, conforme designa a respectiva tabella.

Por imperial resolução de 21 de setembro, tomada sobre consulta da secção de marinha e guerra do conselho de estado, foi declarado que não ha lei que autorise a passagem dos cirurgiões para a 2ª classe.

1866

O aviso de 28 de junho mandou recomendar a execução da 2ª parte do § 2º do aviso de 15 de dezembro de 1859, no que concerne á apresentação dos certificados necessarios aos cirurgiões, afim de poderem receber a gratificação de botica.

O decreto n. 3722 de 24 de outubro promulgou as instrucções para o concurso aos lugares de pensionistas do hospital de marinha.

1867

O aviso de 3 de janeiro communicou ter sido indeferida a pretensão dos cirurgiões embarcados na esquadra de operações, a contarem como tempo de serviço, para a reforma e habito de Aviz, os seis annos de estudo do curso medico.

O aviso de 18 de fevereiro declarou que o cirurgião-mór é o competente para esclarecer seus subordinados sobre a questão que propoz, de quaes os senões e defeitos, que possam tornar ou não inteiramente inaptos os recrutas para o serviço da armada.

1870

O aviso de 21 de maio declarou que os medicos contractados, que servirem nas companhias de aprendizes marinheiros, não tendo graduação alguma, não estão sujeitos aos regulamentos militares, mas sim a advertencias do commandante, e suspensão de vencimentos.

1874

O aviso de 23 de maio autorizou a nomeação de enfermeiro para os navios que tiverem cirurgião, assim tambem para os que não o tiverem, mas que sahirem em commissão.

1875

Por ayiso de 23 de junho foram os cirurgiões e pharmaceuticos, a quem por aviso de 24 de março do anno antecedente se mandou descontar a gratificação especial de guerra que indevidamente receberam, dispensados de entrarem para os cofres publicos com as alludidas quantias, sem direito para a restituição das que lhe tiverem sido já descontadas.

O aviso de 6 de novembro estabeleceu que não seja feito o abono da gratificações de botica aos cirurgiões, sem preceder requerimento dos interessados, instruido da cópia de assentamentos em que constem todos os pagamentos.

1878

O aviso de 16 de janeiro declara:
1.º Que, na forma do art. 37 das ins-

truções provisórias de 27 de julho de 1858, compete ao cirurgião-mór restringir ou ampliar os pedidos de medicamentos nos limites das respectivas tabellas.

2.º Que, de conformidade com as disposições em vigor, os cirurgiões e pharmaceuticos são obrigados a indemnisar á fazenda nacional do prejuizo resultante da deterioração de drogas; caso se prove ter sido ella proveniente de deleixo ou incuria dos referidos cirurgiões ou pharmaceuticos.

3.º Que, a entrega das boticas, no caso de substituição dos respectivos encarregados, seja feita mediante inventario, cujo processo deverá ser o mais prompto possível, convindo não prescindir dessa formalidade, a pretexto de urgencia da sahida do navio.

4.º Que, d'ora em diante, sejam despendados os cirurgiões e pharmaceuticos embarcados nos navios surtos neste porto; por isso que, segundo as ordens em vigor, os doentes de taes navios baixam ao hospital: o que torna desnecessario o serviço medico, e a existencia de boticas a bordo, as quaes deverão ser devolvidas ao hospital com as formalidades prescriptas no art. 18 do decreto n. 371 de 17 de julho de 1844.

5.º Que, os cirurgiões ou pharmaceuticos, regressando a este porto, quando tenham de desembarcar, sem serem substituidos, segundo o que fica determinado, entreguem ao hospital a botica de bordo, satisfeitas ainda as formalidades do art. 18 do decreto mencionado. Esta providencia tambem comprehenderá o caso em que, devendo o navio sahir para commissão urgente, seja impossivel designar cirurgião ou pharmaceutico para a sua lotação, ou para substituir outro que, por força maior devidamente justificada tiver de desembarcar.

O de 19 de fevereiro ordenou que a junta de saude reuna-se todos os dias, ás horas do expediente, afim de proceder ás inspecções julgadas necessarias.

O de 27 de abril declarou, de conformidade com a consulta do conselho naval, que é extensivo aos pharmaceuticos o principio estabelecido para os cirurgiões, no art. 11 do regulamento de 30 de setembro de 1857; isto é, que não podem servir com commandantes, ou cirurgiões de gradação inferior.

⓪ **aviso** do ministerio do imperio dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em 27 de abril, declarou que o 1º cirurgião Dr. Manoel Joaquim Saraiva não tem direito aos vencimentos de lente da mesma faculdade, correspondentes ao tempo em que esteve della ausente, e empregado no serviço da armada, por ser incompativel a accumulacão dos dous empregos; convindo que o mesmo lente, ou outro, em identicas condições, opte por um dos dous cargos.

CORPO DE FAZENDA

1868

⓪ **aviso** de 8 de julho determinou que os attestados de que trata o art. 9.º tit. 4.º do alvará de 7 de janeiro de 1797, sejam escriptos pelos respectivos commissarios nas proprias guias dos fieis que desembarcarem. — Foi isto revalidado pelo aviso de 27 de janeiro de 1871.

⓪ **aviso** regulamentar de 9 de dezembro declarou que os officiaes de fazenda empregados nas companhias de aprendizes marinheiros, em que não houver capellão, podem ser encumbidos do ensino da doutrina christã, uma vez que este serviço não prejudique as obrigações a seu cargo.

1869

Pela resolução tomada por S. Ex. o Sr. ministro da marinha, em data de 17 de julho, a rubrica dos livros, pertencentes ao serviço dos officiaes do corpo de fazenda, compete ao chefe do mesmo corpo.

1870

⓪ **decreto** n. 4542 A de 30 de junho reorganizou o serviço de fazenda a bordo dos navios da armada.

⓪ **aviso** circular n. 80 de 16 de agosto mandou recommendar a prohibição da extracção de conhecimentos em fórma, depois de encerrados os inventarios dos responsaveis da fazenda nacional, sem ordem expressa da secretaria d'estado.

1871

Aviso de 27 de janeiro versando sobre o desembarque dos fieis.

Illm. e Exm. Sr.—Repetindo-se o abuso de desligarem-se do serviço os fieis e outros empregados do corpo de fazenda, sem o attestado, de que tratam os avisos de 24 de fevereiro de 1860, e 8 de julho de 1868, do que resulta o inconveniente de serem mandadas liquidar as respectivas guias, independentemente da apresentação de semelhante attestado, como ainda agora succede a respeito do fiel Eustaquio Dias, que foi desligado da companhia de aprendizes marinheiros da provincia de Sergipe, cumpre que V. Ex. expeça as mais terminantes ordens afim de observar-se estrictamente a disposiçã dos citados avisos: o que V. Ex. terá por muito recommendado.

Deus guarde a V. Ex.—*Luiz Antonio Pereira Franco*.—Sr. chefe de esquadra encarregado do quartel-general da marinha.

O aviso de 29 de setembro manda observar a execução do § 2.º do art. 126 do regulamento de fazenda acerca da remessa dos inventários feitos nas províncias ou no estrangeiro, que deve ser a 1.ª via e não a 2.ª como se tem praticado.

Por outro aviso de 7 de outubro e em vista da resolução de 30 de agosto do corrente anno, tomada sobre consulta da secção de marinha e guerra do conselho d'estado, foi mandado declarar que aos officiaes do corpo de fazenda, incumbe escrever nos processos instaurados a bordo dos navios da armada.

1872

O aviso de 10 de julho recommenda a fiel observancia do disposto em outro aviso de 25 de julho de 1862, que tem relação com os officiaes de fazenda que, sendo desligados do serviço dos navios, fóra da corte, nelles se conservam depositados á espera de transporte.

O aviso de 18 do dito mez declarou que não havendo, pela legislação em vigor distincção nas gratificações de embarque dos officiaes de fazenda, a estes, segundo suas patentes e no caso de viagem de ida e volta prévistos na observação 12.ª da tabella n. 1 annexa ao decreto n. 4885 de 5 de fevereiro ultimo, devem ser abonados os vencimentos da tabella n. 4; sendo que essa mesma deliberação anteriormente tomada em aviso de 12 de fevereiro de 1871, pelo decreto citado, fica presentemente firmada para os casos identicos.

Por aviso de 27 de agosto e de conformidade com o parecer da secção de guerra e marinha do conselho d'estado, foi declarado que as disposições da lei n. 1204 de 13 de maio de 1864, relativamente á passa-

gem dos officiaes para a 2.ª classe não tem applicação aos officiaes do corpo de fazenda.

Pelo aviso de 30 de dezembro foi declarado, em vista do parecer do conselho naval, que fosse considerado como de serviço de embarque o tempo em que um official de fazenda tem exercido as funções de pagador na força naval estacionada no Paraguay.

Por outro aviso da mesma data e ouvida a referida secção, foi estatuido que os dois annos de embarque para a promoção dos officiaes do corpo de fazenda, devem ser contados da epocha em que se começou a executar o regulamento reorganizando o dito corpo.

1874

O aviso de 11 de outubro expedido ao chefe do corpo de fazenda, fixando a intelligencia do art. 76 do regulamento da escola de marinha, e do art. 26 do decreto n. 4173 de 6 de maio de 1868, estabelece o seguinte:

1.º Que em virtude da disposição expressa no art. 23 do decreto n. 4173 de 6 de maio de 1868, o official de fazenda não pôde ter mais do que um fiel;

2.º Que a nomeação do official de fazenda da escola de marinha, e, em geral, de qualquer estabelecimento ou navio, deve ser feita por Vm., na conformidade do § 3.º, do art. 2.º de supracitado decreto de 6 de maio, o qual não se acha revogado pelo art. 76 do regulamento n. 4720 de 22 de abril de 1871; cumprindo, outrossim, que as propostas para as nomeações de fiéis sejam sempre submettidas á sua approvação, por isso que a Vm. compete julgar das habilitações de taes empregados;

3.º Que o disposto no art. 26 do referido decreto de 6 de maio tem applicação á

substituição dos fieis tambem no caso de impedimento por molestia que não exceder o prazo de 30 dias, findo os quaes devem elles ser substituidos definitivamente. Quando a molestia prolongar-se além daquelle prazo, estando o navio em viagem, a substituição definitiva terá lugar de accordo com o art. 27, logo que o navio chegar a qualquer porto do Imperio;

4.º O fiel interinamente substituido por motivo de molestia continuará a perceber gratificação e razão. Se, porém, baixar ao hospital, soffrerá desconto da metade da mesma gratificação, nos termos da 10ª observação da tabella n. 1 de 5 de fevereiro de 1872.

• **aviso** de 17 de dezembro determinou que sejam feitos em manuscriptos nas companhias de aprendizes marinheiros os livros-mappas e o resumo de mantimentos.

1875

• **aviso** de 6 de novembro estabeleceu que a restituição das quantias descontadas para caução dos officiaes de fazenda, não será feita sem que preceda requerimento do interessado instruido com a cópia authentica dos assentamentos, em que constem todos os abonos.

• **aviso** de 16 de novembro resolveu de accordo com o parecer do conselho naval, que depois de terem os responsaveis pelos generos da fazenda nacional reclamado sobre os alcances, não lhes é permittido tornarem a fazel-o a respeito da segunda notificação, em que tenham sido attendidas as faltas reclamadas, podendo a contadoria classificar esse novo alcance, assim como deixar de enviar com essa segunda notificação outra relação de faltas.

1877

• **aviso** de 10 de novembro mandou declarar aos officiaes de fazenda, que seram responsabilizados sempre que, fóra dos casos prévistos no regulamento de 30 de junho de 1870, receberem objectos das officinas, por meio de bilhetes, unicamente assignados pelos almoxarifes, e passarem documentos, como resalvas provisórias para os entregadores, a não serem os que o dito regulamento prescreve.

CORPO DE MACHINISTAS

1864

• **aviso** de 19 de novembro declarou que um machinista engajado não tinha direito ao asylo de invalidos; e que por isso devia-se restituir-lhe a quantia com que para elle contribuiu, conforme requereira. A contadoria sobre esta pretensão havia informado que fizera o desconto para o asylo por ser o supplicante nacional. O mesmo aviso manda que de igual modo se proceda com outros em circumstancias analogas.

1869

• **aviso** de 20 de agosto estabeleceu que os machinistas contratados e quaesquer outros extranumerarios, que se acharem em processo de conselho de guerra, e não tenham sido desembarcados, tem direito ao abono do meio soldo correspondente á classe que occuparem, desde que se houverem sujeitado a todas as leis disciplinares e penas em vigor na armada. —Vide ordem geral n. 6.

CORPO
DE
OFFICIAES MARINHEIROS

1861

O aviso do 1.º de maio parece ter modificado o de 14 de dezembro de 1860, por quanto mandou considerar valida a nomeação feita pelo inspector do arsenal de marinha da Côrte, de uma praça de marinhagem enganjada, para servir de guardião, por considerar equivaler isso a annullação do contrato anterior, não podendo todavia ser ella dispensada do serviço antes de concluir o tempo do contrato; e declarou tambem que, quando algum individuo em semelhante circumstancia tiver igual nomeação, e conhecer-se depois não ter as habilitações precisas, deverá voltar á sua primeira praça e perceber os vencimentos desta até que ultime o seu contracto.

1864

A imperial resolução de 28 de julho estabeleceu que os mestres de 1ª classe correspondem aos 1.ºs sargentos, os da 2ª aos 2.ºs sargentos, e os guardiães aos forrieis.

O aviso de 18 de agosto mandou reverter aos corpos de onde precederam os officiaes marinheiros que forem excluidos por inaptidão ou máu comportamento, e não tiverem preenchido o tempo de serviço.

BATALHÃO NAVAL

1850

A circular do quartel-general de 14 de fevereiro designou como se deve pro-

ceder com o armamento e equipamento das praças do batalhão que desertarem achando-se embarcadas.

O aviso de 2 de outubro deu diversas providencias ácerca do que se deve praticar com os objectos que pertencerem a praças do corpo de fuzileiros navaes desertadas ou fallecidas, e com os daquellas que passarem para outros corpos antes de vencerem o tempo de duração dos objectos recebidos.

1852

A imperial resolução de 9 de junho tomada sobre consulta do conselho supremo militar de 24 de maio anterior, diz que as praças do batalhão naval, que percebem a gratificação do soldo de primeira praça, por haverem preenchido o tempo de serviço da lei, tem direito a continuar a perceber semelhante gratificação, ainda mesmo cumprindo sentença; e só deixarão de a receber quando perderem o soldo.

A provisão de 9 de outubro indica como se deve contar o tempo de serviço das praças do corpo de imperiaes marinheiros que passarem para o batalhão naval, a saber: dous annos por um os recrutados, e anno e meio os voluntarios.

1854

Por aviso de 30 de outubro foi declarado:

1.º Que deve-se contar, como anteriormente fôra decidido, para a baixa, e consequentemente para o abono da primeira gratificação, marcada no art. 4º da lei n. 534 de 3 de maio de 1850, o tempo do serviço que algumas praças do batalhão naval prestaram nos corpos da armada, dos quaes passaram. Mas o augmento gra-

dual da gratificação, que o regulamento de 24 de novembro de 1852, concede de quatro em quatro annos de serviço, além do tempo marcado, sómente se deve abonar pelo serviço prestado como praça do dito batalhão a contar da data do citado regulamento.

2.º Que qualquer das sobreditas gratificações sómente se deve abonar desde que a praça, que estiver no caso de percebê-la por ter completado o seu tempo de serviço, ou ter servido no batalhão um ou mais dos referidos periodos addicionaes, declarar que quer continuar no serviço ao menos por um anno, devendo neste caso ser a declaração renovada annualmente, para que surta o mesmo effeito.

1858

⓪ **aviso** de 8 de abril diz que os substitutos apresentados por praças que pretendem baixa, devem obrigar-se a servir, além do tempo que faltar á praça, o de seis mezos, que se pôde considerar como necessario para sua instrucção.

Tem sido applicada esta disposição ao corpo de imperiaes marinheiros.

1861

⓪ **aviso** do ministerio da guerra de 4 de julho declara que os desertores principiam a vencer desde o dia da captura, ou apresentação a qualquer autoridade militar ou policial, e não de quando são recolhidos aos corpos.

1864

⓪ **aviso** de 16 de março estabeleceu que o ajudante do batalhão deve substituir o secretario nos seus impedimentos.

1865

⓪ **decreto** n. 3444 de 12 de abril mandou supprimir as polainas do uniforme do ba-

talhão, e que se forneça ás suas praças um par de cothurnos de quatro em quatro mezes em lugar de sapatos; ficando alterada nesta parte a tabella de 23 de março de 1853.—Vide decreto n. 5523 de 7 de janeiro de 1874.

Pelo art. 4º da lei n. 1250 de 8 de julho foi o governo autorizado a alterar a organização do batalhão naval, transformando mais algumas de suas companhias de fuzileiros em outras de artilheiros.

⓪ **aviso** de 3 de novembro estabeleceu que a guarda do paiol de polvora da ilha do Bom Jesus deve ser feita por destacamentos do batalhão naval, compostos de tres soldados e um cabo, rendido de oito em oito dias; dando o fiel que alli se acha as ordens sobre a guarda e policia do paiol. Esta guarda foi mandada reforçar com algumas praças mais, por aviso de 10 de dezembro de 1867.

1866

⓪ **aviso** de 3 de fevereiro declarou que sómente depois de organisadas as companhias de artilheiros do batalhão naval, conforme o art. 2º do respectivo regulamento, é que se poderá abonar as praças desse batalhão, que servirem de fieis de artilharia a gratificação diaria de 100 rs., marcada no art. 26 do mesmo regulamento.

1868

Pelo decreto n. 4110 de 29 de fevereiro foi alterada a penalidade imposta ás praças deste batalhão, pelo crime de deserção.—Vide auditoria.

1869

⓪ **aviso** de 30 de agosto mandou entregar, na intendencia da marinha, a caderneta da

Caixa Economica representativa da quantia de 300\$000 e pertencente ao soldado desertado William Wil, substituto do recruta Evaristo Maria Teixeira, afim de ser cobrada aquella importancia e recolhida ao cofre do thesouro nacional.

1870

O aviso de 12 de janeiro, mandou abonar ás praças do batalhão naval, empregadas como operarios nas obras do respectivo quartel, as seguintes gratificações diarias: aos mestres 240 rs., aos da 1ª classe 200 rs., e aos da 2ª dita 160 rs.

Pelo aviso de 30 de novembro foi mandado substituir no batalhão naval as bolsas de cordovão pelas do systema actualmente em uso no exercito.

Outro aviso da mesma data autorisou que o fornecimento de capotes e mochilas feito no Paraguay ás praças do batalhão naval, seja considerado gratuito pelo serviço rude que tiveram as mesma praças no Chaco.

1871

O aviso de 2 de novembro mandou abonar a gratificação mensal de 15\$000 a um cabo do batalhão naval que está exercendo as funções de carcereiro do presidio da ilha das Cobras.

O aviso de 22 do mesmo mez mandou abonar a um sargento do batalhão naval, pelos seus bons serviços e procedimento exemplar, a gratificação de 10\$000 mensaes.

Por outro aviso de 11 de dezembro mandou-se abonar a mesma gratificação a outro sargento em iguaes circumstancias, tendo, porém, a seu favor já ter concluido o tempo de serviço como voluntario.— Vide aviso de 8 de fevereiro de 1873.

1872

O aviso de 25 de junho mandou supprimir o abono de sobrecasacas, da chapa, tópe e bolla de bonet e das charlateiras, ás praças que se acharem addidas ao mesmo batalhão, na fórmula do aviso regulamentar de 3 de dezembro de 1870.

1873

O aviso de 12 de setembro, concordando com a proposta do commandante do batalhão, determina que o prazo de dous annos marcado na tabella annexa ao decreto n. 3064 de 23 de março de 1863 para duração da chapa, tópe e charlateira das praças do batalhão seja considerado como o minimo tempo que tem de servir taes objectos, os quaes portanto sómente serão substituidos quando se inutilisarem; ficando tambem estabelecido que nos ajustes de contas por escusa do serviço não tem as praças direito aos mencionados objectos.

O aviso de 11 de novembro declarou que o augmento do soldo das praças deste batalhão é extencivo as gratificações de embarque.

1874

O aviso de 28 de março determinou, de conformidade com a proposta do commandante do batalhão naval, que fossem escolhidas 12 praças da companhia de artilheiros do mesmo corpo, e enviadas ao laboratorio pyrotechnico afim de aprenderem a manufacturar artefactos de guerra.

O aviso de 8 de maio manda abonar nos termos do art. 26 do decreto n. 1067 A de 24 de novembro de 1852; a tres praças do batalhão naval, que servem de fieis de artilharia á bordo da corveta *Tra-*

jano, a gratificação de 100 rs. diários, e que de idêntico modo se deve proceder com todas as praças que se acharem nas mesmas circumstancias.

O aviso de 17 de dezembro, mandou abonar ao patrão e remadores dos escaleres do batalhão naval, os vencimentos marcados na tabella annexa ao decreto n. 5163 de 4 de dezembro de 1872, para iguaes empregados dos escaleres do arsenal de marinha da Corte.

O aviso de 23 de junho reduzio á tres annos o prazo de quatro annos marcado pelo decreto n. 3061 de 23 de março de 1863 para a duração dos capotes.

1876

O aviso de 26 de outubro manda fazer extensiva ás praças do batalhão naval as disposições do aviso regulamentar n. 2412 de 22 de setembro proximo passado, que estabelece o modo de conceder baixas ás praças do corpo de imperiaes marinheiros, que se acharem destacadas.

1877

O aviso de 7 de julho fez extensivo ao batalhão naval o de 22 de abril de 1872 que mandou indemnisar a dinheiro os fardamentos devidos ás praças do corpo de imperiaes marinheiros.

O aviso de 10 de julho expedido á contadoria declarou que ás praças do batalhão naval que continuarem a servir depois do prazo obrigatorio deve ser abonada a gratificação marcada na tabella annexa ao decreto n. 2105 de 8 de novembro de 1873.

1878

O aviso de 2 de agosto supprimio o lugar especial do commandante do pre-

sídio, bem assim o do escrevente, passando o commando directamente para o commandante do batalhão, o qual poderá encarregar dos presos a um official do batalhão, e a escripturação para o official de fazenda do mesmo batalhão.

CORPO DE IMPERIAES MARINHEIROS DA CORTE

1845

O aviso de 8 de agosto declara que os imperiaes marinheiros que requererem licença para navegarem em navios mercantes, devem provar ser com effeito esse o fim para que pedem taes licenças.

1849

O aviso de 25 de janeiro mandou abonar ás praças capturadas de deserção as peças de fardamento da tabella n. 2, a vencer, descontando-se-lhe a importancia pela metade do soldo vencido; e ficou assim alterado o art. 47 do regulamento.

1852

A provisão de 4 de setembro estabelece que as praças do corpo de imperiaes marinheiros, que são presas para entrar em processo, ou sentenciadas a alguma das penas do regimento provisional da armada, continuam a perceber os respectivos soldos dos quaes só deverão ser privadas em virtude de sentenças do conselho supremo militar de justiça e pelo tempo expressamente nellas designado, a contar da sua data em diante. — Esta doutrina foi confirmada pelo aviso de 12 de outubro de 1855.

1856

Por aviso de 15 de janeiro foi declarado, conforme a imperial resolução de 12 do dito mez, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de 17 do mez anterior: 1.º que as praças da companhia de imperiaes marinheiros da provincia de Matto-Grosso procedentes do exercito contam o tempo que serviram neste, addicionando ao que tem na companhia; 2.º que as praças de imperiaes marinheiros que forem recrutadas, ou tenham vindo da companhia addida de aprendizes quando completarem 16 annos de serviço e nelle quizerem continuar, estando com a precisa robustez; tem direito a gratificação de metade do soldo correspondente a sua respectiva classe, na conformidade do § 2.º do decreto n. 1465 de 25 de outubro de 1854; 3.º finalmente, que se as praças forem voluntarias, e não procederem das companhias de aprendizes menores serão obrigadas a servir por tempo de seis annos, se entrarem para o corpo em alguma das praças de marinheiro no 1º anno e por tempo de dez annos, se entrarem na praça de grumete, e não passarem á de marinheiro dentro do 1º anno; e em qualquer destes casos, se quizerem continuar no serviço, gozarão da vantagem de mais um terço do soldo correspondente a sua classe, como gratificação, desde o dia em que declararem querer continuar no mesmo serviço, e da gratificação da metade do soldo, tambem correspondente, quando fizerem igual declaração, findo o prazo de 16 annos: podendo ser estas declarações successivamente renovadas, nunca por tempo menor de um anno: e ficando entendido que aquellas que não as fizeram, concluindo o tempo de engajamento, continuarão a servir sem ter direito a gratificação.

1857

Por aviso de 10 de fevereiro foi resolvido que os menores pertencentes ás companhias de aprendizes do corpo de imperiaes marinheiros quando passarem para as dos adultos, devem ser contados no numero dos recrutas, cuja aquisição se faz necessaria para ir dando baixa ás praças que acabam o seu tempo de serviço, e não querem nelle continuar.

1859

O aviso de 9 de fevereiro alterou o art. 32 do regulamento em referencia ás praças admittidas ao corpo nas estações navaes.

O aviso de 7 de abril, dirigido ás presencias das provincias onde ha estações navaes, manda que nas mesmas provincias se abone o fardamento e mais objectos que se deve dar ás novas praças.

Por aviso de 14 de dezembro dirigido a contadoria da marinha, autorisou-se á adiantar ás praças que houverem de destacar, e se acharem desprovidas do necessario, as peças de fardamento, que lhes forem reconhecidamente indispensaveis, fazendo-se as convenientes notas, afim de que taes abonos sejam attendidos na epoca propria do vencimento do mesmo fardamento.

1861

Por aviso de 9 de janeiro foi determinado:

1.º Que as praças do corpo de imperiaes marinheiros, que forem preferidas, em virtude do art. 22 do plano de 20 de fevereiro de 1858, para preencherem as vagas do corpo de officiaes marinheiros fiquem completamente desligadas do dito corpo.

2.º Que as vagas que deixarem no corpo, devem ser logo preenchidas na fôrma do regulamento respectivo.

1862

⊙ **aviso** de 23 de dezembro mandou incorporar às esquadras, de que trata o art. 23 do regulamento do corpo, as praças do mesmo corpo, que forem approvadas nas materias da escola pratica de artilharia: cumprindo-se, depois a respeito dellas, o que determinão os arts. 24 e 25 do referido regulamento.

1863

⊙ **Por aviso** de 26 de janeiro foi resolvido que um desertor da companhia de aprendizes artifices do arsenal de marinha da Côrte, que sendo capturado, tivera praça neste corpo, tinha direito a receber a importancia de sua caderneta.

⊙ **aviso** de 21 de fevereiro mandou abonar a gratificação de que trata o art. 35 do regulamento do corpo de imperiaes marinheiros às praças deste corpo, que tendo sido approvadas na escola pratica de artilharia, exerceram na fortaleza de Willegaignon as funções de chefes de peça e carregadores.—Vide aviso de 24 de março do dito anno.

⊙ **aviso** de 24 de março declarou que na falta de praças habilitadas pela escola pratica de artilharia, para exercerem as funções de chefes de peça e carregadores, na fortaleza de Willegaignon, deve-se abonar a respectiva gratificação a quaesquer das praças do corpo, que tenham aquelles exercicios.

⊙ **aviso** de 18 de setembro expedido em conformidade de parecer do conselho naval, resolveu pela negativa a proposta

do commandante geral do corpo de imperiaes marinheiros, para que do quartel fossem remettidos os fardamentos devidos às praças destacadas fóra da Côrte. O aviso de 3 de fevereiro de 1864 resolveu da mesma sorte: mas o que rege a materia é o aviso de 12 de novembro de 1869, adiante citado.

1864

⊙ **A imperial resolução** de 19 de setembro tomada sobre consulta do conselho supremo militar, mandou contar a um imperial marinheiro o tempo que servio na marinhagem da armada, em epoca anterior à da sua praça no repectivo corpo. Esta questão foi promovida por ter a imperial resolução de 17 de novembro de 1860, referindo-se sômente à praças da marinhagem que passam para o corpo, caso em que não se achava o mencionado imperial.

⊙ **aviso** de 22 do mesmo mez determinou que fossem remettidos para a provincia do Espirito-Santo, pannos e mais aviamentos precisos para fardetas das praças da companhia de aprendizes marinheiros, afim de serem alli manufacturadas.—Aviso à intendencia em 14 de setembro de 1864.

1865

⊙ **aviso** de 8 de junho determinou que com o espolio dos aprendizes marinheiros se proceda como estabeleceu o art. 50 do regulamento do corpo, o qual manda que os espolios sejam vendidos em hasta publica, e o seu producto carregado ao commissario, que entrará com elle para a pagadoria da marinha, conforme dispõe o decreto de 15 de julho de 1873.

1866

⊙ **aviso** de 5 de julho declarou, de conformidade com o parecer emittido pelo

conselho naval, que o imperial de 3ª classe Raymundo Procopio, que está cumprindo sentença no presidio da ilha das Cobras, tem direito não só aos soldos vencidos durante o tempo em que cumprio sentença na fortaleza da Macapá, verificando-se não estar exarada nesta sentença a circumstancia de os perder, mas tambem ao fardamento que pelo respectivo corpo lhe competir, descontando-se, porém, a importancia do vestuario que por ventura tenha recebido.

O aviso de 27 de novembro estabeleceu, que os imperiaes marinheiros destacados nas companhias de aprendizes marinheiros sejam suppridos de seus fardamentos semestraes pela forma porque o são os mesmos aprendizes, em virtude do decreto n. 2108 de 20 de fevereiro de 1858.

1867

O aviso de 27 de fevereiro consentio na transferencia de quatro praças de marinhagem voluntarias para este corpo, com a condição que ellas solicitarão de servir sómente seis annos, isentos, portanto, dos annos que de mais se exigem aos voluntarios que não passam dentro do anno á classe de marinheiros.

Por aviso de 31 de dezembro foi declarado, de conformidade com o parecer da maioria do conselho de estado, enunciado, em consulta de 22 de abril proximo passado que são prohibidas pelas leis, regulamentos e ordens militares as petições collectivas, como a que dirigiram as praças do corpo de imperiaes marinheiros em janeiro de 1866; solicitando a derogação do decreto n. 1465 de 25 de outubro de 1854, e o restabelecimento do que dispõe o regulamento de 5 de junho de 1845, na parte relativa ao tempo de serviço.

Esta dita parte foi alterada pela lei de força naval n. 1897 de 19 de agosto de 1871.

1869

O aviso de 27 de agosto decidio que os marinheiros de 2ª classe e grumetes do corpo de imperiaes marinheiros, que pertencem ao regulamento de junho de 1846, tem direito pelo excesso do prazo de serviço, á gratificação marcada na lei n. 531 de 3 de maio de 1850, não lhes sendo applicavel a disposição do decreto n. 3126, de 23 de maio de 1865, porque desta disposição lhes resultaria offensa e prejuizo de seus direitos.

O aviso de 12 de novembro declarou não ser vantajosa a medida proposta pelo commandante do corpo de serem fornecidos pelos arsenaes das provincias, os fardamentos para pagamento dos semestres vencidos pelas praças dos destacamentos dos navios das respectivas divisões navaes, não sómente porque seria mais caro, como porque resultaria desigualdade nos uniformes, e confusão na escripturação. Convindo portanto a continuação do fornecimento pelo quartel.

1870

O aviso de 8 de março resolveu as duvidas sobre o computo do tempo de serviço e a gratificação que toca aos imperiaes marinheiros em certos casos.

O aviso de 10 de agosto mandou substituir o correame e cartuxeias que usavam as praças do corpo de imperiaes

A circular n. 59 de 17 de junho recommenda a maior vigilancia sobre a execução das ordens ácerca das praças do corpo de imperiaes marinheiros e principalmente as que exercem os lugares de

officiaes marinheiros, que continuam á trajar roupas fóra do uniforme.

Outra circular n. 97 de 20 de setembro mandou prohibir que os imperiaes marinheiros andem descalços no serviço dos escaleres e quando baixem a terra quer em serviço, quer com licença.

1871

O aviso de 31 de janeiro creou a praça de cozinheiro para o corpo de imperiaes marinheiros da Corte, com o vencimento mensal de 25\$000. além da ração.

Pelo art. 3º da lei n. 1997 de 19 de agosto foi estabelecido que os imperiaes marinheiros que houverem sido recrutados, ou que forem procedentes das companhias de aprendizes, são obrigados a servir pelo tempo de 10 annos, contados da praça de marinheiro, ou 12 da praça de grumete, continuando a gosar das vantagens da legislação em vigor, aquelles que servirem além do tempo marcado. Esta disposição foi considerada permanente pela lei n. 2236 de 26 de abril de 1873.

1872

Por aviso de 24 do janeiro mandou-se crear uma banda de musica neste corpo, escolhendo-se para esse fim duas praças de cada companhia, as quaes perceberão os vencimentos correspondentes á classe a que pertencerem.

O ayiso de 9 de março mandou contratar o mestre de musica do batalhão naval para igualmente servir no corpo de imperiaes, abonando-se mais a quantia mensal de 50\$000. Tendo fallecido esse mestre foi autorizado o engajamento de outro pelo aviso de 12 de fevereiro de 1874.

1873

O aviso de 2 de janeiro expedido de conformidade com o parecer da secção de marinha e guerra do conselho de estado, emittido em consulta de 24 de outubro do anno proximo passado, declarou que as praças do corpo de imperiaes marinheiros procedentes das companhias de artifices militares, devem ser consideradas na classe dos recrutados.

O aviso de 16 do mesmo mez autorisou a nomear mais um escrevente para auxiliar os trabalhos da escripturação do corpo de imperiaes marinheiros, ficando elle, bem como o que já existe no dito corpo, com a gratificação mensal de 50\$000.

Por immediata resolução de 19 de abril, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho de estado, de 16 de outubro proximo passado foi readmittido Julio Cesar da Silva Teixeira, ex-1º sargento do corpo de imperiaes marinheiros, no mesmo corpo e posto que occupava levando-se-lhe em conta o tempo anterior, de accôrdo com o que dispõe o art. 6º do decreto n. 1465, de 25 de outubro de 1854; comtanto que na inspecção de saude seja julgado capaz para todo o serviço.

O aviso de 22 do dito mez manda dispensar o 2º commandante do corpo de comparecer na pagadoria de marinha em os dias de pagamento de praças que são desligadas do serviço; sendo, porém, substituido por um outro official.

1874

O aviso de 13 de março manda readmittir no corpo de imperiaes marinheiros, e na mesma classe em que servio o ex-2º sargento Manoel Pedro da Silva.

1875

O aviso de 21 de setembro resolveu de accordo com o parecer do conselho naval que o quadriennio marcado na observação 1ª da tabella annexa ao decreto n. 5603 de 25 de abril do anno findo, deve ser contado no dia do assentamento da praça e não do dito do mesmo decreto, convindo portanto abonar-se desde já os objectos marcados nessa observação a todos os inferiores que contarem mais de quatro annos de serviço, e effectivamente aos que forem preenchendo esse periodo de tempo.

O aviso de 6 de outubro mandou incumbir o secretario do corpo do ensino primario ás praças do mesmo corpo, enquanto não se providencia definitivamente a tal respeito, sendo-lhe abonada a gratificação mensal de cinquenta mil réis.

O aviso de 16 de outubro autorizou a baixa de uma praça, a respeito de quem se davam certas circumstancias, mediante a entrada da quantia de um conto de réis para os cofres da repartição, nos termos do art. 2º da lei n. 2550 de 9 de setembro de 1874.

O aviso de 7 de dezembro mandou abonar ás praças deste corpo, que se empregarem nos trabalhos da fortaleza como pedreiros e carpinteiros, uma gratificação igual á diaria que o aviso de 12 de janeiro de 1870 estabeleceu para as praças do batalhão naval, que executavão serviços identicos nas obras do respectivo quartel.

O aviso de 17 de dezembro determinou que durante a vaga do capellão do corpo de imperiaes marinheiros, seja o secretario incumbido de leccionar primeiras letras, percebendo a gratificação mensal de cinquenta mil réis.

1876

Por despacho de 11 de janeiro foi indeferido, em face do art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 3208 de 24 de setembro de 1863, o requerimento em que um 2º sargento reformado do corpo de imperiaes marinheiros, desistio dessa reforma para opportunamente optar pela de official marinheiro, visto como não apresentou essa desistencia no acto do alistamento no dito corpo de officiaes marinheiros.

O aviso de 15 de julho determina:

1.º Que o pagamento dos semestres de fardamento seja cuidadosamente feito com a indispensavel e conveniente antecipação remettendo-se as peças precisas para os lugares onde se acharem as praças em tempo de serem recebidas nas épocas dos vencimentos, evitando-se a accumulção de semelhante divida.

2.º Que se acaso, por motivos de força maior, que deve ser verificada pontualmente, não puder dar-se em alguma occasião fiel e restricto cumprimento ao disposto no regulamento do corpo e aconteça, portanto, haver accumulção de dividas atrasadas, sejam ellas pagas a dinheiro; sendo as respectivas importancias calculadas de conformidade com as tabellas e ordens em vigor.

O dia 22 de setembro determina que as baixas das praças do corpo de imperiaes marinheiros se realizem nos lugares em que estiverem servindo e dá providencias á respeito.

O de 7 de novembro faz extensivas para o abono de semestres de fardamento aos imperiaes marinheiros destacados na companhias de aprendizes marinheiros, as disposições do aviso de 27 de novembro de 1866.

O de 20 de dezembro resolveu que, em lugar do abono da stearina aos inferiores, sejam fornecidas pela illuminação do quartel as luzes necessarias ao serviço de escripturação dos mesmos inferiores, não devendo exceder o numero e peso de velas da tabella.

1878

O aviso de 4 de fevereiro declara que, em vista do art. 3º da lei n. 1997 de 19 de agosto de 1871, combinado com o art. 3º do decreto n. 1465 de 25 de outubro de 1854, que implicitamente alterou a disposição do art. 1º deste decreto, não cabe, visto a falta de declaração, o abono da terça parte do soldo, reclamado pelo imperial marinha Antonio Fernandes.

O de 12 de março explicou o modo por que deve ser executado o regulamento deste corpo em relação ao art. 3º da lei n. 1997 de 19 de agosto de 1871: « O abono das gratificações deve ser sempre precedido da declaração de querer continuar no serviço, sejam recrutados ou voluntarios.

A gratificação de um terço compete ao voluntario no fim de seis annos, caso tenha sido logo alistado na classe de marinha, ou a esta houver passado dentro do primeiro anno; e no de dez annos, se começar de grumete e não passar a marinha dentro do anno. Ao recrutado, ou procedente das companhias de aprendizes marinha compete a gratificação de um terço no fim de dez annos contados da praça de marinha, ou doze da de grumete. A gratificação da metade do soldo ás praças, de qualquer procedencia, que completarem dezeseis annos de serviço. No fim de vinte annos tem direito á reforma.

O de 9 de maio dispensou o official de fazenda do corpo de ir á contadoria assis- tir á conferencia das folhas de pagamento,

por prejudicar isto ao serviço que lhe incumbe no quartel, e não ser essencial a sua presença na dita repartição; e autorisou-o a mandar pessoa de sua confiança para prestar quaesquer esclarecimentos, levando mesmo o livro de soccorros.

O aviso de 19 de março de accôrdo com a proposta do Quartel-General de Marinha apresentada em officio n. 261 de 11 do mesmo mez, concernente á suppressão do intersticio de 48 horas estabelecido pela ordem geral de 10 de julho de 1847, para o pagamento das praças do corpo de imperiaes marinha que obtem escusa do serviço, não só das que se acham nesta Côrte mas também das que servem nas provincias, autorisa que á taes praças se passe guia de desembarque logo que lhes seja concedida a baixa; remettendo-se immediatamente á contadoria na Côrte, ou ás thesourarias de fazenda nas provincias, as competentes notas para ter lugar o pagamento do que ás referidas praças se estiver devendo.

COMPANHIA

DE IMPERIAES MARINHEIROS

DE MATTO GROSSO (*)

1843

Em virtude dos decretos ns. 281 e 287 de 6 de maio e 19 de julho ordenou a presidencia da provincia de Matto-Grosso, em officio do 1º de julho de 1845, ao encarregado do trem naval que creasse a companhia de imperiaes marinha, de que

(*) Esta companhia foi transferida para o Ladario onde está estabelecido o arsenal, ficando sob o commando do inspector do mesmo arsenal.

tratam os citados decretos, formando o casco da 1ª divisão com as 15 praças, desligadas dos corpos fixos da provincia, que na mesma data enviava. Creada assim a companhia, o seu desenvolvimento foi tão moroso, que no fim do anno apenas contava 29 praças, das quaes 24 tinham sido passadas do exercito; continuando taes passagens, de sorte que em 1856 o numero dellas se elevava a 80. Por decreto de 7 de outubro de 1857 foi alli creada uma companhia de aprendizes marinheiros, e em julho de 1861 creou-se mais uma companhia de imperiaes marinheiros, em execução ao decreto de n. 2724 de 12 de janeiro do dito anno, organisando-se o casco desta nova companhia, com praças tiradas da antiga. Por este mesmo decreto formaram as tres companhias um corpo com a donominação de corpo de imperiaes marinheiros da provincia de Matto-Grosso.

1859

O aviso de 7 de dezembro determina que embarquem em navios da estação de Matto-Grosso as praças da companhia de imperiaes marinheiros da dita provincia.

1860

Por aviso de 4 de agosto foi resolvido que se tirem da companhia de imperiaes marinheiros de Matto-Grosso as praças precisas para guarneer as embarcações da estação naval da mesma provincia, conservando-se no quarrel apenas as necessarias para o respetivo serviço; e que estas tambem revezem nos destacamentos em tempo opportuno.

1862

Por ayiso de 11 de abril, dirigido á presidencia da provincia de Matto-Grosso, se restabeleceu que por cinco praças, que

entrarem para o corpo de imperiaes marinheiros daquela provincia, se dê baixa a uma que tenha acabado o tempo de serviço e não queira nelle continuar seguindo-se a ordem de antiguidade.

1866

O aviso de 3 de novembro, expedido á presidencia da provincia de Matto-Grosso, mandou dispensar o ex-furriel do corpo de imperiaes marinheiros da mesmaprovincia Cypriano José Moreira, então tenente da guarda nacional e escrivão do arsenal de marinha, de voltar ao serviço do dito corpo, a que era obrigado por haver desertado o seu substituto.

O aviso de 20 de novembro concedeu a transferencia ao sargento de imperiaes marinheiros da provincia de Matto-Grosso, Bernardino de Souza Benevides para o batalhão de caçadores n. 19.

COMPANHIAS

DE

APRENDIZES MARINHEIROS

1858

O aviso de 25 de maio diz que as gratificações pagas pela captura de aprendizes marinheiros que desertão são descontadas nos seus vencimentos quando são considerados maiores; lançando-se para este fim as competentes notas em seus assentamentos.

1859

O aviso de 14 de novembro diz que as contas das companhias de aprendizes marinheiros devem ser tomadas pelas thesourarias das provincias.

1860

Por aviso de 2 de abril foi declarado que, nos termos do art. 23 do regulamento de 4 de janeiro de 1855, não podem ser recolhidos ao quartel central do corpo os aprendizes marinheiros que, muito embora tenham completado a idade de 16 annos, não contem tres, pelo menos, de instrucção no respectivo quartel.

1861

O aviso de 9 de março mandou fazer entrega de um aprendiz marinheiro á sua mãe logo que esta tenha pago a despeza feita pelo estado com elle.—N. B. Esta medida continúa a ser observada.

Por aviso circular de 12 de julho recommeadou-se aos presidentes das provincias a execução do que se acha disposto a respeito de admissões de menores nas companhias de aprendizes marinheiros, afim de não assentarem praça individuos que não estejam nas condições marcadas no respectivo regulamento; evitando assim de fazer-se com elles despezas improficuas, visto terem de ser depois desligados do serviço.

O aviso de 22 de outubro aprovou a deliberação tomada pela presidencia da provincia do Maranhã, de permittir ao capitão do porto fazer as compras para a companhia de aprendizes marinheiros pelos mesmos preços das arrematações feitas para fornecimento da estação naval; e recommendou a espedição das necessarias ordens para que por ora continue a funcionar o conselho de que trata o art. 26 do regulamento, devendo fazer parte delle o commandante da companhia sempre que se trate da aquisição dos generos precisos.

A ordem geral n. 20 de 2 de novembro prohibe que haja aprendizes marinheiros isolados pelos navios, devendo só embarcar por destacamentos.

O aviso de 12 de dezembro declarou a presidencia da provincia do Maranhão, em conformidade do parecer do conselho naval, que enquanto a companhia de aprendizes marinheiros da mesma provincia tiver só commandante, deve ser designado um official dos navios da estação para o conselho de compras respectivo; ficando nesta parte alterada a disposição do aviso expedido á referida presidencia em 22 de outubro anterior. O official nomeado deve ser de patente inferior á do commandante da companhia, como determina outro aviso dirigido ao quartel-general na mesma data.

O decreto n. 2866, de 21 do mesmo mez, alterou a tabella sobre o abono de fardamento aos aprendizes marinheiros, mas unicamente para os das provincias do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

1862

Pelo aviso de 27 de março, dirigido á presidencia da provincia do Rio Grande do Sul, se mandou fornecer um escaler para o serviço da companhia de aprendizes marinheiros daquela provincia.

O aviso de 23 de julho declarou á presidencia da provincia de Santa Catharina, solvendo duvidas apresentadas pela thesauraria da fazenda, ácerca do abono da gratificação de 100\$000 aos menores que se alistarem voluntariamente na companhia de aprendizes marinheiros, que o premio de semelhante alistamento é na fórmula da lei, sómente devido aos paes, tutores, ou quem suas vezes fizer. Foi communicada esta determinação ás presidencias por aviso de 28 do mesmo mez.

O aviso de 9 de agosto diz que os officiaes marinheiros das companhias de aprendizes marinheiros devem ser praças do corpo, como é expresso no regulamento das mesmas companhias.

O aviso de 17 de outubro mandou fornecer a cada uma das companhias de aprendizes marinheiros das provincias de Santa Catharina, Espirito Santo, Bahia, Pernambuco e Pará, 25 clavinas de adarme 12, para os exercicios.

1863

O aviso de 17 de agosto recommenda que não se castigue com pancadas de chibata e de outros instrumentos flagelantes as praças das companhias de aprendizes.

1864

O aviso de 12 de janeiro approvou o modelo apresentado pelo commandante geral do corpo de imperiaes marinheiros, para os mappas estatisticos das companhias de aprendizes marinheiros. Este mappa é annual, e deve vir com data de 31 de dezembro, e estar na Côrte em o mez de janeiro.

O aviso do 1º de julho mandou que os navios que servirem de quartel ás companhias de aprendizes marinheiros sejam exclusivamente guarnecidos por praças das mesmas companhias.

O aviso de 19 de agosto determinou a organização da 2ª divisão da companhia de aprendizes marinheiros de Santa Catharina, de conformidade com o que dispõe o decreto n. 2003 de 24 de outubro de 1857, a qual deve ser aquartelada na Laguna.

O aviso de 25 de outubro declarou á presidencia da provincia de Santa Catha-

rina que não podia prevalecer a duvida apresentada pela thesouraria sobre o ser entregue ás mães dos menores que voluntariamente se alistam nas companhias, o premio que por isso lhes é concedido; sendo claras as disposições do aviso de 26 de julho de 1862.

Dá providencias sobre o espolio dos aprendizes marinheiros;

1.ª Secção — Ministerio dos negocios da marinha.—Rio de Janeiro, 8 de junho de 1865.

Illm. e Exm. Sr.—Em officio n. 18 de 5 do mez passado, consulta-me V. Ex. sobre o destino, que cumpre dar ao espolio do aprendiz marinheiro João Rodrigues Trancoso; e tenho, em resposta, a significar a V. Ex. que, sendo a companhia, a que este menor pertencia, bem como todas as outras de igual instituição, filial do corpo de imperiaes marinheiros, pelo regulamento deste, que baixou com o decreto n. 411 A, de 6 de junho de 1845, deve reger-se nos casos, em que o respectivo for omisso

E, pois, a duvida proposta por V. Ex. acha solução no art. 50 do indicado regulamento, o qual manda que fallecendo a bordo ou no quartel qualquer praça, seja o seu sacco, de conformidade com o disposto no decreto de 15 de julho de 1833, vendido em hasta publica e o seu producto carregado ao commissario, que entrará com elle para a pagadoria da marinha, afim de se lhe dar o destino que for de lei.

Deus guarde a V. Ex. — *José Antonio Saraiva*.—Sr. presidente da provincia do Espirito Santo.

1866

Por aviso de 13 de janeiro foi approvada a nomeação feita pelo presidente de

Santa Catharina de um enfermeiro para a respectiva companhia de aprendizes.

O aviso de 25 de abril resolveu duvidas acerca do pagamento de premios dos menores.

1867

O aviso regulamentar de 23 de novembro dispoz o seguinte: « os premios cedidos pelos paes ou tutores dos aprendizes marinheiros em beneficio dos mesmos, devem enquanto estes não attingem á maioridade, ser recolhidos, nas provincias ás thesourarias de fazenda, e na Corte ao thesouro, afim de que vençam o juro da lei. A respeito deste deposito, que se fará por intermedio dos commissarios das companhias, sob a inspecção dos commandantes, proceder-se-ha de accordo com o que dispõe a segunda parte do art. 43 do regulamento que baixou com o decreto n. 2615 de 21 de julho de 1836.

« Attingindo á maioridade os aprendizes, ser-lhes-hão essas quantias entregues, ou a seus paes ou tutores, se por ventura antes houverem sido desligados do serviço por incapazes. Quando desertarem não poderão recebê-las durante o tempo da deserção, e quando falleçam redundarão as alludidas quantias em beneficio do asylo de invalidos, enquanto não apparecer legitimos herdeiros competentemente habilitados. »

1869

O aviso regulamentar de 21 de outubro dotou todas as companhias de aprendizes marinheiros com a praça de cozinheiro, o qual perceberá além da ração, a gratificação mensal de 25\$000.

O aviso de 16 de novembro mandou substituir pela obra — *Manual do Marinheiro Artilheiro* — o livro — *Simão de*

Nantua e outros do mesmo genero em uso nas companhias.

1870

O aviso de 4 de agosto mandou nomear um professor para leccionar os aprendizes marinheiros da Boa Viagem, conjunctamente com o capellão, attento o excessivo numero de alumnos.

O aviso de 20 do mesmo mez determinou que os aprendizes marinheiros da companhia de S. Paulo fossem tratados em enfermaria especial acomodada em um salão do convento do Carmo que o respectivo prior cedeu para esse fim.

1871

Pela segunda parte do aviso de 13 de dezembro foi estabelecido que as partes mensaes das companhias de aprendizes deixem de ser feitas em triplicata, reduzindo-se a uma só, a qual será apresentada ao capitão do porto, na falta de inspector do arsenal, que a remetterá ao quartel-general para o devido destino.

1872

Pelo aviso de 1.º de fevereiro foi prohibido que os menores das companhias de aprendizes marinheiros sejam distrahidos em serviços estranhos aos fins de sua instituição.

O aviso de 9 de agosto faz extensiva aos aprendizes marinheiros as disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 1104 de 3 de janeiro de 1853, relativamente ás dietas distribuidas aos mesmos.

Por aviso de 25 de outubro foi approvada a resolução tomada pela presidencia da provincia do Amazonas de mandar substituir por lençol de algodão e colcha

o cobertor ou manta dos aprendizes marinheiros.

1873

Por aviso circular de 30 de janeiro determinou-se as presidencias das provincias que ordenem ás respectivas thesourarias que todas as vezes que encontrarem faltas nas contas do official de fazenda das companhias de aprendizes marinheiros dêem conhecimento da importancia dessas faltas ao commandante da companhia, afim de ser o facto consignado no assentamento do responsavel.

Pela circular do quartel-general sob n. 11 de 20 de março foi estabelecido que de ora em diante os aprendizes marinheiros, que forem enviados para o corpo central, sejam acompanhados de um mappa em que se declare o gráu de instrucção e estado de moralidade dos mesmos, e bem assim de provas calligraphicas.—Vide o aviso de 8 do mesmo mez.

O aviso de 20 de junho approvou a desligação ordenada pelo presidente da provincia do Pará de dous menores da companhia de aprendizes marinheiros, que foram julgados incapazes do serviço; lembrando entretanto que o final do aviso de 2 de maio ultimo declara que sómente a este ministerio cabe dispensar do serviço as praças das companhias de aprendizes.

O aviso de 19 de setembro communicou que o transporte *Tapajoz* que serve de quartel á 1.^a divisão da companhia de aprendizes marinheiros da provincia de Santa Catharina, fôra transferido para o porto do desterro, e que ficava supprimida a enfermaria existente em Sambaqui, entregando-se ao respectivo proprietario o predio em que ella funcionava. Essa enfermaria foi reorganizada na cidade do Des-

terro, conforme a communicação do aviso de 13 de Dezembro, para tratamento das praças dos navios e da dita companhia, ficando porem affectas a esta, e sob a responsabilidade do respectivo official de fazenda os objectos nella existentes; devendo constar o seu pessoal de um 1.^o cirurgião, e um 2.^o pharmaceutico, um cozinheiro e dous serventes.

1874

O aviso de 14 de fevereiro autorizou a presidencia da provincia de S. Paulo a alugar na cidade de Santos, por 3:600\$ annuaes o predio de João Manoel Alfaia Rodrigues, para servir de quartel á companhia de aprendizes marinheiros o que foi realisado sendo nella installada a companhia no dia 29 de agosto.

O aviso de 10 de agosto dá providencias sobre as nomeações de commandantes para as companhias de aprendizes marinheiros das provincias onde não ha arsenal.

O aviso de 2 de setembro, mandou que o vapor *Marcilio Dias*, fosse desarmado no Pará e entregue á companhia de aprendizes em substituição ao brigue *Maranhão*.

O aviso de 30 de novembro mandou continuar em vigor nas companhias onde não houver capellão, o disposto no aviso de 9 de dezembro de 1868 que encumbira do ensino de primeiras letras e doutrina christã aos officiaes de fazenda, attenta a falta de habilitações dos officiaes marinheiros, com tanto que esse serviço não prejudique os deveres a seu cargo.

O aviso de 9 de dezembro determinou que essas companhias não devem ter capellão, emquanto não contarem pelo me-

nos cem menores, e que n'esse caso o ensino das primeiras letras e doutrina christã, deve ser feito pelo empregado de que trata o aviso de 30 de novembro, com referencia ao art. 17 do regulamento das mesmas companhias, mediante a gratificação marcada no art. 36.

O aviso de 19 do dito mez mandou nomear duas praças do corpo de imperiaes marinheiros, conhecedoras do officio de carpinteiro e calafate, para servirem na companhia do aprendizes do Amazonas, aquartelada na barra do Rio Negro, abo- nando-se-lhes a gratificação diaria de 200 reis, de conformidade com o estabelecido no aviso de 12 de janeiro de 1870 para as praças do batalhão naval empregadas nas obras do respectivo quartel.

O aviso de 14 do mesmo mez, alterando o de 16 de maio de 1871, estabeleceu que as ditas companhias, não tenham cirurgião enquanto não contarem pelo menos cem menores, exceptuando as que possuem enfermarias, que deverão continuar no *statu-quo*. Outro-sim determinou que os enfermos, no caso previsto de não haver medico, sejam tratados nos hospitaes da Santa Casa, ou em qualquer outro, mediante a retribuição que se convencionar, de conformidade com o art. 30 do regulamento repectivo.

O aviso de 17 do citado mez determinou que d'ora em diante não se forneça mais ás companhias de aprendizes marinheiros livros-mappas e resumos de mantimentos com os titulos impressos, como estava adoptado para facilitar a escripturação, visto como os officiaes de fazenda já familiarisados com tal trabalho dispensam esse auxilio, devendo fazel-o em manuscrito.

O aviso de 14 de novembro determinou que não tenham cirurgião as companhias que contarem menos de 100 menores.

O aviso de 9 de dezembro estabeleceu identica medida relativamente a capellães.

O aviso de 17 de dezembro supprimio os titulos e livros impressos, e ordenou que toda a escripturação das companhias seja feita em manuscrito.

1875

O aviso de 2 de junho mandou desarmar o hiate *Rio das Contas*, e entregar ao arsenal do Pará para ser applicado aos exercicios da companhia de aprendizes marinheiros depois de effectuados alguns pequenos concertos.

O aviso de 21 de junho mandou condemnar o patacho *Montserrat* que servia para exercicios da Companhia da Bahia.

O aviso de 15 de junho mandou que os aprendizes marinheiros da companhia da Parahyba sejam tratados na enfermaria militar ali existente, em quanto não se verifica a criação de uma no Forte do Cabedello, determinada áquelle fim.

O aviso datado de 23 de junho promulgou a tabella de fornecimentos de fardamentos, que se acha inserta no lugar competente.

O aviso de 28 de julho mandou fazer accomodações no patacho *Iguassú* para servir de quartel á companhia de Sergipe.

O aviso de 4 de agosto determinou que os aprendizes da companhia da Parahyba sejam tratados no quartel, visto a enfermaria militar não computar maior numero de doentes, alem dos pertencentes á guerra.

● **aviso** de 16 de agosto fez extensiva á companhia de aprendizes da côrte a praça de mestre, marcada para as mais companhias no decreto n. 1517 de 4 de junho de 1855.

● **aviso** de 27 do mesmo mez mandou abonar ao 1º tenente Affonso Augusto Rodrigues de Vasconcellos, official da companhia de aprendizes marinheiros da Côrte, a quantia mensal de 50\$ para aluguel da casa.

● **aviso** de 3 de setembro determinou que, por enquanto, sejam enviados directamente para a Côrte os menores da 2ª divisão da companhia de aprendizes marinheiros da provincia de Santa Catharina que completarem tempo e idade marcada no regulamento em vez de serem remetidos para a 1ª divisão.

● **aviso** de 27 de novembro marcou o prazo de oito dias para que os menores remetidos para as companhias exhibão documentos que os exemtem do alistamento, podendo, em caso de necessidade, ser esse prazo prorogado na Côrte pela secretaria de Estado e nas provincias pelas Presidencias.

● **aviso** de 27 de novembro mandou declarar ao commandante da companhia do Amazonas que o official de fazenda só deve ter resalva dos objectos a seu cargo quando estiverem inutilizados, sendo abusiva a pratica seguida na mesma companhia de dar-se despeza logo que elles são distribuidos para entrar em serviço: outro sim manda corrigir o abuso de dar-se despeza de moitões e cadernaes, sem fazer-se arrecadação dos substituidos para delles se extrahirem os metaes, como manda a lei.

● **aviso** de 27 de novembro faz extensiva ás companhias de aprendizes mari-

nheiros a suspensão das folhas de pagamento impressas e qualquer outro impresso analogo de que tratou o aviso de 17 de dezembro de 1874, determinando que os transgressores indemnisem a fazenda nacional.

● **aviso** de 20 de dezembro mandou abonar a Antonio de Souza Mello e Alvim a gratificação devida pela apresentação do menor Antonio Pinto Amaro, de quem é tutor, e aceitar o offerecimento para elle feito de ser collocada essa quantia em algum estabelecimento bancario em favor do mesmo menor.

1876

● **aviso** de 3 de fevereiro determinou, em bem da fiscalisação, que as cadernetas destinadas á escripturação do peculio dos aprendizes marinheiros sejam debitadas aos respectivos officiaes de fazenda pelos numeros de ordem, e que com essa especificação tenham elles despeza pelo Livro Diario, á medida que forem requisitadas, mencionando-se tambem nesse livro o numero e nome dos aprendizes que as receberem.

● **aviso** de 1 de junho fez extensivo á companhia de aprendizes marinheiros da provincia do Paraná o disposto no aviso n. 857 de 24 de março ultimo, quanto ao fornecimento de uma camiza de baeta para a estação invernososa.

1877

● **aviso** de 13 de março autorisa a capitania do porto da provincia das Alagoas á admittir um servente para auxiliar os trabalhos da cosinha da companhia de aprendizes marinheiros daquella provincia.

Em virtude da lei do orçamento, foram reduzidas as lotações das companhias de

aprendizes marinheiros, sendo, no entanto, elevada a duzentas e sessenta praças a da Côrte, por aviso de 20 de novembro.

1878

O aviso de 19 de janeiro, expedido á presidencia da provincia de Santa Catharina, declarou que as praças alistadas na 2ª divisão da companhia de aprendizes marinheiros devem ser transferidas para a séde da companhia, na capital; cessando, por conseguinte, todas as despesas com o pessoal administrativo, material e alojamento, que actualmente se faz naquelle serviço, e ficando revogado o aviso de 19 de agosto de 1864.

O de 21 de fevereiro mandou transferir para o Ladario a companhia de aprendizes marinheiros de Matto-Grosso, que ficará sob o commando do capitão do porto, o qual pode preencher as funcções do seu emprego e as de commandante da companhia, visto que o arsenal dista de Corumbá cerca de quatro milhas, de facil transposição.

O de 15 de abril estabeleceu que o dinheiro do peculio dos aprendizes marinheiros da companhia de S. Paulo seja regularmente recolhido á alfandega de Santos, e esta repartição o escripture como deposito, enviando-o periodicamente á thesouraria de fazenda, para esta remettel-o á caixa economica da Côrte.

O aviso de 19 de junho declarou, sob consulta do conselho de Estado, que a falta da certidão de baptismo, do registro civil ou de nascimento em paiz estrangeiro pôde ser supprida pela justificação até agora exigida, quando os menores são apontados pelos individuos que se dizem seus pais; e quando apontados pelos tutores ou quem suas vezes fizerem, pôde ser supprida pela

certidão de tutella com declaração de nome, idade, filiação e naturalidade dos mesmos menores; sendo que sem a exhibição desse termo de tutella não podem ser admittidos ao alistamento, nem os apontados por instituições de beneficencia sem especificação das sobreditas circumstancias.

Outro sim que as mãis não podem receber premio sem autorisação do marido, ou provar impedimento legal deste.

O aviso de 23 de julho estabeleceu que os supprimentos de fardamentos aos menores das companhias seja feito pelo corpo de imperiaes marinheiros, pela mesma forma que os das praças, nellas destacadas, á vista das requisições vindas das mesmas companhias.

O aviso de 3 de dezembro mandou descontar pela metade do soldo a divida de fardamentos de diversos aprendizes marinheiros, não devendo-se fazer deducções para o peculio durante á existencia dessa divida, e serem feitos os fornecimentos extraordinarios de fardamentos nos termos do aviso de 19 de julho de 1876.

1879

O aviso de 8 de janeiro declarou que, nos termos dos arts. 35 e 37 do regulamento annexo ao decreto n. 4111 de 29 de setembro de 1868, o pão e carne verde são pagos pelos cofres das companhias quando o fornecedor não suppre taes artigos, e que excepto este caso extraordinario o pagamento é feito pela thesouraria de fazenda na forma dos arts. 33 e 34 do mesmo regulamento.

O aviso de 8 de fevereiro expedido ao quartel-general da marinha resolveu que a companhia de aprendizes marinheiros da provincia de Matto Grosso, aquartellada

actualmente no arsenal do Ladario, seja addida á companhia de imperiaes marinheiros, que tambem alli se acha, de conformidade com o disposto no decreto n. 2724 de 12 de janeiro de 1861.

Passando a escripturação da referida companhia á responsabilidade do official de fazenda da companhia de imperiaes marinheiros, serão retirados os dous empregados, o official de fazenda e o fiel, não contemplados no orçamento vigente.

E devendo recahir no official que comanda os imperiaes marinheiros o comando dos aprendizes marinheiros, cessará a direcção do capitão do porto sobre a companhia, ficando revogado nessa parte o aviso n. 330 expedido á presidencia da provincia de Matto Grosso em 21 de fevereiro do anno passado.

DISPOSIÇÕES COMMUNS AOS CORPOS DE MARINHA E FORÇAS NAVAES

1843

O aviso de 30 de dezembro indica o que se deve proceder com as praças de pret ou da marinhagem, que forem condemnadas no fóro civil a penas temporarias.

1850

O art. 6.º da lei n. 534 de 3 de maio fez extensivo ao batalhão naval e corpo de imperiaes marinheiros o plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, sendo tambem feito extensiva á marinhagem pelo art. 5.º da lei n. 820 de 14 de julho de 1855.

1855

O ayiso de 11 de maio declara que os conselhos de diciplina e de guerra dos

desertores pertencentes aos corpos de marinha podem ser feitos nas divisões ou estações navaes onde os réos houverem commetido o delicto.

O aviso de 27 de dezembro estabelece que as praças dos corpos de marinha, prezas por auctoridades civis, devem ser recolhidas aos respectivos quartéis e nelles se conservarem á disposição das mesmas auctoridades.

1856

A circular do quarte-general n. 35 de 2 de julho determinou que os cirurgiões dos navios acompanhem as praças que são apresentadas á inspecção de saude.

1858

Por imperial resolução de 13 de fevereiro tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho d'estado de 23 de novembro do anno anterior, foi estabelecido que as praças dos corpos da armada castigadas correccionalmente, segundo seus regulamentos, pelos crimes de 1.ª e 2.ª deserção simples, não perdem o tempo que haviam servido antes de commetterem a deserção, perdendo-o porém, as da armada e do corpo de imperiaes marinheiros, que forem condemnadas pelo conselho supremo militar de justiça por crime de 3ª ou mais deserções, ás penas da 1ª parte do art. 51 dos de guerra da armada.

O aviso de 3 de setembro determina que não sejam recebidos na armada recrutas cuja nacionalidade fór duvidosa.

1860

A imperial resolução de 15 de setembro, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, estabelece: que fugindo

das prisões individuos que estejam cumprindo a pena de 1.^a e 2.^a deserção, pelos corpos a que pertencem se lhe deve fazer conselho de investigação, o qual, pôde ter lugar a todo o tempo; e quando a pena for por crime de 3.^a deserção, como já não são militares, contra elles se procederá civilmente, na fôrma das leis ordinarias.

Por immediata resolução de 14 de novembro, tomada sobre parecer da secção de marinha e guerra do conselho d'estado, foi resolvido que as praças de marinagem e dos corpos de marinha não podem obter escusa do serviço mediante a entrada de quantia alguma para os cofres publicos.

1861

O aviso de 12 de março estabelece que as praças dos corpos de marinha, que se acharem destacadas se reunam duas vezes por mez nos respectivos quartéis para exercicios.—Vide a circular n. 218 de 9 de dezembro de 1871.

A imperial resolução de 10 de julho, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho d'estado de 23 de fevereiro do dito anno, manda que não se admittam mais engajamentos de praças sem determinação de tempo de serviço.

O aviso de 20 de agosto estabelece regras sobre as baixas, que acompanham os doentes para o hospital.

O aviso regulamentar de 13 de setembro diz:

Sua Magestade o Imperador determina que só o encarregado do quartel-general da marinha, os commandantes das estações, e dos navios e corpos de marinha, são competentes para mandar castigar corporalmente as praças da armada, dentro

dos limites de sua jurisdicção, nunca, porém, excedendo o que marcam os regulamentos.

O castigo corporal que houver de ser de 25 chibatadas, ou [pranchadas de espadas, e d'ahi para cima, sómente poderá ser feito vinte e quatro horas depois de commettido o delicto, e a elle assistirá toda a guarnição do navio com os officiaes e commandante; devendo este por uma averiguação summarissima, feita perante a mesma guarnição, antes de começar o castigo, mostrar a existencia do delicto que se trata de punir.

1862

Por aviso de 15 de janeiro foi declarado que Sua Magestade o Imperador, tomando em consideração o que ponderára o conselho naval, em consulta de 7 do referido mez, houvera por bem determinar que o cabo do corpo de imperiaes marinheiros da provincia de Matto Grosso Antonio João de Arruda, o qual pedira baixa, por ter servido o tempo que se obrigára a preencher, em lugar da praça Joaquim Paes de Sant'Anna, fique comprehendido na disposição common ás praças do corpo, e que portanto se lhe dê baixa, quando tocar pela escala a aquella que substituiu, e cujas obrigações contrahio; devendo declarar-se na escusa que se lhe passar, que não sendo o serviço que prestára na armada o que propriamente lhe competia, mas sim a um outro, não fica por isso livre do recrutamento, quando as circumstancias exigam, se por ventura lhe não assistir isenção legal.

O aviso de 8 de outubro determinou que os imperiaes marinheiros réos de 1.^a e 2.^a deserção, que, tendo sido capturados, forem remettidos ao respectivo quartel,

sejam ahí castigados em presença da companhia de que fizerem parte, se esta se achar embarcada em navio surto neste porto; devendo os que desertarem, e forem apprehendidos nas provincias ser castigados a bordo da embarcação a que pertenciam, quando esta ainda alli se conserve estacionada, e para este fim remetterá o commandante geral a taes embarcações, por intermedio do quartel-general, cópia da sentença que houver classificado a deserção.

O aviso de 9 de dezembro diz que as praças que tendo de ser castigadas correctionalmente, commetterem novo crime, pelo qual devam responder a conselho de guerra, não ficam isemptas daquelle castigo.

1863

O aviso de 30 de outubro, manda que nas fortalezas e navios que tenham peças de calibre 30, 32, 68, e 80, ou dos sistemas modernos, haja um registro especial do numero de tiros que cada uma dellas dér, mencionando não só o peso da carga e qualidade do projectil, como tambem as observações feitas sobre a dilatação do ouvido e estado da alma de semelhantes peças; devendo os respectivos commandantes remetter semestralmente ao quartel-general cópia em duplicata de taes notas, afim de uma ficar archivada no mesmo quartel-general e a outra ser transmittida á inspecção do arsenal, para conhecimento do director da artilharia.

A ordem geral n. 19 de 15 de dezembro estabelece que nos exercicios simulados de fusilaria não se disparem os fechos das armas, nem se introduzam nos canos as varetas, afim de os não deteriorar.

O aviso de 19 de dezembro ordenou á intendencia o fornecimento aos corpos de marinha e navios da armada de varetas de páo para a limpeza das armas.

1864

O vaio de 10 de junho versa sobre o direito dos desertores aos soldos vencidos antes da deserção.—Vide contadoria.

A circular do quartel-general n. 57 de 18 de junho mandou observar as instrucções dadas por Panot para a conservação do armamento e correame.

A ordem do dia de 13 de agosto estabeleceu, conforme requisitára a intendencia, que quando fôr rejeitado o pão ou a carne, suppridos pelos respectivos fornecedores, os commandantes da divisão naval do 1º districto e dos corpos de marinha remetam uma relação do numero das rações de taes generos, que deviam ser recebidas, e outra da porção delles comprada no mercado para substituir a falta, com designação do preço, afim da mesma intendencia poder comminar a competente multa aos fornecedores. Hoje remette-se a factura da compra á contadoria, na fórmula do respectivo regulamento.

A imperial resolução de 22 de outubro, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, estabeleceu:

1.º Que seja literalmente executada na armada a provisão de 16 de agosto de 1821, pela qual nenhum official inferior pôde ser rebaixado de seu posto sem que primeiro, e pelo modo nella disposto, se prove a sua incapacidade ou culpa.

2.º Que o aviso de 13 de outubro de 1845 só dá faculdade aos commandantes das divisões navaes para suspenderem temporariamente os officiaes inferiores dos

corpos, e os officiaes marinheiros, e não para rebaixa-los de seus postos.

3.º Finalmente, que os cabos de esquadra e bem assim os cabos marinheiros, podem ser rebaixados independente do conselho de inquirição, creado pela referida provisão de 26 de agosto de 1821, visto como esses individuos são considerados praças e não officiaes inferiores. — Aviso de 29 de dezembro de 1864.

1860

⊙ **aviso** de 24 de janeiro manda que os commandantes dos navios de guerra e corpos de marinha communicarem directamente á contadoria o destino das praças que consignarem a alguém prestações de seus vencimentos, ou sejam devedoras ao thesouro.

⊙ **aviso circular** ás presidencias das provincias de 25 do mesmo mez, recommendou o maior escrupulo da parte das juntas de saude no exame dos recrutas que forem remettidos para a Côrte, e destinados ao serviço naval, afim de evitar-se despezas inutes aos cofres publicos, com as suas passagens.

⊙ **aviso** de 8 de fevereiro manda que sejam reenviadas ás auctoridades d'onde procederam os recrutas que forem postos em liberdade por qualquer motivo.

A **ordem do dia** de 6 de maio recommendou á divisão naval do 1º districto, que só em casos de urgencia deixem de mandar os destacamentos dos corpos de marinha para os exercicios geraes nos quarteis.

A **ordem do dia** de 9 do mesmo mez recommendou, que sejam respeitadas os dias de convalescença notados nas altas

com que as praças sahem do hospital, não sendo obrigadas a trabalhos nesses dias.

⊙ **aviso** de 25 de setembro mandou embarcar como fieis de artilharia as praças habilitadas que existiam nos quarteis dos corpos, destacar destes, para terem o tyrocínio indispensavel na escola pratica da artilharia e na repartição da artilharia do arsenal, as que se mostrarem com predisposição para aquelle serviço, não excedendo porém ao numero de 25; e exigir dos commandantes dos navios de guerra informações sobre aquellas que exerciam á bordo o emprego de fieis, recommendando-lhes que sujeite á direcção do official encarregado da artilharia, não só esses fieis como algumas praças, que lhes pareçam capazes de exercer o dito emprego.

⊙ **aviso** de 2 de outubro determinou que a todos os individuos recrutados, ou já praças da armada, que forem dispensados do serviço, ou porque apresentassem motivos legaes de isempção, ou porque fossem declarados incapazes, ou, finalmente, porque tenha finalizado o seu tempo de serviço, deve a auctoridade sob cuja jurisdicção estiverem, passar-lhes um titulo, em que se declare as razões justificativas da excusa ou baixa.

⊙ **aviso** de 11 de outubro auctorizou o tratamento a bordo e nos respectivos quarteis de todas as praças doentes, cujas molestias não exijam imperiosamente a entrada para o hospital: e bem assim a despeza das dietas e dos medicamentos para esse tratamento.

1866

⊙ **aviso** de 20 de outubro estabeleceu as condições abaixo mencionadas para a admissão dos individuos apresentados como

substitutos pelos recrutados ou designados pela capitania do porto :

1.ª Idade maior de 18 e menor de 40 annos.

2.ª Robustez necessaria para a vida do mar, verificada pela junta de saude.

3.ª Conhecimentos da profissão maritima pelo menos iguaes aos do substituido.

4.ª Documento de estarem isemptos do serviço militar, apresentando os que forem estrangeiros, declaração de seus consules por onde provem estar livres e desembaraçados de compromissos que os inhiba de contratarem-se.

1869

O **aviso** de 24 de agosto decido que o **exame de viveres**, que compete ao cirurgião do corpo de imperiaes marinheiros, segundo o art. 27 do novo regulamento de fazenda dos corpos de marinha, deve ser feito na respectiva secção do almoxarifado, antes de serem remettidos para Willegaignon.

Nesta conformidade expedio-se a **ordem geral n. 7**, fazendo a medida extensiva ao batalhão naval e navios surtos neste porto, e semelhantemente aos das divisões navaes do imperio.

O **aviso** de 16 de novembro mandou fornecer exemplares da obra—*Manual do marinheiro artilheiro*—para leitura e instrucção das praças.

1870

A **circular** n. 30 de 9 de abril determinou que os commandantes dos corpos de marinha e navios de guerra, prestem a gente que lhes for requisitada pelo commandante das praças de pret reformadas, para ir buscar e conduzir em padiolas as praças que adoecerem.

O **aviso** de 26 de agosto determinou que se faça notar nos assentamentos das praças dos corpos de marinha, e bem assim nos quadernos de quartos, tanto os castigos infligidos como a indicação dos artigos de guerra, em virtude dos quaes se verificaram taes penas.

A **ordem do dia** de 25 do mesmo mez manda remetter para os respectivos corpos as praças que precisarem ser inspeccionadas de saude e estiverem embarcadas no porto da Côrte.

O **aviso** de 23 de setembro manda fazer effectiva nos navios e corpos de marinha, a disposição dos respectivos regulamentos que creou um cofre com tres claviculários, onde devem ser arrecadados os dinheiros publicos.

1871

A **ordem geral** n. 1 de 10 de janeiro determina que em observação especial das partes do estado das guarnições dos navios e corpos de marinha, quer semanaes, quer mensaes, se faça menção dos nomes das praças que forem castigadas, as faltas por ellas commettidas e o castigo que lhes foi applicado.

A **ordem geral** n. 3 de 25 do mesmo mez recommenda mais uma vez toda a atenção na organização das partes do estado das guarnições e destacamentos de imperiaes marinheiroe e batalhão naval.

Segunda secção.—Ministerio dos negocios da marinha.—Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1871.—Ilm. e Exm. Sr.—Com o fim de simplificar a escripturação militar de que tratam o aviso de 30 de abril de 1868 e art. 162 do decreto n. 4542 A, de 30 de julho de 1870, determino o seguinte :

1.º Nenhum requerimento será remettido à auctoridade competente, sem que prece-

dam do commandante do navio e do da estação, informações circumstanciadas sobre o direito do requerente, official ou praça, mencionando-se sempre o que a tal respeito constar dos respectivos assentamentos.

2.º A cópia integral dos assentamentos só poderá ser dada em vista de uma ordem do quartel-general ou do commandante da estação, e, neste caso, feita pelo escrevente de bordo, ou outra pessoa habilitada, deverá ser authenticada pelo immediato do navio.

3.º As informações reservadas não serão mais acompanhadas de cópia de assentamentos.

4.º Estas providencias ficam extensivas aos corpos de marinha e companhias de aprendizes marinheiros.

Deus guarde a V. Ex.—*Luiz Antonio Pereira Franco*.—Sr. conselheiro de guerra, encarregado do quartel-general da marinha.

1872

Por aviso de 7 de dezembro e de conformidade com o parecer do conselho supremo militar, foi ordenado que os officiaes inferiores da armada quando condemnados a mais de um anno de prisão sejam rebaixados do seguinte modo:—o official inferiores do corpo de imperiaes marinheiros a imperial de 1.ª classe;—o official inferior do batalhão naval a simples soldado;—o official marinheiro do quadro extranumerario a 1.º marinheiro.

1875

O aviso de 3 de abril de 1875.—Resolve sobre o producto da venda em leilão do espolio de praças que se apresentam da deserção.

4.ª Secção, n. 710.—Ministerio dos negocios da marinha.—Rio de Janeiro, 3 de abril de 1875.—Illm. e Exm. Sr. Resolvendo a duvida apresentada pelo commandante da flotilha do Rio Grande do Sul, se a importancia que produziu em leilão o espolio do imperial marinheiro Antonio Pinto Damasio de Moura, e se acha recolhida ao cofre do vapor *Silveira*, deve ser entregue á mesma praça, que se apresentou da deserção: declaro a V. Ex. que: 1.º quando o desertor se apresentar e o producto da venda do espolio estiver ainda no cofre do corpo ou navio, o respectivo commandante autorizará por ordem escripta, a restituição e esta se fará constar na propria ordem, no livro de soccorros, e na caderneta, por nota que o commandante assignará com o immediato, o official de fazenda e a propria praça se souber escrever. A ordem servirá de resalva para o official de fazenda e do occorrido se fará sciente a esse quartel-general. 2.º quando o dinheiro ja tiver sido recolhido ao almoxarifado, o official de fazenda o requisitará da intendencia com as formalidades prescriptas no art. 67 do regulamento annexo ao decreto n. 4542 A, de 30 de junho de 1870, e a mesma intendencia o mandará entregar, procedendo carga no livro proprio seguindo-se o processo que fica indicado; 3.º quando o dinheiro já tiver sido entregue ao juizo de ausentes, o quartel-general dará comunicação á secretaria d'estado para as necessarias providencias.

Deos guarde a V. Ex.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz*.—Sr. conselheiro de guerra ajudante-general da armada. (Assignado).—*J. R. de Lamare*, ajudante-general.

1876

O aviso de 15 de janeiro declarou que devem ser excluidas dos respectivos corpos

as praças que, condemnadas em mais de um processo, tiverem de cumprir penas de prisão com trabalho, que sommas excederem o prazo de seis annos.

O aviso de 21 de novembro recommenda a exacta observancia das ordens em vigor relativas á escripturação de fazenda, sobretudo em relação aos dinheiros provenientes de espolios.—Vide quartel-general.

Oyiso de 22 do dito mez, resolveu as duvidas apresentadas quanto ao modo de realisar a entrega dos dinheiros provenientes dos espolios das praças da armada fallecidas ou desertadas, declara que nas guias de remessa dos espolios convem citar o dia do fallecimento ou da deserção da praça, circumstancia não mencionada no aviso n. 2945 de 9 de dezembro de 1874, entretanto exigida nos modelos annexos ás instruções de 28 de abril de 1875, segundo as quaes a escripturação dos ditos dinheiros deve ser feita á vista daquelles documentos.

Outro-sim é tambem necessario que em uma só guia não se incluão dinheiros de espolios de desertores, conjunctamente com os que pertencerem a praças fallecidas.

1878

O aviso de 5 de março fazendo constar que tendo sido determinado em aviso n. 136, de 22 de janeiro ultimo, que a compra de verduras e fructas para os navios da armada, e corpos de marinha seja realisada a trinta e oito réis por praça, ordena que deve subsistir este preço para o dito fornecimento, tanto no imperio, como no exterior; ficando assim alterado o de quarenta réis mencionado na tabella annexa ao decreto n. 6772 de 15 de dezembro de 1877.

DISPOSIÇÕES CONCERNENTES

AOS

CORPOS DE MARINHA

1821

A provisão de 16 de agosto estabelece o processo para o rebaixamento dos inferiores dos corpos do exercito; os quaes não podem ser rebaixados sem proceder ás formalidades prescriptas no mesmo processo. Esta provisão não vem na colleção impressa; mas encontra-se no *Auditor Brasileiro*, pag. 63, nota 59. Sobre o rebaixamento das praças embarcadas.—Vide o aviso de 13 de outubro de 1845, que se acha transcripto á fls. 146 das *Ordens geraes*.

1849

O aviso de 16 de junho communicou a imperial resolução de 16 de maio do mesmo anno, mandando fazer extensiva á repartição da marinha a provisão de 6 de novembro de 1846, ácerca de perdão aos desertores; devendo por isso as respectivas praças, não só contar o tempo de serviço que tinham antes da deserção; mas tambem perceber todos os seus vencimentos durante o referido tempo.

A provisão de 23 de outubro estabelece regras para os conselhos de disciplina das praças de pret da armada e imperiaes que desertam.

1850

A consulta do conselho supremo militar de 22 de julho diz que o corpo de imperiaes marinheiros e o batalhão naval estão constituídos sob os mesmos principios de organização e administração militar que tem o exercito, e por isso são applicaveis

as disposições da ordenança de 9 de abril de 1805. Não podem ser applicadas em sua plenitude as disposições desta ordenança ao corpo de imperiaes marinheiros, visto como o seu regulamento não está em harmonia com ella. Neste corpo a 1ª e 2ª deserção simples não envolve perda de tempo de serviço, nem as praças são expulsas por deserção, seja qual fôr o numero des tas

A provisão de 22 de outubro, com referencia a de 23 de outubro de 1819, declara como se procederá relativamente ás deserções de bordo; as quaes são classificadas conforme os arts. 52, 53 e 54, dos de guerra da armada.

1829

O aviso de 7 de junho exige semanalmente dos corpos de marinha uma relação das praças dos mesmos corpos que foram castigadas durante a semana, com declaração das faltas que commetteram e do genero de castigo que soffreram.

1852

A provisão de 5 de outubro diz que o recruta logo que é apurado para o serviço do exercito, fica inteiramente sujeito ás leis e regulamentos militares, embora não tenha ainda prestado juramento de bandeira.

Esta doutrina foi applicada á armada na imperial resolução de consulta de 15 de junho de 1866.—Vide auditoria.

1855

O decreto n. 1591 de 14 de abril contém as instrucções para o alistamento nos corpos da armada. Sobre recrutamento existem mais as instrucções de 10 de junho de 1822, a carta de lei de 6 de outubro de 1835, o decreto de 2 de novembro de 1835, e os avisos de 3 de janeiro e 12 de março de 1849.

O decreto n. 1671 de 7 de novembro diz que os réos de deserção e de ausencia, que voltarem a seus corpos, capturados ou apresentados, devem indemnizar a fazenda publica, por descontos da 5ª parte do respectivo soldo, as peças de seu equipamento e fardamento, não vencido, que houverem desencaminhado, por occasião do crime, calculando-se a quantia indemnizavel pelo valor das peças desencaminhadas, que estava legalmente taxado na epocha da perpetração daquelles crimes: entendendo-se que, das peças de fardamento não vencido, os réos só indemnizarão o valor proporcional ao tempo que nessa epocha faltava para completar o vencimento de taes peças: e que as peças de equipamento e fardamento não vencido, pelas quaes devem ser responsabilizados os réos de deserção e de ausencia, sejam somente aquellas cujo desencaminho fôr verificado pelo conselho de disciplina.

1857

A imperial resolução de 19 de setembro, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, solvendo duvidas sobre o indulto concedido aos desertores dos corpos do exercito, estatue:

- 1.º Que não se tranca a nota de deserção.
- 2.º Que os indultados não perdem o tempo de serviço anterior á deserção, ficando assim confirmada a resolução de 6 de novembro de 1846.
- 3.º Que o indulto não comprehende as deserções em tempo de guerra.
- 4.º Finalmente, que os indultados não perdem a qualidade de voluntarios ou engajados.—Aviso da guerra de 28 do referido mez de setembro.

Pela resolução de 28 de novembro tomada sobre consulta do conselho su-

premo militar de 23 do dito mez, foi determinado que a disposição do decreto n. 1658 de 17 de outubro de 1855, mandando abonar o soldo dobrado, nos termos do art. 4.º da lei n. 684 de 18 de agosto de 1852, ás praças do exercito, que tendo acabado o seu tempo de serviço, continuam nas fileiras sem engajamento, por falta de substitutos, que preenchem suas vagas, seja extensiva ás do corpo de imperiaes marinheiros e do batalhão naval.

O art. 4.º citado marca uma gratificação igual ao soldo da primeira praça : não se pode portanto tomar em generalidade a disposição de — soldo dobrado — mencionado no referido decreto : e nos corpos de marinha é essa gratificação igual ao soldo de grumete ou ao de soldado, segundo o corpo a que pertencem.

1859

Por aviso de 23 de setembro declarou que o debito das praças dos corpos de marinha e dos recrutas julgados incapazes do serviço, proveniente de adiantamentos que lhes tenham sido feitos, não deve embarçar em caso algum a sua escusa ou liberdade.

1860

Por immediata resolução de 17 do mesmo mez, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, foi resolvido que ás praças que servirem na marinhagem e passarem para alguns dos corpos de marinha, ou ás que, tendo dado baixa entrarem novamente para o serviço nos referidos corpos, se deve contar o tempo de serviço anterior ás ditas passagens ou baixa.

1861

O aviso de 16 de maio recommendou ao quartel-general que cohiba o abuso de

serem os inferiores dos corpos empregados a bordo no exercicio de mestre de armas.

1862

Pelo decreto de 30 de abril foi concedido o uso da bandeira nacional ao corpo de imperiaes marinheiros e ao batalhão naval, como tem os corpos do exercito.

Foram inauguradas no dia 26 de abril de 1863, pelas 9 horas da manhã, com assistencia do ministro da repartição e do encarregado do quartel-general.

1863

Pelo art. 4.º do decreto n. 3070 de 18 de abril, as praças approvadas na escola pratica de artilharia são incorporadas ás esquadras e companhias de artilheiros, de que tratam os arts. 23 do regulamento do corpo de imperiaes e 2º do batalhão naval.

N. B.—Existia já o aviso de 23 de dezembro de 1862, relativo ao dito corpo.

A imperial resolução de 21 de outubro tomada sobre consulta do conselho supremo militar, dando esclarecimentos ácerca do procedimento que em diversas hypotheses se deve observar para com os individuos que, tendo obtido baixa do serviço militar por substituição individual, tiverem de voltar ao mesmo serviço em consequencia de deserção dos substitutos, estabelece o seguinte :

« 1.º Deve sómente, por ordem do governo imperial, ter escusa do serviço depois de completar o tempo a que é obrigada aquella praça que tiver revertido ao corpo por haver desertado o seu substituto.

« 2.º A praça, nas circumstancias acima figuradas, não perde o direito que tinha anteriormente, por sua qualidade de voluntario ou engajado, devendo-se-lhe por

isso contar todo o tempo decorrido desde que se alistou no exercito para poder receber o respectivo premio.

« 3.º Para a completação do tempo acima referido se lhe deve levar em conta o serviço prestado por seu substituto.

« 4.º O substituto apresentado ou capturado, está sujeito ás disposições da ordenança de 9 de abril de 1805 e ás relativas aos desertores: devendo, porém, ser exaradas no titulo que se passar as condições a que fica sujeito, inclusive a de ser recrutado. »—*Diario official* de 31 de dezembro de 1864.

1864

• **aviso** de 16 de março mandou que se procedesse com duas praças do batalhão naval e do corpo de imperiaes marinheiros, que pertenceram á companhia de artifices e solicitaram suas cadernetas, na conformidade das disposições do aviso de 5 do mesmo mez, que vae consignado no titulo—Artifices militares.

1865

A ordem do dia de 14 de janeiro estabelece que o commandante do corpo de imperiaes marinheiros dê aos recrutas que forem julgados incapazes do serviço, e por isso postos em liberdade ou reenviados ás auctoridades que os remetteram um documento por onde provem terem sido considerados naquellas circumstancias.—Vide ordem geral n. 15 de 5 de outubro.

• **aviso** da guerra de 23 de novembro declara que as praças indultadas podem ser promovidas aos postos inferiores, conforme sua idoneidade, porquanto o decreto só por si tem a força de apagar a lembrança de taes faltas ou crimes.

• **aviso** de 13 de outubro recommendou que os pedidos de fardamentos para as praças do batalhão naval, assim como do corpo de imperiaes marinheiros, sejam feitos em tempo conveniente, para poderem ser distribuidos nas epochas precisas e com a maior regularidade, como marca as tabellas respectivas, evitando-se os atrazos que por vezes se tem dado nos supprimentos.

1867

• **aviso** de 17 de dezembro determina que os recrutas que forem dispensados do serviço, logo depois de alistados, por haverem provado isenção legal, deverão deixar no quartel o fardamento que tiverem recebido, afim de ser novamente distribuido se estiver em estado de sel-o. Assim como antepoz a inspecção de saude dos recrutas da Corte ao prazo de 8 dias de móra para apresentação de reclamações.

1868

• **serviço** de fazenda nos corpos de marinha foi reorganizado pelo decreto n. 4111 de 29 de fevereiro, sendo tomadas por avisos de 12 de março seguintes diversas providencias preliminares para execução do novo regulamento.—Vide ordem geral n. 4, de 26 do dito mez.

• **aviso** de 30 de abril definiu qual o serviço que compete ao official de fazenda segundo o novissimo regulamento de fazenda dos corpos de marinha, e qual o que compete ao secretario.

Por ayiso de 28 de outubro foi declarado que a escripturação dos livros de soccorros compete ao official de fazenda, e não ao secretario, na conformidade do art. 5.º §§ 2.º e 3.º do decreto n. 4111, de 29 de fevereiro, já explicado pelo aviso de 30 de abril.

1869

O aviso de 19 de novembro determina que se inutilise os distinctivos ou divisas das praças que obtiverem baixa do serviço, afim de evitar-se que se confundam com as praças effectivas do mesmo corpo, o que tem dado lugar a attribuir-se a estes certos factos occorridos em terra.

1870

Por immediata e imperial resolução de 22 de fevereiro foi resolvido o seguinte ácerca do pagamento de soldos e fardamentos a praças da armada, que tiverem sido prisioneiras: 1º que, em vista do que dispõe o § 42 do regimento de 27 de agosto de 1645, não attendido até hoje, cabe sem duvida alguma ás praças de nossa armada, que forem prisioneiras, o vencimento do respectivo soldo durante o tempo da prisão: 2º que, sendo o principio do direito das gentes e praticas das nações civilizadas, fornecer o governo aos seus prisioneiros vestuario e alimentação, cuja despesa lhe é posteriormente indemnizada, segundo convenções ou tratados que se celebram, é tambem direito das alludidas praças o vencimento do fardamento que por lei lhe é devido, e da ração do porão, satisfeito pela maneira dita. Assim, pois, aos imperiaes marinheiros, a quem se refere o commandante geral do corpo, deve-se pagar o soldo correspondente ao prazo, que estiveram em poder do governo do Paraguay, e como este, faltando a todos os preceitos das leis divinas e humanas, o que se acha evidentemente provado, pessimamente os alimentava, e nunca os vestio, deve-se igualmente pagar o fardamento e ração do porão, que venceram durante o dito prazo.

O aviso de 2 de novembro recommenda que nos livros de soccorros dos corpos de marinha, se mencione a qualidade e quantidade das peças de fardamento que receberem as respectivas praças por pagamento de semestres.

O aviso de 3 de dezembro regula o modo de proceder-se com as praças, que tiverem de ser dispensadas do serviço activo ou escusas por incapacidade physica.

Instrucções, regulando o modo de proceder-se com as praças, que tiverem de ser dispensados do serviço activo, ou escusas por incapacidade physica, emquanto não fôr creado o asylo de invalidos.

Art. 1.º As praças julgadas incapazes por inspecção de saude, se tiverem concluido o tempo de serviço, fixado em lei, terão baixa mediante ordem do ministerio da marinha, caso não prefiram passar para a companhia de invalidos, onde nenhum serviço prestarão.

Art. 2.º Si, não tendo concluido o tempo de praça, puderem ainda prestar algum serviço moderado a juizo dos membros da junta de saude, serão passadas para a companhia de invalidos, ou ficarão addidas aos corpos, a que pertencerem, até dar-se-lhes destino.

Art. 3.º As praças, que, na fôrma do artigo precedente, passarem para a companhia de invalidos e alli completarem esse tempo de serviço, serão logo delle escusas por ordem do ministerio da marinha.

1871

A circular n. 218 de 9 de dezembro estatuiu que os exercicios nos corpos de marinha sejam feitos duas vezes por mez, e designa os dias.

A circular n. 221 de 23 do mesmo mez lembra a execução das ordens em vigor, ácerca da disciplina, exercicio e fardamento das praças dos corpos de marinha.

1873

O aviso de 3 de janeiro faz sentir o abuso contrario á disciplina das praças de pret dos corpos de marinha, requerem sem audiencia de seus superiores.

A circular n. 34 de 5 de março estabelece as dimensões e marca que devem ter os saccos e macas das praças dos corpos de marinha.

A resolução de consulta de 7 de agosto manda que em relação ás sentenças que condemnarem a prisão com trabalho as praças que forem cavalleiros da Rosa, se observe o seguinte :

1.º Que estando os arsenaes de marinha e suas dependencias comprehendidos na denominação de fabricas, a que referem-se os artigos de guerra da armada, a pena de prisão com trabalho deve ser cumprida nos mesmos arsenaes e suas dependencias sendo os sentenciados sujeitos á prisão, estejam ou não dentro dos muros dos presidios.

2.º Que a referida pena não importa a sujeição do sentenciado nem aos ferros dos galés, nem a calceta durante o trabalho, salvo se tal condição for expressamente mencionada na sentença.

3.º Que a dificuldade de evitar que os condemnados a trabalhos sem calceta ou ferros se evadam durante o mesmo trabalho, não autorisa nem legalisa o lançamento do ferro; apenas indica a necessidade de certas providencias proprias a embaraçar ou impossibilitar a evasão.

4.º Que os réos não devem ser eliminados da ordem em que são condecorados,

mas sim suspensos do uso das insignias respectivas, de accordo com a doutrina do art. 8º § 3º da Constituição e com a disposição expressa do art. 14 do decreto n. 2853 de 7 de dezembro de 1851.

1874

Por aviso de 3 de janeiro foi declarado que não estão sujeitas ao castigo corporal de pancadas, as praças de pret condecoradas com o habito da ordem da Rosa, que por se acharem cumprindo a pena de prisão com trabalho estejam privadas do uso da respectiva insignia.

1875

A ordem do dia n. 78 de 14 de agosto, mandou vigorar as disposições do aviso de 6 de dezembro de 1850, publicado com a circular n. 61 de 9 desse mez, relativas aos distinctivos de que devem usar os imperiaes marinheiros com exercicio de officiaes marinheiros, visto não terem sido estes especificados no plano de uniforme promulgado pelo decreto n. 5268 de 26 de abril de 1873.

1876

O aviso de 21 de novembro declarou não ser admissivel a baixa por meio de entrada de dinheiros para os cofres, por não fundar-se isso em lei alguma.

O de 24 do mesmo mez attendendo a representação do quartel-general em virtude da que fizera o commandante do batalhão naval, e de accordo com os pareceres emitidos pelo cirurgião-mór da armada e pelo conselho naval previne que resultando, como parece, da razão de aguardente, mandada abonar na conformidade da tabella annexa ao decreto n. 4954 de 4 de maio de 1872, graves inconvenientes para a disciplina e damno á saude das praças aquar-

telladas em terra, pertencentes aos corpos de marinha e ás companhias de aprendizes marinheiros, autorisa a suspender-se o abono diario da referida ração, até que se providencie convenientemente a esse respeito, substituindo-a, a ser possível, por uma de café; sendo porém permittido fazel-o tão somente como meio hygienico nos casos extraordinarios de abaixamento da temperatura, grandes fainas e outros que serão devidamente apreciados pelos commandantes, que poderãõ ouvir o parecer dos medicos do serviço dos ditos corpos ou companhias.

1878

O aviso de 27 de janeiro declarou que os premios de 100\$000 rs. pelo alistamento de menores são devidos somente aos paes, tutores, ou quem suas vezes fizer, e de nenhum modo, aos proprios menores.

O de 13 de março indeferiu, de conformidade com o parecer da secção de marinha e guerra do conselho de estado, o requerimento de uma praça do corpo de imperiaes marinheiros que pedio baixa, mediante indemnisação pecuniaria, por não ser-lhe applicavel o art. 1º § 1º n. 7 da lei n. 2556 de 26 de setembro de 1874, accrescendo que o art. 69 do decreto n. 5881 de 27 de fevereiro de 1875, expressamente prohibe essa indemnisação, depois de effectuado o alistamento.

O aviso de 8 de outubro dispóz que as baixas se realizem independentemente de pagamento de divida de exercicios encerrados, entregando-se-lhe no entanto um titulo de divida com que possam reclamar o pagamento.

COMPANHIAS DE ARTIFICES

1860

Por aviso de 18 de outubro foi declarado á inspecção do arsenal de marinha da Côte, que sômente os artifices militares têm direito a tratamento nos hospitaes da armada, como dispõe o § 1º do art. 118 do decreto n. 2583 de 30 de abril do referido anno, mas que, quanto aos outros operarios, só nos casos extraordinarios de desastres e doencas graves e repentinas, que não permittam aos enfermos a ser transportados a seus domicilios sem perigo, poderá a mesma inspecção fazel-os recolher ao hospital.

O aviso de 26 de dezembro declarou á inspecção do arsenal de marinha da Côte que devia ser entregue a um menor, que tinha sido desligado da companhia de aprendizes artifices pelo seu máo estado de saude, a sua caderneta, carregando a repartição com o prejuizo resultante da divida que elle tinha, caso se verificasse não ter seu pae meios para solvel-a; e a dar-se esta circumstancia, se dispensaria o pagamento das despezas de que trata o art. 44 do regulamento, feitas com o sustento e vestuario do mesmo menor.

1861

O aviso de 3 de julho, dirigido á inspecção do arsenal de marinha da Côte, indica a quem devem ser entregues as cadernetas de estabelecimentos bancarios, pertencentes a praças da companhia que tenham baixa do serviço, sendo feita semelhante entrega depois de indemnizada qualquer divida da praça para com a fazenda nacional, nos termos dos avisos de 25 de outubro e 26 de dezembro de 1860.

O aviso de 18 de setembro approvou a deliberação tomada pela inspecção do arsenal de marinha da Corte, de mandar que os artifices aquartellados no mesmo arsenal não sejam contemplados com os respectivos vencimentos nos dias em que se conservarem presos e não trabalharem, descontando-se dos vencimentos, a que tiverem direito, a importancia de suas razões.

1862

O aviso de 6 de outubro determina que aos guardas, porteiros, enfermeiros, cozinheiros, ajudantes destes e serventes das companhias de aprendizes artifices se abone uma ração diaria igual á dos mesmos aprendizes.

O aviso de 11 de dezembro, dirigido á contadoria, determina que todas as vezes que alguma praça da companhia de artifices for capturada de deserção qualificada, se pague ao apprehensor como gratificação, a quantia de 10\$000, a qual deverá ser abonada pela pagadoria da marinha e descontada nos vencimentos da dita praça.

1864

O aviso de 5 de março estabeleceu o seguinte :

1.º As cadernetas dos aprendizes artifices que, na fórma do art. 47 do regulamento de 21 de julho de 1860, passarem para as companhias de artifices militares, continuarão a ficar em deposito no cofre da de aprendizes, para lhes serem entregues quando completarem 21 annos de idade.

2.º As cadernetas dos aprendizes artifices, que, segundo o art. 45 do dito regulamento, forem por qualquer motivo restituídos a seus paes, tutores, ou ás

pessoas que os houverem apresentado, bem assim as daquelles que, achando-se já nas companhias de artifices militares, tiverem o mesmo destino antes de chegarem á idade de 21 annos, serão entregues com os ditos aprendizes, fazendo-se menção desta circumstancia nos documentos de baixa.

3.º Quando os aprendizes artifices forem transferidos para as companhias de aprendizes marinheiros, em virtude do disposto no art. 46 do regulamento citado, passarão suas cadernetas a ficar sob a guarda dos commissarios destas companhias, afim de lhes serem dadas logo que attingirem á maioridade.

4.º Finalmente, no caso de fallecimento ou deserção, tanto dos aprendizes, que ainda se acharem nas respectivas companhias, como dos que tiverem passado para a dos artifices militares, ou de aprendizes marinheiros, serão as cadernetas, dous mezes depois do fallecimento, ou seis mezes contados do dia da deserção, realizadas pelos agentes ou commissarios nos estabelecimentos de credito onde se houver feito o deposito, applicando-se o producto ao asylo de invalidos, emquanto não for devidamente reclamados pelos legitimos herdeiros, á semelhança do que manda praticar o art. 24 da lei n. 515 de 26 de outubro de 1848, com os soldos atrasados das praças da armada que desertam ou morrem *ab intestato*.

O aviso de 16 de março estabeleceu o destino que deve dar-se ás cadernetas de peculios de artifices, que tendo passado para os corpos, completarem a maioridade ou fallecerem.

O aviso de 6 de junho diz que os guardas das companhias de aprendizes artifices, que se retirarem antes de terem nellas com-

pletado um anno de serviço, são obrigados a restituir a importancia do fardamento que houverem recebido, na fórma do art. 42 do regulamento de 21 de junho de 1860.

O aviso de 17 de outubro dirigido á presidencia da provincia de Pernambuco, solvendo duvidas apresentadas pelo inspector do arsenal de marinha daquella provincia, sobre o peculio dos aprendizes artifices, que se achava depositado na thesouraria de fazenda, por não haver alli casas bancarias, mandou proceder conforme as disposições seguintes, contidas na consulta do conselho naval n. 861 de 22 de julho do mesmo anno.

« § 1.º Que a parte pertencente aos descontos dos aprendizes artifices que falleceram, ou desertaram, e que ora se acha na thesouraria de fazenda de Pernambuco em deposito, logo que sejam preenchidos os prazos marcados no art. 4º do aviso de 5 de março deste anno, passam a ser addicionadas ás quantias alli recebidas e provenientes dos descontos directos para o asylo de invalidos, para com ellas vencerem os juros de que trata o art. 18 da lei n. 1040 de 14 de setembro de 1859, convindo que na respectiva escripturação se façam todas as declarações relativas aos aprendizes a que pertenceram, para a todo o tempo serem entregues aos legitimos herdeiros, quando devidamente as reclamarem, na fórma do referido art. 4º do aviso de 5 de março.

« § 2.º Que as quantias pertencentes a esses taes desligados, de que o inspector do arsenal faz menção, dizendo que não receberam ou reclamaram, lhes sejam entregues em mão, se elles já forem na actualidade maiores, e no caso contrario a seus paes, tutores ou ás pessoas que os apresentaram, para a sua admissão na companhia de aprendizes artifices, sendo chamados por editaes, e caso não compa-

reçam nos prazos razoaveis, que se lhes deverão marcar, ou se ignore a sua residencia, reverterão igualmente para o asylo de invalidos, na fórma acima declarada.

« § 3.º Que as quantias de 4\$754 pertencentes a Manoel Gregorio e de 109\$024 a Alexandrino Ignacio de Oliveira, que foram aprendizes artifices, e passando para a companhia de aprendizes marinheiros, vieram para o quartel geral do corpo antes de attingirem a maioridade, sejam por via segura postas nesta Córte á disposição do commandante geral do corpo de imperiaes marinheiros, para serem entregues ás praças a que pertencem, se ellas já tiverem attingido á sua maioridade, ou no caso contrario recolhidos á caixa economica, ou a outro qualquer estabelecimento de credito, até que sejam maiores, dando-se parte á secretaria d'estado de tudo quanto se fizer, não só em referencia a este paragrapho, como ao 1º e 2º.

« § 4.º Que as disposições dos paragraphos antecedentes fiquem servindo de regra para todos os casos semelhantes, emquanto na provincia de Pernambuco se recolherem na thesouraria de fazenda as quantias deduzidas dos salarios dos aprendizes artifices.»—Officio da secretaria de 23 de janeiro de 1855.

1866

O aviso de 29 de dezembro, dirigido á inspectoría do arsenal da Córte declarou que o prazo de espera para a reclamação do aprendiz artifice que se ausente deve ser de oito dias, se não tiver havido licença, de trinta se houver excesso desta, como está estatuido para as praças da armada, considerando-se aberta a vaga sómente no fim dos indicados prazos; determinando outrosim, que os que se apresentarem depois daquelles prazos, fiquem

addidos, para entrarem nas primeiras vagas, e os que forem capturados sejam transferidos para os corpos de marinha.

1867

O aviso de 25 de fevereiro mandou addir á companhia de aprendizes artifices dous aprendizes marinheiros.

1871

O decreto de 18 de setembro elevou a mais 50 praças o numero dos aprendizes artifices do arsenal da Côrte.

1873

O ayiso de 4 de janeiro providencia sobre a arrecadação, escripturação e fiscalisação do peculio dos aprendizes artifices.

1.^a Serão mencionados nas folhas de pagamento os descontos a que se refere o art. 43 do decreto n. 2615 de 21 de junho de 1860, considerando 1\$000 como unidade e desprezando as fracções. (Modelo n. 1.)

2.^a A pagadoria da marinha da Côrte e as thesourarias nas provincias entregarão o total desses descontos ao official de fazenda, mediante a competente carga em livro proprio e á vista de requisições. (Modelo n. 2.)

3.^a O official de fazenda apresentará mensalmente á contadoria na Côrte e ás thesourarias nas provincias uma nota com as seguintes indicações.

I. Nome do aprendiz contribuinte.

II. Numero da caderneta.

III. A importancia da contribuição.

Esta nota, depois de conferida com a folha de pagamento, será pela pagadoria restituída ao official de fazenda, na ocasião de satisfazer as requisições, e servirá não só de documento para descarga do mesmo official, como certificado do commandante

(obre o destino das quantias inscriptas, mas ainda de contraprova aos lançamentos feitos nas cadernetas. (Modelo n. 3.)

4.^a Nos assentamentos dos aprendizes se inscreverá o numero da caderneta que lhes pertencer e as quantias mensalmente descontadas para a formação do peculio.

5.^a Haverá um livro demonstrativo do movimento do dinheiro, e por elle prestará contas o official de fazenda. (Modelo n. 4.)

6.^a As cadernetas e o dinheiro, enquanto não tiverem o destino legal, serão recolhidos no cofre da companhia, sob a responsabilidade do commandante e do official de fazenda.

7.^a Por ocasião dos inventarios annuaes a contadoria da marinha procederá á conferencia das cadernetas com as notas dos descontos, communicando á secretaria d'estado o que occorrer.

O aviso de 23 de maio regularisa a escripturação do peculio dos aprendizes artifices dos arsenaes de marinha da Bahia, Pernambuco e Pará, de accôrdo com as instrucções de 4 de janeiro ultimo, e com o que já se praticou nesta Côrte em virtude da ordem da secretaria d'estado dando as thesourarias de fazenda as seguintes.

1.^a Inventariar as cadernetas existentes e mencional-as pelos respectivos numeros nos assentamentos dos aprendizes a que pertencerem.

2.^a Distribuir pelos mesmos aprendizes as quantias inferiores a 1\$000, com que houver cada um contribuido, e que se acharem depositadas nos cofres das companhias.

Esta distribuição será feita á vista de relações organisadas pelos officiaes de fazenda, e assignadas por estes e pelos commandantes; devendo as ditas relações servir de resalva aos responsaveis, depois de

lançadas as convenientes notas, tanto nellas como nos livros de soccorros.

Com as mesmas formalidades serão recolhidas aos cofres das thesourarias, afim de se lhes dar o destino legal as quantias referentes a contribuintes que houverem tido baixa ou fallecido.

1875

● **aviso** de 27 de novembro fez extensiva ás companhias de artifices militares a supressão das folhas de pagamento impressas e qualquer outro impresso avulso de que trata o aviso de 17 de dezembro de 1874, determinando que os transgressores indemnisem a fazenda nacional.

FORTALEZAS

1855

● **aviso** de 11 de maio declara que o presidio da ilha das Cobras é lugar competente para os réos militares cumprirem as sentenças que os condemnarem a prisão com trabalho.

● **aviso** de 13 de outubro manda que se não façam tiros com bala aos navios de guerra estrangeiros que entrarem ou ashiem, sem que haja ordem muito expressa para isso; e que mesmo a respeito dos mercantes só se empregue esse recurso nos casos que estão previstos nas ordens em vigor, havendo-se esgotado inutilmente todos os outros meios ao alcance e nunca na occasião de entrada dos ditos navios, excepto quando para isso se expedir ordem positiva.

1861

● **aviso** de 30 de outubro mandou cessar o registro feito pela fortaleza de

Willegaignon.—Vide ordem geral n. 30 de 19 de novembro do mesmo anno.

1864

● **aviso** de 11 de março do ministerio da fazenda, dirigido á alfandega, diz que pela disposição do art. 385 do regulamento das alfandegas de 19 de setembro de 1860, as fortalezas só podem obstar a sahida das embarcações que não estiverem correntes e desembaraçadas pela competente estação fiscal e pela capitania do porto.

1866

Um **aviso** de 29 de agosto ordenou que o commandante da fortaleza de Willegaignon previna os empregados da policia do porto da sahida que tenha de effectuar algum navio de guerra durante a noite, afim de poderem proceder á respectiva visita.

1867

● **aviso** de 16 de fevereiro mandou montar na fortaleza da Boa Viagem uma enfermaria para 30 doentes de molestias passageiras, sendo os utensis fornecidos pelo hospital de marinha; e mandou nomear para ella um medico civil. Foi este nomeado com os vencimentos de 1º cirurgião, e posteriormente substituido por um 1º cirurgião do corpo de saude.

1869

Por **aviso** de 21 de outubro foi mandado applicar aos navios que pretenderem sahir do porto durante o dia, transgredindo as disposições estabelecidas para a policia do mesmo porto, a fórmula de intimação para retrocederem, determinado no art. 8º do regulamento mandado observar pelo decreto n. 4307 de 26 de dezembro de 1868.

1870

Por aviso de 7 de junho foi mandado tomar posse do forte do mar no porto da Bahia, requisitado ao ministerio da guerra e transferir para elle a companhia de aprendizes marinheiros da dita provincia, continuando o mesmo forte a fazer as honras e registro militar do porto, para o que mandou outro aviso de 19 de novembro destacar periodicamente um contingente de 20 a 30 praças de imperiaes marinheiros dos navios da divisão do 2º districto. E conforme as instrucções que baixaram com este ultimo aviso, continuam neste forte os sentenciados da repartição da marinha.

1873

O aviso de 16 de agosto communicou ao quartel-general que o forte—Augusto—na cidade de Santos passava a pertencer á repartição da marinha por cessão feita pelo ministerio da guerra.

1876

a aviso de 22 de agosto ordena que ao official do batalhão naval que commanda a fortaleza da Boa-Viagem e o respectivo destacamento compete arrecadar os donativos feitos á capella da mesma fortaleza, e que o commandante do batalhão naval deve mandar debitar os referidos donativos ao official de fazenda, de accôrdo com o estabelecido quanto a cêra que alli existia proveniente de offertas.

PRATICAGEM

1853

O aviso de 21 de maio augmentou o numero de praticos e praticantes de que

trata o regulamento da praticagem da provincia do Pará, promulgado com o aviso de 10 de fevereiro de 1852.

1854

O aviso de 19 de dezembro alterou o regulamento provisorio da praticagem da bahia de S. Marcos.

O regulamento de 23 de fevereiro, para a do porto de Pernambuco.

1857

O aviso de 31 de julho addicionou algumas disposições ao regulamento da praticagem da bahia de S. Marcos.

Os avisos de 16 de novembro e 11 de dezembro do mesmo anno, 8 de fevereiro e 9 de abril de 1858 mandaram observar os seguintes regulamentos: o 1º o da praticagem da barra do Rio-Grande do Sul; o 2º o da praticagem do rio Parahyba; o 3º o da de Paranaguá, e o ultimo ao do serviço de reboques da provincia de Sergipe.

1858

O aviso de 7 de outubro alterou o art. 19 do regulamento da praticagem da barra de Paranaguá.

O aviso de 22 de novembro promulgou o regulamento para a praticagem do porto, barras e costa da provincia do Ceará.

1860

O aviso de 6 de outubro mandou observar o regulamento provisorio para a praticagem da barra e porto da provincia da Parahyba.

O aviso de 12 de novembro mandou eliminar do art. 14 do regulamento da

praticagem do Rio-Grande do Sul, as palavras—primeiras e segundas—, e declarou que não tem lugar a criação de mais um 1º pratico para o serviço da mesma praticagem.

1861

O aviso de 26 de março alterou o regulamento da praticagem da barra da provincia do Pará

1862

O aviso de 15 de janeiro deu ao comandante do vapor *Jaguarão* instrucções para dirigir-se no serviço da praticagem da barra da provincia do Rio-Grande do Sul.

1863

O aviso da fazenda de 21 de maio declara que o pagamento dos serviços da praticagem das barras é sómente obrigatorio para as embarcações que delles se utilisam.

1868

O aviso de 14 de setembro regularizou por meio das instrucções que estão publicadas na ordem geral n. 20 de 17 do mesmo mez, o serviço da praticagem para os nossos navios de guerra que navegam nas aguas do Rio da Prata e seus affluentes creando o lugar de pratico-mór na divisão do Rio da Prata, para o qual nomeou o pratico capitão-tenente Fernando Etchebarne.

1869

O aviso de 20 de agosto marcou o pessoal do serviço da praticagem de nossa

estação naval do Rio da Prata, assim como os vencimentos mensaes pelo modo seguinte :

Pessoal

1 pratico-mór.

2 praticos de 1ª classe.

4 ditos de 2ª classe.

8 ditos de 3ª classe, praças de pret do corpo de imperiaes marinheiros.

Praticantes, em numero indeterminado, praças de pret do corpo de imperiaes marinheiros.

Vencimentos mensaes

Pratico-mór, 300\$000 de gratificação, além do soldo do posto ou graduação.

Ditos de 1ª classe, 230\$000 de gratificação, além do soldo do posto ou graduação.

Ditos de 2ª classe, 200\$000 de gratificação, além do soldo do posto ou graduação.

Ditos de 3ª classe, 100\$000 de gratificação, além do soldo respectivo.

Praticantes, 50\$000 de gratificação, além do soldo respectivo.

Praticos extranumerarios, 230\$000 de gratificação.

Vide circular n. 57 de 23 do dito mez.

1873

O aviso de 22 de fevereiro promulgou a seguinte tabella para o serviço da praticagem do Rio Real na provincia de Sergipe :

CALADO D'AGUA EM PÉS INGLEZES	TONELAGEM DE 54 ARROBAS A TONELADA													
	75	100	125	150	175	200	225	250	275	300	325	350	375	400
	PAGAMENTO EM MIL RÉIS													
6	7\$	8\$	9\$	10\$	11\$	12\$	13\$	14\$	15\$	16\$	17\$	18\$	19\$	20\$
6 1/2	8\$	9\$	10\$	11\$	12\$	13\$	14\$	15\$	16\$	17\$	18\$	19\$	20\$	21\$
7	9\$	10\$	11\$	12\$	13\$	14\$	15\$	16\$	17\$	18\$	19\$	20\$	21\$	22\$
8	10\$	11\$	12\$	13\$	14\$	15\$	16\$	17\$	18\$	19\$	20\$	21\$	22\$	23\$
9	12\$	13\$	14\$	15\$	16\$	17\$	18\$	19\$	20\$	21\$	22\$	23\$	24\$
10	14\$	15\$	16\$	17\$	18\$	19\$	20\$	21\$	22\$	23\$	24\$	25\$
11	16\$	17\$	18\$	19\$	20\$	21\$	22\$	23\$	24\$	25\$	26\$
12	18\$	19\$	20\$	21\$	22\$	23\$	24\$	25\$	26\$	27\$
13	20\$	21\$	22\$	23\$	24\$	25\$	26\$	27\$	28\$

OBSERVAÇÕES

1.^a Marca esta tabella o honorario do pratico pela entrada de um navio.

2.^a O honorario pela sahida deve ser mais metade do que marca a tabella pela entrada

3.^a Todos os navios que entrarem ou sahirem a barra do Rio Real e que demandarem seis ou mais pés inglezes de agua, serão obrigados a tomar pratico, e quando o não façam pagarão como se o houvessem tomado, excepto se mostrarem que na occasião não havia pratico disponível ou que demorou-se a sahir da barra com risco de fazer o navio perder a maré.

4.^a No caso de achar-se em perigo algum navio, deverá sahir promptamente para elle mais de um pratico, além do practico-mór, e se a praticagem aproveitar a sahvação do navio ou do carregamento, cobrar-se-ha o dobro da praticagem que o dito navio tivesse de pagar a um só pratico pela sahida do porto.

5.^a Se na entrada ou sahida tiver o pratico de passar a bordo por circumstancia alheia á sua vontade, mais tempo do que o necessario para o trajecto da ponta do Mangue Secco até fóra da barra e vice-

versa, terá mais direito á soldada de 3\$000 e a comedorias em cada dia que de mais passar a bordo, além do que lhe competir pela praticagem.

6.^a Nos casos dos soccorros aproveitarem ao navio ou ao seu carregamento, haverá direito á cobrança, pela tabella do arsenal de marinha da côrte, do aluguel dos objectos que pela praticagem ou pela capitania do porto forem prestados ao navio para sua sahvação.

7.^a No caso de salvamento do navio ou de todo ou parte do carreaamento, aquelles individuos que pela capitania do porto ou pela praticagem forem empregados no soccorro, terão direito á soldada de 3\$000 em cada dia de trabalho.

8.^a Os navios de calado d'agua, menor de seis pés ou de porte inferior a 75 toneladas, quando tomarem pratico, pagarão como se fossem de tal calado e tonelagem.

9.^a A fracção de pé do calado d'agua se contará como uma unidade para o pagamento da praticagem.

Secretaria de estado dos negocios da marinha, em 12 de fevereiro de 1873.—B. R. de Faria, director geral interino.

1874

O aviso de 3 de fevereiro envia á presidencia de S. Paulo, as instrucções provisórias de 16 de janeiro ultimo, para que tenham a devida execução no serviço da praticagem da barra de Icapara naquella provincia. N. B. As instrucções estão publicadas na ordem do dia n. 38 de 20 de fevereiro.

O aviso da secretaria d'estado sob n. 3756 de 25 de agosto manda observar provisoriamente o regulamento que baixou com o mesmo, para a praticagem da barra da Laguna na provincia de Santa Catharina.

A barra do Rio Grande do Sul mudou mais para o sul em consequencia de fortes ventanias, correndo presentemente aos rumos N. E. e S. O., com 17 palmos de profundidade em agua cheia e barra mansa, segundo communicou o respectivo inspector na data de 13 de novembro.

1875

O officio da presidencia da provincia do Espirito-Santo, datado de 22 de junho, communicou que a barra do Rio Doce conserva-se funda, tendo em cima do cordão treze palmos d'agua em baixa mar, que sendo sondada no dia 15 acharam-se os canaes balisados e fundos. Vide officio do director geral da secretaria de 5 de junho.

O aviso de 7 de agosto autorizou o commandante em chefe da força do Paraguay a nomear praticantes da praticagem a 3 imperiaes marinheiros, com a gratificação mensal de 50\$000 marcada no aviso de 20 de agosto de 1869.

1876

O aviso de 14 de junho promulgou o regulamento provisório para as barras de

Itajahy e Arananguá, na provincia de Santa Catharina.

O aviso de 22 de setembro declara que póde ser abonada as praças de pret que, segundo declara o commandante da divisão naval do 3º districto, tem desempenhado por varias vezes o serviço de praticos nos rios do interior da provincia do Pará, uma gratificação, na razão de 50\$000, que será percebida nos dias em que forem empregadas no referido serviço.

O aviso de 6 de dezembro declara ter incumbido ao capitão-tenente Antonio Pompêo de Albuquerque Cavalcanti de seguir para o Rio Grande do Sul, afim de montar na barra daquella provincia um aparelho de foguetes de lançar cabos, destinado ao salvamento de naufragos.

1877

O aviso de 9 de de fevereiro faz extensiva ás praças da flotilha do Amazonas, que se prestarem ao serviço de praticagem nos rios do interior da mesma provincia, as disposições do aviso n. 2418 de 22 de setembro ultimo, ficando, porém, as ditas praças responsaveis pelos erros que commetterem naquelle serviço.

PHAROES E BOIAS.

Noticia sobre o pharol da ilha de Santa Barbara nos Abrolhos.

Está collocado no ponto culminante da mesma ilha, consta elle de uma torre de ferro fundido, levantada sobre a rocha e circulada por uma casa de fôrma polygonal de ferro galvanizado.

A torre tem 46 pés de altura, 17 de diametro na base, e 13 na parte superior.

Sobre ella assenta a lanterna, toda de bronze, com faces de vidro de patente, na qual se contém um appa:elho de luz do systema catoptrico, composto de 21 lampadas de Argant, com ontros tantos reflectores de 21 pollegadas de diametro, feitos de cobre prateado, e dispostos em grupos de sete. Este appa:elho é giratorio, concluindo em tres minutos uma revolução completa com eclipses de minuto em minuto. O fóco luminoso eleva-se 170 pés acima do nivel medio das marés. A luz, que é viva e brilhante, pôde ser avistada da tolda de um navio na distancia de 17 1/2 milhas, e a mais de 20 pelo observador collocado nos vãos.

Noticia sobre o pharol da barra de Continguiba, provincia de Sergipe.

Está collocado na Atalaia da barra na latitude 11° 1' S. e lon. 6° 4' 8", 7 a E. do observatorio do Rio Janeiro.

Compõe-se o appa:elho luminoso de tres luzes fixas com elevação de 160 palmos do nivel medio das aguas, e visiveis nas distancias de 6 a 9 milhas e nas direcções dos rumos de leste, sueste e sul. A luz do centro é de côr natural, a de leste—encarnada—e a do sul—verde—: estas luzes occultam-se ao observador, sómente quando são atiçadas.

As embarcações que bordejarem á vista do pharolete, não devem passar do fundo de 5 braças para terra; e para ancorarem preferirão sempre fazel-o á vista da luz encarnada em fundo de 4 braças, lodo e areia fina.

Noticia publicada pela capitania do porto do Paraná em 25 de outubro de 1865.

Quem entrar no canal de Antonina acha uma pequena ilha ao rumo de NO—SE com a cidade, e tres balisas que

indicam tres pedras no mesmo rumo; a ultima dessas tres balisas parece indicar o fim do recife, porém esta marcação é inexacta e insufficiente, pois que a 52 1/2 braças da ultima balisa, e ao rumo 51° NO, existe uma grande pedra de figura conica, completamente submergida, que tem em baixa-mar de maré de lua 6 pés inglezes d'agua; e ao rumo de 55° NO desta pedra a 43 1/2 braças de distancia da mesma existem as pedras que causaram as avarias do paquete *Guarany*. Estas pedras, que mandei balisar, eram tanto mais perigosas, que seguindo o mesmo rumo das mencionadas balisas não as havia.

A navegação de Antonina não deixa de ser bastante perigosa, pelo menos até completar-se de uma maneira efficaz o balisamento do canal: portanto, recommendo aos navegantes o maior cuidado, e de nunca subirem senão com marés de praiamar, prevenindo-lhes que as duas ultimas pedras já mencionadas estão ao rumo de N N E SSO com a casa do commendador Alves de Araujo, e O 4 1/2 NO—E 4 1/2 SE com a torre da matriz de Antonina, e ao NO 4 1/2 N—SE 4 1/2 S com o extremo do morro Curisco, tendo-se em vista que a distancia da ultima balisa ás pedras mencionadas é de 95 3/4 braças brazileiras.

Descripção e posição da boia collocada junto ao baixo—de Bragança—na provincia do Pará.

No dia 8 de junho de 1867 foi collocada ao norte do baixo de —Bragança— em 16,5 metros (75 braças) de fundo de areia fina, na baixamar de aguas mortas, uma boia de ferro de fórmula conica pyramidal, pintada de branco, fluctuando na linha d'agua de 1,715 metros de diametro, de cujo vertice se eleva uma hastea com uma pequena bandeirola de ferro, farpada

e giratoria, tendo seu extremo superior 4,84 metros acima do nível do mar.

Acha-se ella na latitude S.—0° 24' 58" e longitudé O de Greenwich 47° 52' 53", e demora a ENE—OSO da ponta do referido banco denominado — Cotovello — e della distante 1,5 milha, ficando-lhe a ponta da ilha—Curuçá—ao SSE, na distancia de 11 milhas, e a ponta da ilha—Tijóca—ao Sul, na distancia de 10 milhas; rumos magneticos.

Os navios que se dirigirem ao porto do Pará vindos do E—, logo que se acharem no merediano da ilha—Curuçá—, na distancia de 9 milhas, devem á meia enxarcia avistar a referida boia ao rumo de O para OSO na distancia de 3 a 4 milhas: navegarão então a passar proximo e ao N della, porque tambem marca o alinhamento de um parcel com 15,4 a 19,8 metros (7 a 9 braças) d'agua, que se estende cerca de 2 milhas ao ENE: assim que a tenham montado, deverão seguir ao rumo O 1/4 SO até vencer a ponta Cotovello, e depois farão a prôa de SO.

Descripção e posição da boia collocada junto ao baixo—Tijóca—na provincia do Pará.

Foi collocada no dia 27 de junho de 1867, no baixo da—Tijóca—, a E, duas amarras do cabeço denominado do S, em 15 metros (9 braças) de fundo, areia fina na baixa mar de aguas mortas, uma boia de ferro de fôrma conica pyramidal pintada de encarnado, fluctuando na linha d'agua de 2,572 metros de diametro, de cujo vertice se eleva uma hastea com uma pequena bandeirola de ferro, farpada e giratoria, tendo seu extremo superior 5,84 metros acima do nível do mar.

Acha-se a referida boia na latitude S. 0° 25' 13" e na longitude O de Greenwich 47° 57' 4, demorando-lhe a ponta de—

Taipú—aos 22° 30' SO, na distancia de 15,5 milhas, e a boia branca situada junto ao baixo de—Bragança—a E, na distancia de 4 milhas.

Porto da Bahia

No dia 3 de outubro de 1868 forão collocadas duas boias no baixo de Santo Antonio no porto da Bahia, uma de côr preta no extremo norte, outra de côr vermelha no extremo sul.

Descripção da barca-pharol situada no baixo de Bragança

Acha-se collocada nas proximidade do Cotovello do baixo de Bragança, ao SSE da ponta da ilha da Tijóca e ao SE 1/4 E. da ponta do Curuçá em lat. S. 0° 26' 9" e long. O de Grew: 47° 54' 3", em fundo de 16 braças, arêa fina, a barca-pharol, que para semelhante fim destinou o governo imperial, nas condições seguintes: E' toda construida de ferro, tem 80 pés de comprimento, 20 de boca, 10 de pontal, calando 7. Eleva-se do seu centro um mastro do systema catoptrico, composto de 9 lampadas de balanço com outros tantos reflectores prateados e dispostos em grupos de tres. Este aparelho é gyratorio concluindo em 5' uma revolução completa com eclipse de 5" cada um. O fóco luminoso eleva-se 30 pés acima da linha de fluctuação: a luz é clara e pôde regularmente ser avistada na distancia de 8 milhas. O navio que buscar a entrada deste porto, logoo que tiver reconhecido a barca-pharol a deverá conservar por BB e navegará ao SO 1/4 O, della distante meia milha, e logo que a tiver pela pôpa, a igual distancia navegará ao SO tendo muita attenção á maré com que entrar, porque a vasante encosta para cima do baixo e a enchente afasta. Os

rumos de que acima se trata são magneticos.

Descripção das boias da barra de Paranaguá

Acham-se collocadas á entrada da barra de Paranaguá, para dentro do pharol das Conchas, duas boias de ferro pyramidaes, sendo suas posições as seguintes: A pintada de branco com listras pretas do vertice para a base e a esphera armillar, (acima do vertice) pintada de encarnado, marca a extremidade de um recife, onde tem a pedra denominada Lage da Baleia, a qual na baixa mar das marés vivas tem 1^m, 80, estando a boia fundeada junto a ella, em fundo de 17^m,601, e fluctua acima do nivel do mar 1^m,60; demora com o pharol ao rumo SE 1/4 S, e a meio da fortaleza OSO. A pintada de branco com listras encarnadas e a esphera pintada de preto está fundeada em 19^m,801, e marca a lage denominada Panema, que na baixa mar das marés vivas tem um metro; demora com o pharol ao rumo SSE e ao meio da fortaleza ao O.

Rumos magneticos. — Os navios que entrarem á barra sem pratico deverão navegar entre as duas boias sem receio: o canal é franco, sendo seu fundo 17 a 18 metros; o que se deve evitar é fundear antes de se passar a fortaleza por ser o seu fundo de grandes lageados.

A lage Panema tem a fôrma de um cone, e a parte superior é lisa sobre uma largura de 1^m,90, e a roda tem 18^m, sendo o fundo, nas proximidades, de arêa grossa e pedras soltas.

PHAROL DO CABO DE SANTA MARIA

O pharol collocado na latitude de 34° 40' S. longitude de 11° 0' 41" O. do

Rio de Janeiro, é visivel a 20 milhas de distancia, é de eclipse, fazendo sua rotaçãõ em um minuto, occultação em 48" e apparição em 12, sua luz abrange um arco de circulo de 254° a contar do N para E até O 1/4 SO. O apparelho é dysprico, e está collocado a 37 metros acima do sollo e 43 metros do nivel do mar, sua torre é circular, sendo a parede externa do lugar em que está collocado o apparelho luminoso, de ferro tendo 16 faces das quaes 11 envidraçadas.

Estas observações foram feitas pelo 1° tenente Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto, commandante da canhoneira *Ivahy*, achando-se no passadiço da dita canhoneira, o qual está collocado a 6 metros acima do nivel do mar. O tempo era magnifico, lua cheia e brilhante, vento regular de E. ENE, marcando o barometro 77,9 e o termometro centigrado 15°.

1874

Por aviso de 23 de março foi incumbido o capitão-tenente Francisco José de Freitas de verificar o estado do pharol das Salinas, e informar sobre a natureza e preço das obras necessarias á sua construcção, ou se será preferivel levantar outro pharol na mesma localidade; bem assim examinar o andamento das obras do pharolete da ilha do Capim.

Por outro aviso de 30 do mesmo mez foi o capitão-tenente Freitas encarregado de examinar e prestar certos esclarecimentos a respeito dos pharões de Santa Anna e Itacolomi, e pharoletes de S. Marcos, Alcantara e Santo Antonio, da da provincia do Maranhão, e verificar qual o ponto mais conveniente na ilha de S. João da mesma provincia para levantamento de um pharol.

1875

No dia 3 de julho foi collocada na barra do Sul desta provincia, uma boia cylindrica no cabeço do pontal, em profundidade de 2 1/2 braças na baixa mar, correndo ao rumo de NE. SO com a boia que marca o lugar do naufragio do brigue *Solo*, em distancia de 150 braças della, formando canal entre aquella e esta, com a profundidade de 3 1/2 braças d'agua.

ILHA DO BOM JESUS

1862

Por aviso de 22 de dezembro foi approvedo o contracto celebrado pela intendencia, conforme a auctorisação do aviso de 4 do mesmo mez, com José Lisboa para edificação de um predio na ilha do Bom Jesus pela quantia de 13:000\$000, para deposito de polvora da repartição.

1863

O aviso de 1 de dezembro dirigido á intendencia da marinha, em additamento ao de 27 do mez anterior, sobre o deposito de polvora da ilha do Bom Jesus, mandou designar dois serventes para coadjuvarem o fiel, tanto nos trabalhos do mesmo deposito, como na conservação das vergontes

e antenas que se acham naquella ilha; e que fosse entregue á inspecção do arsenal, para ficar á disposição da directoria das obras civis, a casa que servia de deposito na ilha das Cobras.

1864

O aviso de 11 de janeiro, dirigido á intendencia, mandou que no deposito de polvora da ilha do Bom Jesus seja guardada toda a polvora que puder ser nelle recebida pertencente ao ministro da guerra.

1866

O aviso de 3 de novembro estabeleceu que a guarda do paiol da polvora da ilha do Bom Jesus deve ser feita por destacamentos do batalhão naval, compostos de tres soldados e um cabo, rendidos de oito em oito dias; dando o fiel que alli se acha as ordens sobre a guarda e policia do paiol.

ILHA DO GOVERNADOR

1872

O aviso de 11 de outubro mandou contratar com Vidal Joaquim Felix e Vicente José de Souza Pinto Junior, a construcção de um paiol para polvora na Ponta do Mattoso, pela quantia de 45:700\$000.

PARTE QUARTA



LEIS, DECRETOS, AVISOS, ETC.

Extractos de algumas disposições relativas a tempo de serviço e antiguidade dos officiaes da armada

1688

A carta régia de 25 de setembro permite que possam ter praça voluntarios que, contando 14 annos de idade, tenham corpo sufficiente para o serviço: o que foi depois roborado pela provisão do conselho ultramarino de 5 de novembro de 1728. E' desta idade que se conta, para semelhantes praças, o tempo de serviço, como se infere da imperial resolução de 15 de abril de 1845, tomada sobre consulta do conselho supremo militar datada do dia antecedente.

1754

O decreto de 12 de janeiro recomenda a inviolavel observancia das ordens, que declararam incompativeis os empregos e officios politicos com os postos militares até o de sargento-mór de batalha (marechal de campo) inclusivamente; não se entendendo, porém, aos mestres de campo generaes (tenente-general).

A' vista desta disposição se mandou contar ao vice-almirante Greenfell como tempo de serviço o decorrido no exercicio de consul geral do Brazil na Grã-Bretanha.

1781

A real resolução de 16 de fevereiro manda que as antiguidades dos militares se regulem pelas datas dos decretos, ou resoluções, pelos quaes são promovidos; e quando os decretos ou resoluções forem da mesma data, serão as antiguidades dos assim promovidos reguladas pelas que uns

dos promovidos tinham a respeito de outros, antes de serem na mesma data despachados em iguaes postos, com a declaração de serem todos obrigados a assentar as respectivas praças no preciso termo de dous mezes, contados da data do decreto ou resolução de seus despachos, sob pena de perderem a antiguidade, que delles lhes resultava; e que lhes corra o soldo sómente das datas das intervenções das patentes nas thesourarias geraes respectivas. (*)

1798

Pela real resolução de 28 de fevereiro foi estabelecido que todo o official graduado é o ultimo da classe dos effectivos, em a qual elle achar graduado, e o primeiro na classe immediatamente inferior; contando-se-lhe antiguidade na classe dos effectivos sómente desde a data da promoção, em que passar a effectivo.—Vide o alvará de 2 de janeiro de 1807.

1805

O alvará de 18 de fevereiro, diz o seguinte:

« 1.º Que daqui em diante, em todos os meus dominios ultramarinos, as antigui-

(*) O art. 6º das instrucções que baixaram com o decreto de 10 de janeiro de 1843, aiz:

« Os soldos são devidos aos officiaes do exercito desde a data do decreto da promoção; mas não poderá verificar-se o pagamento enquanto não solverem os direitos da fazenda nacional. » (Regulamento n.º 119 de 29 de janeiro de 1842).

dades dos officiaes que, em differentes dias, forem ou tiverem sido promovidos a iguaes postos, por decreto ou resoluções minhas, se hajam de regular indefectivamente pelas datas dos mesmos decretos ou resoluções.

« 2.º Que todos aquelles que, por qualquer dos referidos modos, forem ou tiverem sido elevados a iguaes postos, na mesma promoção; ou no mesmo dia, fiquem entre si conservando as mesmas antiguidades respectivas, que antecedentemente devessem ter, regulando-se pelas datas dos decretos ou resoluções dos seus mais proximos precedentes despachos, que não forem do mesmo dia; e pelas suas primeiras praças no caso de haverem sempre sido despachadas, por diploma da mesma data.

« 3.º Que as antiguidades dos officiaes, cujas primitivas patentes são passadas pelos vice-reis, capitães-generaes, ou governadores independentes, e que sómente para sua perpetua validade carecem de ser por mim confirmadas, se regulem pelas datas das portarias ou titulos primordiaes, em virtude dos quaes se lhes houverem lavrado as suas respectivas patentes nas secretarias dos governos: guardando se a respeito dos officiaes promovidos por titulos de data identica, a mesma regra que fica estabelecida no paragrapho antecedente, para os officiaes despachados por minha immediata mercê em semelhantes circumstancias.

« 4.º Finalmente, que na concorrência de uns e outros, para a regulação das suas antiguidades respectivas, se não attenda a qualidade dos titulos primordiaes dos seus despachos, mas sim a data delles, quer estes sejam emanados immediatamente da minha régia autoridade, quer da que tenho sido, ou for para o futuro

servido delegar aos vice-reis, capitães-generaes, e governadores dos meus domínios ultramarinos, sem que a esta, nem ás mais regras estabelecidas no presente alvará, possa obstar a precedência da apresentação das patentes por mim assignadas, nem mesmo qualquer excesso de prazo para esse effeito designado nas minhas reaes ordens, dirigidas sobre este objecto pelo meu conselho ultramarino aos diversos governos das colonias: pois não é minha intenção, que os officiaes omissos, neste artigo, fiquem sujeitos a outra alguma pena, além das que lhes são comminadas nas referidas ordens, as quaes ordeno lhes sejam indefectivamente impostas, como se neste mesmo alvará fossem expressamente especificadas.»—Vide decreto de 9 de janeiro de 1849.

1807

Pelo alvará de 2 de janeiro no art. 7º o official graduado que for promovido a effectivo, toma a antiguidade que lhe competir pelo decreto que o promoveu ao posto graduado.

1819

A real resolução de 30 de outubro mandou applicar á repartição da marinha os alvarás de 16 de dezembro de 1790 e 2 de janeiro de 1807.—Consulta do conselho supremo militar de 4 de novembro de 1825.

1825

A imperial resolução de 3 de fevereiro, baseando-se no alvará de 18 de fevereiro de 1805, mandou considerar os 2ºs tenentes de commissão, cujas nomeações partirem da secretaria d'estado, mais antigos que os guardas-marinha promovidos áquelle posto; e mais modernos

quando taes nomeações se originarem de autoridades, que não tiverem faculdade de conferil-as. As resoluções de 28 de junho de 1833, 7 de outubro de 1834 e 23 de fevereiro de 1837, confirmam esta decisão.

1835

A imperial resolução de 24 de novembro, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, de 20 do mesmo mez, e publicada em provisão de 27, estatue.

1.º Que a antiguidade dos 2.ºs tenentes da armada, promovidos com clausulas, deve ser contada desde o dia em que satisfizerem as clausulas dos seus despachos, o que será declarado em portaria da secretaria d'estado.

2.º Que aquelles promovidos com clausula de não gozarem do posto enquanto não houver informações favoraveis de sua conducta e conhecimento do tempo que têm servido anteriormente á data da respectiva promoção, deverão contar a sua antiguidade desde a data da portaria, que declarar haver-se preenchido a condição.

Observa-se que aos officiaes ultimamente promovidos com clausula, tem-se passado patente, entretanto que a resolução supra manda que ellas sejam conferidas depois de levantada a clausula.—Vide a imperial resolução de 15 de novembro de 1862.

A provisão de 7 de dezembro manda fazer extensiva a todas as praças militares indistinctamente, quando se houver de contar o seu tempo de serviço, o disposto na resolução de 9 de dezembro de 1823, e em varias outras, que mandaram contar a differentes officiaes de patente o tempo que serviram antes das demissões que tiveram do serviço militar, ou que continuaram a servir depois de novas admissões ao dito

serviço.—Vide a imperial resolução de 31 de outubro de 1855.

1836

O aviso de 24 de fevereiro publicou a imperial resolução do dia anterior, tomada sobre a consulta do conselho supremo militar, mandando contar a um official de commissão antiguidade da data em que foi nomeado pela secretaria d'estado.

1839

A provisão de 4 de dezembro manda que se conte aos militares como tempo de serviço aquelle em que estiverem prisioneiros.

1841

A imperial resolução de 6 de julho, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, estabeleceu que a antiguidade do serviço deve ser contada da data do assentamento da primeira praça.

1842

A imperial resolução de 23 de fevereiro, tomada sobre a consulta do conselho supremo militar de 21 de janeiro do mesmo anno, robor a praxe dos officiaes da armada, que sahem da classe de pilotos, e da de officiaes marinheiros, contarem tanto para remuneração de serviços, como para reforma, os annos que têm servido desde o seu primeiro assentamento naquellas classes, sendo estes serviços prestados sem interrupção, e jámais os que serviram como marinheiros.—Vide imperial resolução de 23 de agosto de 1863 que alterou a ultima parte.

Tem-se contado o tempo de serviço interrompido, havendo consulta.

1848

Pela imperial resolução de 13 de setembro, tomada sob consulta do conselho supremo militar de 28 de agosto anterior, foi estabelecido, que quando qualquer official tiver baixa do serviço por sentença, e fôr depois perdoado, declarando explicitamente o respectivo decreto, que elle seja reintegrado no seu posto, deverá tornar a occupar o posto que havia perdido, contando o tempo da primeira e da segunda praça, na conformidade da provisão de 7 de dezembro de 1835; sendo necessario, para que se lhe não conte aquelle tempo, que o decreto expressamente declare que o perdão limita-se á graça da reintegração conferida ao dito official. — Provisão de 26 de setembro de 1848.

1849

O decreto n. 572 de 9 de janeiro, no art. 7º estabelece que a antiguidade entre os officiaes militares se deve contar da data do decreto do ultimo posto; havendo igualdade nesta data a respeito de dous ou mais individuos, se recorrerá ás datas dos postos anteriores até o primeiro de official; e, quando ainda haja nisto igualdade, se terá recurso ao dia da primeira praça; devendo preferir o que tiver mais tempo de serviço, depois o que tiver mais tempo de vida e ultimamente decidirá a sorte.

Comquanto este decreto fosse para o exercito, parece que deverá vigorar tambem na armada, visto que o conselho supremo militar, em consulta de 28 de setembro de 1849, baseou-se nelle para dar o seu parecer sobre antiguidade de diversos officiaes da mesma armada.

A imperial resolução de 28 de julho, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de 20 do mesmo mez e anno, manda

contar como tempo de serviço militar o de estudo com aproveitamento na academia de marinha da Corte. Esta disposição tem sido ampliada aos estudantes da academia de Lisboa.

1851

A provisão de 11 de janeiro declara:

1.º Que todas as licenças concedidas sem vencimento do soldo são de sua natureza registradas, uma vez que nenhuma excepção se faça na ordem que as concede.

2.º Que, sendo tres os direitos ordinarios de um official em serviço effectivo, ou prompto para elle, a saber:— contar o tempo de serviço,— contar a antiguidade de seu posto,— e perceber o soldo e mais vencimentos que lhe toquem, segundo a natureza do serviço que fizer, uma licença sem soldo é a subtracção completa destes tres direitos, pelo tempo de sua duração, e só devem continuar aquelles de que se fizer expressa menção na ordem que conceder a licença.

3.º Que um réo cumprindo sentença está fóra do goso de todos os direitos como cidadão; e nesta posição não deve contar tempo de serviço nem antiguidade de official, embora as sentenças o não digam: visto que o meio soldo é unicamente concedido para simples manutenção, assim como se concede tambem áquelles officiaes que tem de perder o posto depois de cumprida a sentença.

4.º Finalmente, que se deverá entender pela maneira que fica prescripta, se o tempo de serviço perdido em consequencia de licença ou sentença, faz tambem perder antiguidade. — Aviso de 11 de dezembro de 1852.

1855

O aviso da guerra de 24 de janeiro, diz que, na conformidade da imperial reso-

lução de 2 de março de 1827 e provisão de 15 do dito mez e anno, os officiaes que tiverem deixado de ser contemplados em promoção, por alguma circumstancia, quando lhes competia, e forem depois promovidos, com antiguidade anterior á data do decreto, têm direito ao soldo do novo posto desde o dia em que começarem a contar a antiguidade delle.

A imperial resolução de 31 de outubro estatue que a ninguem se conte maior antiguidade de praça sem preceder requerimento da parte e despacho do governo imperial. —Aviso do ministerio da guerra de 7 de novembro do dito anno.

1857

Não é contado o tempo de serviço prestado na qualidade de piloto e tenente de commissão, se as nomeações para semelhantes exercicios não tiverem partido da secretaria d'estado dos negocios da marinha, ou do respectivo quartel-general. As imperiaes resoluções de 4 de julho e 26 de agosto de 1857 confirmam essa praxe; e mandaram contar ao capitão-tenente Pedro Garcia da Cunha e ao 1º tenente José Raymundo de Faria o tempo que serviram, aquelle como commandante de canhoneira, por nomeação do presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, sendo então já 2º tenente honorario, e este como piloto, por nomeação do presidente da provincia do Maranhão, em consequencia de serem taes serviços prestados por occasião das rebelliões havidas nas ditas provincias. —Vide decreto n. 1092 de 1º de setembro de 1860.

1859

O decreto n. 1021 de 6 de julho mandou contar aos officiaes da armada e do exer-

cito, para a reforma e condecoração do habito de Aviz, o tempo que serviram como praças do corpo de municipaes permanentes da Corte, ou de qualquer outros policiaes militarmente organizados.

1860

O decreto n. 1092 do 1º de setembro declara que os officiaes da armada e os do respectivo corpo de fazenda, que tiverem effectivamente servido a bordo dos navios de guerra nacionaes, como praticantes, pilotos, pilotos escrivães, ou em qualquer outra praça, em virtude de nomeações provisórias e dependentes de confirmação da secretaria d'estado ou do quartel general da marinha, contarão suas antiguidades desde a data das referidas nomeações.

O aviso regulamentar de 23 de novembro estabeleceu, de conformidade com a consulta da secção de marinha e guerra do conselho d'estado de 25 do mez antecedente, que todo e qualquer official que completar um anno de permanencia na 2ª classe por motivo de molestia, seja inspeccionado, afim de ser tomada a deliberação que convier, em vista do resultado da mesma inspecção.

1862

Pela imperial resolução de 15 de novembro, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho d'estado, foi resolvido que a provisão de 27 de novembro de 1835, sobre officiaes promovidos com clausula, não tinham applicação ao 2º tenente Joaquim Candido dos Reis, porquanto estava no pleno exercicio do posto de 2º tenente e percebendo o respectivo soldo; circumstancias estas inteiramente contrarias ás que considera a dita provisão, devendo por isso sua antiguidade

ser contada da data do decreto que o promoveu.

Por aviso de 11 de dezembro foi declarado, de conformidade com o parecer do conselho naval, emittido em consulta de 28 de novembro anterior, e como explicação do disposto no § 3.º da provisão de 11 de janeiro de 1851 que o desconto do tempo de prisão, a que por sentença for condemnado qualquer official da armada, deve ser feito pelo quartel general da marinha no acto de lavrar-se no processo o termo de haver ella sido cumprida publicando-se depois em ordem geral para conhecimento da mesma armada, e dando sciencia ao referido conselho, para os devidos effeitos

1863

Por imperial resolução de 14 de outubro, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho d'estado, fo resolvido :

1.º Que a antiguidade e tempo de serviços dos officiaes nomeados para o corpo de saude da armada contar-se-hão da data em que os mesmos officiaes se apresentarem no quartel-general da marinha, para entrar na escala do serviço, visto como o assentamento da praça a que allude a real resolução de 16 de fevereiro de 1781, deve corresponder á época dessa apresentação.

2.º Que se considerarão nullos e sem effeito os despachos dos officiaes, que sendo admittidos ao referido corpo, deixarem de apresentar-se dentro do prazo de seis mezes contados da data da publicação das nomeações no *Diario Official*.—Aviso de 22 de outubro de 1863.

1865

O aviso de 24 de maio resolvendo duvidas propostas pelo quartel general, ácerca

dos direitos de antiguidade e outros, que possam assistir aos officiaes transferidos para a 2ª classe, pelo motivo de exercerem empregos estranhos á profissão, de que trata o art. 2º § 1º, periodo 1º do decreto n. 260 do 1º de dezembro de 1841, declarou ser admittido o parecer do conselho naval sobre esta questão, o qual em substancia contém as seguintes conclusões :

1.º Que os officiaes transferidos para a 2ª classe pelo motivo supracitado jámais perdem antiguidade de posto, seja qual for o tempo de permanencia nella.

Parece que esta antiguidade de posto não é a de que trata o art. 5º da lei de promoções.

2.º Que os ditos officiaes tem direito a voltar á 1ª classe, logo que cesse aquella causa, uma vez que haja vaga para a readmissão.

3.º Que na hypothese de não haver vaga no quadro, os officiaes nas ditas condições de promptos para o serviço, ficam considerados aggregalos, segundo o espirito do art. 1º do citado decreto e podem ser empregados segundo as conveniencias do serviço, como se pertencesse á 1ª classe.

1873

A imperial resolução tomada em 5 de novembro, sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho d'estado, com data de 19 de junho antecedente, determinou que o guarda marinha Manoel Venancio Campos da Paz e seus companheiros, que, como paisanos, cursaram o 3º anno da escola de marinha, contem antiguidade na ordem de precedencia em que foram classificados nos exames do mesmo anno, e que nesta conformidade se proceda sempre que houver alumnos paisanos, constituindo estes turma distincta dos militares. — Aviso de 6 de novembro.

1878

O aviso de 11 de março indeferiu, de conformidade com o parecer da secção de marinha e guerra do conselho d'estado, o requerimento do 2º tenente Antonio Francisco da Silva Junior, pedindo conservar o

lugar que occupava na escola como 2º tenente de commissão, acima dos guardas marinha promovidos ao dito posto, na mesma data, pela razão de ter sido promovido na qualidade de piloto e não de 2º tenente de commissão.

Aresto sobre tempo de serviço

1859

O decreto n. 1022 de 6 de julho mandou contar a um capitão reformado o tempo decorrido desde a data do decreto que o reformou, até sua publicação em ordem do dia.

A imperial resolução de 17 de agosto, tomada sobre consulta da secção de marinha e guerra do conselho d'estado de 26 de julho anterior, mandou contar a um fiel de 2ª classe o tempo que servio no corpo de imperiaes marinheiros, do qual tivera baixa por haver concluido o serviço que devia prestar.

1860

Por aviso de 9 de janeiro, de conformidade com o parecer do conselho naval, emittido em consulta de 23 de dezembro anterior, se mandou contar a um escrivão de 3ª classe o tempo de serviço prestado como praça do extincto corpo de artilharia de marinha, negando-se-lhe ajuntar tambem o que servira na marinhagem

Por imperial resolução de 31 de março, tomada sobre consulta do conselho

supremo militar, se mandou contar a um cirurgião da armada, o tempo em que esteve empregado no hospital do exercito como 3º cirurgião, negando-se-lhe porém a contagem daquelle em que servio no corpo policial da Corte, por ter estado alli empregado como méro coadjuvante do facultativo, sem que fosse cirurgião da praça.

Por imperial resolução de 30 de junho, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, de 18 do mesmo mez e anno, se mandou contar a um escrivão de 3ª classe o tempo que servio como escrevente, por nomeação do quartel-general da marinha, a bordo dos navios da armada.

Pela resolução de 22 de dezembro, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, foi addicionado ao tempo de serviço de um cirurgião da armada, e do exercicio no hospital militar da Corte, como praticante de cirurgia.

1861

Por aviso de 18 de junho, e em conformidade do parecer do conselho naval,

emittido em consulta de 14 do dito mez, foi mandado contar a um 1º pharmaceutico, o tempo em que servio como extra-numerario a bordo da fragata *Constituição*; negando-se-lhe contar aquelle que passara nos batalhões provisórios da provincia do Rio Grande do Sul.

O aviso de 9 de julho, mandou, de conformidade com o parecer do conselho naval, contar a um escrivão de 2ª classe o tempo que servio como praticante de piloto.

1862

O aviso de 10 de junho mandou contar a um commissario de 3ª classe o tempo que servio no extinto corpo de artilharia da marinha; e declarou não ter elle direito a contar-se-lhe tambem o que servio no corpo policial da Corte.

1863

O aviso de 18 de junho dirigido á inspecção do arsenal, mandou contar a um mestre de 2ª classe o tempo de serviço prestado no corpo de imperiaes marinheiros; e que assim se proceda com qualquer outro official marinheiro, que estiver em circumstancias idênticas.

1864

Por aviso de 12 de abril se mandou contar a um commissario de 2ª classe o tempo em que servio na marinhagem do transporte *Tapajoz*.

Pelo aviso de 30 do dito mez se declarou á intendencia, de conformidade com o parecer do conselho naval, enunciado em consulta de 12 do mesmo mez, que ao tempo de serviço que tinha um commissario de 3ª classe, se devia ajuntar aquelle em que servio no corpo de imperiaes marinheiros, e como escrevente da estação naval do Rio de Janeiro.

O aviso de 29 de julho, expedido em conformidade de parecer do conselho naval, mandou contar a um escrivão de 2ª classe, sómente para os effeitos da reforma, o tempo em que servio na marinhagem de diversos navios de guerra.

1865

A imperial resolução de 30 de setembro, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, mandou contar a um escrivão de 2ª classe o tempo que servio no exercito, desde o dia que completou a idade de 14 annos até que tivera baixa, por preenchimento de tempo pelo qual assentara praça voluntariamente.

1867

Por aviso de 16 de janeiro, e de conformidade com o parecer do conselho naval, foi mandado adjudicar ao tempo de serviço do enfermeiro-mór do hospital de marinha da Corte, Ricardo José de Figueiredo, o decorrido de 6 de outubro de 1840 a 23 de abril de 1846, em que alli servio na qualidade de enfermeiro.

1871

O aviso de 18 de agosto mandou contar a um secretario do corpo de imperiaes marinheiros, o tempo que servio como escrevente dos navios da armada, e official de fazenda.

O aviso de 29 de dezembro mandou contar a um official de fazenda de 3ª classe o tempo decorrido de 31 de dezembro de 1861 a 20 de agosto de 1866, em que servio como praça voluntaria do exercito e como alumno da escola militar.

1873

O aviso de 14 de janeiro mandou contar a um official de fazenda o tempo de serviço anterior á sua naturalisação.

Disposição relativa ao tempo de embarque dos officiaes da armada

1877

O aviso de 27 de setembro declarou que o tempo de embarque do commandante e officiaes da corveta *Sete de Setembro* embora armada, não é contado para os effeitos da lei de promoções, senão depois de prompto para navegar; declarando outro aviso de 20 de outubro que essa theoria é applicavel sómente aos navios que, como aquelle, não cumpriram commissão alguma, ou navegaram.

1878

A imperial resolução tomada em 13 de julho sobre consulta da secção de marinha e guerra do conselho de estado, declarou que ao capitão-tenente Antonio Coelho Fragoso não deve ser contado como tempo de serviço o periodo decorrido

desde 27 de dezembro de 1864, em que tem estado empregado no serviço de S. Alteza o Duque de Saxe, porque a permissão, que para isso tivéra, concedida em termos geraes e sem limitação de tempo, não está nas condições de licença registrada ou não registrada, m s, sim dispensa de serviço da armada.

O aviso de 24 de julho declarou, de conformidade com a consulta do conselho naval, que o encouraçado *Cabral* bem como os outros encouraçados que forem considerados baterias fluctuantes, destinados a permanecer nos portos, estão incluídos na disposição do art. 20 do decreto de 2 de março do corrente anno, por serem considerados inavegaveis não sendo contado aos respectivos officiaes esse tempo de embarque para a promoção.

Extracto de leis em vigor relativas á reforma de officiaes da armada

1790

O alvará de 16 de dezembro estabeleceu o seguinte :

Que possam obter reforma com o soldo por inteiro e com augmento gradual de patente, quando a idade ou molestia o exigirem, todos os officiaes que contarem de 35 até 40 annos de serviço effectivo.

Que os que contarem de 30 até 35 annos de serviço sejam reformados com accesso gradual do posto, e com o soldo da sua ultima patente.

Que gozem da reforma no mesmo posto, com o soldo da sua patente, todos os que contarem de 25 até 30 annos de serviço.

Que sejam reformados no mesmo posto com meio soldo os que não contarem mais de 20 até 25 annos de serviço.

Que não possam requerer reforma nem se lhes admitta, os que não contarem 20 annos de serviço, excepto se provarem incontestavelmente, que se impossibilitaram de continuar as suas funções por algum desastre ou grave molestia adquirida no mesmo serviço.

1807

Pelo art. 5.º do alvará de 2 de janeiro o official graduado não pôde pretender sua reforma no posto immediato, emquanto não passar a effectivo naquella, em que é graduado, ainda que tenha os annos de serviço aos quaes pelo alvará de 16 de dezembro de 1790, pertence semelhante reforma.—Vide resolução de 30 de outubro de 1819 e provisão de 24 de janeiro de 1824.

1812

O decreto de 6 de julho declara que os officiaes reformados não têm direito a novas promoções; e a resolução de 3 de setembro de 1824 diz que não ha lei que autorise o melhoramento de reforma.—Consulta do supremo conselho militar de 3 de novembro de 1837.

1819

A resolução de 30 de outubro estabeleceu :

Que os officiaes generaes inclusive até o posto de chefe de divisão, que forem graduados e tiverem de serviço os annos da lei para reforma em accesso, sejam reformados com a effectividade do posto em que forem graduados, e com a graduação do immediato; e quando excederem ao largo prazo de 40 annos no mesmo

serviço de que a lei não faz menção, mas que muito lhes augmenta o merecimento e por isso lhes dá jus a melhoramento de reforma, sejam considerados para ella como effectivos nos postos em que forem graduados.

1826

A provisão de 24 de janeiro determina :

Que os officiaes até coroneis, inclusivamente (não contemplados na resolução de 30 de outubro de 1819, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de 8 do mesmo mez e anno, privativa para a reforma dos officiaes generaes) que, sendo aggregados, ou graduados, contarem mais de 40 annos de serviço, obtenham a effectividade do posto de aggregados ou graduados, e a graduação do immediato quando por suas circumstancias se lhes conceder reformas.

1852

A lei n. 646 de 31 de julho, dispõe :

1.º Que os officiaes do corpo da armada de 1.ª e 2.ª classe que por lesões ou molestias incuraveis ficarem inhabilitados para o serviço, serão reformados, segundo o alvará de 16 de dezembro de 1790, se contarem 25 ou mais annos de serviço, e com a vegesima quinta parte do respectivo soldo por cada anno de serviço, se não contarem 25 annos completos.

Se as lesões ou molestias incuraveis procederem de feridas ou contusões recebidas na guerra, ou qualquer acção de serviço, a reforma com menos de 25 annos poderá ser concedida com soldo por inteiro.

2.º O governo poderá reformar com a vegesima quinta parte do soldo por cada anno de serviço que tiverem os officiaes que, por faltas graves, contrarias á disciplina militar, forem condemnados a um

anno ou mais tempo de prisão, e os que, na forma do art. 2º § 3º da lei n. 26 de 1 de dezembro de 1841, forem convencidos de irregularidade de conducta definida, segundo o art. 166 do código criminal; sem que todavia possam ter pela reforma, qualquer que seja o tempo de serviço, vencimento maior do que o soldo inteiro, nem graduação superior á dos postos em que se acharem.

O vencimento da reforma será elevado á terça parte do soldo, quando, em conformidade das disposições deste artigo, fôr calculado em menor quantia.

1862

O **aviso** de 21 de outubro declarou, de conformidade com o parecer do conselho naval, expresso em consulta de 29 de julho do mesmo anno, que o juizo proferido pelas juntas medicas estabeccidas nas provineias, não podem servir para a concessão de reformas, e outras da exclusiva alçada do governo, devendo por isso recolher-se á Corte os officiaes e mais praças da armada, que solicitarem taes favores, para serem aqui inspeccinados, com excepção, porém, daquelles casos, em que, por justos motivos, o mesmo governo entender conveniente delegar expressamente semelhante attribuição ás referidas juntas.

1864

Pelo art. 7º da lei n. 1204 de 13 de maio foi estabelecido que os officiaes que

requerem reforma contando menos de 30 annos de serviço e provarem que se acham nas condições necessarias para obtel-a. serão transferidos para a 2ª classe, e nesta se conservarão pelo espaço de um anno, findo o qual serão reformados, se por novos exames se reconhecer que subsistem as causas allegadas.

1869

O **aviso** de 9 de dezembro estabeleceu, de conformidade com a consulta da secção de marinha e guerra do conselho d'estado, com data de 18 de novembro antecedente, que fora ouvida sobre a veridaleira intelligencia do art. 4º § 1º da lei n. 646 de 31 de julho de 1861, que emquanto não fôr resolvido o contrario pelo poder legislativo, nenhum official, nas condições do referido § 1º do art. 4º da lei n. 664 de 31 de julho de 1852, será reformado, ex-officio ou a pedido, sem que passe para a 2ª classe, e nella permaneça o tempo determinado pela citada lei de 3 de maio de 1861.

Não tem sido applicada esta disposição aos officiaes que solicitam a reforma e contam mais de 30 annos de serviço.

1875

O **decreto** n. 2655 de 29 de setembro mandou contar pelo dobro o tempo de campanha para a reforma dos officiaes e praças de pret da armada e exercito.

Disposições concernentes á concessão do habito de Aviz

1790

O alvará de 16 de dezembro dispõe :

Que todos os coroneis, tenentes-coroneis e majores, que contarem 20 annos de serviço effectivo, gozem da mercê da cruz da ordem de Aviz.

Que todos os capitães, que contarem 20 annos de serviço effectivo, com boas informações dos seus chefes, sejam por este titulo condecorados com a insignia da mesma ordem. E que os mais officiaes subalternos não poderão ter acção propria á dita ordem, em tempo de paz, a titulo de serviços pessoaes.

1861

O decreto n. 2778 de 20 de abril dispõe o seguinte:

Art. 1.º Os officiaes generaes do exercito e armada, que contarem 35 annos de serviço effectivo, serão condecorados com a commenda da ordem de S. Bento de Aviz; e se forem tenentes generaes ou marechaes de exercito, vice-almirantes ou almirantes, e contarem 45 annos do mesmo serviço, sel-o-hão com a grã-cruz da dita ordem.

Art. 2.º A apreciação e computação da qualidade e tempo de serviço a que se refere o art. 1.º serão feitas de conformidade com as disposições dos decretos ns. 692, de 25 de agosto de 1850, e 1638 de 19 de setembro de 1855.

Por immediata resolução de 27 de abril, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, foi declarado que o cirurgião reformado Luiz Antonio Vieira se achava comprehendido nas disposições do

alvará de 16 de dezembro de 1790, e por isso no caso de obter o habito de Aviz.

1868

A concessão do habito de Aviz aos officiaes dos corpos da armada foi definitivamente regulada pelo decreto n. 4203 de 13 de junho, cujas disposições são as seguintes:

Art. 1.º A ordem de S. Bento de Aviz é exclusivamente destinada para remunerar serviços militares.

Art. 2.º No tempo do serviço exigido pelo alvará de 16 de dezembro de 1790, e decreto de 20 de abril de 1861, não será levado em conta o que não fór de effectivo serviço, e o da licença, cuja concessão não tiver sido por motivo de molestia, com tanto que esse tempo não exceda de tres annos em tolo o periodo dos vinte necessarios para obtenção do habito de Aviz.

O tempo de serviço de campanha contar-se-ha pelo dobro

Art. 3.º O tempo que os officiaes da armada servirem em campanha, antes de pertencerem á mesma armada, como praças de policia, de corpos de voluntarios, de guarda nacional, será contado para obtenção do habito de Aviz, nas condições do presente decreto.

Art. 4.º Não podem obter a condecoração da ordem de S. Bento de Aviz, os officiaes que tiverem qualquer das seguintes notas:

1.º Sentença condemnatoria passada em julgado, quer de juizo militar, quer de civil, ainda que tenha havido perdão da pena.

2.º Reincidência em faltas de subordinação uma vez que constem ellas de informações dos respectivos chefes e tenham estes em epocha propria dado publicidade ao castigo e ao motivo porque o infligiram, não tendo o official se justificado competentemente.

3.º Faltas que interessem á moralidade ou á dignidade do official, uma vez que dellas não se tenha justificado.

4.º Faltas disciplinares reproduzidas, com frequencia e em epochas diversas, sob o commando de differentes chefes.

Art. 5.º Para que possam os officiaes generaes obter a commenda de Aviz é necessario que, além das condições exigidas no presente decreto, e no de n. 2778 de 20 de abril de 1861, já tenham sido condecorados com o habito da mesma ordem; assim tambem os vice-almirantes devem já ser commendadores de Aviz, para que de conformidade com o referido decreto, possam elles obter a grã-cruz da referida ordem.

Art. 6.º Os vice-almirantes, chefes de divisão e 1.º tenentes que obtiverem taes postos, por effeito de reforma' e os que forem graduados nesses mesmos postos, estando na 1.ª classe, não tem direito aos respectivos grãos na ordem de Aviz

Art. 7.º Os officiaes que, sendo já 1.ºs tenentes, se reformarem nesse mesmo posto sem terem completado os 20 annos de serviço para obtenção do habito de Aviz, mas que depois, em qualquer serviço de opperações activas de guerra, o completarem e tiverem satisfeito as outras condições exigidas, serão condecorados com o referido habito, precedendo requerimento competentemente documentado e processado pelo quartel-general da marinha, sendo ouvido o conselho naval.

Art. 8.º Os officiaes do corpo de saude e os capellães tem direito á condecoração da ordem de Aviz, nas mesmas condições dos officiaes da armada.

Art. 9.º A concessão da condecoração da ordem de Aviz, para os officiaes da armada, será feita independente de requerimentos, observando-se o seguinte :

1.º Logo que qualquer official completar o tempo de serviço, de que trata o presente decreto, o quartel-general da marinha remetterá a respectiva fô de officio, convenientemente informada ao conselho naval.

2.º O conselho naval, depois de minuciosos exames, dirá em parecer motivado se o official está no caso de obter a mercê

Este parecer, com todos os papeis, subirá desde logo á presença do ministro da marinha.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrario.

1869

Pela imperial resolução de 23 de janeiro, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha de 23 de dezembro de 1868, foi declarado que ao chefe do corpo de fazenda Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, não assiste actualmente direito á mercê da ordem de S. Bento de Aviz, por não contar o tempo de serviço militar, que prescrevem o alvará de 14 de dezembro de 1790 e os decretos n. 4173 de 6 de maio e n. 4203 de 13 de junho de 1868.

● **aviso** de 28 do mesmo mez, dirigido ao quartel-general, declarou que os chefes dos corpos e de saude e fazenda devem remetter ao mesmo quartel-general, no tempo opportuno, as fês de officio, dos respectivos officiaes competentemente informadas, para que a dita repartição lhes dê o destino indicado no § 1.º do art. 9.º

do decreto n. 4203 de 13 de julho do anno antecedente, autorizando a mesma repartição a requisitar daquelles chefes os esclarecimentos que se fizerem necessarios.

1870

O aviso de 16 de dezembro declara que, não sendo militares os serviços resultantes do mandato legislativo, não podem ser contados para a concessão da ordem de S. Bento de Aviz.

« 2ª secção.—Ministerio dos negocios da marinha.—Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1870.—Illm. e Exm. Sr.—Sua Magestade o Imperador, conformando-se com o parecer da secção de guerra e marinha do conselho d'estado, expenso em consulta de 3 de outubro proximo findo, houve por bem, por immediata e imperial resolução de 14 do corrente, mandar declarar que, não sendo militares os serviços resultantes do exercicio legislativo, embora feitos por officiaes da armada, é fóra de duvida, que, emquanto não for alterada a doutrina do art. 1º do decreto n. 4203 de 13 de junho

de 1868, não podem ser contados para a concessão da ordem de S. Bento de Aviz, que a lei de 16 de dezembro de 1790 creou e tem sido mantida com o fim de remunerar serviços puramente militares, prestados durante determinado espaço de tempo, e não quaesquer outros, segundo o dito decreto e a imperial resolução de 23 de janeiro de 1869.

« O que communico a V. Ex. para seu conhecimento e os fins convenientes. Deos guarde a V. Exa.—*Luiz Antonio Pereira Franco*.—Sr. conselheiro de guerra, encarregado do quartel-general da marinha. »

1878

O aviso de 11 de setembro declarou de conformidade com a consulta a secção de marinha e guerra, do conselho d'estado, que não pode ser prohibido ou vedado a qualquer official o direito constitucional de requerer o habito de Aviz, embora o art. 9º do respectivo decreto dispense esse requerimento.

Extractos de leis referentes ás promoções da armada

1860

Pela imperial resolução de 27 de outubro sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho d'estado, foi resolvido que o guarda-marinha Henrique Messeder da Rocha Freire, que por doente não podera continuar na viagem da corveta *D. Izabel*, para o estudo do 4.º anno, e desembarcára em Pernambuco, devia fazer a viagem do anno seguinte, e ter depois um anno completo de embarque, para então, havendo sido approvedo, ter direito a ser promovido a 2.º tenente; não podendo por isso sel-o com a turma a que pertencia.—Aviso de 31 de outubro de 1860.

Este preceito foi applicado ao guarda-marinha José da Cunha Ribeiro Espindola da turma de 1870.

A imperial resolução de 30 de outubro tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho d'estado de 2 do referido mez, mandou considerar insubsistente a promoção em 2 de dezembro do anno anterior, do 2.º cirurgião Dr. José Candido Martins, que fallecera no dia 11 de novembro precedente por occasião do naufragio da corveta *D. Izabel*, e declarou que os herdeiros do mesmo doutor não podiam pretender, e menos obter, a pensão do monte-pio correspondente ao soldo de 1.º cirurgião.

1873

A lei n. 2296 de 18 de junho estabelece regras pelas quaes devem ser feitas as promoções no corpo da armada.

Art. 1.º O acesso aos postos de officiaes de marinha será gradual e successivo desde 2.º tenente até almirante.

§ 1.º Os guardas-marinha approvedos nas materias do 4.º anno da escola de marinha, serão promovidos a 2.ºs tenentes, logo que tiverem completado mais outro anno, de embarque em navios de guerra.

§ 2.º Na deficiencia de guardas-marinha, e se as necesssidades do serviço e exigirem, poderão ser promovidos a 2.ºs tenentes.

1.º Os pilotos da armada habilitados na fórma do art. 14 do regulamento n. 4720 de 22 de abril de 1871, se contarem nesta qualidade tres annos de embarque em navios de guerra e exhibirem provas praticas de observações astronomicas, e manobra de artilharia, tendo bom procedimento civil e militar;

2.º Os pilotos da armada que, achando-se habilitados por exame das materias exigidas nos regulamentos em vigor, tiverem de embarque em navios do estado cinco annos, sendo tres em navios de guerra.

Só depois de tres annos de embarque poderão ter acesso os pilotos da armada que houverem sido mestres de 1.ª classe, e como taes tiverem servido por quatro annos em navios de guerra.

Os 1.ºs tenentes procedentes das classes do § 2.º, não pederão ter acesso ao posto de capitão-tenente, sem se mostrarem habilitados por exames das materias exigidas no regulamento do governo.

§ 3.º Os officiaes subalternos e superiores da armada até o posto de capitão de mar e guerra não poderão ser promovidos aos postos immediatos sem terem servido por tres annos a bordo dos navios de guerra nos postos em que se acharem.

§ 4.º Nenhum capitão de mar e guerra subirá ao posto de chefe de divisão sem ter servido no posto anterior por tres annos, dos quaes um pelo menos de embarque em navio de guerra

§ 5.º O accesso entre os officiaes-generaes poderá dar-se com qualquer tempo de serviço no posto anterior e só será provido o posto de almirante em caso extraordinario ou por serviço relevante.

§ 6.º O embarque pelo tempo prescripto nesta lei, como condição de accesso dos officiaes de marinha, não poderá ser suprido por outro serviço de qualquer natureza.

Art. 2.º Nas promoções do corpo da armada observar-se-hão as seguintes regras:

§ 1.º As vagas de 2.ºs tenentes serão preenchidas nos termos dos §§ 1.º, e 2.º, do art. 1.º desta lei.

§ 2.º As vagas de 1.ºs tenentes serão providas na proporção de tres quartos por antiguidade, e um quarto por merecimento.

§ 3.º Os postos de capitães-tenentes, capitães de fragata e capitães de mar e guerra serão providos metade por antiguidade e metade por merecimento.

§ 4.º Todos os mais postos serão conferidos por merecimento.

§ 5.º Sendo impar o numero de vagas, a fracção será considerada unilade na parte da antiguidade.

Art. 3.º São condições de merecimento:

1.ª Intelligencia, zelo, valor, instrução e disciplina militar;

2.ª Bons serviços prestados na paz e na guerra;

3.ª Apresentação de trabalhos scientificos relativos ao aperfeiçoamento da marinha, e que revelem estudos e applicação;

4.ª Maior tempo de commando de força naval ou de navio com boas informações

do commandante em chefe, se o houver, ou do encarregado do quartel-general, sobre o desempenho das commissões;

5.ª Maior tempo de serviço em um estado maior de esquadra ou de divisão, com boas informações;

6.ª Maior tempo de serviço, como immediato, com reconhecido zelo pela fiscalisação, asseio e disciplina do navio, provados estes requisitos pelas informações do commandante;

7.ª Maior tempo de embarque em navio de guerra, com boas informações;

8.ª Zelo reconhecido na administração, em geral, dos estabelecimentos de marinha, e economia nas despezas dos navios.

Art. 4.º A antiguidade para os accessos será contada da data do decreto do ultimo posto. Sendo este igual, prevalecerá a de postos successivamente inferiores até a 1.ª praça. Se forem iguaes tolas as datas decidirá o maior tempo de serviço, depois a maior idade e finalmente a sorte.

A antiguidade relativa aos guardas-marinha que forem despachados na mesma data, será determinada de accôrdo com o regulamento da respectiva escola; considerando-sé estes mais antigos do que os indicados no § 2.º do art. 1.º promovidos na mesma data.

Art. 5.º Não será contado para a antiguidade do official de marinha nem para os effectos da presente lei, o tempo:

1.º De licença registrada;

2.º De cumprimento de sentença condemnatoria;

3.º De serviço estranho á repartição da marinha;

4.º O excedente a um anno que o official passar na 2.ª classe por motivo de enfermidade, salvo o de lesões em combate.

Exceptua-se desta regra o tempo empregado em serviço de:

- a) Ministro e conselheiro d'estado;
- b) Senador e deputado geral;
- c) Presidente de provincia;
- d) Missão diplomatica extraordinaria;
- e) Commissão ou cargo militar, trabalhos hydrographicos e de construcção naval ou hydraulica.

Art. 6.º Os prisioneiros de guerra conservarão os seus direitos de antiguidade, salvo se o aprisionamento fôr devido a motivo reprovado, assim julgado pelas leis militares. Aquelles que cahirem em poder do inimigo, praticando algum dos actos indicados no paragrapho unico do art. 7.º, poderão ser promovidos por merecimento se por antiguidade lhes não tocar accesso, contanto que esses actos sejam justificados na fôrma do dito artigo.

Art. 7.º Aos officiaes que se empregarem em operações activas de guerra contar-se-ha em dobro o tempo que nellas passarem para preenchimento dos prazos designados no art. 1.º.

Para este fim publicará o quartel-general da marinha as datas em que tiverem começo e findarem as operações.

§ unico. As condições estabelecidas nos §§ 1.º e seguintes do art. 1.º quanto ao tempo, e as do art. 2.º, poderão ser dispensadas somente por acções de extraordinaria bravura, ou por serviços que provem distincta e superior intelligeacia, sendo taes feitos ou serviços devidamente justificados e especificados em ordem do dia do commandante em chefe das forças em operações, ou da auctoridade militar a quem competir, quando o official pertencer a navio ou força que não tenha commandante em chefe.

A ordem do dia deverá ser logo publicada pela imprensa.

O tempo de serviço para os officiaes assim promovidos será reduzido a um terço do que está marcado na 1.ª parte deste artigo.

Tambem poderão ser dispensadas as condições do art. 1.º quanto ao tempo, quando isso fôr urgente e não houver officiaes habilitados, em conformidade da presente lei, para preencherem as vagas que se derem em tempo de guerra.

Art. 8.º Nenhum official poderá ser empregado nos arsenaes, corpos de marinha, capitancias de portos e em quaesquer outras commissões estranhas ao serviço naval activo, sem haver preenchido as condições de embarque exigidas para o accesso ao posto seguinte.

§ 1.º Não se considerará como serviço a bordo dos navios de guerra o que fôr prestado em navios desarmados, ou nos que por seu estado não possam navegar.

§ 2.º O embarque nos transportes se contará por metade.

§ 3.º Os leutes da escola de marinha, oppositores e professores, que forem officiaes do quadro, contarão por inteiro, para o accesso, o tempo de serviço prestado no ensino; mas não poderão ser promovidos sem terem o tempo de embarque exigido por esta lei.

Art. 9.º Nenhum official de 1.ª classe será empregado, em tempo de paz, nos correios ou paquetes, embora subvencionados pelo governo, ou em navios mercantes, sem que tenha servido pelo menos oito annos em navios da armada.

O tempo de embarque que exceder a quatro annos á bordo daquelles navios, será considerado como de licença registrada.

Art. 10. O preenchimento das vagas que occorrerem terá lugar annualmente, excepto em tempo de guerra, e todas as

promoções e nomeações serão logo publicadas pela imprensa.

Art. 11. Nenhuma promoção terá lugar sem ser ouvido o conselho naval, nos termos da lei de sua criação e do respectivo regulamento.

Art. 12. Não entrarão em promoção :

1.º Os guardas-marinha, pilotos e officiaes que estiverem processados em conselhos de guerra, no fóro commum, ou em conselho de inquirição por máo procedimento habitual, e os irregularmente ausentes, bem como os que estiverem na 2ª classe; mas se forem absolvidos, ou regressarem para a 1ª classe e tiverem sido preteridos na promoção publicada durante o tempo do processo, ou inclusão na 2ª classe, serão logo promovidos com a antiguidade daquela promoção, ficando com aggregados emquanto não houver vagas :

2.º Os que estiverem cumprindo sentenças;

3.º Os prisioneiros de guerra, salvo o disposto no art. 6.º

Art. 13. Ficam prohibidas :

§ 1.º Qualquer promoção com a clausula — sem prejuizo de antiguidade de quem a tiver maior.

§ 2.º A concessão de graduação, excepto ao mais antigo de cada classe dos officiaes superiores e generaes.

Art. 14. Nos regulamentos que o governo expedir para execução desta lei, marcar-se-hão :

1.º Os prazos e condições das reclamações dos officiaes que se julgarem injustamente preteridos, em promoção por antiguidade;

2.º A escala dos embarques em tempo de paz segundo as conveniencias do serviço.

Art. 15. As condições do tempo de embarque do art. 1.º não serão exigidas para os postos de 1.º tenentes e officiaes superiores, emquanto não decorrerem tres annos depois da publicação da presente lei.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrario.

O decreto n. 5461 de 12 de novembro de 1873 approva o seguinte regulamento para execução da lei n. 2296 de 18 de junho do corrente anno.

Art. 1.º O accesso aos postos de officiaes de marinha será gradual e successivo, desde 2.º tenente até almirante.

Art. 2.º As vagas no posto de 2.º tenente serão preenchidas :

§ 1.º Pelos guardas-marinha appravados nas materias do 4.º anno da escola de marinha, logo depois de completarem mais outro anno de embarque em navios de guerra, descontadas quaesquer interrupções, por licença ou outro motivo.

§ 2.º Na deficiencia de guardas-marinha, e se as necessidades do serviço o exigirem :

1.º Pelos pilotos da armada habilitados na fórma do art. 14 do regulamento n. 4720 de 22 de abril de 1871, que contarem, nesta qualidade, tres annos de embarque em navios de guerra e exhibirem provas praticas de observações astronomicas, manobra de artilharia, tendo além disto bom procedimento civil e militar;

2.º Pelos pilotos da armada habilitados na fórma do art. 133 do regulamento supracitado, que exhibirem as provas praticas exigidas na ultima parte do numero antecedente, tiverem bom procedimento civil e militar, e contarem, depois de obtida a respectiva carta, cinco annos de embarque em navios de guerra. Este prazo fica limitado a tres annos de embarque,

em qualquer navio do estado, para os pilotos que houverem sido mestres de 1ª classe e tiverem, como taes, servido quatro annos em navios de guerra.

§ 3.º As provas praticas mencionadas no n. 1º do paragrapho antecedente serão julgadas por uma commissão composta de officiaes da armada e lentes da escola de marinha, nomeados pelo ministro. O quartel-general attestará o procedimento civil e militar.

Art. 3.º Os 1.ºs tenentes procedentes da classe dos pilotos, a que se refere o n. 2º do § 2º do artigo antecedente, não poderão ter accesso ao posto de capitão-tenente, sem se mostrarem habilitados por exame, nas seguintes materias.

Artilharia.

Machinas de vapor.

Estes exames serão feitos na escola de marinha.

Art. 4.º É condição essencial para o accesso, até ao posto de capitão de mar e guerra, o serviço a bordo de navios de guerra, ou de transporte do estado.

§ Unico. O prazo minimo deste serviço, que não poderá ser supprido por outro de qualquer natureza, será em cada um dos diferentes postos, de tres annos a bordo de navios de guerra, ou de seis em transportes do Estado. Se o official tiver prestado serviços das duas especies, addicionar-se-ha ao da primeira o tempo do da segunda, contado pela metade.

Art. 5.º Os capitães de mar e guerra só passarão a chefes de divisão depois de haverem servido naquelle posto tres annos, dos quaes um, pelo menos a bordo de navio de guerra.

Art. 6.º O accesso entre os officiaes generaes poderá ter lugar sem dependencia de tempo de serviço no posto immediatamente inferior.

Art. 7.º O posto de almirante não será provido senão em caso extraordinario ou por serviço relevante.

Art. 8.º Nas promoções do corpo da armada observar-se-hão as seguintes regras :

§ 1.º As vagas no posto de 2º tenente serão preenchidas nos termos do art. 2º.

§ 2.º As vagas no posto de 1º tenente serão providas na proporção de tres quartos por antiguidade e um quarto por merecimento.

§ 3.º As vagas nos postos de capitão-tenente, capitão de fragata e capitão de mar e guerra serão providas metade por antiguidade e metade por merecimento.

§ 4.º Sendo impar o numero de vagas a fracção será considerada unidade na parte da antiguidade.

§ 5.º Todos os demais postos serão conferidos por merecimento.

Art. 9.º São condições de merecimento :

1º {
Intelligencia ;
Zelo ;
Valor ;
Instrucção ;
Disciplina ;

2.º Bons serviços prestados na paz e na guerra.

3.º Apresentação de trabalhos scientificos relativos ao aperfeiçoamento da marinha, e que revelem estudo e applicação.

4.º Maior tempo de commando de força naval ou de navio, com boas informações do commandante em chefe, se houver, ou do ajudante-general da armada, sobre o desempenho das commissões ;

5.º Maior tempo de serviço em estado-maior de esquadra ou de divisão, com boas informações dos respectivos chefes.

6.º Maior tempo de serviço como immediato, com reconhecido zelo pela fiscalisação, asseio e disciplina do navio, provados estes

requisitos pelas informações do commandante;

7.º Maior tempo de embarque em navios de guerra, com boas informações;

8.º Zelo reconhecido na administração, em geral, dos estabelecimentos de marinha, e economia nas despesas dos navios.

Estas condições deverão constar;

1.º Da fé de officio;

2.º Dos titulos ou diplomas scientificos;

3.º Das informações semestraes de conducta;

4.º Das ordens do dia dos commandantes das forças de qualquer denominação;

5.º De informações especiaes

O quartel-general prestará annualmente informações minuciosas sobre o procedimento e habilitações dos officiaes da armada, afim de poder o ministro julgar do merecimento dos mesmos.

Art. 10. A antiguidade para os accessos será contada da data do decreto do ultimo posto. Sendo esta igual, prevalecerá a dos postos successivamente inferiores até a primeira praça. Se forem inguaes todas as datas decidirá o maior tempo de serviço, depois a maior idade, e, finalmente, a sorte.

A antiguidade relativa dos guardas-marinha, que forem despachados na mesma data, será determinada de accôrdo com o regulamento da respectiva escola.

Art. 11. Os guardas marinha promovidos a 2.ºs tenentes na mesma data em que o forem pilotos da armada, serão considerados mais antigos do que estes.

Art. 12. Não se contará para antiguidade de official de marinha, o tempo:

1.º De licença registrada;

2.º De cumprimento de sentença condemnatoria;

3.º De serviço estranho á repartição da marinha.

4.º O excedente a um anno que o official passar na segunda classe por motivo de enfermidade, salvo o de lesões em combate.

Art. 13. São exceptuados da regra estabelecida no § 3.º do artigo antecedente, e como taes contarão antiguidade e tempo de serviço, para serem promovidos, uma vez preenchidas as condições de embarque, os officiaes que exercerem os seguintes cargos ou commissões:

De ministro e conselheiro d'estado;

Senador do imperio e deputado geral;

Presidente de provincia;

Missão diplomatica e extraordinaria;

Commissão ou cargo militar na repartiçã^o da guerra, trabalhos hydrographicos e de construcção naval, ou hydraulica, por conta do estado.

Art. 14. Os officiaes prisioneiros d guerra conservarão seus direitos de antiguidade, se, regressando á armada, reconhecer-se em conselho de investigação, que o seu aprisionamento não fôra por motivo reprovado assim julgado pelas leis militares.

§ 1.º Quando o conselho de investigação declarar que o aprisionamento tivera lugar por motivo de impericia, falta de vigilancia e de execução de ordens, cobardia ou traição, responderá o official a conselho de guerra, e se fôr condemnado, não contará antiguidade.

§ 2.º Aquelles que cahirem em poder do inimigo, praticando alguns dos actos indicados no § unico do art. 15 poderão ser promovidos por merecimento, se por antiguidade lhes não tocar accesso, comtanto que esses actos sejam justificados na fórma da 2.ª parte do dito paragrapho.

Art. 15. Contar-se-ha em dobro para preenchimento dos prazos designados nos

arts. 4º e 5º o tempo que os officiaes passarem em operações activas de guerra.

O quartel-general da marinha publicará as datas em que tiverem começo e findarem as ditas operações.

§ Unico. O tempo de serviço que se conta em dobro, na hypothese da primeira parte deste artigo, será reduzido a um terço, isto é, contar-se-ha na razão do sextuplo para a promoção dos guardas-marinha, pilotos e officiaes que se recommendarem por acções de extraordinaria bravura ou por serviços que provem distincta e superior intelligencia, dispensando-se para o mesmo fim, quanto aos officiaes, as regras estabelecidas nos §§ 2º e 3º do art. 8º.

Taes feitos ou serviços serão devidamente julgados e comprovados pela ordem do dia do commandante em chefe das forças em operações, se os factos se passarem á sua vista, e no caso contrario pelo juizo de um conselho de inquirição, approvado pelo mesmo commandante em chefe.

Quando o official pertencer a navio ou força que não tenha commandante em chefe, a ordem do dia e approvação do juizo do conselho serão dadas pela auctoridade militar competente.

A ordem do dia será logo publicada pela imprensa.

Art. 16. As condições de tempo poderão ser dispensadas quando não houver officiaes habilitados na fôrma da lei e fôr urgente preencher as vagas que se derem nos navios empregados em operações activas em guerra.

Art. 17. Nenhum official poderá ser empregado nos arsenaes, corpos de marinha, capitánias de portos e em outras commissões estranhas ao serviço naval activo sem haver preenchido as condições de embarque exigidas para o accesso ao posto seguinte.

Art. 18. Não será considerado como serviço a bordo dos navios de guerra, nem dos transportes, para os effeitos dos arts. 4º e 5º, o que fôr prestado nos navios desarmados ou nos que por seu estado não podendo navegar, entrarem em concerto que demande mais de 30 dias.

Art. 19. Os lentes, oppositores e professores da escola de marinha que forem officiaes do quadro, contarão por inteiro para antiguidade o tempo de serviço prestado no ensino; não poderão, porém, ser promovidos sem ter completado o tempo de embarque exigido pelos arts. 4º e 5º.

Art. 20. Para servir em transportes serão preferidos os officiaes que já tiverem completado no respectivo posto tres annos de embarque em navios de guerra.

Art. 21. Nenhum official da 1ª classe será empregado, em tempo de paz; nos correios ou paquetes, embora subvencionados pelo governo, ou em navios mercantes, sem que tenha servido pelo menos oito annos em navios da armada, dos quaes tres no posto em que se achar.

O tempo de embarque, quer seguido, quer interpolado, nos ditos paquetes ou navios mercantes que exceder a 4 annos, será considerado como de licença registrada.

Art. 22. As vagas que occorrerem no quadro dos officiaes da armada, serão preenchidas no ultimo mez do anno civil, excepto em tempo de guerra. Nas que se derem, porém, no posto de 2º tenente e tiverem de ser providas pelos guardas-marinha, proceder-se-ha nos termos do § 1º do art. 2º.

Todas as promoções e nomeações serão immediatamente publicadas pela imprensa.

Art. 23. Nenhuma promoção terá lugar sem ser ouvido o conselho naval, nos termos da lei de sua criação e do respectivo regulamento.

Art. 24. Não podem entrar em promoção:

§ 1.º Os guardas-marinha, pilotos e officiaes da armada processados em conselho de guerra, no fóro commum, ou em conselho de inquirição por máo procedimento habitual, os irregularmente ausentes, e os que estiverem na 2ª classe; mas, se forem absolvidos, justificarem a ausencia, ou regressarem para a 1ª classe e tiverem sido preteridos na promoção publicada durante o tempo do processo, ausencia ou inclusão na 2ª classe, serão logo promovidos com a antiguidade daquelle promoção, e aggregados ao quadro emquanto não houver vagas

§ 2.º Os que estiverem cumprindo sentença.

§ 3.º Os prisioneiros de guerra, salvo o disposto no art. 14, § 2.º.

Art. 25. Ficam prohibidas:

1.º Qualquer promoção com a clausula —*sem prejuizo de antiguidade de quem a tiver maior*;

2.º A concessão de graduação no posto superior, excepto ao mais antigo de cada classe dos officiaes superiores e generaes, quando se recommendar pelo seu merecimento.

Art. 26. As reclamações dos officiaes que se julgarem injustamente preteridos em promoções por antiguidade, serão feitas, dentro do prazo de um anno para os que se acharem em paiz estrangeiro ou nas provincias de Matto-Grosso e Amazonas e dentro de seis mezes, para os que estiverem nas outras provincias do Imperio ou na Côrte.

Estas reclamações, devidamente documentadas, serão apresentadas por inter-

medio do quartel-general ao ministro da marinha, que as decidirá, depois de ouvir o conselho naval.

Verificada a procedencia de qualquer reclamação observar-se-ha de accôrdo com o final do § 1.º do art. 24.

Art. 27. O quartel-general organizará uma escala para o embarque de todos os officiaes superiores e subalternos. Esta escala será revista annualmente, approvada pelo ministro, depois de ouvido o conselho naval, e publicada pela imprensa.

Os officiaes que se julgarem prejudicados com a dita escala de embarque, poderão reclamar, em paiz estrangeiro e nas provincias dentro de seis mezes, e na Côrte dentro de tres.

§ 1.º A base para preferencia no embarque será a antiguidade, verificada nos termos do art. 10, exceptuand; as nomeações para commando que continuarão a ser de livre escolha do ministro da marinha.

§ 2.º Logo que qualquer official completar o prazo de embarque, será substituido por outro que, da mesma patente, não tiver ainda preenchido aquella condição. Se, porém, todos os officiaes de igual posto a tiverem satisfeito, poderão ser conservados nas commissões em que se acharem, segundo as conveniencias do serviço.

§ 3.º O official a quem, por escala, tocar o embarque, será desde logo dispensado de qualquer commissão em que estiver empregado.

§ 4.º Em tempo de guerra, observar-se-ha a dita escala, tanto quanto fôr possível, podendo o ministro da marinha empregar os officiaes como julgar mais conveniente.

Art. 28. As condições de tempo de embarque para o acesso aos postos de 1^{os} tenentes e officiaes superiores não serão exigidas enquanto não decorrerem tres annos a contar de 18 de junho proximo passado.

Art. 29. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1873. — *Joaquim Delphino Ribeiro da Luz.*

Instrucções prescriptas para o livro mestre, por aviso da secretaria de estado dos negocios da marinha, de 12 de novembro de 1849, e outros de diferentes datas, que igualmente tratam do mesmo livro mestre (*)

1849

Em os livros mestres dos officiaes da armada se fará assentamento de :

- 1.º Nomes, naturalidades, filiações, idade ao assentar praça, dia de admissão ao serviço, primeira praça, accessos, reforma e mais observações, em que se devem comprehender estudos e qualidades de approvações obtidas na academia ;
- 2.º Embarques, passagens e desembarques, declarando-se o nome dos navios ;
- 3.º Licenças, partes de doente, em casa ou no hospital e apresentações ;
- 4.º Prisões, conselhos de investigação e de guerra, sentenças e demissões ;
- 5.º Quaesquer commissões militares ou civis ordenadas pelo governo imperial ;

6.º Condecorações e titulos recebidos, especificando os motivos ;

7.º Resumo dos avisos da secretaria d'estado e das ordens do dia do quartel-general da marinha, louvando ou censurando.

DISPOSIÇÕES GERAES

8.º Todas as datas serão escriptas por extenso, guardando-se restricta ordem chronologica ;

9.º Os assentamentos dos officiaes da armada e classes annexas serão permanentes em o livro, em que taes assentamentos forem abertos, intransferiveis para outros especiaes :

10. E' severamente prohibido raspar ou emenlar no livro mestre.

(*) O aviso de 4 de janeiro de 1830 determinou que o quartel-general entregasse á intendencia da marinha, o livro mestre dos officiaes da armada, e todos os papeis e documentos a elle concernentes, por haver conveniencia em ser alli escripturado. O aviso de 11 de março de 1855, mandou que no quartel-general se organisasse de novo este livro.

1850

Por imperial resolução, tomada sobre parecer do conselho supremo militar, de 9 de fevereiro (e communicada por aviso de 25 do mesmo mez e anno), se determinou que não se mencione em os assentamentos dos officiaes da armada, no livro mestre respectivo, o que constar de atestações graciosas passadas por officiaes da armada sob cujas ordens houver servido o pretendente a taes menções, mas sim unicamente serviços de maior importancia, e á vista de documentos mais authenticos.

1851

A circular n. 31 de 15 de abril mandou apresentar os diplomas de condecorações ou medalhas para serem lançados no livro mestre.

1856

O aviso de 19 de agosto manda que na escripturação do livro mestre se observe tambem o que dispõe o aviso circular do ministerio da guerra de 18 de janeiro do mencionado anno, determinando « que no livro mestre dos officiaes do exercito se notem sómente á vista de certidões legaes e authenticas de casamento, de baptismo e de obito, o dia do casamento do official ou praça, o nome da familia da mulher, e o que ella, segundo o costume tomar depois

de casada, o dia do nascimento e nome de cada filho legitimo ou legalmente legitimado e do fallecimento de qualquer dessas pessoas que morrer durante a vida do official ou praça. »

1875

O aviso de 6 de maio communicou ao quartel-general ter-se expedido ordem para que a respeito dos officiaes da armada e classes annexas empregados nos diversos estabelecimentos da marinha, se dêm informações reservadas, seguindo-se para esse fim o que a commissão encarregada de examinar os assentamentos dos officiaes indicou em seu officio de 30 de abril de 1855.—Vide a 3ª parte deste officio no 3º volume das *Ordens Geraes*, pag. 235.

1877

O aviso de 26 de outubro indeferiu, de conformidade com o parecer do conselho supremo militar de justiça, o requerimento do capitão de fragata Manoel Carneiro da Rocha para ser levado aos seus assentamentos o louvor mencionado na ordem do dia do commandante da estação naval do Rio da Prata, quando fôra desligado do cargo de chefe do estado-maior, visto não referir essa ordem facto algum digno de especial menção e registro no livro mestre, embora seja uma attestação muito honrosa.

Monte-pio da armada

1795

Art. 1.º To los os officiaes deixarão em cada mez am dia dos seus respectivos soldos (sem quebrados, pois não são uteis em pagamentos pecunia.ios); estes ficarão des te logo confundidos com a real fazenda.

Art. 2.º Por morte de qualquer dos contribuintes, ficando viuva, apresentando esta na contaloria dos armazens certidão de obito de seu marido, se lhe continuará a pagar, desde o dia do fallecimento de seu marido, a metade do soldo, que elle vencia no dito tempo, e este se lhe conservará emquanto a dita viuva existir, no estado de viuvez, ou tornando a casar com algum official militar, pois passando a segundas nupcias com quem o não fór, ainda que seja nobre, perderá a dita consignaço.

Art. 3.º Se a viuva que passar a segundas nupcias (como fica dito), enviuar segunda vez, se lhe ficará contribuindo com a metade do soldo do segundo marido, suspendendo-se-lhe o que recebia do primeiro.

Art. 4.º Se por morte de qualquer dos contribuintes não ficar viuva, mas sim filhas donzellas, ou viugas, por todas ellas se repartirá igualmente o meio soldo de seu pae, habilitando-se, perante o auditor geral da marinha, da sua filiação, estado de donzella ou viuvez, e esta porção se lhe continuará emquanto as ditas viverem, ainda que mudem de estado, com qualquer pessoa que seja com sobrevivencia de umas para as outras.

Art. 5.º Todas as viugas, que perceberem a metade do soldo de seus defuntos mari-

dos continuarão a contribuir com a porção de um dia de soldo correspondente ao meio soldo, que recebem destes, e portanto, por morte de qualquer viuva ficando filhas donzellas ou viugas por estas se repartirá o mesmo meio soldo de seu pae, que a mãe recebia por todo o tempo, que estas viverem em qualquer estado, que vierem a tomar, á excepção de freiras.

Art. 6.º Se alguma filha de official militar, que perceber pelo respeito de seu pae algumas das contribuições acima designadas para ellas, tendo casado com outro official militar vier a enviuar deste, e por consequencia a vencer tambem o meio soldo de seu marido, se este exceder de 20\$000 só receberá a maior quantia, suspendendo-se a menor.

Art. 7.º Se por morte de qualquer official não ficar viuva, nem filhas donzellas, ou viugas, se devolverá o meio soldo a favor de sua mãe, se esta fór viuva, e não perceber já por alguns dos motivos aqui declarados outra porção.

Art. 8.º Se, por morte dos contribuintes não ficarem viugas, filhas no estado de donzella, ou viugas, mãe no estado de viuvez, e tiver irmãs donzellas, virão estas a perceber aquella porção, que devia perceber a viuva, filha, ou mãe do dito official, isto é, meio soldo de seu irmão, repartido por todas igualmente.

Art. 9.º Se algumas das viugas dos contribuintes quizerem passar a segundas nupcias com official militar, como lhe é permittido, neste caso conservará o soccoro, que lhe pertencia por seu primeiro marido, se porventura, não tiver filhas

donzellas ou viúvas do primeiro matrimonio, pois havendo-as, a viúva que assim passar ás segundas nupcias só ficará com metade do que percebia no estado de viúva, e do dia em que casar segunda vez em diante, se repartirá igualmente a outra metade por todas as filhas do primeiro marido, que se acharem no estado de donzellas ou viúvas, com a declaração feita no art. 4.º

Art. 10. Se a viúva que passar a segundas nupcias sobreviver ao segundo marido, ficando com o meio soldo que pertencia a este, por morte da mesma viúva será repartido este meio soldo por todas as filhas, que se acharem no estado de donzellas ou viúvas, sejam de primeiro ou segundo matrimonio, exceptuando as filhas viúvas, se o forem de officiaes militares, e que por elles recebam já outra porção, porque neste caso se repartirá o que recebia a mãe, só pelas filhas donzellas.

Art. 11. Se as viúvas ou orphãs entrarem em clausura, unicamente como seculares e recolhidas, ficarão sempre gozando das pensões que lhes pertenceriam, e estivessem no seculo, as quaes perderão logo que professarem.

Art. 12. Se algum official dos contribuintes fôr reformado em qualquer patente e com qualquer soldo, sempre continuará a contribuir com um dia do soldo da patente em que fôr reformado, como se fosse effectivo e recebesse os soldos por inteiro na ultima patente: portanto, a viúva, filhas, mãe ou irmãs que estiverem nas circumstancias de receber alguma pensão, a receberão como se o dito official tivesse morrido no actual exercicio da patente em que fôr reformado.

Art. 13. Se algum official contribuinte fôr servir em qualquer parte destes reinos e seus dominios, levará na sua guia de

passagem a clausula, para se lhe continuar o desconto mensal, que lhe responder, e por consequencia por sua morte recahirá a pensão sobre aquella pessoa a quem pertencer.

Art. 14. Se algum official contribuinte fôr escuso ou degradado, como nesse caso se deve reputar morto, a sua viúva filhas, mãe e irmãs, principiarão a receber, desde o dia em que foi escuso, o que lhe pertencer, como se tivesse effectivamente fallecido, menos se tiver commetido crime de lesa magestade, divina ou humana, ou contra a honra.

Art. 15. Se Vossa Magestade, ou algum de seus successores, mandarem suspender, por alguns motivos, esses soccorros pedidos, tambem os officiaes cessarão de continuar a contribuir com o que offerecem.

Art. 16. Todo o official, na primeira praça que tiver de official, será admittido á dita contribuição, sem ser preciso nova ordem.

Art. 17. As ditas pensões só principiarão a ser pagas á viúvas e orphãs, que ficarem neste estado, no primeiro anno, quando se finalizar um da contribuição offerecida.

Art. 18. Aquelles officiaes, que quizerem logo gozar a graça pedida desde o primeiro dia, que Vossa Magestade houver de a conferir, deixando elles 12 dias de soldo de suas patentes, no caso de fallecerem, immediatamente as viúvas destes ou filhas, mães ou irmãs, haverão de receber os meios soldos por mez, como se tivessem dado separadamente por 12 mezes no anno, e aquelles que não tiverem deixado os 12 dias na conformidade deste artigo, e sim contribuido, mensalmente com a sua respectiva porção, e fallecerem antes de se acabar o primeiro anno desta

graça, perceberão os seus herdeiros os dias com que contribuirão, visto não se utilizar a sua familia da dita graça.

Art. 19. Esta graça principiará a ter o seu effeito logo no mez seguinte áquelle em que Vossa Magestade a conceder.

Art. 20. A contribuição do referido soldo se deverá entender do soldo da patente vencido em terra.

Conde de S. Vicente, P.—Bernardes Ramis Esquivel, C. — José Sanches de Brito C.—Antonio Januario do Valle C.—Pedro de Mendonça e Moura, C.—João Caetano Vegano, chefe de divisão e da classe.—Joaquim Manoal do Couto, capitão de mar e guerra, chefe da classe.—Daniel Tompson, capitão de fragata, chefe da classe.—Manoel Carlos de Tamm, capitão-tenente, chefe da classe.—João Domingues Maldonado, 1º tenente, chefe da classe. — Theodoro José Laurentino, 2º tenente, chefe da classe.

RESOLUÇÃO DE SUA MAGESTADE.

Hei por bem approvar o plano proposto pelos officiaes da minha armada real aqui inserto, ordenando que haja de ter o seu devido cumprimento. O conselho do almirantado mandará passar em consequencia as ordens necessarias para a sua final resolução.

Palacio de Queluz, 23 de setembro de 1795.

1819.

A provisão de 30 de dezembro estabelece como regra, que o desconto para o monte-pio, que se houver de fazer ás viúvas orphãs irmãs dos officiaes militares, deve ser correspondente a um dia de vencimento mensal que lhes fôr concedido, seja elle qual fôr.

1827.

O decreto de 14 de setembro sancionou a resolução da assembléa geral legislativa, declarando que este plano não concede ás irmãs dos contribuintes a sobrevivencia de umas para as outras.

1837.

A imperial resolução de 25 de agosto mandou contemplar no monte-pio as filhas naturaes legitimadas de um official da armada.

1843.

A provisão de 11 de julho declarou que a filha legitima de um 2º tenente da armada competia o monte-pio, que sua mãe perdera pelo seu segundo casamento.

1846.

A provisão do thesouro nacional de 27 de junho e resolução de consulta do conselho supremo militar de 16 do dito mez, declarão que a provisão de 30 de dezembro de 1819, se acha em inteiro vigor, não obstante o aviso de 1º de outubro de 1821 em contrario: e que por ella se deve regular o desconto mensal do monte-pio das mães, filhas e irmãs dos officiaes.

1851

Pelo art. 35 da lei n. 628 de 17 de setembro, as habilitações para a percepção deste monte-pio, passaram a ser processadas perante o tribunal do thesouro.

1852

O decreto n. 644 de 15 de julho permite que os officiaes da armada e do extincto corpo de artilharia de marinha

que forem demittidos dos postos a pedido seu, continuem a contribuir para o monte-pio.

1859

O aviso do ministerio da fazenda de 14 de abril diz que as viúvas dos officiaes de marinha que se acharem divorciadas ao tempo da morte destes não tem direito ao respectivo monte-pio.

O decreto n. 1023 de 16 de julho declara que as irmãs solteiras honestas, dos officiaes da armada, que sendo contribuintes do monte-pio, hajam fallecido sem deixar viúva, filhas donzellas ou viúvas, e mãe no estado de viuvez, têm direito, ainda que vivam seus paes, ao soccorre de que trata o art. 8º do plano de 23 de setembro de 1795.

1861

A imperial resolução de 10 de julho conformou-se com o parecer da secção de guerra e marinha do conselho d'estado, consignado em consulta de 10 de abril do mesmo anno, não julgando applicavel aos officios de saude e fazenda, demittidos a pedido seu, á disposição do decreto n. 644 de 15 de julho de 1852, que permite aos da armada e do corpo de artilharia de marinha, em semelhantes casos, continuarem a contribuir para o monte-pio.

Por aviso do ministerio da fazenda de 5 de outubro foi declarado ao da marinha, de conformidade com a imperial resolução de consulta da secção de fazenda do conselho d'estado de 2 do dito mez, não ser licito, á vista de duvidas que se suscitaram, ampliar a disposição do art. 8º do plano do monte-pio da armada, na parte relativa ás irmãs dos officiaes fallecidos, com o que

preceituára o art. 4º para as filhas dos mesmos officiaes; e que portanto, ia ser submettida esta questão á deliberação do corpo legislativo.

Aguardando-se esta decisão, tem-se negado a continuação do monte-pio ás irmãs dos fallecidos officiaes, que se casam, e o aviso da fazenda de 19 de agosto de 1852, declara que o beneficio cessa nestes casos.

1863

Por imperial resolução de 26 de agosto, tomada sobre consulta das secções reunidas de guerra e marinha e de fazenda do conselho d'estado, foi indeferida a pretensão da filha de um official da real brigada da marinha, pedindo a sobrevivencia para si da parte do monte-pio de seu pae, que percebia sua irmã fallecida, baseando-se esta consulta no decreto de 14 de setembro de 1827 e provisão do conselho supremo militar de 15 de janeiro de 1840. —Vide *Diario Official* de 30 de setembro de 1863.

1864

O decreto n. 1219 de 18 de julho autorizou o governo a conceder á filha legitima e unica do finado chefe de divisão João Francisco Regis, o monte-pio que percebia sua viúva, tambem fallecida, mãe da agraciada, não obstante a disposição do art. 5º do plano do monte-pio que ficava dispensado em relação á mesma agraciada.

1866

O decreto n. 3507 de 10 de fevereiro marca novo processo para a percepção do monte-pio e meio soldo da maneira seguinte :

CAPITULO II

Do monte-pio.

Art. 13. As viúvas, filhas, mães e irmãs dos officiaes da armada ou dos corpos de

marinha a que se tiver permittido a contribuição para o monte-pio, deverão por morte, demissão ou condemnação e degredo desses officiaes, habilitar-se perante o thesouro nacional, afim de entrarem no gozo do mesmo monte-pio.

Art. 14. A habilitação consistirá em uma petição instruída com os seguintes documentos em original :

1.º Certidão de obito do official ou das outras circumstancias mencionadas no artigo antecedente.

2.º Certidão de haver o official contribuido para o monte-pio por mais de um anno com a quota correspondente ao soldo da ultima patente.

3.º Justificação de identidade produzida na auditoria geral da marinha.

Art. 15. Além dos referidos documentos deverão apresentar :

§ 1.º As viúvas :

1.º Certidão de casamento.

2.º Justificação de que não estavam divorciadas legalmente, e de que se conservam no estado de viuvez ou passaram a segundas nupcias com official militar ; provando nesta ultima hypothese, que do primeiro matrimonio lhe ficaram ou não filhas solteiras honestas ou viúvas, de modo que lhes pertença todo ou só metade do monte-pio, nos termos do plano de 23 de setembro de 1795 art. 9.º

§ 2.º As filhas :

1.º Certidão de casamento dos paes

2.º Certidão de obito das mães, ou de casamento destas, se passaram a segundas nupcias.

3.º Certidão de sua filiação ainda que natural seja : dispensada neste caso a do n. 1.

4.º Justificação de que são solteiras, honestas ou viúvas, e não religiosas professas, assim como de que são as unicas

ou têm mais irmãos, quantos e em que estado.

§ 3.º As mães :

1.º Certidão de baptismo de seu filho.

2.º Justificação de se acham no estado de viuvéz, e que o official não deixou viuva ou filhos.

§ 4.º As irmãs :

1.º Certidão de baptismo do official.

2.º Certidão do seu baptismo.

3.º Justificação de que se acham no estado de solteiras honestas, e de que não existem viuva, filho ou mãe viuva do official.

Art. 16. Na auditoria da marinha proceder-se-ha segundo o disposto no art. 8.º deste decreto para as habilitações do meio soldo, observando-se no thesouro as outras prescripções relativas aos documentos probatorios da legitimidade dos habilitandos.

Art. 17. As habilitações para as pensões do monte-pio serão tambem entregues no thesouro dentro do prazo de 3 annos, contado da data do fallecimento do official, sob pena de prescripção.

Art. 18. Feita a habilitação para a familia do official perceber o monte-pio por motivo de demissão, ou degredo na fórma do art. 43 não será repetida quando o mesmo official fallecer.

Art. 19. No reconhecimento dos direitos dos habilitandos ao monte-pio, e fixação do quantitativo, se deverá attender ás seguintes disposições :

§ 1.º Têm direito ao monte-pio as familias dos officiaes degradados ou demittidos na fórma do respectivo plano e dos decretos de 20 de julho de 1831 e 15 de julho de 1852.

§ 2.º Compete igualmente o beneficio ás irmãs solteiras dos officiaes, ainda em

vida dos seus pais na fôrma do decreto n. 1023 de 16 de julho de 1859.

§ 3.º As viúvas dos officiaes casados *in articulo mortis* têm direito a esta pensão.

§ 4.º As habilitandas que perceberem monte-pio estrangeiro, podem accumulá-lo ao que lhes couber pelos cofres nacionaes.

§ 5.º Perdem o direito ao monte-pio as viúvas dos officiaes que delles se tenham divorciado legalmente.

§ 6.º Da quantia mensal em que importar o monte-pio, deduzir-se-ha um dia de vencimento, seja qual for a quantidade das habilitandas, considerando-se este desconto como contribuição que continuam a fazer na conformidade do plano respectivo.

Art. 20. No caso de fallecimento de algumas das filhas que já gozarem do monte-pio, reverterá a sua quota para as irmãs sobreviventes, (sendo estas obrigadas sómente a apresentar a certidão de obito), se o beneficio houver passado para ellas por morte do official em consequencia de não haver deixado viúva. A sobrevivencia, porém, não lhes será permitida se a viúva houver precedido no gozo da pensão, nem as irmãs dos officiaes, excluidas dessa vantagem pelo decreto de 14 de setembro de 1827.

Art. 21. Na concessão do monte-pio do exercito, estabelecido pelo plano de 26 de agosto de 1790 e diversos artigos addicionaes serão observadas as regras que ficam prescriptas nos artigos antecedentes a respeito das habilitações para o monte-pio da marinha : tendo-se em attenção:

§ 1.º Que ás filhas viúvas cabe tambem o beneficio, na falta das solteiras.

§ 2.º Que as justificações exigidas nos arts. 14 e 15 deverão ser produzidas no juizo dos feitos da fazenda da Corte, dis-

pensada a prova de que não são religiosas professas as habilitandas.

A imperial resolução tomada sobre consulta das secções de fazenda e justiça do conselho d'estado, em data de 23 de fevereiro, estatuiu que as filhas illegitimas, embora perfilhadas por instrumento de escriptura publica, não estão no caso das filhas naturaes legitimadas, e que portanto não tem direito á percepção do monte-pio da armada deixado por seus paes, salvo se foram legitimadas por subsequente matrimonio.

O decreto n. 1253 de 20 de abril deu direito aos menores de 18 annos, filhos dos officiaes das diversas classes, contribuintes do monte-pio da marinha, a percepção do mesmo monte-pio, na falta de filhas solteiras, ou viúvas, e somente até aquella idade, sem sobrevivencia de uns para outros.

A lei n. 1275 de 18 de maio mandou habilitar, para a percepção do monte-pio, a irmã do fallecido 1º tenente Evaristo Ferreira da Veiga, D. Josefina Carolina da Veiga, visto como sua mãe D. Joaquina Rosa da Veiga fallecêra antes da habilitação que lhe competia pela morte de seu filho.

A lei n. 1307 de 22 de junho deu direito ás filhas dos officiaes da armada e do exercito, casadas em vida de seus paes, á percepção do monte-pio, ou meio soldo, deixados por morte destes comtanto que não existam filhos menores de 18 annos.

1869

Por aviso de 16 de fevereiro foi declarado, de confirmidade com o parecer das secções reunidas de marinha, guerra e fazenda do conselho d'estado, que as pen-

sões do monte-pio de marinha, não estão sujeitas no todo, ou em parte a desconto para indemnisação da fazenda nacional.

1870

O decreto n. 1907 de 13 de outubro concedeu, de conformidade com a autorização da assembléa geral legislativa a D. Maria Izabel Fernandes da Silva, o monte-pio de seu irmão legítimo, o finado, 1.º tenente da armada Joaquim Xavier de

Oliveira Pimentel, visto sua mãe ter fallecido antes de o perceber.

1874

O decreto n. 2538 de 9 de setembro autorisa o governo para conceder a D. Luiza Bernarda Cavalcante, o monte-pio deixado por seu irmão o capitão de mar e guerra Antonio Joaquim Curvelo de Avilla.

Provisão do thesouro sobre procurações

1849

A provisão n. 82 do tribunal do thesouro publico nacional, expedida com data de 30 de março, estabelecendo regras a respeito da qualidade de procurações, que devem apresentar nas repartições de fazenda respectiva os nomeados procuradores, afim de receber o que a fazenda nacional deve a seus constituintes, e passar as necessarias quitacões, determina :

Art. 1.º Quando se não apresentarem as proprias partes credoras para receber e dar quitação, poder-se-ha fazer o pagamento a seus legitimos procuradores.

1.º Que apresentarem procurações feitas por instrumentos publicos de tabelliães do lugar em que estiver a repartição, ou reconhecidos por alguns destes, quando em outros lugares tiverem sido feitos, qualquer que seja a qualidade, emprego e dignidade dos constituintes.

2.º Que apresentarem as procurações em instrumentos particulares feitos por pessoas, a cujos escriptos se dá a força de escripturas publicas, conforme as leis, uso e pratica geralmente adoptada no fôro, tribunaes e repartições publicas, e declaradas nos arts. 6.º e 7.º.

Art. 2.º Quaesquer destas procurações devem conter poderes expressos para receber e dar quitação, ou seja pela clausula geral de receber o que se dever de quaesquer repartições de fazenda e estações publicas, ou seja pela especial de receber o que se dever no thesouro publico nacional, na thesouraria dos ordenados da Côrte, na thesouraria da provicia de... ou em outra qualquer repartição especialmente designada.

Art. 3.º As procurações dadas para receber ou dar quitação terão vigor pelo decurso do exercicio em que forem apre-

sentadas, salvo o caso de serem expressamente revogadas por outras procurações legaes, dentro do mesmo exercicio. E serão também admittidas as procurações cujos poderes, forem sem tempo determinado comtanto que em cada exercicio se apresentem publicas-fôrmas das procurações e certidão de vida dos constituintes nas épocas competentes.

Art. 4.º As que forem feitas por instrumentos particulares de pessoas cuja letra e assignatura não fôr notoriamente reconhecida na repartição que houver de fazer o pagamento serão reconhecidas por tabelliães do lugar.

Art. 5.º Nenhuma procuração se aceitará sem que esteja devidamente sellada.

Art. 6.º Podem fazer as procurações por instrumentos particulares escriptos por mão alheia e por elles sómente assignados :

- 1.º Os condes, marquezes e duques.
- 2.º Os viscondes e barões com grandezas.
- 3.º Os arcebispos e bispos.
- 4.º Os que têm titulo de conselho.

Art. 7.º Podem fazer as procurações por instrumentos particulares, por elles escriptos e assignados :

- 1.º Os viscondes e barões sem grandezas.
- 2.º Os filalgos da casa imperial.
- 3.º Os magistrados.
- 4.º Os doutores e advogados.
- 5.º Os cavalheiros das ordens do imperio. (*)
- 6.º Os officiaes militares até o posto de capitão. (**)

(*) A ordem do thesouro n. 234 de 23 de agosto de 187, diz que não só os cavalheiros como todos os condecorados com as ordens honorificas do Imperio podem passar procurações do seu punho.

(**) Os capitães graduados podem passar procuração de seu punho.—Aviso da fazenda de 17 de outubro de 1856.

7.º Os negociantes matriculados. (***)

8.º Os abbades beneditinos, os beneficiados e clerigos de ordens sacras.

Art. 9.º As mulheres casadas ou viúvas têm o mesmo privilegio de seus maridos.

1855

O **aviso** da fazenda de 16 de fevereiro declarou que os empregados civis da repartição da marinha não gosam do privilegio de dar procuração por instrumento particular, não obstante do decreto n. 489 de 9 de dezembro de 1846, porquanto este decreto só lhes concedeu o uso de uniformes e distinctivos correspondentes ás gradações militares do corpo da armada, e não os privilegios a ellas inherentes.

1857

O **aviso** da fazenda de 8 de janeiro diz que os religiosos não podem passar procurações do seu punho.

1859

O **aviso** do ministro da fazenda de 11 de abril resolveu que quem não pôde fazer procuração de seu punho, não pôde estabelecer do mesmo modo a que lhe foi outorgada pelo constituinte.

1861

O **aviso** da fazenda de 27 de janeiro diz que dos elleitos da pronuncia declarados no art. 203 do regulamento de 31 de janeiro de 1842, não resulta incapacidade para os actos da vida civil; e por isso podia ser aceita uma procuração passada por um individuo que tinha sido apenas pronunciado, e se achava nos Estados-Unidos, havendo-se evadido da casa de correção.

(***) Podem passar procurações por seu proprio punho, ou sómente assignal-as.—Aviso de 10 de maio de 1852, que se refere ao art. 21 do codigo commercial de 25 de julho de 180, cujo processo é de 25 de novembro do mesmo anno.

Lei n. 2534 de 9 de setembro de 1874.--Fixa a força naval para o anno financeiro de 1875 a 1876

Art. 1.º A força naval activa para o anno financeiro de 1875 á 1876, constará:

§ 1.º Dos officiaes da armada, e das demais classes que for preciso embarcar nos navios de guerra e transportes, conforme suas lotações, e as dos estados-maiores das esquadras e divisões navaes.

§ 2.º Em circumstancias ordinarias de tres mil praças de marinhagem e de pret dos corpos de marinha, embarcadas, e de seis mil praças em circumstancias extraordinarias.

§ 3.º Dos corpos de imperiaes marinheiros, das companhias de aprendizes marinheiros creadas por lei, e do batalhão naval, continuando a authorisação para elevá-los ao seu estado completo.

Art. 2.º Para preencher a força designada no artigo antecedente é o governo

autorizado a dar gratificações aos voluntarios que se apresentarem para o serviço, a contractar nacionaes e estrangeiros mediante concessão de premios, e a recrutar na fórma da lei.

Art. 3.º O governo fica autorizado para crear desde já na cidade de Maceió uma companhia de aprendizes marinheiros, semelhante ás que existem em outras provincias maritimas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario d'estado dos negocios da marinha a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1874, 53.º da Independencia e do Imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Joaquim Delphino Ribeiro da Luz.*

Lei n. 2632 de 13 de setembro de 1875.—Fixa a força para o anno financeiro de 1876 a 1877

Art. 1.º A força naval activa para o anno financeiro de 1876 a 1877, constará :

§ 1.º Dos officiaes da armada e das demais classes, que fôr preciso embarcar nos navios de guerra e transportes, conforme suas lotações e as dos estallos-maiores das esquadras e divisões navaes.

§ 2.º Em circumstancias ordinarias, de tres mil praças de marinhagem e de pret dos corpos de marinha embarcados, e de seis mil praças em circumstancias extraordinarias.

3.º Dos corpos de imperiaes marinheiros, das companhias de aprendizes marinheiros creadas por lei e do batalhão naval, continuando a autorisação para elevá-los a seu estado completo.

Art. 2.º Para preencher a força designada no art. antecedente, é o governo autorizado a dar gratificações aos voluntarios que se apresentarem para o serviço, a contractar nacionaes e estrangeiros,

mediante concessão de premios, e a fazer aquisição de recrutas, na fórma da lei n. 2556 de 26 de setembro de 1874.

E' tambem autorizado, desde já o governo para não só reformar o regulamento do corpo de machinistas da armada e a escola destes, como crear as repartições de pharões e hydrographia, não podendo exceder de vinte contos de réis annualmente a despesa com o pessoal das ditas repartições, que será paga pelas verbas—Pharões e Força naval.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de estado dos negocios da marinha a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1875, 54º da Independencia e do Imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Luis Antonio Pereira Franco.*

Lei n. 2640 de 22 de setembro de 1875.—Fixa a despesa e orça a receita geral do Imperio para o exercicio de 1875 a 1876, e dá outras providencias

Art. 5.º O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha é autorizado para despender, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 11.307:803\$512.

A saber;

1.º Secretaria de estado..	120:372\$000
2.º Conselho naval.....	43:100\$000
3.º Quartel-general.....	30:480\$000
4.º Conselho supremo militar.....	10:918\$800
5.º Contadoria.....	119:000\$000
6.º Intendencia e accessorios.....	114:551\$400
7.º Auditoria e executoria	4:910\$000
8.º Corpo da armada e classes annexas.....	800:473\$568
9.º Batalhão naval.....	232:020\$036
10. Corpo de imperiaes marinheiros.....	1.100:000\$000
11. Companhia de invalidos.....	17:158\$850
12. Arsenaes.....	3.700:869\$582
13. Capitancias de portos.	264:116\$400
14. Força naval.....	2.830:177\$004
15. Navios desarmados..	38:172\$100
16. Hospitaes.....	249:691\$960
17. Pharões.....	143:985\$600
18. Escola de marinha e outros estabelecimentos scientificos.....	203:212\$166
19. Reformados.....	174:318\$996
20. Obras.....	800:000\$000

21. Despezas extraordinarias e eventuaes.. . . .	300:000\$000
22. Etapas.....	10:248\$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 18. E' concedido ao governo um credito de 600:000\$ para compra e collocção de pharões na costa e portos do Imperio; ficando autorizadas as operações de credito que o mesmo governo julgar convenientes, na deficiencia de sobras da renda geral.

§ 3.º Elevar até 25 % os vencimentos dos empregados da intendencia e contadoria de marinha, repartição fiscal do ministerio da guerra e pagadoria das tropas.

Art. 20. Continuam em vigor as autorizações conferidas ao governo pelo § 1.º, n. 1, do art. 8.º, e §§ 8.º e 12 do art. 11 da lei n. 2348 de 25 de agosto de 1873.

Art. 21. São approvados os transportes de sobras de umas para outras rubricas dos exercicios de 1872—1873 e 1873—1874, autorizados pelos decretos a que se refere a tabella **B**, na importancia total de 7.001:117\$053, sendo 4.774:529\$303 do primeiro exercicio e 2.229:587\$750 do segundo.

§ 1.º E' aberto ao governo um credito extraordinario e suplementar da quantia de 16.667:405\$377, pertencendo 1.653:784\$152 ao exercicio de 1872—1873 e 15.013:620\$865 ao exercicio de 1873—1874, á qual será

distribuida pelos ministerios e verbas na fórma da tabella C.

Art. 22. No exercicio da presente lei poderá o governo abrir creditos supplementares para as verbas indicadas na tabella D.

B.—TABELLA DOS TRANSPORTES DE SOBRAS APPROVADOS PELO ART. 21 DA LEI N. 2640 DESTA DATA.

Exercicio de 1872—1873.—Decretos n. 5272 e 5513 de 26 de abril e 31 de dezembro de 1873.

§ 6.º Intendencia e accesorios	10:711\$871
§ 9.º Batalhão naval.....	146:476\$763
§ 12. Arsenaes.....	680:404\$037
§ 16. Hospitaes.....	37:570\$952
§ 20. Obras	97:184\$422
§ 21. Despezas extraordinarias e eventuaes..	99:512\$493
Somma	1.070:960\$538

Exercicio de 1873—1874.—Decreto n. 5611 de 25 de abril de 1874

§ 20. Obras.....	300:000\$000
------------------	--------------

C.—TABELLA DOS CREDITOS SUPPLEMENTARES E EXTRAORDINARIOS A QUE SE REFERE O ART. 21 § 1º DA LEI N. 2640 DESTA DATA.

Exercicio de 1872 a 1873. — Decretos ns. 5514 e 5515 de 31 de dezembro 1873

§ 12. Arsenaes.....	367.000\$000
§ 14. Força naval.....	1.072.496\$000
Somma.....	1.439.496\$000

D.—TABELLA DAS VERBAS PARA AS QUAES O GOVERNO PÓDE ABRIR CREDITOS SUPPLEMENTARES, CONFORME O ART. 23 DA LEI N. 2640 DESTA DATA.

Força naval: Pela comedorias e gratificações concedidas a officiaes e mais praças em portos estrangeiros, maiorias dobradas aos officiaes que servem no Amazonas e Mato Grosso, sustento, tratamento e curativo das guarnições de navios da armada; e pelos casos furtuitos de avarias, naufragios, alijamento de objectos ao mar etc.

Despezas extraordinarias e eventuaes: por differenças de cambio e commissões de saque, premios de engajamento de artistas, engajamento e recrutamento das praças menores, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincias onde não ha hospitaes ou enfermarias, e preço de fretes.

E.—TABELLA DOS CREDITOS ESPECIAES EM VIGOR, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI N. 2640 DESTA DATA.

Lei n. 1177 de 9 de setembro de 1862, art. 22 § 3º:

Indemnisação das presas das guerras da independencia e do Rio da Prata, na importancia de 624:000\$000.

Lei n. 2670 de 20 de outubro de 1875.—Fixa a despesa e orça a receita geral do Imperio para o exercicio de 1876 a 1877, e dá outras providencias

Art. 5.º O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha é autorizado para despender, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 11.365:912\$777.

A saber :

1.º Secretaria d'estado...	120:370\$000
2.º Conselho naval.....	50:300\$000
3.º Quartel general.....	30:680\$000
4.º Conselho supremo militar.....	15:732\$000
5.º Contadoria.....	116:400\$000
6.º Intendencia e accessorios	127:277\$500
7.º Auditoria e executoria	4:910\$000
8.º Corpo da armada e classes annexas.....	891:803\$568
9.º Batalhão naval....	232:655\$186
10. Corpo de imperiaes marinheiros	1.100:000\$000
11. Companhia de invalidos.....	13:713\$750
12. Arsenaes.....	3.933:055\$282
13. Capitancias de portos.	284:480\$225
14. Força naval.....	2.706:157\$404
15. Navios desarmados...	38:147\$300
16. Hospitaes.....	257:288\$700
17. Pharões.....	154:696\$000
18. Escola de marinha e outros estabelecimentos scientificos.....	200:896\$266
19. Reformados....	181:313\$596
20. Obras.....	496:802\$000

21. Despezas extraordinarias e eventuaes.....	400:000\$000
22. Etapas.....	9:125\$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 17 Fica o governo tambem autorizado para crear um internato de marinha, com a denominação de—collegio naval,—e despender com este serviço até a quantia de 50:000\$, supprimindo o actual externato de marinha.

Art. 19. As despezas autorizadas pelos arts. 17 e 18 e §§ 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do art. 16 serão feitas por meio de operações de credito, no caso de que não bastem as sobras da renda geral.

Art. 20. São approvados os transportes de sobras de umas para outras rubricas do exercicio de 1873—1874, autorizados pelos decretos a que se refere a tabella A, na importancia total de 2 238:200\$262.

§ 1.º E' aberto ao governo um credito extraordinario e complementar da quantia de 14.721:003\$234, pertecendo 4.482:961\$584 ao exercicio de 1873—1874, e 10:238:041\$650 ao de 1874--1875, a qual será distribuida por ministerios e verbas, na forma da tabella B.

Art. 21. No exercicio da presente lei poderá o governo abrir creditos supplementares para as verbas indicadas na tabella C.

Art. 22. Continuam em vigor, no exercicio desta lei, os creditos especiaes mencionados na tabella D; e bem assim todas as disposições das leis de orçamento antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita ou despeza, ou sobre autorisações para fixação ou augmento de vencimentos, criação de novas despesas, reforma de repartições ou de legislação fiscal, e que tenham sido expressamente revogadas.

A.—TABELLA DOS TRANSPORTES DE SOBROS APPROVADOS PELO ART. 20 DA LEI N. 2670 DESTA DATA.

Exercicio de 1873—1874—Decreto n. 5843 D de 31 de dezembro de 1874.

§ 3.º Quartel-general.....	5:058\$984
§ 6.º Intendencia e accessorios.....	9:541\$552
§ 11. Companhia de invalid's.....	2:556\$076
§ 16. Hospitaes.....	49:972\$755
§ 19. Reformados.....	2:407 623
§ 20. Obras.....	264:283\$051
	<hr/>
	333:820\$111

B.—TABELLA DOS CREDITOS SUPPLEMENTARES E EXTRAORDINARIOS A QUE SE REFERE O ART. 20, § 1.º DA LEI N. 2670 DESTA DATA.

Exercicio de 1873—1874.—Decretos ns. 5843 G e 5843 E de 31 de Dezembro de 1874.

§ 12. Arsenaes.....	1.038:620\$000
§ 14. Força naval.....	896:373\$554
§ 21. Despezas extraordinarias e eventuaes...	273:405\$821
	<hr/>
	2.268:400\$475

C.—TABELLA DAS VERBAS PARA AS QUAES O GOVERNO PÔDE ABRIR CREDITOS SUPPLEMENTARES, CONFORME O ART. 21 DA LEI N. 2670 DESTA DATA.

Força naval: pelas comedorias e gratificações concedidas a officiaes e mais praças em portos estrangeiros, maiorias dobradas aos officiaes que servem no Amazonas e Mato Grosso, sustento, tratamento e curativo das guarnições de navios da armada; e pelos casos fortuitos de avarias, naufragios alijamento de objectos ao mar, etc.

Despezas extraordinarias e eventuaes: por differenças de cambio e commissões de saque, premios de engajamento de artistas, engajamento e recrutamento de praças menores, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincias onde não ha hospitaes ou enfermarias, e preço de fretes.

D.—TABELLA DOS CREDITOS ESPECIAES EM VIGOR NOS TERMOS DO ART. 22 DA LEI N. 2670 DESTA DATA.

Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, art. 22, § 3.º.

Indemnisação das presas das guerras da Independencia e do Rio da Prata, na importancia de 624:000\$000.

Quadro da armada e diferentes classes

1842

O decreto n. 185 de 20 de junho organisando o quadro da armada, marca o numero dos officiaes do modo seguinte:

Almirante.....	1
Vice-almirantes	2
Chefes de esquadra.....	4
Ditos de divisão.....	8
Capitães de mar e guerra.....	16
Capitães de fragata.....	30
Capitães tenentes.....	60
Primeiros ditos.....	160
Segundos ditos.....	240

1857

O plano para a organização do corpo de saude da armada, mandado observar pelo decreto n. 1051 de 30 de setembro, marca o numero de officiaes de que se deve compor o referido corpo, como se segue:

Cirurgião-mor da armada (capitão de mar e guerra).....	1
Ditos de esquadra (capitães de fragata)	2
Ditos de divisão (capitães-tenentes)..	6
Primeiros cirurgiões (1 ^{os} tenentes)...	20
Segundos cirurgiões (2 ^{os} tenentes)....	30
Primeiros pharmaceuticos (guardas-marinhas).....	3
Segundos ditos idem.....	7

1858

O corpo de fazenda deve compor-se, segundo a organização dada pelo decreto n. 4173 de 6 de maio, dos officiaes abaixo

indicados, com designação das classes e graduações:

Chefe (capitão de mar e guerra).....	1
Officiaes de fazenda de 1 ^a classe (capitães-tenentes).....	5
Ditos de 2 ^a dita (1 ^{os} tenentes).....	15
Ditos de 3 ^a dita (2 ^{os} tenentes).....	30
Ditos de 4 ^a dita (guardas-marinha)..	50

1859

O corpo de machinistas, creado por decreto n. 1945 de 11 de julho, e organizado pelo de n. 3185 de 13 de novembro de 1853. (*)

Machinistas.....	{ de 1 ^a classe. 18
	{ de 2 ^a » 32
	{ de 3 ^a » 36
Ajudantes de machinistas	{ de 1 ^a classe. 24
	{ de 2 ^a » 24

1863

O corpo de officiaes marinheiros deve ter o pessoal seguinte, conforme o art. 1^o n. 3208 de 24 de dezembro:

Mestres de 1 ^a classe.....	12
Ditos de 2 ^a dita.....	30
Guardiães.....	50

A companhia de enfermeiros (**) deve ser composta de:

Primeiro sargento.....	1
Segundo dito.....	1
Cabos.....	4
Soldados.....	50

(*) Este decreto extinguiu a 3^a classe de ajudantes de machinistas.

(**) A companhia de enfermeiros ainda não está organizada.

Disposições diversas

1763

O alvará de 24 de outubro contém diversas disposições sobre os militares, e entre ellas, que os soldos não estão sujeitos ao pagamento de dividas.

1789

O decreto de 13 de maio estabelece que todos os officiaes militares que subirem aos postos de marechaes de campo ou tenentes-generaes, sejam logo tomados por fidalgos da real casa, expedindo-se pela mordomia-mór os seus competentes alvarás, sem dependencia de outro algum requisito mais que o da certeza de se acharem promovidos aos referidos postos.

1790

O alvará de 23 de abril estabelece :

1.º Que a todos os officiaes presos por correção ou por culpas leves, que não exigirem conselho de guerra se lhes não retenha soldo algum, qualquer que seja o tempo de sua prisão.

2.º Que a todos aquelles que se acharem presos por culpa que mereça processo se lhes retenha unicamente metade do soldo. (*)

3.º Que todos os officiaes cujas sentenças não excederem ao tempo de dois annos, sem mais comminação ou nota que mereça

(*) Este desconto é feito da data da nomeação do conselho de guerra.—Vide aviso de 12 de agosto de 186 .

expulsão do serviço, se lhes abone meio soldo, destinado para os seus alimentos ; mas excedendo aquelle prazo, ou envolvendo-se a circumstancia de degredo, terão logo baixa desde o dia em que se apresentar a sentença no corpo do seu regimento. —Vide as provisões de 16 de fevereiro de 1833, 26 de setembro de 1818 e 5 de setembro de 1854.

1792

O assento do conselho ultramarino de 28 de março estabeleceu tenças para os differentes postos. Esta disposição foi mandada vigorar no imperio pelo decreto n. 181 de 23 de junho de 1841.

1797

O assento do conselho do almirantado de 29 de novembro diz que todas as pessoas embarcadas em navio do estado, que vencerem gratificação de mesa, sejam reputadas na repartição das presas como officiaes de patente.

1805

A ordenança de 9 de abril no titulo 10, art. unico, estabelece que o tempo de sentença dos desertores conta-se da decisão della no conselho supremo militar de justiça, não se levando em conta aquelle que o sentenciado passa no hospital.—Vide provisão de 16 de janeiro de 1851, e resolução de 19 de julho de 1854:

1832

O aviso de 31 de outubro declarou que a parte de doente, dada por officiaes e outras praças, deve ser acompanhada de attestado medico.

1833

A provisão de 16 de fevereiro mandou applicar as disposições do alvará de 23 de abril de 1700 a s officiaes do numero das diversas classes que servem na armada, visto gozarem do vencimento do soldo em terra. E quanto aos officiaes extranumerarios, quando embarcados ou contemplados em serviço, que são mandados presos por correção para a *Presiganga* ou outra qualquer prisão, declara a mesma provisão que se deve praticar com elles o mesmo que com os officiaes do numero; mas, logo que sejam considerados desembarcados e fóra do serviço, não devem ter soldo algum, por não terem vencimento em terra. Aos de marinhagem embarcados, sendo remetidos presos por correção, ou para ficarem em deposito, de bordo dos navios de suas praças para qualquer prisão, devem ser abonados, como se estivessem a bordo de seus proprios navios; se forem, porém, considerados desembarcados, não perceberão soldo, por não o vencerem em terra.

A provisão de 20 de abril estatue que aos officiaes a meio soldo por estarem em conselho de guerra, e que forem curar-se aos hospitaes, se não deve fazer desconto algum do meio soldo, mas sim tomar-se nota dos dias de hospital, para ser a fazenda nacional indemnizada quando tiverem de receber o outro meio soldo.

O aviso de 5 de dezembro estabeleceu que os requerimentos dos officiaes e mais praças embarcadas devem ter andamento

por intermedio do respectivo commandante.—Vide o aviso de 6 de abril de 1857.

1834

A provisão de 14 de abril declara os casos em que os officiaes e mais praças, que naufragarem, podem continuar a perceber os seus vencimentos.

A provisão de 28 de junho determina que os soldos vencidos pelos officiaes ausentes, por excesso de licença, sejam pagos até o dia anterior áquelle em que principiou tal excesso.

O aviso de 20 de setembro prohibe que os commandantes arranchem com os officiaes, e manda que estes formem um só rancho, e bem assim os officiaes de prôa.

O aviso de 6 de outubro mandou considerar como promptos os officiaes, que faltarem á inspecção de saude; e bem assim aquelles que, estando com parte de doentes se apresentarem em toda a parte como se estivessem bons, sem entretanto haver as inspecções declarado que precisam de passeios.

Pelo aviso de 22 de novembro foi estabelecido:

Que só por ordem da secretaria de estado se fará mudança dos officiaes embarcados e terão elles licença.

Que quando aconteça adoecer algum official e desembarcar para tratar-se, sendo na Corte, continuará a pertencer ao navio em que estava, e para o qual deverá regressar logo que possa, não havendo ordem para desembarcar; e em qualquer das provincias praticar-se-ha o mesmo; mas, não estando no porto o navio a que pertencer, seguirá para o lugar em que se achar.—Vide avisos de 21 de janeiro de 1860 e de 25 de julho de 1862.

Pelo regulamento do quartel-general está este autorizado a mudar os embarques dos officiaes, e dar licenças a seus subordinados até 15 dias, para se tratarem em suas casas; etc.

1835

O decreto de 6 de maio estabelece o que se deve proceder a respeito dos officiaes, que excedem as licenças, ausentam-se ou desertam.— Vide decreto n. 163 de 24 de novembro de 1855.

1837

A provisão de 15 de junho manda que os officiaes nomeados para servir nas provincias tenham, logo que embarcarem os vencimentos de embarcado, e quando em viagem se recolherem ao hospital por doentes, continuem a perceber taes vencimentos mas, se ficarem por qualquer motivo em porto que não seja o do seu destino, se lhes abone se o soldo e respondam a conselho de guerra.— Vide aviso de 25 de julho de 1862.

A provisão de 19 de agosto determina o modo porque se deve effectuar as prisões dos militares indiciados em crimes civis, comprehendendo aquelles que houverem commettido o crime antes de assentar praça. Devem conservar-se nas prisões militares á ordem dos juizes civis, não sendo o crime puramente militar. Aviso da guerra de 17 de julho de 1855.

As provisões de 15 de dezembro do dito anno e de 28 de fevereiro de 1845, declaram que aos capitães de mar e guerra commandantes de força naval competem as vantagens do posto immediatamente superior; e que os secretarios e ajudantes de ordens dos commandantes das divisões navaes gozem das comedorias de commandante correspondentes aos seus postos.

Esta disposição parece estar derogada pela tabella de vencimentos.

1842

A provisão de 4 de abril declarou que aos officiaes-generaes do exercito, quer embarcados em navio quer em escaler, não compete o uso da bandeira no tope, e só sim as honras e continencias expressamente definidas e marcadas no regimento provisional cap. 2.º arts. 38, 39, 40, 41, 42 e 44: sendo privativo dos officiaes da armada o uso das insignias indicadoras de commando, com excepção, porém dos presidentes das provincias ou generaes, que por expressa determinação soberana, sejam commandantes em chefe das forças de mar e terra.

Tendo sido estabelecido por decreto de 18 de dezembro 1817 a bandeira azul com estrellas para insignia dos officiaes generaes da armada, continuou-se a usar da bandeira nacional para distinctivo dos presidentes e dos ministros d'estado, com excepção do da marinha, que usa da bandeira azul estrellada.

1843

A provisão de 18 de janeiro declara que os réos militares presos por crimes civis estão á disposição dos juizes e que nenhum militar não reo está á disposição delles, nem ás suas ordens.

1844

A provisão de 16 de março diz que os officiaes civis não têm honras funebres.

O decreto n. 339 de 20 de agosto permittio o embarque em navios de guerra estrangeiros de officiaes e guardas-marinha da armada nacional e imperial.

1846

A provisão de 26 de outubro declara que os officiaes reformados só gosarão as vantagens da reforma, quando se achem expressos nos decretos e resoluções os postos e soldos que devem ter; e estabelece o que se deve proceder no caso negativo.

1847

O decreto n. 500 de 10 de março determina que o producto do contrabando apprehendido por navio de guerra, seja distribuido conforme o alvará de 9 de maio de 1797.

Pelo regulamento consular que baixou com o decreto n. 520 de 11 de junho foi estabelecido:

Que aos consules geraes compete o uniforme de capitão de mar e guerra, aos consules o de capitão de fragata, e aos vice-consules de capitão tenente, tendo os primeiros borlados na gola e canhões, e os segundos e terceiros sómente na gola.

Que os empregados consulares primeiro visitarão aos navios da armada surtos no porto do seu districto que formam divisão ou esquadra.

Que primeiro visitarão aos empregados consulares os commandantes das outras embarcações de guerra, que entrarem nos portos de suas residencias.

E que, quando os empregados consulares fizerem sua primeira visita aos navios da armada surtos nos portos de seu districto, tem uma salva de 9 tiros o consul geral, de 7 o consul, e de 5 o vice-consul, sendo o consul geral recebido no alto da escada pelo 1º commandante e estando a tropa em armas.

O regulamento consular de 11 de junho de 1847 foi alterado pelo decreto n. 4068 de 24 de maio de 1872.

O aviso de 17 de fevereiro estabeleceu as seguintes regras sobre continencias e salvas aos presidentes das provincias:

1.^a Que nos portos das provincias por onde passarem os presidentes nomeados para outras provincias deverá salvar a principal das fortalezas e o navio chefe que ahi se achar, com dezenove tiros, tanto na occasião da entrada como na da sahida.

2.^a Que sempre que o presidente nomeado para uma provincia entrar em algum dos portos della deverá salvar a principal das fortalezas bem como o navio chefe que ahi se achar, com igual numero de tiros ao marcado no artigo antecedente; devendo praticar-se o mesmo quando sahir dos portos da provincia o cidadão que nellá deixar de ser presidente quando não exceda de tres mezes o tempo que tiver decorrido desde que haja feito entrega desse cargo.

3.^a Que sempre que o presidente da provincia fôr nos portos della em embarcação que leve içada a respectiva insignia ou quando seja reconhecido, mesmo sem tal distinctivo, ao passar pelas embarcações de guerra formará nellas a tropa, e a musica tambores ou cornetas que ahi houver baterão a marcha, e a guarnição subindo ás vergas dará cinco vivas; no caso porém, de atracar o presidente a algum navio este salvará com o numero de tiros designados no art. 1.^o

4.^a Que se o presidente passar perto de alguma fortaleza dos portos da provincia de seu governo, formará a guarnição della e a musica, tambores ou cornetas que ahi houver baterão a marcha e só salvará a fortaleza com dezenove tiros, se o mesmo presidente nella entrar.

5.^a Finalmente que na occasião da posse dos presidentes salvarão com dezenove

tiros as fortalezas e os navios de guerra que se acharem no porto.

1848

O decreto n. 501 de 10 de agosto diz que são sómente de festa nacional os dias 25 de março, 7 de setembro e o anniversario natalicio do imperalor; e só estes e os domingos e os dias santos de guarda serão feriados nas repartições publicas.

A provisão de 26 de setembro manda observar a respeito dos officiaes de apito que forem sentenciados, o que estabelece a imperial resolução de 22 de janeiro de 1833, consignada na provisão de 16 de fevereiro seguinte: e que portanto, deve-se applicar em geral as disposições do alvará de 23 de abril de 1790, aos officiaes do numero das diversas classes da corporação da armada.

O aviso de 17 de novembro estatue que aos engajados para o serviço da armada, por um tempo determinado, não se leve em conta os dias em que estiverem no hospital. Isto mesmo é consignado no art. 23 do decreto de 14 de abril de 1855.

1849

A imperial resolução de 4 de março, tomada sobre consultas do conselho supremo militar, e da secção de guerra e marinha do conselho de estado, estabelece que todas as licenças de favor, concedidas a qualquer militar do exercito, dão direito aos agraciados a contarem o tempo de taes licenças, e á percepção de todos os seus vencimentos, com excepção porém daquelles que, por serem annexos ao emprego ou exercicio que occuparem, e não a seus postos ou praças, devem reverter a quem os substituir. — Aviso da guerra de 1 do referido mez.

Pelo art. 25 do decreto n. 732 de 27 de agosto, regulando a maneira porque deve ser feita a correspondencia das presidencias das provincias com as secretarias de estado, nas mãos das presidencias deve ser prestado o juramento de fidelidade, exigido pelo art. 6º do decreto n. 321 de 9 de setembro de 1843, para os que são condecorados. Baseado em semelhante disposição o aviso de 21 de maio de 1858 mandou que o commandante da divisão do Rio da Prata tomasse aquelle juramento a dois officiaes, que tinham sido condecorados e serviam na mesma divisão.

1850

A provisão de 14 de janeiro estatue que o commandante do porto deve mandar por um navio de guerra corresponder á salva que der uma embarcação estrangeira quando for visitada por um subdito brasileiro; e que não havendo embarcação que possa salvar, avisará disto á fortaleza do registro, para ella o fazer.

Pelo § 2.º do art. 2.º do decreto n. 556 de 25 de junho (codigo do commercio) os officiaes do exercito e armada, excepto os reformados, não podem negociar. — Vide aviso de 29 de Novembro de 1856.

1851

A provisão de 11 de janeiro indica como se deve entender as licenças concedidas aos officiaes da armada.

A provisão do conselho supremo militar de justiça de 16 de janeiro declara que o disposto no titulo 10, artigo unico da ordenança de 9 de abril de 1865, pelo qual não se leva em conta aos reos sentenciados os dias em que estão nos hos-

pitaes, só é applicavel ao cumprimento das sentenças por crime de deserção, e a nenhuma outra.—Vide resolução de consulta de 29 de julho de 1859.

Pelo art. 50 da lei n. 615 de 3 de agosto foi o governo autorizado a prestar aos recrutas do exercito, que forem isentados, os necessarios meios de transporte para os seus domicilios, e o art. 7.º da lei n. 848 de 18 de agosto de 1852, tornou permanente aquella disposição.

N. B. Tambem está em pratica na armada esta disposição por similitude com o exercito, e de harmonia com o art. 32 das instrucções de 14 de abril de 1855.

A circular do quartel-general de 15 de setembro, sob n. 47, expedida em harmonia com o disposto no aviso de 12 do mesmo mez estabelece que os officiaes, que derem parte de doente quando são nomeados para embarcarem, devem seguir para as commissões, para que tiverem sido destinados.

A provisão de 10 de outubro regula a maneira de se intimarem as sentenças impostas aos réos pertencentes á armada.

O aviso do imperio de 14 de novembro declara que as pessoas condecoradas com o titulo de conselho, só gozam da precedencia de que trata o alvará de 20 de novembro de 1785, quando lei posterior não determine o contrario.

1852

A provisão de 5 de outubro diz que o recruta logo que é apurado para o serviço do exercito fica sujeito ás leis militares, e por ellas punido, independentemente de ter-se-lhe feito assentamento no livro mestre, e prestado juramento de bandeiras. Este juramento foi instituido no

anno de 1763. — Vide Auditoria e imperial resolução de 15 de junho de 1866.

1853

Por imperial resolução, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho d'estado de 8 de janeiro, foi declarado que nenhuma autoridade subalterna tem direito de desanojar a empregados publicos, que servem sob suas ordens; mas que acontecendo que algum destes tome nojo, nos casos e pelo tempo designado na lei, não havendo Sua Magestade o Imperador por bem mandar expressamente desanjar o tal empregado, não deverá elle ser chamado para o serviço emquanto durar o seu nojo. — Aviso de 8 de março de 1853.

A imperial resolução de 28 de novembro, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, estabeleceu:

1.º Que os officiaes da 1.ª ou extincta 2ª linha, cujas prizões mesmo por ordem de auctoridade civil, nos casos em que estas podem ordenal-as, não devem ser se não em fortalezas ou quartéis, conforme a provisão de 19 de agosto de 1837, e aviso de 29 do dito mez e anno, ficam nesses casos á disposição da autoridade que ordenar a prizão: e o commandante da fortaleza ou quartel deverá cumprir as requisições, que para a soltura ou apresentação do preso receber da mesma autoridade; cumprindo que as requisições sejam feitas por meio de officios regatorios.

2.º Que a auctoridade judiciaria se dirija por igual meio aos commandantes das armas quando precisar do official para alguma inquirição ou acto judicial.

3.º Que nos casos de concessão de *habeas-corpus*, quando se tratar de réos militares, seja pontualmente cumprido sempre o disposto no aviso do ministerio da

justiça de 12 de janeiro de 1844. — Aviso do ministerio da guerra de 17 de julho de 1855.

1854

A provisão de 5 de setembro declara em pleno vigor o alvará de 23 de abril de 1790: e que os officiaes condemnados ao perdimento de posto, ou a mais de dous annos de prisão pelo poder judiciario de ultima instancia, sejam privados de suas patentes logo que for a sentença mandada a executar.

O aviso de 11 de dezembro diz que vencendo soldo e antiguidade os officiaes da armada, empregados em diversas companhias de navegação, por ser esse serviço equiparado aos dos navios de guerra, estão sujeitos á disciplina militar, e assim devem comportar-se para com os seus superiores, e observar no desempenho das referidas commissões os preceitos do serviço naval militar em tudo que for compativel; e determina que os mesmos officiaes remetam ao quartel-general cópia das derrotas, e ahí se apresentem sempre que entrarem ou saírem deste porto, e nas provincias aos respectivos presidentes e que nessas occasiões, bem como a bordo dos navios em que servirem, deverão usar de uniformes e trages militares, como se estivessem em serviços a bordo de navios de guerra.

O aviso de 18 do mesmo mez recomenda a execução da ordem geral de 9 de março de 1834, a respeito das continencias devidas no mar aos officiaes-generaes de qualquer nação; e determina que em terra se observem para com os officiaes estrangeiros os mesmos actos de disciplina e civilidade, que se prestam aos nacionaes.

1855

O aviso de 23 de fevereiro estabelece que os officiaes, que interinamente commandarem qualquer navio da armada, devem perceber as comedorias de commandante effectivo, se este não as receber.—Vide aviso de 23 de junho de 1855.

O aviso de 14 de março determina que os officiaes da armada, que obtiverem licença para estudar na escola militar, sejam passados para a 2ª classe do quadro respectivo, havendo completado um anno da referida licença, se não exercerem emprego algum no ministerio da marinha, nem militar a seu favor distincto merecimento, ou alguma outra circumstancia igualmente recommendavel.—Vide aviso do 8 de janeiro de 1857.

O aviso de 23 de junho mandou abonar a um commandante que tinha baixado ao hospital, as comedorias de official, e ao que estava substituindo-o interinamente, as de commandante.

Pelo art. 7.º da lei n. 82 de 14 de julho foi o governo autorisado a conceder aos officiaes da armada que embarcarem em vapores de qualquer companhia nacional, regularmente organizada, os mesmos favores e vantagens de que gozam os officiaes embarcados nos vapores das companhias brasileiras de paquetes e pernambucana.

A provisão de 4 de outubro declara que os officiaes destacados ou em serviço podem ser presos por auctoridade civil independente de requisição ao governo, ou aos commandantes dos corpos respectivos na fórma do código do processo, e lei de 3 de dezembro de 1841, visto estarem, nos crimes civis, sujeitos a lei

commum; devendo, porém, ser recolhidos a prizaes militares e dar-se immediatamente parte do occorrido á auctoridade competente segundo o disposto na provisao de 19 de agosto de 1837, aviso de 29 do mesmo mez e anno e alvará de 21 de outubro de 1763 § 6.º — Vide provisao de 19 de agosto de 1837.

1856

A ordem geral n. 11 de 7 de abril, faz reviver as disposicoes das ordens do dia de 14 de janeiro de 1832 e 19 de março de 1839, bem como a da ordem geral n. 12 de 5 de agosto de 1854, todas relativas a uniformes, estabelecendo novamente que sob pretexto algum, tenham entrada, quer no arsenal de marinha, quer nas outras estaçoes da repartiço, os officiaes da armada e classes annexas, que a ella se dirigem, seja ou não em objecto de serviço sem os seus competentes uniformes.

Por immediata resoluço de 30 de abril, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, foi vedado o uso de flamma e bandeira nos gurupés aos vapores de quaesquer companhias de navegao, e sómente concedido o daquella, quando taes vapores forem commandados por officiaes da armada e estiverem empregados no serviço do estado; não podendo em nenhum caso usar da bandeira nos gurupés.

O aviso de 27 de maio manda fazer extensiva aos navios mercantes, que não estejam ao serviço do estado e são commandados por officiaes da armada, bem como aos vapores de companhias não privilegiadas, a prohibiço do uso da flamma e bandeira, de que trata a imperial resoluço de 3 de abril de 1856.

O aviso de 28 de julho mandou fazer extensiva a todos os officiaes em analogas circumstancias, a disposiço da imperial resoluço de 14 de novembro de 1846, tomada sob consulta do conselho d'estado de 12 do dito mez, declarando que o governo podia conceder ou negar, conforme julgasse mais conveniente a bem do serviço, a licença que então pedira o 2.º tenente José Bernardo de Santarem, para ir tomar assento na assembléa legislativa da provincia do Pará, de que era membro.

O aviso de 29 de novembro diz que os officiaes reformados, quando em serviço militar, não lhes é licito negociar. — Imperial resoluço de 25 do referido mez.

A provisao de 15 de dezembro declara que o desconto do meio soldo aos officiaes presos para responder a conselho de guerra, deve começar da data da nomeação do dito conselho. — Foi feita extensiva á armada esta disposiço pelo aviso de 12 de agosto de 1862.

1857

O aviso de 7 de janeiro estabeleceu o uniforme dos officiaes das diversas companhias subvencionadas pelo governo, e o de 2 de abril do mesmo anno, modificou este uniforme para os officiaes da companhia brasileira de paquetes a vapor. — Vide aviso de 1.º de março de 1861.

O aviso de 8 de janeiro manda que os officiaes da armada, que estudarem na escola militar, apresentem no respectivo quartel-general, no principio de cada anno, um certificado de matricula, e no fim outro das approvaçoes e notas que tiverem em todas as aulas theoricas e praticas de cada anno que cursarem. — Vide aviso de 14 de março de 1855.

A ordem geral de 3 de março determina que quando os officiaes concluirem as licenças que lhes forem concedidas, apresentem, tanto no quartel-general, como na contadaria da marinha, a portaria de taes licenças, para se lhes fazer as competentes annotações, pela mesma fôrma, porque são feitas quando entram no gozo della.

O aviso de 6 de abril estabelece que os requerimentos ou representações, que forem dirigidas á secretaria d'estado por officiaes da armada de todas as graduações ou das classes annexas, e quaesquer outras praças da armada, bem como por empregados das repartições civis e militares do ministerio da marinha, subam sempre por intermedio dos respectivos chefes á dita secretaria, com as competentes informações.

A ordem geral n. 43 de 7 de maio, expedida em execução ao aviso de 19 de mesmo mez, recommenda a pratica das observações astronomicas, e com mais particularidade as que indica a mesma ordem.

Tendo sido declarado por aviso do ministerio da justiça de 12 de outubro, de conformidade com o parecer do conselheiro procurador da corôa soberania e fazenda nacional, e da respectiva secção do conselho d'estado, que eram manifestas as razões de direito e de conveniencia, que concorriam para se não incluir na lista dos jurados os officiaes da armada em effectivo serviço de bordo, foi determinado, por aviso de 16 do citado mez, que os commandantes das estações representem aos juizes de direito contra a qualificação dos officiaes sob suas ordens para jurados, e especialmente contra seu comparecimento no jury, allegando as conveniencias do

serviço, e a opinião muito valiosa acima proferida, dando posteriormente parte do que occorrer a semelhante respeito.— Vide circular n. 97 de 1875, tit. 2º da compilação.

Aviso ao ministerio da justiça ponderou os inconvenientes para a disciplina militar da armada, da remessa não só de estrangeiros reconhecidos, como de réos de policia e gente incorrigivel.

O aviso do ministerio da fazenda de 4 de dezembro diz que as licenças devem ser contadas do—cumpro-se do chefe da repartição—precedido do pagamento do respectivo sello.—Vide aviso de 30 de outubro de 1833.

1858

O aviso de 13 de janeiro marcando os adiantamentos que se devem fazer aos officiaes do corpo da armada e classes annexas, quando forem promovidos ou nomeados para commissões, dispõe o seguinte:

1.º Que se lhes adiante até tres mezes dos respectivos soldos, se o requerem quando forem promovidos, para poderem fazer seus uniformes, descontando-se a importancia desse adiantamento pela quinta parte do dito soldo mensalmente, emquanto se não realizar a completa indemnisação da fazenda nacional.

2.º Que quando forem nomeados para qualquer serviço fóra da Côrte, lhes sejam tambem adiantados dous mezes dos competentes vencimentos, se o tempo da viagem exceder a um mez; tres mezes se exceder a dous e quatro se o serviço tiver lugar nas provincias ds Matto-Grosso e Amazonas, ou em paiz estrangeiro; fazendo-se o desconto na razão da quinta parte dos mesmos vencimentos.

Dos aliantamentos de que trata a segunda parte do citado aviso, deverão ser exceptuados os que se acharem alcançados, por motivos de outros abonos de vencimentos, que se lhes tenham feito; e os que sendo nomeados para qualquer commissão, receberem por isso ajuda de custo, para suas despezas extraordinarias.

O aviso circular de 15 de julho manda que os chefes das repartições da marinha dêem sempre sua opinião sobre quaesquer assumptos que tenham de endereçar á secretaria d'estado, não se limitando a referir-se ás informações que acompanharem os seus officios. Esta disposição foi feita extensiva aos diversos commandantes e chefes de estabelecimentos subordinados ao quartel-general.

1859

O decreto n. 2104 de 16 de abril marca a precedencia entre os officiaes do exercito e da guarda nacional, e individuos que gozam de honras militares.

A imperial resolução de 30 de maio, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de 25 do mesmo mez, estabeleceu as seguintes disposições sobre cortezias:

1.º Que os militares com os mesmos postos e graduações, quando se encontrarem, deverão cortejar-se reciprocamente.

2.º Que o official de inferior posto deverá ser o primeiro a cortejar áquelle que for seu superior.

Entre as praças de pret. dever-se-ha seguir a mesma regra.

Pela resolução de consulta do conselho naval de 29 de julho, communicada em aviso de 5 de agosto seguinte, houve por bem Sua Magestade o Imperador ordenar que fique sem effeito a circular do quartel-

general da marinha de 9 de agosto de 1853, sob n. 55, mandando descontar aos sentenciados sem excepção alguma, o tempo de estada no hospital, prevalecendo a doutrina da ordenação de 9 de abril de 1805 e provisão do conselho supremo militar de justiça de 16 de janeiro de 1851.

O aviso de 2 de agosto prohibe o emprestimo de bandeiras.

O aviso de 19 de dezembro determina que não subam informados pedidos para o fornecimento extraordinarios aos navios da armada, de objectos de sobressalentes, sem que haja previamente verificado, com a maior exactidão, a sua necessidade e legalidade.

1860

O aviso de 14 de janeiro dá providencias para que possa o governo imperial ajuizar com segurança do aproveitamento dos officiaes, que, em virtude do art. 126 do regulamento que baixou com o decreto n. 2163 do 1º de maio de 1858, acham-se na Europa estudando as diversas especialidades da marinha.

A ordem geral de 10 de abril recomenda para execução do que dispuzera o aviso de 18 de julho do anno anterior, que os officios dirigidos ao quartel-general não versem sobre mais de um assumpto.

Por aviso de 11 de outubro foi declarado que por imperial resolução de 6 do dito mez, tomada sobre consulta da secção de marinha e guerra do conselho d'estado de 20 de setembro anterior, fôra resolvido dever cessar, por contraria á disciplina, á pratica de darem nas provincias as guardas nos navios da armada ás guardas dos arsenaes, ou de quaesques outras estabelecimentos em terra, exceptuando o caso

de invasão de inimigo, ou de perturbação da ordem publica, quando não tenham as forças navaes, de combater o inimigo no mar, e seu concurso com as de terra seja indispensavel.

⓪ **aviso** de 18 do dito mez diz que o art. 5º da lei n. 1100 de 18 de setembro anterior, revogando o disposto no art. 141 do regulamneto n. 2063 do 1º de maio de 1858, deiva subsistir o que se achava determinado antes de sua publicação, isto é que os 2ºs tenentes, tirados da classe de pilotos, e promovidos com a clausula de não passarem ao posto immediato sem que apresentem carta de sua profissão, só depois dessa habilitação poderão ter access o; sendo claro que o art. 5º da citada lei só favorece aos 2ºs tenentes promovidos sem clausula alguma como antes do artigo do regulamento, hoje sem vigor.

⓪ **aviso** de 5 de novembro recomenda a execução do que dispõe o decreto n. 90 de 31 de julho de 1841, ácerca da maneira porque devem ser instruidos os requerimentos pedindo graças e outras mercês consignadas no mesmo decreto.

Por aviso de 13 do referido mez se communicou ao quartel-general que, em aviso circular de 22 de outubro de 1859, dirigido ás presidencias das provincias, foi-lhes declarado o que devem fazer quando por conveniencia do serviço mandarem dar praça na marinhagem dos navios da respectiva estação, aos recrutas destinados a ser enviados para a Côrte.

⓪ **aviso** de 14 de dezembro manda que as praças engajadas, de qualquer natureza que sejam, sòmente se abonem os vencimentos a que tiverem direito pelos seus contratos, e que ainda quando continuem, não se lhes pague outro vencimento que

não seja o marcado nos mesmos contratos, até que se engagem de novo, ou desembarquem.—Vide o aviso de 1º de maio de 1861.

⓪ **aviso** de 20 do mesmo mez prohibe que os officiaes superiores continuem a ser empregados como pilotos nas diversas companhias de navegação.

⓪ **art. 81** do decreto n. 2713 de 23 do supradito mez (reg. do sello) diz :

O pagamento do sello das licenças expedidas da Côrte ou provincias, a empregados ali residentes deve ter lugar antes do—cumpra-se e registre-se— do chefe da repartição ou autoridade de quem dependa sua execução. Quanto ás licenças concedidas na Côrte e expedidas para as provincias, observar-se-ha o disposto nos arts. 12, 13, e 14 do decreto n. 632 de 27 de agosto de 1840, não podendo ter execução sem o pagamento do sello.

O regulamento do sello em vigor foi promulgado pelo decreto n. 4505 de 9 de abril de 1870.

1861

⓪ **aviso** de 19 de fevereiro do ministerio da fazenda estabelece o processo para os officiaes reformados poderem receber pelo thesouro os seus soldos.

A imperial resolução de 30 de março, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, determinou que quando a ausencia dos officiaes do exercito não exceder a oito dias, será ella corrigida com prisão, que não exceda o dobro dos dias da ausencia, a arbitrio da autoridade militar, a quem competir conhecer, desta falta; e quando a ausencia exceder áquelle prazo, e não exceder a 30 dias,

será nomeado um conselho de investigação de tres officiaes, que nunca poderá infringir maior pena que a de prisão pelo dobro tambem dos dias da ausencia; sendo, porém, ella previamente confirmada pela autoridade militar que fizer convocar o conselho.

A imperial resolução de 3 de abril, tomada sobre consulta da secção de fazenda do conselho d'estado, estabeleceu que a nenhum empregado publico se pôde contar, para aposentadoria, o tempo de serviço que já tiver sido remunerado por outra aposentadoria anterior.—Aviso da fazenda de 11 de abril de 1861.

Por decreto n. 2773 de 20 do dito mez, foram concedidos, no trato reciproco e correspondencia dos officiaes do exercito e armada, os seguintes tratamentos: aos marechaes de campo e brigadeiros, chefes de esquadra e de divisão, o de excellencia, e aos officiaes superiores, o de senhoria.

O aviso de 1 de maio parece ter modificado o de 14 de dezembro de 1860, por quanto mandou considerar valida a nomeação feita pelo inspector do arsenal de marinha da Côrte, de uma praça engajada para servir de guardião, por considerar equivaler isso a annullação do contrato anterior, não podendo todavia ser ella dispensada do serviço antes de concluir o tempo de contrato; e declarou tambem que, quando algum individuo, em semelhantes circumstancias, tiver igual nomeação e conhecer-se depois não ter as habilitações precisas, deverá voltar á sua primeira praça e perceber os vencimentos desta, até que ultime o seu contrato.—Vide tambem o aviso de 25 de agosto de 1862, sobre os machinistas.

Por outro aviso da mesma data foi concedido o uso da farda de 1º tenente da armada aos commandantes dos vapores da companhia brasileira de paquetes e de navegação e commercio do Amazonas, e a de 2º tenente aos pilotos, enquanto estiverem nestes exercicios; devendo, porém, ser a farda, sobrecasaca e bonet, avivados de amarello. E este uniforme é para todos a quem se tenha ou para o futuro se conceder o uso da farda de official da armada; não podendo, porém, usar della sem que preceda requerimento.

A ordem geral n. 20 de 3 de agosto, com referencia ao aviso de 30 do mez anterior, estabelece que o pagamento de qualquer obra contratada deve ser feito em tres prestações; sendo a primeira ao começar a obra, a segunda em meio della, e a ultima depois de concluida.

O aviso de 2 de outubro manda considerar nullas e sem effeito as licenças concedidas aos officiaes do corpo da armada e classes annexas, e mais individuos sujeitos ao ministerio da marinha, que deixarem de ser apresentadas dentro do prazo de 4 mezes nas provincias de Matto-Grosso e Amazonas, de 2 nas outras e de 30 dias nesta Côrte. O tempo é contado da data do—cumpra-se—do chefe da repartição.—Vide avisos de 30 de outubro de 1833 e 4 de dezembro de 1857.

O aviso de 25 do mesmo mez dirigido á presidencia da provincia da Parahyba, declarou que a despeza com as galeotas das presencias não podem correr por conta do ministerio da marinha, o qual somente auxilia o serviço fornecendo as praças necessarias para guarnecel-as, sendo essas praças tiradas dentre as que pertencem aos estabelecimentos navaes.

1862

O aviso de 1º de fevereiro recommenda que as informações reservadas sejam bastante explicitas e concebidas em termos claros, afim de poder o governo imperial guiar-se por ellas.

O aviso de 7 do dito mez recommendou ás repartições da marinha, que não mandem fazer impressões sem ordem da secretaria d'estado.

Por aviso de 21 de março do ministerio da fazenda, dirigido ao da marinha e a que se refere o deste de 28 do mesmo mez, foi declarado, em conformidade da circular daquelle ministerio de 11, tambem de março :

« Que dos requerimentos dos officiaes e praças do exercito e da armada, de corpos policiaes e guarda nacional destacada, que se acharem em serviço fóra do municipio da Côte e das capitaes das provincias, se poderá pagar o sello a que forem sujeitos, depois de sua apresentação ás autoridades que dos mesmos tiverem de tomar conhecimento, mas antes da decisão final ou de produzir esta os seus effeitos. Quanto aos requerimentos que não se acharem no caso que se trata, e forem sujeitos ao sello, na fórmula da observação 1ª do art. 58 do regulamento de 26 de dezembro de 1850' deve o imposto ser pago antes da apresentação de taes papeis, ás autoridades e repartições administrativas para informação ou despacho.—Vide o art. 31 § 1º do decreto de 13 de agosto de 1863.

Por decreto n. 3007 de 24 de novembro foi determinado, de conformidade com a imperial resolução de 19 do dito mez, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, que ás sentenças condemnando praças do exercito, pertencentes a corpos

estacionados nas provincias, a trabalhos de fortificações, sejam convenientemente cumpridas, sendo os réos empregados nesses trabalhos nas provincias em que se acharem; e na falta delles em quaesquer outros trabalhos militares.

O aviso de 9 de dezembro diz que as praças que tendo de ser castigadas correccionalmente, commetterem novo crime, pelo qual devam responder a conselho de guerra não ficam isemptas daquelle castigo.

1863

Por aviso circular de 23 de fevereiro, expedido ás presidencias das provincias foi estabelecido :

1.º Que só tem jus a passagem paga pelo ministerio da marinha os officiaes da armada e das classes annexas que se dirigirem em serviço de umas para outras provincias; os que regressarem á Côte, por terem sido chamados ou haverem terminado as respectivas commissões; e as familias daquelles que forem nomeados para exercer as funções de inspectores de arsenaes, capitães de portos, e outros empregos de terra, ou delles se retirem.

2.º Que a concessão das ditas passagens só deve ter lugar quando esteja preenchido o numero daquellas que gratuitamente pôde dispôr o governo, em virtude do contrato feito com a companhia.

O aviso de 6 de março, dirigido á contadoria, determina que os officiaes extranumerarios das differentes classes annexas da armada, quando estiverem presos para responder a conselho de guerra, ou cumprindo sentença em navios e fortalezas da marinha se abone razão.

A ordem geral n. 7 de 28 de abril estabelece que além dos dias chuvosos, nos

outros mezes do anno, far-se-ha uso da calça azul desde o 1.º de maio até o mez de agosto, isto quando os officiaes da armada e das classes annexas tenham de se reunir em corporação, vestidos com o 2.º uniforme. Da mesma sorte se procederá nos corpos de marinha em occasião de formatura.

● **aviso** de 30 de outubro manda que nas fortalezas e navios que tenham peças de calibre 30, 32, 68 e 80, ou dos systemas modernos, haja um registro especial do numero de tiros que cada uma dellas der, mencionando nao só o peso da carga e qualidade do projectil, como tambem as observações feitas sobre a dilatação do ouvido, e estado da alma de semelhantes peças; devendo os respectivos commandantes remetter semestralmente ao quartel-general cópia em duplicata de taes notas, afim de uma ficar archivada no mesmo quartel-general, e a outra ser transmittida á inspecção do arsenal, para conhecimento do director da artilharia.

● **aviso** de 30 de novembro recomenda a escrupuloza execução dos avisos de 19 de dezembro de 1856 e 21 de janeiro de 1860, e mais ainda as seguintes disposições :

1.º Os officiaes e praças das differentes classes da armada, que achando-se embarcados ou empregados em qualquer outra commissão se recolherem aos hospitaes ou enfermarias, quer do estado quer particulares, afim de ali serem tratados, não poderão sahir dos ditos estabelecimentos, sob pretexto de passeios hygienicos, ou outro qualquer motivo, ainda quando tenham obtido licença dos respectivos facultativos, sem previo conhecimento dos commandantes das estações ou chefes, sob cujas ordens estiverem servindo.

2.º Os officiaes do corpo da armada e classes annexas, que estando embarcados ou empregados, baixarem aos hospitaes ou enfermarias, e alli se conservarem por mais de 60 dias, serão immediatamente desembarcados, ou desligados dos empregos que estiverem servindo, e como taes privados dos correspondentes vencimentos, vantagens e gratificações; devendo os que estiverem fóra da Corte ser a esta recolhidos, logo que o seu estado permitta.

3.º Os officiaes que em virtude do disposto no presente aviso, desembarcarem e tiverem de recolher-se á Corte, perceberão durante a viagem, os vencimentos e vantagens, que competem aos que regressarem por terem finalizado as respectivas commissões ou embarques.

● **decreto** n. 3216 de 31 de dezembro mandou executar o regulamento para a navegação do rio Amazonas por embarcações brasileiras e peruanas. Existem mais o decreto n. 3217 da mesma data, e os avisos do ministerio da fazenda, de 9, 11 e 12 de janeiro de 1861.

1861

● **decreto** n. 3226 de 26 de fevereiro fez extensivo aos titulos de todas as mercês honorificas as disposições dos arts. 11 e 12 do decreto n. 1853 de 7 de dezembro de 1861, que regulou a concessão das condecorações das ordens honorificas do Imperio. Estes artigos dizem que os titulos serão solicitados dentro de 6 mezes, se o agraciado residir na Corte e provincia do Rio de Janeiro e dentro de um anno se residir em quaesquer das outras provincias, sob pena de ficarem sem effeito os despachos; e que estes prazos são contados da data da publicação dos despachos na folha official.

O decreto de 10 de junho fez extensivas á armada as disposições da provisão de 14 de setembro de 1850, estabelecendo que os desertores tem direito aos soldos e gratificações que houverem vencido antes da deserção. Em 7 de outubro de 1864 foi resolvida a consulta do conselho naval de 13 de agosto anterior; e de accôrdo com ella declarou-se á contadoria que o decreto supra comprehende em seus effeitos as praças desertadas anteriormente; e que aos soldos dos desertores e das praças fallecidas *ab intestato* deve-se continuar a dar o destino marcado pelo art. 24 da lei n. 514 de 23 de outubro de 1848.—Officio da secretaria de 11 de outubro de 1864.

A imperial resolução de 28 de julho, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, estatuiu que na jerarchia militar correspondem os mestres de 1ª classe aos 1ºs sargentos; os da 2ª aos 2ºs sargentos; os guardiães aos forrieis; os artifices a cabos de esquadra; os fieis de commissario de 1ª classe a mestres de 1ª classe, e por conseguinte a 1ºs sargentos; os da 2ª e os mestres d'armas a mestres de 2ª classe ou 2ºs sargentos; e finalmente os escreventes a guardiães ou forrieis.

N. B.— Os fieis deixaram de ser considerados praças militares pelo novo regulamento do corpo de fazenda.

O aviso circular de 26 de novembro ordenou que as occurrencias notaveis que se derem pelas repartições da marinha, e devam publicar-se, sejam diariamente communicadas á redacção do *Diario Official* até ás 7 horas da noute, as que tiverem lugar durante o dia, e ás 10 horas as que houverem das 7 em diante até essa hora.

O aviso de 19 de dezembro declara que na fórma do disposto no aviso de 14 de

abril de 1848, e ordem n. 35 do tribunal do thesouro de 23 de março de 1854, o quinquenio para a prescripção das dividas das praças de pret, quer do exercito, quer da armada, deve ser contado do dia em que ellas são escusas do serviço, porque só de então para diante deixarão de estar comprehendidas no § 1.º do art. 7.º do decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851.

1865

O aviso da fazenda de 2 de junho de clarou que os requerimentos em que se tiver lançado despacho ou informação não podem ser entregues ás partes.

A imperial resolução de 23 de novembro, tomada sobre consulta das secções reunidas de guerra e marinha, e de justiça do conselho de estado, estabeleceu que se a fuga de recrutas não fôr acompanhada de circumstancias que tornem o acto criminoso, segundo o código criminal, os que as promoverem estão sujeitos ás penas de um a tres mezes de prisão, e á multa de 100\$000 a 200\$000; mas se a evasão se fizer por alguns dos modos por lei qualificados criminosos, além d'aquellas penas, se acharão os que contribuirem, para a evasão, sujeitos ás outras pela legislação decretada; devendo o procedimento indicado ser applicado, tanto aos individuos que promoverem a fuga dos recrutas, não estando d'elles encarregados, como as praças e outros detentores, a quem forem confiados, havendo na ultima hypothese razão para applicação no maximo das penas.—Aviso da guerra de 27 de novembro de 1865.

Por outra imperial resolução da mesma data, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, foi determinado que nos casos de molestia e de penuria,

se conceda transporte por conta do governo para as suas provincias aos officiaes do exercito na occasião de serem reformados ou demittidos.

O decreto n. 3560 de 16 de dezembro designa os documentos que devem supprir as fés de officio, quando estas se não poderem extrahir pela ausencia ou perda dos archivos dos corpos.

A imperial resolução de 22 do citado mez, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho de estado e do conselho supremo militar explica a intelligencia que se deve dar ao § 1.º do art. 2.º do decreto n. 260 do 1.º de dezembro de 1841, sobre a palavra—profissão.

O aviso da guerra de 25 do mesmo mez deu diversas providencias sobre os prisioneiros de guerra.

A imperial resolução do predito mez, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha, do conselho de estado, decidio que sómente os voluntarios que assentarem praça durante o anno financeiro de 1861 a 1862 e os que tiverem de alistar-se depois do 1.º de julho de 1866, em virtude da lei n. 1246 de 23 de julho de 1865, estão sujeitos á perda das vantagens de voluntarios, quando se acharem nas circumstaucias do § 3.º art. 5.º da lei n. 1101 de 20 de setembro de 1860, isto é, quando desertarem ou forem sentenciados a tempo superior a 6 mezes de prisão.

1866

O aviso de 8 de janeiro mandou recolher ao cofre da pagadoria as quantias que dous marinheiros engajados, estrangeiros, deixaram em caução para virem a terra com licença, não voltando a bordo.

A imperial resolução de 10 de fevereiro se conformou com o parecer do conselho supremo militar de justiça de 7 do mesmo mez, declarando que por não haver disposição alguma marcando tempo para prescripções dos crimes militares, convinha que os poderes competentes o estabelecessem.

O aviso de 1 de agosto mandou, de accôrdo com o parecer do conselho naval, indemnisar ao grumete de marinha Albino José Garcia tanto o vestuario como os soldos correspondentes ao anno de pena de galés que cumprio na ilha de Fernando de Noronha.

1867

O aviso de 1 de maio mandou pagar a tres officiaes que fizeram serviço durante o processo do conselho de guerra a que respondiam, os vencimentos correspondentes, attentas as circumstaucias especiaes que obrigaram o commandante em chefe a empregar-os no serviço activo. Não podendo esta deliberação servir de aresto ou precedente no futuro.—Vide ordem geral n. 6.

Por decreto n. 4045 de 19 de dezembro foi alterado o regulamento que baixou com o decreto n. 1141 de 9 de abril de 1853, para a boa guarda e conservação dos navios do estado que forem desarmados.— Vide circular do quartel geral n. 6 de 11 de janeiro de 1863.

1868

Por ayiso de 23 de janeiro foi permitido aos commandantes dos vapores da companhia de nevegação Bahiana o uso do uniforme de 2.º tenente da armada, nos termos do aviso regulamentar de 1.º de maio de 1861.

O aviso de 7 de abril mandou descontar para despesas do rancho, a bordo dos transportes, as comelorias dos officiaes que nelles vão de passagem.

O aviso de 15 de maio mandou adoptar o regimento de signaes para de noute, confeccionado pelo 1.º tenente Joaquim Gonçalves Martins.

N. B. Este *Regimento* está publicado com a ordem geral n. 9 de 25 de junho.

O aviso circular de 8 de julho, observando que alguns requerimentos e outros papeis são remettidos á secretaria d'esta lo, desacompanhados de esclarecimentos que mais importam ás soluções respectivas, recommendou que jámais deixem as informações, que quaesquer empregados tenham de dar, de ser completas, citando-se a lei que tenham referencia, e emittindo-se juizo com os motivos da divergencia quando por ventura haja em relação a outros pareceres emittidos sobre a materia em questão.— Vide ordem geral n. 12 de 13 de julho.

O aviso de 2 de agosto determinou que os recibos dos volumes conduzidos em Paquetes para os districtos navaes sejam assignados pelo official de fazenda que para isso tiver competencia em virtude dos Regulamentos e que nenhuma conta será paga sem que no dito documento se especifique o peso ou medição dos menos volumes.

Por aviso de 23 de outubro foi estabelecido, de accôrdo com o parecer do conselho naval, que sejam escusas do serviço dos respectivos corpos ou reformadas se a isso tiverem direito, as praças de pret que excedam o prazo de tratamento no hospício de Pedro II ou em qualquer outro em que este am tratando-se de alienação mental.

E que do mesmo modo sejam eliminados das escalas respectivas os officiaes extranumerarios e as praças de qualquer das outras classes avulsas, a respeito das quaes se dê a mesma circumstancia.

O aviso de 11 de novembro estatuiu que os desertores e recrutas de marinha, bem assim as praças que os escoltarem, que nas barcas da companhia Ferry, de Nittherohy para a Corte e viceversa, vão munidos de uma guia para a ida e outra para volta, assignades pelas auctoridades que fizerem a remessa, e que serão entregues ao competente recebedor, para serem satisfeitas mensalmente, mediante o respectivo processo.

O aviso regulamentar de 23 do supraciado mez fez extensivo aos officiaes da armada classe annexas, empregados em commissões alheias á repartição da marinha, as disposições dos avisos do ministerio da guerra do 1.º de junho e 4 julho de 1865, segundo as quaes os officiaes empregados nas ditas commissões deverão ser pagos dos soldos pelas repartições em que servirem.

1869

Por aviso de 17 de fevereiro foi augmentada a lotação da flotilha do Amazonas com as praças de carpinteiro o qual foi mandado nomear pela inspecção do arsenal do Pará.

O aviso de 20 de março restabeleceu as seguintes regras relativamente á conducção de objectos de outros ministerio nos navios de guerra e transportes :

1.º Compete aos officiaes de fazenda receber a bordo e conferir os volumes por sua marca e numero, á vista da relação em duplicata, e os deve acompanhar.

2.^a Na 1.^a via dessa relação passarão os officiaes de fazenda o competente recibo e o entregarão á pessoa de quem receberem os volumes.

3.^a No lugar ou porto do seu destino os officiaes de fazenda, por ordem do commandante, entregaram a carga, sob sua responsabilidade, á pessoa a quem fôr dirigida, da qual exirão um recibo passado na 2.^a via da dita relação com declaração de que os volumes forão entregues sem signal ostensivo de violação.

4.^a Quando haja motivo de desconfiança á vista do estado dos volumes, deve-se proceder á abertura na presença do entregador o recebedor, e lavrar um termo do que nelles effectivamente se encontrar.

5.^a Regressando á Corte, no fim de cada viagem os officiaes de fazenda apresentarão esta 2.^a via aos commandantes, que a enviarão pelo canal competente á secretaria d'estado dos negocios da marinha a qual a remetterá ao ministerio respectivo para ser trocado pela 1.^a via, que deve voltar ao poder dos officiaes de fazenda, para exonerar-os totalmente da responsabilidade provisoria que assumiram.

6.^a Finalmente, devem os commandantes, mencionar por seus numeros e marcas, tanto na parte de sahida deste porto como na da entrada, o recebimento e a entrega daquelles volumes e o ministerio a que pertencem.

⓪ **decreto** n. 1541 de 30 de julho concedeu aos actuaes officiaes da armada e do extincto corpo de artilharia de marinha que serviram durante a luta da independencia do Imperio, quer como officiaes, quer como praças de pret, uma diaria de 1\$000, exceptuando os officiaes que tenham sido reformados por irregularidade de conducta, e ás praças de pret reformadas a diaria de 400 rs.

⓪ **aviso** de 20 de agosto estabeleceu que os machinistas contractados e quaesquer outros extranumerarios, que se acharem em processo de conselho de guerra, e não tenham sido desembarcados, têm direito ao abono de meio soldo correspondente a classe que occuparem, desde que se houverem sujeitado á todas as leis disciplinares e penas em vigor na armada, —Vide ordem geral n. 6.

1870

⓪ **aviso** de 1 de junho estabeleceu que as entregas de objectos inuteis e de torna viagem na respectiva secção do almoxarifado, se façam uma vez por semana, devendo comparecer os peritos.

⓪ **aviso circular** n. 58 de 13 do dito mez recommenda a stricta observancia da disposições do decretô n. 4303 de 23 de dezembro de 1868, e da ordem geral n. 7 de 28 de abril de 1863, acerca dos uniformes.

⓪ **ordem geral** n. 4 de 21 do mesmo mez lembra o estabelecido acerca da apresentação de derrotas logo que os navios se recolham de qualquer commissão.

1871.

⓪ **decreto** de 15 de janeiro manda observar o regulamento para evitar abalroações dos navies brasileiros de guerra ou mercantes entre si; em concorrência com estrangeiros.

Este regulamento é igual ao que se acha publicado na ordem geral n. 4 de 18 de abril de 1863.

⓪ **aviso** de 23 de fevereiro simplificou a escripturação militar, de que tratam o aviso de 30 de abril de 1863 e art. 162 do

decreto n. 4542. A de 30 de junho de 1870, determinando o seguinte :

1.º Nenhum requerimento seja remetido á autoridade competente, sem que procedam do commandante do navio e do da estação informações circunstanciadas sobre o direito do requerente, official ou praça mencionando-se sempre o que a tal respeito constar dos respectivos assentamentos.

2.º A copia integral dos assentamentos só poderá ser dada em vista de uma ordem do quartel general, ou do commandante a estação e neste caso feita pelo escrevente, de bordo, ou outra pessoa habilitada, devera ser authenticada pelo immediato do navio

3.º As informações reservadas não serão mais acompanhadas de copia de assentamentos.

4.º Estas providencias ficam extensivas aos corpos de marinha e companhias de aprendizes marinheiros.

O aviso do ministerio da justiça de 22 de dezembro, expedido ao commandante superior da guarda nacional, declarou que a simples qualidade de guarda nacional não isenta do recrutamento para o exercito e armada— Vide aviso o ministerio da guerra de 10 de março do 1873 adiante publicado.

1872

O aviso de 17 de fevereiro recommenda toda vigilancia, zelo e cuidado no cumprimento dos deveres que empõe o regulamento de fazenda, afim de que cessem os motivos da expedição do mesmo aviso, na certeza de que serão punidos os culpados de taes faltas.

A ordem do dia de 4 de abril recommenda a abstenção o mais possível de fazer-se castigos corporaes durante a estada dos navios no dique.

O aviso de 14 de agosto declara que aos officiaes reformados, quando admitidos a serviço, compete, sem acrescimo, o soldo que lhes tiver sido fixado, na fórmula de lei, além da gratificação que lhes pertence.

O aviso de 24 de dezembro, dirigido á presidencia de Sergipe, responsabilisa a junta medica que inspecionou um recruta, pelas despesas feitas com o transporte do mesmo, visto ter a inspecção de saude da Corte reconhecido na mesmo incapacidade absoluta para o serviço da armada. Posteriormente foram outros medicos responsabilisados.

1873

O decreto n. 2105 de 8 de fevereiro augmentou com dous terços o soldo dos officiaes da armada, saude, culto, fazenda e machinistas, e as praças do batalhão naval.

O aviso da guerra de 10 de março declarou que os guardas nacionaes não têm isenção do recrutamento, ainda mesmo estando devidamente qualificados, serem promptos para o serviço e de bom comportamento.

O decreto n. 5272 de 26 de abril dá novo plano para os uniformes dos officiaes e mais praças de todas as classes e denominações da armada.

Aviso circular dirigido ás presidencias das provincias em 5 de junho :

Illm. e Exm. Sr. —Convindo ao serviço publico que a repartição da marinha possua um documento official, de que circumstanciadamente conste a descripção de todos os portos, barras, enseadas e ancoradores da costa do Brazil mais ou menos accessiveis á navegação em geral, deter-

mine V. Ex. á capitania do porto dessa provincia que, naquelle sentido e com referencia á parte do littoral sob sua jurisdicção, organise um trabalho, o mais perfeito possivel, já com relação á hydrographia e condições naturaes de cada uma das localidades, já no que diz respeito a estatística para o conhecimento dos recursos de que ellas despinham quanto ao pessoal empregado na navegação, na pesca e nos diversos serviços de construcção e fabrico dos navios. Aos commandantes dos districtos navaes ordena-se pelo quartel-general, que convenientemente concorram para se levar a effeito o referido trabalho, o qual é tanto mais necessario que nem mesmo dos r. teiros de melhor reputação póde ser deduzido com a exactidão e clareza indispensaveis. Para auxiliar as capitancias na incumbencia que lhes é commettida, remetto a V. Ex. um exemplar impresso da relação dos portos do Imperio, organizada pelo tenente José Maria do Nascimento Junior, ficando porém V. Ex. prevenido de que, segundo declara o mesmo official, deve ser rectificado e cuidadosamente augmentado o esboço que fez para indicar apenas um systema que possa ser seguido. Deus guarde a V. Ex. — *Joaquim Delphino Ribeiro da Luz.* — Sr. presidente da provincia de...

Aviso da mesma data expedido ao quartel-general sobre o assumpto da dita circular:

Remetto a V. S. copia da circular dirigida aos presidentes das provincias maritimas no intuito de organisar-se uma relação circumstanciada de todos os portos, barras, enseadas e ancoradouros da Costa do Brasil. De accordo com as idéas enuncia-las na mesma circular, cumpre que V. S. dê aos commandantes dos districtos navaes as instrucções necessarias

para que auxiliem tão importante trabalho, completando-o da sua parte com os esclarecimentos praticos e scientificos que forem obtidos depois de minuciosos exames e estudos. Pelo regulamento dos districtos navaes os officiaes da armada são obrigados ao desempenho de incumbencia em muitos pontos igual a de que ora trato. Quaesquer que sejam os motivos que tenham obstado a execução do regulamento nessa parte, não póde mais ser permittido um addiamento, desde que o serviço é prejudicado, e apresenta-se uma oportunidade para bem desempenhal-o com o concurso das capitancias dos portos. V. S. remetterá a esta secretaria d'estado copias das instrucções que organisar em virtude do que lhe fica determinado.—Deus guarde a V. S.—*Joaquim Delphino Ribeiro da Luz.*—Sr. Barão de Iguatemy.

O aviso de igual data dirigido ao presidente da directoria da companhia de navegação brasileira ordena que empregue todos os meios ao seu alcance, afim de que os commandantes dos paquetes da mesma companhia respondam pela entrega dos recrutas que recebem nas provincias.

Por imperial resolução de 11 do dito mez foi decidido que o tempo de serviço das praças do batalhão de engenheiros que, sendo menores dos arsenaes de guerra, marcharam para a campanha do Paraguay, deve ser contado desde o dia em que partiram para a dita campanha.

O aviso do ministerio da guerra de 28 de junho indeferiu o requerimento de um major cavalleiro da ordem de Aviz que pedia o pagamento da tença, baseando-se que pelo decreto n. 321 de 9 de setembro de 1843 forão revogados os estatutos, porque anteriormente erão regidas

as ordens de Aviz, Christo e S. Thiago, emquanto o Brazil fez parte de Portugal, não marcando tenças esses novos estatutos.

Por aviso circular de 3 de julho, expedido as presidencias das provincias, foi declarado que aos officiaes do corpo da armada e das classes annexas, não podem as mesmas presidencias conceder licença, sob qualquer pretexto, visto ser o uso de semelhante attribuição facultado sómente ao governo geral.

O aviso do ministerio da marinha de 13 de agosto nomeou uma commissão composta do almirante visconde de Tamarandé (presidente), chefe de esquadra barão de Angra e chefe de divisão Raphael Mendes de Moraes e Valle (membros), para designarem os officiaes e praças da armada que mais se distinguiram na campanha do Paraguay, aos quaes tem de ser distribuida a medalha de bravura creada pelo decreto n. 3364 do 1.º de maio de 1867.

O aviso do ministerio da guerra datado de 6 de novembro communica a seguinte resolução tomada por Sua Magestade o Imperador a 22 do mez antecedente, sobre consulta do supremo conselho militar:

1.º Que as praças de qualquer batalhão ou corpo do exercito são obrigadas a tributar as continencias devidas ás graduações dos officiaes do mesmo batalhão ou corpo, embora não venham estes vestidos com seus uniformes e insignias.

2.º Que ás pessoas condecoradas com as ordens honorificas do Imperio, que conferem honras militares, devem ser feitas as continencias correspondentes ao gráo da condecoração, quando os condecorados trouxerem, do modo competentemente estabelecido, as insignias do seu gráo.

3.º Que, em vista das disposições dos arts. 13 e 14 do decreto n. 2853 de 7 de dezembro de 1861, regulando a concessão das condecorações das ordens honorificas do Imperio, nada ha a se determinar de novo a respeito da suspensão do uso das condecorações, ou exclusão da ordem a que alguém pertença.

O aviso do ministerio da justiça, datado de 13 do mesmo mez, communicou ao presidente da provincia do Rio Grande do Sul, que Sua Magestade o Imperador conformando-se por sua immediata e imperial resolução de 5 do corrente mez, com o parecer da secção dos negocios da justiça do conselho d'estado, houve por bem decidir que, em virtude do decreto n. 3508 de 30 de agosto de 1865, ficaram extensivas aos guardas nacionaes naquellas circumstancias as vantagens, que pelo decreto n. 3371 de 7 de janeiro do mesmo anno foram concedidas aos voluntarios da patria; e, portanto, estão elles isentos, não só do serviço do exercito e marinha, como do serviço activo da guarda nacional, quando não se queiram prestar voluntariamente.

O aviso de 13 de dezembro declara que os officiaes da armada não têm direito ás gratificações de empregos ou commissões em terra, em quanto, por qualquer impedimento, deixarem o respectivo exercicio.

Ilm. e Exm. Sr. — A Sua Magestade o Imperador foram presentes o officio de V. Ex. n. 82 de 18 de setembro do anno proximo passado, e cópia fiel do que a V. Ex. dirigiu o capitão do porto dessa provincia, consultando se, nos termos da lei, póde a thesouraria de fazenda descontar-lhe, como effectivamente o fez, a gratificação dos dias em que, por doente, deixou o exercicio do cargo.

Attendendo que, estabelecidas as gratificações unicamente para remunerar o trabalho effectivo do emprego ou comissão, em beneficio dos officiaes de marinha não ha resolução ou lei alguma que faça excepção desta regra, aliás confirmada pelo decreto n. 4935 de 14 de outubro de 1857, que manda abonar ao substituto a gratificação do substituido: e ainda considerando que por este ministerio, em casos analogos ao de que se trata, foi sempre observado o principio da deducção de vencimentos e vantagens que a tabella de 5 de fevereiro de 1872 reuñio sob o titulo generico de — gratificações —; o mesmo Augusto Senhor, por immediata resolução de 10 do corrente mez tomada sobre consulta da secção de marinha e guerra do conselho d'estado, houve por bem, para os fins convenientes, mandar declarar que a thesouraria de fazenda dessa provincia procedeu de accôrdo com a legislação em vigor, descontando na gratificação do referido capitão do porto a quota relativa aos dias em que esteve doente, abonando-a, entretanto, a quem o substituiu durante o seu impedimento.

Deus guarde a V. Ex. — *Joaquim Delphino Ribeiro da Luz.* — Sr. presidente da provincia do Espirito Santo.

1874

O aviso de 24 de janeiro determina ao ajudante-general da armada, que de accôrdo com o intendente da marinha providenciem afim de que seja removida, com a maior urgencia, para o novo paiol que se mandou construir na ilha do Governador, toda a polvora pertencente a este ministerio, que se acha depositada na ilha de Santa Barbara.

O aviso da mesma data manda expedir ordens aos commandantes dos distri-

ctos navaes, para que enviem periodicamente informações minuciosas á secretaria d'estado, á cerca dos pharões comprehendidos na jurisdicção do districto de seu commando, notando nas mesmas quaesquer irregularidades que occorrerem na marcha do serviço dos mesmos pharões relativamente ao brilho das cores e das luzes duração dos eclipses e mais condições a que convém attender, de modo a prevenir faltas e tornar effectiva a responsabilidade dos empregados.

O aviso de 7 de dezembro mandou comprar quatrocentos exemplares do *Manobreiro*, traduzido pelo capitão-tenente Teive, para serem distribuidos pelos navios da armada.

1875

A resolução tomada em 4 de janeiro sobre consulta do conselho naval, datada de 18 do mez antecedente, indeferiu os requerimentos do capitão do fragata Balduino José Ferreira de Aguiar e official de fazenda Izaias Candido de Brito, pedindo o abono de vencimentos de paiz estrangeiro durante o trajecto pelas aguas do Estado Oriental, quando seguiram de passagem para o Alto Uruguay.

O governo da republica do Perú estabeleceu as seguintes regras sobre salvas e visitas, por decreto de 21 de setembro:

Art. 1.º Não são respondidas as salvas pessoases.

Art. 2.º São consideradas salvas pessoases.

1.º A pessoas reaes, chefes de Estado e membros das familias reinantes.

2.º A autoridades diplomaticas, maritimas e consulares, prefcitos e governadores de praças.

3.º As que se fizerem por motivo de festas nacionaes.

Art. 3.º Não serão consideradas pessoas e por isso deverão ser respondidas tiro por tiro, as seguintes :

1.º Ao pavilhão nacional quando um navio de guerra o saudar á chegada ao porto.

2.º As que se fizerem a insignias de officiaes generaes.

Art. 4.º As visitas serão feitas com as seguintes formalidades :

§ 1.º O official general ou o chefe mais graduado dos navios que se acharem no porto, enviará aos navios de guerra que chegarem um official com o objecto de comprimentar os commandantes destes e fazer os offerecimentos de cortezia.

§ 2.º Em casos de ser umaesquadra ou divisão a que chegue, a visita será feita unicamente ao official general ou ao chefe della.

§ 3.º O official general ou o commandante que chega enviará um official a pagar a visita.

§ 4.º O official ganeral ou o commandante que chega visitará dentro de 24 horas ao official general ou ao chefe mais graduado dos navios que se echarem no porto, se for de graduação igual, o qual por sua vez pagará a visita dentro de um prazo de 24 horas, porém no caso de serem distinctas as gradações, o de classes inferior visitará ao da classe superior.

Art. 5.º Os chefes de gradações superiores pagarão as visitas pela seguinte forma :

§ 1.º Os officiaes generaes sómente pagarão visitas a officiaes generaes e a capitães de mar e guerra.

§ 2.º Para pagar a visita aos capitães de fragata ou commandantes de posto inferior a este enviará o major de ordens.

§ 3.º Os capitães de mar e guerra pagarão as visitas dos de fragata e de postos inferiores.

O aviso de 20 de dezembro declarou que os vencimentos dos empregados, que só percebem gratificações, se considerem divididos em tres partes, duas constituindo ordenado, e uma gratificação para ser sómente abonada pelo exercicio effectivo do emprego.

O aviso de 1 de fevereiro designou algum quartel ou fortaleza de marinha, para ahi cumprir a pena de dous annos de prisão o ex-official de fazenda Elpidio Augusto da Rocha Lima, por isso que o crime fôra commettido sendo elle praça militar.

A imperial resolução de consulta do conselho de estado, declarou que o chefe de divisão reformado Augusto Wencesláo da Silva Lisboa, não tem direito ao abono da diaria da intendencia enquanto perceber comedorias e rações, na qualidade de capitão do porto da Bahia.

1876

O aviso de 8 de março, recomendoando que os commandantes e officiaes dos navios da armada se habilitem na praticagem, como estatuiu o aviso de 24 de janeiro de 1830, e que applicuem á aprendizagem dessa especialidade as praças que se mostrarem idoneas, sobretudo nos rios da Prata, Uruguay, Paraná e Paraguay, S. Lourenço, Cuyabá e outros da provincia de Matto-Grosso, e bem assim nos das provincias do Pará e Amazonas, determina que os commandantes dos navios, quer pertencentes a divisões, quer soltos, ao terminarem suas viagens enviem relatorios circumstanciaes, assignalando a direcção dos canaes em relação a uma e outra

margem dos rios, e a maior e menor profundidade nelles encontrados.—Vide Ordem do dia n. 13 de 13 de março.

⓪ **aviso** de 13 de março estatuiu que nenhum navio da armada siga em commissão sem ajustar contas com os fornecedores, e vindo que os commandantes fação sempre observar as disposições do aviso de 3 de setembro de 1872.

1876

A **imperial** resolução tomada sobre consulta do conselho d'estado de 13 de julho declarou não ter lugar o pedido de promoção feito pelo 1.º tenente Emilio Augusto de Mello e Alvim.

⓪ **aviso** de 7 de julho modifica as disposições do de 1.º de maio de 1861.

1.º Que não obstante ter passado á propriedade estrangeira a companhia de navegação e commercio do Amazonas, podem continuar á usar da farda de 1.º e 2.º tenentes da armada os commandantes e pilotos dos vapores da mesma companhia, que já estiverem no gozo do referido uniforme, por terem-no requerido, de conformidade com o aviso do 1.º de maio de 1861.

2.º Que não se conceda o uso da mesma farda aos commandantes e pilotos estrangeiros dos sobreditos vapores.

3.º Finalmente, que se considere alterado o mencionado aviso de 1.º de maio de 1861, no sentido de ser facultativa e não obrigatória a concessão do uso da farda aos commandantes e pilotos dos vapores das companhias de que alli se trata, quando taes funcionarios sejo brasileiros.

⓪ **de** n. 2746 de 27 de outubro manda acautelar as irregularidades que se dão na arrecadação dos espolios das praças falle-

cidas ou desertadas, visto como não se tem observado as ordens em vigor a tal respeito, recommendando a fiel execução dos avisos de 9 de dezembro de 1874, 27 de janeiro e 7 de maio de 1875, afim de que se possa effectuar a entrega dos ditos espolios na intendencia da marinha, nos termos do aviso de 11 de janeiro de 1875, e alli fazer-se a competente escripturação.

⓪ **de** n. 2831 A de 22 de novembro mandou contratar por dois annos o caldeireiro de ferro Joaquim Gonçalves dos Santos para encarregar-se do concerto de que necessitam as lanxas da Flotilha do Amazonas, percebendo 8\$000 por dia de trabalho, etc.

⓪ **decreto** n. 6333 de 3 de novembro alterou os prazos marcados no art. 1.º § 2 e no art. 2.º do decreto n. 4045 de 19 de dezembro de 1867, elevando o primeiro a seis mezes, e o segundo de dois a seis mezes.

⓪ **de** n. 6419 de 22 de dezembro ampliou o prazo para as vistorias dos vapores do commercio, elevando a dois mezes o prazo fixado no art. 6.º do decreto n. 1324 de 5 de fevereiro de 1854, devendo porém a vistoria verificar-se dentro de 24 horas contadas da apresentação dos requerimentos para esse fim.

1877

⓪ **decreto** de 18 de janeiro reformou a escola de machinistas, dando-lhe novo regulamento.

A **imperial** resolução de 27 de outubro, conformando-se com o parecer da secção de marinha e guerra do conselho de Estado, de 26 do mesmo mez, sobre proposta do Dr. cirurgião-mór da armada, para que se a eliminado do respectivo quadro o 2.º

Cirurgião Dr. Vicente de Paula e Silva, que se acha ausente do serviço sem licença, mandou declarar que tendo o mesmo cirurgião uma patente vitalicia, que não pode perder sem precedencia de sentença condemnatoria, proferida pelos tribunaes respectivos, a exclusão lembra a violaria este preceito; cumprindo, portanto, que

neste caso se proceda de accôrdo com o determinado no art. 5º da resolução legislativa, de 25 de maio de 1835, para eliminação do réo desertor, do estado effectivo, em virtude da decisão do conselho de investigação; ficando o dito cirurgião sujeito a conselho de guerra, á que será submettido, logo que se epresente ou seja capturado.

DECRETO n. 6772 de 15 de dezembro de 1877

Manda adoptar nova tabella de rações diarias em substituição da que se acha annexa ao decreto n. 4954 de 4 de maio de 1872.

Hei por bem, de accôrdo com o parecer do Conselho Naval, que a tabella annexa ao decreto n. 4954 de 4 de maio de 1872, regulando o fornecimento das rações diarias ás guarnições dos navios armados e desarmados, bem assim aos corpos de ma-

rinha, seja substituida pela inclusa tabella, assignada por Luiz Antonio Pereira Franco, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 15 de Dezembro de 1877, 56º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Luiz Antonio Pereira Franco.*

Tabella da ração que se deve distribuir a cada um dos officiaes e praças das guarnições dos navios da armada e praças de pret dos corpos de marinha, a que se refere o decreto desta data.

GENEROS	QUANTIDADE			DIVISÃO DAS RAÇÕES
	Réis	Grammas	Litros	
Assucar branco.....	80			<p style="text-align: center;">ALMOÇO</p> <p>Toucinho.....</p> <p>Verduras e fructas.....</p> <p style="text-align: center;">3.^a especie</p> <p>Feijão.....</p> <p>Bacalhão.....</p> <p>Azeite.....</p> <p>Verduras e fructas.....</p> <p style="text-align: center;">4.^a especie</p> <p>Feijão ou arroz.....</p> <p>Carne secca.....</p> <p>Toucinho.....</p> <p>Conservas.....</p> <p style="text-align: center;">5.^a especie</p> <p>Feijão.....</p> <p>Bacalhão.....</p> <p>Azeite.....</p> <p>Batatas.....</p>
Arroz.....	90			
Azeite doce.....		0,02		
Bolacha.....	230			
Pao.....	230			
Bacalhão.....	400			
Batatas.....	120			
Café em grão.....	50			
Carne de vacca fresca.....	580			
Carne secca.....	400			
Conservas preparadas.....	40			
Feijão ou outro qual- quer legume.....		0,20		
Farinha.....		0,50		
Manteiga.....	14			
S.l.....		0,02		
Toucinho.....	40			
Vinagre.....		0,02		
Verduras e fructas....	40			
			<p style="text-align: center;">JANTAR E CEIA</p> <p>Generos variaveis.....</p> <p style="text-align: center;">1.^a especie</p> <p>Feijão ou arroz.....</p> <p>Carne fresca.....</p> <p>Toucinho.....</p> <p>Verduras e fructas.....</p> <p style="text-align: center;">2.^a especie</p> <p>Feijão.....</p> <p>Carne secca.....</p>	

OBSERVAÇÕES

1.^a Na falta do café se distribuirá chá, mate ou cacáo, dando-se sete grammas por praça.

2.^a Nas occasiões de grandes fainas, de muita chuva ou de muito frio, se distribuirá aguardente ao arbitrio do commandante, e do cirurgião de bordo, quando houver e julgar isso conveniente, nunca excedendo á quantidade marcada na tabella anterior 0,06 litros por praça. Em portos estrangeiros, poderá ser a aguardente substituida por vinho, dando-se 0,150 litros

por praça. As praças menores de 18 annos, as mulheres e os presos em geral não vencem ração de aguardente e vinho.

3.^a Nos lugares em que não houver carne secca será esse genero substituido por carne salgada ou por carneiro, dando-se 400 grammas.

4.^a Na falta de farinha se abonará ração dobrada de pão ou bolacha.

5.^a Nos portos as verduras e fructas poderão ser compradas por bordo, para o que se abonará a respectiva quantia mensalmente.

6.ª Todos os mais generos constantes da presente tabella serão fornecidos pela competente secção do almoxarifado, mediante pedido na fórma das ordens em vigor.

7.ª As conservas e batatas para viagem serão fornecidas, estimando-se o numero de dias de viagem. Se quando chegar o navio ao porto houver ainda a bordo taes generos, se continuará a distribuil-os como em viagem, até a sua conclusão; salvo o caso de tero navio curta demora no porto, não se despendendo, portanto, nesses dias a quantidade marcada para verduras e fructas no porto. Se fornecerão de preferencia as conservas de pepino, pimentões ou vagens. A batata é a reconhecida por batata ingleza.

8.ª Em viagem, será distribuida uma ração de queijo da melhor conservação, na razão de 30 grammas para cada uma praça.

9.ª Quando o numero de praças de caldeira fór de 150 ou mais, os commandantes poderão reduzir as quantidades marcadas na presente tabella, daquelles generos que a experiencia tiver mostrado serem mais que sufficientes para tal numero de praças.

10.ª Para a cozinha se fornecerão 460 grammas de carvão de pedra, por praça, ficando ao prudente arbitrio dos commandantes mandar fornecer em maior quantidade nos navios de pequena lotação, não excedendo a de 230 grammas por praça, ou diminuir nos navios de grande lotação. Na falta de carvão de pedra se abonará lenha na seguinte proporção: até 50 praças duas achas para cada uma; de 51 a 70 cem achas por dia ao todo; de 71 a 100 uma e meia acha por praça, de 101 a 150, cento e cinquenta achas por dia ao todo; de 151 para mais, uma acha por praça.

11.ª Aos navios, que sahirem em commissão poder-se-ha fornecer o gado em pé

que se julgar conveniente, e além disso abonar dous dias de carne verde e pão.

12.ª As praças do exercito, armada e quaesquer outras, que por conta do estado forem transportadas em navios da armada, receberão uma ração igual á da guarnição, Exceptuam-se as que obtiverem passagem de favor,

Tanto das praças do exercito como de outras, que não pertencerem a marinha, se organizará, logo depois da chegada aos portos destinados, o mappa a que se refere o paragrapho unico do art. 41 do decreto n. 4542 A de 30 de Junho de 1870, que reorganisa o serviço de Fazenda nos navios da armada.

13.ª A's embarcações que se destinarem ao cruzeiro se poderá abonar a quantia necessaria, na fórma das ordens em vigor para comprar, quando lhes offerecer occasião carne verde ou peixe; assim tambem ás embarcações que se destinarem a portos onde não haja almoxarifado nem centro de estação naval.

14.ª Todas as vezes que se abonarem a praças ou a quaesquer individuos excedentes ás lotações dos navios, citar-se-ha no livro diario a data da ordem que os mandou municiar.

15.ª Aos navios surtos nos portos se fornecerão os generos precisos para supprimento de 35 dias, mediante as formalidades prescriptas nos regulamentos em vigor.

16.ª A ração de café e assucar será distribuida duas vezes por dia.

Servirá de base para os pedidos, nos generos variaveis e de cada semana, o seguinte:

<i>Generos variaveis</i>	<i>Dias</i>	<i>No porto</i>	<i>Dias</i>	<i>Em viagem</i>
Arroz.....	2	Quintas-feiras e domin- gos.	2	Quintas-feiras e domin- gos.
Feijão.....	5		5	
Toucinho.....	6		5	
Azeite doce.....	1	Sexta-feira.	2	Terças e sextas-feiras.
Carne verde.....	5		5	
Dita secca.....	1	Quarta-feira.	2	Terças e sextas-feiras.
Bacalhão.....	1	Sexta-feira.	2	Quintas-feiras e domin- gos.
Conservas.....			2	Terças e sextas-feiras.
Batatas.....				

17.ª Se por qualquer circumstancia faltarem os generos designados para prefazer cada uma das rações, fica á deliberação das autoridades substituil-os por outros uma vez que não custem mais.

Luzes

Para cada uma das luzes especificadas na tabella n. 7 de 11 de Abril de 1857, abonar-se-hão 0,16 litros de azeite e para cada um pharol 0,33 litros.

Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Dezembro de 1877.—*Luis Antonio Pereira Franco.*

Tabella das quotas com que devem contribuir annualmente para o asylo de invalidos ás praças designadas no art. 1º das instrucções mandadas executar por aviso de 11 de setembro de 1872, e que só percebem gratificação, na fôrma da ultima parte do art. 3º das mesmas instrucções, e approvada por aviso de 2 de janeiro de 1878.

Praticantes de machinistas.....	13\$680	
Foguistas.....	10\$150	
Carvoeiros.....	6\$090	
Escreventes de bordo.....	6\$770	
Mestres d'armas.....	3\$790	
Cosinheiros.....	5\$080	
Ajudantes dos ditos.....	1\$690	
1.ºs Enfermeiros.....	8\$460	
2.ºs Ditos.....	7\$050	
Carpinteiros de 1ª classe.....	16\$920	
» » 2ª classe.....	14\$810	
» » 3ª classe.....	12\$690	
Calafates de 1ª classe.....	16\$920	
» » 2ª classe.....	14\$810	
» » 3ª classe.....	12\$690	
Serralheiros de 1ª classe.....	21\$150	
» » 2ª classe.....	19\$040	
» » 3ª classe.....	16\$920	
Tanoeiros de 1ª classe.....	12\$690	
» » 2ª classe.....	10\$580	
» » 3ª classe.....	8\$460	
Pharoleiros de 1ª classe.....	8\$460	
» » 2ª classe.....	6\$770	
» » 3ª classe.....	5\$080	
Dos arsenaes da Córte e Ladarlo	Patrões.....	13\$900
	Remadores de 1ª classe...	10\$300
	» » 2ª classe...	9\$260
	» » 3ª classe...	8\$240
Dos arsenaes da Bahia, Pernam- buco e Pará	Patrões.....	12\$870
	Remadores de 1ª classe...	9\$780
	» » 2ª classe...	8\$750
	» » 3ª classe...	7\$720

OBSERVAÇÕES

A quota dos patrões e remadores das capitancias de portos, e de quaesquer outros estabelecimentos navaes, assim como dos enfermeiros dos hospitaes, sera calculada, formando-se uma proporção em que sejam termos constantes 970\$000 (principal), 13\$680 o seu relativo, e terceiro o total da diaria, ou gratificação em um anno.

O desconto de um dia de soldo é obrigatorio para todas as praças dos corpos de marinha, marinagem, e officiaes marinheiros, conforme o art. 24 da lei n. 514 de 23 de outubro de 1848; para os machinistas, praticantes de machinistas, foguistas e carvoeiros, segundo o § 1º do art. 5º do decreto n. 6386 de 30 de novembro de 1876, exceptuados os estrangeiros, nos termos do art. 3º das instrucções acima citadas.

Aos enfermeiros, escreventes, mestres d'armas, cosinheiros, patrões, remadores, pharoleiros, e mais individuos, far-se-ha o desconto se elles voluntariamente se sujeitarem, formando então seu direito ao asylo.

Segunda secção da contadoria da marinha, 17 de junho de 1877.—O chefe de secção, *João José de Moraes Tavares*.—*S. E. Pessoa*.—Confere.—*Bomtempo*.

3.ª secção.—Ministerio dos negocios da marinha.—Rio de Janeiro, 1.º de junho de 1878.

Estando reconhecido pela pratica que são excessivas as quantidades de generos mencionados na tabella mandada observar por aviso de 6 de fevereiro do anno proximo passado, para o rancho de cada um alumno desse estabelecimento, e ficando demonstrada a possibilidade de reduzir-se algumas rações no municiamiento diario, sem prejuizo dos alumnos, resolvi alterar

a referida tabella, substituindo-a pela que se acha inclusa, cumprindo que V. S. tenha muito em vista que ella seja fielmente observada.

Deus guarde a V. S.—*Eduardo de Andrade Pinto.*—Sr. Director do Collegio Naval.

Idem ao Sr. Director da Escola de Marinha.

Tabella para o rancho de cada um aspirante a guarda-marinha, mandada adoptar por aviso desta data

548

QUALIDADE DE GENEROS	UNIDADE	DIAS DA SEMANA											
		Domingos, 2 ^{as} , 3 ^{as} , 5 ^{as} feiras e sabbados				Quartas-feiras				Sextas-feiras			
		ALMOÇO	JANTAR	CEI	TOTAL	ALMOÇO	JANTAR	CEIA	TOTAL	ALMOÇO	JANTAR	CEIA	TOTAL
Assucar refinado branco.....	Grammas.	67	67	134	67	67	134	67	67	134
Arroz.....	»	70	70	70	70	70	70
Batatas inglezas.....	»	27	36	63	27	36	63	27	36	63
Bacalhão.....	»	100	247	348
Café moido.....	»	36	36	36	36	36	36
Chá da India.....	»	5	5	5	5	5	5
Carne fresca de vacca.....	»	200	467	667	200	310	510
Carne secca do Rio-Grande.....	»	102	102
Lombo de Minas.....	»	102	102
Manteiga.....	»	27	27	54	27	27	54	27	27	54
Massas sortidas.....	»	18	18
Pão.....	»	100	54	100	254	100	54	100	254	100	54	100	254
Toucinho de Minas.....	»	23	47	70	23	47	70
Azeite doce.....	Litros
Farinha.....	»	0,1	0,2	0,3	0,1	0,2	0,3	0,03	0,04	0,07
Feijão preto.....	»	0,18	0,18	0,1	0,2	0,3
Sal.....	»	0,02	0,02	0,62	0,02	0,18	0,18
Vinagre de Lisboa.....	»	0,03	0,03	0,03	0,03	0,02	0,02
Verduras e fructas.....	Réis.....	60	60	60	60	0,03	0,03
Palit s.....	Milheiro..	0,001	0,001	0,001	0,003	0,001	0,001	0,001	0,003	0,001	0,001	0,001	0,003

Observações.—1.ª Os generos mencionados na presente tabella serão de primeira qualidade.

2.ª Para cada mesa de estudo se dará uma vela de stearina de 76 grammas

3.ª As luzes serão collocadas, uma na camara, uma na antecâmara, uma no gabinete dos officiaes de serviço e cinco no convéz, correspondendo a 0,33 de kerozene para cada um (aviso de 17 de setembro de 1874), e 0,16 de azeite ordinario para cada uma das luzes collocadas, uma no castello, uma na cozinha, duas no alojamento da guarnição da fragata-escola e uma na coberta do brigue Capiberibe.

4.ª Os alojamentos dos aspirantes serão illuminados com 1.683 gr. de stearina em archotes.

5.ª Para o serviço da cozinha e de aquecer agua para banhos, serão dados 70 k. de combustivel por dia.

N. B.—Se por qualquer eventualidade se der falta de alguns dos generos designados para cada ração, fica á deliberação da directoria completal-a, substituindo-os por outros, uma vez que não excedam em preço.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha em 1º de junho de 1878.—Sabino Eloy Pessoa.

Tabella para o rancho de cada um alumno do Collegio Naval, mandada adoptar por aviso desta data

QUALIDADE DE GENEROS	UNIDADE	DIAS DA SEMANA											
		<i>Domingos, 2^{as}, 3^{as}, 5^{as} feiras e sabbados</i>				<i>Quartas-feiras</i>				<i>Sextas-feiras</i>			
		ALMOÇO	JANTAR	CEIA	TOTAL	ALMOÇO	JANTAR	CEIA	TOTAL	ALMOÇO	JANTAR	CEIA	TOTAL
Assucar refinado branco.....	Grammas.	67	67	134	67	67	134	67	67	134
Arroz.....	»	70	70	70	70	70	70
Batatas inglezas.....	»	27	36	63	27	36	63	27	36	63
Bacalhão.....	»	101	247	348
Café moído.....	»	36	36	36	36	36	36
Chá da India.....	»	5	5	5	5
Carne fresca de vacca.....	»	200	467	667	200	310	510
Carne secca do Rio-Grande.....	»	102	102
Lombo de Minas.....	»	102	102
Manteiga.....	»	27	27	54	27	27	54	27	27	54
Massas sortidas.....	»	18	18
Pão.....	»	100	54	100	254	100	54	100	254	100	54	100	254
Toucinho de Minas.....	»	23	47	70	23	47	70
Azeite doce.....	Litros.....	0,03	0,04	0,07
Farinha.....	»	0,1	0,2	0,3	0,1	0,2	0,3	0,1	0,2	0,3
Feijão preto.....	»	0,18	0,18	0,18	0,18
Sal.....	»	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
Vinagre de Lisboa.....	»	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03
Verduras e fructas.....	Réis.....	60	60	60	60	60	60
Palitos.....	Milheiro.....	0,001	0,001	0,001	0,003	0,001	0,001	0,001	0,003	0,001	0,001	0,001	0,003

Observações.—1.ª Os generos mencionados na presente tabella serão de primeira qualidade.
 2.ª Para o serviço de cozinha e de aquecer agua para banhos, serão dados diariamente cincoenta kilogrammas de combustivel.
 3.ª Se por qualquer eventualidade se der faltas de alguns dos generos designados para cada ração, fica á deliberação da directoria completal-as, substituindo por outras, uma vez que não excedam de preço.
 Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha em 1.º de junho de 1878.—Sabino Eloy Pessoa.

ALTERAÇÕES

HAVIDAS DURANTE A IMPRESSÃO DO ALMANACK



Alterações havidas durante a impressão do Almanak

ESCOLA DE MARINHA

Matricularam-se no 1º anno com praça de aspirantes a guardas marinha :

- 1 Epiphanio de Oliveira Santos.
- 2 Antonio Coutinho Gomes Pereira.
- 3 Licinio da Gama Bentes.
- 4 Nelson de V. Almeida.
- 5 Gustavo Galvão.
- 6 Manoel T. Machado Dutra.
- 7 Francisco B. Castello Branco.
- 8 Antão Corrêa da Silva.
- 9 George Americano Freire.
- 10 Vicente Rodrigues de Campos.
- 11 Augusto C. Monteiro de Barros.
- 12 Antonio Maximo Gomes Ferraz.
- 13 Americo Brasilio Silvado.
- 14 Julio Cezar R.lla.
- 15 Fernando de Aquino Gaspar.
- 16 Raul Augusto Fernandes.
- 17 Francisco de Cerqueira Lima.
- 18 Arthur N. Oliveira Madureira.
- 19 José Borges Leitão.
- 20 Alfredo de Mello e Mattos.
- 21 Antonio J. de Oliveira Sampaio.
- 22 Alberto B. Baes Conra los.
- 23 Reymundo Alexandre Vinhoes.
- 24 Manoel Accioli Pereira Franco.
- 25 Augusto Vieira Pamplona.
- 26 João H. Pereira da Costa Machado.
- 27 João Montenegro Cordeiro.
- 28 Alriano C. de Almeida Sampaio.
- 29 Julio Campos do Amaral.

PAISANOS

- 30 João dos Santos Rangel.
- 31 Sebastião Guillobel.
- 32 Caio Pinheiro de Vasconcellos.
- 33 Arthur Pinheiro Hew.
- 34 Antonio Teixeira Ribeiro.
- 35 Paulino de Campos Lima.
- 36 José Carlos Teixeira.
- 37 Alfredo Marques de Souza.
- 38 Odilon Lopes.
- 39 José Libanio Lins de Souza.
- 40 Adolfo D. Costa Cunha Lima.

OUVINTES

- 41 Rodolpho Lopes da Cruz.
- 42 Julio Tavares de Aquino.
- 43 Arthur Manger.

CORPO DA ARMADA E CLASSES ANNEXAS

Foram transferidos para a 2ª classe os capitães-tenentes Francisco Jeronimo Gonçalves e José Luiz Pereira de Souza.

FORAM REFORMADOS

O 1.º tenente Jacome Martins Baggi com a graduação de Capitão-tenente, e os 1.ºs machinistas José da Silva Neves e José Henrique Girand.

OBTIVERAM DEMISSÃO DO SERVIÇO

O 2º tenente José Antonio Ayroza Junior, os Guardas-Marinha Antonio Gabriel de Moraes Rego e Alfredo Candido de Moraes Rego, e o Capellão Padre João Evangelista Franco.

FORAM NOMEADOS

O capitão de mar e guerra Manoel Carneiro da Rocha inspector do arsenal de marinha da Bahia, os capitães de mar e guerra reformados José Antonio Corrêa e Antonio Ximenes de Araujo Pitada, este capitão do porto da provincia do Paraná,

e aquelle da do Piauhý, os 1ºs tenentes Augusto Cezar da Silva da de Seigpe, e Fuastino Martins Bastos da do Espirito Santo. Para a secretaria do quartel-general os 1ºs tenentes reformados José Severo Moreira Rios, e Luiz Carlos Domingues Ferreira.

FALLECERAM

O capitão-tenente Joao José Lopes Ferraz e Castro, o 1º tenente Herman Luiz Gade, e os 1ºs tenentes reformados Francisco Manuel Alvares de Araujo e José Antonio Corrêa de Mello, e o 1º machinista Eduardo M. Cloud.

INDICE

Signaes das ordens honorificas nacionaes e estrangeiras.
 Relação dos Ministros de Estado dos Negocios da Marinha desde a chegada da Familia Real ao Rio de Janeiro em 1808.
 Relação dos chefes do quartel-general desde 1828.

PRIMEIRA PARTE

REPARTIÇÕES DO MINISTERIO DA MARINHA

	Pags.		Pags.
Secretaria.....	1	Bibliotheca.....	55
Secção de marinha e guerra do conselho de estado.....	4	Repartição dos pharóes.....	56
Generaes da armada membros do conselho supremo militar.....	5	« hydrographica.....	57
Conselho naval.....	6	Capitania do porto da Côrte.....	58
Quartel general da marinha.....	7	» » da Bahia.....	60
Escola de marinha.....	9	» » de Pernambuco..	62
Collegio naval.....	13	» » do Rio G. do Sul	64
Intendencia da marinha.....	15	» » do Pará.....	67
Contadoria da marinha.....	18	» » de S. Catharina..	70
Arsenal de marinha da côrte.....	23	» » do Maranhão.....	72
» » da Bahia.....	37	» » de S. Paulo.....	74
» » de Pernambuco.	42	» » de Matto-Grosso..	75
» » do Pará.....	46	» » das Alagôas.....	76
» » de Matto-Grosso.	50	» » da Parahyba.....	77
Repartição do corpo de fazenda.....	53	» » de Rio G. do Norte.	79
Auditoria da marinha.....	54	» » de Sergipe.....	81
		» » do Paraná.....	82
		» » do Piahy.....	83

	Pags.		Pags.
Capitania do porto do Espirito Santo	84	Companhia de aprendizes marinheiros	
» » do Ceará.....	85	de Sergipe.....	106
» » do Amazonas....	87	» » de São Paulo.....	107
Batalhão naval.....	88	» » do Amazonas.....	108
Presidio da Ilha das Cobra.....	91	» » da Parahyba.....	109
Corpo de imperiaes marinheiros da		» » do Rio G. do Norte	110
corte.....	92	» » do Piauhy.....	111
Companhia de ditos de Matto Grosso.	95	» » das Alagoas.....	112
» de aprendizes marinheiros		Hospital de marinha da côrte.....	113
idem.....	95	» » da Bahia	115
» » da côrte.....	96	Enfermaria de Pernambuco.....	116
» » do Pará.....	97	» do Pará.....	117
» » da Bahia.....	98	» do Maranhão.....	118
» » de Pernambuco....	99	» do Ceará.....	119
» » de Santa Catharina	100	» de Sergipe.....	120
» » do Maranhão.....	101	» de Santa Catharina.....	121
» » do Rio G. do Sul..	102	» das Alagoas.....	122
» » do Espirito Santo.	103	» de Matto Grosso.....	123
» » do Parauá.....	104	Fortalezas pertencentes a repartição	
» » do Ceará.....	105	da marinha.....	124

SEGUNDA PARTE

CORPO DA ARMADA E CLASSE ANNEXAS

CORPO DA ARMADA

	Pags.		Pags.
Almirante.....	130	Segundos tenentes.....	216
Almirante graduado.....	130	» » de commissão.....	242
Vice-almirante.....	130	Guardas marinha.....	244
Vice-almirante graduado.....	130	Aspirantes á guardas marinha.....	147
Chefes de esquadra.....	130	Officiaes da 2ª classe.....	248
Chefes de divisão.....	132	» reformados.....	249
» » graduado.....	134	» de nautica.....	268
Capitães de mar e guerra.....	136	» de culto.....	270
Capitães de fragata.....	140	CORPO DE SAUDE	
Capitães tenentes.....	150	Cirurgiã -mór.....	272
Primeiros tenentes.....	172	» graduado.....	272

	Pags.
Cirurgião de esquadra.....	272
» » graduado.....	272
Cirurgiões de divisão.....	274
Primeiros cirurgiões.....	276
Segundos ditos.....	282
Primeiros pharmaceuticos.....	290
Segundos ditos.....	290
Cirurgiões reformados.....	294

CORPO DE FAZENDA

Chefe do corpo de fazenda.....	295
Officiaes de fazenda de 1ª classe.....	295
» » de 2ª »	296
» » de 3ª »	299
» » de 4ª »	304
Officiaes de fazenda reformados.....	311

CORPO DE MACHINISTA

Machinistas de 1ª classe.....	315
» de 2ª »	317
» de 3ª »	321
» de 4ª »	328

	Pags.
Praticantes.....	335
Machinistas reformados.....	339

QUADRO DO CORPO DE PRATICOS DO RIO DA PRATA

Pratico-mór.....	340
Praticos de 1ª classe.....	340
» de 2ª »	340
» de 3ª »	341
Praticantes.....	341

CORPO DE OFFICIAES MARINHEIROS

Mestres de 1ª classe.....	342
» de 2ª classe.....	344
Guardiães.....	348
Officiaes marinheiros reformado.....	350

TERCEIRA PARTE

ESTABELECIMENTOS, CORPOS DE MARINHA, PHAROES, BOIAS E BALISAS

	Pags.
Secretaria de estado.....	353
Conselho supremo militar.....	353
Conselho naval.....	353
Quartel-general.....	354
Escola de marinha.....	362
Auditoria.....	364
Commissão de derrotas.....	375
Commissão hydrographica.....	375
Conselho de compras (extincto).....	375
Intendencia.....	376
Contadoria.....	377

	Pags.
Arsenaes.....	388
Capitanias.....	394
Bibliotheca.....	399
Asylo de invalidos.....	399
Escola pratica de artilharia.....	401
Hospitaes.....	401
Diques.....	403
Forças navaes.....	403
Corpo de saude.....	429
» de fazenda.....	431
» de machinistas.....	433

	Pags.		Pags.
Corpo de officiaes marinheiros.....	434	Ditas concernentes aos corpos de ma-	
Batalhão naval.....	434	rinha.....	4
Corpo de imperiaes marinheiros da		Companhias de artífices.....	4
côrte.	437	Fortalezas.....	4
Companhia de Matto Grosso.....	443	Praticagem.....	46
Aprendizes marinheiros.....	444	Pharóes e boias.....	47
Disposições communs aos corpos de		Ilha de Bom Jesus.....	476
marinha e forças navaes.....	452	Dita do Governador.....	476

QUARTA PARTE

LEIS, DECRETOS, AVISOS, ETC.

	Pags.		Pags.
Extractos de algumas disposições re-		Disposições para o Monte-pio.....	503
lativas a tempo de serviço, e antigui-		Provisões do thesouro sobre procura-	
dade dos officiaes da armada.....	479	ções.....	509
Arestos sobre o tempo de serviço....	485	Creditos e leis de forças.....	511
Disposição relativa ao tempo de em-		Quadro dos officiaes da armada e das	
barque dos officiaes da armada.....	487	differentes classes.....	517
Extractos das leis em vigor relativas		Disposições diversas.....	518
à reforma dos officiaes da armada..	487	Tabellas diversas.....	543
Disposições concernentes à concessão		Mappa das commissões e destino dos	
do habito de Aviz.....	490	officiaes da armada.....	N. 1
Extractos de leis em referencia ás pro-		Dito da distribuição da força naval..	N. 2
postas para as promoções dos officiaes		Alterações havidas durante a im-	
da armada.....	493	pressão do almanack	553
Instrucções para o livro mestre.....	501		